



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 009/2019 – PMA - GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, usando de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno localizado na Rua Ana Fernandes – Bairro Vereador Tarcisio Bezerra Galvão – Zona Urbana do Município de Acari, com área total de **292,00 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados)**, com a seguinte descrição, perímetro no vértice **01 de coordenadas N 9.288.004,00 m e E 761.392,00 m.**: deste segue

com azimute 33°41'24” e distância de 21,63 confrontando nesse trecho oeste com o terreno público, até o vértice **02 de coordenadas N 9.288.022,00 m e 761.404,00 m**, deste segue com azimute 128°39'35” e distância 6,40 m, confrontando nesse trecho norte com LEÔNIDAS MIGUEL DA COSTA, até o vértice **03 de coordenadas N 9.288.018,00 m e E 761.409,00 m** deste segue com azimute 128°39'35” e distância de 3,61 m, confrontando neste trecho norte com LEÔNIDAS MIGUEL DA COSTA, até o vértice **04 de coordenadas N 9.288.016,00 m e E 761.412,00 m**, deste segue com azimute 128°39'35” e distância 3,61 m, confrontando neste trecho norte com LEÔNIDAS MIGUEL DA COSTA, até o vértice **05 de coordenadas N 9.288.014,00 m e 761.415,00 m**, deste segue com azimute 236°18'36” e distância 21,63 m, confrontando neste trecho Leste com o Lote 02, até o vértice de **06 de coordenadas N 9.287.996,00 m e E 761.403,00 m**, deste segue com azimute 346°98'21” e distância 13,60 m, confrontando neste trecho Sul com a RUA ANA FERNANDES, até o vértice **01 de coordenadas N 9.288.392,00 m e E 761.392,00 m.**: deste segue com azimute 33°41'24”. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr/EGr**, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - O imóvel acima caracterizado tem registro no Cadastro Imobiliário do Município sob o número 01.02.006.0010-001, pertencente a Maria Bezerra Medeiros, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.920.384-20, residente e domiciliada na Rua Tomaz Sebastião, nº 52, Centro, Acari/RN.

Art. 3º - A área declarada de utilidade pública destina-se a permitir à municipalidade promover a melhoria da mobilidade urbana das ruas Nestor Bezerra e Tomaz Sebastião com a Rua Ana Fernandes.

Art. 4º - O valor da indenização para o cumprimento da justa indenização de que trata o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal foi fixado em R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) que correrão por conta do Orçamento Geral do Município – Exercício 2019 - Dotação Orçamentária 07.15.451.0011.0057-1037 Desapropriação e indenização de imóveis - Elemento de Despesa 459061 – Aquisição de imóveis, observando para efetivação do objeto o que dispõe o art. 10 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Acari/RN autorizada a expedir Notificação Administrativa para a expropriada, observando o que dispõe o art. 10-A do citado Decreto-Lei, na qual conterá cópia do presente ato, descrição do imóvel e suas confrontações e valor da oferta.
Parágrafo único – A Notificação Administrativa conterá de forma expressa o prazo de 15 (quinze) dias para que a notificada declare formalmente se aceita ou rejeita o valor proposto constante no art. 4º do presente Decreto, salientando que o seu silêncio será interpretado como rejeição (inciso IV do art. 10-A).

Art. 6º - Rejeitada a oferta objeto da Notificação Administrativa ou certificado o silêncio da expropriada, fica a Procuradora Jurídica do Município de Acari, autorizada a proceder com as providências constantes no artigo 11 e seguintes do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, necessárias para o alcance da efetividade da desapropriação,

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Acari/RN, 19 de setembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:317CBF93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/2019 – CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 011/2019 – CMDCA

Dispõe sobre a REUNIÃO para os Trabalhos de CARGA DE DADOS DOS CANDIDATOS e LACRAÇÃO DAS URNAS destinadas a Eleição do CONSELHO TUTELAR do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme especifica e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução Nº 001/2019 – CMDCA para conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar Público aos Candidatos e aos Membros das Mesas Receptoras de Votos, a REUNIÃO para os Trabalhos de CARGA DE DADOS DOS CANDIDATOS e LACRAÇÃO DAS URNAS a serem utilizadas na Eleição do Conselho Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN.

Parágrafo Único – A referida reunião acontecerá no Dia 02 de Outubro de 2019 (Quarta-Feira) às 13h, na Escola Estadual Profª GILDECINA BEZERRA, situada à Rua: Vereador Adauto Solino, S/N – Cohab, neste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º – E, para amplo conhecimento de todos os interessados, a saber, os Candidatos e os Membros integrantes das Mesas Receptoras de Votos, foi publicado o presente Edital no Diário Oficial dos Municípios no site da FEMURN, ficando os mesmos convocados para comparecerem no Dia, Horário e Local acima designados.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 27 de Setembro de 2019.

Comissão Especial Eleitoral

MARIA VERÔNICA AVELINO

Presidente

FRANCISCO ANÍSIO DA COSTA FILHO

Vice-Presidente

KÉSYA SYNARA SILVA CÂMARA

Secretária

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:2CDF4D98

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/18,
PROC. ADM. 455/18**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/18, PROC. ADM. 455/18: Contratação de Empresa pelo regime de empreiteira global, para conclusão do centro de informação ao turismo na comunidade do Boqueirão no município de Afonso Bezerra/RN. **Referente a TP 029/2018 e Contrato de repasse nº 336.574-43/2010** – turismo social brasil/MTUR, tudo em conformidade com projeto padrão de engenharia e arquitetura, celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a Empresa Construtora PTS Eirelli-ME, CNPJ Nº. 12.161.390/0001-60. O presente termo de Aditivo, Objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência: 26/05/2019. Assinaturas em 23/11/2018.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS BERTULEZA.

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

CONSTRUTORA PTS EIRELLI-ME.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:4648678D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/18,
PROC. 455/18**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/18, PROC. 455/18: Contratação de Empresa pelo regime de empreiteira global, para conclusão do centro de informação ao turismo na comunidade do Boqueirão no município de Afonso Bezerra/RN. **Referente a TP 029/2018 e Contrato de repasse nº 336.574-43/2010** – turismo social brasil/MTUR, tudo em conformidade com projeto padrão de engenharia e arquitetura, celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a Empresa Construtora PTS Eirelli-ME, CNPJ Nº. 12.161.390/0001-60. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 90 (noventa dias), com vigência: 27/08/2019. Assinaturas em 24/05/2019.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS BERTULEZA.

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

CONSTRUTORA PTS EIRELLI-ME.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:DBADAB48

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/18,
PROC. 455/18**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/18, PROC. 455/18: Contratação de Empresa pelo regime de empreiteira global, para conclusão do centro de informação ao turismo na comunidade do Boqueirão no município de Afonso Bezerra/RN. **Referente a TP 029/2018 e Contrato de repasse nº 336.574-43/2010** – turismo social brasil/MTUR, tudo em conformidade com projeto padrão de engenharia e arquitetura, celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a Empresa Construtora PTS Eirelli-ME, CNPJ Nº. 12.161.390/0001-60. O presente termo de Aditivo, Objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de acordo a data da assinatura do aditamento do convenio na Caixa Econômica Federal, com vigência até 03/12/2019. Assinaturas em 28/08/2019.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS BERTULEZA.

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

CONSTRUTORA PTS EIRELLI-ME

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:EA967BAE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2019 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 012/2019 – CMDCA

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO de ELEITORES para SUBSTITUIÇÃO de Integrantes das MESAS RECEPTORAS DE VOTOS na Eleição dos novos Membros do Conselho Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme especifica e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução Nº 001/2019 – CMDCA para conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN,

Considerando o que determina a Lei Federal Nº 8.069/90 – ECA, a Resolução Nº 152/2012 – CONANDA, a Resolução Nº 170/2014 – CONANDA, a Resolução Nº 118/2019 – CONSEC/RN, a Lei Municipal Nº 329/2000 e a Resolução Nº 001/2019 do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Senhores Eleitores, Candidatos e aos demais interessados que, ficam CONVOCADOS os Eleitores com os respectivos números dos Títulos Eleitorais e Funções para SUBSTITUIÇÃO de Integrantes das Mesas Receptoras de Votos na Eleição dos Membros do Conselho Tutelar para o Mandato: 2020/2024 do Município do Município de Afonso Bezerra/RN que se realizará do Dia 06 de Outubro de 2019, conforme abaixo relacionados:

SECÃO: 02 – Letras: D e E		
Nome	Título Eleitoral	Função
SUBSTITUÍDA JULIANA TAMIRES SOBRINHA BEZERRA VIEIRA	032359771627	1ª Secretária
SUBSTITUTA TELMA ALBINO DA SILVA ARAÚJO	020225771660	1ª Secretária

Art. 2º – E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos Eleitores pertencentes ao Município de Afonso Bezerra/RN, foi publicado o presente Edital no Diário Oficial dos Municípios no site da FEMURN, ficando os Eleitores acima identificados, convocados para comparecerem e integrarem as Mesas Receptoras de Votos nas suas respectivas funções, no Dia 06 de Outubro de 2019 às 7h, na Escola Estadual Profª GILDECINA BEZERRA situada à Rua: Vereador Adauro Solino, conforme designado no Edital Nº 008/2019 – CMDCA.

Art. 3º – Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Outubro de 2019.

Comissão Especial Eleitoral

MARIA VERÔNICA AVELINO
Presidente

FRANCISCO ANÍSIO DA COSTA FILHO
Vice-Presidente

KÉSYA SYNARA SILVA CÂMARA
Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:AEB97741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2019

Em, 20 de setembro de 2019.

Concede licença-prêmio de 03 (três) meses a professora NEUJÂNIA TEREZA DE CARVALHO SOUZA, e dá outras providências.

A **prefeitura Municipal de Água Nova/RN**, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº137/2010.

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de prefeito municipal, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN.

Considerando, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;

Considerando, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 01 - Deferir o pedido de licença-prêmio da professora, a sra. **NEUJÂNIA TEREZA DE CARVALHO SOUZA**, matrícula: 165-1, Carteira de Identidade nº 1.706.794, CPF nº 027.181.984-78, nascida em 20/10/1968, admitida em 01/03/1999, lotada na Secretaria de Educação e Cultura e atuando na função de professora na Escola Municipal Manoel Raimundo, sede do município, pelo período de 3 (três) meses, à iniciar no dia 26 (Vinte e seis) de Setembro à 24 (vinte e quatro) de Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

Art. 02 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, archive-se e cumpra-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS LAU JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas lau Júnior
Código Identificador:F7FF9BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2019

Em, 20 de setembro de 2019.

Concede licença-prêmio de 03 (três) meses a professora MARIA DE FÁTIMA BEZERRA FERREIRA, e dá outras providências.

A **prefeitura Municipal de Água Nova/RN**, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010.

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de prefeito municipal, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN.

Considerando, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;

Considerando, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio da professora, a sra **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA FERREIRA**, matrícula: 177-1 Carteira de Identidade nº 1.239.576, CPF nº 018.435.984-85, nascida em 12/04/1974, admitida em 01/03/1999, lotada na Secretaria de Educação e Cultura e atuando na função de professora na Escola Municipal Manoel Raimundo, sede do município, pelo período de 3 (três) meses, à iniciar no dia 26 (Vinte e seis) de Setembro à 24 (vinte e quatro) de Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, archive-se e cumpra-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS LAU JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas lau Júnior
Código Identificador:8F93D01C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052/2019

Em, 20 de setembro de 2019.

Concede licença-prêmio de 03 (três) meses a professora **ROSÂNGELA FERREIRA DE LIMA SOUZA** e dá outras providências.

A prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010.

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de prefeito municipal, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN.

Considerando, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;

Considerando, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio da professora, a sra **ROSÂNGELA FERREIRA DE LIMA SOUZA**, matrícula: 23-1, Carteira de Identidade nº 1.652.984, CPF nº 029.609.944-93, nascida em 21/09/1977, admitida em 01/03/1999, lotada na Secretaria de Educação e Cultura e atuando na função de professora na Escola Municipal Manoel Raimundo, sede do município, pelo período de 3 (três) meses, à iniciar no dia 26 (Vinte e seis) de Setembro à 24 (vinte e quatro) de Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, archive-se e cumpra-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS LAU JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas lau Júnior
Código Identificador:5880CAC3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 053/2019

Em, 20 de setembro de 2019.

Concede licença-prêmio de 03 (três) meses ao professor **FRANCISCO ZIVANILSON FERNANDES**, e dá outras providências.

A prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010.

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de prefeito municipal, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN.

Considerando, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;

Considerando, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio do professor, ao sr. **FRANCISCO ZIVANILSON FERNANDES**, matrícula: 11, Carteira de Identidade nº 1.601.372, CPF nº 022.009.184-61, nascido em 31/05/1974, admitido em 03/03/2000, lotado na Secretaria de Educação e Cultura e atuando na função de professor na Escola Municipal Manoel Raimundo, sede do município, pelo período de 3 (três) meses, pelo período de 3 (três) meses, à iniciar no dia 26 (Vinte e seis) de Setembro à 24 (vinte e quatro) de Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, archive-se e cumpra-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS LAU JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas lau Júnior
Código Identificador:A73F035B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 006/2019

01 de outubro de 2019.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Água Nova/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, onde deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, aos 01 dia do mês de outubro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS LAU JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas lau Júnior
Código Identificador:8B7373DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 088/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **E a Realização de minicurso de Teoria e Prática Musical para os músicos/alunos componentes da Fanfarra da Escola Municipal Maria Odila.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se diante da necessidade aprofundamento de conhecimento musical dos alunos que compõem a Fanfarra da Escola Municipal Maria Odila.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **DAMIÃO FRANCISCO SENA DA CUNHA** inscrito no CNPJ: **21.860.082/0001-14** cujo valor será de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 01 de Outubro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DBA40D35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **033/2019**, tipo menor preço por item, no dia **16/10/2019**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL**

PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO). A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 01 de outubro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3321D3FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 031/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que o Pregão Presencial Nº 031/2019, com abertura marcada para o dia **04/10/2019**, às **14H00MIN**, fica **PRORROGADA** para o dia **17/10/2019**, às **09H00MIN** na sede prefeitura Municipal.

Angicos/RN em 01 de Outubro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D50CC1FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social e da Fiscalização dos Recursos do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros para constituir o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social e da Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, em conformidade com a Lei Municipal Nº 667 de 28 de novembro de 2007.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Adson Pedro de Assis

SUPLENTE: Priscianny Grazielly Ferreira Lopes

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: Jessyka Cunha da Costa

SUPLENTE: Pablo Niro Cavalcante Filho

III – Representantes de Diretores de Escolas Públicas:

TITULAR: Marleide Barros Lopes de Araújo

SUPLENTE: Carla Soraia da Costa Sá

IV – Representantes dos Professores da Rede Pública:

TITULAR: Rosimere Bezerra Dantas

SUPLENTE: Maria Leila da Cunha

V – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

TITULAR: Paula Ângela Frassinete de Medeiros Bezerra Rocha

SUPLENTE: João Zito da Cunha

VI – Representantes de Pais de Alunos:

TITULAR: Francisco de Assis Paulino de Souza

SUPLENTE: Paula Frassinete Moreira Dantas Gonçalves Damasceno

TITULAR: Tuany Lorena de Almeida Souza de Araújo

SUPLENTE: Rayonara Nascimento Bezerra

VII – Representantes de Estudantes da Educação Básica:

TITULAR: Jadna Kaliany Veríssimo Felisberto

SUPLENTE: Rendson Makson da Rocha Batista Alves

TITULAR: Hemily Vitoria da Silva Matias

SUPLENTE: Diego Abraão Oliveira da Silva

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: Karla Jakceline da Silva Nascimento

SUPLENTE: Elvira Pereira Araújo

VI – Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR: Ilane Maria dos Santos

SUPLENTE: Marcos Antônio Cruz Araújo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 30 de setembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:BAC7E7B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA CNPJ:04.451.626/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 126.462,70 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2035 – Manutenção do Programa da Farmacia Basica

Natureza: 3.3.90.3 2–MATERIAL,BEM OU SERVIÇOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2035 – Manutenção do Programa da Farmacia Basica

Natureza: 3.3.90.32–MATERIAL,BEM OU SERVIÇOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90..30–MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde..

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 30 de julho até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 30 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:7D85B842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 16.826.043/0001-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.

VALOR: R\$ **14.434,20** (quatorze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

Ação:2104 – Manutenção do Hospital de Angicos.

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 30 de julho até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 30 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:B9DAFE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ : 12.305.387/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.

VALOR: R\$ **58.065,75** (cinquenta e oito mil, sessenta e cinco reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

Ação:2104 – Manutenção do Hospital de Angicos.

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 30 de julho até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 30 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:231056AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 046/2019 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias a Servidora Municipal, **Maria Regina Rodrigues**, matrícula **010178-8**, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de Outubro de 2019 à 29 de Novembro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 01 de Outubro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:51030B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1356/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **João Batista Gomes**, do cargo em comissão de Assessoria de relações Institucionais e Governança, do Gabinete Civil, Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:010DDC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1357/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 002/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 946E65F5, no dia 19 / 09 / 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Flavio Daniel Alves de Freitas**, para exercer o Cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE/MÉDICO/CLÍNICO GERAL**, no nível GNS na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7C82FDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1358/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 002/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 946E65F5, no dia 19 / 09 / 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Israel Pequeno de Souza**, para exercer o Cargo efetivo de **Assistente Técnico em Saúde II/Técnico de Enfermagem**, no nível GNM na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:56AC42FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1358/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 002/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 946E65F5, no dia 19 / 09 / 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Israel Pequeno de Souza**, para exercer o Cargo efetivo de **Assistente Técnico em Saúde II/Técnico de Enfermagem**, no nível GNM na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A619A7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1359/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 002/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 946E65F5, no dia 19 / 09 / 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Batista Gomes**, para exercer o Cargo efetivo de **Analista Administrativo/Gerente de Tributos**, no nível GNS na Secretaria Municipal de Finanças, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E3207D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0139/2019**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Apodi, no dia 04 do mês de outubro de 2019, em virtude do feriado de Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

Art. 2º - Ficam excluídos do ponto facultativo do que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos os serviços são inadiáveis, com características essenciais, sendo aquelas que não atendidas coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população e ao patrimônio público.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário:

Apodi/RN, em 01 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CCD8831A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 587/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, institui ponto facultativo no dia 04 de outubro (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado de 03 de outubro (Mártires de Cunhaú), com exceção dos serviços considerados essenciais, tudo isso, levando em consideração a economia trazida para a Administração pública no que diz respeito aos gastos diários nos locais de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Prefeitura Municipal, no dia 04 de outubro de 2019 (sexta-feira), em virtude do feriado de 03 de outubro (Mártires de Cunhaú), voltando ao funcionamento normal na segunda-feira, dia 06 de outubro do corrente ano.

Art. 2º O ponto facultativo instituído, referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, hospital, e o setor de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 01 de outubro de 2019.

ANTÔNIO BRAÚLIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:CAB30B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019, concernente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, no qual declarou a empresa EMANUEL BENEVIDES PESSOA BARROS (CNPJ: 33.891.032/0001-83), vencedora do certame, com valor global de R\$ 358.110,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E DEZ REAIS).

Arez/RN, 01 de outubro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:7EF692DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº. 001/2019 TERMO DE REVOGAÇÃO**

Considerando a crise financeira que assola o nosso Estado e o nosso Município; Considerando a frustração de receitas e o aumento das despesas nesse exercício 2019; Considerando que não foi realizado nenhum repasse para execução do Convênio nº. 001/2019, firmado com o NÚCLEO ESPÍRITA DR. JUCA, inscrito no CNPJ sob nº. 12.091.556/0001-10; Considerando razões de conveniência e oportunidade administrativa e a relevância do interesse público; RESOLVE, Revogar o CONVÊNIO Nº. 001/2019.

Arez/RN, 03 de setembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:BAD6B24D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 – PMA/RN EXTRATO
DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.319.496/0001-59. OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA. VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE OUTUBRO DE 2019 à 30 DE SETEMBRO DE 2020. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/2002, LEI Nº. 8.666/93 E PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019.

Município de Arez /RN -
ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Medcal Farma Hospitalar LTDA ME
JONATAN EDUARDO DE MELO E SILVA
Procurador

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:2CF983A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 – PMA/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Antonio Bráulio da Cunha**, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.464.044-68, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 – PMA/RN**, homologado em 25 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME**

CNPJ: 03.319.496/0001-59

Endereço: Av. Miguel Castro, nº. 998, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-000

Representante Legal: Jônatan Eduardo de Melo e Silva

CPF: 045.641.404-50

1 - 0005127 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES HEMATOLÓGICOS (HEMOGRAMA E CONTAGEM DE PLAQUETAS) COM NO MÍNIMO 60(SESSENTA) AMOSTRA POR HORA E NO MÍNIMO 1800 HEMOGRAMAS POR MÊS- Mês-12-R\$ 1.800,00-R\$ 21.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 – PMA/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo

Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 – PMA/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMA/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

5.2. Retirada à nota de empenho e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços**, ou ainda, **instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMA/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.3. Se, após o início da execução dos serviços, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3 – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.4.1 – É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019-PMA/RN**).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.3 do Edital, que não aceitem a

contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **arts. 54 e 55 da Lei nº. 8.666/93**.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.3. É facultado a **PMA/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMA/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

9.5. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 – PMA/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez /RN

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 03.319.496/0001-59 -

Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:CBA11D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE Nº. 003/2019 AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria nº. 032/2018, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta de preços da empresa habilitadas no CONVITE Nº. 003/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE PATANÉ**, sendo assim, a sessão pública, será realizada às 11:00h do dia 08 DE OUTUBRO DE 2019. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Arez/RN, 01 de outubro de 2019.

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:B6983A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE Nº. 004/2019 AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria nº. 032/2018, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta de preços da empresa habilitadas no CONVITE Nº. 004/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE MUNDO NOVO**, sendo assim, a sessão

pública, será realizada às 11:30h do dia 08 DE OUTUBRO DE 2019. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Arez/RN, 01 de outubro de 2019.

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:D3049E87

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DECISÃO

DECISÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes (CMDCA), juntamente com a Comissão Especial Eleitoral para Elaboração da Eleição a Função de Conselheiro Tutelar 2020/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. 8.069/1990 em seu Art. 139 e a Lei Municipal 502/2015, resolve tomar a seguinte decisão:

IMPUGNAÇÃO da candidatura do Sr. CARLOS MAURO DE SOUZA, por condutas vedadas ao que dispõe ao Art. 133, da Lei 8.069/1990, e a Lei Municipal 502/2015 e Resolução 170 do Conselho Nacional Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Arez/RN, 01 de outubro de 2019.

ELIZABETH CORDEIRO SILVA

Presidente do CMDCA

VALÉRIO DIAS DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

LÚCIA DE FÁTIMA COSME

PATRÍCIA PEREIRA DO NASCIMENTO

THAYS OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:3B759728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 079, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Barcelona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado nomeado pela Resolução CMDCA nº 01/2019;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior poderá ser protocolado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 90 (noventa) dias, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 30 de setembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:14D4705C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 080, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Ponto Facultativo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Barcelona, o dia 04/10/2019 sexta-feira, em virtude do Feriado do dia 03 do corrente mês de outubro, “Mártires de Cunhaú e Uruaçu”.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados das disposições do art. 1º, os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 30 de setembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:7E125D1E

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Barcelona/RN, convoca os eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARCELONA.

1– A eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 8 às 17 horas, na Escola Municipal “Escola Estadual Prof. Tertuliano P. Filho”:

Seção Eleitoral Eleitores (ordem alfabética)

SEÇÃO 01 A,B,C,D,E,F

SEÇÃO 02 G,H,I,J

SEÇÃO 03 K,L,M

SEÇÃO 04 N,O,P,R,S,T,U,V,W,Y,Z

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o dia 30 de agosto de 2019.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

a) título eleitoral ou via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3 - Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO NOME

01 Marcos Fernando Bernardo Da Silva

02 Vandeires César Borges de Luna

03 Lucineide Costa Da Silva

04 José Jadson De Lima

05 Ronnie Ricardo Da Silva

06 José Israel Da Silva

07 Milena Marques De Souza

08 Moises Da Silva Cosme

09 Marcelo Victor Costa Firmino

24 Erchelly Ingrid Da Silva

26 Maria Salete Gomes Da Cruz

32 Claudio Madson de Oliveira

34 Manoel Elias Da Silva

37 Jerdiane Keles Da Silva Cruz

38 Clara Hirochyma De Araújo Gomes

Barcelona/RN, 01 de Outubro de 2019

JAINÉ DE MACEDO PONTES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:FB0CE811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 132

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3948 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 67/2019 - **CONTRATO** Nº 132

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: FRANCISCO ALEXANDRE DE FREITAS 50350676453; CNPJ: 29.149.430/0001-51

OBJETO: Prestação de serviços de serralheria, soldas e afins, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/09 a 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II e Art. 55 da Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Francisco Alexandre de Freitas; CPF nº 503.506.764-53

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:0657F3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 20170207.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº.06/2017; **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa de engenharia para realização de pavimentação em paralelepípedo (nas Ruas: Vivaldo Brandão, Fernando de Oliveira, Josefa de Lordão I, Vereador Moisés, José Gordinho e Marginal Ginásio), na comunidade rural do Córrego de São Mateus no Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO**

ADITAMENTO: Adequar os prazos de execução e de vigência do contrato. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** PROSERN

COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 04.500.540/0001-95. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita.

Pela Contratada:

JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA,

CPF: 500.570.494-91.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:11A51776

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 20172040.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2017. OBJETO DO

ADITAMENTO: Alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 790112/2013/MAPA/CAIXA, de 31/12/2013, aportada pelo COMPROMISSÁRIO R\$ 10.289,39 (dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** JANIELLE DE LIMA FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 22.968.330/0001-08. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de agosto de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93. **ASSINATURAS** Maria Edice Francisco e Felix e Diomedes Faustino. **TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:A11BF9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 093, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 093, de 27 de setembro de 2019.

Altera a Portaria nº 073, de 10 de julho de 2019, que designou servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a **Portaria nº 073, de 10 de julho de 2019**, que designou integrantes da Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, responsáveis pela direção e julgamento das licitações, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:

I – JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ, CPF 092.834.064-35, Auxiliar de Serviços Gerais – Presidente;
II – GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF 088.386.494-05, Assessor Especial – Membro;
III – ERIVAN PORFIRIO FERNANDES, CPF nº 702.189.434-15, Assessor Especial – Membro.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, em seus impedimentos e ausências, será substituído pelo Servidor GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO.

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, 27 de setembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:D4C697BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 094, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 094, de 27 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que dispõe sobre a organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. VALTECI ANGELO DA SILVA, inscrito no CPF nº 875.063.004-00, para ocupar o Cargo Comissionado de chefe de Unidades Esportivas, Culturais e de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:5932D6F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 162 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 162 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.757.908/0001-69, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PLACA QGP-2798/RN 64.100 KM. **VALOR GLOBAL** R\$ 1.513,80 (um mil e quinhentos e treze reais e oitenta centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:42F7808D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 161 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 161 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.757.908/0001-69, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PLACA QGP-2798/RN 64.100 KM.

VALOR GLOBAL R\$ 1.220,09 (um mil e duzentos e vinte reais e nove centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador: A051D9B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2019-PMCN/GP

Conceder férias remuneradas à servidora que exerce o cargo comissionado de Coordenadora de Gabinete do Prefeito Municipal no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. **CONCEDER** férias remuneradas à servidora que exerce o cargo comissionado de Coordenadora de Gabinete do Prefeito Municipal, no Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora ANA PERLA LIMA DE CAMPOS SILVA, matrícula nº 0170-8, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro do ano de 2018, a partir do dia 01 de Outubro de 2019 devendo retornar as suas atividades no dia 01 de Novembro de 2019.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 30 de Setembro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador: 6E86641F

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (RETIFICADO)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R\$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		1º	2º	3º	
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	73.227,60	299.194,39	299.194,39	0,00	
Dívida Mobiliária	73.227,60	299.194,39	299.194,39	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	

Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	73.227,60	299.194,39	299.194,39	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.119.061,86	15.144.322,08	15.249.294,14	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,48	1,98	1,96	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,48	1,98	1,96	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	18.142.874,23	18.173.186,50	18.299.152,97	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.328.586,81	16.355.867,85	16.469.237,67	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º	2º	3º
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	35.196,64	35.196,64	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador: D0B28BA9

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS(RETIFICADO)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R\$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		1º	2º	3º	
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	

PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.119.061,86	15.144.322,08	15.249.294,14	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.326.193,61	3.331.750,86	3.354.844,71	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.993.574,25	2.998.575,77	3.019.360,24	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:3C5D12D6

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
(RETIFICADO)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	15.249.294,14	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.439.887,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	2.195.898,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.067.450,59	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:005B27D1

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E
DESPESAS DE CAPITAL (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E
DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R\$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.672.235,00	515.401,68	5.156.833,32
Investimentos	5.572.735,00	515.401,68	5.057.333,32
Inversões Financeiras	85.000,00	0,00	85.000,00
Amortização da Dívida	14.500,00	0,00	14.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.672.235,00	515.401,68	5.156.833,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas

não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:0159C8BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019/MCRN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.06.03.0065

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, ROBSON DE ARAÚJO, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO - ACOSAD, inscrita no CNPJ sob o nº 03.939.047/0001-03, representada por sua presidente, ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO; **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes supramencionadas, de interesse mútuo, visando a viabilização do repasse das redes de captação e distribuição que compõe o Sistema de Abastecimento de Água na Comunidade Açudinho, de domínio do Município de Caicó/RN, garantindo o acesso a água de qualidade e em quantidade suficiente para atender as necessidades humanas, no que tange ao uso doméstico e a produção rural, a agricultores da agricultura familiar residentes e atuantes na Comunidade Açudinho/Retiro, e o desenvolvimento de ações da agricultura familiar, buscando a otimização de atividades para a geração de renda aos produtores que sofrem os efeitos da seca do semiárido nordestino, conforme plano de trabalho devidamente aprovado, e que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. O presente Acordo de Cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações da Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações do Decreto nº 626/2018 e 650/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura e terá duração de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo MUNICÍPIO DE CAICÓ e Antônio Maria da Conceição – pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO - ACOSAD. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 27 de Setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:775A634A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.08.22.0022.
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
ASSUNTO: Contratação de atração musical para o evento alusivo à festa de São Francisco na Vila II Sabugi.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2019

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação de atração musical para o evento alusivo à festa de São Francisco na Vila II Sabugi**, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 24 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:893D8BC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PROC LICITO SMSC/RN Nº 190729559- PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: IDEAL MOTOS E BIKES LTDA – CNPJ: 00.498.304/0001-20, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOTOS; VALOR GLOBAL R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), VALIDADE:** termo inicial em 26 de setembro de 2019 e termo final em 26 de setembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e IDEAL MOTOS E BIKES LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 26 de setembro de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:05C0970E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190805561**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP** – CNPJ: 04.666.364/0001-66, OBJETO: Aquisição de Reagentes para atender as necessidades do laboratório Municipal Nailde Dantas; VALOR GLOBAL R\$ 516.235,99 (Quinhentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos); VALIDADE: termo inicial em 25 de setembro de 2019 e termo final em 25 de setembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 25 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:78D3DB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005

TOMADA DE PREÇO Nº 105/2017 – PROC. ADMINIST. Nº 1706070078

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: MENESSES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; OBJETO – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula Décima Quinta – Da vigência e prorrogação, tendo por termo inicial em 05 de outubro 2019 e termo final em 02 de janeiro 2020. SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Jocemário Alvares de Araújo – pela Contratada.

Caicó/ RN, 30 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe de Medeiros Pereira Costa
Código Identificador:A17A1020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1535/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1535/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AMANDA GABRIELE MONTEIRO NUNES			
CARGO:	COORDENADORA DO CEREST			
MATRÍCULA:	1985564-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.896.594-82	RG: 2.716.604		
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Comparecer aos Municípios de Equador/RN as 8h e Parelhas/RN as 10h, para realizar o Monitoramento das Redes Sentinelas, no dia 30.09.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Equador/Parelhas/RN	30/09/2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0003E267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1536/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1536/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA LUCIANA DE LUCENA			
CARGO:	FONOAUDILOGA			
MATRÍCULA:	190807-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.007.524-20	RG: 1.721.772		

LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Comparecer aos Municípios de Equador/RN as 8h e Parelhas/RN as 10h, para realizar o Monitoramento das Redes Sentinelas, no dia 30.09.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Equador/Parelhas/RN	30/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C0DCE289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 949 / 2019

PORTARIA Nº. 949 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **LUZANIA MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 041.668.604-45, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Castelo Branco, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:2F8D1322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 950 / 2019

PORTARIA Nº. 950 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JANAÍNA PAIVA LINHARES**, inscrita no CPF nº 024.521.884-09, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Castelo Branco, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:87B53A73**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 951 / 2019****PORTARIA Nº. 951 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.08.22.0025**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4726, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:B5A9C1E4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 952 / 2019****PORTARIA Nº 952 / 2019**

Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações**,

Considerando o artigo 40 do Decreto Municipal nº 603/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com os seguintes membros.

Adalberto Fernandes Silva,
Maria das Graças de Medeiros,
Francisca Janailma da Silva Lopes,
Necésio Medeiros de Oliveira,
Nilzete Soares da Silva

Art. 2º - A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

Adalberto Fernandes Silva (Presidente),

Maria das Graças de Medeiros (Secretário).

Art. 3º - Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2020, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Lei.

Art. 4º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CMAOSC para identificar-se sinteticamente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº. 786/2019, 02 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:02DAC722**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 953 / 2019****PORTARIA Nº. 953 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.09.24.0011**;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 941/2019, de 27 de setembro de 2019, que **CONCEDERA LICENÇA PRÊMIO** por um período de **03 (três) meses** a funcionária **FRANCISCA BATISTA DE ALMEIDA NETA MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1.4843, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da referida licença implica em substituição.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:72805B88**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1537/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1537/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VANIA CRISTINA DA CRUZ GOES	
CARGO:	Coordenadora Administrativo	
MATRÍCULA:	198577-9	
DOCUMENTOS:	CPF: 848.582.653-15	RG: 54162396-6 SSP/MA

LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo SPIN QGQ - 8204		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem para tratar de assuntos relacionados ao pedido dos impressos da SMS na LM Servgrafia e Copiadora LTDA-ME, em Natal/RN. Dia 30.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/09/2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CAAE2C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1538/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1538/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir Amanda Gabriele Monteiro Nunes e Maria Luciana de Lucena do CEREST, para realizar o Monitoramento das Redes Sentinelas nos Municípios de Equador/RN as 8h e Parelhas/RN as 10h, no dia 30.09.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Equador/Parelhas/RN	30/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0A5A72D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1539/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1539/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir o (a) paciente José Marcos dos Santos, até a Casa de Apoio Conforto do Lar, para o mesmo realizar exame e consulta no decorrer da semana, em Natal/RN. No dia 30.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:101244D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1540/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1540/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alane Tamara da Silva gestante, para realizar o exame (eco fetal) na CLINICOR, em Natal/RN. Dia 30.09.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FB010A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1541/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1541/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rita Bernardo da Conceição Diniz, até a Casa de Apoio, para a mesma realizar exames no decorrer da semana, em Natal/RN. No dia 30.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DCDE67F4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1542/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1542/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eunio Perminio Leite, para realizar consulta cardiológica e exame no HUOL, em Natal/RN, no dia 30.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BED1EF88**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019****(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 15 de outubro de 2019, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 para registro de preço, objetivando seleção de empresa para Aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 01 de outubro de 2019.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:5A682D93**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DA PREFEITA****LEI Nº 733, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.****Lei nº 733, de 01 de outubro de 2019.**

Dispõe sobre a instituição do "Programa Farmácia Solidária", a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde de Canguaretama e dá outras providências.

Eu, **Maria de Fátima Borges Marinho, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Canguaretama o Programa Farmácia Solidária, que tem por objetivo favorecer a população de baixa renda, através da organização e distribuição gratuita de remédios provenientes de doações da comunidade e instituições da sociedade civil.

Art. 2º - A Farmácia Solidária será organizada e gerenciada sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, que tomará medidas administrativas e técnicas necessárias ao desenvolvimento do programa Farmácia Solidária.

Art. 3º - É prevista a arrecadação junto à população Canguaretamense de medicamentos armazenados em domicílio e que não são mais necessários ao tratamento de saúde e que estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório farmacêutico responsável pela sua fabricação.

§1º. A Secretaria de Saúde, através dos Agentes Comunitários de Saúde, ficará responsável pela divulgação, informação e recolhimento das sobras de medicamentos nos domicílios Canguaretamenses.

§2º. Através de formulário padrão, fornecido pela Secretária Municipal de Saúde, os Agentes Comunitários de Saúde deverão preencher os dados solicitados, como denominação, quantidade e prazo de validade do medicamento, além de coletar o nome e assinatura do doador.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do desenvolvimento do Programa, instituirá mecanismos de gerência e comunicação entre as Unidades Básicas de Saúde, de modo a aperfeiçoar a estocagem e distribuição dos medicamentos entre as diversas unidades da rede, visando o pleno atendimento da demanda.

Art. 5º - A Secretaria de Saúde do Município deverá formar um estoque de remédios doados sempre observando o prazo de validade e condições de uso, tarefa essa que deverá ser desempenhada por profissionais da área médica e/ou farmacêutica, pertencentes do quadro de funcionários do Município e/ou terceirizados.

Art. 6º - As crianças em idade de acompanhamento pediátrico, idosos e famílias com renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, terão prioridade no atendimento no Programa Farmácia Solidária.

Parágrafo Único - O atendimento será feito mediante a apresentação de receituário do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar convênios, que vigorarão sob sua supervisão, com instituições da Sociedade Civil que disponham de estrutura técnica e administrativa para operar o Programa Farmácia da Solidariedade, de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da comunidade aos seus benefícios.

Art. 8º - O Município deverá executar uma campanha de doação, buscando sensibilizar a população, as autoridades, meios de comunicação e a comunidade de doadores, através de campanhas.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 01 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

*Projeto de Lei de Autoria do Vereador **Elvis Felipe Amaro dos Santos**.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9D5E7CDA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 030/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Decreto nº 030/2019, de 01 de outubro de 2019.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal na sexta-feira, dia 04 de outubro de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERADO o disposto no inciso XVI do Decreto nº 06/2019, o qual dispõe sobre o feriado Estadual do Dia dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú, 3 de outubro, quinta-feira, CONSIDERADO o disposto no Decreto Estadual nº 29.177, de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Canguaretama-RN no dia 04 de outubro de 2019, sexta-feira.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:438C8461

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 051/2019

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

OBJETO: Locação de um veículo tipo van com capacidade para 16 passageiros, para o trecho da Lagoa do Zito/Maxixi/Lagoa do Zito, para os turnos matutino e vespertino. Estrada carroçal com uma distância de 5,1 km. Quatro viagens dia ida e volta, para o período de outubro a dezembro/2019.

Data: 16/10/2019 às 08h30min horas.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 01 de outubro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CE26BFF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55**, com sede a Rua Manoel Nogueira, nº 70, Boa Viagem, CEP: 59.700-000, Apodi/RN neste ato representada pelo Sr. **PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 001.810.191 e CPF nº 031.925.054-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso §1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de valor/quantidade com escopo no §1º, art 65 da Lei nº 8.666/93 conforme a solicitação de aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do item nº 01 do Termo de Contrato nº 001/2018 à Adesão à Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP Nº 051/2018 referente ao fornecimento de medicamentos "de referência (éticos)" de A - Z que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste município junto à empresa **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55** visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) no item nº 01 constante no Termo de Contrato nº 001/2018 à Adesão à Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP Nº 051/2018, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 25 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas	Novafarma Produtos Farmaceuticos EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6B71AD71

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal, em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos

Conselheiros Tutelares do Município de Caraúbas - RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos (ou equivalente) promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, em Caraúbas, 01 de outubro de 2019; 151 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:EAA0EA6B

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 141/2019-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora do Centro Municipal do Ensino Rural - CEMER e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **MILCA LOPES DA COSTA ALMEIDA**, brasileira, casada, professora, regularmente inscrita no RG sob o nº 578.123-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.266.374-52, do cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretora do Centro Municipal do Ensino Rural - CEMER**, nível **CC-III**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 110/2018-GP**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 30 de setembro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:13F79E0D

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 142/2019-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Centro Municipal do Ensino Rural - CEMER e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MILCA LOPES DA COSTA ALMEIDA**, brasileira, casada, professora, regularmente inscrita no RG sob o nº 578.123-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.266.374-52, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre

nomeação e exoneração, de **Diretora do Centro Municipal do Ensino Rural - CEMER**, nível CC-III, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Diretora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados ao seu cargo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de outubro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9C14F848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 28/2019

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

FRANCENILDO DANTAS-ME, INSCRITO PELO CNPJ Nº 70.324.744/0001-47, saiu vencedora nos itens: 02, 06, 12, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 30, 33, 34, 39, 40, 43, 44, 45 e 46; com valor total de R\$ 167.880,65 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais, sessenta e cinco centavos).

A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ Nº 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 26, 27, 29, 38 e 41; com valor total de R\$ 164.127,70 (cento e sessenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais, setenta centavos).

JANILSON MATIAS DA SILVA 67269915415, INSCRITO PELO CNPJ: 34.935.753/0001-00, saiu vencedora nos itens: 05, 13, 14, 18, 19, 25, 31, 32, 37, 42, 47 e 48; com valor total de R\$ 69.284,30 (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais, trinta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caraúba dos Dantas/RN, 01 de outubro de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5126CA28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 28/2019

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

FRANCENILDO DANTAS-ME, INSCRITO PELO CNPJ Nº 70.324.744/0001-47, saiu vencedora nos itens: 02, 06, 12, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 30, 33, 34, 39, 40, 43, 44, 45 e 46; com valor total de R\$ 167.880,65 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais, sessenta e cinco centavos).

A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ Nº 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 26, 27, 29, 38 e 41; com valor total de R\$ 164.127,70 (cento e sessenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais, setenta centavos).

JANILSON MATIAS DA SILVA 67269915415, INSCRITO PELO CNPJ: 34.935.753/0001-00, saiu vencedora nos itens: 05, 13, 14, 18, 19, 25, 31, 32, 37, 42, 47 e 48; com valor total de R\$ 69.284,30 (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais, trinta centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Caraúba dos Dantas/RN, 01 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3A482232

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7135/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, in verbis:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando o dever de resguardar o princípio da dignidade humana e do acesso à saúde, estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e leis ordinárias;

Considerando o fato de a localização da pretensa contratada ser em localidade para onde se deslocam diariamente veículos de transporte de pacientes do município contratante, de forma a não serem necessárias despesas adicionais com transporte, fato este que se mostra determinante para a escolha, em virtude do empate nos valores constantes na pesquisa e em observância ao princípio da supremacia interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **contratação de clínica prestadora de serviços de exames de Angiotomografia Computadorizada das Artérias Coronárias**, nos quantitativos e especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a **HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.820.737/0001-50, com sede à Rua Auris Coelho, 258, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-050, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, pelos serviços em epígrafe;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Art. 5º - Ratifico o presente ato, sendo que o presente termo passará a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:DF03624A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DE OUTRO, A EMPRESA TARTAIA YANS LUCIANO CUNHA LIMA DE FARIAS 078347524, NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, tendo em vista o resultado e a classificação das propostas de preços no Pregão Presencial Nº 026/2019, reuniram-se com a finalidade de **formalização da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação, para registrar os preços para aquisição dos itens constantes no referido Edital, os quais passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, as partes a seguir elencadas:

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

TARTAIA YANS LUCIANO CUNHA LIMA DE FARIAS 078347524, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 27.457.088/0001-21, sediada à Rua Semeão Leal, 04, Limeira, Picuí/PB, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**;

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que

tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela Autoridade Supramencionada, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para tem o escopo de efetuar o **registro de preços para contratação de equipamento de som de pequeno porte (palestra) e luz par led**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. A PROMITENTE CONTRATADA obrigará-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 DIAS CORRIDOS, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores POR SERVIÇO) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 026/2019-PMCD.

5.3. Em cada prestação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 026/2019-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, cujo titular é a própria PROMITENTE CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo

ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 05 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

7.8. Os valores serão registrados da seguinte forma:

Item 01. (REFLETORES COM 10 PAR LED (20707))

Quantidade: 70,00

Valor registrado: R\$ 20.930,00

Item 02. LOCACAO DE SOM PALESTRA: 02 (DUAS) CAIXA DE SOM ATIVAS SISTEMA DE GRAVE MEDIO, MEDIO GRAVE, MEDIO CORRETA E AGUDOS, 02 DUAS CAIXA DE SOM PASSIVAS, UMA MESA DE DOZE CANAIS BROTHERS. (18108).

Quantidade: 205,00

Valor registrado: R\$ 51.250,00

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme os ditames legais, segue assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas-RN, 20 de setembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TARTAIA YANS LUCIANO CUNHA LIMA DE FARIAS
078347524

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:ED8E4E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.147 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.147 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Francisca da Silveira Barreto, para ocupar o cargo de GV - Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal Sergio Varela Santiago, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A28D39BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.132 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.132 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Wendel Carlos de Oliveira**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento Administrativo e Financeiro**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:D5AC3D34

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.116 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.116 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Genival Galdino de Oliveira Júnior, para ocupar o cargo de CS - Diretor Escolar Nível I da Escola Municipal Monsenhor Rui Miranda, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:FD250E67

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.172 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.172 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Sandra Cristina Alves de Souza Lima, para ocupar o cargo de Vice Diretor Nível III da Escola Municipal Dr. José Augusto Meira, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:3F58520C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.171 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.171 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Derlly Jans Cavalcante da Silva Lima, para ocupar o cargo de Diretor Nível III da Escola Municipal Dr. José Augusto Meira, com a representação de 60% do referido cargo, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:24ACDE5A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.173 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.173 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Sanzia Maria dos Santos**, para ocupar o cargo de **Diretora da Escola Municipal Severino Pinheiro da Silva (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5EE4B499

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.122 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.122 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE

Nomear **Alda Lúcia de Paiva Melo Medeiros**, para ocupar o cargo de GV - **Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal Alcides Câmara de Souza**, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:413D7DEC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.174 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.174 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Micilene Dantas da Silva** para atuar como **Vice Diretora Escolar Nível III da E. M. Alcides Câmara de Souza**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4ED43F24

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.083 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 1.083 de 26 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Wellington Alves Santana**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:6890AFBE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.175 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.175 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Felipe Vaz Costa Lariu**, do cargo comissionado de **Assessor Jurídico do Contencioso e da Dívida Ativa**, junto a **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:703A748C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.180 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.180 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Silvana Maria Palhano de Oliveira Bezerra**, do cargo de **CS - Diretor Escolar Nível I da Escola Municipal Ary Alecrim Pacheco**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:DC50DA18

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.177 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.177 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro da Comissão Permanente de Licitação, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade:

1. MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ – CPF 025.893.534-05, no cargo de Presidente da comissão de licitação;
2. HYLANE LARISSA BEZERRA DE SOUZA – CPF 104.686.384-31 no cargo de membro da comissão de licitação;
3. GIULIANO MOREIRA DE OLIVEIRA – CPF 103.948.374-79, no cargo de membro da comissão de licitação;
4. RICARDO ALEXANDRE DE LIMA – CPF 916.404.824-15, no cargo de membro da comissão permanente de licitação;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5AE09484**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.183 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.183 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Hélia Gabriela Silva Nobre**, para ocupar o cargo de GV – **Vice Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal Virgílio Luiz**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A53C887F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.182 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.182 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Rocheline Silva de Paiva**, para ocupar o cargo de GV – **Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal Virgílio Luiz**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:577BD882**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.178 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.178 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a

Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade:

1. FELIPE VAZ COSTA LARIU – CPF 056.966.634-19, no cargo de Presidente da comissão de licitação;
2. HYLANE LARISSA BEZERRA DE SOUZA – CPF 104.686.384-31 no cargo de membro da comissão de licitação;
3. GIULIANO MOREIRA DE OLIVEIRA – CPF 103.948.374-79, no cargo de membro da comissão de licitação;
4. RICARDO ALEXANDRE DE LIMA – CPF 916.404.824-15, no cargo de membro da comissão permanente de licitação;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:7091A22D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.180 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.180 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor FELIPE VAZ COSTA LARIU (CPF 056.966.634-19), como Pregoeiro Oficial deste Município e os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio das licitações que serão realizadas na modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002), no julgamento das licitações de compras e serviços comuns desta Municipalidade.

YARA DANTAS DA SILVA – CPF 101.372.394-59, membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão; GIULIANO MOREIRA DE OLIVEIRA – CPF 103.948.374-79, membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão; RICARDO ALEXANDRE DE LIMA – CPF 916.404.824-15, membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:23E2FEF8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.124 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.124 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE

Nomear Lilian Oliveira dos Santos, para ocupar o cargo de Diretor Escolar Nível II da E.M. Braziliano Jerônimo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:84C80796

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.184 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.184 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Elisabete Freire da Câmara**, para ocupar o cargo de CS – Vice Diretor Escolar Nível I da Escola Municipal Conceição Marques, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:15D5A566

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.181 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.181 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Rildene Faustino dos Santos**, para ocupar o cargo de Vice Diretor Escolar Nível I da Escola Municipal Ary Alecrim Pacheco, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:18FD937D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.125 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.125 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE

Nomear Iranilma Lima de Andrade, para ocupar o cargo de GV - Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal Emídio Ferreira da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:DC4F1F16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.179 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.179 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor FELIPE VAZ COSTA LARIU (CPF 056.966.634-19), como Pregoeiro Oficial deste Município e os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio das licitações que serão realizadas na modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002), no julgamento das licitações de compras e serviços comuns desta Municipalidade.

YARA DANTAS DA SILVA – CPF 101.372.394-59, membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão; GIULIANO MOREIRA DE OLIVEIRA – CPF 103.948.374-79, membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão; RICARDO ALEXANDRE DE LIMA – CPF 916.404.824-15, membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B14C219C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.185 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.185 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Edilza Araújo da Silva**, para ocupar o cargo de CS - **Diretor Escolar Nível I da Escola Municipal Professora Mara Cabral**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:94D24A5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.188 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.188 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Velucia Nascimento de Araújo, do cargo de GV - Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal João Gabriel, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B9A7A48D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.189 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.189 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Maria da Penha Nascimento de Souza, para ocupar o cargo de GV - Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal João Gabriel, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:6B6A9DEE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.190 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.190 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Rosimary Amelia Bezerra da Cruz Silva para ocupar o cargo de GD - Diretora Escolar Nível III do C.E.I. Rui Pereira dos Santos, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A3219ED5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.191 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.191 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Rosimary Amelia Bezerra da Cruz Silva do cargo de GD - Diretora Escolar Nível III do C.E.I. Rui Pereira dos Santos, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9702F5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.192 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.192 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Tazia Gracielly Soares Dantas Pinheiro para ocupar o cargo de GD - Diretora Escolar Nível III do C.E.I. Rui Pereira dos Santos, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F1A07DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.193 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Regineide Silva de Araújo** para ocupar o cargo de **Diretor da Escola Municipal Ferdinando Pereira do Couto GV**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E7D46D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.194 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.194 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Regineide Silva de Araújo** do cargo de **Diretor da Escola Municipal Ferdinando Pereira do Couto GV**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8C59A00B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.150 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.150 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Anderson Rafael de Oliveira Mendonça**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor da Arquivo Médico**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:07AFD2B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.154 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.154 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ozineide Freitas do Nascimento**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado da Seção de Controle da Folha de Pagamentos**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8BE4A654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.196 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.196 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Altai Maria dos Santos** do cargo de CS - **Diretor Escolar Nível I da Escola Municipal Luciano Varela Sobral**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B1C252DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.176 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.176 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Enivaldo Souza da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Transporte**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B4058251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.197 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.197 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Carla Canuto Antero**, para ocupar o cargo de CS - **Diretor Escolar Nível I da Escola Municipal Luciano Varela Sobral**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:97EA2E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.158 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.158 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria Lucia Santos Fernandes Rocha**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Nutrição**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FEECCB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.159 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.159 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Leison Oliveira dos Santos**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão da Gestão Hospitalar**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:F8CC8414

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.195 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.195 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Mercia Teixeira de Oliveira**, para ocupar o cargo de **Vice Diretor da Escola Municipal Ferdinando Pereira do Couto GV**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:8798D6B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.160 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.160 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Uriel Aprigio da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão De Zoonoses**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:96E4D8E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.161 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.161 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Alan André Paiva de Melo**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão De Vigilância Sanitária em Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1F3DA7CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.162 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.162 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Josilano Souza de Araújo**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado da Seção Transporte de Pessoal**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:EA1CFFA0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.198 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.198 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Mário Sergio de Araújo, para ocupar o cargo de GV – Vice Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal José Tito Júnior, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:7B11E451

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.165 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.165 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria das Graças Moreira do Nascimento**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Marcação de Consultas**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:76A38D91

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.199 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.199 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Mayk Silva de Farias** do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:0585550E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.168 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.168 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Fernando José Viana de Oliveira**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor de Divisão do Centro de Operações**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5C374B2E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.113 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.113 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Walesca Vivianne Ferreira de Lima**, para ocupar o cargo de GV - Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal Gonçalo Teixeira da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:423D92B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.166 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.166 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Cleiton José Souza da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Endemias**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C0D63AE6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.157 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.157 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Adelmo Martins de Souza**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão do Programa de Saúde na Escola**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9DB2C072

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.200 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.200 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ana Tereza Ramalho Praxedes Silva**, para ocupar o cargo de Diretor Escolar Nível III, para exercer suas funções na APAE-Ceará-Mirim, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2453AE58

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.201 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.201 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **MARIA ARLETE MIRANDA** para ocupar o cargo de Diretora Escolar Nível II do C.E.I RAFAEL FERNANDES SOBRAL, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8D42A92D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.169 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.169 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Edfran Souza da Cruz**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Lavanderia**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B311A8DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.202 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.202 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar MARIA ARLETE MIRANDA do cargo de Diretora Escolar Nível II do C.E.I RAFAEL FERNANDES SOBRAL, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:E9CFB83B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 2571, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2571, DE 26 de setembro de 2019.

Institui ponto facultativo no dia 4 de outubro de 2019, em virtude do feriado estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 3 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município e;

CONSIDERANDO, ser o dia 03 de outubro, data em que se comemora o feriado Estadual à Memória dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú uma sexta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, o dia 04 de outubro de 2019 (sexta-feira), em virtude do feriado de 03 de outubro, data em que se comemora o feriado Estadual à Memória dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú.

Parágrafo único. Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor a na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 26 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A6D61736

SAAE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 011/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Mércia de Andrade Teixeira-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.716.507/0001-98.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 20,48% do valor contratual.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.990,00 -(Dois mil, novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, Inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo **E PELA EMPRESA CONTRATADA:** Mércia de Andrade Teixeira.

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:B95FE7BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Serviços Especializados de Urgência (SAMU), destinado as demandas da Secretaria Municipal de Saúde for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços de urgência. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIACAO DOS SERVIÇOS SAMU REGIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 10.267.386/0001-56, com endereço na Rua Presidente Kennedy, S/N – Centro – Currais Novos(RN). Trata-se do Empenho nº 8080012/2019, com nota fiscal de número 000.397, no valor de R\$ 5.340,00 (Cinco mil trezentos e quarenta reais), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 27 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:C6A7A66D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2019 - EXONERA, A PEDIDO, O(A) SENHOR(A) WILK CHAVELLE ARAÚJO SILVA

Portaria nº 121/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o(a) senhor(a) WILK CHAVELLE ARAÚJO SILVA, portador(a) do CPF/MF Nº. 079.790.574-06 e RG 002.614.653 SESPDS/RN, do cargo/função de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições, em contrário em especial a Portaria nº 036/2019-GP datada em 01 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:D5702FD0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2019-GP

Portaria nº 122/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, Em, 30 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$50,00(cinquenta reais), ao senhor Fábio Macedo de Araújo, Vice Diretor da Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes, portador do CPF/MF 039.370.244-84, para custear despesas de sua alimentação e locomoção na cidade de Natal/RN. Esta viagem tem por objetivo participar do “II Encontro com Articuladores do Programa Educação Conectada”, onde ocorrerá no Auditório Angélica Moura- Secretaria Estadual de Educação, no dia 02 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:D10ABA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2019

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, através do Fundo Municipal de Educação, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019, para Registro de Preços para aquisição de equipamentos para cozinha e refeitório das escolas municipais de Coronel Ezequiel/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **09:00 horas**(horário de Brasília-DF) do dia **15/10/2019**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. 3299.2245 e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.coronelezequiel.m.gov.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E221C72E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 099/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor **JOSÉ CÉLIO DE AQUINO**, inscrito no CPF sob o n.º **791.693.764-68**, do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:C944D5D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 100/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor: **TASSYO HEMERSON DE SOUZA LEITE**, inscrito no CPF sob o n.º **075.095.604-62**, para exercer o cargo do cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:0A054DB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 090/2019 – Pregão Presencial 040/2019 tendo como objeto: **Registro de Preços para possível contratação dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com reposição de peças**, declarando como vencedor do certame a empresa **E.R. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME** -

CNPJ: **03.633.939/0001-81**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 ao 15, totalizando o valor de **R\$ 84.100,00 (oitenta e quatro mil e cem reais)**.

Cruzeta/RN, 01 de outubro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:522918F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 040/2019, referente ao PROCESSO Nº 090/2019, tendo como objeto: **Registro de Preços para possível contratação dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com reposição de peças**, declarando como vencedor do certame a empresa **E.R. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ: **03.633.939/0001-81**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01 ao 15, totalizando o valor de **R\$ 84.100,00 (oitenta e quatro mil e cem reais)**.

Cruzeta/RN, 01 de outubro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:09D827B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2019

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto: **Registro de Preços para possível contratação dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com reposição de peças**, declarando como vencedor do certame a empresa **E.R. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ: **03.633.939/0001-81**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01 ao 15, totalizando o valor de **R\$ 84.100,00 (oitenta e quatro mil e cem reais)**.

Cruzeta/RN, 01 de outubro de 2019

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0AC9AFF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

Trata-se de Processo Licitatório instaurado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Valor Global, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**;

Publicado o aviso de licitação, designando a sessão do certame para o próximo dia 01/10/2019, a empresa MEDICORDIGITAL tecnologia LTDA EPP interpôs intempestivamente impugnação ao instrumento convocatório, fato este reconhecido em sua petição pela própria empresa impugnante;

Como sabemos, o Edital da Licitação assim menciona no item 8.1:

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer

providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

Verificada a intempestividade da Impugnação, o seu não recebimento é medida que se impõe;

Ante o exposto, diante da evidente intempestividade, deixo de receber a impugnação protocolada pela interessada MEDICORDIGITAL tecnologia LTDA EPP, mantendo assim inalterado o instrumento convocatório do presente certame licitatório.

Cumpra-se,

Publique-se

Cruzeta/RN, 30 de setembro de 2019.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira PMC

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:96023142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017

PROCESSO Nº 095/2017

DISPENSA Nº 035/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ:08.106.510/0001-50. CONTRATADA: VALDECI GORETE DE MACEDO, CPF: 358.332.544-34. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 13/09/2019 a 12/11/2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Contratante e

VALDECI GORETE DE MACEDO

Contratado

Cruzeta/RN, 12 de setembro de 2019.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B0B02BAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.053, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga o vencimento do IPTU – Exercício 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, no uso de atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia **31 de outubro de 2019** o vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao Exercício 2019, fixado pelo art. 1º do Decreto nº 1.037, de 22 de maio de 2019.

Parágrafo único. Sobre o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU incidirá o desconto nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 52, de 27 de março de 2019, desde que realizado até a data limite previsto no caput deste artigo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 01 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E1893D92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme ato homologatório publicado em 26/09/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2113, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 003/2019, de 29 de agosto de 2019, para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de **02 a 07 de outubro de 2019**, das 7 às 13 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo VII, do Edital supramencionado.

Técnico de Enfermagem (Unidade Mista de Saúde): Elenir Alcântara Diniz (1º lugar).

Médico: Diego Freitas Mendes (1º lugar).

Psicólogo (NASF): Maria Elizabeth da Silva (1º lugar).

Visitador do Programa Criança Feliz: Francisca Simara dos Santos (1º lugar).

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

**ANEXO I
PORTARIA Nº 193/2019-GP****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 003/2019, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da Carteira de trabalho – CTPS;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:8693305D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 101/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **CLAUDECI MARIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 21-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/10/2019 a 01/01/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:62BD05B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 112/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **JOSÉ NARCÍZIO DA COSTA**, matrícula nº 92-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal de Tributos, Ref. 06-A, lotado na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/10/2019 a 01/01/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:7A0F2B3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 115/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **MARIA MEIRE DA SILVA E SILVA**, matrícula nº 414-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/10/2019 a 01/01/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:31383AEE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 310/2019 - SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Antônio Medeiros Martins Junior.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3148-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 26 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A8E6B437

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 311/2019 - SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Andrea Suzana Dantas Galvão de Moraes.

Cargo /Função: Coordenadora do CRAS (Matrícula 3643-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 26 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da Assembleia Comemorativa dos 20 anos COEGEMAS/RN. O evento será realizado no Auditório da Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales, no dia 26 de setembro de 2019, de 14:00 horas às 18:00 horas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B2EDD47F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 312/2019 - SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social (Matrícula 505-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 26 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da Assembleia Comemorativa dos 20 anos COEGEMAS/RN. O evento será realizado no Auditório da Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales, no dia 26 de setembro de 2019, de 14:00 horas às 18:00 horas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C35EC804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cristiane Jordânia Pinto.

Cargo /Função: Nutricionista – Contratada (Matrícula 3532-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 27 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Seminário sobre Compras Públicas no Âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O evento será realizado no Auditório do Departamento de Educação Física da UFRN, no dia 27 de setembro de 08 horas às 18 horas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A06891B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Paulo César Rodrigues de Araújo.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação (Matrícula 444-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 27 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do curso da CNM qualifica: Rotina de Compras, no Auditório do Aram Imirá Plaza, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:FD293511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rita de Araújo Soares.

Cargo /Função: Coordenadora Administrativa (Matrícula 3629-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 27 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do curso da CNM qualifica: Rotina de Compras, no Auditório do Aram Imirá Plaza, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7E1D0495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Lindiane Tácia Galvão de Araújo.

Cargo /Função: Coordenadora Administrativa (Matrícula 3798-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 27 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do curso da CNM qualifica: Rotina de Compras, no Auditório do Aram Imirá Plaza, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:10AF7D0F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 317/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ana Larissa Dantas de Assunção.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (Matrícula 3634-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 27 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do curso da CNM qualifica: Rotina de Compras, no Auditório do Aram Imirá Plaza, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:314F39C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 318/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 27 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:AFF2D52B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 319/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Antônio Medeiros Martins Junior.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3148-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 27 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para realizar consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B1E4C8CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 28 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C92A8CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 30 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:96EB514B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Antônio Medeiros Martins Junior.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 30 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para realizar consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:47999EF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
E DA PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO Nº 04/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 03 RUAS

No dia 01 (um) do mês de outubro do ano de 2019, às 09h, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do Sesi, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 04/2019, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos, a presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença das empresas interessadas: TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02; SIMCEL – SERRA DAS IMBURANAS MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.229.602/0001-76 e CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80. As demais empresas: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELE, CNPJ 27.082.033/0001-84 e EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10 se limitaram a entregar os envelopes nº 1 de habilitação e envelopes nº 2 das propostas de preços devidamente lacrados na sede da CPL e foi lhes entregue uma declaração de recebimento dos envelopes. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da comissão e pelas empresas presentes e abriu o envelope nº 01 de todos os licitantes. A empresa TLL SERVIÇOS LTDA ME alegou que a empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELE não apresentou o comprovante de pagamento do seguro garantia, como também não apresentou a abertura e encerramento do livro diário registrado pela JUCERN. Alegou que a empresa SIMCEL – SERRA DAS IMBURANAS MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou a Certidão da Junta vencida por mais de 30 (trinta) dias, que o registro do profissional se encontra vencido. A empresa SIMCEL – SERRA DAS IMBURANAS MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA alegou que a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou a ART sem a assinatura da Prefeitura de Santa Cruz/RN. Nada mais havendo a constar, a Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para analisar todas as alegações a fim de julgar a habilitação junto ao setor de engenharia e contábil que será divulgada logo após. A presente Ata vai assinada pela presidente, pelos demais membros da comissão e licitantes participantes.

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2019

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EED9103E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PEDIDO DE NOVO PRAZO DA DILIGÊNCIA – TOMADA DE
PREÇO Nº 03/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, estende o prazo da apresentação das composições analíticas de orçamento da empresa TLL Serviços LTDA, CNPJ 12.272.630/0001-02, para complementar a análise do Engenheiro Civil Samuel Lucas Silva de Medeiros, RNP 2110454938 a fim de afirmar a exequibilidade da Proposta de Preços, referente à Tomada de Preços 03/2019 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para realizar a reforma de 02 ginásios poliesportivos, através do seu pedido argumentando não ter tempo hábil por se tratar de uma planilha

complexa, protocolado no dia 01 de outubro de 2019, para 10 (dez) dias a partir da data desta publicação. A entrega deverá ser feita na sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Bairro: JK – piso superior do Sesi – Sala 01 – Currais Novos– RN.

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2019.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:444F4F15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, (representado pela menor taxa de administração) visando a **futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de implantação, operação, administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado de manutenção corretiva e preventiva, entre outros serviços da Frota Municipal de veículos automotores**, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 17 de outubro de 2019.

HORÁRIO: 09h00min (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO Sesi) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7BEED457

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.172, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº 101/2019-GP/SEMSA, no qual solicita autorização do servidor para conduzir a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Francisco Alves Luciano**, matrícula 2295-1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, devidamente habilitado, conforme registro nº 04165846687, categoria B, com validade até 04/06/2022, a conduzir o veículo abaixo, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, somente no deslocamento intermunicipal:

Categoria	Marca/Mod.	Placa
Automóvel	Fiat Fiorino Furgão	NNO 1859

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais) exclusivamente no exercício de suas atribuições, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 23 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B6DEF42F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.173, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº 108/2019-GP/SEMSA, no qual solicita autorização do servidor para conduzir a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **José Teofanes dos Santos**, matrícula 30236-1, ocupante do cargo de **Chefe de Controle de Endemias**, cargo comissionado CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado, conforme registro nº 02188149796, categoria AB, com validade até 24/04/2022, a conduzir o veículo abaixo, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, somente no deslocamento intermunicipal:

Categoria	Marca/Mod.	Placa
Automóvel	Fiat Strada	OWC 8093
Automóvel	Chevrolet S-10	MXU 2677

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais) exclusivamente no exercício de suas atribuições, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 23 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CF8F3DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO 02.01.06/2018 - CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA

ADITIVO: 02.01.06/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.06/2018

TOMADA DE PREÇO 06/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 06 RUAS, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO, PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARTES INTEGRANTES DA TP 06/2018.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.

CNPJ: 05.074.774/0001-80

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: 01/09/2019 à 28/02/2020

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 16 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:93537072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO 02.01.07/2018- CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.

ADITIVO: 02.01.07/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.07/2018

TOMADA DE PREÇO 07/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 02 RUAS, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO, PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARTES INTEGRANTES DA TP 07/2018.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.

CNPJ: 05.074.774/0001-80

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: 01/09/2019 à 28/02/2020

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 16 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1F3EC9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO 04.01.02/2017 - LINS E GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA ME

ADITIVO: 04.01.02/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.02/2017

TOMADA DE PREÇO 002/2017- REFERENTE A OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (REMANESCENTE) PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇA.

CONTRATADO: LINS E GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA ME.

CNPJ: 15.189.030/0001-65

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: 26/08/2019 à 31/12/2019

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 16 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1A6BCBC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.220, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 5.249/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria das Dores Ferreira de Souza**, matrícula nº 163-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02 de outubro de 2019 a 30 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 2005-2010.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de outubro de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:71A073D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.221, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, V, e o artigo 101 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 12.187/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para o tratar de interesses particulares, de 03 (três) anos sem vencimentos, ao servidor **Evilmerodac de Araújo Firino**, matrícula nº 2044-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 02 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de outubro de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:700CFFAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
234/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3906/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **DIAGORAS LEOPOLDO ROCHA SOUSA**, CPF Nº 016.997.664-52, para prestação de serviços como **PROFESSOR** no(a) **CRECHE DAVINA BEZERRA**, no período de 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11751/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A6481C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – DIAGORAS LEOPOLDO
ROCHA SOUSA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): **DIAGORAS LEOPOLDO ROCHA SOUSA**, CPF Nº 016.997.664-52
OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSOR** no (a) **CRECHE DAVINA BEZERRA**
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2C50B4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – JANDERSON DANIEL DA
SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): **JANDERSON DANIEL DA SILVA**, CPF Nº 095.476.004-27
OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSOR** no (a) **ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS**
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:233B167A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 235/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3872/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANDERSON DANIEL DA SILVA, CPF Nº 095.476.004-27, para prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS, no período de 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11353/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:20BD1F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 236/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3869/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA FRANCILENE COSTA SILVA, CPF Nº 094.789.034-38, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11350/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E6C973F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO – MARIA FRANCILENE COSTA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA FRANCILENE COSTA SILVA, CPF Nº 094.789.034-38

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2CBF50B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO – ADILA LOURENA ARAUJO DA COSTA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ADILA LOURENA ARAUJO DA COSTA, CPF Nº 076.828.034-60

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A300D808

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 237/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3870/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ADILA LOURENA ARAUJO DA COSTA, CPF Nº 076.828.034-60, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11351/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4E176157

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO – FRANCISCA DE ASSIS CIRILO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): FRANCISCA DE ASSIS CIRILO, CPF Nº 852.061.484-15

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DB5B6CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 238/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3846/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.

25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA DE ASSIS CIRILO, CPF Nº 852.061.484-15, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11349/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:747DC698

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 239/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3899/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOELDA KARLLA BATISTA ALVES, CPF Nº 030.366.704-40, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11357/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B5C57C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO – JOELDA KARLLA BATISTA ALVES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOELDA KARLLA BATISTA ALVES, CPF Nº 030.366.704-40

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B317FD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 240/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3912/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TERCIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 030.552.904-88, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA

MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA, no período de 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11756/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3A69AB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO – TERCIA MARIA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): TERCIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 030.552.904-88

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FF8F3C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO – SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA, CPF Nº 017.280.234-24

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6D869332

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3909/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA, CPF Nº 017.280.234-24, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, no período de 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11752/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F061D0A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 242/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3914/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA, CPF Nº 072.182.894-95, para prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11759/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8DC6C4CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO – MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA, CPF Nº 072.182.894-95

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2306D868**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO – ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA, CPF Nº 039.582.364-13

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº FRANCISCO ROSA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FA137387**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3901/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA, CPF Nº 039.582.364-13, para prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº FRANCISCO ROSA, no período de 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11749/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C12F246B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 244/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3874/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FELLIPE GUSTAVO SILVA FIRMINO DOS SANTOS, CPF Nº 095.552.394-01, para prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº SALUSTIANO MEDEIROS, no período de 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11355/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4E419555**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO – FELLIPE GUSTAVO SILVA FIRMINO DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FELLIPE GUSTAVO SILVA FIRMINO DOS SANTOS, CPF Nº 095.552.394-01

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº SALUSTIANO MEDEIROS

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:792C9A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO, CPF Nº 058.387.434-76

OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª SOCORRO AMARAL

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2868D789

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 480/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3910/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO, CPF Nº 058.387.434-76, para prestação de serviços como ZELADOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª SOCORRO AMARAL, no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11754/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:619F862A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 481/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3890/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ISIS DIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF Nº 068.662.404-17, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) CRECHE INFÂNCIA ALEGRE, no período de 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11356/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FD25182B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – ISIS DIANE DE MEDEIROS SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ISIS DIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF Nº 068.662.404-17

OBJETO: Prestação de Serviços como CUIDADORA no(a) CRECHE INFÂNCIA ALEGRE

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:56AD9ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – LENIZE SANTIAGO DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LENIZE SANTIAGO DO NASCIMENTO, CPF Nº 080.324.384-75

OBJETO: Prestação de Serviços como CUIDADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª SALUSTIANO MEDEIROS

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2140722F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 482/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3916/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LENIZE SANTIAGO DO NASCIMENTO, CPF Nº 080.324.384-75, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª SALUSTIANO MEDEIROS, no período de 16 de outubro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11763/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DC631C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 486/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3640/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ANTONIO LOPES DE ALMEIDA 10691723400, CNPJ Nº 24.591.334/0001-45, para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA 10,00 T no (a) SUPORTE AO PODER PÚBLICO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE METRALHAS, ENTULHOS E LIXO EM VIAS PÚBLICAS, COMO TAMBÉM OUTROS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO, com 67 (sessenta e sete) diárias e início em 02 de setembro de 2019, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por diária, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11031/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 02 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B4166F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO – ANTONIO LOPES DE
ALMEIDA 10691723400**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANTONIO LOPES DE ALMEIDA 10691723400, CNPJ Nº 24.591.334/0001-45

OBJETO: Prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA 10,00 T no(a) SUPORTE AO PODER PÚBLICO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE METRALHAS, ENTULHOS E LIXO EM VIAS PÚBLICAS, COMO TAMBÉM OUTROS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 67 (sessenta e sete) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

INÍCIO: 02 de setembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:10D3B9E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 483/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 4039/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RIANNE BEATRIZ DA SILVA DIAS, CPF Nº 080.247.844-16, para prestação de serviços como ENTREVISTADORA no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12450/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 24 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D9568AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – RIANNE BEATRIZ DA SILVA
DIAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): RIANNE BEATRIZ DA SILVA DIAS, CPF Nº 080.247.844-16

OBJETO: Prestação de Serviços como ENTREVISTADORA no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3A94FCCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 484/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 4028/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JEYSE KELLY DA SILVA MELO, CPF Nº 017.692.404-38, para prestação de serviços como ENTREVISTADORA no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12398/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 24 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AEA14492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – JEYSE KELLY DA SILVA
MELO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JEYSE KELLY DA SILVA MELO, CPF Nº 017.692.404-38

OBJETO: Prestação de Serviços como ENTREVISTADORA no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A73612FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019.

CONTRATO Nº 2019.0350.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ Nº 11.140.080/0001-05.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde – FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros PJ.

VIGÊNCIA: 01 de outubro a 30 de outubro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C5002AA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

GABINETE DO PREFEITO EDITAL SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNPREV

EDITAL Nº 002/2019

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO E CONSELHO FISCAL, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO, DOS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ATIVOS.

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Portaria nº. 091/2019, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Previdência, Conselho de Administração do Fundo Financeiro e Conselho Fiscal, conforme prevê o Art. 49, inciso III da Lei Municipal nº. 529/2019.

Art. 1º - As normas que regulamentam o processo eleitoral constam deste edital.

Art. 2º - O presente Edital deverá ser afixado obrigatoriamente no:
I- mural oficial de sede da Prefeitura Municipal;
II- mural oficial da sede da Câmara de Vereadores;
III- mural da sede de todas as Secretarias Municipais;

IV- Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Nos termos do Art. 87, combinado com 49, inciso III da Lei Municipal nº. 529/2019, serão eleitos 5 servidores ativos, com respectivos suplentes.

Dos Eleitores

Art. 4º - São detentores da condição de eleitores:

- I – servidores efetivos da Prefeitura de Encanto, bem como de suas fundações e autarquias;
- II – servidores efetivos da Câmara Municipal de Encanto;
- III – aposentados do Regime Próprio de Previdência Social do Município;
- IV – pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

§1º. A relação dos eleitores será elaborada pela Comissão Especial Eleitoral, até cinco dias anteriores à data da eleição e será, no mesmo prazo, publicada no site da Prefeitura Municipal.

§2º. Não é necessário quórum mínimo para realização da eleição.

Das Candidaturas e Elegibilidades

Art. 5º Poderão se candidatar ao cargo de membro do Conselho Municipal de Previdência, Conselho de Administração do Fundo Financeiro e Conselho Fiscal os:

- I – servidores efetivos e estáveis da Prefeitura de Encanto, bem como de suas funções e autarquias;
- II – aposentados dos órgãos mencionados no inciso I, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município;
- III – pensionistas de ex-servidores dos órgãos mencionados no inciso I, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Parágrafo único: Além dos requisitos previstos neste *caput* e incisos, para candidatar-se aos cargos específicos de Conselho de Administração do Fundo Financeiro e Conselho Fiscal, é necessário observar o Art. 67, §1º e Art. 68, §1º da Lei Municipal nº. 529/2019.

Art. 6º Os interessados em concorrer à eleição deverão apresentar pedido de inscrição junto à Comissão Especial Eleitoral, das 8:00h do dia 07 de outubro até às 13:00h do dia 11 de outubro de 2019 na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 7º As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, por meio de solicitação escrita, em modelo próprio, disponibilizado pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 8º Os candidatos interessados em concorrer à eleição deverão indicar a qual dos cargos pretende concorrer e apresentar, à Comissão Eleitoral, no momento da inscrição, o seguintes documentos:

- I – RG (cópia);
- II – CPF (cópia);
- III – Comprovante de Residência (cópia);
- IV – Último Contra-cheque;
- V – Certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual.
- VI – Certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal.

Art. 9º Após o encerramento das inscrições a Comissão Especial Eleitoral publicará, no Diário Oficial do Município e/ou nos murais das Secretarias, a relação nominal das candidaturas, declarando aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para a realização de impugnação.

Art. 10 A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste edital e será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Especial Eleitoral.

§1º A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas no artigo 5º deste edital.

§ 2º Cientificados formalmente da impugnação, os candidatos impugnados terão o prazo de dois dias úteis, contados da cientificação, para apresentarem defesa.

§ 3º Decorrido um dia útil para os candidatos impugnados apresentarem defesa, sendo ou não apresentadas, a Comissão Especial

Eleitoral reunir-se-á e julgará as impugnações por maioria simples de votos, determinado em despacho fundamentado:

I - se improcedente a impugnação, o candidato impugnado concorrerá às eleições; e

II - se procedente a impugnação, o candidato impugnado não concorrerá às eleições.

§ 4º A decisão da Comissão Eleitoral será cientificada aos candidatos e aos eleitores por intermédio de Termo de Homologação das Candidaturas.

Da Propaganda Eleitoral

Art.11 Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas aos eleitores, às próprias expensas.

§1º A Comissão Especial Eleitoral impedirá a propaganda eleitoral que considerar abusiva ou feita mediante utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos, cassando a candidatura do infrator.

§2º É vedado a utilização de estrutura da administração pública, partido político ou sindicato, ou o apoio político de dirigentes destes entes com fim de angariar votos, sob pena de cessação da candidatura do infrator.

Art.12 A Comissão Especial Eleitoral poderá estabelecer outros critérios, limites e sanções para a propaganda individual dos candidatos, inclusive determinar o encerramento da propaganda do candidato que cometer abusos, quando a natureza da infração não justificar a cassação da candidatura.

Art.13 Não será permitido o aliciamento de eleitores dentro das repartições públicas, em favor de qualquer candidato.

Da Votação e Apuração

Art. 14 O voto é secreto e os eleitores deverão votar em 03 (três) candidatos para o Conselho Municipal de Previdência, 01 (um) candidato para o Conselho de Administração do Fundo Financeiro e 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal.

Art. 15 A votação será realizada, no dia 25 de outubro de 2019, das 08:00 horas às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 16 O eleitor será identificado pelo número da matrícula.

Art. 17 A contagem dos votos será iniciada logo após o término do horário definido no Art. 15, na sede da Prefeitura Municipal, onde terão acesso, todos quantos, queiram presenciar o evento.

Art. 18 Serão considerados eleitos para compor os Conselhos, como titulares representantes os cinco candidatos mais votados, ficando os cinco que lhes seguem em número de votos, como suplentes.

Art. 19 O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 02 (dois) dias uteis, a contar do encerramento das eleições, o resultado final da eleição.

Disposições Finais

Art. 20 Em caso de empate será proclamado eleito o candidato com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Encanto.

Encanto/RN, em 27 de setembro de 2019.

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA;

MARIA LUCIGLEICE ALVES DO REGO;

NEURIBERG LEITE DA SILVA.

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:8D19FE96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 93**

Portaria Nº. 93/ 2019 Encanto / RN, Em 01 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data, **Francisco Clebison Chaves Lopes**, brasileiro, portador do **CPF Nº 016.757.764-66, RG Nº 2.921.513 SSP/RN**, do Cargo de Secretário Municipal de Saúde deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:FB840658

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 94**

Portaria Nº 94/ 2019 / GP / PME Encanto – RN, 01 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **28 / 03 / 2018 a 28 / 03 / 2019** ao servidor **GEOVANES RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula Nº 192, ocupante do Cargo Gari, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir de **01 / 10/ 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:F52258A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 96**

Portaria Nº 96 / 2019 / GP / PME Encanto – RN, 01 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo de 10 / 12 / 2018 a 10 / 12 / 2019 a Conselheira Tutelar **Antonia Claudilene da Costa Barros**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de **01/10/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:5FA7CD5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 95**

Portaria Nº 95/ 2019 / GP / PME Encanto – RN, 01 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 01 / 04 / 2018 a 01 / 04 / 2019 ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA**, Matrícula Nº 09, ocupante do Cargo Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir do dia **01 / 10 / 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:C58127D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO**

Portaria Nº 97/2019 / GP / PME Encanto/RN, 01 de outubro 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Lilia Maria Paiva Magalhães**, Matrícula Nº 162173-8, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/07/2001 a 01/07/2006.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 90 (noventa) dias a começar a partir de 01/10/2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:E7CF5232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO V**

**43-EQUADOR (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2020**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.354.910,35	891.291,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.354.910,35	891.291,64	0,00
Investimentos	1.144.274,07	658.205,70	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	210.636,28	233.085,94	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	2017 (h) = ((Ib - IIf) + IIIf)	2016 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	-2.246.201,99	-891.291,64	0,00

Sistema: PJPCTB(v7.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 16:13:14

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:08CC3858

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI 1**

**43-EQUADOR (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO DO RPPS - 2020**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:992FCA08

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII

43-EQUADOR (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE
METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO – 2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1.00
EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente de Receita	2.898.681,71
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	166.319,73
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.732.361,98
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.732.361,98
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	
Impactos de Novas DOCC	
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.732.361,98
Sistema: PJPCTB(v7.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 16:27:06	

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:9DE71F74

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 02/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

EDITAL Nº 02/2019

ALTERA EDITAL Nº 01/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Equador/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 626/2015, e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. RESOLVE:

2.1. Altera o artigo nº 5 do Edital nº 01/2019 que trata das etapas do processo de escolha, onde trata-se do item 5.13. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019; que passa a vigorar com o seguinte teor: Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 04/10/2019.

Equador/RN, 30 de Setembro de 2019

MARIA DO SOCORRO SANTOS
Presidente COMDICA

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:15FB7850

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 006, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Espírito Santo/RN, no dia 04 de outubro, sexta-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 30 de setembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C73F8394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000008/2019 - TOMADA DE
PREÇOS

DESPACHO

Acato a decisão da Comissão Permanente de Licitação e ratifico, para **dar provimento** aos Recursos Administrativo interpostos, habitando a empresa SODIC (CNPJ: 29.483.800/0001-92), para o certame, **Tomada de Preços nº 000008/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE SAÚDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE NOS SISTEMAS DE MARCAÇÕES SISREC, SIGUS E APOIO A PPI.**

Voltem os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

Espírito Santo/RN, 01 de outubro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:49AE3F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2019 CONVOCAÇÃO –
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2019

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE SAÚDE DE ALTA E MÉDIA**

COMPLEXIDADE NOS SISTEMAS DE MARCAÇÕES SISREC, SIGUS E APOIO A PPI que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 09h30 do dia 08 de outubro de 2019.

Espírito Santo/RN, 01 de outubro de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A4752D10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2019-SMARH EM, 01 DE OUTUBRO DE
2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. SANDRA ILEUZA MENEZES DE SOUZA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. SANDRA ILEUZA MENEZES DE SOUZA** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2019 a 30 /10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8926BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2019-SMARH EM, 01 DE OUTUBRO DE
2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MORAIS no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MORAIS** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2019 a 30 /10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:725F5E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2019-SMARH EM, 01 DE OUTUBRO DE
2019**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JOSIMAR BATISTA DE GÓIS no cargo de Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. JOSIMAR BATISTA DE GÓIS** do cargo de **Vigilante**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2019 a 30 /10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FAF13542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2019-SMARH EM, 01 DE OUTUBRO DE
2019**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. DIANA JANAINA DE GÓIS PINEIRO MARINHO no cargo de Técnico de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. DIANA JANAINA DE GÓIS PINEIRO MARINHO** do cargo de **Técnico de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2019 a 30 /10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:57262343**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 310/2019-SMARH EM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA BALDINO DA SILVA no cargo de Técnico de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA BALDINO DA SILVA** do cargo de **Técnico de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2019 a 30 /10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:1AC531E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 311/2019-SMARH EM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. IRLA BENEVIDES DE SENA OLIVEIRA no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. IRLA BENEVIDES DE SENA OLIVEIRA** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2019 a 30 /10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:F8D2F67B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 312/2019-SMARH EM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. IOLANDA CARDOSO TAVARES no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. IOLANDA CARDOSO TAVARES** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2019 a 30 /10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:A683BFED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 314/2019-SMARH EM, 01 DE OUTUBRO DE 2019**

Exonera o servidor SR. EMERSON MIKAEL SALES DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor de Governo do Município de Felipe Guerra/RN empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **SR. EMERSON MIKAEL SALES DE SOUZA** do cargo em comissão de **Assessor de Governo** pertencentes ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as -disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Outubro de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:11C55335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2019-SMARH EM, 01 DE OUTUBRO DE
2019.**

Nomeia o SR. RAIMUNDO LUCIANO DE FREITAS no cargo de Subcoordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o SR. RAIMUNDO LUCIANO DE FREITAS no cargo de **Subcoordenador de Transportes do Município de Felipe Guerra.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9920CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109039/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109039/2019
Objeto:. Serviços de confecção de lençóis e cortinas para a unidade básica de saúde.
Contratado: FRANCISCA ELÂNIA ALVES BARBOSA FERNANDES (035.374.844-70)
Valor Total Julgado: R\$ 1.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5F9B0CA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109040/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109040/2019
Objeto:. Serviços de fornecimento de marmitas para hospital municipal Severina Carlos de Andrade.
Contratado: LUCIA MARIA DA SILVA MONTEIRO (045.308.084-75)
Valor Total Julgado: R\$ 1.743,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1694D402

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109041/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109041/2019
Objeto:. Serviços de fabricação de poste e pedra de meio fio para a secretaria de obras deste município.
Contratado: MANOEL LUIZ BELTRÃO (399.259.514-53)
Valor Total Julgado: R\$ 540,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:32BE6444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109042/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109042/2019
Objeto:. Serviços de fabricação de pedras para piso, tijolos e pedras de meio fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: PEDRO ALEXANDRE BELTRAO (047.117.294-45)
Valor Total Julgado: R\$ 1.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:60C97676

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109043/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109043/2019
Objeto:. Aquisição de Costela de Boi Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)
Valor Total Julgado: R\$ 4.462,08
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A6A40DC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 de outubro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito do Município de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal, no dia 04 de outubro de 2019.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica os órgãos repartições da administração pública municipal que exercem atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 30 de setembro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:A91E63DC

SECRETARIA

MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Galinhos/RN - Lei Municipal nº 383/2015

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Galinhos/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 383/2015, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 1º da Resolução CMDCA nº 02/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período de campanha dos candidatos até o dia 04 de outubro de 2019, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 05 de outubro de 2019.

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Municipal Professor Freitas a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, organizado em uma única seção (alterando o art. 13, item 13.1 do Edital nº 001/2019).

Art. 3º - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

I - MONA LISA DE FREITAS CARVALHO - Assistente Social efetiva do Município lotada no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

§ 2º. Na condição de Mesário:

I - ROSEMAR BERNARDINO SANTANA FERREIRA - Assistente Social através de Processo Seletivo do Município lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

§ 3º. Na condição de Secretária Geral:

I – FRANCISCA ANTÔNIA DA PENHA ALVES - Cedida pela SESAP à Secretaria Municipal de Saúde e Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha.

§ 4º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

I – FLAVIO FERREIRA DE MIRANDA – Monitor Social efetivo do Município lotado na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

§ 5º. Na condição de Escrutinador:

I - DIOGO SIQUEIRA TAVARES – Servidor comissionado lotado na Secretário Municipal de Finanças – PMG.

§ 6º. Os demais membros da Comissão Especial Eleitoral irão ficar na equipe de apoio operacional, que são:

I – ANA GUILHERMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO - Presidente da Comissão Especial Eleitoral;
II – NAYANA DO NASCIMENTO MARINHO - Vice Presidente da Comissão Especial Eleitoral;
III – JOSELMA LIMA CAETANO. - Membro da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 4º - Cada candidato poderá indicar um fiscal, na maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 04 de outubro de 2019.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas com o seu crachá de identificação, para que sejam realizados os procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Os fiscais deverão se revesar na seção, não devendo permanecer mais de duas horas na mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 5º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou
II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral.

Art. 6º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

Art. 7º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
IV - em branco;
V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 8º -No local de votação só será permitido a presença dos fiscais, ficando os candidatos impedidos de permanecer no local. Inclusive, tendo preferência na hora da votação, para que não gerem nenhum tipo de aglomeração.

Art. 9º -Na contagem dos votos só será permitida a presença do fiscal ou do próprio candidato.

Art. 10º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 06 de outubro de 2019 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Macau/RN.

Galinhos/RN, 27 de Setembro de 2019.

ANA GUILHERMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ana Guilhermina Galvão de Assunção

Código Identificador:D731F2BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2019
PREGÃO Nº 034/2019-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
833/2019**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Dr. Poty Nobrega, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Elias Simões De Araújo - CPF: 044.702.654-20, adjudicatária do Pregão nº 034/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 833/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR. Cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

d) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas napresente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura dapresente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 034/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				
CNPJ: 16.826.043/0001-60	Telefone: (84)3206-5408	Email: licitacao@dentalmednatal.com.br		
Endereço: Rua Doutor Poty Nobrega, 1945 , Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-180				
Representante: ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO - CPF: 044.702.654-20				
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
3	0007374 - TENSIOMETRO COM ESTETOSCOPIO	UND	30,00	63,00
13	0007383 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 20LT	UND	5,00	41,00
23	0007600 - BOLA DE PILATES	UND	4,00	54,70
24	0007601 - ALTERES DE 1KG	UND	3,00	14,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.

c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 18 de Setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Dentalmed Comercio e Representações LTDA,

CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60,

Com Sede na Cidade de Natal /RN, na Rua Dr. Poty Nobrega,

Neste Ato Representada Pelo Seu Sócio o

SR. ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO

CPF: 044.702.654-20.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:0DEFE5AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que a sessão marcada para o **dia 09 de Outubro de 2019**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 037/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) veículo 0Km, tipo utilitário, com capacidade para 07 passageiros, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Fica marcada para às 09h00min.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo email: comissao2019pmg@gmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 30 de setembro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:5DF2F4E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 40/2019

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada –Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAD -SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. Empresas Vencedoras: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos Itens: 5, 11, 23, 35, 39, 41, 46, 47, 51, 58, 71, 72, 73, 82, 84, 87, 108, 111, 116, 134, 140, 149, 152; **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26 saiu vencedora nos Itens: 10, 16, 21, 22, 29, 49, 52, 59, 60, 62, 69, 70, 74, 79, 91, 105, 106, 109, 130, 141, 145; **MSHS COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA** - CNPJ: 40.782.468/0001-08 saiu vencedora nos itens: 8, 76, 104, 132, 137, 143, 148; **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 9, 15, 24, 33, 36, 48, 56, 75, 81, 85, 86, 89, 94, 98, 101, 103, 107, 119, 121, 124, 128, 139, 142, 150, 154, 155, 156; **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 57, 68, 83, 125, 126, 127, 129, 133, 138, 146, 157; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 25, 34, 42, 44, 50, 55, 61, 63, 78, 80, 100, 113, 117, 123, 153, 158; **VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 14.706.667/0001-19, saiu vencedora nos itens : 6, 7, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 37, 38, 40, 43, 45, 53, 54, 64, 65, 66, 67, 77, 88, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 102, 110, 112, 114, 115, 118, 120, 122, 131, 135, 136, 144, 147, 151

Goianinha/RN, em 30 de setembro de 2019.

MIZAEAL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:5E8EAC19**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 40/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAD -SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. Empresas Vencedoras: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos Itens: 5, 11, 23, 35, 39, 41, 46, 47, 51, 58, 71, 72, 73, 82, 84, 87, 108, 111, 116, 134, 140, 149, 152; **DROGAFONTE LTDA**- CNPJ: 08.778.201/0001-26saiu vencedora nos Itens: 10, 16, 21, 22, 29, 49, 52, 59, 60, 62, 69, 70, 74, 79, 91, 105, 106, 109, 130, 141, 145; **MSHS COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA**- CNPJ: 40.782.468/0001-08 saiu vencedora nos itens: 8, 76, 104, 132, 137, 143, 148; **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 9, 15, 24, 33, 36, 48, 56, 75, 81, 85, 86, 89, 94, 98, 101, 103, 107, 119, 121, 124, 128, 139, 142, 150, 154, 155, 156; **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 57, 68, 83, 125, 126, 127, 129, 133, 138, 146, 157; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 25, 34, 42, 44, 50, 55, 61, 63, 78, 80, 100, 113, 117, 123, 153, 158; **VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 14.706.667/0001-19, saiu vencedora nos itens : 6, 7, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 37, 38, 40, 43, 45, 53, 54, 64, 65, 66, 67, 77, 88, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 102, 110, 112, 114, 115, 118, 120, 122, 131, 135, 136, 144, 147, 151. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 30 de setembro de 2019.

MIZAEAL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C9863F44**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 40/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAD -SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. Empresas Vencedoras: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos Itens: 5, 11, 23, 35, 39, 41, 46, 47, 51, 58, 71, 72, 73, 82, 84, 87, 108, 111, 116, 134, 140, 149, 152; **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26 saiu vencedora nos Itens: 10, 16, 21, 22, 29, 49, 52, 59, 60, 62, 69, 70, 74, 79, 91, 105, 106, 109, 130, 141, 145; **MSHS COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA** - CNPJ: 40.782.468/0001-08 saiu vencedora nos itens: 8, 76, 104, 132, 137, 143, 148; **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 9, 15, 24, 33, 36, 48, 56, 75, 81, 85, 86, 89, 94, 98, 101, 103, 107, 119, 121, 124, 128, 139, 142, 150, 154, 155, 156; **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 57, 68, 83, 125, 126, 127, 129, 133, 138, 146, 157; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 25, 34, 42, 44, 50, 55, 61, 63, 78, 80, 100, 113, 117, 123, 153, 158; **VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA**

LTDA- CNPJ: 14.706.667/0001-19, saiu vencedora nos itens : 6, 7, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 37, 38, 40, 43, 45, 53, 54, 64, 65, 66, 67, 77, 88, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 102, 110, 112, 114, 115, 118, 120, 122, 131, 135, 136, 144, 147, 151.Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 30 de setembro de 2019.

RUDEMBER HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:BB59F2A4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
041/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada –Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMETRICOS E BALANÇAS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Empresas Vencedoras: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora no Item: 1.**CRM COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 2, 3;**MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**- CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedora nos itens: 5, 6; **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 32.421.421/0001-82, saiu vencedora no item: 4;

Goianinha/RN, em 30 de setembro de 2019.

MIZAEAL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:7F653E7C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 041/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMETRICOS E BALANÇAS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Empresas Vencedoras: **ARTMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora no Item: 1. **CRM COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 2, 3; **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**- CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedora nos itens: 5, 6; **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 32.421.421/0001-82, saiu vencedora no item: 4.Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 30 de setembro de 2019.

MIZAEAL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:05E9BAF7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 041/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMETRICOS E BALANÇAS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Empresas Vencedoras: **ARTMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos Itens: 1. **CRM COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 2, 3; **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**- CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedora nos itens: 5, 6; **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 32.421.421/0001-82, saiu vencedora no item: 4. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 30 de setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:A0F1A66D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGGOIANINHA
PORTARIA 035/2019**

PORTARIA Nº 035 /2019 Goianinha/RN, 01 de Outubro de 2019.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGGOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA DE SOUZA DE LIMA**, matrícula: 131.397-5, Cargo: A.S.G, inscrito no CPF/MF nº 703.523.804-20, PASEP nº 1.704.243.523-9, nascida 08 de dezembro de 1960, carga horária de 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Goianinha/RN, nos termos do Art. 3 da EC 47/2005 bem como o Art. 28 e 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base:** correspondente ao Cargo; A.S.G em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional Quinquenal:** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), Art. 58 c/c o Art. 64, todos da Lei Complementar nº 684/2017;

c) **Proventos:** correspondente à remuneração do cargo A.S.G, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 01 de Outubro de 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

CGRPPS 3142

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho

Código Identificador:7D166DBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 17 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 33 do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal) e Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Declarar vacância do cargo em virtude de requerimento da servidora **WÊNIA SHARLES DE MORAIS LUCENA DAMASCENA**, portadora do CPF/MF: nº 068.234.714-09, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV – AAD4**, função de **Agente Fiscal de Tributos**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 17 de Setembro de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:531B1AAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 22 de Agosto de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **SINARA SANGELA ANDRADE DE ASSIS** portador (a) do CPF/MF: nº **036.107.204-09**, ocupante do cargo de **POFESSOR PIII A6, função Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **12/08/2019 a 12/11/2019, referente ao quinquênio de 1999 a 2004.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 de Agosto de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 22 de Agosto de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:DE14603E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o

Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA DA GLORIA BEZERRA GARCIA** portador (a) do CPF/MF: nº **967.904.404-10**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **25/07/2019 a 25/10/2019, referente ao quinquênio de 2006 a 2011.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 25 de Julho de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de Agosto de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:9F64696E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 112/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA** portador (a) do CPF/MF: nº **055.762.804-07**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **31/07/2019 a 31/10/2019, referente ao quinquênio de 2011 a 2016.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de Julho de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de Agosto de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:DE666F08

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 10 de Junho de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o

Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a), **FRANCISCA LUZIA DA SILVA MAIA**, portador (a) do CPF/MF: nº **188.275.864-15**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PIIIA10, função PROFESSOR** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, compreendido entre **10/06/2019 a 10/12/2019, referente aos quinquênios de 1987 a 1992 e 2012 a 2017.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Junho de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 18 de Junho de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:A200DECE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 096/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO – RN, Em 24 de Junho de 2019,

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a), **JOSIELITON MENESES DE FREITAS**, portador (a) do CPF/MF: nº **052.479.974-17**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL VI – AOP6, função GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotada no Gabinete do Prefeito do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **01/06/2019 a 31/08/2019, referente ao quinquênio de 2012 a 2017**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 24 de Junho de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:5F299E82

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 93-A/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 31 de Maio de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **EDGLEUSON DA SILVA SALES** portador (a) do CPF/MF: nº **050.255.694-35**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I – AAD1, função Assistente Administrativo** lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **06/05/2019 a 03/08/2019, referente ao quinquênio de 2009 a 2014**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Maio de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 31 de Maio de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:573DD9F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 18 de Junho de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES** portador (a) do CPF/MF: nº **358.350.104-78**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PIIIA10, função PROFESSOR** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **10/06/2019 a 10/09/2019, referente ao quinquênio de 2001 a 2006**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Junho de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 18 de Junho de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:F7816957

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 28 de Junho de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA DAMASCENO** portador (a) do CPF/MF: nº **024.472.734-10**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL II –AOP2, função GARI** lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **17/06/2019 a 17/09/2019, referente ao quinquênio de 2012 a 2017**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Junho de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 28 de Junho de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:F794E475

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA DA SAUDE TAVARES FIRMINO** portador (a) do CPF/MF: nº **465.084.814-87**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PIIA5, função Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **30/07/2019 a 30/10/2019, referente ao quinquênio de 2007 a 2012**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Julho de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de Agosto de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:654ED5E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA EDILENE DE FRANÇA CRUZ** portador (a) do CPF/MF: nº **625.881.504-97**, ocupante do

cargo de **PROFESSOR PIIIA10, função Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **30/07/2019 a 30/10/2019, referente ao quinquênio de 2005 a 2010.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de Julho de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de Agosto de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:4A62F40A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **ANA LUCIA DE SOUZA ALVES** portador (a) do CPF/MF: nº **968.566.454-49**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PIIC6, função Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **30/07/2019 a 30/01/2020, referente ao decênio de 1999 a 2009.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de Julho de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de Agosto de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:C79EE24E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Agosto de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **ADRIANA KARLA DE OLIVEIRA** portador (a) do CPF/MF: nº **009.715.734-17**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – TNM1, função Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido

entre **01/08/2019 a 31/10/2019, referente ao quinquênio de 2011 a 2016.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Agosto de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:B39546CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 22 de Agosto de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **ANTONIA ELEONORA XAVIER DE OLIVEIRA** portador (a) do CPF/MF: nº **035.847.004-85**, ocupante do cargo de **POFESSOR PII C5, função Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **12/08/2019 a 12/11/2019, referente ao quinquênio de 2009 a 2014.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 de Agosto de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 22 de Agosto de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:1787A56F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 22 de Agosto de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA APARECIDA DA SILVA** portador (a) do CPF/MF: nº **942.570.194-68**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional I - AOPI, função Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **13/07/2019 a 13/01/2020, referente ao decênio de 1998 a 2008**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 de Julho de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 22 de Agosto de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:EC603EF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de Agosto de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **ANTONIO CLODOMIRO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenadoria da Zona Leste 2, Nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Des. Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de Agosto de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:4CECC958

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de Agosto de 2019

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **ANTONIO FAGNER DE ANDRADE COSTA**, Subcoordenador de A. e M. Habitacional, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, para atuar como gestor do Programa Bolsa Família.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de Agosto de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:BA2BD490

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 09 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MANOEL BEZERRA DO RÊGO NETO** portador (a) do CPF/MF: nº **221.703.404-91**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **02/09/2019 a 02/12/2019, referente ao quinquênio de 2014 a 2019**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de Setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:5AB3A48D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 09 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MENEZES** portador (a) do CPF/MF: nº **021.668.594-02**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **01/09/2019 a 30/11/2019, referente ao quinquênio de 2010 a 2015**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de Setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:79621DF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 09 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **ROSILENE CONSTANCIA DA SILVA COSTA** portador (a) do CPF/MF: nº 489.617.104-78, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOPI, função Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **03/09/2019 a 03/12/2019, referente ao quinquênio de 2012 a 2017**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de Setembro de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de Setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:3CFE34F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 09 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO** portador (a) do CPF/MF: nº 778.222.504-34, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado na Gabinete do Prefeito do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **02/09/2019 a 02/12/2019, referente ao quinquênio de 2003 a 2008**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de Setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:A7720774

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125A/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 09 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA NAIR DE OLIVEIRA BEZERRA** portador (a) do CPF/MF: nº 673.109.314-91, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOPI, função Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **09/09/2019 a 09/12/2019, referente ao quinquênio de 2012 a 2017**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 09 de Setembro de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de Setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:3C577CBB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 09 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **CLAUDIA SONARIA DA SILVA MEDEIROS** portador (a) do CPF/MF: nº 041.221.874-78, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOPI, função Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **04/07/2019 a 04/10/2019, referente ao quinquênio de 2009 a 2014**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de Julho de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de Setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:4430ADA8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 09 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o

Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **RAIMUNDO FERREIRA DE FREITAS** portador (a) do CPF/MF: nº **392.879.044-72**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL V – AOP5, função Motorista** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **04/09/2019 a 04/03/2020, referente ao decênio de 2007 a 2017**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de Setembro de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de Setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virgínio

Código Identificador:0B2C8239

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 17 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **RUZICLEIDE GOMES DA COSTA MARCOLINO** portador (a) do CPF/MF: nº **012.097.654-46**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **16/09/2019 a 16/03/2020, referente ao decênio de 2004 a 2014**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 de Setembro de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de Setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virgínio

Código Identificador:21BE7D84

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 130/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 17 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA** portador (a) do CPF/MF: nº **027.194.974-01**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional – AOPI, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (Noventa) dias, compreendido entre **17/09/2019 a 17/12/2019, referente ao quinquênio de 2014 a 2019**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 17 de Setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virgínio

Código Identificador:A1E6B995

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 24 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **ELIZETE CARLOS DE OLIVEIRA** portador (a) do CPF/MF: nº **429.980.694-87**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I – AAD1, função Assistente Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (Noventa) dias, compreendido entre **02/09/2019 a 02/12/2019, referente ao quinquênio de 2002 a 2007**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 24 de Setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virgínio

Código Identificador:BA79676B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 669/2019

Grossos/RN, em 18 de setembro de 2019.

Dispõe sobre Projeto de Lei que cuida das Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o ano de 2020 e dá outras providências.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Grossos, para o exercício de financeiro de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

Das Metas Fiscais;
Das Prioridades da Administração municipal;
Da Estrutura dos Orçamentos;
Das Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município;
Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
Das Disposições sobre alterações na legislação Tributária; e
Das Disposições Gerais

I – Das Metas Fiscais

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o ano de 2020, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidas no Artigo 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativos I – Metas Anuais;
Demonstrativos II – Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e montante da Dívida Pública, para o exercício de Referência e para os dois subsequentes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior, tem como finalidade estabelecer em comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS DESPESAS.

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade Pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operação de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º - As prioridades e metas da Administração Municipal de Grossos para o exercício financeiro de 2020 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º - O orçamento municipal para o exercício de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e aqueles que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18º - A lei orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da seguridade social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e suas alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 19º - Constará no orçamento municipal para 2020 reserva de contingência no limite de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2020 com a finalidade de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001. Art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

Parágrafo Único – Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tornarem insuficientes.

Art. 20º - Na programação orçamentária o detalhamento da despesa será feito por unidade orçamentária, função, subfunção programa, projeto/atividade com os respectivos elementos de despesa.

Art. 21º - A discriminação da receita no orçamento será feito por categorias econômicas, subcategorias, fontes, subfontes, rubricas, de forma a demonstrar a sua caracterização constante na legislação, integrará a presente lei o Anexo II.

Art. 22º - O Município não poderá programar no orçamento nem despende no exercício de 2020, despesas com pessoal e encargos, inclusive serviços de terceiros que referem à terceirização de serviços em substituição de servidores do município, que ultrapassem os percentuais da sua receita corrente líquida, a seguir discriminada:

Até 6% (seis) por cento para Câmara de Vereadores;

Até 54% (cinquenta e quatro) por cento para o Poder Executivo.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no caput do art. 18 e seus dispositivos fica o poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na sua estrutura administrativa que visem eliminar os percentuais excedentes, sem prejuízos da aplicação do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 23º - As despesas obrigatórias de caráter continuados em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter

Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária anual se contemplados no PPA – Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 26º - O Prefeito estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 27º - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de créditos, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, Parágrafo Único e 50, I da LRF).

Art. 28º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 29º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 30º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16. Itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são considerados despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício de 2020 em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Nacional 8.666/1993, devidamente atualizada (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 31º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 32º - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 33º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 34º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A Suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2020, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, programas, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidades, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 35º - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal de Grossos, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 36º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício financeiro (art. 4º, e “e” da LRF).

Art. 37º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no PPA, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38º – A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento as Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 39º - A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo único da LRF).

Art. 40º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 3, § 1º, II da LRF)

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41º - O Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício de 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 42º - Ressalvadas as hipóteses do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2020, Executivo e Legislativo Municipal, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,70% da RCL, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 43º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 44º - O Orçamento do Município de Grossos, para o ano de 2020 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal de Grossos até 30 de junho de 2019.

Art. 45º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

- I – Redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- II – Eliminação das despesas com horas extras;
- III – Exoneração de servidores ocupantes em cargos de Comissão;
- IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46º - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34” – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47º - O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e os dois exercícios subsequentes, conforme preceitua o artigo 14 da LRF.

Art. 48º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança seja superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49º - O ato que conceder ou ampliar incentivo fiscal, isenção ou benefício de natureza Tributária ou Financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensações (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50º - O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - O Poder Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51º – Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeiras.

Art. 52º - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderá ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 54º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grossos, em 18 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:1FE29CC7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 670/2019.

cria o cargo, remuneração e atribuições de gerente de atenção básica em atendimento a política nacional de atenção básica (PNAB) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Gerente de Atenção Básica com a finalidade de contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, promovendo o fortalecimento da atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à população, devendo cada Unidade Básica de Saúde – UBS contar com profissional.

Art. 2º. O ocupante do cargo de Gerente de Atenção Básica deverá atender cumulativamente os seguintes requisitos:

I – possuir nível superior e experiência na área da Atenção Básica;

II – não ser integrantes das equipes vinculadas à UBS em que exercer a função de Gerente de Atenção Básica;

III – exercer, na integralidade, as atribuições de Gerente de Atenção Básica contidas nesta lei e estabelecidas na PNAB;

IV – cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas atuando na função de Gerente de Atenção Básica; e

Art. 3º. São atribuições do Gerente de Atenção Básica:

I - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;

II - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

III - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;

IV - Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;

V - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

VI - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;

VII - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

VIII - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

IX - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;

X - Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na Atenção Básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;

XI - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

XII - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;

XIII - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

XIV - Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e

XV - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

Art. 4º. A presente lei harmoniza-se com as Portarias 930/2019 e 1.808/2018, Portaria de Consolidação nº. 2/2017 do Ministério da Saúde e atos decorrentes.

Art. 5º. As quantidades de cargos e remuneração estão contidas no Anexo I desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor, quando não custeadas por incentivo financeiro mensal a Gerência de Atenção Básica conforme

preconiza Portaria nº. 1.808, de 28 de julho de 2018, do Ministério da Saúde.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GROSSOS, em primeiro de outubro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:F64446A6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 671/2019**

De 01 de outubro de 2019.

Dá Nome ao Loteamento Habitacional Martins Carlos Gomes, bem como suas Ruas Projetadas de 01 a 09, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Martins Carlos Gomes o loteamento habitacional localizado próximo ao Estádio de Futebol José Nogueira Dantas, próximo também a Escola Estadual Coronel Solon, com a sua extremidade Oeste limitando-se com a levada de abastecimento das salinas da várzea de Coqueiros.

Art. 2º - Ficam denominadas as ruas projetadas de 01 a 09, conforme denominações que seguem:

Rua Projetada 01 nominada: Rua Anísio Braga de Souza;
Rua Projetada 02 nominada: Rua Francisca Pereira de Oliveira;
Rua Projetada 03 nominada: Rua Maria Salete da Silva;
Rua Projetada 04 nominada: Rua Luiz Pereira de Araújo Oliveira;
Rua Projetada 05 nominada: Rua Manoel Lopes de Araújo;
Rua Projetada 06 nominada: Rua Sebastião Cadeira;
Rua Projetada 07 nominada: Rua José Esperidião da Costa;
Rua Projetada 08 nominada: Rua Glarissa Mendonça Ferreira;
Rua Projetada 09 nominada: Rua Antônio Lopes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em primeiro de outubro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:A63105ED

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 672/2019**

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Grossos/RN e, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei regula no município de Grossos e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Grossos, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Grossos.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Grossos.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Grossos e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Grossos planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II Dos Direitos Culturais

Art. 10º. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
 - a) Livre criação e expressão;
 - b) Livre acesso;
 - c) Livre difusão;
 - d) Livre participação nas decisões de política cultural.

III – o direito autoral;

IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11º. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12º. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Grossos, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13º. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14º. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15º. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16º. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só possa ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Grossos.

Art. 17º. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18º. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-

brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19º. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20º. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21º. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências, seminários, fóruns, reuniões, comissões e da instalação de órgãos colegiados.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22º. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23º. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24º. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25º. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26º. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Grossos deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27º. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28º. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 28º. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29º. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30º. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes de promoção cultural;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 31º. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, em âmbito municipal.

Art. 31º. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, em âmbito municipal.

Art. 32º. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, localidades e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e pessoas físicas disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção cultural.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Componentes

Art. 33º. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPCC;

b) Sistema Municipal de Museus - SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

d) Outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34º. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35º. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, os equipamentos culturais vinculados indicados pela municipalidade.

Art. 36º. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural a nível municipal, regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito municipal;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37º. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Inter gestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação.

Art. 38º. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Grossos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40º. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 08 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 04 Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal Turismo e Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – 04 Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

- a) Artesanato;
- b) Teatro e dança;
- c) Cultura Popular;
- d) Música;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

Art. 41º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Colegiados Setoriais;
- III - Comissões Temáticas;
- IV - Grupos de Trabalho;

Art. 42º. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC compete:

I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Grossos para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

XIII - promover cooperação com os demais Conselhos de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIII - promover cooperação com os demais Conselhos de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setores empresariais;

XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.

XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 43º. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 44º. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 45º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 46º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de

políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 47º. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 48º. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 49º. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I- Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II- Diretrizes e prioridades;

III- Objetivos gerais e específicos;

IV- Estratégias, metas e ações;

V- Prazos de execução;

VI- Resultados e impactos esperados;

VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;

IX- Indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 50º. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Grossos, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;

IV – Outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 51º. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 52º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa do Governo Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 53º. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I- Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Grossos e seus créditos adicionais;

II- Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

III- Contribuições de mantenedores;

IV- Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V- Doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI- Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza,

inclusive de organismos internacionais;

VII- Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII- Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VIII- Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

IX- Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;

X- Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI- Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XII- Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XIII- Saldos de exercícios anteriores; e.

XIV- Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 54º. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I- Não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e.

II- Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 55º. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 56º. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 57º. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 58º. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 59º. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 60º. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por quatro membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os dois membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 2º Os dois membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 61º. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 62º. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução;

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 63º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 64º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 67. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 68. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I- A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
 I- A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
 II- A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

Dos Sistemas Setoriais

Art. 69. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 70. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPIC;

II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLL;

III- outros que venham a ser constituídos.

Art. 71. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 72. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 73. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 74. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 75. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 77º. O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78º. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecida no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 79º. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

I- Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;

II- Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80º. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 81º. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82º. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83º. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 84º. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 85º. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86º. O Município de Grossos deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87º. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema

Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS – RN, em primeiro de outubro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:42417D46

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 673/2019.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural tem caráter permanente consultivos, normativo e deliberativo. A ele compete à formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Grossos/RN.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Grossos/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura - , ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

I – Representar a sociedade civil de Grossos/RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II – Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Cultura, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização em âmbito municipal.

IV – Estabelecer o calendário cultural do município, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura.

V - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e

difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Cultura;

VIII - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, opinando e orientando suas diretrizes;

IX - Auxiliar diretamente na realização das Conferências Municipais de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIII – Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, do Programa Municipal de Incentivo a Cultura;

XIV – Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;

XV – Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do município e cadastrá-los, através da Secretaria Municipal de Cultura.

XVI – Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudo e trabalhos específicos.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 10 (dez) conselheiros representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e Sociedade Civil:

I – Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

II – Um Membro titular e respectivo suplente, representando o Poder Legislativo.

III – Um Membro titular e respectivo suplente, representando a Casa de Cultura Popular Dehon Caenga.

IV – Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

- a) Um representante das artes cênicas (teatro, dança e circo);
- b) Um representante do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas;
- c) Um representante da música popular;
- d) Um representante das associações culturais de Grossos;

§ 1º - Os representantes das Instituições Governamentais, bem como do Poder Legislativo, são indicados por seus titulares, respeitados os processos internos de escolha.

§ 2º - A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

§ 3º - Os setores representados e que não contam com organização de base municipal, deverão promover assembléias para proceder à escolha de sua representação.

§ 4º - Sem presenças em assembleias para tal fim, será lançado edital para preenchimento de vagas e em último caso, convite direto a pessoa com comprovada atuação na área artístico-cultural.

§ 5º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Grossos/RN, serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Grossos/RN, os candidatos da sociedade civil nas áreas artísticas culturais e ou educacionais que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos no ato da inscrição;
- b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
- c) Ter atuação comprovada em atividades culturais.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado pelo secretário ou secretária da Secretaria Municipal de Cultura, com presença de, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus representantes definidos por Lei.

Parágrafo Único - Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único - As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicado através de convite escrito, telefonema, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11 - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Política Cultural objetivando o cumprimento de suas atribuições poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais planos, projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13 - O Conselho Municipal de Política Cultural funciona através das seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Vice-presidência;
- IV - Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Especiais;

§ 1º - O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho;

Art. 14 - O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§ 1º - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§ 3º - O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho

Art. 15 - A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de atas, recebimentos e envio de correspondências referentes ao Conselho.

Art. 16 - As Comissões Especiais serão criadas para proceder a estudos avaliações e emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão;

CAPÍTULO VI DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 17 - O Conselho Municipal de Política Cultural será mantido pelos seguintes meios:

- I - Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Cultura;
- II - Através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- III - Promoções realizadas pelo Conselho;
- IV - Arrecadação de receitas por serviços prestados;
- V - Através de projetos e/ou convênios;
- VI - Através de Leis de incentivo a cultura.
- VII - Recursos destinados a Secretaria Municipal de Cultura - ,, através do Orçamento Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 18 - O Conselho Municipal de Política Cultural poderá realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Cultura, deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 20 - Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 21 - Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros.

Art. 23 - O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em primeiro de outubro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:269EE255

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2019,****DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva MARIA SORAIA SOUZA, CPF nº 229.366.024-91, matrícula 16-1, Auxiliar de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre os anos de 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:CF115B53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2019,****DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva DANIELA CRISTINA DO VALE, CPF nº 011.569.133-85, matrícula 1397-1, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se aos últimos cinco (05) anos de serviço da servidora de licença ainda não gozada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:4A777156

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº007/2019****DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do município, no dia 04 de outubro, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GROSSOS/RN em primeiro de outubro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:3BD624DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 034/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 034/2019, Processo Nº 7224/2019 originado pelo Memorando nº 7224/2019 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PROMOCIONAL ALUSIVO A SEMANA DO BEBÊ 2019 E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (à)s empresa(s) RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI-ME (13.587.119/0001-54), quanto ao(s) ITEM(NS) [2, 3, 7], no valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 1 de Outubro de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B1007E4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 034/2019**

O (A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 034/2019, Processo Nº 7224/2019 originado pelo Memorando nº 7224/2019 – Secretaria Municipal de Administração

que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PROMOCIONAL ALUSIVO A SEMANA DO BEBÊ 2019 E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI-ME (13.587.119/0001-54), quanto ao(s) ITEN(S) [2, 3, 7], no valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 1 de Outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:09EE964F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
080/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 080/2019 - Processo Administrativo nº 8088/2019 - Originado pelo Memorando nº 2311/2019 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na realização do Procedimento de Osteotomia do Fêmur Direito, incluindo todos os Materiais, Equipamentos e Despesas Hospitalares necessárias para a referida Cirurgia, em atendimento ao Usuário dos Serviços de Saúde no Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 08h:00MIN (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARE / RN, 01 de Outubro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:F77990B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 062/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 062/2019, Processo Nº 5421/2019 originado pelo Memorando nº 5421 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos para transporte escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes

no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (à)s empresa(s) TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP (05.097.586/0001-78), quanto ao(s) LOTE(S) [1], no valor total de R\$ 102.536,00 (cento e dois mil quinhentos e trinta e seis reais), totalizando o valor global, no período de 12 meses, para fins de contratação, de R\$ 1.230.432,00 (um milhão, duzentos e trinta mil quatrocentos e trinta e dois reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Lote. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 30 de Setembro de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:5BDCB014

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 062/2019**

O (A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 062/2019, Processo Nº 5421/2019 originado pelo Memorando nº 5421 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos para transporte escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP (05.097.586/0001-78), quanto ao(s) LOTE(S) [1], no valor total de R\$ 102.536,00 (cento e dois mil quinhentos e trinta e seis reais), totalizando o valor global, no período de 12 meses, para fins de contratação, de R\$ 1.230.432,00 (um milhão, duzentos e trinta mil quatrocentos e trinta e dois reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Lote, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 1 de Outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:9EC3C883

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 072/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 072/2019, Processo Nº 5471/2019 originado pelo Memorando nº 5471 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a aquisições de material de higiene pessoal, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães, conforme quantidades e

especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (à)s empresa(s) AGD COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME (19.527.705/0001-90), quanto ao(s) ITEM(NS) [49], no valor total de R\$ 557,80 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP (10.655.938/0001-01), quanto ao(s) ITEM(NS) [3, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 38, 42, 45, 46, 47, 48, 52, 59], no valor total de R\$ 15.679,80 (quinze mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), GABRIEL FARY - ME (27.517.454/0001-90), quanto ao(s) ITEM(NS) [44, 54], no valor total de R\$ 10.834,50 (dez mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20), quanto ao(s) ITEM(NS) [8, 10, 12], no valor total de R\$ 1.944,00 (mil novecentos e quarenta e quatro reais), MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (29.136.844/0001-46), quanto ao(s) ITEM(NS) [5, 39], no valor total de R\$ 25.363,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e três reais), PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (29.440.998/0001-27), quanto ao(s) ITEM(NS) [1, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 20, 21, 50], no valor total de R\$ 11.224,50 (onze mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA (00.556.225/0001-29), quanto ao(s) ITEM(NS) [6, 31, 33, 37, 40, 41], no valor total de R\$ 32.609,90 (trinta e dois mil seiscentos e nove reais e noventa centavos), RAMON F DE OLIVEIRA (32.759.332/0001-40), quanto ao(s) ITEM(NS) [4, 18, 19, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 43, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 60], no valor total de R\$ 40.469,80 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 138.683,30 (cento e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 1 de Outubro de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:0E7029CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 072/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 072/2019, Processo Nº 5471/2019 originado pelo Memorando nº 5471 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a aquisições de material de higiene pessoal, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) AGD COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME (19.527.705/0001-90), quanto ao(s) ITEM(S) [49], no valor total de R\$ 557,80 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP (10.655.938/0001-01), quanto ao(s) ITEM(S) [3, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 38, 42, 45, 46, 47, 48, 52, 59], no valor total de R\$ 15.679,80 (quinze mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), GABRIEL FARY - ME (27.517.454/0001-90), quanto ao(s) ITEM(S) [44, 54], no valor total de R\$ 10.834,50 (dez mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20), quanto ao(s) ITEM(S) [8, 10, 12], no valor total de R\$ 1.944,00 (mil novecentos e quarenta e quatro reais), MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (29.136.844/0001-46), quanto ao(s) ITEM(S) [5, 39], no valor total de R\$ 25.363,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e três reais), PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (29.440.998/0001-27), quanto ao(s) ITEM(S) [1, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 20, 21, 50], no valor total de R\$

11.224,50 (onze mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA (00.556.225/0001-29), quanto ao(s) ITEM(S) [6, 31, 33, 37, 40, 41], no valor total de R\$ 32.609,90 (trinta e dois mil seiscentos e nove reais e noventa centavos), RAMON F DE OLIVEIRA (32.759.332/0001-40), quanto ao(s) ITEM(S) [4, 18, 19, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 43, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 60], no valor total de R\$ 40.469,80 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 138.683,30 (cento e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 1 de Outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:96FAD633

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 065/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 065/2019 - Processo Administrativo nº 4990/2019 - Originado pelo Memorando nº 793/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada, objetivando a Prestação de Serviços de Acesso à Internet através de Link Dedicado (Full Duplex), implantação e locação de fibra óptica e serviços de intranet, necessários a interconexão digital entre todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Guamaré, inclusive com serviço de acesso à Internet para a população, via rede sem fio, em praças e orlas do Município/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

*** REPUBLICAÇÃO**

GUAMARE / RN, 01 de Outubro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:E5692464

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 075/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA que o Pregão Eletrônico Nº 075/2019 - Processo Administrativo nº 7410/2019 - Originado pelo Memorando nº 2123/2019 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento do Medicamento Toxina Botulínica Tipo A 100U – Botoxo, visando atender a Decisão Judicial 4427961 ao Município Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, foi considerado como “**FRACASSADA**”, uma vez que não houve empresa habilitada para este objeto, conforme descrito nas respectivas Atas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 26 de Setembro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D933DE15

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: ALBUQUERQUE & GONÇALVES LTDA – ME - CNPJ: 11.786.813/0001-75;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (URNAS E OUTROS), PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS POR QUILOMETRAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 057/2018 – PMG/RN, REFERENTE AO LOTE 01 CONTRATADO, PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 7842/2019;
VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 247.385,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

FIRMADO EM: 01/10/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADA: LUCIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE JUNIOR - CPF Nº. 063.697.634-38

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:A138512D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.733.598/0001-47;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 031/2019, REFERENTE AOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 031/2019 – PMG/RN CONTRATADO, PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 3931/2019;
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FIRMADO EM: 01/10/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADA: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO - CPF Nº. 054.766.814-77

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:C6B74D2E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
085/2019 – CP 006/2018**

Processo nº: 8001/2019.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E DIREÇÃO TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor.

Valor aditado: 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26 – Contratada.

Guamaré/RN, 25 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:880E709B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2019**

Processo nº: 8171/2019.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO - ME.

CNPJ Nº: 27.672.150/0001-06

Objeto do contrato: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN, através da Ata de Registro de Preços nº 0011605/2019 proveniente do Pregão Eletrônico nº 006/2019 do Município de Tangará/RN, partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

Objeto do aditivo: Prorrogar em 60 (sessenta) dias a vigência do contrato 066/2019 e acrescer em 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado.

Vigência: ate 60 (sessenta) DIAS de 04 de outubro de 2019 a 03 de Dezembro de 2019.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” § 1º e art. 57, § 1º, IV da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO - ME, por seu representante legal, NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO, CPF Nº. 035.250.804-33– Contratada.

Guamaré/RN, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:EC5E1584

GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016)

Processo nº: 8000/2019

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: M. ARAÚJO DO NASCIMENTO GUEDES - ME, CNPJ sob o nº. 04.230.891/0001-23;

Objeto do Contrato: contratação de empresa credenciada de Chamamento Público nº. 002/2016, para prestação de serviços correspondentes ao GRUPO 2 DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS 9 (OPM) DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA PROCEDIMENTOS QUE COMPÕEM OS ITENS 3.3 E 3.4, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.

Aditivo de Prazo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Terceira” do presente contrato, para em seguida, prorrogar por 12 (doze) meses dias, a contar do dia 21 de outubro de 2019, com vencimento no dia 20 de outubro de 2020, com amparo no § 1º e 2º do art. 57 e art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: Art. 57, II e § 1º da Lei nº 8.666/93 e art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante).

M. ARAÚJO DO NASCIMENTO GUEDES – ME, CNPJ 04.230.891/0001-23, sendo representado neste ato pela Sra. MARINES ARAÚJO DO NASCIMENTO GUEDES (Contratada).

Guamaré/RN, 01 de outubro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:E8CAC8F6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 6652/2018.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: CLAUDECY VIEIRA DE MELO.

CPF: 221.313.884-20

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 40, Centro, Guamaré/RN para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 02 (dois) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 12 de setembro de 2019, com termo final em 11 de novembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.013 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE; FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL; SUB-FUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL; PROGRAMA: 0110 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE; PROJETO/ATIVIDADE: 2070 – APOIAR ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Claudcy Vieira de Melo – Contratado.

Guamaré/RN, 09 de setembro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:6041E7EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.695/2019

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: **PETROGAS LOGÍSTICA COMERCIAL CLP EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 11.310.685/0002-70, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:953C44CD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 7981/2019; Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 2057/2019 e 7981/2019;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 07/2019, Ata de Registro de Preços nº 020/2019 (Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN);

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 07/2019 da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN;

Objeto: Sistema de registro de preços para futura e eventual fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda do Hospital;

Fornecedor Registrado: **TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA - ME**. CNPJ Nº 16.737.759/0001-91;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:84DAFAAF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA - ME - **CNPJ:** 16.737.759/0001-91;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, PARTES INTEGRANTES DESTA CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 7981/2019;

VIGÊNCIA: INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 90.600,00 (NOVENTA MIL E SEISCENTOS REAIS);

FIRMADO EM: 01/10/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF** Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA - **CPF** Nº. 077.050.294-64

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:DF06C816

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.696/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO FELIX DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO FELIX DOS SANTOS, matrícula 469**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:72E31435

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.697/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE DA SILVA, matrícula 294**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:81C802DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.698/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA IZAMAR ANTONIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA IZAMAR ANTONIO DA SILVA**, matrícula 828, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:65FD56D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.699/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ZELIA MARIA MARTINS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ZELIA MARIA MARTINS**, matrícula 115, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4C62EEBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.700/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES**, matrícula 5604, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C9E676C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.701/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ELBA DE ARAUJO SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELBA DE ARAUJO SOUZA**, matrícula 2529, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:98590931

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.702/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOILSON BATISTA DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOILSON BATISTA DE SOUZA**, matrícula 594, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4102E25A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.703/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) NELSON GONCALVES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NELSON GONCALVES DE SOUZA, matrícula 2779**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5D9C8CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.704/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO WEVERTON DA SILVA MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO WEVERTON DA SILVA MARTINS, matrícula 2712**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C2304AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.705/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) SEBASTIAO CANTALICE DE QUEIROZ FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SEBASTIAO CANTALICE DE QUEIROZ FILHO, matrícula 2768**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:95CB0345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.706/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) NEUTON DOS ANJOS COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NEUTON DOS ANJOS COSTA, matrícula 2837**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A64AF4AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.707/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) GEORGE FRAGA DA LUZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GEORGE FRAGA DA LUZ, matrícula 426**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no

período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:E7CE1398

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.708/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVAN DA ROCHA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIVAN DA ROCHA FONSECA, matrícula 246**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:18C29116

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.709/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JUCELIO FERREIRA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JUCELIO FERREIRA COSTA, matrícula 730**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:2C86AF02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.710/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula 326**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:FBB08143

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.711/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RISONETE DE MELO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RISONETE DE MELO SILVA, matrícula 14159**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:6DE67DD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.712/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) TANIA LEONOR DA CAMARA OLEGARIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **TANIA LEONOR DA CAMARA OLEGARIO, matrícula 28**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BDBF590A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.713/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ALDALIDA BATISTA BEZERRA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDALIDA BATISTA BEZERRA SILVA, matrícula 1452**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E22F3308

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.714/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA, matrícula 627**, A.S.D, lotado (a) na

Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:838C3905

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.715/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA, matrícula 97**, SECRETÁRIA ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:161DAB6D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.716/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LIGIA MARIA DA CONCEICAO SANTOS SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LIGIA MARIA DA CONCEICAO SANTOS SILVA, matrícula 533**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:B29F8BCD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.717/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELEXANDRA BEZERRA DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELEXANDRA BEZERRA DE ARAUJO, matrícula 1703**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:35B79F4B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.718/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA CLAUDIA COSTA DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA CLAUDIA COSTA DE LIMA, matrícula 1096**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:CB601DE9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.719/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO LUCAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO SOCORRO LUCAS DA SILVA, matrícula 161**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:F5ADFD8E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.720/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO CESAR ELIAS FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO CESAR ELIAS FERREIRA, matrícula 2985**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:A6C318BD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.721/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO FERNANDES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO FERNANDES DA FONSECA, matrícula 301**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:A2892758

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.722/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CICERO SALVIANO DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CICERO SALVIANO DE ARAUJO, matrícula 680**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:06433403

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.723/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANO MIGUEL DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIANO MIGUEL DA SILVA, matrícula 1104**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:B3E00EDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.724/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE RONALDO FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE RONALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1061**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:BF670993

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.725/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSA DE LIMA BRAZ DA CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSA DE LIMA BRAZ DA CAMARA, matrícula 720**, TÉCNICA EM LABORATÓRIO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:3F015E42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.726/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELIANA VALDIVINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELIANA VALDIVINO DA SILVA, matrícula 2908**, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:CF61062B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.727/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PEDRO DOMINGOS FREIRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PEDRO DOMINGOS FREIRE, matrícula 811**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:C482BD5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.728/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSILENE DA CRUZ SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSILENE DA CRUZ SILVA, matrícula 2895**, COZINHEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:AB6636EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.729/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DEMETRIO SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DEMETRIO SOUSA, matrícula 2826**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:123DA53B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.730/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA FREIRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA FREIRE, matrícula 55**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:F51C9076

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.731/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DECIO SANTOS DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DECIO SANTOS DA COSTA, matrícula 1048**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:38EABD41

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.732/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SHEILA BANDEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SHEILA BANDEIRA, matrícula 2890**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:906FDD69

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.733/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA GEANE DA SILVA BORGES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA GEANE DA SILVA BORGES, matrícula 320**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:C58560F9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.734/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **UBIRAJARA DE ANDRADE FREITAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **UBIRAJARA DE ANDRADE FREITAS, matrícula 1081**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:D5DE6398

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.735/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOAO COLETA NETO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO COLETA NETO, matrícula 1195**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AF0262A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.736/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GERSON DA SILVA NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GERSON DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 1194**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:14D7990E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.737/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCIO AUGUSTO CESAR CAMARA C PERES ARAUJO CALACA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCIO AUGUSTO CESAR CAMARA C PERES ARAUJO CALACA, matrícula 2899**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:93022440

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.738/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO SILVA DA CUNHA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA CONCEICAO SILVA DA CUNHA SANTOS, matrícula 586**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D65CFF98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.739/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROZILDA FONSECA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROZILDA FONSECA DE SOUZA, matrícula 1889**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B6451294

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.740/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA TERTULIANA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA TERTULIANA DA SILVA, matrícula 5739**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período

de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:56987EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.741/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE JOSENILDO BENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE JOSENILDO BENTO, matrícula 2948**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8E17E743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.742/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSIVAN DANTAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSIVAN DANTAS DA SILVA, matrícula 1040**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2D6BFDE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.743/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANGELA MARIA DO NASCIMENTO PAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANGELA MARIA DO NASCIMENTO PAZ, matrícula 419**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2806E776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.744/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) SUELI CRISTINA MUNIZ TEODORO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SUELI CRISTINA MUNIZ TEODORO, matrícula 2946**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CDD1A2DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.745/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILMA DA COSTA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDILMA DA COSTA LIMA, matrícula 227**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:92073D9F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.746/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FABIANO DE MEDEIROS MENDONÇA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FABIANO DE MEDEIROS MENDONÇA, matrícula 282**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AEFA3557

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.747/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **GIZELDA MARTINS DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GIZELDA MARTINS DA SILVA, matrícula 1586**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A3D52E72

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.748/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **PAULO EDIVAN SABINO DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO EDIVAN SABINO DE LIMA, matrícula 878**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:23B733AD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.749/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **VALDILENE MOURA TORRES TAVARES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/10/2019 a 30/12/2019 a (o) servidor (a) **VALDILENE MOURA TORRES TAVARES, matrícula 2713, PROFESSORA ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **6183/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D4666E2E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.750/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) SIRLEIDE MIRANDA DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/10/2019 a 30/12/2019 a (o) servidor (a) **SIRLEIDE MIRANDA DE LIMA, matrícula 1018, PROFESSORA ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **6057/2019**.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A856653C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.751/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/10/2019 a 30/12/2019 a (o) servidor (a) **VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula 326, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **6231/2019**.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:688FE914**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.752/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) IAPONI DE ABREU MAURICIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/10/2019 a 30/12/2019 a (o) servidor (a) **IAPONI DE ABREU MAURICIO, matrícula 1053, PROFESSOR ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **5300/2019**.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1136205E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.753/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) ANA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/10/2019 a 30/12/2019 a (o) servidor (a) **ANA MARIA DA SILVA, matrícula 425, AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **6059/2019**.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:62C7F003**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.754/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) MIRACI BATISTA TORRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/10/2019 a 30/12/2019 a (o) servidor (a) **MIRACI BATISTA TORRES, matrícula 2739, PROFESSOR MESTRE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **5299/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4BC77AED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.755/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **MARYCELIA BASTOS DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/10/2019 a 30/12/2019 a (o) servidor (a) **MARYCELIA BASTOS DA SILVA, matrícula 537, PROFESSORA ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **3415/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DCE1ADE1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.756/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **MARIA IVANICE GREGORIO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/10/2019 a 30/12/2019 a (o) servidor (a) **MARIA IVANICE GREGORIO, matrícula 919, A.S.G**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **3906/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D7A7C5C7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.757/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **ANA LUCIA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/10/2019 a 30/12/2019 a (o) servidor (a) **ANA LUCIA DA SILVA, matrícula 224, A.S.G**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **5878/2017**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6F0DB10C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.758/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **IRISMAR PIMENTEL DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/10/2019 a 30/12/2019 a (o) servidor (a) **IRISMAR PIMENTEL DA SILVA, matrícula 196, A.S.D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **4315/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4666AB4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.759/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) ANA PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/10/2019 a 30/12/2019 a (o) servidor (a) **ANA PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 2724, PROFESSORA ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **6184/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B4B4ACFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.760/2019**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) LUCIANA
IVETE MACIEL BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “H” conforme processo de nº. 5735/2019 do (a) Servidor (a) **LUCIANA IVETE MACIEL BEZERRA, matrícula nº 008** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B7A371CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.761/2019**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) BENALLY
CESAR DA CUNHA ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “F” conforme processo de nº. 5725/2019 do (a) Servidor (a) **BENALLY CESAR DA CUNHA ALVES, matrícula nº 1087** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:40D815F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.762/2019**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ERENICE
DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “C” para Classe “F” conforme processo de nº. 6138/2019 do (a) Servidor (a) **ERENICE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1181** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BE57C4EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.763/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA EVANGELISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” conforme processo de nº. 5734/2019 do (a) Servidor (a) **MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA EVANGELISTA, matrícula nº 2747** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AF24393C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.764/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) LUCIANO PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme processo de nº. 5722/2019 do (a) Servidor (a) **LUCIANO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 3780** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BE46B340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.765/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARCOS REIS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme processo de nº. 5723/2019 do (a) Servidor (a) **MARCOS REIS DA SILVA, matrícula nº 2735** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:183CC5C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.766/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ANA PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” conforme processo de nº. 5729/2019 do (a) Servidor (a) **ANA PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2724** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:02AD7976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.767/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme processo de nº. 6748/2019 do (a) Servidor (a) **MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA CUNHA, matrícula nº 143** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5678D58D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.768/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) GERALDO RODRIGUES DE PAIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme processo de nº. 6273/2019 do (a) Servidor (a) **GERALDO RODRIGUES DE PAIVA, matrícula nº 1138** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0DCD5BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.769/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCINEIDE ROSENO DA SILVA SILVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme processo de nº. 6276/2019 do (a) Servidor (a) **FRANCINEIDE ROSENO DA SILVA SILVEIRA, matrícula nº 060** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EBB261A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.770/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JOAO MARIA CONCEICAO DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme processo de nº. 5726/2019 do (a) Servidor (a) **JOAO MARIA CONCEICAO DA COSTA, matrícula nº 541** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4ACE10A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.771/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DOS NAVEGANTES DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme processo de nº. 5715/2019 do (a) Servidor (a) **MARIA DOS NAVEGANTES DE MIRANDA, matrícula nº 539** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:946AA116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.772/2019

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JOAO BATISTA SEVERO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” conforme processo de nº. 5724/2019 do (a) Servidor (a) **JOAO BATISTA SEVERO DA SILVA, matrícula nº 2305** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D1F14D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.773/2019

Mudança Vertical do (a) servidor (a) FRANCISCA CLEIDE PENHA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível II para o Nível III conforme processo de nº. 6131/2019 do (a) Servidor (a) **FRANCISCA CLEIDE PENHA SILVA, matrícula nº 2733**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5B1571BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.774/2019

Mudança Vertical do (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS SALES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível II para o Nível III conforme processo de nº. 6274/2019 do (a) Servidor (a) **MARIA DAS GRACAS SALES DA SILVA, matrícula nº 4912**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8214643F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.776/2019

Exonerar a pedido, JOSE CLAITON PINHO DE SOUSA do cargo comissionado de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **JOSE CLAITON PINHO DE SOUSA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0E117EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 55.1/2019

No dia 24/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 025/2019, homologado em 18/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.379.154/0001-95)	
CNPJ: 33.379.154/0001-95	Telefones: 84 - 99644-4558
Endereço: RUA OLINTO MEIRA, 1307 - ALECRIM	
Representante Legal: JÉSSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI	
RG: 2526471 - SSP/RN	CPF: 092.544.334-46
Email: jessica@grupopalamed.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
133	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimidos 1000	0,29	290,00
203	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	Comprimidos 50000	0,03	1.500,00
Total	1.790,00 (mil setecentos e noventa reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 24/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

JÉSSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI

Alphamed Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:360816F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 211 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 04 de Outubro de 2019, em virtude do feriado Estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, na Administração Municipal Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO que dia 03 de Outubro é feriado no Rio Grande do Norte em homenagem aos Mártires do Cunhaú e Uruaçu, este ano em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade nas repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 04 de Outubro de 2019 (sexta-feira), nas Repartições Públicas Municipais, autárquica e fundacional do Poder Executivo, exceto aquelas indispensáveis, em virtude do feriado Estadual, de 03 de Outubro, dos Mártires do Cunhaú e Uruaçu.

Parágrafo único. Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ielmo Marinho/RN, 01 de Outubro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:DC0B298D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 375/2019**

De 01 de Outubro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **AURIANA FLORENCIO PATRÍCIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **AURIANA FLORENCIO PATRÍCIO**, inscrito no CPF sob o nº **075.397.014-71**, ocupante do

cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:D6CEC077**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 376/2019**

De 01 de Outubro de 2019

Exoneração do(a) Senhor(a) **DANIELLE COSTA DA SILVEIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **DANIELLE COSTA DA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **100.493.024-00**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:DDDD608D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 377/2019**

De 01 de Outubro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **PAULO MAKSON DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **PAULO MAKSON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **077.240.974-96**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:7BA9E1A6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 378/2019**

De 01 de Outubro de 2019

Exoneração do(a) Senhor(a) FRANCISCO
ERONILSON DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCO ERONILSON DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **036.167.074-55**, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:280ED222**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 379/2019**

De 01 de Outubro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) HALINE MARIA DE
MEDEIROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **HALINE MARIA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº **054.964.744-93**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:8FDEC46A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 002 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e, tendo em vista as competências que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos ou pela qual esta responda;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesas, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados à Fazenda, decorrentes de atos praticados por agente subordinados que exorbitar das ordens recebidas;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesas ficará sujeito a tomada de contas, realizada pelo órgão de auditoria interna, ou na existência deste, por instauração de processo de tomada de contas especial;

CONSIDERANDO que a exegese do art. 64 da Lei Federal 4.320/64 não vincula à pessoa do Chefe do Executivo a ordenação de todas as despesas;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 69, §1º, da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito poderá delegar por Decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos XVII, XXIII, XXIV e XXVI do art. 69 da LOM;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerada princípio autônomo pelo Decreto-Lei nº 200/67, possibilitando que a autoridades da Administração transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO que nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67, a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, como objetivo de assegurar maior rapidez, objetividade e eficiência às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a resolver, como o ato de delegação indicando com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições do objeto de delegação;

CONSIDERANDO que a gestão administrativa ainda que descentralizada não dispensa a existência de um controle forte e efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 da Lei Federal nº 4320/64;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI “a” c/c o art 87, IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda o princípio da simetria constitucional;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se atribuir responsável por ordenação de despesas quando o cargo do titular da unidade administrativa encontrar-se vago.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º, do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo Terceiro – No caso do cargo do titular da unidade administrativa indicada no art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2018 encontrar-se vago, fica designado o Secretário Municipal de Planejamento e Administração como responsável por praticar os atos de gestão administrativa, devendo doravante ordenar despesas e demais atos administrativos no âmbito da unidade administrativa pelo qual é responsável.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 30 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:FF19B059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 148/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.070 R\$ 305,78** (trezentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

Itaú/RN, 01 de outubro de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:B5B146A3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 149/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.069 R\$ 2.893,59** (dois mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

Itaú/RN, 01 de outubro de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:29691719

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 150/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.071 R\$ 5.554,30** (cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Itaú/RN, 01 de outubro de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:B95B343C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o

conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2019-SRP, visando formação para Registro de Preços, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Organização de Eventos Infantis, para locação de Equipamentos e Brinquedos Recreativos, para atender as diversas Secretarias deste Município, a ser realizado no dia 16/10/2019, às 9h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 07h30min às 11h30 min.

Itaú-RN, 01 de outubro de 2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:6BFC246B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 151/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.068** valores de **R\$ 1.573,20** (um mil quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos), N/F **002.072** valores de **R\$ 6.086,43** (seis mil e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Itaú/RN, 01 de outubro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:3681A60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 520/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 520/ 2019. De 26 de setembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, nos dias 27 e 28 de setembro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes Maria Helena Chagas Figueredo no Hospital Valeria Santiago e Pedro Henrique Matias da Silva no Hospital Memorial em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:7E3F2E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 428/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 428/ 2019. De 01 de setembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLINGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 01 e 02 de setembro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com os pacientes Ana Teodora de Souza e Juraci Ferreira Viana no Hospital Memorial em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:FEAFB2AA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN PORTARIA Nº. 015 /2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 015 /2019, de 01 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 211/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE PAIVA BRASIL**, admitida no Serviço Público em 01 de março de 1995, exercendo as atribuições do cargo de Professora – PIICR5, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 396, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE PAIVA BRASIL**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora – PIICR5, matrícula n.º 396, portadora da carteira de Identidade n.º 887.114 SSP/RN e CPF/MF n.º 009.315.624-30, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.114-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, vinte e quatro anuênios e Referência – R5, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS

Presidente do RPPS de Itaú/RN

Portaria n.º 211/2019.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:3F207377

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN PORTARIA N.º 016/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 016/2019, de 01 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 211/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ALVES MAIA**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo de Datilógrafo, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, inscrita na matrícula n.º 189, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA ALVES MAIA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função de Datilógrafa, matrícula n.º 189, portadora da carteira de Identidade n.º 825.518 SSP/RN e CPF/MF n.º 472.689.564-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.113-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, trinta e dois anuênios, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS

Presidente do RPPS de Itaú/RN

Portaria n.º 211/2019.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:5BB8091A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 498/ 2019/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Jaçanã, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n.º 070/2019-GP/TCE:

Oelson Costa

Cargo: Secretário Municipal de Administração

Matrícula: 381
CPF: 792.168.464-53

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã-RN, 01 de outubro de 2019.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:69527779

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 499/ 2019/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Jaçanã, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 1872
CPF: 097.393504-96

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã-RN, 01 de outubro de 2019.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:048E618E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 500/ 2019/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 484/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/10/2019. Edição 2116.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 01 de outubro de 2019.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:4F401F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1003/2019 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação com **exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de água mineral, vasilhames, GLP em botijão de 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio, destinados a atender todas as secretarias que fazem parte da prefeitura municipal de Jardim de Angicos..

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de Outubro de 2019 (terça-feira).

HORA: 15:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 01 de Outubro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:C5DE98DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº.1/2019

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, designado pela portaria nº. 01/2019, torna público o resultado da Chamada Pública cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a demanda de 2019 dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante fornecimento parcelado, onde os vencedores do certame foram os licitantes.

LEANDRO RAFAEL PINTO – CPF 050.477.034-95

THIAGO LAMARK VARELA MENDOÇA – CPF 010.695.564-08

Jardim de Angicos/RN, 01 de Outubro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Presidente da CPL/PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:B8C3C812**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 011/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 636/2019 de 02 de setembro de 2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 011/2019, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS MARTINS SOARES DUTRA E RUA FRANCISCO RAIMUNDO E TRAV. FRANCISCO RAIMUNDO**. No dia 18 de outubro de 2019, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado e pelo telefone (84) 3423-2220. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2019.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:F13D5FB7**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº190/2019.**Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP:59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 3.260/2019**Dispensa de Licitação n.º 190/2019****Interessado: Fundo Municipal de Saúde.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00190/2019			
Dispensa de Licitação nº 100/2019			
Credor: KLEDYERTO F DA SILVA ME			
CPF/CNPJ: 09.615.053/0001-91			
Valor Final: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)			
1- 0014039- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR.	3	Mês	5.500,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2017	FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recursos	Dos 12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2019.

NILDEFRAN SALES NOGUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:4DBAC2A3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 667/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas dos cargos para os cargos de provimento em comissão:

JAIRLY MAIA DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF 070.425.854-45, para o Cargo de Provimento de Comissão de Diretor de Serviços – Nível FG - 2. O servidor prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

LUZIA ELISANGELA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF 007.829.544-05, PARA o Cargo de Provimento de Assessor Especial – nível CC-2. A servidora prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:7B69C427**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 668/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MACIEL VALE DE AZEVEDO**, Professor lotado na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, Secretaria Municipal de Educação, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, no dia 02 de outubro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:D6431915

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RESOLUÇÃO Nº. 004/2019/CMDCA

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jardim de Piranhas/RN no exercício de sua competência consonante na Lei 631/2008, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 631/2008, bem como pela Resolução 001/2019,

RESOLVE:

Art. 1º O processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na **Escola Municipal Marinheiro Saldanha**, endereçada a Av. Governador Dix-Sept Rosado, 106 – Centro – Jardim de Piranhas/RN, a partir das 08:00horas, encerrando-se as 17:00horas, organizado em 05(cinco) seções, com um total de 10.116 Eleitores aptos em 09 de julho de 2019, sendo elas:

- I – Seção 01 – votantes com nomes iniciando nas letras A, B, C, D e E;
- I – Seção 02 – votantes com nomes iniciando nas letras F, G, H e I;
- I – Seção 03 – votantes com nomes iniciando nas letras J e K;
- I – Seção 04 – votantes com nomes iniciando nas letras L e M;
- I – Seção 05 – votantes com nomes iniciando nas letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z;

Art. 2º Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos e membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescentes a seguir relacionados:

§ 1º - Na condição de Presidente de Seção:

- I – Ana Carla Garcia Serafim da Silva
- II – Luzia Elisângela de Araújo
- III – Daisy de Queiroz Bezerra
- IV – Rayane Izabel de Oliveira
- V – Josélia Delmira dos Santos

§ 2º - Na condição de Mesário de Seção:

- I – Luana Borges Torres
- II – Ilana Murieli de Souza
- III – Joluci Cavalcanti de Araújo
- IV – Evensson La Ruhtra Silvestre

V – Jairly Maia de Medeiros

§ 3º - Na condição de Supervisor de Local de Votação/Escrutinador:

- I – Francisco Borges de Araújo
- II – Higor Eduardo Dantas Alves
- III – Vanesse Cristine Fernandes Araújo
- IV – Josicleide Pereira de Lima
- V – Edgley dos Santos Dantas
- VI – Luciano Renato Alves dos Santos

Art. 3º Cada candidato poderá indicar um fiscal, eleitor de Jardim de Piranhas/RN devidamente credenciado junto a Comissão Especial Eleitoral até dia 04 de outubro de 2019.

§1º O fiscal deverá chegar ao local de votação até as 7:30horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação;

§2º Uma seção não poderá ter mais de um fiscal;

§3º Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das Atas de Seção ou em caso excepcional.

Art. 4º Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- I – Título de Eleitor, ou via digital do Título (e- Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- II – Documento Oficial com fotografia, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral.

Art. 5 Será Considerado Válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para tal fim;

Art. 6 Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

- I – Cuja a cédula contenha mais de um candidato assinalado;
- II – Cuja a cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa receptora de votos;
- III – Cuja a Cédula não corresponda ao modelo Oficial;
- IV – Cédula em branco;
- V – Se tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 7 Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 06 de outubro de 2019 será decidido, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em ultima instância administrativa, pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará ao representante do Ministério Público da Comarca de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 8. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2019-10-01

FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO

Presidente da CEE

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:F69A4FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS PORTARIA N.º 001/2019 - SEMTHAS

Dispõe sobre os atestados, declarações e folgas dos servidores públicos lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER folgas aos servidores da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, por atividades desenvolvidas fora do horário de expediente, caso o servidor opte pela não remuneração extra pelas atividades desenvolvidas;

Art. 2º- A cada 03 (três) horas extras desenvolvidas, compreenderá a 1/2 (meia) folga;

Parágrafo Único. O trabalho extra desenvolvido deverá ser autorizado pelo titular da pasta.

Art. 3º- As folgas deverão ser atestadas pela Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, através de requerimento do servidor, com no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência ao dia que será folgado.

Art. 4º - As declarações e atestados médicos, que justificam as ausências ao trabalho, deverão ser entregues junto à da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da emissão da declaração ou atestado médico.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Jardim de Piranhas – RN, 30 de setembro de 2019.

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:CDD4531B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 190/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 190/2019 – Processo n.º 3.260/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:25C22DB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

Nº do Processo: 909.033/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE POSTES DE TUBOS GALVANIZADOS E SOLDAS EM GERAL.

Credor/Fornecedor: ANA PATRICIA DE MEDEIROS NOBREGA 42097630472.

CNPJ/CPF: 32.433.256/0001-89.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.09001.04.122.0009.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.09001.04.452.0008.2014 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

10010000

16200000

Valor: R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2019.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Sec. Interino de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:89AB4656

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 054/2019

Processo de Despesa nº: 909.033/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 054/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ANA PATRICIA DE MEDEIROS NOBREGA 42097630472. Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE POSTES DE TUBOS GALVANIZADOS E SOLDAS EM GERAL. Preço Global: R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.09001.04.122.0009.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.09001.04.452.0008.2014 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

10010000

16200000

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:BA118A62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

Nº do Processo: 923.023/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TACHOS EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 11.615.335/0001-30.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária
Natureza Despesa:	da 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 1 de outubro de 2019.

JOSÉ AILSON DANTAS

Secretário Mun. de Agricultura, Meio Amb. E Pesca

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B5F7BB11

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

Processo de Despesa nº: 923.023/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 055/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TACHOS EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária
Natureza Despesa:	da 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 1 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:5FA0A81C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 218, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO a Portaria nº 156, de 19 de julho de 2019, que institui a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados

no Ofício nº 142-A/2019 e nº 142-B/2019, oriundos do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora ANDREZA SILVA DOS SANTOS, de 24 de setembro de 2019, apresentando renúncia ao cargo de Presidente da Comissão de Sindicância instituída a partir da Portaria mencionada no Parágrafo anterior;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor ARIÂNGELO AZEVEDO DE MEDEIROS, de 24 de setembro de 2019, apresentando renúncia ao cargo de membro da Comissão de Sindicância instituída a partir da Portaria mencionada no Parágrafo anterior;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância instituída através da Portaria nº 156, de 19 de julho de 2019:

I – DICKÇA CRYSTIANNE AZEVEDO SILVA – Presidenta;

II – INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS- Membro;

III – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA- Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.*

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:EE21F58F

GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para Contratação de um veículo tipo “Trem da Alegria” com personagens vivos, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social na comemoração do Dia das Crianças, para fins de eventual deflagração de processo licitatório, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: **cpl_js@outlook.com** ou **setorcompraspms@outlook.com**

OBJETO: Contratação de um veículo tipo “Trem da Alegria” com personagens vivos, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social na comemoração do Dia das Crianças.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: _____ (_____) ____-____. **E-**

MAIL: _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Items	Descrições dos Materiais Elétricos.	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Contratação de um veículo tipo Trem, denominado de “Trem da Alegria”, que comporte 150 (cento e cinquenta) lugares, em bom estado de conservação; com motorista; contendo no mínimo 02 (dois) personagens vivos; Obs.: A duração mínima, de estadia do veículo no município para realizar os passeios, será de 1 (um) dia.	Diária	01		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6A1C4DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 214-B, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOAQUIM ALBERTO DE SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, 1 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN no dia 24 de setembro de 2019 para ir até a Secretaria do Estado de Educação e Cultura (SEEC), na Coordenadoria de Finanças (COFIN) resolver questões referentes à Prefeitura Municipal, no que compete à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E44133E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, 1 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Currais Novos/RN no dia 02 de outubro de 2019 para participar de curso de Gestão de Pessoas no Setor Público- Desafios e Possibilidades, curso integrante da programação de capacitação da FEMURN/ AMSO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 1 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5DAA1C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, 1 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Currais Novos/RN no dia 02 de outubro de 2019 para participar de curso de Gestão de Pessoas no Setor Público- Desafios e Possibilidades, curso integrante da programação de capacitação da FEMURN/ AMSO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 1 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BBBA3185

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 045/2018,

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 045/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FRANCISLEYDE PEREIRA DE ARAÚJO .

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 14.247.147/0001-95, representada pela sua Gestora a Sra. Secretária **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF nº 095 264 864 – 47, residente e domiciliada à Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 39, Bairro Comissão, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 045/2018, firmado com **FRANCISLEYDE PEREIRA DE ARAÚJO**, em 01/10/2018.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 01 de outubro de 2018, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 01 de outubro de 2019, de forma unilateral o Termo de Contrato, a pedido da contratada, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 01 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

FRANSICLEYDE PEREIRA DE ARAÚJO

Contratada

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:BE369635

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 065/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADA: SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA AZEVEDO, brasileira, com RG nº 002.509.059 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 073 747 594 - 36, residente e domiciliado a Rua Martinho Gomes de Oliveira, Nº 441 - Bairro Esplanada, Jardim do Seridó/RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente 3º termo aditivo por força do Parecer jurídico e a Decisão do Prefeito Municipal que dispõe nos autos do Processo Administrativo nº 099/2019, que o contrato por tempo determinado nº 065/2018, celebrado em 01/10/2018, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, passa a partir da data ativada ser regido pela Lei Municipal de nº 1.105/2018, (que dispõe sob contrato por seis (06) meses, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais seis (06) meses no período de 05/10/2019 à 01/04/2020.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 28 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Munic. de Saúde.

SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:CF971E7B

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 079/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADO: FERNANDO ANTONIO LIMEIRA PINHEIRO, Brasileiro, com RG nº 074.430.9725 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 154 112 144 - 91, residente e domiciliado Av. Juarez Távora, Nº 259 - Bairro Maynard, Caicó/RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 079/2018, celebrado em 01/10/2018, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais (03) meses o presente contrato com término previsto para 26/12/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento, salvo a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2018 e o interesse da administração Pública.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 28 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Munic. de Saúde

FERNANDO ANTONIO LIMEIRA PINHEIRO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:2B529584

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 009/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 04 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 04 de outubro, sexta-feira, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 30 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: A97AC104

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2019 –
PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO MATO GRANDE
POTIGUAR**

1.1. Esta Retificação ao Edital nº. 001/2019-Prefeituras/Câmara Municipais do Mato Grande Potiguar tem por objetivo modificar alguns itens editalícios com vistas à melhor adequação à legislação vigente no que pertine ao cargo de Guarda Municipal de João Câmara/RN (cargo nº. 18). As alterações são as enumeradas adiante.

No Edital nº. 001/2019-Prefeituras/Câmara Municipais do Mato Grande Potiguar, ao item 7.2 se acrescenta o subitem 7.2.1 com a seguinte redação:

7.2.1. Para o Cargo de Guarda Municipal de João Câmara/RN (cargo nº. 18) será exigido o Teste de Aptidão Física – TAF conforme disposição da Lei Federal nº. 13.022/2014, a ser realizado sob a supervisão de equipe de profissionais da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN da seguinte forma:

7.2.1.1. Respeitados os empates na última posição, será aplicado teste de resistência física aos candidatos para os cargos de Guarda Municipal de João Câmara/RN (cargo nº. 18), classificados até 5 (cinco) vezes o número de vagas previstos para o cargo, que constará de:

a) uma corrida de 1.200 (um mil e duzentos) metros em 12 (doze) minutos;
b) 02 (duas) barras fixas e
c) 20 (vinte) flexões abdominais em 2 (dois) minutos.

7.2.1.2. Tal etapa terá caráter eliminatório.

7.2.1.3. A convocação para realização do teste de aptidão física se dará em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado preliminar do certame, com indicação de data, horário e local dos testes.

7.2.1.4. Em Edital Complementar será publicada a discriminação de cada atividade do Teste de Aptidão Física – TAF.

1.2. Com a publicação desta Retificação, será providenciada pela Prefeitura Municipal de João Câmara/RN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2019- Prefeituras/Câmara Municipais do Mato Grande Potiguar, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

João Câmara/RN, 01 de outubro de 2019.

(data da publicação da Retificação nº. 01/2019)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito do Município de João Câmara/RN

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: 88F3D4ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP 025**

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 23 de outubro de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações/Equipe de Pregão da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN,

Cep: 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, com o tipo menor preço por item, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara/RN, em 01 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: DA0149D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 006**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2019 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoaocamara.com.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 02/10/2019 até as 13h:59m do dia 23/10/2019, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h:00min (horário de Brasília) do dia 23 de outubro de 2019.

João Câmara/RN, em 01 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: DC308C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE JOÃO CÂMARA/RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 006/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de João Câmara/RN, convoca os eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

1 – A eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 8 às 17 horas, no local abaixo relacionado:

Local de Votação	Urnas Receptoras
Seção Eleitoral	
Escola Municipal Professor Cícero Varela	Todas as urnas do Município de João Câmara/RN

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o dia 28 de Julho de 2019.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.
- 2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO	NOME
39	PATRICIO ADRIANO
32	PAULO RONALDO
48	JADSON
53	MAGNO
61	VILMA
41	ARIEL
52	MARIA
58	CARLLA SILVA
54	ELISÂNGELA PAULINO
60	PROFESSORA DALVINHA
56	NILDA
44	ADRIANA FRANÇA
46	DÉIA
37	DACIARA TAINÁ
63	JOSÉ AILTON
57	THIAGO TORRES
26	LUISSON CARAÚBAS
62	FRANCIVÂNIO
59	SUZANA SILVEIRA
42	SOLANGE VENÂNCIO
49	HILDIANE SILVA

João Câmara/RN, 01 de Outubro de 2019.

ANA ÍRIS MOREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:0A2A734F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2019-GAB**

DECRETO Nº 007/2019-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica decretado **ponto facultativo no dia 04/10/2019 Sexta-feira**. Para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo deste município de João Dias-RN;

Art. 2º- Excluir da declaração que trata o Artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 01 de Outubro de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:B535EE59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO Nº PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 01020003/2019**

ADITIVO Nº Primeiro DO CONTRATO Nº 01020003/2019

A Município de José da Penha/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.642/0001-54, com sede na R. PREF. FRANCISCO FONTES, nº 22 - CENTRO, representado por **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **DIONEIDE CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF: 047.351.184-38, com sede na TRAV. PEDRO SIMPLICIO, 192, CENTRO, José da Penha/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação da prestação de serviço de fornecimento de quentinhas para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva acrescentar o valor contratado para execução do objeto em R\$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais), conforme planilha de quantitativos e custos deste termo. Alterando a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL do contrato Nº 01020003/2019 de 01 de fevereiro de 2019.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1 – QUENTINHA	758,00	R\$ 9.096,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 550 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo tem o início no dia 02/09/2019 com o término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

José da Penha/RN, 2 de setembro de 2019

MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	DIONEIDE CARLOS DE OLIVEIRA
CNPJ(MF): 08.357.642/0001-54	CNPJ(MF): 047.351.184-38
Contratante	Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:12C66CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 092 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 092 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99; CONSIDERANDO AS ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELA SERVIDORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 80 % (oitenta por cento), exclusivamente no mês de setembro do corrente ano, para a servidora **Ana Rejane Moreira Rocha**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:401D5CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 093 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 093 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99; CONSIDERANDO AS ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELA SERVIDORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 80 % (oitenta por cento), exclusivamente no mês de setembro do corrente ano, para a servidora **Mirian Pereira Borges**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B17D5E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 094 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 094 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99; CONSIDERANDO AS ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELA SERVIDORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 80 % (oitenta por cento), exclusivamente no mês de setembro do corrente ano, para a servidora **Francisco de Assis de Araujo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E4C4BC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 471/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 471/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 24 de Setembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B44163B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA EMÍLIA DA SILVA
CPF/CNPJ: 044.732.824-73
MATRÍCULA: 137343-9

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 04/09/2019

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/10/2019 a 30/12/2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:474FEEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO Nº PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 02010003/2019

ADITIVO Nº Primeiro DO CONTRATO Nº 02010003/2019

A Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.652.881/0001-04, com sede na R. PREFEITO FRANCISCO FONTES, nº 22 - CENTRO, representado por **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **KELISANGELA VALENTIN DE LIMA**, inscrito(a) no CNPJ 22.613.736/0001-78, com sede na R. FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, 300, Centro, Rafael Fernandes/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação da prestação de serviços de transporte alternativo no trajeto José da Penha/ Natal/José da Penha para atendimento das demandas do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva acrescer o valor contratado para execução do objeto em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme planilha de quantitativos e custos deste termo. Alterando a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL** do **contrato Nº 02010003/2019** de 02 de janeiro de 2019.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1 - PASSAGENS NO TRAJETO - JOSÉ DA PENHA A NATAL/RN.	250,00	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 622 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo tem o início no dia 02/09/2019 com o término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

José da Penha/RN, 2 de setembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	KELISANGELA VALENTIN DE LIMA
CNPJ(MF): 12.652.881/0001-04	CNPJ(MF): 22.613.736/0001-78
Contratante	Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____
 CPF:

2. _____
 CPF:

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:56CC6AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO CONTRATO 01100001/2019

TERMO CONTRATO 01100001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O EVANDRO ROMERO DINIZ CORREIRA, CPF 996.138.594-20, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado o cantor **EVANDRO ROMERO DINIZ CORREIRA, CPF 996.138.594-20**, Residente na Rua Cel. Justino Fernandes, 48-, Centro Malta/PB, CEP 58.713-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente contratação dos serviços artísticos da cantora **“PE. EVANDRO ROMERO”**, apresentação a ser realizada no dia 03/10/2019 com duração do Show de 02 (duas) horas a ser realizada em logradouro Público no Município de José da Penha-RN na Tradicional Festa do Padroeiro São Francisco de Assis. Ressaltamos, que este evento faz parte do Calendário Cultural do Município, conforme Lei Municipal 388/2018.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 017/2019.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2019:

Unidade Gestora:	2 - Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	27 - DESPORTO E LAZER
Ação:	2.41 - ACAO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
Despesa 280	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**4.1 – DA CONTRATADA:**

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar a DUPLA cita na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizadas no dia 03 de outubro de 2019.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização dos Shows ora ajustados, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

9 – **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de outubro 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 1º de outubro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

EVANDRO ROMERO DINIZ CORREIRA,
CPF 996.138.594-20

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:05E6295A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **INEXIGIBILIDADE 017/2019**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 017/2019

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural referente a contratação dos serviços artísticos com a Cantor “**PE. EVANDRO ROMERO**”, apresentação a ser realizada no dia 03/10/2019 com duração do Show de 02 (duas) horas a ser realizada em logradouro Público no Município de José da Penha-RN na Tradicional Festa do Padroeiro São Francisco de Assis, com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos, que este evento faz parte do Calendário Cultural do Município, conforme Lei Municipal 388/2018, visando oferecer a população uma oportunidade ímpar para a preservação e manutenção das manifestações culturais de cunho religioso;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através do cantor **EVANDRO ROMERO DINIZ CORREIRA**, CPF

996.138.594-20 que se apresentarão com Shows no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com o canto **EVANDRO ROMERO DINIZ CORREIRA**, CPF **996.138.594-20**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 1º de outubro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E22E0693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 032/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 14/10/2019, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exame de ultrassonografia, conforme Solicitação de Despesa anexo aos autos., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 01/10/2019

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:64F5E39F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 273/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 273/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no

Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25
MATRÍCULA: 84760
DESTINO: FORTALEZA-CE
JUSTIFICATIVA: Ir a administração central do DNOCS (Departamento nacional de obras contra as secas) para tratar de assuntos relacionados às cessões/doações de terrenos das obras de esgotamento sanitário.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 02 de outubro de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 01 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:E6569A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 274/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 274/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Compras
CPF: 053.637.894-00
MATRÍCULA: 08472-7
DESTINO: FORTALEZA-CE
JUSTIFICATIVA: Acompanhar o prefeito até a administração central do DNOCS (Departamento nacional de obras contra as secas) para tratar de assuntos relacionados às cessões/doações de terrenos das obras de esgotamento sanitário.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 02 de outubro de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 01 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:9D60F198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 275/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 275/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: FRANCINETE PEREIRA GUIMARÃES RIBEIRO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM/PARTEIRA
CPF: 289.070.944-20
MATRÍCULA: 1529-6
DESTINO: FORTALEZA-CE
JUSTIFICATIVA: Acompanhar L.H.X para o Hospital Sarah pois o mesmo necessita de cuidados especiais.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 30 de setembro de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00(Duzentos reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 01 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:45B6A21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 276/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 276/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: JOSÉ PETRÚCIO DANTAS DE MEDEIROS GOMES

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Procurador Geral

CPF: 101.620.354-38

MATRÍCULA: 008685-1

DESTINO: FORTALEZA-RN

JUSTIFICATIVA: **Participar de reunião administrativa junto ao DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas para assessorar prefeito para tratar da regulamentação de contratos de cessão firmados entre o Município e o órgão mencionado.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 02 de outubro de 2019.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 01 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador: B759F334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
30090002/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Aquisição de materiais para as fanfarras da rede municipal de ensino.****TERMO DE DISPENSA Nº 047/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MUSICAL LTDA (CNPJ 08.363.806/0001-56)**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.827,55 (um mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de materiais para as fanfarras da rede municipal de ensino** e, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 01 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador: 1C146315

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 30090002/2019 – DISPENSA Nº 047/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: MUSICAL LTDA (CNPJ 08.363.806/0001-56);
OBJETO: Aquisição de Materiais para as Fanfarras da Rede Municipal de Ensino; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05)

dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.137 Manutenção Ensino Fundamental –Trans. AFM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTES: 11240000 Outras transferências de recursos do FNDE.; VALOR GLOBAL: R\$ 1.827,00 (um mil oitocentos e vinte e sete reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 01 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador: 394647F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 0333/2019 de 12 de agosto de 2019 que Institui o “Dia do Evangélico” no município.

CONSIDERANDO a preparação das entidades administrativas, com finalidade de realizar o encontro da data evangélica no município.

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal, no dia 04 de outubro de 2019, para realização da comemoração do dia do evangélico no município excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Jundiá/RN, em 30 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador: 25965172

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2019

DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece o Edital do processo de convocação e eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jundiá, do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições do seu cargo que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Edital do processo de convocação e eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jundiá, do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá, RN, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 025/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

EDITAL Nº 001/2019 EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

PROCESSO DE CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JUNDIÁ, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Jundiá.

I – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

1.1 – O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

1.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

1.3 – Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

1.4 – A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

1.5 – A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Jundiá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMEC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

II – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

2.1 – O CMPC possui composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil e será composta por 30 (trinta) representantes titulares com os seus respectivos suplentes, assim representados:

I – 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, 1 (um) representante, sendo o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (um) representante;
- c) Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) representante;
- d) Secretaria Municipal de Administração, 1 (um) representante;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura, 1 (um) representante;
- f) Secretaria Municipal de Transportes e obras, 1 (um) representante;
- g) Secretaria Municipal de Finanças, 1 (um) representante;
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1 (um) representante;
- i) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, 1 (um) representante;
- j) Sistema Municipal de Museus, 1 (um) representante;
- k) Sistema Municipal de Arquivos Públicos, 1 (um) representante;

l) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, 1 (um) representante;

m) Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, 1 (um) representante;

n) Representação Regional do Ministério da Cultura, 1 (um) representante;

o) Universidade, 1 (um) representante.

II – 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Fórum Setorial de Artes Visuais e Design, 1 (um) representante;
- b) Fórum Setorial de Artesanato, 1 (um) representante;
- c) Fórum Setorial de Arquitetura e Urbanismo, 1 (um) representante;
- d) Fórum Setorial de Audiovisual e arte digital, 1 (um) representante;
- e) Fórum Setorial de Música, teatro e dança, 1 (um) representante;
- f) Fórum Setorial de Cultura Popular, 1 (um) representante;
- g) Fórum Setorial de Cultura Afro-brasileira, 1 (um) representante;
- h) Fórum Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais, 1 (um) representante;
- i) Fóruns Regionais de Cultura, 3 (três) representantes, sendo 1 (um) por cada Região;
- j) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, 1 (um) representante;
- k) Sistema Municipal de Museus, 1 (um) representante;
- l) Sistema Municipal de Arquivos Públicos, 1 (um) representante;
- m) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, 1 (um) representante;

III – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

A) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Os integrantes do CMPC que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente, no mesmo dia e no mesmo horário, durante a realização do Fórum Municipal de Cultura.

3.2 – Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

3.3 – Poderão votar os maiores de 16 anos, ou igual idade.

3.4 – Poderão candidatar-se os maiores de 18 anos, ou igual idade.

3.5 – A representação da sociedade civil no CMPC contemplará os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura na sua composição.

3.6 – Os membros titulares e suplentes representantes do poder público serão designados pelos respectivos órgãos, levando em consideração a sua experiência, atuação ou formação teórica, na área de cultura. Essa indicação se dará por decreto no Fórum Municipal de Cultura.

3.7 – Os representantes do poder público municipal serão indicados e poderão ser substituídos a critério do Poder Público Municipal por meio de decreto.

3.8 – Os membros da sociedade civil devem comprovar atuação de no mínimo 1 (um) ano na área que pretendem participar ou formação acadêmica em uma das áreas que pretendem concorrer como conselheiros (as).

3.9 – Os membros titulares da sociedade civil serão substituídos pelos suplentes sempre que deixarem de residir no município, renunciarem ao mandato ou em caso de ausência a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas no período de 12 meses, sem justificativas, a partir da publicação do decreto de nomeação do CMPC.

3.10 – O mandato dos/as conselheiros/as é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, uma vez, por igual período.

B) DOS ELEITORES

3.10.1 – Os interessados em eleger os conselheiros representantes da sociedade civil deverão:

3.10.1.1. Ter 16 anos, ou igual idade;

3.10.1.2. Inscrever-se e participar do Fórum Municipal de Cultura;

3.10.1.3. Apresentar cédula de identidade ou documento equivalente com foto para fins de cadastramento à condição de eleitor.

C) DAS INSCRIÇÕES

3.11. As pré-inscrições para participar do Fórum Municipal de Cultura serão realizadas entre os dias 01 à 29 de Outubro de 2019, em um formulário que estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Jundiá: www.jundia.rn.gov.br.

3.12. As inscrições dos candidatos/as à função de conselheiro/a do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas entre os dias 01 de outubro a 25 de outubro de 2019. Qualquer informação e dúvidas, enviar e-mail para: culturajundiarn@gmail.com.

3.13. Os candidatos/as à função de conselheiro/a do Conselho Municipal de Política Cultural deverão se inscrever entre o período de 01 a 25 de outubro de 2019 em dias úteis, das 8 às 14hrs, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua da Matriz, nº280, Centro. No ato da inscrição deverão apresentar, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida, contendo currículo de vínculo com a área e breve texto informando sua intenção na participação do CMPC como conselheiro.
- b) Cópia de documentos que comprovem pelo menos 1 (um) ano de atuação nas áreas descritas neste edital, considerando-se hábil à comprovação os seguintes documentos: matéria de jornais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, declarações pessoais assinadas e registradas em cartório, certificados ou outros que atestem, efetivamente, a realização daquelas atividades pelo período mínimo de 01 (um) ano.
- c) Documento oficial de identidade, RG, Carteira de Trabalho ou carteira de habilitação.
- d) Original e cópia de comprovante de domicílio na cidade de Jundiá.
- e) Declaração (Anexo II) de que não exerce cargo comissionado, função gratificada ou possuir qualquer vínculo com o Poder Público Municipal de Jundiá.

D) DAS ELEIÇÕES

3.14 – A eleição do conselho será realizada no dia 30 de Outubro de 2019, a partir das 10h, no local de realização do Fórum Municipal de Cultura, que será amplamente divulgado.

3.15 – A Prefeitura Municipal de Jundiá designará uma comissão eleitoral, composta por dois/as representantes governamentais e um/a representante da sociedade civil para analisar a situação dos documentos apresentados durante as inscrições, coordenar e realizar a apuração dos votos.

3.16. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Municipal de Política Cultural de Jundiá.

3.17. As pessoas cadastradas que obtiverem a inscrição validada serão habilitadas pela Comissão Eleitoral à condição de eleitor/a ou candidato/a.

3.18. Antes do ato da votação, os candidatos/as terão o prazo de 5 minutos para expor brevemente o seu currículo e apresentar os motivos de sua candidatura.

3.19. A eleição será realizada mediante aclamação da plenária aos candidatos/as inscritos.

3.20. Os/as participantes do Fórum Municipal de Cultura poderão votar ou serem votados somente no segmento cultural indicado no ato de credenciamento.

3.21. Os inscritos que estiverem ausentes no dia da eleição serão desclassificados.

3.22. Serão individualizados os processos de escolha dos/as representantes titulares e suplentes representantes da sociedade civil, de cada segmento cultural que formarão o conselho.

3.23. Caso haja mais um candidato para cada uma das vagas a serem preenchidas, será procedida eleição por contagem de votos abertos.

3.24. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizará a contagem de votos e sua apuração, bem como a relação anexa com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

3.25. Programação do Processo de Eleição:

- a) 10h às 11h – Inscrição de eleitores;
- b) 11h às 12h – Apresentação dos candidatos;
- c) 12h às 13h – Votação.
- d) 14h às 15h – Apuração.
- e) 16h – Divulgação dos resultados.
- f) 17h – Posse dos conselheiros e conselheiras.
- g) 17h30min – Encerramento.

E) DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

3.26. Serão considerados eleitos, os candidatos com maior votação, respeitando o segmento para qual se inscreveu.

3.27. Serão considerados suplentes, os candidatos com a segunda maior votação, respeitando o segmento para o qual se inscreveu.

3.28. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

3.29. Do resultado da eleição caberá recurso a comissão eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o ato da eleição do conselho.

3.29.1. As razões dos recursos deverão ser protocoladas por inscritos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada

na Rua da Matriz, 280, Centro – Jundiá/RN, em dias úteis, das 8hrs às 14hrs.

3.29.2. Será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao interessado, contra quem se objetivou o recurso, contados a partir da sua ciência, para, querendo apresentar suas contrarrazões, na mesma forma do item anterior.

3.29.3. O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do termino dos prazos anteriores, sendo a decisão publicadas através do site: www.jundiá.rn.gov.br.

3.30. Os candidatos que receberem votos insuficiente para se eleger irão compor a lista de excedentes e estarão aptos a compor o conselho em caso de vacância.

3.31. O resultado final do processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jundiá, do Estado do Rio Grande do Norte, será lavrado em ata e publicado no meio oficial de comunicação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Jundiá.

Jundiá, RN, 30 de setembro de 2019

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I

Conselho Municipal de Política Cultural PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nome social ou artístico: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para contato: (____) _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Segmento cultural: _____

Movimento ou entidade a que pertence: _____

Tem interesse em participar de atividades de formação cultural realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos?

() Sim

() Não

Informe sua intenção ao participar do CMPC como conselheiro(a): _____

Obs.: Envie em anexo a este formulário o seu currículo de vínculo com a área e os documentos exigidos no edital.

Jundiá, _____ de _____ de 2019.

_____ Assinatura:

Anexo II

Conselho Municipal de Política Cultural

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador(a) do CPF nº: _____ e do RG nº: _____, residente em _____, declaro para devidos fins que não sou detentor(a) de Cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao município de Jundiá.

Jundiá, _____ de _____ de 2019.

_____ Assinatura:

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:142DAFCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestiário no Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME

CNPJ: 03.681.329/0001-53

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 404.307,21 (Quatrocentos e quatro mil trezentos e sete reais e vinte e um centavos).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Tomada de Preços Nº 001/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2019 à 27 de março de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Educação; **ATIVIDADE:** 12.361.0023.1135 – Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes em Escolas Municipais; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de setembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELA CONTRATADA: Francisco Bernardo de Souza

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:87242066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0413/2019 - GP

Portaria nº 0413/2019 - GP

Lagoa Nova / RN, 01 de outubro de 2019.

“Exonera a pedido o Senhor Márcio Augusto da Rocha Leão, Cargo efetivo de Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **Márcio Augusto da Rocha Leão**, Matrícula: **1970**, do Cargo de **ASG**, nomeado através da Portaria nº **079/2017**, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de fevereiro de 2015, sob o **Edital nº 001/2014**, homologado através do Decreto nº 453/2015, de 17 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:A65FD093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0412/2019 - GP

Portaria nº 0412/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2019.

“Concede Licença Prêmio a Senhora Lúcia de Fatima Medeiros, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Lúcia de Fatima Medeiros**, matrícula nº: **80**; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de Outubro de 2019 a 30 de Dezembro de 2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:6F32965A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
- SRP - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIO E SUPORTE A VIAGENS DE ESTUDOS DE NOSSA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DESCRIÇÃO DO ÔNIBUS CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 16/10/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:643D6F38**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0414/2019-GP****Portaria nº 0414/2019-GP** Lagoa Nova / RN, 01 de outubro de 2019.

“Nomeia o Senhor ALCINDO ALEX GOMES, ao cargo de Diretor Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALCINDO ALEX GOMES**, Brasileiro, Casado, Pós-Graduado em Gestão em Serviços de Saúde ao Cargo Comissionado de **Diretor Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho**, simologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:C83AD1A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0415/2019 - GP****Portaria nº 0415/2019 - GP** Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2019.

“Designa o Senhor Guilherme Adler Aciole Medeiros, para o exercício Interino da Responsabilidade Técnica de Projetos Orçamentários e Fiscalização de Obras do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil o Senhor **Guilherme Adler Aciole Medeiros**, inscrito no CREA/RN sob nº 2117791808, CPF: 089.528.964-40 RG sob nº 002.664.683 - ITEP/RN para o exercício Interino da Responsabilidade Técnica de Projetos Orçamentários e Fiscalização de Obras do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:ED91FC18**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0416/2019 - GP****Portaria nº 0416/2019 - GP** Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2019.

“Designa o Senhor Tadeu Filemom de Medeiros Lima, para o exercício Interino da Responsabilidade Técnica dos Projetos Arquitetônicos do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Arquiteto Urbanista o Senhor **Tadeu Filemom de Medeiros Lima**, inscrito no CAU/BR sob nº A134250-9, CPF: 084.400.714-50 RG sob nº 002.283.002 - ITEP/RN para o exercício Interino da Responsabilidade Técnica dos Projetos Arquitetônicos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2018.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:7031E639**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2019 - GP**

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Dia 04/10/2019, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Lajes/RN, o dia 04/10/2019.

Art. 2º - Os serviços de saúde e limpeza pública não poderão sofrer descontinuidade, sendo disponibilizado no dia acima citado, sem prejuízo a população municipal.

Art. 3º - Ficam os Senhores (as) Secretários autorizados a efetuar escalas de serviços para que o atendimento a população não seja prejudicada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:FE88BE66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 3725/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.451.0121.1022	Construção e Recuperação de Praças e Canteiros	4491.51	50.000,00
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos	3390.39	30.000,00
TOTAL			80.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos	3191.13	15.000,00
02.004.15.451.0119.1094	Urbanização do bairro Bosque das Pedras	4490.51	15.000,00
02.004.15.452.0118.2166	Manutenção da Limpeza Pública	3190.13	50.000,00
TOTAL			80.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:887399E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, **½ (meia) diária**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente à busca de Carteiras de Trabalho produzidas, prontas para ser entregues aos cidadãos, no dia 02 de Outubro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9828C1A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 294/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para participar da **Assembleia Comemorativa pelos 20 anos de lutas do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN**, no dia 26 de Setembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:39EE5E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 295/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Kaline Rafaelle de Lima Vieira**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 885, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para participar da **Assembleia Comemorativa pelos 20 anos de lutas do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN**, no dia 26 de Setembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Outubro de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:382B3CF2**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 296/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Rocha da Silva**, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente, matrícula 0260, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), com o objetivo de participar da **III Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ceará-Mirim-CBH**, em João Câmara/RN, no dia 26 de Setembro de 2019.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Outubro de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0DBE6114**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 000013/2019

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Portaria nº 000013/2019

Lajes Pintadas/RN, 01 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA IZA LOPES DE LIMA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIA IZA LOPES DE LIMA, portadora do RG nº 001.139.545, SSP-RN, CPF nº 721.387.854-91, Efetiva, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 121/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes Pintadas, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47,

de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015, conforme processo do IPLAP nº 000004/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA LÚCIA DA SILVA
Diretora Presidente**Publicado por:**
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:5DFB90B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 000014/2019

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Portaria nº 000014/2019

Lajes Pintadas/RN, 01 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOSE LAURENTINO DA SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor JOSE LAURENTINO DA SILVA, portador do RG nº 537.328, SSP-RN, CPF nº 315.074.764-34, Efetivo, no cargo Motorista, Matrícula Funcional nº 41/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015, conforme processo do IPLAP nº 000005/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, nos termos do art. 55, § 2º e art. 77 da Lei Complementar 121/2000, de 25/01/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA LÚCIA DA SILVA
Diretora Presidente**Publicado por:**
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:4B4B46B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 20170150 – TP
000001/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA – CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e A.B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170150 oriundo da Tomada de Preços nº 000001/2017; objetivando o decréscimo do valor contratado passando do valor inicial de R\$ 247.358,60 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos) para R\$ 246.334,33 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos) totalizando uma redução de R\$ 1.024,27 (Um Mil, e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Sete centavos) correspondendo a 0,4141% do total inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, b, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 01 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3618DDF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 278/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 278/2019 Lucrécia/ RN, 27 de setembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação	
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro	
2 Prefeitura Municipal de Lucrécia	

	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	
		1.128 - Urbanização Turística
196 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 78.000,00
Total da Ação:		R\$ 78.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 78.000,00
Valor total Suplementado: R\$ 78.000,00		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:972EE5A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2019

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e legislação correlata, RESOLVE: Revogar a Licitação Pregão Presencial nº 027/2019, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a realização dos serviços de confecção de fardamento para a Orquestra Filarmônica 12 de Setembro. JUSTIFICATIVA: Vícios de ordem formal ocorridos na fase preparatória que inviabilizariam a execução do objeto no prazo desejado. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Lucrécia, Rua dos Poderes nº 256 - Centro- Lucrécia/RN.

Lucrécia-RN, 01 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AB894CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 006/2019**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para conclusão de Quadra Poliesportiva na Comunidade Lagoa de Pedra (CR 0329348-45/2010), Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital**, ficando previamente marcada para às 14horas00minutos do dia 22 de outubro de 2019.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: **cpl.lgomes@gmail.com**.

Luís Gomes - RN, 01 de outubro de 2019.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4B226991

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 007/2019**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professor Dubas, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital**, ficando previamente marcada para às 16horas00minutos do dia 23 de outubro de 2019.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: **cpl.lgomes@gmail.com**.

Luís Gomes - RN, 01 de outubro de 2019.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:CD32F07F

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019**, objeto **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015)**, ficando previamente marcada o recebimento das propostas de venda e documentação do dia 02/10 até 18/10/2019.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Agricultura, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: **cpl.lgomes@gmail.com**.

Luís Gomes - RN, 01 de outubro de 2019.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:6BCC0A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 161/2019

PORTARIA Nº 161/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **Hugo Napoleão Alves Silva**, matrícula nº 100096, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Ocupante do cargo Comissionado de Assessor, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 01 a 30 de outubro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:18455072

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 162/2019

PORTARIA Nº 162/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **José Albimar Costa Fontes**, matrícula nº 100010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018, no período de 01 a 30 de outubro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:372AE489

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 164/2019

PORTARIA Nº 164/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de licença prêmio a servidora **Maria Socorro Ferreira da Costa**, matrícula nº 99872, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 02/06/1997 a 02/06/12/2002, a servidora gozará a licença nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:4773F6E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165/2019

PORTARIA Nº 165/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **Luiz Marcelino Bandeira**, matrícula nº 99773, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Ocupante do cargo de Pedreiro, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01 a 30 de outubro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:37F5E482

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2019**

PORTARIA Nº 163/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **José Gilson da Silva**, matrícula nº 99752, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Ocupante do cargo de Técnico Agrícola, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 01 a 30 de outubro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:56EDD9CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2019**

PORTARIA Nº 166/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Leidy Ana Tavares de Oliveira**, portadora do CPF: 082.815.884-38, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo Rural de Ensino I, a partir de 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:6077E9CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2019**

DECRETO Nro 00021/19, de 13 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Maxaranguape, o crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Maxaranguape no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, em 13 de Setembro de 2019

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00021/19 de 13 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 12.	Sec.Mun.de Gestão Tributária		
04 122 0003 2.130	Manut.da Sec.Mun.de tributação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Gestão Tributária			15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Maxaranguape, 13 de Setembro de 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/19 de 13 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Sec.Mun.de Finanças, Orçamento/Planejame		
04 123 0003 2.013	Manutenção da Secretaria Mun.de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças, Orçamento/Planej			15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Maxaranguape, 13 de Setembro de 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:25FE11EE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2019**

DECRETO Nro 00022/19, de 30 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Maxaranguape, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Maxaranguape no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, em 30 de Setembro de 2019

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/19 de 30 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04.121.0003.2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	50.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Maxaranguape, 30 de Setembro de 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Maxaranguape

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/19 de 30 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.06.	Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urbana		
15.451.0003.2.065	Reforma do Ginásio Poliesportivo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10900000	Outros Recursos Não Vinculados		
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urbana			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Maxaranguape, 30 de Setembro de 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:87889E1C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 49/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO – CPF 790.593.414-49 – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Art. 2º. Revogam-se as disposições anteriores.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE. CUMPRA-SE.**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:604684A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PP SRP Nº 13/2019**

O MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial SRP n 013/2019, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: **OBJETO: Aquisição de Material de uso Laboratorial, Hospitalar e Uso Odontológicos para Serviços de Saúde.** ABERTURA DA SESSÃO: 15 de outubro de 2019 - HORAS: 09h00min. LOCAL: Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468 Centro, Messias Targino – RN – site: <https://diariooficialdomunicipio.inf.br/rn/messiasargino/mural-eletronico>

Messias Targino, 01 de outubro de 2019.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:1C745C4E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
006/2019**

OBJETO: Inserção de Dotação Orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente, em substituição àquelas prevista no instrumento inicial, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL situada à Rua José Galvão Filho, nº s/n, Centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000, onde funcionará o

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no Município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: LENIVALDO LUIZ DA ROCHA

CPF: 971.006.844-04

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004/2019

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2064 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 13900000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 8º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:70ACF4FE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 453/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA SANTOS**, portador do CPF/MF sob o número 700.084.704-21, para exercer cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do Município de Montanhas, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de Outubro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:E14D636C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 452/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **JAIME MARQUES MOREIRA FILHO**, portador do CPF/MF sob o número 020.687.424-38, para exercer cargo comissionado de **CHEFE GERAL DE OBRAS**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do Município de Montanhas, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de Outubro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:38378836

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 439/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2019, ao Senhor, **MECHEL MARTINS DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003093, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de setembro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:C40812FF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 440/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2019, ao Senhor, **MARCIO BONIFACIO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010049, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de setembro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:333139FD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 441/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2019, ao Senhor, **ROBERTO MOREIRA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004234, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de setembro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:61CFFCFE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 442/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2019, a Senhora, **ELIANE DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004804, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de setembro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0FBF3B14

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 443/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2019, a Senhora, **RAIANE SILVA DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0013003, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de setembro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:28A2B9C5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 444/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2019, a Senhora, **SILVANIA JOAQUIM DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003280, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de setembro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B6745F8F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 445/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2019, a Senhora, **MARIA DE FATIMA BERTOLDO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009997, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de setembro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7054005E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 446/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2019, ao Senhor, **ALLISON JOSE DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009326, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de setembro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DFC444DE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 447/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2019, ao Senhor, **ERIVAN DE OLIVEIRA LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003433, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de setembro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:0715A169

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 448/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2019, ao Senhor, **GENILSON BARBOSA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000175, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de setembro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:60999BC1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 449/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2019, ao Senhor, **JOSE ROBERTO FREIRE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000795, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de setembro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:E0D487B1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 450/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2019, ao Senhor, **PAULO AMERICO DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 006998, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de setembro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:31B7F4E2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 451/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2019, ao Senhor, **REINALDO MARQUES DE LIMA MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010499, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de setembro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:60C41AE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº137/2019 - GP**

Exonera Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. DEISE GRACIELEE SILVA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE LICITAÇÕES, vinculado a Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Setembro 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 26 de Setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:9CBF4719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, por determinação de seu representante maior, o senhor Prefeito SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, e por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças do Município, com fulcro no parágrafo 1º,

inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:

Que será realizada, no Plenário da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de outubro do corrente ano, às 09h00min, AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Projeto da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA para o exercício financeiro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Monte Alegre/RN, em 30 de setembro de 2019.

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:3EBE8A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2019

DECRETO Nº 015/2019

“Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 04 de outubro de 2019 (Sexta-feira), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o dia 03 de outubro de 2019 (quinta-feira) se comemorará o Feriado Estadual à Memória dos Mártires de Cunha e Uruaú;

Considerando que a sexta-feira dia útil pós-feriado não traz produtividade de interesse público;

Considerando que mediante as dificuldades financeiras que o município passa no referido momento, e, que, neste dia não tendo atividade trará uma economia de custos operacional, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 04 de outubro de 2019 (sexta-feira).

Art. 2º - As repartições públicas de atendimento de urgência à saúde, Conselho Tutelar, serviços de limpeza urbana assim como o cemitério municipal deverão funcionar em regime de plantão, mantendo os serviços públicos e de atendimento à população.

Art. 3º - A CPL – Comissão Permanente de Licitação, manterá seu funcionamento integral, realizando toda e qualquer atividade/licitação programada para o referido dia (04/10/2019).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 01 de outubro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:0DDC3211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 071/2019, 01 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 071/2019, 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NEUMA GOMES DA SILVA COSTA

CPF 465.619.004-72

Cargo/Emprego/Função: Supervisora Escolar- Coordenadora Pedagógica do Ensino Infantil.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	02.10.2019	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do II Encontro com Articuladores do Programa Educação Conectada no RN, o encontro tem como objetivo apresentar as ações do Programa, como também as etapas e ações prevista ainda para este ano.

Local: Auditório Angélica Moura - Secretaria Estadual de Educação – Centro Administrativo, Natal/RN

Hora: 8:30h às 15hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de outubro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:3C30D99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 070/2019, 30 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 070/2019, 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ATAIDE BERNARDINO DE SOUZA

CPF: 968.045.304-97

Cargo/Emprego/Função: AGENTE DE ENDEMIAS

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	São José de Mipibú/RN	01 e 02/10/2019	100,00		100,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a São José de Mipibú/RN, com o objetivo de participar de Capacitação de Reconhecimento Geográfico (RG) das localidades do Município.

Local: Auditório da URSAP

Horário: 08 às 13h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 30 de setembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:1323A596

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 069/2019, 30 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 069/2019, 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: CRISTIANO EMIDIO DE OLIVEIRA

CPF:029.757.964-98

Cargo/Emprego/Função: AGENTE DE ENDEMIAS

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	São José de Mipibú/RN	01 e 02/10/2019	100,00		100,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a São José de Mipibú/RN, com o objetivo de participar de Capacitação de Reconhecimento Geográfico (RG) das localidades do Município.

Local: Auditório da URSAP

Horário: 08 às 13h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 30 de setembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:52BB3DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS RESOLUÇÃO 01/2019-CMDI

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Nísia Floresta/RN.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nísia Floresta/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 871, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **ELEGER**, nos termos da Ata 01/2019-CMDI, de 02 de setembro de 2019, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Nísia Floresta/RN, nos seguintes termos:

I- Presidente: Francisco Erinaldo Santos da Silva

II - Vice-Presidente: Carlianna Victoria Costa Procópio Hackradt

III - Secretária: Geane Bezerra de Oliveira

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 02 de setembro de 2019.

FRANCISCO ERINALDO SANTOS DA SILVA

Presidente do CMDI de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D26E8479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 026/2019 PP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 026/2019 PP, conforme tabela discriminativa abaixo:

BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4183 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.	SERVIÇO	1	75.010,00	75.010,00
VALOR GLOBAL				R\$ 75.010,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 01/10/2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:A043C5EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 25/09/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 026/2019 PP, destinado a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E, SEM EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4183 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.	SERVIÇO	1	75.010,00	75.010,00
VALOR GLOBAL				R\$ 75.010,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 25/09/2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:C0958C0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019011001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 PP-SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 028/2019 PP-SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 146 - REGINALDO TORRES DELFINO - ME (07.829.144/0001-02); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/10/2019 à 01/10/2020; Data de Assinatura: 01/10/2019. Preços registrados:
146 - REGINALDO TORRES DELFINO - ME (07.829.144/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3098 - CARRADAS DE DEJETOS DE NO MÍNIMO 6.000 LITROS	UND	138	340,00	46.920,00
VALOR GLOBAL				R\$ 46.920,00	

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:3F3C031B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
Nº 028/2019 PP-SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 028/2019 PP-SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

146 - REGINALDO TORRES DELFINO - ME (07.829.144/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3098 - CARRADAS DE DEJETOS DE NO MÍNIMO 6.000 LITROS	UND	138	340,00	46.920,00
VALOR GLOBAL				R\$ 46.920,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 01/10/2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:D9775371

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 25/09/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 028/2019 PP-SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO o pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

146 - REGINALDO TORRES DELFINO - ME (07.829.144/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3098 - CARRADAS DE DEJETOS DE NO MÍNIMO 6.000 LITROS	UND	138	340,00	46.920,00
VALOR GLOBAL				R\$ 46.920,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 25/09/2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:4D4FB986

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2019 PP-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 028/2019 PP-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

146 - REGINALDO TORRES DELFINO - ME (07.829.144/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3098 - CARRADAS DE DEJETOS DE NO MÍNIMO 6.000 LITROS	UND	138	340,00	46.920,00
VALOR GLOBAL				R\$ 46.920,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 01/10/2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:ACAED043

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP
029/2019 - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 do dia 16 / 10 / 2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 01 de outubro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:C38B114A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 030/2019 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:00 do dia 16 / 10 / 2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS DE IDA E/OU VOLTA, PARA A CIDADE DE NATAL- RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA SECRETARIA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 01 de outubro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:88105099

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 223/2019.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE,

I – CONCEDER, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade a Srª. Rita Maria da Conceição**, matrícula nº 047, ocupante do cargo de A.S.G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com gozo de 01/10/2019 a 30/12/2019.

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 30 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:BB6A522E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 041/2019.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 55, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º– Fica decretado Ponto Facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, na sexta-feira, dia **04 de outubro de 2019**, em função do feriado estadual em Memória dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú, que acontece quinta-feira, dia 03 de outubro, conforme Lei Estadual nº. 8.913/2006.

Parágrafo Único– Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 01 de outubro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:5A657C6D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 224/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 018/2019, de 01 de outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), à Servidora MARISA DE SOUZA NOBRE, ocupante do cargo de Assistente Social, para fazer face as despesas com locomoção a cidade de Umarizal – RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Prestação de Serviço para o Processo de Escolha unificada do Conselho Tutelar, incluído desde o Processo Inicial de Votação até a Apuração e Contagem de Votos.

Local de destino: Câmara Municipal de Vereadores de Umarizal-RN

Período do Afastamento: Saída dia 06 de outubro de 2019, e retorno 06 de outubro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 01 de outubro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A60FA110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO - MOB/RN Nº 194/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 098/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando à alteração dos valores unitários dos itens, 0000750 (Gasolina Comum), 0000719 (Diesel Comum) e 0005486 (Diesel S-10), motivada pela alteração dos valores de compra dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, aos valores unitários para aquisição dos produtos em tela será decrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais dos produtos, alterando os preços unitários de 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) para R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) para o item Gasolina Comum de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), para R\$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos), para o item Diesel Comum e de R\$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 4,05 (Quatro reais e cinco centavos), para o item Diesel S-10. 19 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0AD34CBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº
128/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de outubro de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes para o Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitaçõesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 1º de outubro de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2FECFEDE

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

Trata das Disposições Gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Ouro Branco/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 837/2015, bem como pelo Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CMDCA nº 01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período de campanha dos candidatos até o dia 04 de outubro de 2019, sendo proibida qualquer manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 05 de outubro de 2019.

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 06 de Outubro de 2019, na Escola Municipal José Nunes de Figueiredo a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, organizado em três seções, com um total de 3.972 eleitores aptos em 09 de julho de 2019.

I - Seção 01: Votantes com nome iniciando nas letras: A, B, C, D, E, F;
II - Seção 02: Votantes com nome iniciando nas letras: G, H, I, J, K, L;
III - Seção 03: Votantes com nome iniciando nas letras: M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.

Art. 3º - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores, os servidores públicos e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

I- FRANCISCA JOMACI DA SILVA
II – RITA DE CÁSSIA SOUZA DE LUCENA
III - CHIRLE ARAÚJO NÓBREGA DA COSTA

§ 2º. Na condição de Mesário e Secretário de Seção:

I – DÓRIS VÂNIA SILVA AZEVEDO
II – RAY RAMOS DE ARAÚJO
III – JOSEILMA MARIA DE OLIVEIRA
IV – GILENE MEDEIROS
V – IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA
VI – HEUDES NÓBREGA DA SILVA

§ 3º. Na condição de Supervisor de Local de Votação e Equipe de Apoio:

I – MARILENE LUCENA DE SOUSA
II – RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA
III – WESLEY RICARDO DE SENA COSTA
IV – SILMARA DA NÓBREGA OLIVEIRA FARIAS
V – LÍVIA DE ARAÚJO COSTA
VI – GEAN CARLOS DE MORAIS SILVA
VII – SUZIENE DANTAS DE FIGUEIREDO
VIII – DANIELA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS

§ 4º. Na condição de Escrutinador:

I – KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA
 II – REINALDO LUCENA DE FREITAS
 III – MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA
 IV – ROMUALDO JOSÉ DE AZEVEDO MARTINS
 V – MARILENE LUCENA DE SOUSA
 VI – FRANCISA JOMACI DA SILVA
 VII – RITA DE CÁSSIA SOUZA DE LUCENA
 VIII – CHIRLE ARAÚJO NÓBREGA DA COSTA
 IX – IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA
 X – RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA
 XI – RAY RAMOS DE ARAÚJO
 XII – SILMARA DA NÓBREGA OLIVEIRA FARIAS
 XIII – HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Art. 4º - Cada candidato poderá indicar um fiscal, na maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 01 de Outubro de 2019.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo ficar mais que duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 5º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

Art. 6º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre o nome ou sobre o número do candidato.

Art. 7º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I - cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

IV - em branco;

V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 8º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrem no dia 06 de outubro de 2019 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Ouro Branco/RN, 30 de setembro de 2019.

Membros da Comissão Especial Eleitoral

KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA

MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA

REINALDO LUCENA DE FREITAS

ROMUALDO JOSÉ DE AZEVEDO MARTINS

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:A0A02029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 008/2019

Processo nº: 008/2019

Origem: Gabinete do Presidente

Assunto: Fornecimento de 90 m² de carpete destinados a esta Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 008/2019

Interessado: A. V. Costa Lima-ME – CNPJ 10.979.202/0001-80.

Assunto: Dispensa de Licitação - Ratificação.

O Presidente da Câmara Municipal de Paraná, considerando as justificativas e informações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e o Parecer da Assessoria Jurídica acostados no presente processo, autorizou a dispensa de licitação, tendo por base as disposições do inciso II, art. 24, c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da empresa A. V. Costa Lima-ME, cujo objeto consiste no fornecimento de 90 m² de carpete de pelo alto destinados a esta Câmara Municipal, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, art. 24, c/c art. 26, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ato que RATIFICO nos termos do Caput, artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Mural Oficial do Município, para que adquira a necessária eficácia.

Paraná/RN, 25 de setembro de 2019.

FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Paraná/RN

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:85C59BAD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA RGF LEGISLATIVO 2 QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 06

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	14.581.819,32	
Receita Corrente líquida Ajustada	14.581.819,32	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	339.257,42	2,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	874.909,16	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	831.163,70	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	787.418,24	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.498.183,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.208.000,25	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.333.091,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.020.727,35	7,00

Publicado por:

ARI CARLOS SOARES CRUZ

Código Identificador:A1511420

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade para 11.000 litros para suprir as necessidades das Comunidades carentes deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00039/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO ACOES SEC OBRAS SERVICOS URBANOS - 15.452.0008.2111.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 20/03/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 09200/2019 - 20.09.19 - Pronto Distribuidora Eireli - R\$ 59.400,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5782E7DA

GABINETE DA PREFEITA
RGF 2 QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.851.036,40	12.573.503,17	14.581.819,32	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.267.228,01	2.766.170,70	3.208.000,25	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.940.505,21	2.489.553,63	2.887.200,23	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
ARI CARLOS SOARES CRUZ
Código Identificador:FDf89EB2

GABINETE DA PREFEITA
RGF 2 QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	14.581.819,32	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.333.091,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	2.099.781,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.020.727,35	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
ARI CARLOS SOARES CRUZ
Código Identificador:58B3451E

GABINETE DA PREFEITA
RGF 2 QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 06

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6		R\$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	14.581.819,32	
Receita Corrente líquida Ajustada	14.581.819,32	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.045.379,72	34,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.749.091,59	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.311.637,01	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.874.182,43	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.498.183,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.208.000,25	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.333.091,09	16,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.020.727,35	7,00

Publicado por:
ARI CARLOS SOARES CRUZ
Código Identificador:6D11831D

GABINETE DA PREFEITA RREO 4 BIMESTRE 2019 - ANEXO 09

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA
DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.777.300,00	533.043,69	12.244.256,31
Investimentos	12.424.300,00	333.043,69	12.091.256,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	353.000,00	200.000,00	153.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.777.300,00	533.043,69	12.244.256,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.777.300,00	533.043,69	12.244.256,31
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
ARI CARLOS SOARES CRUZ
Código Identificador:5998CBEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO – Nº 004/2019

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO

Tomada de Preço – Nº 004/2019

A Presidente da CPL do município de Paraú/RN, após prazo recursal da habilitação, não havendo nenhuma intenção de recurso, torna público aos interessados que às **09:00 horas do dia 07/10/2019** será realizada a Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas das licitantes habilitadas na sessão realizada no dia 19 de setembro de 2019, para dar prosseguimento a Licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 004/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS E MEIO FIO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO**, a ser realizada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Amaro, 111 – Centro, Paraú/RN.

Paraú/RN, 01 de outubro de 2019.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:3F73B4C8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006/2019-GP

DECRETO Nº 006/2019-GP 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Paraú.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,
DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, a Secretaria Municipal de Administração promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PARAÚ, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no dia 26 de setembro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

EDGLEY XAVIER DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:91FCCF92

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007/2019-GP

DECRETO Nº 007/2019-GP DE 01 DE OUTUBRO 2019

Institui Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal no dia 04 de outubro de 2019 e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

CONSIDERANDO a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade na formação do capital humano e social;

CONSIDERANDO o feriado estadual de “Mártires de Cunhaú e Uruaçu” no dia 03 de Outubro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal o dia 04 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Não podem sofrer interrupção no funcionamento os serviços considerados essenciais, como saúde e limpeza urbana, cujos servidores deverão seguir escalas de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paraú-RN, 01 de outubro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:97657598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 045/2018 PROCESSO 3185/2018 TOMADA DE PREÇOS 3/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 045/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A EMPRESA JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado a empresa JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.402.165/0001-43, com sede social a Tv. Antônio Moisés, nº 76, sala A, CEP: 58.600-000, Bairro São José, na cidade de Santa Luzia-PB, resolvem rescindir o CONTRATO Nº 045/2018, de forma amigável, firmado em 27 de Setembro de 2019, TOMADA DE PREÇO 003/2018, tendo como objeto a REVITALIZAÇÃO COM DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO, DA RUA COMENDADOR JOSÉ GOMES, com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a rescisão do CONTRATO Nº 045/2018 – TOMADA DE PREÇO 003/2018, tendo como objeto a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO A PARALEPÍPEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, celebrado em 12 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a partir da presente rescisão, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Parelhas/RN, 27 de Setembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Município de Parelhas
Contratante

JOSÉ NILDO DE ANDRADE
JNA Construções e Comércio LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:AF8925B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO 1 PROCESSO 2947/2019 PREGÃO PRESENCIAL 48/2019

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA EXAMES LABORATORIAIS”

RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 48/2018, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO: 15 DE OUTUBRO DE 2019
HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

Em virtude da alteração da data de realização, as empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta comercial.

Parelhas/RN, 01 de Outubro de 2019.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:50335E03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5825/2019 PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Objeto: SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ESPORTE

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 47/2019 realizada em 27 de setembro de 2019 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$604.800,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

RONI FERREIRA DE OLIVEIRA- CNPJ: 34.595.972/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil, oitocentos reais).

PARELHAS/RN, em 01 de outubro de 2019.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D4CCF5B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5825/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Objeto: SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ESPORTE

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 47/2019 realizada em 27 de setembro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$604.800,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

RONI FERREIRA DE OLIVEIRA- CNPJ: 34.595.972/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil, oitocentos reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 01 de outubro de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7E44BC85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3570/2019 PREGÃO PRESENCIAL 49/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM RÁDIO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 49/2019 realizada em 25 de setembro de 2019 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$102.960,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME- CNPJ: 11.212.023/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2 ; totalizando o valor de R\$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

FUNDACAO EDUCACIONAL SANTANA - CNPJ: 08.385.353/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais).

PARELHAS/RN, em 01 de outubro de 2019.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:18683113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3570/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM RÁDIO HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 49/2019 realizada em 25 de setembro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$102.960,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME- CNPJ: 11.212.023/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de R\$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

FUNDACAO EDUCACIONAL SANTANA - CNPJ: 08.385.353/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 01 de outubro de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F1014135

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 585/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 567 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019, por motivo de cancelamento do evento.

Parelhas (RN), 01 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:8B3EDCE6

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 586/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as Portarias: nº 572, 573, 574 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019, por motivo de cancelamento do evento.

Parelhas (RN), 01 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:C390D56E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE Nº 653/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Adriana Cláudia de Macêdo Lima			
MATRÍCULA: 100258-9			
RG: 1.391.497 SSP/RN			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da II Formação continuada para implementação do Documento Curricular e (RE)Formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 30 de setembro de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B29DED6E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE Nº 655/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Rubia Katia Azevedo Montenegro			
MATRÍCULA: 100243-0			
RG: 1.522.565 SSP/RN			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da II Formação continuada para implementação do Documento Curricular e (RE)Formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 30 de setembro de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F105931E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE Nº 656/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Marecida Bezerra de Araújo			
MATRÍCULA: 100208-2			
RG 1.292.998 SSP/RN			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da II Formação continuada para implementação do Documento Curricular e (RE)Formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 30 de setembro de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FAE2B350

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 658/2019.**

**DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA - PAI.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA RUTE DA SILVA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.229,92.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de novembro/2038.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de setembro de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F482DFCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 659/2019.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA RUTE DA SILVA, ocupante da função de Professor LP/D-VI, matrícula 100271-6, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de setembro de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:770E2EE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 652/2019.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora MAGNEIDE DE SOUZA OLIVEIRA CAVALCANTI, ocupante do cargo efetivo de Professor LP/E-VI, matrícula 100173-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 30 de setembro de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A2895E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 031/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019**

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 04 de outubro de 2019, em virtude do Feriado Estadual de Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, para o expediente do dia 04 de outubro do corrente ano (sexta-feira), em virtude do Feriado Estadual de Mártires

de Cunhaú e Uruaçu, alusivo ao dia 03 de outubro, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 1º de outubro de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:38DE8569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE
CRÉDITO_195_30092019_194319**

Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.022.924,35	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.163.667,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	3.747.301,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.821.604,70	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:FEAA0D6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DO EXECUTIVO Nº 456/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Ratifica o protocolo de Intenções celebrado entre os Municípios de Caiçara do Norte, Parazinho, Pedra Grande e São Bento do Norte, com a finalidade de constituir o consórcio público denominado Consórcio Intermunicipal de Saúde do Mato Grande – CISMAT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe confere Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica ratificado, sem reservas, pelo Município de PEDRA GRANDE/RN, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06-04-2005, e do Decreto Federal n.º 6.017, de 17-01-2007, o Protocolo de Intenções celebrado entre os Municípios de Caiçara do Norte, Parazinho, Pedra grande e São Bento do Norte, para a criação do consórcio públicodenominado Consórcio Intermunicipal de Saúde do Mato Grande – CISMAT, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, em anexo.

Art. 2º Fica o Município autorizado a celebrar os contratos decorrentes do consórcio público, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º As relações jurídicas entre o Município de PEDRA GRANDE/RN e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Mato Grande – CISMAT serão reguladas pela legislação federal pertinentes aos consórcios públicos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, 17 de SETEMBRO de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:EE7BA488

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV da lei federal Nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 379/2015 que dispõe sobre a criação do código sanitário municipal;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função fiscal sanitário legalmente estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo informado para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	CARGO
PATRICIA DE SOUZA FONSECA	ATENDENTE DE CONSULTORIO

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para estes fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Pedra Grande/RN, 01 de Outubro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:BB9F0F6A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2019 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma comissão para recebimento de material e que ateste mercadorias providas de convênio do município de Pedra Grande/RN com a SESAP – Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN;

CONSIDERANDO que os servidores indicados possuem capacidades técnicas para o referido serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo informados para comporem a respectiva comissão:

**MARIA LOUISE VITAL DE SOUZA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM,
MAILRE PRAXEDES GOMES – CHEFE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PEDRO SANTANA DA SILVA NETO-
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Pedra Grande/RN, 01 de outubro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:CC1CA0A3

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 23 de outubro de 2019, às 13h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 – Objetivo: Aquisição de medicamentos e insumos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do sítio www.pedragrande.rn.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 01 de outubro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B88EA96F

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 25 de outubro de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2019 – Objetivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 01 de outubro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F1B120D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.08.2018 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, COM O SEGUINTE OBJETO: – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA PADRÃO FNDE SALDO REMANESCENTE, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Presidente Café Filho, nº 1090, Praia do Meio, Natal/RN – CEP: 59.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.366/0001-22, neste ato representado pela Sra. STEPHANIE COSTA FONTES, residente e

domiciliada à Vila Gerda Maria, 1493, apt. 306, residencial Antônia Lopes, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59053-106, portadora da cédula de identidade de nº 1.847.372 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 011.644.864-46, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da tomada de preços nº 003/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 20.08.2018:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica o prazo de execução aditivado em 180 (cento e oitenta dias), ficando o novo prazo estendido de 16 de agosto de 2019 a 16 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 16 de agosto de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	STEPHANIE COSTA FONTES
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:.....	CPF:.....

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AFFACFD5

CPL

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 29.10.2018 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, COM OBJETO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE (SALDO REMANESCENTE), DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Presidente Café Filho, nº 1090, Praia do Meio, Natal/RN – CEP: 59.010-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.571.366/0001-22**, neste ato representado pela Sra. STEPHANIE COSTA FONTES, residente e domiciliada à Vila Gerda Maria, 1493, apt. 306, residencial Antônia Lopes, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59053-106, portadora da cédula de identidade de nº 1.847.372 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 011.644.864-46, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante

as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 29.10.2018:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – O prazo de vigência será aditado em 05(cinco) meses a contar de 28 de agosto de 2019 até 28 de janeiro de 2020, para execução dos serviços contratados. Justificativas em anexo ao processo.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 28 de agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	STEPHANIE COSTA FONTES
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:.....	CPF:.....

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:016BA9BC

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Ata do Pregão Presencial nº 021/2019 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – Julgamento de documentos de habilitação.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 051/2019, para realizar análise de todos os documentos de habilitação da empresa PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.805.880/0001-55, iniciando os trabalhos foram verificados todos os documentos emitidos via internet, em ato contínuo verificou-se os documentos exigidos no edital após análise dos documentos, pode-se constatar que a mesma encontra-se HABILITADA, tornando-se vencedora do certame com o valor global de R\$ 136.328,99 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) para fornecimento de forma parcelada de material de construção de forma parcelada destinado as Secretarias Municipais no período de 12(doze) meses

O pregoeiro facultou a palavra aos presentes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h55min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:02D9A8BB

CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2019

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de material de construção de forma parcelada para atender as Secretarias Municipais no período de 12(doze) meses.

Empresas Vencedoras:

PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.805.880/0001-55.

Valor global R\$ 136.328,99 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

Pedra Preta/RN, 01 de outubro de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:33469413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Pedra Preta/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 274/2003, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental João Bandeira Sobrinho, localizada na rua Profª Marta Bezerra, Centro de Pedra Preta, a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, organizado em cinco seções, com um total de 2.771 eleitores aptos em 09 de julho de 2019.

I - Seção 01: Votantes com nome iniciando nas letras A, B, C, D, E;
II - Seção 02: Votantes com nome iniciando nas letras F, G, H;
III - Seção 03: Votantes com nome iniciando nas letras I, J, K;
IV - Seção 04: Votantes com nome iniciando nas letras L, M;
V - Seção 05: Votantes com nome iniciando nas letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z;

Art. 3º - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

FERNANDA SOUZA MEDEIROS LIMA
JANAYNY NOGUEIRA DE ARAUJO
JOSE BONIFACIO DA SILVA
MARIA TOMAZ DUARTE
REGIA MARIA DE OLIVEIRA

§ 2º. Na condição de Secretário de Seção:

AMANDA GABRIELLA ALVES BANDEIRA
ANA CARINA PEREIRA CAMARA OLIVEIRA
FERNANDA EMILIA FERNANDES DE ABREU
GILBERTO PEREIRA DE LIMA
LUANA TALITA RODRIGUES DE MELO

§ 3º. Na condição de Mesário:

JOSE EDSON BARBOSA DE LIMA
FRANCISCO ENIVALDO DA SILVA XAVIER
FRANCISCO DAMIAO GOMES DA SILVA
JOSENILDO PEDRO DA SILVA
HEBERT WALLYSON DA SILVA COSTA

§ 4º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

ANIELLI DAMASCENO CAMARA
ROSILIANE MOREIRA CAMARA
ROSINALDO DE MACEDO

§ 5º. Na condição de Escrutinador:

ANA LUCIA BRAGA
HERIBERTO AMARAL DE ABREU
MAGNO SERGIO DE MELO
MYCKAEL SCHUMACHER FERNANDES DA SILVA
ROSANGELA DE ABREU
THIAGO JOSE BANDEIRA PEIXOTO

Art. 4º - Cada candidato possui três fiscais, de maior idade, cadastrados diretamente à Comissão Especial Eleitoral.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7 horas para procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º- Os fiscais deverão estarem identificados com crachá emitido pelo CMDCA, sendo vedada a padronização do vestuário.

§ 5º- Os fiscais credenciados são (em ordem alfabética):

ALUIZIO BANDEIRA FILHO
EDICLEIDE CRISTINA DE SOUZA
ELLEN CAROLINE DE SOUZA MENDES
EWERTON DE LIMA JÚNIOR
FABIANA DE MELO ALMEIDA
FRANCISCA GENANE DE LIMA
FRANCISCA MARIA XAVIER
FRANCISCO LAERTO DE SOUZA
IZAIAS DA SILVA COSTA
JAYNE BRUNA DE LIMA DA SILVA
JONAS CAVALCANTE DA COSTA
JOSE MATHEUS OTAVIANO CORREIA
JOSINEIDE ESTEVAN TEIXEIRA
LUIZ EDUARDO ALVES DA CRUZ
MARIA DARLIANE DE LIMA MACEDO
MARIA MILENA DA SILVA ALVES
MIRANEIDE BANDEIRA DA SILVA

Art. 5º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação;

Art. 6º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

Art. 7º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
 III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 IV - em branco;
 V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 8º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 06 de outubro de 2019 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Lajes/RN.

Pedra Preta/RN, 01 de outubro de 2019.

MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA GOMES
 Presidente da CEE

Publicado por:
 Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:71EFFCB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309034/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309034/2019
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 26.09.2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **ADRIANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF. 077.862.064-69, para contratação de prestação serviço de pedreiro, para reparos no prédio onde está instalado o setor do Cadastro Único – CADUNICO do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3BD2A467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309034/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309034/2019
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto ao Sr. **ADRIANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF.

077.862.064-69, residente na Rua Luciano Das Neves Câmara, nº 131, Centro, Pedro Avelino - RN, CEP: 59.530-000, com valor global de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, referente à contratação de prestação serviço de pedreiro, para reparos no prédio onde está instalado o setor do Cadastro Único – CADUNICO do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:052F23D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309034/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada(O): ADRIANO DOS SANTOS

Objeto: Contratação de prestação serviço de pedreiro, para reparos no prédio onde está instalado o setor do Cadastro Único – CADUNICO do Município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Programa de Trabalho: Exercício 2019

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto Atividade: 1079 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD - PBF

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Fontes: 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 073/2019

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 30/09/20019 a 31/12/2019

Data da assinatura: 30 de setembro de 2019

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:AE8862C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191/2019 GAB, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração a pedido da Servidora Efetiva a Sr.ª MARIA DE LOURDES DE BRITO CARVALHO, do cargo efetivo de PROFESSORA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido a Servidora Efetiva a Sr.ª **MARIA DE LOURDES DE BRITO CARVALHO**, brasileira, portadora do RG: 180.285 SSP/RN, CPF(MF): 090.519.024-68, do cargo efetivo de **PROFESSORA**.

NÚMERO DO BENEFÍCIO: 191439590-2

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 30 de setembro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:F42A6876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 590/2017
CONTRATO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 030/2017-PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40
CONTRATADA: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI_EPP
CNPJ: 00.684.777/0001-12
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato ora vigente, pelo período de 22.09.2019 até 31.12.2019, referente a prestação dos serviços de natureza continuada de Transporte de Estudantes da rede Pública de ensino da Prefeitura Municipal de Poço Branco.
VALOR MENSAL: R\$ 89.881,22 (oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos). Permanece os preços das rotas inalterados, não havendo reajuste de preços, nem acréscimos de qualquer natureza, portanto, a prorrogação é vantajosa para o erário público.
Vigência: 22 de setembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações sucessivas.
ORÇAMENTO: 2019
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 06.01.12.0362.1200.2039 – Ensino médio.
Atividade: 06.01.12.0362.1200.2036 – Ensino fundamental.
Atividade: 06.01.12.0362.1200.2038 – Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Poço Branco-RN, 22 de setembro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal
Contratante

AFRISIO MARINHO FILHO

CPF: 423.278.574-49
Contratado

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:20533B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco/Secretaria municipal de Saúde; CNPJ: 08.311.904/0001-40. Processo Nº 1150/2019. Dispensa de Licitação nº 049/2019. Contratada: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.633.939/0001-81. Objeto: Aquisição de peças e equipamentos destinados a manutenção e conserto dos equipamentos odontológicos das unidade de saúde odontológicas do município de Poço Branco. Valor total R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta reais). ORÇAMENTO 2019 - 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 – material de consumo; 44.90.52.00 – equipamentos. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Poço Branco-RN, 01 de Outubro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:44465997

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1144/2019
DISPENSA Nº 048/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40
CONTRATADA: DAMSET – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ: 27.245.818/0001-20
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE UM SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO WEB. ESTE PROGRAMA SERÁ RESPONSÁVEL PELA AMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA DE POÇO BRANCO.
VALOR MENSAL R\$ 1.400,00 (Hum ml e Quatrocentos reais).
PERÍODO: 01.10.2019 ATÉ 31.12.2019.
ORÇAMENTO: 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93, **ART. 24, II E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**
DATA: POÇO BRANCO-RN, 01 DE OUTUBRO DE 2019.
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
PATRICIA TAVARES DA SILVA
CONTRATADO

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:DB98A063

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019
PROCESSO Nº 1071/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40
LOCADOR: WALTER SOARES DE MIRANDA JUNIOR
CPF: 201.466.124-34
OBJETO: ALUGUEL SOCIAL: Locação de um Imóvel, localizado na avenida Poço Branco, 1046, em benefício da Sra. JACIARA BORGES FERREIRA DE OLIVEIRA, mediante solicitação do Conselho Tutelar e Promotoria de Justiça da comarca de Poço Branco-RN, amparado pela Lei nº 416/2018 – ALUGUEL SOCIAL da Prefeitura Municipal de Poço Branco.
PERÍODO: 01/10/2019 a 31/12/2019.
VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF;

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal
Locatário

WALTER SOARES DE MIRANDA JUNIOR

CPF: 201.466.124-34
Locador

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:FE9FF5E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Portalegre-RN, convoca os eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

1- A eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 8 às 16 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS (SALA 1)	URNA 1 (Eleitores com iniciais de nomes com as letras "A", "B", "C", "D" e "E".
ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS (SALA 2)	URNA 2 (Eleitores com iniciais de nomes com as letras "F", "G", "H", "I", "J" e "K".
ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS (SALA 3)	URNA 3 (Eleitores com iniciais de nomes com as letras de "L" e "M".
ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS (SALA 4)	URNA 1 (Eleitores com iniciais de nomes com as letras de "N", "O", "P", "Q", "R", "S", "T", "U", "V", "W", "Y" e "Z".

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 30 de agosto de 2019**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
24	DEYVISON FRANCISCO FONSECA SILVA
48	FERNANDO GUSTAVO BARROS PINTO
49	ELISSANDRA EPIFANIO DE QUEIROZ
57	FELIPE GUSTAVO DIAS
61	SABRINA GERMANO DA SILVA OLIVEIRA
62	SANDREYA PEREIRA ROCHA
78	ISABEL CRISTINA DE SOUZA SANTOS
79	WESLEY BRENO DE FREITAS SILVA
89	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA DINIZ
96	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA COSTA

Portalegre-RN, 01 de Outubro de 2019.

ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DF8611A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 302/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 302/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) **30/09 a 01/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Laura Marianny Crisóstomo Anastácio ao Hospital Sarah Kubitschek para submeter-se a consulta especializada com geneticista e cirurgião plástico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 27 de setembro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E3E365ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 301/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 301/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, José de Souza Simplício até o Hospital da Solidariedade para submeter-se ao procedimento de radioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 27 de setembro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D0A8256C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2019 – GP/PMP

PORTARIA Nº 227/2019 – GP/PMP Portalegre/RN, 01 de outubro de 2019

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Fica rescindido o contrato temporário da servidora contratada através do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2019, **MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA DE FREITAS**, do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com carga horária de 30 h/s semanais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 01 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:33B82BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 68, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.416

DECRETO Nº 68, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

270 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 10 64
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

423 06.181.0007.1115.0000 FIXACAO DE CAMERAS DE SEGURANCA PONTOS ESTRATE -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

434 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA -10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 01 de outubro de 2019

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:175455BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 69, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.416

DECRETO Nº 69, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$16.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.000,00

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

443 25.752.0007.1079.0000 CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MU 16.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 GERENCIA DE CIDADANIA

377 08.241.0003.1009.0000 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL -16.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 10829
08 FUNDO MUN ASS SOCIAL
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -16.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 01 de outubro de 2019

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:FA8CB187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 04/2019FIN

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

DECRETO Nº 04/2019 – FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, nova lorde R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 349/2018, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019;

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de julho de 2019.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Des. Da Educação Básica
Ação	2044	Fundo Manut. Desen. Ens. Fundam. Val. Mag. FEB – 60%
Natureza	31.90.13	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	0802	Fundo Mun. de Saúde
Ação	2061	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	2022	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	44.90.39	Outros serv. De terceiros PJ
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1028	Construção, Reforma e Conclusão de Praças Públicas
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Natureza	44.90.92	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1030	Aquisição de veículos e outros equipamentos
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1034	Construção de Calçada na entrada da cidade
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1040	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0802	Fundo Mun. de Saúde
Ação	1043	Aquisição de equipamentos e materiais permanente
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2019.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:FDACAE5A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 05/2019FIN**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

DECRETO Nº 05/2019 – FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 349/2018, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019;

D E C R E T A:

Art.1º-Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de agosto de 2019.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.14	Diárias civil
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Natureza	33.90.36	Outros serv. De terceiros PF
Natureza	33.90.39	Outros serv. De terceiros PJ
Valor	-	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2018	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2020	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Natureza	33.90.39	Outros serv. De terceiros PJ
Valor	-	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2034	Manutenção do Ensino Especial
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2061	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	33.90.36	Outros serviços de terceiros PF
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2062	Manutenção NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família
Natureza	33.90.36	Outros serviços de terceiros PF
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Programa de Melhoria do Acesso e de Qualidade – PMAQ (RAB- PMAQ-SM)
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Natureza	33.90.39	Outros serv. De terceiros PJ
Valor	-	R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	2052	Adequação e Modernização da Feira Livre
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Unidade	1001	Secretaria Mun. De Agricultura
Ação	1050	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	1001	Secretaria Mun. De Agricultura
Ação	1051	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Unidade	1101	Secretaria Municipal de Turismo
Ação	1055	Construção Terminal Turístico
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Unidade	1201	Secretaria Municipal de Transporte
Ação	1058	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	1201	Secretaria Municipal de Transporte
Ação	1062	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2019.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:7B328F39

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-SRP

Objeto: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, MATERIAIS DE USO DIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTE MUNICÍPIO, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 016/2019SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME, CNPJ 13.587.119/0001-54

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ. 11.886.312/0001-60

COMERCIAL APOLO LTDA EPP, CNPJ. 02.440.676/0001-21

Pureza/RN, 30 de Setembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:73C55A5A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 SRP

Objeto: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, MATERIAIS DE USO DIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTE MUNICÍPIO, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 016/2019-SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME, CNPJ 13.587.119/0001-54

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ. 11.886.312/0001-60

COMERCIAL APOLO LTDA EPP, CNPJ. 02.440.676/0001-21

Pureza/RN, 30 de Setembro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:33DC9D39

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME, CNPJ 13.587.119/0001-54, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ. 11.886.312/0001-60, COMERCIAL APOLO LTDA EPP, CNPJ. 02.440.676/0001-21. com um valor global de R\$ 162.154,50 (cento e sessenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, MATERIAIS DE USO DIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTE MUNICÍPIO, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 016/2019.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 30 de Setembro de 2019.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 016/2019.

Pureza/RN, 30 de Setembro de 2019.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Órgão Gerenciador

RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME

CNPJ 13.587.119/0001-54

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME

CNPJ. 11.886.312/0001-60

COMERCIAL APOLO LTDA EPP

CNPJ. 02.440.676/0001-21

Detentoras

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:61CC5257

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2019

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o feriado estadual dos **Mártires de Cunhaú e Uruaçu**, será comemorado nesta quinta-feira, dia 03 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado, decretou ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, através do Decreto nº 29.177 de 27 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “PONTO FACULTATIVO” o expediente do dia 04 de outubro de 2019, (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, EXCETO a Unidade Básica de Saúde do Centro da Pureza/RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 01 de outubro de 2019.

JOÃO DA FONSECA DE MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:9BBD1574

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 084/2019

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 084/2019 Pureza/RN, 01 de outubro de 2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. José Izael Firmino da Silva, Digitador, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação e transporte, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “II Encontro com Articuladores do Programa Educação Conectada no RN”, a ser realizado no Auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação – Centro Administrativo, no dia 02/10/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:F20A1562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO LEI 003//2019

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação do Legislativo Municipal, do Projeto de Lei, Nº 002/2019 do EXECUTIVO Municipal, resolve sancioná-lo transformando-o na Lei nº 002/2019, que “DA NOME AOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DE PROJETOS DE HABITAÇÃO POPULAR SOCIAL”, para conhecimento da Câmara Municipal e registro nos arquivos DESTA Prefeitura Municipal.

Rafael Fernandes/RN, 25 de setembro de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:D92487E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 032/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 032/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Confecção de bolsas de lona personalizadas para o atendimento das necessidades dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, pelo valor de R\$ 4.950,00, em favor de A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ Nº: 70.157.680/0001-37, conforme abaixo descrito:

6 - A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ Nº: 70.157.680/0001-37

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14473 - CONFECÇÃO DE BOLSA EM LONA	UNIDADE	30	165,00	4.950,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30/09/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:8EBFCE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO - TP 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 005/2019 – TP

Processo Administrativo nº 20090001/2019

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 18/10/2019, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, para **Contratação de empresa destinada a execução das**

obras de Reforma e Ampliação do Museu no Município de Riacho da Cruz/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:6305E119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 449/2019 PONTO FACULTATIVO

Decreto Executivo Nº. 449/2019 – PMRC Riacho da Cruz / RN, 01 de outubro de 2019.

Decreta ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o feriado estadual do *Dia dos Mártires de Uruaçu e Cunhau*, comemorado neste dia 03 de outubro de 2019, quinta feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2019, sexta-feira nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz-RN,

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 01 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:56CADB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 051/2019

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 051/2019, de 01 de outubro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. FRANCISCA LUCILENE ARAUJO SILVA PAIVA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) em favor da Senhora: FRANCISCA LUCILENE ARAUJO SILVA PAIVA CPF: **064.678.134-05**, residente e domiciliada neste município para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada (psiquiatra) na cidade de Caicó, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:D911A30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 003 CONVOCA ELEITORES PARA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHO DA CRUZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz - RN, convoca os eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - RN.

1- A eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 8 às 16 horas.

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
Creche e Pré-escola Mundo Feliz	01, 02, 03 e 04

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 09 de Julho de 2019**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
24	Shirley de Toinho de Dudu
26	Felipe de Zé Neto
32	Romário Nogueira
34	Dalila de Osvaldo
38	Monica de Raimundo Neto
39	Nanico Paiva
41	Mardonio de Toinha de Candido
42	Memea de Berguinho
44	Maria de Tiquinho
46	Itamara de Pepeta

47	Renata de Pelinha
48	Lais de Raimundo Caraúbas
49	Célia do Aracaju
52	Toinha Soares

Riacho da Cruz – RN, 30 de Setembro de 2019.

REGYANA DE PAIVA NUNES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:0198E440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 450/2019 REGULAMENTA A FOLGA
COMPENSATÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EM VIRTUDE DO TRABALHO REALIZADO NO PROCESSO
DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - RN.**

Decreto Executivo Nº. 450/2019 – PMRC Riacho da Cruz / RN, 01 de outubro de 2019.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Riacho da Cruz - RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 01 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:78462186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 950/2019 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO
PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DÁ
OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o feriado Estadual dos Mártires de Cunhau e Uruaçu em referência a 3 de outubro de 1645, data em que pessoas foram dizimadas por resistirem à invasão holandesa no município de São Gonçalo do Amarante;

CONSIDERANDO que essa medida auxilia o município, institucional e administrativamente e não trará prejuízos para o erário.

CONSIDERANDO a funcionalidade regular dos serviços de atenção básica, que são imprescindíveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Secretarias e órgãos no âmbito da Prefeitura de Riachuelo no dia 04 de outubro de 2019, sexta-feira.

Art. 2º - Os Órgãos Públicos Municipais cujas atividades exijam funcionamentos essenciais deverão estabelecer escalas de serviços, a fim de preservar o interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo – RN em 01 de Outubro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:52363EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2019 – GP

Portaria nº 193/2019 – GP

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, Art. 94 – *A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a LUCIENE CORDEIRO DE OLIVEIRA, CPF Nº 638.185.824-91, matrícula nº 80.224-7, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao primeiro período aquisitivo, no período de 26 de Setembro de 2019 a 25 de Dezembro de 2019, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 26 de Setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8251DD70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2019 – GP

Portaria nº 194/2019 – GP

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, Art. 94 – *A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a GENILSON ROSENO FRANCISCO, CPF Nº 010.308.654-42, matrícula nº 100.037-3, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao primeiro período aquisitivo, no período de 10 de Outubro de 2019 a 08 de Janeiro de 2020, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 26 de Setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BF9B9D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2019 – GP

Portaria nº 195/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede ao Senhor **Nivaldo Ambrósio da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 671.456.804-59 e Registro Geral sob o Nº 001.404.297 ITEP/RN, Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação deste Município, ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do **II ENCONTRO COM ARTICULADORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA**, no dia 02 de outubro do corrente ano, Local do Evento: Auditório Angélica Moura – Centro Administrativo, Secretaria Estadual de Educação, , Natal/RN, CEP: 59.064-901.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de outubro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8438C89D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 729/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece distância mínima da área de disposição de resíduos do Município de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo

138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a construção em área que não respeite a distância mínima do Aterro Controlado Provisório do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

§1º As características construtivas relativa às distâncias mínimas serão determinadas através de laudo técnico elaborado por profissional da prefeitura.

Art. 2º - Distâncias mínimas consideradas por essa lei:

I – mínimo 500 m para construção de residências isoladas;

II – mínimo de 2.000 m para expansão de áreas urbanizadas e núcleos populacionais.

Parágrafo único. Toda a área dentro da distância mínima é considerada como área *non aedificandi*.

Art. 3º - Todas as construções que não obedeceram as distâncias mínimas e laudo emitido pela Administração Pública serão consideradas como clandestinas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:38B71943

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 343/2019

Concessão de licença para tratar de interesses particulares do servidor ISRAEL PEQUENO DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o ofício nº 249/2019 da Prefeituras Municipal de Apodi, que trata da devolução do servidor ISRAEL PEQUENO DE SOUZA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de **02 de outubro de 2019 a 02 de outubro de 2021**, ao servidor **ISRAEL PEQUENO DE SOUZA**, matrícula 335, ocupante do Cargo de Agente de endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7614641F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RODOLFO FERNANDES/RN LEI MUNICIPAL Nº 200/2001

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Rodolfo Fernandes/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 200/2001, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º da Resolução CMDCA nº 02/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período de campanha dos candidatos até o dia 04 de outubro de 2019, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 05 de outubro de 2019.

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, organizado em nove seções, com um total de 3.769 eleitores aptos em 09 de julho de 2019.

I - Seção 01: Votantes com nome iniciando na letra A

II - Seção 02: Votantes com nome iniciando nas letras B,C,D,e E

III - Seção 03: Votantes com nome iniciando na letra F

IV - Seção 04: Votantes com nome iniciando na letra F

V - Seção 05: Votantes com nome iniciando nas letras G,H,I e J

VI - Seção 06: Votantes com nome iniciando nas letras K,L,N,O e P

VII - Seção 07: Votantes com nome iniciando na letra M

VIII - Seção 08: Votantes com nome iniciando nas letras M

IX - Seção 09: Votantes com nome iniciando nas letras R,S,T,U,V,W,Y e Z

Art. 3º - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

I – Francisco Arnaldo de Freitas Junior

II – José Edson Leite Oliveira

III – Francisco Miliano Barbosa Freitas

IV – Flaviana Silva Moraes Oliveira

V – Lauracy de Melo Campelo

VI - Francisco das Chagas Costa Lima

VII – Rodrigo Maineri Bail

VIII – Luiz Kleber Inacio de Oliveira Negreiros

IX – Carlos Deodoro Inacio de Oliveira Negreiros

§ 2º. Na condição de Mesário de Seção:

I – Daniela Melo Simão

II – Maria de Fatima Melo Oliveira

III – Priscilla Gabriela Lopes silva

IV – Maria do Socorro Filgueira Silva

V – Maria do Socorro de Moraes Melo

VI – Priscilla Gabriela Cavalcante Martins

VII – Patricia Carla Angelico Nascimento Araujo

VIII – Marillane Batista Oliveira

IX – Jailma Ferreira Silva

X – Bruna Rafaella Freitas Rego Feitosa

XI – Antonio Fabiano Matias Filgueira

XII – Tereza Rachel Fernandes Cavalcante

XIII – Francisco Edgley de Brito Moura
 XIV – Willame Saraiva Junior
 XV – Maria Nielma Filgueira Moura
 XVI – Maria do Socorro Bessa Melo Lima
 XVII – Maria Welia Saraiva da Silva
 XVIII – Ana Valeria Gomes Silva

§ 3º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

I - Maria do Carmo Régis Silva
 II - Maria Cristiane Cavalcante Brasil

§ 4º. Na condição de Receptores:

I – Murilo Maxiano Melo Araujo
 II – Marcela Daiara Fernandes Araujo
 III – Nazare Rafaela Barbosa Bento
 IV - Francisco Cleudeni Barbosa Oliveira Silva
 V – Francisco Jelson Lima
 VI – Nero Sidney Rodrigues Barbosa
 VII – Cibely Sousa Cordeiro
 VIII – Gimena Barbosa Nunes

Art. 4º - Cada candidato poderá indicar um fiscal, na maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 01 de outubro de 2019.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revesar nas seções, não devendo ficar mais que duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 5º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou
 II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

Art. 6º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

Art. 7º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
 II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
 III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 IV - em branco;
 V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 8º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrem no dia 06 de outubro de 2019 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2019.

NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO

Presidente da CEE

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:02A52599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 049 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades administrativas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 04 de outubro, sexta-feira, nos órgãos e entidades administrativas municipais, excetuando-se aquelas entidades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:30C44422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL **LEI MUNICIPAL Nº 772/2019. ***

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente do SAAE/Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Santa Cruz/RN, através do projeto/atividade “2.107 – Manutenção do Setor Administrativo do SAAE”, o crédito especial no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especial indicado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldo orçamentário disponível em outra dotação já integralmente do orçamento corrente do SAAE, conforme especificações contidas na tabela II anexa.
 Parágrafo Único – Essa fonte de anulação está prevista naquelas que podem ser usadas como anulação de reforço orçamentário, essas especificadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 20 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Tabela I

Unid. Orçamentária	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub - Função	544– Recursos Hídricos

Projeto/atividade	2.107 – Manutenção do Setor Administrativo do SAAE
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)
Fonte – 10010000	Recurso Ordinário

Tabela II

Unid. Orçamentária	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub – Função	544 – Recursos Hídricos
Projeto/atividade	2.107 – Manutenção do Setor Administrativo do SAAE
Elemento	3.3.30.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)
Fonte - 10010000	Recurso Ordinário

Santa Cruz/RN, 20 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:42F527EA

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 745/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA**, CPF: **316.429.774-20**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Saúde Mental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:5810FB74

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 746/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **VALDO TEODÓSIO DE ALMEIDA**, CPF: **202.590.344-87**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no **02 do corrente mês e ano**, onde participará da 273ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **3171**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:65BCB96C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 747/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, CPF: **081.871.494-85**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no **02 do corrente mês e ano**, onde participará da 273ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **3172**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B2D4570B

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 748/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Sra. **DENISE SOARES DE ALMEIDA**, CPF: **035.919.104-57**, Conselheira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no **02 do corrente mês e ano**, onde participará da 273ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **3174**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:3135926A

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 749/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** a Sra. **FRANCYJOSE FREIRE BEZERRA**, Conselheira do Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no **02 do corrente mês e ano**, onde participará da 273ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 3173.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CDBC9FD8

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 750/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira Tutelar, **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GONZAGA**, CPF nº. 072.975.624-67, para cobrir suas despesas no dia **02 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde irá acompanhar adolescente ao ITEP, para realização de exame, conforme Solicitação nº 139.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FEAB7401

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.520.389/0001-08.

CONTRATADO: AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.812.131/0001-00.

OBJETO: Locação de trator traçado com capacidade mínima de 08 (oito) toneladas, visando à retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas, bem como para atendimento aos demais serviços pertinentes e de responsabilidade do órgão, no que se refere à manutenção preventiva e corretiva nas redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas do Município de Santa Cruz/RN, nas Zonas Urbana e Rural e Rural.

VALOR: Valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o total global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), para 12 (doze) meses de execução.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, através do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do SAAE, por conta de Recursos Próprios.

DATA: 01 de outubro de 2019.

ASSINATURA: Ângelo Giuseppe Fonseca da Silveira/Diretor.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:8C92D2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2019 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Convoca os candidatos aprovados para os cargos de Técnico de Enfermagem, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecerem no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quarta-feira, ressalvados os dias 03 e 04 (quinta e sexta-feira), devido ao feriado estadual e ponto facultativo, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **02 a 11 de outubro de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE IMEDIATA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO

PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Enfermagem – COREN**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) – inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2019

Anexo Único

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	NAYARA PEREIRA SANTOS	114726-1	77
02	VÉLYDSON MATHEUS PLATINYR DE ARAÚJO	122099-0	69
03	MARIA JOSIVANYA DOS SANTOS SILVA DE MELO	129441-8	68

Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:5EEB7DAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 011/2019 - PONTO FACULTATIVO**

DECRETO 011/2019 Santa Maria-RN, 01 de Outubro de 2019.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, o dia 04 de outubro de 2019, sexta-feira, devido ao feriado estadual dia 03 de outubro (**DIA DE MARTIRES DE CUNHAÚ E URUAÇU**), excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:6A08BAA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/ 2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2892/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **02 de outubro de**

2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR VALOR GLOBAL, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LETÍCIA DAMASCENO. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 24 de outubro de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

Francisca Ângela de Carvalho

Código Identificador:A203F595

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 461/2019

DECRETO Nº 461/2019.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Santana do Matos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado nomeado pela Resolução CMDCA nº 01/2019;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior poderá ser protocolado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 90 (noventa) dias, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:77B5B9AA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 4413/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

Trata o presente do 11º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
16621	Óleo Diesel S500	LT	R\$ 4,07
16622	Óleo Diesel S10	LT	R\$ 4,19
16620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,81

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	MARJORAÇÃO %
16621	Óleo Diesel S500	LT	R\$ 4,15	1,97 %
16622	Óleo Diesel S10	LT	R\$ 4,26	1,67 %
16620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,89	1,66 %

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento

nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. A vigência do presente Apostilamento terá início em 01 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:A157F25C

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO - REF. PROCESSO ADM. MSM/ RN Nº 4413/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne ao preço da Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10. **AUTORIZO** o reajuste dos valores unitários dos itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL DE REDUÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
16621	Óleo Diesel S500	LT	1,97 %	R\$ 4,15
16622	Óleo Diesel S10	LT	1,67 %	R\$ 4,26
16620	Gasolina Comum	LT	1,66 %	R\$ 4,89

Recomposição de valores para os preços praticados na Bomba do Estabelecimento Comercial.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**.

Publique-se.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:329970B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1439/2019

Portaria de diária nº 1439/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 16 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:89F3B9CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1440/2019

Portaria de diária nº 1440/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 19 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:65E765E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1441/2019

Portaria de diária nº 1441/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 20 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:67DFF66F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1442/2019**

Portaria de diária nº 1442/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THIAGO MOURA BARBOSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do II Encontro com Articuladores do Programa Educação Conectada, no dia 02 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:1F2A5FB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº1341/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1341/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1341/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2106 do dia 17 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 01 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:7B561C0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1443/2019**

Portaria de diária nº 1443/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, servidora deste município, com matrícula nº 2083, ocupante do cargo de **GESTORA ESCOLAR**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN a cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do II Encontro com Articuladores do Programa Educação Conectada no dia 02 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:112C8F8D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
01101/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 3111/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: MANOEL ALVES DA SILVA 62336789434 (CNPJ nº 31.410.606/0001-29);

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: Termo inicial o dia 01 de outubro de 2019 e termo final o dia 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilsan dos Santos Powell

Código Identificador:89A6A2D4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
01102/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 3111/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 49168614420 (CNPJ nº 31.410.085/0001-00);

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: Termo inicial o dia 01 de outubro de 2019 e termo final o dia 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilsan dos Santos Powell

Código Identificador:D8CAE5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
18051/2018, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Ao Representante da Empresa

EMPATECH – ENGENHARIA PARA MEIO AMBIENTE LTDA EPP

CNPJ Nº 18.113.863.0001.30

Rua Sebastião Burity, nº 64, Centro, Cuité/PB, CEP: 58.175-000.

Vimos comunicar a V. S.^a que a Secretária Municipal de Saúde, requereu a celebração do **2º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2018, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Francisca Ângela de Carvalho

Código Identificador:617BE7A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 313/2019 – GP

Santana do Matos, 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. MIRTEIS MARRAKCH NOBRE RIBEIRO, do cargo comissionado de Coordenadora de Tributos, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto

Código Identificador:E34124E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 314/2019 – GP

Santana do Matos, 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2009 a 04/03/2014;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho do Prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA**, cargo de **PROFESSORA**, Matrícula nº 250 e CPF nº 968.876.484-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2019 a 31/12/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto

Código Identificador:5A9B0746

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 315/2019 – GP

Santana do Matos, 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 15/03/2002 a 14/03/2007;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **MARIA BARROS BASILIO**, cargo de **MERENDEIRA**, Matrícula nº 178 e CPF nº 031.450.444-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2019 a 31/12/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto

Código Identificador:AA8FFC05

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 316/2019 – GP

Santana do Matos, 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 12/03/2007 a 12/03/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **ANA SOARES DE LIMA**, cargo de **PROFESSORA**, Matrícula nº 95 e CPF nº 523.467.574-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2019 a

31/10/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto

Código Identificador:098C8246

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 312/2019 – GP**

Santana do Matos, 30 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Público Municipal, Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, Motorista, inscrito no CPF: 016.876.424-51, Matrícula nº 2171, para exercer a suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto

Código Identificador:F2779E4F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 077.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO**, CPF 956.639.673-20, **CONTRATADO**.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 08 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

Valor total estimado: **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**

Da Vigência: **16 de setembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 16 de setembro de 2019.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO** (Contratado).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:24F15422

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 078.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **MARIA DAS VITORIAS FAUSTINO CANDIDO**, CPF: 028.637.194-40, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Acauã, em substituição da servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA LOPES**, matrícula nº 205, que se encontra afastada do serviço para gozo Férias nos termos da Lei Municipal 344/96.

Do Valor Global: **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).**

Da Vigência: **01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de outubro de 2019.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **MARIA DAS VITORIAS FAUSTINO CANDIDO** (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:2E77E82F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 076.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO**, CPF 956.639.673-20, **CONTRATADO**.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 08 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

Valor total estimado: **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**

Da Vigência: **16 de setembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 16 de setembro de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO (Contratado).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:B8466CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0134/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0134/2019/PMSS/CD/ADM de 01 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Eliane Cabral da Silva**, inscrita no CPF nº 055.XXX.XXX.41, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Administração**, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem a Cidade de Currais Novos - RN no dia 02/10/2019, para participar de uma Capacitação na AMSO, cujo tema versará sobre: “Gestão de Pessoas no Setor Público – Desafios e Possibilidades”, do Programa de Capacitação FEMURN/AMSO, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0134/2019/PMSS/CD/ADM de 01 de Outubro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F5C2A692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0135/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0135/2019/PMSS/CD/ADM de 01 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vice-Prefeita a Srª. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, inscrita no CPF nº 038.XXX.XXX-60, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Cidade de Currais Novos - RN no dia 02/10/2019, para participar de uma Capacitação na AMSO, cujo tema versará sobre: “Gestão de Pessoas no Setor Público – Desafios e Possibilidades”, do Programa de Capacitação FEMURN/AMSO, conforme ofício em anexo, e os termos descritos na **Portaria de N.º 0135/2019/PMSS/CD/ADM de 01 de outubro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:66D511CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 26090004 /2019 – FMS
DISPENSA Nº 077/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: ESPACIAL AUTO PECAS LTDA– CNPJ: 09.114.091/0001-60

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção da garantia de 40.000(quarenta mil) KM rodados do veículo modelo Chevrolet Spin de placa QGT 4C74.

VALOR GLOBAL: R\$ 349,17 (trezentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 01/10/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 01/10/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0E2DEB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 26090005 /2019 – FMS
DISPENSA Nº 078/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: ESPACIAL AUTO PECAS LTDA– CNPJ: 09.114.091/0001-60

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da garantia de 40.000(quarenta mil) KM rodados do veículo modelo Chevrolet Spin de placa QGT 4C74.

VALOR GLOBAL: R\$ 355,15 (trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 01/10/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 01/10/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:A8BFE232**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP -
N.º 040/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que adiará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de forma parcelada de recapagem de pneus para veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio /RN – antes o início da sessão de disputa de preços era: às 09:00 horas do dia 03/10/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA, agora a nova data será dia 07/10/2019 às 09:00, por razão da data anterior ser feriado. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com

Santo Antônio-RN, 01 de outubro de 2019

À COMISSÃO**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:69B265E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 051/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços pelo prazo de 12 meses para futura aquisição de veículos tipo ambulância de simples remoção para secretaria de saúde do município de Santo Antônio/RN, de acordo com o termo de convenio nº052/2017 – SESAP – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 07/10/2019 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 21/10/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 21/10/2019, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 21/10/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 01 de outubro de 2019

À COMISSÃO**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:12ADEEA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO/RN AVISO DE
SUSPENSÃO DO PE-SRP N.º 049/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que deixa suspensa a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma futura e parcelada, de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas do município de

Santo Antônio/RN, para alterações no instrumento convocatório. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com

Santo Antônio-RN, 01 de outubro de 2019.

À COMISSÃO**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:FF793F9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 050/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de instituição financeira de forma exclusiva para prestação dos serviços referente ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos, comissionados e contratados ativos do poder executivo Municipal – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 07/10/2019 a partir das 09:30 horas – término: 09:30 horas do dia 21/10/2019. E Abertura das propostas: às 09:30 horas do dia 21/10/2019, início da sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 21/10/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 01 de outubro de 2019

À COMISSÃO**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8E3B4716**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019
CONCURSO PÚBLICO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados nas vagas Concurso Público, 001/2018, realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

- g) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- h) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- i) Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- j) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- l) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- m) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- p) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- II – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:		
NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
TANIA ROSIMEIRE LOPES DOS SANTOS	PEDAGOGA	126502-2

São Bento do Trairi/RN em 01 de Outubro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4072D5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 79/2019

PORTARIA Nº 79/2019

Autoriza a concessão de Férias Prêmio a Servidora FRANCISCA TELMA DE SOUTO.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, José Aracleide de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art. 1º. Conforme protocolo de requerimento de pedido de aposentadoria nº 1157784584, Concedo Licença Prêmio a Servidora FRANCISCA TELMA DE SOUTO, no período de 90 (noventa) dias, com início em 1º de Outubro de 2019 e término em 29 de Dezembro de 2019, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi-RN, 27 de Setembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9ADEB856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO III - GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2019		
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	15.158.608,29	15.034.536,23	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	3.334.893,82	3.307.597,97	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:49D25E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RGF SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2019
Período de Referência: MAI a AGO/2019		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	15.034.536,23	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.235.248,99	61,43
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	8.118.649,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	7.712.717,09	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.427.015,98	62,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.190.329,95	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.334.893,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.405.525,80	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.052.417,54	7,00

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:2F0A08B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

PREÂMBULO

Nos 27 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO RN**, sito na Rua Capitão João Florêncio, 45, centro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Oficial do Município **CIRO DANTAS DE MEDEIROS**, designados pela portaria 005/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

OS SERVIDORES GEILDO BEZERRA DANTAS e GILDERLEIDSON DA SILVA NERI NÃO COMPARECERAM A SESSÃO POIS ESTAVAM DE FÉRIAS
O SERVIDOR SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES NÃO COMPARECEU A SESSÃO POR MOTIVO DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO

Passamos alguns minutos sem que ninguém tenha comparecido ao local da reunião interessado em participar do certame em referencia, o senhor Pregoeiro anunciou a prejudicialidade do pregão aduzido. Classificando-o como deserto.

ENCERRAMENTO

Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado na internet, no site www.saofernando.rn.gov.br, nenhum licitante acudiu interesse em participar da licitação. Por último, não restando mais o que tratar, o pregoeiro oficial declarou o encerramento da sessão pública como também declarou o mesmo DESERTO, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 27 de Setembro de 2019.

ASSINAM:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:8380E58F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0783, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA, BEM COMO OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN A INSERIREM O SÍMBOLO NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Ficam os órgãos públicos, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de São Fernando – RN obrigadas a prestar durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 2.º - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido, gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º - Os estabelecimentos públicos e privados do Município de São Fernando – RN ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo de Pessoas com Fibromialgia.

§1º - Entende-se por estabelecimentos privados:

- I – Supermercados;
- II – Bancos;
- III – Farmácias;
- IV – Bares;
- V – Restaurantes;
- VI – Lojas em geral;
- VII – Similares.

Art. 4.º - Os infratores desta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades, além da obrigação de cessar a transgressão:

- I – Advertência;
- II – Multa.

Parágrafo Único – O valor da multa será estabelecido segundo critérios definidos por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 5.º - A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o desrespeito ao art. 3º desta norma.

Parágrafo Único – A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez ao mesmo infrator.

Art. 6.º - A multa será aplicada em hipótese de reincidência ou quando o infrator não sanar a irregularidade mesmo depois da advertência.

Parágrafo Único – Considera-se reincidência a prática da mesma infração cometida pelo mesmo infrator.

Art. 7.º - O descumprimento desta Lei acarreta a imposição de sanções, a serem regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Art. 8.º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando, RN 01 de Outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:1311B3BA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0784, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

TORNA OBRIGATÓRIA A CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada do município de São Fernando deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

§ 1º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação será definida em regulamento, guardada a proporção com o tamanho do corpo de professores e funcionários ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento.

§ 3º A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino.

Art. 2º Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

§ 1º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública e particular deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 3º São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 4º O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:

- I - notificação de descumprimento da Lei;
- II - multa, aplicada em dobro em caso de reincidência; ou
- III - em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino ou de recreação, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino de que trata esta Lei deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência de sua região e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

Art. 6º O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para a implementação dos cursos de primeiros socorros previstos nesta Lei.

Art. 7º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

São Fernando, RN 01 de Outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:062C4AD6

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 0785, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio.

Art. 2º Fica instituído o dia 25 de novembro, mesma data internacionalmente instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher.

Art. 3º No período de que trata o art 2º desta Lei, o executivo e o legislativo municipal deverão, em consonância com a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher, intensificar as ações de:

- I – difusão de informações sobre o combate ao feminicídio;
- II – promoção de eventos para o debate público sobre a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher;
- III – difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;
- IV – mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;
- V – divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher;

Art. 4º A Sociedade Civil Organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância do Combate ao Feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 5º Durante o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio os estabelecimentos de ensino deverão realizar atividades de acordo com o disposto no Art 3º desta Lei.

Art. 6º o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio instituído por esta lei terá periodicidade anual e fica incluída no calendário oficial do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

São Fernando, RN 01 de Outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:CFB73985

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0484/19.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de profissional eletricista para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, de modo que tal profissional é responsável por atender aos serviços que são necessários para continuidade do bom andamento da rede elétrica municipal, de modo que não haja paralisações em seu fornecimento pela falta de manutenção;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para o Sr. Francisco de Assis Félix, inscrito no CPF sob o nº 503.055.904-30, com efeitos retroativos a 30 de setembro, com o número de nota fiscal 006898, no valor total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

São Fernando/RN, 01 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:3A5AEE8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
01100002/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de uma cirurgia de ureterorremo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA (41.121.708/0001-88), objetivando o contratação de empresa especializada para realização de uma cirurgia de ureterorremo, com o valor total julgado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 01/10/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:B4DE7755

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
01100002/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA (41.121.708/0001-88), referente à contratação de empresa especializada para realização de uma cirurgia de ureterorremo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 01/10/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:98C13FD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01100002/2019**

Processo: 01100002/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de uma cirurgia de ureterorremo.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA (41.121.708/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 01/10/2019

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:02FB7EBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
01100001/2019**

OBJETO: Aquisição de material, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de compra de tecidos para atender às necessidades das Secretarias de Administração e Assistência Social.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME (02.257.348/0001-94), objetivando o Aquisição de material, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de compra de tecidos para atender às necessidades das Secretarias de Administração e Assistência Social, com o valor total julgado de R\$ 14.371,01 (quatorze mil e trezentos e setenta e um reais e um centavo). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 01/10/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:710921C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
01100001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME (02.257.348/0001-94), referente à Aquisição de material, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de compra de tecidos para atender às necessidades das Secretarias de Administração e Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 01/10/2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:1F3E138B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01100001/2019

Processo: 01100001/2019

Objeto: Aquisição de material, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de compra de tecidos para atender às necessidades das Secretarias de Administração e Assistência Social.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME (02.257.348/0001-94)

Valor Total Julgado: R\$ 14.371,01

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 01/10/2019

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:2DE4274F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

COMPROMISSO NACIONAL PELA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

TERMO DE ADESÃO

O Município de São Francisco do Oeste, doravante denominado Município, representado por seu Prefeito, Lusimar Porfírio da Silva, CPF nº 513.369.794-53 e RG nº 206420250/SSP/SP, devidamente estabelecido a Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, bairro Sete de Setembro – São Francisco do Oeste/RN, tel – (84) 3378-0197, resolve firmar o presente Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, nos termos do Decreto nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007, consideradas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente termo tem por objeto a adesão do Município ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, conforme previsto no art. 3º, do Decreto nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das diretrizes a serem observadas

O Município se compromete a observar as diretrizes abaixo:

I – Erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
II – Fortalecer a orientação sobre Documentação Básica;
III – Ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, visando garantir mobilidade e capilaridade;
IV – Aperfeiçoar o Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
V – Universalizar o acesso gratuito ao Registro Civil de Nascimento e ampliar o acesso gratuito ao RG e ao CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da operacionalização

O Município se compromete a instituir o Comitê Gestor Municipal, cuja composição e modo de funcionamento serão objeto de regulamentação própria, com o objetivo de planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

CLÁUSULA QUARTA – Do monitoramento e avaliação

O Município se compromete a repassar o plano e relatórios contendo os indicadores estabelecidos pelo Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de outubro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:7EF0D29A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TP Nº 009/2014.

CONTRATADO	OBJETO
Construtora Odecam Eirelli-EPP. CNPJ: 08.796.612/0001-44.	O presente termo aditivo objetiva o reajuste de preços, de acordo a Cláusula 5ª, conforme o contrato.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibú/RN, 30 de setembro de 2019.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A9F8EDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2019 – SMA

São José de Mipibú/RN, 30 de Setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **DULCINEIDE FRANCISCA MENDES DA SILVA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 000608, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:41715264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2019 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 30 de Setembro de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **LUIZA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 000630, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:4D9BBA15**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2019 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 30 de Setembro de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **ROSEANE LIMA CRUZ**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 000629, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, a partir da presente data.**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:7ADDED3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do Edital de Nº 002/2018, convoca o candidato selecionado do Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, **Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **10/10/2019 das 08h00min as 13h00min**.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER –
NÍVEL SUPERIOR FISIOTERAPEUTA**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	KLEBERLÚCIO PATRÍCIO VEIRA E ALBUQUERQUE	772

São José de Mipibu, 02 de outubro de 2019.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO
DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação _____ da _____ Instituição/Cargo. Instituição: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____ Jornada _____ Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação/Empresa/Cargo

Empresa: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____ Jornada _____ Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:ADFBD5F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2019, DE 17/09/2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

1º - Aprovar o Relatório Detalhado de Prestação de Contas e de Produção do 2º e 3º Quadrimestre de 2018 do município de São José do Campestre/RN.

2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 17 de setembro de 2019.

MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0BF70FDB**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2019, DE 27/09/2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

1º - Aprovar a adesão do município de São José do Campestre/RN a implementação da Gerência das Unidades Básicas de Saúde/UBS, com credenciamento e financiamento do Ministério da Saúde, através da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB) de 2017 e Portaria 1.808 de 28 junho de 2018 e Portaria nº 3.550, de 1 de novembro de 2018.

2º - A referida função deverá ser exercida por profissional qualificado e de nível superior com experiência na Rede de Atenção à Saúde (RAS).

3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 27 de setembro de 2019.

MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:098B6954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, através da Secretária Municipal de Saúde, Maria José Amador de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe o artigo 36, §2º da Lei Complementar de nº 141 de 13 de janeiro de 2012, e da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e o artigo 31, parágrafo único, do Decreto Federal 7.508 de 19 de julho de 2011, torna público e convoca a todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia **08 de outubro de 2019**, às **09h00min**, na **CÂMARA MUNICIPAL**, situada na Rua Senador Georgino Avelino, nº 601, nesta cidade de São José do Campestre/RN, para a apresentação do Relatório Detalhado de Prestação de Contas e de Produção do 2º e 3º Quadrimestre de 2018 do município de São José do Campestre/RN.

São José do Campestre/RN 30 de setembro de 2019.

MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D999D48C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas na PORTARIA Nº 103, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2110, do dia 23 de setembro de 2019, consoante Certidão expedida pela SEAGEP, e em virtude do pedido de desistência à convocação enviada a SEAGEP.

II. **CONVOCAR** os candidatos relacionados no Anexo II, habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2015, para comparecer à sede da

Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de **1 a 28 de outubro de 2019**, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

- a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 001/2015;
- b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cópia da Cédula de identidade;
- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco),
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários,
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
 - b) ABO + RH;
 - c) Colesterol total e frações,
 - d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
 - e) Sorologia para Lues ou VDRL;
 - f) Sorologia para Doença de Chagas;
 - g) Sorologia para hepatite “B” e “C”.
 - h) EAS;
 - i) EPF (exame parasitológico de fezes);
 - j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
 - l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
 - m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
 - n) Audiometria tonal com laudo;
 - o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
- II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.
- II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, o candidato se submeterá a exames clínico e psicológico, no período de **29 de outubro a 01 de novembro de 2019**, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

De Brasília para São José do Seridó, 01 de outubro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO FERNANDO DA SILVA	22325	2º

ANEXO II**CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALLINE DANTAS DE MEDEIROS	22893	3º

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:2681BD87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. INABILITAR o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas na PORTARIA Nº 103, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2110, do dia 23 de setembro de 2019, consoante Certidão expedida pela SEAGEP, e em virtude do pedido de desistência à convocação enviada a SEAGEP.

II. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo II, habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, imprerivelmente no período de **1 a 28 de outubro de 2019**, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 001/2015;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

- Hemograma completo;
 - ABO + RH;
 - Colesterol total e frações;
 - Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
 - Sorologia para Lues ou VDRL;
 - Sorologia para Doença de Chagas;
 - Sorologia para hepatite “B” e “C”.
 - EAS;
 - EPF (exame parasitológico de fezes);
 - Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
 - Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
 - Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
 - Audiometria tonal com laudo;
 - Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
- II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.
- II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, o candidato se submeterá a exames clínico e psicológico, no período de **29 de outubro a 01 de novembro de 2019**, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

De Brasília para São José do Seridó, 01 de outubro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: CONTADOR		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THALITA MEDEIROS DE ARAÚJO	20263	2º

ANEXO II**CARGO: CONTADOR**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDMARCOS MEDEIROS LEITE	19470	3º

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:F60FAE83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 04 de outubro de 2019.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 01 de outubro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:AAF1C5AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, de 19 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias do servidor **FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS** de 01 a 30 de novembro de 2019, para 01 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019.

De Brasília para São José do Seridó, 01 de outubro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:0974A94E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA, Nº 012/2019

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, CONVOCADA PARA DELIBERAR ACERCA DE DENÚNCIAS SOBRE O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES, DE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE E INFORMES NECESSÁRIOS. REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove, às 09h00 (nove) horas, na sede dos conselhos municipais, localizada na Av. Elias Uchoa, Centro, nesta cidade de São José do Seridó-RN, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deste município, convocado para deliberar sobre denúncias relativas ao Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares, estando as decisões sob responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral – CEE, constituída para esse fim, bem como para dar informes gerais sobre o processo de escolha. A reunião teve início na presença do Presidente do CMDCA, Daniel Gomes da Silva Neto, dos conselheiros titulares Suzete Pereira de Medeiros e Inácio Libâneo de Medeiros Araújo e suplente Márcia Rejane Pereira, componentes da referida Comissão, estando presente ainda, a secretária executiva dos conselhos municipais, a Sra. Cilmária dos Santos Costa. De início, o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto informou sobre a expedição e entrega de ofícios à delegacia de polícia, solicitando o policiamento do local de votação, bem como ao Centro Municipal de Ensino Infantil (CEMEI) para concessão de uso do espaço físico. Em seguida, citou a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó- CMDCA Nº 006/2019 e discutiu - se alguns casos de denúncias como. Primeiro ponto: Sobre a adesivação e pinturas de muros em residências. A CEE decidiu que o veículo ou motocicleta, sendo do candidato, pode ser adesivado. Da mesma forma, o candidato tem liberdade para realizar pintura em muros, desde que seja na sua própria residência. Ademais, fica vedada a distribuição de adesivos, leques ou artigos congêneres em eventos. Segundo ponto: De acordo com a Resolução n. 006/2019, Art. 2º, inciso VI, o candidato que utilizar de redes sociais (facebook, instagram) em

benefício próprio, obtendo vantagens e se autopromovendo, comete abuso de poder, agindo em desfavor dos demais candidatos. O conselho decidiu que fica proibida quaisquer promoções, sorteios de brindes e semelhantes em nome do (a) candidato (a) em suas redes sociais ou de terceiros. Terceiro ponto: Sobre a realização de campanha de forma associada entre os candidatos, a Comissão decidiu que não há impedimentos para tal. Quarto ponto: A Comissão julgou sobre a realização de campanhas por autoridades públicas e cargos de chefia ou direção de instituições públicas, ocasionando desvantagens para outros candidatos, decidindo que, ausentes do local e horário de trabalho, e ainda, não se valendo dos serviços ou recursos dos setores a que estão vinculados, estão livres para realizar suas atividades políticas enquanto cidadãos comuns. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da reunião, o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim, CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos, e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó-RN, 11 de setembro de 2019.

Presidente da Sessão

Secretária Executiva

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2F37862F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº010/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SENHOR DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e o Senhor **DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9560/RN, portador da cédula de identidade nº 002.884.493-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 084.187.494,82, domiciliado na Rua Hermogenes Batista,59, Centro, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Médico do ESF, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação na seguinte 06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do Piso de Atenção Básica /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições

constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal da SESAD

DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.

Contratado

CRM/RN Nº9560

Testemunhas:

Anexo

Declaração

Diego Henrique Brilhante de Medeiros, Brasileiro, Solteiro, Médico, Crm 9560/rn, Portador da Cédula de Identidade Nº 002.884.493-ssp/rn, Inscrição no Cpf Sob o Nº 084.187.494,82, Domiciliado na Rua Hermogenes Batista,59, Centro, Caicó/rn, Considerando o Disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário Declara:

A) Que Está Ciente de Que Deve Observância às Proibições do Art. 37, Incisos Xvi, Xvii e § 10º, da Constituição Federal, in Verbis:

Xvi - é Vedada a Acumulação Remunerada de Cargos Públicos, Exceto, Quando Houver Compatibilidade de Horários, Observado em Qualquer Caso o Disposto no Inciso Xi.

A) a de Dois Cargos de Professor;

B) a de um Cargo de Professor Com Outro Técnico ou Científico;

C) a de Dois Cargos ou Empregos Privativos de Profissionais de Saúde, Com Profissões Regulamentadas;

Xvii - a Proibição de Acumular Estende-se a Empregos e Funções e Abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Suas Subsidiárias, e Sociedades Controladas, Direta ou Indiretamente, Pelo Poder Público;

§ 10. é Vedada a Percepção Simultânea de Proventos de Aposentadoria Decorrentes do Art. 40 ou Dos Arts. 42 e 142 Com a Remuneração de Cargo, Emprego ou Função Pública, Ressalvados os Cargos Acumuláveis na Forma Desta Constituição, os Cargos Eletivos e os Cargos em Comissão Declarados em Lei de Livre Nomeação e Exoneração.

São José do Seridó/rn, em 01 de Outubro de 2019.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B4A8878D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº005/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA ROSSANA SUASSUNA CARNEIRO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **ROSSANA SUASSUNA CARNEIRO**, brasileira, casada, médica, CRM 9953/RN portadora do RG nº 2609361 SSP/RN, inscrita no CPF nº 052.784624-42, com endereço na Rua Maria Cime de Medeiros,154, Centro, São José do Seridó, CEP 59378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Médico do ESF, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluindo ou

atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, na seguinte 06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do Piso de Atenção Básica /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal da SESAD

ROSSANA SUASSUNA CARNEIRO
 Contratada
 CRM 9953/RN

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

ROSSANA SUASSUNA CARNEIRO, brasileira, casada, médica, CRM 9953/RN portadora do RG nº 2609361 SSP/RN, inscrita no CPF nº 052.784624-42, com endereço na Rua Maria Cirne de Medeiros, 154, Centro, São José do Seridó, CEP 59378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:84BD7C18

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA FABIANA JOZIANE DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **FABIANA JOZIANE DE SOUZA**,

brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 2.108.639-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.814.694-08, domiciliada na Rua Manoel Teodoro nº 676, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 07.12.361.0010.0218.2025– Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%. Elemento 319016 – Outras Despesas Variáveis (PC).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 623,75 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se dão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal da SEMEC

FABIANA JOZIANE DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

FABIANA JOZIANE DE SOUZA, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº2.108.639-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.814.694-08, domiciliada na Rua Manoel Teodoro nº 676, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o

disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:AEBABE6A

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.960.032-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 079.951.634-10, domiciliada na Rua Luiz Cime nº 250, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser

caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 07.12.361.0010.0218.2025– Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%. Elemento 319016 – Outras Despesas Variáveis (PC).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 623,75 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se dão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva do fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal da SEMEC

GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.960.032-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 079.951.634-10, domiciliada na Rua Luiz Cirne nº 250, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F4A17846

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.884.913-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 109.041.434-06, domiciliada na Rua Riacho do Meio, nº 59, Caixa D'água, Jardim Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 07.12.361.0010.0218.2025– Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%. Elemento 319016 – Outras Despesas Variáveis (PC).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 623,75 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
 - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litúgio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento

em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretário Municipal da SEMEC

NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.884.913-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 109.041.434-06, domiciliada na Rua Riacho do Meio, nº 59, Caixa D'água, Jardim Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A12C0489

GABINETE DO PREFEITO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO** **DETERMINADO Nº 004/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de

identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.532.899-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.307.864-98, domiciliada na Rua Treze de Maio, nº 722, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por

sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 07.12.365.0010.0217.2033– Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 60%. Elemento 319016 – Outras Despesas Variáveis (PC).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 623,75 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à

forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua

substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal da SEMEC

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº

002.532.899-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.307.864-98, domiciliada na Rua Treze de Maio, nº 722, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C81C3F59

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA FRANCISCA BETANIA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **FRANCISCA BETANIA DA SILVA**, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.097.691-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 040.084.144-44, domiciliada no Sítio Viração, nº 14, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 07.12.365.0010.0217.2033– Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 60%. Elemento 319016 – Outras Despesas Variáveis (PC).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 623,75 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal da SEMEC

FRANCISCA BETANIA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

FRANCISCA BETANIA DA SILVA, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.097.691-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 040.084.144-44, domiciliada no Sítio Viração, nº 14, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário Declara:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:83330E06

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 007/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 001.076.119-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 877.412.884-15, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 07.12.365.0010.0217.2033– Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 60%. Elemento 319016 – Outras Despesas Variáveis (PC).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 623,75 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretário Municipal da SEMEC

MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 001.076.119-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 877.412.884-15, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FEE3EE51

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA AMANDA APARECIDA DA COSTA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **AMANDA APARECIDA DA COSTA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 003.304.400-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 110.252.594-40, domiciliada na Rua Prof. Julieta, 2, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 07.12.365.0010.0217.2033– Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 60%. Elemento 319016 – Outras Despesas Variáveis (PC).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 623,75 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal da SEMEC

AMANDA APARECIDA DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

AMANDA APARECIDA DA COSTA, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 003.304.400-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 110.252.594-40, domiciliada na Rua Prof. Julieta, 2, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B75EAF55

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA CLÁUDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **CLÁUDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.298.543-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.007.484-78, domiciliada na Rua Odilon Salvino de Araújo, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 07.12.365.0010.0217.2033– Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 60%. Elemento 319016 – Outras Despesas Variáveis (PC).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 623,75 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal da SEMEC

CLÁUDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

CLÁUDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.298.543-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.007.484-78, domiciliada na Rua Odilon Salvino de Araújo, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

.....

Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1D5E8D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275 EM 23 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 10 (dez) dias a pedido do(a) servidor(a) **Waldencio Pessoa de Aquino**, Secretário Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 131394-0, a partir de 06/09/2019 a 15/09/2019, conforme processo de Nº 04912/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:43C26903

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276 EM 23 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisca Sampaio Dantas Camara**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130350-3, a partir de 01/09/2019 a 30/09/2019, conforme processo de Nº 04028/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9C2841F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 277 /2019 - PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor (a) **MARIA DIELLE PESSOA DIOGENES**, Coordenadora da Divisão da Merenda Escolar, matrícula nº 131459-9, lotado na Secretaria Mun. de Educação;

01 (uma) diária no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), cada, perfazendo um valor total de **R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participação do **Seminário sobre compras públicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE** no período de 26 a 28 de setembro de 2019, conforme processo 05326/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 26 de setembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 27 de setembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3F0F70C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278 EM 27 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Cristiana Rocha de Oliveira**, Agente C. de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130699-5, a partir de 01/09/2019 a 30/09/2019, conforme processo de Nº 04842/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C0432476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2019

OBJETO: contratação de curso para qualificação de gestores da Secretaria de Educação, Gestores Escolares, profissionais da Educação, Membros dos Fóruns de Educação e Diversidade Étnico Racial e as lideranças indígenas para a implementação das DCNS para a educação das relações ético-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor do Senhor **FRANCISCO DIÓGENES FREIRES FERREIRA**, objetivando a contratação de curso para qualificação de gestores da Secretaria de Educação, Gestores Escolares, profissionais da Educação, Membros dos Fóruns de Educação e Diversidade Étnico Racial e as lideranças indígenas para a implementação das DCNS para a educação das relações ético-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, com o valor total julgado de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D15CB963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do Senhor **FRANCISCO DIÓGENES FREIRES FERREIRA**, objetivando a contratação de curso para qualificação de gestores da Secretaria de Educação, Gestores Escolares, profissionais da Educação, Membros dos Fóruns de Educação e Diversidade Étnico Racial e as lideranças indígenas para a implementação das DCNS para a educação das relações ético-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, com o valor total julgado de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D1769C20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE FASE DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL - SRP-
Nº. 018/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 018/2019 e comunica que a sessão da FASE DE LANCES será às 09:30 horas do dia 09 de OUTUBRO de 2019, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (POR ITEM)**. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 01 de outubro de 2019. Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:98BD02BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO – (EDITAL Nº 001/2019) -
CONVOCAÇÃO Nº 021/2019.**

Pelo presente fica convocada a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos a candidata classificada no Processo Seletivo – EDITAL Nº 001/2019-SEMARH, munida de documentação descrita no Item 12 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:

AUXILIAR OPERACIONAL		CÓD. 001
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	ANA KARLA GOMES ARAÚJO DE AZEVEDO	19/07/1983

São Paulo do Potengi/RN, 01 de outubro de 2019

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6D818105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO – JOSÉ MATHEUS LORRAN DA SILVA ROCHA.
CPF: – 118.328.834-42.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:470AFDA7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2019 DE 01 (UM) DE
OUTUBRO DE 2019**

DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2019 DE 01 (um) DE OUTUBRO DE 2019

REVOGAÇÃO DE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado o DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2019, de 30 de Setembro de 2019, que havia decretado PONTO FACULTATIVO o Expediente do dia 04 de Outubro de 2019, sexta-feira nas repartições públicas pertencentes a esta Municipalidade, em virtude do feriado de 03 de outubro, dia de culto público e oficial dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de outubro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:AE13BB96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190195 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME (CNPJ 08.838.881/0001-26)

OBJETO.....: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 412.369,50 (Quatrocentos e doze mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas necessárias para execução das obras licitadas, serão cobertas com recursos provenientes do contrato de repasse Nº 826445/2015 – Processo nº 2640.1028504-78/2015 celerado entre a União Federal por intermédio Ministério da Saúde representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN distribuída na seguinte rubrica orçamentária: 10.302.0014.1027 – PROJETO: Ampliação e reforma da Unidade Mista de Saúde / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações / Lei Orçamentário: 604/2018 de 21 de dezembro de 2018

VIGÊNCIA.....: 02 de outubro de 2019 a 04 de abril de 2020

ASSINAM:

Pela Contratante: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE.

Pela Contratada: JUDSON GUTIERRE DA SILVA - CPF 067.710.494-42.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2E521B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2019 CONTRATO 20190197

CONTRATO Nº.....: 20190197

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: SERIDO REFRIGERACAO LTDA CNPJ 09.363.802/0001-30

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção corretiva, em aparelhos de ar condicionado

VALOR TOTAL.....: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.005.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: JOSE MEDEIROS DANTAS portador do(a) CPF 342.025.364-87

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8956FB3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 624/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo à proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de acompanhamento ostensivo, por parte da administração pública municipal, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, no tocante à fiscalização e inspeção de obras, construções e edificações no município de São Vicente/RN.

§ 1º Em caso de comprovação de irregularidade na obra, a Administração Pública deverá notificar o prestador de serviços para regularização, concedendo prazo razoável ao devido ajuste.

§ 2º O relatório de acompanhamento, disposto no parágrafo único do artigo 2º desta Lei, deverá ser publicado nos meios de comunicação existentes no município.

Art. 2º A administração pública municipal, em seus Poderes constituídos, fica obrigada a realizar visitas inspecionais ordinárias às obras e serviços públicos de engenharia em execução

Parágrafo único. Para tanto, é necessário informar, através de relatórios de acompanhamento de obras, à autoridade competente sobre a existência de inconsistências, irregularidades e demais problemas na execução da obra por parte do prestador do serviço, cujo relatório deverá constar:

I - a autoria dos trabalhos;

II - o detalhamento dos materiais utilizados na obra;

III - cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas;

IV - os principais eventos que impactaram na execução da obra em quaisquer fases;

V - o registro dos reais motivos de eventuais falhas técnicas observadas no desenrolar dos trabalhos.

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, por meio de seus mandatários, baixarão as normativas infra legais que regulamentarão a matéria aqui tratada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão executadas a cargo dos respectivos Poderes constituídos, pelos respectivos ordenadores de despesas, por meio das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de outubro de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CFA1F715

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 624/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo à proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de acompanhamento ostensivo, por parte da administração pública municipal, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, no tocante à fiscalização e inspeção de obras, construções e edificações no município de São Vicente/RN.

§ 1º Em caso de comprovação de irregularidade na obra, a Administração Pública deverá notificar o prestador de serviços para regularização, concedendo prazo razoável ao devido ajuste.

§ 2º O relatório de acompanhamento de obras, disposto no parágrafo único do artigo 2º desta Lei, deverá ser publicado nos meios de comunicação existentes no município.

Art. 2º A administração pública municipal, em seus Poderes constituídos, fica obrigada a realizar visitas inspecionais ordinárias às obras e serviços públicos de engenharia em execução

Parágrafo único. Para tanto, é necessário informar, através de relatórios de acompanhamento de obras, à autoridade competente sobre a existência de inconsistências, irregularidades e demais problemas na execução da obra por parte do prestador do serviço, cujo relatório deverá constar:

I - a autoria dos trabalhos;

II - o detalhamento dos materiais utilizados na obra;

III - cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas;

IV - os principais eventos que impactaram na execução da obra em quaisquer fases;

V - o registro dos reais motivos de eventuais falhas técnicas observadas no desenrolar dos trabalhos.

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, por meio de seus mandatários, baixarão as normativas infra legais que regulamentarão a matéria aqui tratada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão executadas a cargo dos respectivos Poderes constituídos, pelos respectivos ordenadores de despesas, por meio das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de outubro de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DEAAE8EB

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 28060018

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 28060018, datado em 28/06/2019, estimado no valor de R\$ 5.984,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e quatro Reais), referente a nota fiscal nº 6332, no valor de 5.437,96 (Cinco Mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, o veículo Tipo TRATOR MASSEY FERGUNSON 275, Lotado, está sendo frequentemente usado em ações voltadas aos Agricultores Familiares são Atendidos pelo o apoio à produção de silagem e fenação, essas ações vem buscando incentivar a agricultura familiar. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de Setembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:241664A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 096/2019-GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à FEMURN para participar de reunião para tratar de assunto de interesse do município; e à Assembleia Legislativa do RN, junto ao Gabinete do Dep. Estadual Nelter Queiroz para solicitar

melhorias ao município, no dia 24 de setembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2019

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C80DAA6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 043/2019**

São Vicente-RN, de 27 de setembro de 2019.

Concede diária(s) a Amanda Lais Pereira de Lima e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) 1/2 (Meia) diária a servidora **Amanda Laís Pereira de Lima**, Mat.797, ocupante da função de **NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para cidade de **NATAL/RN**, a fim de **Participar de um Seminário sobre Compras Públicas no ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, no dia 27 de setembro de 2019, no Auditório do Departamento de Educação Física da UFRN/Campus da UFRN, Natal-RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F0BC1F50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

“O MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, DECRETA: PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo

no art. 208 da constituição federal; na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

DECRETA:

Art. 1º Em virtude do feriado referente aos Mártires do Cunhaú, Prefeito Municipal resolve decretar ponto facultativo no dia 04 de Outubro de 2019 (sexta-feira), no município de Senador Eloi de Souza RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Outubro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:00EC3FD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO PONTO FACULTATIVO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Senador Gergino Avelino no uso de suas prerrogativas, e atribuições constitucionais resolve:

Art 1º - Decretar ponto facultativo no dia 04/10/2019 no âmbito do município em razão do feriado que ocorrerá no dia 03 de outubro de 2019, feriado dos mártires de Cunhaú e Uruçuçu.

Art 2º - Os serviços essenciais de atendimento médico, dentário, vigilância nos prédios públicos e limpeza pública funcionarão normalmente.

Art 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Revoga-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino -RN, 01 de outubro de 2019.

STELA BARBOSA SENA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:E8A9F8CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO, NO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM REGULAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA CIDADE DE FORTALEZA/CE A SER REALIZADO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2019.

FAVORECIDO.....: ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

VALOR.....: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso II e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 01 de outubro de 2019.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Comissão de Licitação
Presidente Interino

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:EB3A78BB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA

RESOLUÇÃO Nº 06/2019 - CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

Resolução nº 06/2019 Serra Caiada, 25 de setembro de 2019.

Resolve a respeito da participação no Processo de Eleição para Conselheiro Tutelar.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no exercício de sua competência consoante Lei 890/2014, de 28 de maio de 2014, que reformula a Lei Municipal nº 771/2007, datada de 01 de junho de 2007, e considerando;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Serra Caiada, **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA** e o Advogado **HUGO LEONARDO DOS SANTOS CRUZ**, como participantes colaboradores da Comissão Eleitoral na Eleição para Conselheiro Tutelar no ano de 2019.

Parágrafo único– Os colaboradores participarão de todo o processo de votação e das decisões de alguma ocorrência junto com a Comissão, no dia 06 de outubro de 2019.

Artigo 2º – Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IRENE GRONER CORONADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0864E8F0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA

RESOLUÇÃO Nº 07/2019 - CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

Resolução nº 07/2019 Serra Caiada, 30 de setembro de 2019.

Resolve a respeito da ampliação do Período de Campanha Eleitoral e Horário das Eleições no Processo de Eleição para Conselheiro Tutelar.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no exercício de sua competência consoante Lei 890/2014, de 28 de maio de 2014, que reformula a Lei Municipal nº 771/2007, datada de 01 de junho de 2007, e considerando;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o período de Campanha Eleitoral para os Candidatos ao Processo Unificado para Conselho Tutelar, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, considerando:

Ter sido a questão amplamente discutida na reunião do dia 26 de setembro, ficando o período ampliado até o dia 04 de outubro, até o horário de 12:00 (00:00) horas;

Artigo 2º – Prorrogar o Horário estabelecido no Edital nº01/2019 de realização das Eleições para às 17:00, ficando estabelecido o horário de 08:00 às 17:00 horas;

Artigo 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IRENE GRONER CORONADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:041AA83E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 383/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a portaria de concessão de férias de numeração 365/2019, de 25 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de setembro de 2019, Edição 2113.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:91733610

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2019 - GP**

PORTARIA Nº 384/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE nos dias 02 e 03 de outubro do corrente ano, a fim de participar do Curso sobre **FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, promovido pela **Escola Brasileira de Administração Pública - EBAP**, a ser

realizado no Auditório do Mareiro Hotel, localizado à Avenida Beira Mar, 2380 – Meireles – Fortaleza - Ceará.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I– **CONCEDER** ao Sr. **EDNALDO PATRÍCIO DA SILVA**, Matrícula nº 0785, inscrito no CPF nº 063.835.164-26, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, 1 e ½ (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AFA5C327

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 385/2019 - GP.

PORTARIA Nº 385/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a Sra. **LORENA PEREIRA MONTEIRO**, inscrita no CPF sob nº 099.855.194-50 e Portadora do RG sob nº 001.818.361 SSP/RN do cargo comissionado de **COORDENADOR(A) GERAL DE FARMÁCIA E LABORATÓRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B90C9B17

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ESCOLA**

BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 01 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:FA54E7D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O município de Serra de São Bento/RN, CONVOCA o candidato, abaixo listado, classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para comparecer no dia 02/10/2019, das 8 horas às 17 horas, no setor de recursos humanos desta municipalidade, apresentando os documentos para contratação descritos no item 14. do Edital 001/2019.

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
12º	BENTO BALBINO	73

Informamos que o candidato que não tiverem interesse em assumir compareçam no setor de Recursos Humanos para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar na data acima mencionada e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Serra de São Bento/RN, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Serra de São Bento/RN, 01 de outubro de 2019.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:95A4D9DE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2019

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Serra de São Bento.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;
II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de SERRA DE SÃO BENTO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:BF26AC1B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044/2019

Dispõe sobre a Convocação de Servidores Público do quadro de pessoal desta Municipalidade, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os servidores públicos abaixo, para atuarem como mesários e escrutinadores no processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar desta municipalidade, que acontecerá no dia 06/10/2019, nos termos do Art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90 e no Art. 5º, Inciso I combinado com Art. 14, ambos da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

* AÉCIO DA ROCHA PEREIRA;
* ANTÔNIA MARIA NUNES MOURA;
* CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS;
* DALIANNY COSTA MAXIMINO;
* DAMIANA MARINHO DA SILVA;
* ELIANE CLAUDIO DE OLIVEIRA;
* ERINILSON DA SILVA CUNHA;
* GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO;
* JOÃO PAULO PESSOA;
* JOSÉ EDMILSON DA SILVA;
* JOSÉ EDUARDO FERREIRA;
* JOSÉ ROBSON FRANKLINO DA SILVA;
* JUÇARA TAMIRES DE LIMA PONTES;
* JULIO MARTINS;
* LUCICLEIDE MOREIRA DA SILVA;
* MANOEL LUCAS NETO;
* MARIA ANDREZZA DE AZEVEDO COSTA;
* MARIA GIZIELDA SILVA PONTES DOS SANTOS;
* MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA FELICIANO;
* MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS;
* MARIO SERGIO DE LIMA;
* ROBERTO RYCELLES DA SILVA;
* SUERDA MELO CARVALHO RIBEIRO;
* SUERDE COSMO DE ALMEIDA;
* WELLERSON VANDER CLAUDINO COSTA;
* WELLY NIEDJA DA SILVA

Art. 2º - Os servidores convocados deverão estar presente na Escola Municipal Estudante Maria Auxiliadora a partir das 07:00 horas do dia 06/10/2019, com início dos trabalhos das 08:00 horas às 17:00 horas.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01 de outubro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dada ciência, registrado e publicado, em 01 de outubro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural

próprio para tal, devendo permanecer até 30/10/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:15E49FC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 257/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

[...]

IV – Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos .

CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade que se encontra o município de Serra do Mel, no que tange a urgência na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terceirização de mão de obra de motoristas para realização das atividades essenciais do município.

CONSIDERANDO ainda que para se realizar a contratação através de processo licitatório demoraria em torno de 60 dias para ser concluído, acarretando assim prejuízo a população que necessitam de transportes e, bem como implicaria em prejuízo nas atividades administrativas que demandam de motoristas;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte das despesas;

CONSIDERANDO a contratação por emergência, justificam-se em razão de atendimento as necessidades essenciais e imprescindíveis, evitando que a população fique desassistida de mão de obra de motoristas para prestação de serviços essenciais, dentre eles condução para tratamento de saúde, deslocamento para escolas, diligências de equipes médicas e demais serviços essenciais do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela empresa A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI, estão dentro dos limites praticados no mercado e que foram mais vantajosos para a administração conforme relatório de pesquisa apresentado.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terceirização de mão de obra de motoristas no município de Serra do Mel pelo de 90 (noventa) dias com a empresa A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI, uma vez que apresentou as condições mais vantajosas para a Administração.

2 – A despesa correrá á conta do elemento orçamentário Locação de mão de obra.

3 - Encaminhe-se o presente processo a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual.

Serra do Mel, RN, em 27 de setembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3C7EEE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Rosimeyre Moura Cunha** aprovada em Concurso Público no cargo de Técnica de Enfermagem, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 019/2007.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 01 de Outubro de 2019 e término em 01 de Janeiro de 2020, correspondente ao período de 15 Janeiro de 2007 a 15 de Janeiro de 2012.

Serra do Mel/ RN, 30 de Setembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F9F3A580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DA TP 002/2018

Extrato do Segundo Aditamento de prazo Contratual da TP 002/2018.

Aditamento de Prorrogação de Prazo da TP 002/2018 ao contrato administrativo Nº 2803022018.

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa para execução dos serviços remanescente da construção do ginásio Poliesportivo de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativa, a partir do dia 17 de Maio 2019, até o dia 17 de Novembro de 2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 16 de Maio de 2019.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0E020B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2019

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel /
CONTRATADO: ST EVENTOS REPRESENTAÇÃO E

SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.367.683/0001-00/ OBJETO: promoção de apresentações artísticas, show artístico com NALDO JOSÉ FORRÓ IN DEUS, por ocasião da Tradicional Festa da Padroeira do município (NOSSA SENHORA APARECIDA) dia 03 de outubro de 2019, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE, VALOR: **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, PRAZO DE EXECUÇÃO: **01 DIA BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0205 2037 33903300 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e lazer, Realizações de Eventos Culturais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 01 de Outubro de 2019 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e **ST EVENTOS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.367.683/0001-00.**

Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F5EBE78B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 343/2019

PORTARIA Nº: 343/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	01 de outubro de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:BDFCC8D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 344/2019

PORTARIA Nº: 344/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	01 de outubro de 2019	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 01 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:7C8B38E6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 168/2019

PORTARIA Nº 168/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 (duas) diárias	FLORIANOPOLIS/SC	07 a 10 de outubro de 2019	300,00	600,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 600,00		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Florianópolis/SC, no período de **07 a 10 de outubro de 2019**, com o objetivo de PARTICIPAR do **CONHECER 2019 - EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: PONTES PARA FUTUROS FORA DA CAIXA**, que acontecerá nos dias **08 e 09 de outubro de**

2019, promovido pelo SEBRAE, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:3708E4A8

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2019

Edital de Convocação Nº 041/2019

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2019**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	colocação
ODONTÓLOGO(A)	MÁRCIA NICOLE DE MEDEIROS MÉLO	001/2019	6º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:E16BBD1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00115/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00115/2019 - 30.09.19 - J P DE QUEIROZ MERCEARIA - R\$ 16.084,45.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:0F482804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 008/2019 - SEMAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,** para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer na EMPROTUR, na FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para resolver assuntos relacionados ao município, no dia 02 de Outubro 2019.**

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 01 de Outubro de 2019

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4CA8EF31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

Dispõe de convocação de servidores municipais do quadro da administração pública, para ficarem a disposição do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar que acontecerá no dia 04 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando, o Decreto nº 07/2019 Municipal, que regulamenta a folga em virtude do trabalho realizado, no Processo de Escolha;

Considerando que os mesmo irão para uma reunião de alinhamento no CRAS – SITIO NOVO - RN, DIA 02/10/18, às 14:00 horas;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição no dia 06/10/19 das 7:00 às 16:00, na Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva,

CONVOCA
SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- 01 - Melani Mayara da Silva
- 02 - Arlean Flávio da Silva
- 03 - Francisco Fagner da Silva
- 04 - Rafael Herlan da Silva Lima
- 05 - Maria Luciana de Souza
- 06 - Walquenia Raiane de Souza Silveira
- 07 - Herica Maria Felinto da Rocha
- 08 - Maria Gilderlane da Silva
- 09 - Deisiane Dias de Souza
- 10 - Aderdivania Flavia Bezerra de Azevedo
- 11 - Walquenia Cosme de Oliveira
- 12 - Pedro Yago Alves de Souza
- 13 - Icaro Vinicius Ponciano dos Santos
- 14 – Ana Maria da Rocha
- 15 - Samuel Leanderson da Silva
- 16 - Diogo Rodrigues da Silva
- 17 - Leniel Pegado da Rocha
- 18 - Adriano Alex de Lima Rocha
- 19 – Fabio Roberto da Silva

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, aos 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS DALVAN SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:4977F866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.

Dispõe de exoneração de servidor do cargo de Professor de Ensino Religioso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Pedido de Exoneração datado de 25 de Setembro de 2019, assinado pelo Sr. Franciel Israel Dias, brasileiro, casado, professor de ensino religioso, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 012.563.534-69, portador da cédula de Identidade nº 001.825.773 - SSP/RN.

RESOLVE:

Art.1. EXONERAR a pedido, o Senhor FRANCIEL ISRAEL DIAS, (acima já qualificado), do cargo de Professor de Ensino Religioso.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:581D95A8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar **ANTONIO LEITE DE AZEVEDO**, para ocupar a vaga nº 02 do cargo de **PROFESSOR DE ENSINORELIGIOSO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 01 de Outubro de 2019.

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;

CPF;
 Título Eleitoral;
 Comprovante de votação;
 Registro de nascimento;
 Nº do Pis/Pasep;
 Comprovante de Residência;
 Comprovante de Escolaridade;
 Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
 Registro de Casamento;
 02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
 Exames Admissional (Médico do Trabalho);
 ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
 Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:5A41D313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 –
PMSN/RN - GP.

Dispõe de Concessão de Diária ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 01(uma) diária, em favor do Senhor Alexandre Avelino dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 029.793.674-35 - Mat. 085, ocupante do cargo de Professor, quando o mesmo participará do **II Formação de Continuada para implantação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos: Regime de colaboração, um compromisso de todos!**, que ocorrerá no dia 07 de Outubro de 2019, em Caicó/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo (RN), 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:996AD4EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 –
PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Fisioterapeuta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor CLEITON ANDRADE COSTA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do CPF/MF nº 077.468.344-93 e RG nº 2.623.515 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua das Andorinhas, 7976, Pitimbu, Natal/RN., aprovado em Concurso Público Municipal, na 02º (segunda) colocação, para o cargo de **Fisioterapeuta**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:0C4013C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 –
PMSN/RN – GP.

Dispõe de posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Fisioterapeuta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. EMPOSSAR, o Senhor CLEITON ANDRADE COSTA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do CPF/MF nº 077.468.344-93 e RG nº 2.623.515 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua das Andorinhas, 7976, Pitimbu, Natal/RN., aprovado em Concurso Público Municipal, na 02º (segunda) colocação, para o cargo de **Fisioterapeuta**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:C6F21E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
 APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio

do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 02 e 03 de outubro de 2019, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- I** – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;
- II** – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
- III** – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;
- IV** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- V** – E-mail (endereço eletrônico);
- VI** – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;
- VII** – Comprovante de escolaridade;
- VIII** – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;
- IX** – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
- X** – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- XI** – Foto 3x4 atual;
- XII** – Exame médico admissional;
- XIII** – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

- I** – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
- II** – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
- III** – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível superior, para a função de farmacêutico – NASF, será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 01 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, _____ de _____ de 2019.

Declarante

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, RG _____, declaro sob pena de responsabilidade, que () **SIM** () **NÃO exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu/RN, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO III

DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	FARMACEUTICO - NASF	
CÓDIGO:	118	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
02	EPIFANIO FERNANDES DA SILVA	065.285.244-08

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D90A475A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Decreta Ponto Facultativo no dia 04 de outubro de 2019, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 04 de outubro de 2019 (sexta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, ao feriado de 03 de outubro de 2019, alusivo à comemoração do Dia dos Bem-Aventurados Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 01 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:C3255463

GABINETE DO PREFEITO RETIFICANDO PUBLI 27-09-2019

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2019		
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.019.718,32	16.019.718,32	16.019.718,32	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.714.718,32	14.714.718,32	14.714.718,32	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.966.669,71	13.966.669,71	13.966.669,71	0,00
De Tributos	284.124,84	284.124,84	284.124,84	0,00
De Contribuições Previdenciárias	13.682.544,87	13.682.544,87	13.682.544,87	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	748.048,61	748.048,61	748.048,61	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.305.000,00	1.305.000,00	1.305.000,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.975.753,53	605.132,54	1.332.742,21	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.975.753,53	605.132,54	1.332.742,21	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.096.164,89	629.904,56	1.341.972,52	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	120.411,36	24.772,02	9.230,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	14.043.964,79	15.414.585,78	14.686.976,11	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.923.161,91	25.361.706,12	25.119.037,69	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	64,27	63,16	63,77	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	56,34	60,77	58,46	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	30.434.047,34	30.142.845,23	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	27.390.642,61	27.128.560,71	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:126E3141

GABINETE DO PREFEITO RETIFICANDO PUBLI 27-09-2019 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: MAI a AGO/2019	Exercício: 2019	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	25.119.037,69	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.486.748,25	57,67
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	13.564.280,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.886.066,33	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	14.686.976,11	57,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.434.047,34	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.579.575,35	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.019.046,03	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.758.332,64	7,00

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (435.708,97)

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A7741489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios automotivos de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos de leves, pesados e máquinas pesadas) do Município de Tangará/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019-SRP. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 011/2019-GP, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, visando à realização do objeto acima em epígrafe, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 08/10/2019 das 08h00min até às 08h59min do dia 21/10/2019. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21/10/2019, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 21/10/2019. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 08/10/2019, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 01 de outubro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:3A92CF6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 - CMDCA

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 299/2015, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 1º da Resolução CMDCA nº 09/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período de campanha dos candidatos até o dia 04 de outubro de 2019, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00h00min horas do dia 05 de outubro de 2019.

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Municipal Senhora Santana a partir das 08h00min, encerrando-se às 16h00min, organizado em seis seções, com um total de 4.626 eleitores aptos em 09 de julho de 2019.

I - Seção 01: Votantes com nome iniciando nas letras A, B, C, D, E;
II - Seção 02: Votantes com nome iniciando nas letras F, G, H, I;
III - Seção 03: Votantes com nome iniciando nas letras J, K, L;
IV - Seção 04: Votantes com nome iniciando nas letras M;
V - Seção 05: Votantes com nome iniciando nas letras N, O, P, Q, R, S;
VI - Seção 06: Votantes com nome iniciando nas letras T, U, V, W, X, Y, Z;

Art. 3º - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores servidores públicos e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Cada candidato poderá indicar até 02 (dois) fiscais, de maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 01 de outubro de 2019.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7h00min horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 5º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

Art. 6º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre o número, ou foto, ou nome do candidato.

Art. 7º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I - cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

IV - em branco;

V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

VI - em caso de voto fora do local adequado será desconsiderado apenas o voto em questão, prevalecendo os demais votos marcados adequadamente;

Art. 8º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 06 de outubro de 2019 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de setembro de 2019.

VANUZA DE MORAIS ARAÚJO

Presidente da CEE

FRANCISCA RANIELY GONZAGA DA SILVA

Membro da CEE

MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO

Membro da CEE

VERÔNICA VALÉRIO DA SILVA

Membro da CEE

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:77DC2F58

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 029/2019 – GABINETE DA PREFEITA

Decreta LUTO OFICIAL em razão do falecimento da Senhora **INÁCIA ALICE DE ARAÚJO** e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento da senhora **INÁCIA ALICE DE ARAÚJO**, ocorrido em 01 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO que a falecida, **INÁCIA ALICE DE ARAÚJO**, era mãe e avó de funcionários deste Município.

DECRETA:

Art. 1º- Com profundo pesar, **Luto Oficial por três dias**, em virtude do falecimento da Senhora **INÁCIA ALICE DE ARAÚJO**, falecida em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 01 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:970FA982

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 203/2019 – GABINETE DA
PREFEITA(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

CONSIDERANDO que a concessão da Licença Prêmio não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **ROZANA LÚCIA TOMAZ MEDEIROS** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 13 de setembro de 2019 a 11 de dezembro de 2019, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 16 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:043EB65A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 207/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **ALEKSANDRO SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de outubro de 2019, com término em 30 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C48A414F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 208/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **HÉRVORA SANTUZZA PEREIRA ARAÚJO POLICARPO**, ocupante do cargo de Enfermeira, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 01 de outubro de 2019, com término em 30 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:05AA140E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 209/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIZE ARAÚJO DA GAMA GALVÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 01 de outubro de 2019, com término em 30 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:22A48F3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 210/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de motorista, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de outubro de 2019, com término em 30 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:000603D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 211/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de outubro de 2019, com término em 30 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:41283E39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 212/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE**, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de outubro de 2019, com término em 30 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DF178170

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 213/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 020/2019-GP;

Art. 2º. Deixar a disposição, a Senhora **MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DE MELO**, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para desempenhar sua Função na Escola Municipal Senhora Santana.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F46442F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 320/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 320/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **743/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF Nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Setembro de 2019**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:336C3A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 321/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 321/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **744/2019**- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do **CPF nº 038.139.534-08** na ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no (s) dia (s) **29 de Setembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:8B13F08C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 059/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 485/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: E R COMERCIO VAREGISTA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.633.939/0001-81.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DA SAÚDE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.580,00 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de setembro de 2019.

Tibau do Sul, 17 de setembro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:A6F3956E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 037/2019 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 491/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE 07608285478 – CNPJ: 28.433.242/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público da BANDA FORRÓ MEIRÃO, no dia 14 de setembro de 2019, com show de duração de 2h, em comemoração a Padroeira de Nossa Senhora das Dores, no distrito do Piau no Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de setembro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 12 de setembro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:8B3B7890

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 649 DE 24 DE SETEMBRO
DE 2019 - RUA JOÃO ALBUQUERQUE**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 649 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a denominação de Rua localizada na Comunidade de Piau, neste Município e da providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua João Albuquerque (Joca de Chico), a rua localizada na comunidade do Piau, neste Município.

Art. 2º. A Rua João Albuquerque, fica localizada as margens da RN003, entre o antigo material Albuquerque Construções e o restaurante de Bela, na Comunidade do Piau, medindo 220 (duzentos e vinte) metros de comprimento e 6,20 (seis metros e vinte centímetros) de largura, na comunidade do Piau, neste Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 24 de Setembro de 2019

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:E6AAF670

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 650 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 - RUA ARLINDO CARLOS GALVÃO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 650 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a denominação de Rua localizada na Comunidade de Piau, neste Município e da providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Arlindo Carlos Galvão, a rua localizada na comunidade do Piau, neste Município.

Parágrafo Único: A citada rua, inicia-se nas coordenadas nº 9310400 com a nº 263430, terminando na divisa da fazenda Pau D'arco, conforme Levantamento Aerofotogramétrico Estadual 24-46-23 datado de janeiro de 2007

Art. 2º. A Prefeitura está autorizada a colocar placa indicativa na referida via pública, aqui denominada.

Parágrafo Único: No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa fica a comunidade de Piau, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para custeio da mesma.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 24 de Setembro de 2019

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:C7F9F67A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 31 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 31 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na quinta-feira, dia 03 de outubro de 2019, é feriado estadual, dia dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tibau do Sul/RN, na sexta-feira, dia 04 de outubro de 2019.

Art. 2º. Os serviços públicos considerados como essenciais para população não gozarão do referido ponto facultativo, como o serviço hospitalar e limpeza pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:FA54017C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019
DISPENSA Nº 041/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº
1901220087.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019
DISPENSA Nº 041/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº
1901220087.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CONTRATADA: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**; OBJETO: **execução dos Serviços de agendamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais**; VIGÊNCIA: 04 de setembro a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (seis mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 02.04.122.2002 - Manutenção das Atividades do gabinete do prefeito; 03.04.122.2005- Manutenção das atividades Administrativas; 05.04.123.2007- Manutenção das atividades da secretaria de finanças, tributação e arrecadação Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 12110000 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e José Alves Sobrinho – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de setembro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:71689C11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor de **FERNANDO ANTÔNIO MELO ROCHA**,

Touros/RN, 27 de setembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:CE1F1A1C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor de **MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA**,

Touros/RN, 27 de setembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:456AD03C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece a Regulamentação e implantação da Base Nacional Comum Curricular na Educação Básica, e Orienta a Avaliação da Aprendizagem Escolar na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 205 e 210 da Constituição Federal, e nos artigos 22, 23, 26, 29 e 32, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas metas e diretrizes, definidas no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como as Resoluções CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, 01/2016 – CEE, de 13 de abril de 2016, 02/2016 – CEB/CEE/RN, de 19 de outubro de 2016, e das Portarias nº 1878/2016 – SEEC/RN, Portaria SEI - nº 115, de 28 de março de 2019 e,

CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal define que *“a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”*, preceito esse reafirmado no art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nos seguintes termos: *“a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”*;

CONSIDERANDO que o art. 210 da Constituição Federal define que *“serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”*, e que o art. 9º da LDB, ao definir umas das incumbências da União, em seu inciso V, como a de *“estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum”*;

CONSIDERANDO que o art. 22 da LDB esclarece que *“a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”*;

CONSIDERANDO que o art. 23 da LDB define que *“a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar”*;

CONSIDERANDO que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que *“os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”*;

CONSIDERANDO que o art. 27 da LDB indica que os conteúdos curriculares da Educação Básica observarão, entre outras, a diretriz da *“difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”*;

CONSIDERANDO que o art. 29 da LDB, na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, define que, *“a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”*;

CONSIDERANDO que o art. 32 da LDB, na redação dada pela Lei nº 11.274/2006, determina que *“o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social”*

CONSIDERANDO que, em 6 de abril de 2017, após ampla consulta pública nacional, o Conselho Nacional de Educação (CNE) recebeu do Ministério da Educação (MEC), em cumprimento a orientações de ordem legal e normativa sobre a matéria, o documento da *“Base Nacional Comum Curricular – BNCC”*, com proposta pactuada em todas as Unidades da Federação, estipulando-se ali *“direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, para os alunos da Educação Básica”*, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação recebeu a proposta da *“Base Nacional Comum Curricular – BNCC”*, na qualidade de Órgão de Estado presente na estrutura educacional brasileira, com *“funções normativas e de supervisão e atividade permanente”*, tal qual previsto no § 1º, do art. 9º da LDB, e criado pela Lei nº 9.131/1995, que alterou a redação da Lei nº 4.024/1961, o qual conta, ainda, com a missão específica, nos termos do art. 90 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), de resolver toda e qualquer questão suscitada em relação à implantação de dispositivos normativos da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em regime de colaboração com os demais órgãos normativos dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que, após várias audiências públicas, em que os mais diversos segmentos da sociedade tiveram real oportunidade de participação, e efetivamente ofereceram suas contribuições, as quais consubstanciaram em documentos essenciais a elaboração da resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, de fato refletisse as necessidades, os interesses, a diversidade e a pluralidade, presentes do panorama educacional brasileiro, e os desafios a serem enfrentados para construção de uma Educação Básica Nacional, nas etapas da educação infantil e o ensino fundamental, que seja verdadeiramente democrática e de qualidade;

CONSIDERANDO que as orientações presentes nesta resolução, em termos de seu conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes da Educação Básica devem desenvolver ao longo das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, efetivamente subsidiem a construção de currículos educacionais desafiadores por parte das instituições escolares, e, quando for o caso, por redes de ensino, comprometidos todos com o zelo pela aprendizagem dos estudantes, republicaneamente, sem distinção de qualquer natureza.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA BNCC, DO CURRÍCULO E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 1º - Regular e orientar a implantação da Base Nacional Comum Curricular, para construção ou revisão dos seus currículos, e nortear as diretrizes para a avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, bem como pelas instituições ou redes escolares, que serão regidas pelas normas e dispositivos legais estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º - A presente Portaria institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos, no âmbito da Rede Municipal de Touros.

Art. 3º - As propostas pedagógicas das unidades educacionais que compõem a Rede Municipal de Touros, para desenvolvimento dos

currículos das etapas e modalidades da Educação Básica, devem ser elaboradas e executadas com efetiva participação de seus docentes, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com as respectivas propostas pedagógicas, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

Parágrafo Único: As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.

Art. 4º - Os currículos escolares da Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino de Touros, relativos a todas as etapas e modalidades, devem ter a BNCC como referência obrigatória e incluir uma parte diversificada, definida pelas instituições escolares de acordo com a LDB, as diretrizes curriculares nacionais e com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, respeitando as características regionais e locais.

Art. 5º - Os currículos, coerentes com a proposta pedagógica da instituição ou rede de ensino, devem adequar as proposições da BNCC à sua realidade, considerando, para tanto, o contexto e as características dos estudantes, devendo, entre outras realizações:

§ 1º: Realizar a adequação dos currículos à BNCC, que deve ser efetivada até início do ano letivo de 2020.

§ 2º: Os currículos devem incluir a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas, e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de temas tais como o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; e a educação digital, bem como: o tratamento adequado da temática da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira.

§ 3º As escolas indígenas e quilombolas terão no seu núcleo comum curricular suas línguas, saberes e pedagogias, além das áreas do conhecimento, das competências e habilidades correspondentes, de exigência nacional da BNCC.

§ 4º As instituições ou redes de ensino, do Município de Touros, devem intensificar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade.

CAPÍTULO II

DA ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é o início e o fundamento do processo educacional, oferecida em Creches e Pré-escolas, para crianças de 0 a 5 anos, no período diurno, em tempo parcial, com jornada de, no mínimo, quatro horas diárias, têm o objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens, atuando de maneira complementar à educação familiar.

§ 1º É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 2º As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

Art. 7º - As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Art. 8º - A organização curricular da Educação Infantil está estruturada em *campos de experiências*, que relacionam os saberes e conhecimentos fundamentais a ser propiciados às crianças e associados às suas experiências, no âmbito dos quais serão definidos os *objetivos de aprendizagem e desenvolvimento*, tendo como eixos estruturantes as *interações e brincadeira*, e assegurando-lhes os

direitos de *conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se*.

Art. 9º - As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

I – a contribuição para a compreensão da história de vida de cada aluno do Ensino Fundamental, através das informações contidas em relatórios, portfólios ou outros registros que evidenciem os processos vivenciados pelas crianças ao longo de sua trajetória na Educação Infantil;

II – propicie conversas ou visitas e troca de materiais entre os professores das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, como forma, de evitar a fragmentação e a descontinuidade do trabalho pedagógico;

III – permita que às famílias, através de documentação específica, conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças na Educação Infantil.

Art. 10 - Na transição para o Ensino Fundamental a proposta pedagógica deve garantir a integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos, estabelecendo estratégias de acolhimento e adaptação, na busca do sucesso nessa nova etapa da vida escolar.

CAPÍTULO III

DO ENSINO FUNDAMENTAL, ÁREAS DE CONHECIMENTO, COMPONENTES CURRICULARES E AVALIAÇÃO

Art. 11 - O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 12. No Ensino Fundamental – anos iniciais, de acordo com a BNCC, aponta para a necessária articulação com as experiências vividas na Educação Infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Art. 13. Para atender o disposto no inciso I do artigo 32 da LDB, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Art. 14. Os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia.

Art. 15. A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo diagnosticador, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os eventuais Exames Finais.

Parágrafo único. Serão consideradas as vivências cotidianas do estudante no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos componentes curriculares, a fim de desenvolver competências, habilidades, atitudes e valores necessários ao pleno exercício da cidadania e o desenvolvimento integral do aluno.

Art. 16. O processo de avaliação da aprendizagem escolar, orientar-se-á respeitando as diretrizes contidas nesta portaria, devendo ser explicitado pela instituição de Ensino em seu Projeto Político Pedagógico, no Regimento Escolar e no Plano Anual da Escola.

Art. 17 - Serão instrumentos de avaliação da aprendizagem os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente e em grupo, relatórios, pesquisas, sínteses, portfólios, exposições orais, entre outros, que permitam avaliar o desempenho do estudante.

Art. 18 - Os resultados das avaliações da aprendizagem serão computados no final de cada bimestre, perfazendo um total de quatro avaliações no final do ano letivo e, quando se tratar da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, duas avaliações no semestre.

Art. 19 - Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em sala de aula, pelo professor, no intuito de informar aos estudantes o êxito e superar as dificuldades de aprendizagem.

§ 1º Será assegurado ao estudante, o recebimento das atividades avaliativas para apreciação e autoavaliação.

§ 2º O estudante ou seu representante legal poderá solicitar, por escrito, a revisão de qualquer verificação da aprendizagem, desde que a referida solicitação esteja fundamentada para tal fim, no prazo máximo de três dias úteis, a partir da divulgação dos resultados.

§ 3º A revisão da avaliação do estudante será realizada pelo professor do componente curricular e não havendo consenso será formada uma comissão de três professores, designados pela equipe gestora da escola, incluindo ou não, o professor do componente curricular, sendo facultada a presença do estudante ou do seu representante legal.

Art. 20 - O estudante ou seu representante legal poderá solicitar, no prazo de setenta e duas horas, por escrito a reposição de avaliações que não foram realizadas na data estabelecida pela escola, desde que apresente justificativa fundamentada para tal solicitação.

Art. 21 - A BNCC, no Ensino Fundamental, está organizada em Áreas do Conhecimento e componentes curriculares, a saber: I - Línguas: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa (anos finais); II – Matemática: Matemática; III – Ciências da Natureza: Ciências; IV – Ciências Humanas: História e Geografia; V – Ensino Religioso: Ensino Religioso.

Art. 22 - A avaliação do *Ciclo de Alfabetização* (1º e 2º ano) do Ensino Fundamental – anos iniciais, ocorrerá em Regime de Progressão Continuada, visando o acompanhamento do desempenho da aprendizagem do estudante, por meio de relatórios analíticos, sem fins de retenção ao término do ciclo, observando o § 3º do Art. 23, desta Portaria.

§ 1º O *Ciclo de Alfabetização* tem como finalidade propiciar ao estudante a alfabetização, o letramento das diversas formas de expressão, de modo a assegurar o aprender a fazer uso da leitura, da escrita e das diversas linguagens, assegurando, preferencialmente, a permanência do professor alfabetizador durante os 02 (dois) anos consecutivos do ciclo.

§ 2º Os registros dos avanços e das dificuldades dos estudantes ocorrerão cotidianamente pelos professores, visando ao replanejamento das ações e à elaboração de relatórios semestrais e conclusivos nos diários de classe.

§ 3º Em caso de transferência, no transcorrer do período letivo, será anexado um relatório ao documento de transferência do estudante, informando as competências e habilidades adquiridas e o ano escolar em que deverá ser matriculado.

Art. 23 - Será aprovado, na Educação Básica, o estudante que atingir frequência igual ou superior a 75% do total de aulas ministradas durante o ano ou semestre letivo.

§ 1º No Ensino Fundamental - anos iniciais e nas modalidades de ensino, o cálculo do percentual de frequência deverá ser computado pelo total de dias letivos.

§ 2º No Ensino Fundamental – anos finais e nas modalidades de ensino, o percentual de frequência será computado de forma global, não ocorrendo cômputo por componente curricular.

§ 3º Será exigida do estudante a frequência mínima de 75% do total de dias letivos do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental, que compreende o *Ciclo de Alfabetização*, a ser computada no 2º ano, observados os incisos VII e VIII do art. 12 da Lei nº 9.394/1996.

Art. 24 - Adotar-se-á a escala de notas de 0 a 10 (de zero a dez) em todos os componentes curriculares, para fins de registro das avaliações, do 3º ao 5º (*Ciclo de Complementação* – Ensino Fundamental/Anos Iniciais) e do 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental/Anos Finais) e das modalidades de ensino.

§ 1º O *Ciclo de Complementação* – 3º ao 5º ano, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, tem como finalidade assegurar ao estudante a continuidade e o aprofundamento das competências leitora e escritora, de forma interdisciplinar nas diferentes áreas do conhecimento.

Art. 25 - A média para aprovação do estudante da Educação Básica, exceto do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental, será igual ou superior a 6,0, resultante da média aritmética, de acordo com a fórmula seguinte:

$$MA = \frac{1^\circ B + 2^\circ B + 3^\circ B + 4^\circ B}{4} \text{ (Ensino Fundamental) ou } MS = \frac{1^\circ B + 2^\circ B}{2} \text{ (EJA)}$$

4 2

§ 1º O estudante cuja média aritmética anual ou semestral seja igual ou superior a 2,5 e inferior a 6,0 será submetido a Exame Final.

§ 2º O estudante submetido ao Exame Final será aprovado se obtiver a Média Final – MF igual ou superior a 5,0, resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média Anual ou Semestral e peso 1 à nota do Exame Final, de acordo com a fórmula seguinte:

$$MF = \frac{(MA \times 2) + (EF \times 1)}{3} \text{ (Ens. Fundamental) ou } MF (1) = \frac{(MS \times 2) + (EF \times 1)}{3} \text{ (EJA)}$$

3 3

§ 3º O estudante quando não participar do Exame Final, terá considerada a inexistência da nota e aplicada a fórmula do parágrafo anterior para obtenção da Média Final de Promoção.

§ 4º O estudante da modalidade EJA, que não obtiver média de aprovação 5,0, resultante de uma média ponderada, nos componentes curriculares, após o *Exame Final*, terá assegurado *Avaliação Especial* – AE.

§ 5º O aluno submetido a Avaliação Especial – AE será aprovado se obtiver *Média Final* igual ou superior a 5,0 (cinco), resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 (dois) à *media semestral* e peso 1 (um) à nota da *Avaliação Especial*, de acordo com a fórmula seguinte:

$$MF (2) = \frac{(MS \times 2) + (AE \times 1)}{3}$$

3

§ 6º A nota da *Avaliação Especial*, quando for superior, substituirá a nota do Exame Final, na operacionalização do novo cálculo.

Art. 26 - O estudante que obtiver a média semestral inferior a 2,5 (dois e meio) será considerado automaticamente *reprovado*, sendo garantido ao mesmo, submeter-se a *Exame na Comissão Estadual Permanente de Supletivos*, desde que tenha 15 anos completos, quando se tratar do Ensino Fundamental.

Art. 27 - A Educação de Jovens e Adultos (EJA) terá matrícula anual com períodos cumulativos, compreendendo:

I – A alfabetização, que corresponde ao I período, será oferecida por meio de programas ou projetos específicos, pedagogicamente adequados a essa fase educacional;

II – O Ensino Fundamental, *primeiro e segundo segmentos*, com duração de 3.200 h, será organizado em *quatro períodos*, oferecido de acordo com a seguinte caracterização:

A) *Primeiro segmento*, estruturado para alunos já alfabetizados, com idade mínima de 14 (quatorze) anos, com duração correspondente a, no mínimo, 1.600 (mil e seiscentas) horas;

B) *Segundo segmento*, estruturado com duração mínima de 1.600 (mil e seiscentas) horas, exigida do aluno, para o início, a idade mínima de 15 (quinze) anos.

§ 1º - Cada período terá carga horária de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos, correspondendo cada período a dois anos escolares do ensino regular.

§ 2º - O estudante que solicitar transferência durante o ano letivo, deverá ser transferido com a documentação comprobatória, indicando o período da EJA ou ano/série escolar que está apto a cursar.

Art. 28 – A Organização Curricular na Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, deve compreender, como integrantes da base nacional comum, componentes vinculados às seguintes áreas de conhecimento:

I – Linguagens: *Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Arte e Educação Física*;

II – Matemática: *Matemática*; III – Ciências da Natureza: *Ciências*;

IV – Ciências Humanas: *História e Geografia*; V – Ensino Religioso: *Ensino Religioso*.

§ 1º No âmbito dos componentes curriculares, devem permear os conteúdos de temas abrangentes e contemporâneos, tais como: saúde, sexualidade, vida familiar e social, direito da criança e do adolescente, preservação do meio ambiente, educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural.

§ 2º O ensino religioso, de matrícula facultativa e considerado parte integrante da formação básica do cidadão, constitui-se componente curricular dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 3º Nos anos finais do ensino fundamental, é obrigatória a oferta de uma língua estrangeira na parte diversificada do currículo.

CAPÍTULO IV DOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Art. 29 - O processo de avaliação e promoção do estudante com necessidades educacionais especiais dar-se-á de acordo com esta Portaria, observando-se as especificidades de cada deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º A avaliação do desempenho escolar dos estudantes com necessidades educacionais específicas, matriculados em classes comuns, dar-se-á por meio de relatórios de análise diagnóstica, apoiando o caráter classificatório, respeitado o progresso individual na aprendizagem.

§ 2º Os registros dos avanços e das dificuldades apresentadas pelos estudantes, respeitadas suas potencialidades e possibilidades, ocorrerão sistematicamente pelos professores, para subsidiar a construção dos relatórios.

§ 3º Na avaliação serão considerados os registros dos conteúdos e das atividades trabalhadas, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

Art. 30 - O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º Para o estudante com deficiência visual – cego, no processo de leitura e escrita, serão considerados o apoio de um leitor/escritor, a utilização do Sistema Braille, a impressão, a transcrição, a audiodescrição e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 2º Para o estudante com deficiência visual - baixa visão - será garantida a escrita na fonte e contrastes adequados a sua acuidade visual, a ampliação de imagens, a audiodescrição, o apoio do leitor/escritor e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 3º Para o estudante com surdez, considerar-se-á a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - como primeira língua, sendo que, na produção escrita, a Língua Portuguesa se constituirá em uma segunda língua, considerando as suas especificidades linguísticas.

§ 4º Para o estudante surdocego, considerar-se-á a necessidade de recursos adaptados e o apoio do intérprete de libras tátil.

§ 5º Para o estudante com deficiência intelectual, serão observados os critérios dispostos em grau de prioridade: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar.

§ 6º Para o estudante com deficiência física, deverão ser respeitados os limites impostos por essa deficiência, observando a flexibilidade do tempo, do currículo e a utilização de apoios tecnológicos, quando necessários.

§ 7º Para o estudante com transtornos globais do desenvolvimento, deverão ser consideradas as possibilidades do seu desempenho, podendo se utilizar da flexibilização do currículo, do tempo e dos recursos da tecnologia assistiva.

§ 8º Para o estudante com altas habilidades/superdotação, serão utilizados instrumentos de avaliação que contemplem o enriquecimento curricular, podendo requerer, em casos específicos, o avanço escolar quando comprovado elevado domínio dos conteúdos curriculares e maturidade social e emocional, a partir de avaliação realizada pela equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, e avaliação psicológica, quando julgar necessário.

§ 9º Para os estudantes com transtornos funcionais específicos, serão observados os critérios de flexibilização do tempo e do currículo, com professor de apoio, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 31 – As turmas deverão seguir a seguinte estrutura organizacional:

Educação Infantil:

Creche e Pré-escola = 25 alunos (com auxiliar)

Ensino Fundamental (Anos Iniciais):

1º ao 2º ano = 25 alunos (*Ciclo de alfabetização*)

3º ao 5º ano = 30 alunos (*Ciclo de Complementação*)

Ensino Fundamental (Anos Finais):

6º ao 9º ano = 35 alunos

Educação de Jovens e Adultos (EJA):

Períodos I, II, III, IV e V = 30 alunos

§ 1º - Organizar-se-á turmas com número de alunos, onde estiverem matriculados crianças, jovens e adultos com Necessidades Educacionais Específicas, observando o que determina a Resolução nº 03/2016-CEB/CEE/RN, de 23 de novembro de 2016, em seu artigo 4º, que descreve seu público alvo, e, que, cada aluno deste público, corresponderá à vaga de dois alunos com desenvolvimento típico, de modo que:

a) uma turma que permita 25 estudantes tendo dois com deficiência ($2 \times 2 = 4$) e 21 estudantes com desenvolvimento típico ($4 + 21 = 25$), corresponderá a 25 matrículas.

b) uma sala com dois estudantes com deficiência ($2 \times 2 = 4$) e 26 estudantes com desenvolvimento típico ($4 + 26 = 30$), corresponderá a 30 matrículas.

c) Uma sala com dois estudantes com deficiência ($2 \times 2 = 4$) e 31 estudantes com desenvolvimento típico ($4 + 31 = 35$), corresponderá a 35 alunos.

§ 2º - A organização das turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), observará o que determina a resolução nº 02/2016 – CEB/CEE/RN, de 19 de outubro de 2016.

Art. 32 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto do Município de Touros/RN, por meio de seus Órgãos específicos, acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes da presente Portaria.

Art. 33 - Os casos omissos quanto à avaliação da aprendizagem serão resolvidos pelo Órgão Competente da SMECD, que consultará o Conselho Municipal de Educação, quando julgar necessário.

Art. 34 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGENDA

B = Bimestre (1º, 2º, 3º e 4º)

EF = Exame Final

AE = Avaliação Especial

MA = Média Anual

MS = Média Semestral

MF (1) = Média Final 1

MF (2) = Média Final 2

Touros/RN, 27 de setembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:7BBD95E3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 074, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Touros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 97, Parágrafo Único, Inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 27 de setembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:0F2331B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2019 para o funcionamento das repartições públicas municipais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 04 de outubro de

2019, uma sexta-feira, dia que sucede o feriado de mártires de cunha e uruaçu;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

CONSIDERANDO os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

CONSIDERANDO a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Umarizal, no dia 04 de outubro de 2019, uma sexta-feira, excetuados aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º - Os Secretários Municipais de Educação e Saúde deverão adequar seu calendário de funcionamento dentro da realidade das atividades específicas.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, em 01 de outubro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:3C6D84C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº116/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sr. Vanildo Marques da Silva Junior do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Senhor **VANILDO MARQUES DA SILVA JUNIOR**, CPF Nº 103.980.344-00, RG Nº 002.788.736, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração- (CC1)

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita.

Umarizal-RN, em 01 de outubro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:22BBABB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço n.º 006/2019.

PROCESSO N.º 01.800/2019

Tipo: Menor Preço Global

Homologo e Adjudicopelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço n.º. 006/2019, tendo como objeto a“Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviço de reparo da malha urbana pavimentada em asfalto, que se encontra desgastada, através da operação Tapa Buracos”,em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, saiu vencedora no item: 0016584; Totalizando o valor global deR\$85.477,52 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Upanema/RN, 26 de setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7A355164

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0425, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0425, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 154/2019, datado de 24/09/2019, de autoria do servidor RICARDO ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 387;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor RICARDO ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 387, de 01/10/2019 a 29/12/2019, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:65059490

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0424/2019 - GPMU, DE 25 SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0424/2019 - GPMU, DE 25 SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá

outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) dos professores, passando da C para a letra D, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal: ALDELCINA MEDEIROS BARBOSA BEZERRA (matrícula nº 350); AIRES DE MELO SILVA (matrícula nº 447); ANTONIA DESIENE MEDEIROS DE ARAÚJO (matrícula nº 455); ANTONIO LOPES BEZERRA (matrícula nº 355); ARETUZA ECA ALVES GURGEL (matrícula nº 449); DARIO ALESSANDRO DE SOUZA (matrícula nº 418); FERNANDA SUERDA ROCHA SANTOS FREIRE (matrícula nº 723); FRANCISCO JOSE BEZERRA CARVALHO (matrícula nº 450); KALENIA LIGIA BEZERRA JACOME (matrícula nº 452); LUCIMARIA VIEIRA DA COSTA (matrícula nº 427); MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA (matrícula nº 448); MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA GONDIM (matrícula nº 357); MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS (matrícula nº 351); SUELY DA SILVA CARVALHO ARAUJO (matrícula nº 469); ANTONIO RIBAMAR RIBEIRO E SILVA (matrícula nº 459); ANTONIO ERIBERTO DA COSTA (matrícula nº 469); ANTONIO EUDES BARBOSA E SILVA JÚNIOR (matrícula nº 451).

Art. 2º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) dos professores, passando da D para a letra E, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal: ANTONIO ALDO DE CARVALHO (matrícula nº 237); MARIA DE FATIMA MARTINS (matrícula nº 273); MARIA DO SOCORRO GONÇALVES BEZERRA DE MENDONÇA (matrícula nº 278); VANUZIA FONSECA DA SILVA (matrícula nº 299).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:88695F5A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0423, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0423, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 62/2019, datado de 25/09/2019, de autoria da servidora JOANA DARC DE AQUINO, matrícula 690;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora JOANA DARC DE AQUINO, matrícula 690, de 30/09/2019 a 28/12/2019, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:32429A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70

Processo nº 01.800/2019 - Tomada de Preço nº 006/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviço de reparo da malha urbana pavimentada em asfalto, que se encontra desgastada, através da operação Tapa Buracos.

VALOR: R\$ 85.477,52 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Unidade Orçamentária: 10.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: 1018 - Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0122 - Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0100000000 - Recursos Ordinários

Vigência: 27/09/2019 a 27/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:649910EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 04, DE 28 DE SETEMBRO DE 2019

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** do município de Várzea/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 499/2019, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 1º da Resolução CMDCA nº 03/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período de campanha dos candidatos até o dia **04 de outubro de 2019**, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 05 de outubro de 2019.

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima a partir das **08:00 horas**, encerrando-se às **16:00 horas**, organizado em 04 (quatro) seções, com um total de **4.322 eleitores aptos em 09 de julho de 2019**.

I - Seção 01: Votantes com nome iniciando nas letras **A, B, C, D e E**;
II - Seção 02: Votantes com nome iniciando nas letras **F, G, H, I, J e K**;
III - Seção 03: Votantes com nome iniciando nas letras **L e M**;
IV - Seção 04: Votantes com nome iniciando nas letras **N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z**.

Art. 3º - Comporão as equipes de apoio, mesas receptoras de votos e escrutinadores os nomes abaixo:

ANDRE BATISTA DA SILVA NETO
 ANDRE LUIZ VIANA SILVA
 ANDREIA VICENTE DUARTE
 BARBARA ELOISE DUARTE DA SILVA
 CAIQUE COSTA DE OLIVEIRA
 CRESIA SILVA DE MELO
 ELYGENIA MARIA CASSIANO DA SILVA
 ERICK MATHEUS CAVALCANTE AMORIM
 ISIS LUANA TORQUATO DE LIMA
 JANUARIO DINIZ SILVA
 JEFFERSON NOGUEIRA CAMPOS
 JOSE ALESSANDRO DE OLIVEIRA
 JOSENILSON DO REGO SANTOS
 JOSILENE ALEXANDRE MARQUES SECUNDO
 LENILDA PRAZERES SANTIAGO
 LUANA MARIA DA SILVA AVELINO
 LUCICARLA GALVÃO DE SOUZA
 LUCICLEIDE DO REGO SILVA
 LUCICLEIDE MARQUES CAVALCANTE
 LUCINALDO DO NASCIMENTO LUIZ
 MARCELO DA COSTA SILVA
 MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIRA
 MARIA JOSE CACCIANO DOS SANTOS SILVA
 MARIA JOSE TAVARES DE LIMA
 MARIA ROSIMERE TAVARES DE ARAUJO
 MARIA SAMARA PEDRO DA SILVA
 MARIO TARDELLY DA SILVA SANTOS
 NAILTON LIMA TEIXEIRA
 NATALIA CRISTINA MEDEIROS ARAUJO CRUZ
 OTAVIO JORDÃO DE OLIVEIRA MOURA
 PAULO FELIPE LUIS DA SILVA
 PAULO JORDÃO ALEXANDRE DOS SANTOS
 RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA
 SILVANIA MARIA DO REGO MAIA
 SILVIA MARIA BEZERRA DO REGO
 SIMONE FELIX DO NASCIMENTO
 SUSANE DANIELLE SOUSA E SILVA

Art. 4º - Cada candidato poderá indicar um fiscal, na maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 01 de outubro de 2019.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer mais de uma hora em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 5º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou
II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

Art. 6º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim.

Art. 7º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I - cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalado;
II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
IV - em branco;
V - que tiver o sigilo ao voto violado.

Art. 8º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 06 de outubro de 2019 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará o representante do Ministério Público da Comarca de Santo Antônio/RN

Várzea/RN, 28 de Setembro de 2019.

ANNA BEATRIZ FIGUEIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:4A498DD8

GABINETE DO PREFEITO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº20190024-TOMADA DE PREÇOS 002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº20190024

1º (PRIMEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, OBJETO: **SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-1ª E 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 12.072.392/0001-83, estabelecida na Rua dos Girassóis, 22 A, Centro, Santo Antônio/RN, neste ato representada por seu bastante procurador, Senhor Thiago Vicente da Fonseca, portador da Cédula de Identidade nº 002.378.423SSP/RN, CPF nº 054.361.164-77, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a **SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-1ª E 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 16 de setembro de 2019 até 14 de fevereiro de 2020, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo tomada de preços 002/2019, onde foi celebrado em 09 de maio de 2019.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 09/05/2019 entre o Município de Várzea/RN e a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 12.072.392/0001-83.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 16 de setembro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:32D315DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.260.773,41	15.329.234,01	15.052.908,26		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	4.883.447,49	4.905.354,88	4.816.930,64		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	4.395.102,74	4.414.819,39	4.335.237,58		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1774-1622-144). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 16:39.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 - GP

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:E36A3DE1

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.052.908,26	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.408.465,32	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.167.618,79	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.053.703,58	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	

Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1719-5192-845). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 16:39.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 - GP

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:A5E53B95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795/2019-PMV/GP**

Portaria nº 795/2019-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de Erica Juliana da Silva Pinto, e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora Erica Juliana da Silva Pinto, para o cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora do CRAS - lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se

Viçosa/RN, 01 de outubro em de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:163CB4A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 774/ 2019-PMV/GP**

Portaria nº. 774/ 2019-PMV/GP Viçosa, RN, 11 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas da Juventude – COMJUV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas da Juventude – COMJUV, mandato 2019/2021, assim representado:

I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Maria Alcimária de Freitas Sabino

SUPLENTE: Antonia Gerliana de Souza Melo

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social.

TITULAR: Francisca Helane Freitas Maia

SUPLENTE: Amansa de Assis Campos

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

TITULAR: Sueli Elizeu Pinto

SUPLENTE: José Batista Martins Neto

Secretaria Municipal Educação

TITULAR: Maria Aurilene Cesar de Andrade

SUPLENTE: Françes Rodrigues de Alencar

Secretaria Municipal de Administração Finanças e planejamento

TITULAR: Vanizia Sabino de Oliveira

SUPLENTE: Francisco Joilson de Oliveira Lopes

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

Representantes da Igreja Católica

TITULAR: Romildes de Oliveira Matias

SUPLENTE: Roberta Nayane Ferreira de Almeida

Associação Comunitária para o desenvolvimento de Viçosa - ACDV

TITULAR: Maria Edenilda de Lima Silva

SUPLENTE: Sueli Elizeu Pinto

Orquestra Filarmônica Municipal Padres Dário Torbolli

TITULAR: Danilo Max Lopes da Silva

SUPLENTE: Gabriel Pedro da Silva

Representantes da Igreja Assembleia de Deus

TITULAR: Cadmiel Kennedy de Freitas

SUPLENTE: Mesaque Batista de Oliveira

Conselho Tutelar:

TITULAR: Jailma Batista da Silva

SUPLENTE: Antônia Gerliane Alves de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Viçosa/RN, 11 de Setembro de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BB3FF5A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_9**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019**

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	126.000,00	0,00	126.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)

DESPESAS DE CAPITAL	6.737.010,00	645.860,58	6.091.149,42
Investimentos	6.527.010,00	645.860,58	5.881.149,42
Inversões Financeiras	210.000,00	0,00	210.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.737.010,00	645.860,58	6.091.149,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	6.611.010,00	645.860,58	5.965.149,42
FONTE: Sistema e-Pública (2424-6646-554). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2019 e hora de emissão: 16:28.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3A89304E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2019

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br
www.vilafior.rn.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 080/2019-GAB, de 30 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Pública KALIANE QUERINO DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a partir desta data a Senhora **KALIANE QUERINO DA SILVA**, portadora do CPF: 047.460.834-44 e RG: 002.258.765 - SSP/RN, do cargo/função de Secretária Adjunta de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, de 30 de setembro de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3D981F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2019

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br

www.vilafior.rn.gov.br

Portaria nº 081/2019-GAB, de 01 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública KALIANE QUERINO DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data a Senhora **KALIANE QUERINO DA SILVA**, portadora do CPF: 047.460.834-44 e RG: 002.258.765 - SSP/RN, para exercer o cargo/função de Secretária de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, de 01 de outubro de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:D59BE83A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2020

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail: vilafior@vilafior.rn.gov.br
www.vilafior.rn.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DA LOA - 2020

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Vila Flor – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

A Prefeita do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Vila Flor para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2020, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na Sala de Reuniões dos Conselhos, que funciona nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Cordeiro nº 366, Centro, nesta cidade, às 10:00 horas, do dia 07/10/2019.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Vila Flor/RN, 01 de outubro de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Constitucional de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:ACD98C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail's: vilaflo@vilaflo.rn.gov.br
www.vilaflo.rn.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 78/2019-GAB, de 30 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Pública SYLVIA PATRICIA FELIX e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido, a partir desta data, a Senhora SYLVIA PATRICIA FELIX, portadora do CPF: 101.171.964-95 e RG: 2818673- SSP/RN, do cargo/função de Procuradora Geral Interina do Município de Vila Flor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, de 30 de setembro de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:03BAEF85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2019

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail's: vilaflo@vilaflo.rn.gov.br
www.vilaflo.rn.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 82/2019-GAB, de 01 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública, JANAINA RANGEL MONTEIRO e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, a partir desta data, a Senhora JANAINA RANGEL MONTEIRO, portadora do CPF: 977.609.434-15 e RG: 1486254 - SSP/RN, para o cargo/função de Procuradora Geral do Município de Vila Flor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, de 01 de outubro de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:912E4671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2019

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail's: vilaflo@vilaflo.rn.gov.br
www.vilaflo.rn.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 83/2019-GAB, de 01 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública SYLVIA PATRICIA FELIX e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, a partir desta data, a Senhora SYLVIA PATRICIA FELIX, portadora do CPF: 101.171.964-95 e RG: 2818673- SSP/RN, do cargo/função de Secretária Adjunta de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, de 01 de outubro de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:764CC012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 25/2019 PONTO FACULTATIVO

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail's: vilaflo@vilaflo.rn.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 25/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos do município de Vila Flor/RN, no dia 04 de outubro de 2019, exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais à população.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Assine, Registre-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, 01 de outubro de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:68437F09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº
06, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

SEMAS – CNPJ 14.934.788/0001-18 – Rua Professor Edil Medeiros,
05 – Paz e Amor - Florânia, RN. CEP 59335-000

Fones: (84) 3435.2708–floraniacmdca@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo
de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE FLORÂNIA (CMDCA)**, no uso de suas
atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 536/04, bem como pelo
art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do
Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, em
sessão extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período de campanha dos candidatos até o dia 04
de outubro de 2019, sendo proibida a realização de campanhas
presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de
manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00
horas do dia 05 de outubro de 2019.

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar
ocorrerá na Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, Escola
Municipal Aprígio Soares e Escola Estadual Teônia Amaral, a partir
das 08h00min, encerrando-se às 16h00min, organizado em 6 (seis)
seções, com um total de 7.579 eleitores aptos até 09 de julho de 2019.

Teônia Amaral:

I - Seção 01: Votantes com nome iniciando nas letras A, B, C, D;

II - Seção 02: Votantes com nome iniciando nas letras E, F, G, H, I;

III - Seção 03: Votantes com nome iniciando nas letras J, K, L, M;

IV - Seção 04: Votantes com nome iniciando nas letras N, O, P, Q, R,
S, T, U, V, W, X, Y, Z;

Aprígio Soares:

V - Seção 05: Votantes com nome iniciando nas letras

Mesa 1: A, B, C, D, E, F, G, H, I;

Mesa 2: J, K, L, M;

Mesa 3: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z;

Francisca Leonísia:

VI - Seção 06: Votantes com nome iniciando nas letras

Mesa 1: A, B, C, D, E, F, G, H, I;

Mesa 2: J, K, L, M;

Mesa 3: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z;

Art. 3º - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de
votos e escrutinadores os servidores públicos e membros da Comissão
Especial Eleitoral, a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

I – Claudiano Pinheiro Silva

II – Mícarla Fernanda Moraes e Silva

III – Francisco das Chagas Juvêncio

IV – Heliana da Silva Nobre

V – Maria Lúcia de Oliveira

VI – Francisco Assis da Silva

§ 2º. Na condição de Mesário e Secretário de Seção:

I – Francisco Araújo dos Santos Júnior

II – Brasilino Aureliano de Souza Filho (**Secretário**)

III – Elizangela Maria de Azevedo Araújo

IV – José Umbelino Neto (**Secretário**)

V – Elizeth Dantas Martins

VI – Maria Imaculada de Medeiros Guedes (**Secretária**)

VII – Pedro Henrique Paulino Pereira Cruz (**Secretário**)

VIII – Maria Margarida da Silva Venceslau

IX – Nívea Lopes Galvão Medeiros

X – Elita Samara Davi da Silva (**Secretária**)

XI – Neilanny Medeiros (**Secretária**)

XII – Angélica Meyre Ribeiro

XIII – Cinthia Paula A. de S. Medeiros

XIV – Marcelo Ribeiro da Silva

§ 3º. Na condição de Delegado/Supervisor de Local de Votação:

I – Jéssica Raquel Tomaz Medeiros

II – Adriana Carla Cruz Soares

III – Maria das Dores de Azevedo

IV – Agilda Maria de Menezes Medeiros

V – Andréia Carla Silva de Azevedo

VI – José Júnior Filho

§ 4º. Na condição de Escrutinador:

I – Jéssica Raquel Tomaz Medeiros (Presidente da Mesa de
Apuração)

II – Adriana Carla Cruz Soares (Secretária da Mesa de Apuração)

III – José Júnior Filho

IV – Eufan Carlos de Medeiros

V – José Porfírio Filho

Art. 4º - Cada candidato indicou um fiscal, com maior idade,
diretamente à Comissão

Especial Eleitoral. Compete a estes fiscais:

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 07h30min para
recebimento de identificação e procedimentos preliminares de
chegada de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais
simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo
permanecer por mais de uma hora em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de
votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 5º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa
Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I – via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro
com fotografia; ou

II – título eleitoral acompanhado de documento de identificação com
foto.

Art. 6º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer
marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto,
sobre o número ou sobre o nome do candidato.

Art. 7º - Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 03 (três) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa
Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado por qualquer marca que possa identificar
o eleitor.

Art. 8º - Será realizada a cerimônia de lacre das urnas com a
Comissão Especial Eleitoral, na presença de todos os candidatos, no
dia anterior ao pleito, cinco (05) de outubro.

Art. 9º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no
dia 06 de outubro de 2019 serão decididos, em primeira instância pela

mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Florânia/RN.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 30 de setembro de 2019.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente da CEE

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:CDB51672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IMPUGNAÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IMPUGNAÇÃO

Ementa: Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – Candidatura ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Florânia/RN – Eleições do Conselho Tutelar 2019 – Impugnação da candidatura – Aplicação por analogia dos incisos II e XV, do art. 2º da Resolução nº 04/2019 do CMDCA.

A Comissão Especial Eleitoral – CEE do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, designada pela Resolução CMDCA nº 01/2019, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO os itens dispostos no Edital nº 01/2019 e na Resolução nº 04/2019 do CMDCA,

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 092.2019.000153 enviado pelo Ministério Público Estadual a esta Comissão, que, após receber denúncia, solicitou a CEE que investigasse a ocorrência das condutas,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente que elenca em seu art. 139 que é atribuição do Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

RESOLVE:

Art. 1º Impugnar a candidatura de **Raissa Borges Gouveia** por infringir as regras do processo eleitoral, dispostas na Resolução nº 04/2019, publicada pelo CMDCA.

Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:4754904D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1007/2019 – FMS * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES**

NEVES Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 01 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:852A964D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1010/2019 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1008 de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 a 29 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:42612515

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1011/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 01 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:3DF3BB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1012/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 a 30 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:81D52467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1013/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma). Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 a 30 de setembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:37D9648D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1014/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:AC40DDAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1015/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:E757A7A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1016/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES**

NEVES Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de setembro de 2019 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:217DAC53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: LUCAS LEÔNIO DE MARIA

Objeto: Contratação de 01 (um) Farmacêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 001/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/, para desempenhar suas atividades na Farmácia básica no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral neste município.

Valor: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) brutos acrescido de 20% de insalubridade, perfazendo o valor total de 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 09 de setembro a 07 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2019.

Florânia/RN, 01 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:58D77C3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RGF - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR (RETIFICADO)**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Insritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS – Com	2.747.478,95	2.747.478,95	2.747.478,95	0,00	0,00	0,00	2.747.478,95	0,00	0,00	2.747.478,95
Recursos Ordinários	2.762.035,49	2.762.035,49	2.762.035,49	0,00	0,00	0,00	2.762.035,49	0,00	0,00	2.762.035,49
Outros Recursos não Vinculados	-14.556,54	-14.556,54	-14.556,54	0,00	0,00	0,00	-14.556,54	0,00	0,00	-14.556,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-2.789.667,52	2.789.667,52	2.789.667,52	0,00	0,00	0,00	-2.789.667,52	0,00	0,00	-2.789.667,52
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,36	0,36	0,36	0,00	0,00	0,00	0,36	0,00	0,00	0,36
Transferências do FUNDEB	-1.697.482,25	1.697.482,25	1.697.482,25	0,00	0,00	0,00	-1.697.482,25	0,00	0,00	-1.697.482,25
Outros Recursos Vinculados à Educação	-23.924,21	-23.924,21	-23.924,21	0,00	0,00	0,00	-23.924,21	0,00	0,00	-23.924,21
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	-1.545.281,57	1.545.281,57	1.545.281,57	0,00	0,00	0,00	-1.545.281,57	0,00	0,00	-1.545.281,57
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.163.799,52	1.163.799,52	1.163.799,52	0,00	0,00	0,00	1.163.799,52	0,00	0,00	1.163.799,52
Recursos Vinculados à Assistência Social	-48.719,35	-48.719,35	-48.719,35	0,00	0,00	0,00	-48.719,35	0,00	0,00	-48.719,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	-638.060,02	-638.060,02	-638.060,02	0,00	0,00	0,00	-638.060,02	0,00	0,00	-638.060,02
TOTAL (III) = (I + II)	-42.188,57	-42.188,57	-42.188,57	0,00	0,00	0,00	-42.188,57	0,00	0,00	-42.188,57

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA
Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS
Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:AFE47D

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO (RETIFICADO)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		15.249.294,14
Receita Corrente Líquida Ajustada		15.249.294,14
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		9.697.568,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		9.149.576,48
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		8.692.097,66
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		8.234.618,83
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		299.194,39
		% SOBRE A RCL
		1,96

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.299.152,97	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.354.844,71	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.439.887,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.067.450,59	7,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:F2CF043E

GABINETE DO PREFEITO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.101.534,60	27.101.534,60	2.909.283,26	10,73	10.476.120,36	38,66	16.625.414,24
RECEITAS CORRENTES	24.026.250,00	24.026.250,00	2.909.283,26	12,11	10.235.367,80	42,60	13.790.882,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.030.000,00	2.030.000,00	46.058,17	2,27	220.352,10	10,85	1.809.647,90
Impostos	1.800.000,00	1.800.000,00	45.928,17	2,55	218.180,20	12,12	1.581.819,80
Taxas	180.000,00	180.000,00	130,00	0,07	2.171,90	1,21	177.828,10
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Contribuições Sociais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	260.000,00	260.000,00	45,38	0,02	1.391,94	0,54	258.608,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	1.054,95	0,62	168.945,05
Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	45,38	0,08	336,99	0,56	59.663,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	2.926,22	3,66	11.526,07	14,41	68.473,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	130,00	0,33	39.870,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	20.000,00	20.000,00	1.427,81	7,14	5.662,90	28,31	14.337,10
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	1.498,41	7,49	5.733,17	28,67	14.266,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.256.250,00	21.256.250,00	2.860.253,49	13,46	10.002.097,69	47,05	11.254.152,31
Transferências da União e de suas Entidades	15.366.250,00	15.366.250,00	2.062.478,34	13,42	6.812.920,56	44,34	8.553.329,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.460.000,00	3.460.000,00	313.313,19	9,06	1.127.541,99	32,59	2.332.458,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.430.000,00	2.430.000,00	484.461,96	19,94	2.061.635,14	84,84	368.364,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.075.284,60	3.075.284,60	0,00	0,00	240.752,56	7,83	2.834.532,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.475.284,60	2.475.284,60	0,00	0,00	240.752,56	9,73	2.234.532,04
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	240.538,02	18,50	1.059.461,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.175.284,60	1.175.284,60	0,00	0,00	214,54	0,02	1.175.070,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.101.534,60	27.101.534,60	2.909.283,26	10,73	10.476.120,36	38,66	16.625.414,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.101.534,60	27.101.534,60	2.909.283,26	10,73	10.476.120,36	38,66	16.625.414,24
DÉFICIT (VI)					200.101,34		
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.101.534,60	27.101.534,60	2.909.283,26	10,73	10.676.221,70	39,39	16.625.414,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.958.440,00	26.958.440,00	2.023.754,18	15.290.394,13	11.668.045,87	3.124.552,56	10.676.221,70	16.282.218,30	10.675.881,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.315.205,00	21.286.205,00	1.841.410,41	14.774.992,45	6.511.212,55	2.955.366,73	10.173.977,96	11.112.227,04	10.173.970,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.241.060,00	11.891.768,60	640.192,60	9.758.643,58	2.133.125,02	1.903.589,86	6.742.523,04	5.149.245,56	6.742.521,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.240,00	9.240,00	0,00	0,00	9.240,00	0,00	0,00	9.240,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.064.905,00	9.385.196,40	1.201.217,81	5.016.348,87	4.368.847,53	1.051.776,87	3.431.454,92	5.953.741,48	3.431.449,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.643.235,00	5.672.235,00	182.343,77	515.401,68	5.156.833,32	169.185,83	502.243,74	5.169.991,26	501.910,74	0,00
INVESTIMENTOS	5.525.735,00	5.572.735,00	182.343,77	515.401,68	5.057.333,32	169.185,83	502.243,74	5.070.491,26	501.910,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	32.500,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.958.440,00	26.958.440,00	2.023.754,18	15.290.394,13	11.668.045,87	3.124.552,56	10.676.221,70	16.282.218,30	10.675.881,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.958.440,00	26.958.440,00	2.023.754,18	15.290.394,13	11.668.045,87	3.124.552,56	10.676.221,70	16.282.218,30	10.675.881,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.958.440,00	26.958.440,00	2.023.754,18	15.290.394,13		3.124.552,56	10.676.221,70		10.675.881,27	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filho
Código Identificador:6C6863D3

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.958.440,00	26.958.440,00	2.023.754,18	15.290.394,13	100,00	11.668.045,87	3.124.552,56	10.676.221,70	100,00	16.282.218,30
Legislativa	926.700,00	926.700,00	0,00	727.647,00	4,76	199.053,00	134.202,81	503.805,11	4,72	422.894,89
Ação Legislativa	926.700,00	926.700,00	0,00	727.647,00	4,76	199.053,00	134.202,81	503.805,11	4,72	422.894,89
Administração	4.205.570,00	3.995.748,69	298.681,31	2.751.256,11	17,99	1.244.492,58	480.354,27	1.796.537,71	16,83	2.199.210,98
Ação Judiciária	233.000,00	230.000,00	0,00	54.000,00	0,35	176.000,00	15.300,00	43.700,00	0,41	186.300,00
Planejamento e Orçamento	441.025,00	415.725,00	27.551,85	317.636,03	2,08	98.088,97	48.983,41	185.804,24	1,74	229.920,76
Administração Geral	2.521.465,00	2.394.867,75	238.129,46	1.926.890,08	12,60	467.977,67	335.174,24	1.256.646,47	11,77	1.138.221,28
Administração Financeira	686.750,00	626.410,00	0,00	331.040,00	2,17	295.370,00	60.896,62	230.730,34	2,16	395.679,66
Controle Interno	131.580,00	155.070,00	33.000,00	75.490,00	0,49	79.580,00	14.160,00	49.583,33	0,46	105.486,67
Tecnologia da Informação	101.550,00	101.550,00	0,00	0,00	0,00	101.550,00	0,00	0,00	0,00	101.550,00
Turismo	90.200,00	72.125,94	0,00	46.200,00	0,30	25.925,94	5.840,00	30.073,33	0,28	42.052,61
Assistência Social	1.668.040,00	1.691.040,00	117.292,17	748.433,29	4,89	942.606,71	146.406,41	570.910,71	5,35	1.120.129,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	119.000,00	1.980,00	79.619,91	0,52	39.380,09	8.470,00	59.049,91	0,55	59.950,09
Assistência Comunitária	1.578.040,00	1.572.040,00	115.312,17	668.813,38	4,37	903.226,62	137.936,41	511.860,80	4,79	1.060.179,20
Previdência Social	630.000,00	600.000,00	248.151,10	590.451,10	3,86	9.548,90	156.928,87	491.379,97	4,60	108.620,03
Previdência Básica	630.000,00	600.000,00	248.151,10	590.451,10	3,86	9.548,90	156.928,87	491.379,97	4,60	108.620,03
Saúde	6.898.700,00	6.873.983,49	706.761,51	4.156.868,76	27,19	2.717.114,73	1.056.244,39	2.976.113,43	27,88	3.897.870,06
Atenção Básica	3.541.120,00	3.385.850,16	253.590,11	1.415.609,80	9,26	1.970.240,36	346.002,01	1.032.187,46	9,67	2.353.662,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.123.790,00	3.280.383,33	453.171,40	2.655.758,96	17,37	624.624,37	685.995,18	1.884.125,57	17,65	1.396.257,76
Vigilância Sanitária	44.600,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00
Vigilância Epidemiológica	189.190,00	167.150,00	0,00	85.500,00	0,56	81.650,00	24.247,20	59.800,40	0,56	107.349,60
Trabalho	20.480,00	20.480,00	0,00	0,00	0,00	20.480,00	0,00	0,00	0,00	20.480,00
Fomento ao Trabalho	20.480,00	20.480,00	0,00	0,00	0,00	20.480,00	0,00	0,00	0,00	20.480,00
Educação	8.436.945,00	8.191.015,00	276.885,56	4.701.885,43	30,75	3.489.129,57	848.695,35	2.998.224,57	28,08	5.192.790,43
Ensino Fundamental	7.850.790,00	7.716.460,00	276.885,56	4.689.885,43	30,67	3.026.574,57	846.695,35	2.992.224,57	28,03	4.724.235,43
Educação Infantil	457.325,00	366.725,00	0,00	12.000,00	0,08	354.725,00	2.000,00	6.000,00	0,06	360.725,00
Educação de Jovens e Adultos	128.830,00	107.830,00	0,00	0,00	0,00	107.830,00	0,00	0,00	0,00	107.830,00
Cultura	231.290,00	516.740,00	146.000,00	293.500,00	1,92	223.240,00	42.341,86	165.963,18	1,55	350.776,82
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Difusão Cultural	212.290,00	497.740,00	146.000,00	293.500,00	1,92	204.240,00	42.341,86	165.963,18	1,55	331.776,82
Urbanismo	2.135.380,00	2.501.697,82	229.982,53	1.178.252,94	7,71	1.323.444,88	236.028,39	1.070.616,68	10,03	1.431.081,14
Infra-Estrutura Urbana	1.688.255,00	2.013.157,25	158.149,51	890.920,86	5,83	1.122.236,39	164.195,37	783.284,60	7,34	1.229.872,65
Serviços Urbanos	428.125,00	469.540,57	71.833,02	287.332,08	1,88	182.208,49	71.833,02	287.332,08	2,69	182.208,49
Lazer	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Habitação	226.480,00	191.480,00	0,00	0,00	0,00	191.480,00	0,00	0,00	0,00	191.480,00
Habitação Rural	111.240,00	111.240,00	0,00	0,00	0,00	111.240,00	0,00	0,00	0,00	111.240,00
Habitação Urbana	115.240,00	80.240,00	0,00	0,00	0,00	80.240,00	0,00	0,00	0,00	80.240,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)	
Saneamento	171.240,00	171.240,00	0,00	0,00	0,00	171.240,00	0,00	0,00	0,00	171.240,00
Saneamento Básico Urbano	171.240,00	171.240,00	0,00	0,00	0,00	171.240,00	0,00	0,00	0,00	171.240,00
Gestão Ambiental	169.400,00	169.400,00	0,00	0,00	0,00	169.400,00	0,00	0,00	0,00	169.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	169.400,00	169.400,00	0,00	0,00	0,00	169.400,00	0,00	0,00	0,00	169.400,00
Agricultura	1.095.985,00	966.685,00	0,00	76.199,50	0,50	890.485,50	11.187,55	56.984,88	0,53	909.700,12
Abastecimento	182.875,00	177.875,00	0,00	0,00	0,00	177.875,00	0,00	0,00	0,00	177.875,00
Extensão Rural	755.450,00	635.150,00	0,00	69.354,50	0,45	565.795,50	11.187,55	50.139,88	0,47	585.010,12
Promoção da Produção Agropecuária	157.660,00	153.660,00	0,00	6.845,00	0,04	146.815,00	0,00	6.845,00	0,06	146.815,00
Desporto e Lazer	142.230,00	142.230,00	0,00	65.900,00	0,43	76.330,00	12.162,66	45.685,46	0,43	96.544,54
Desporto Comunitário	142.230,00	142.230,00	0,00	65.900,00	0,43	76.330,00	12.162,66	45.685,46	0,43	96.544,54
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.958.440,00	26.958.440,00	2.023.754,18	15.290.394,13	100,00	11.668.045,87	3.124.552,56	10.676.221,70	100,00	16.282.218,30

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filho
Código Identificador:9944419E

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (RETIFICADO)

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00	

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS						APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00	
Recursos para Formação de Reserva						0,00	

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA
Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS
Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:A723C27C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	24.026.250,00	10.235.367,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.030.000,00	220.352,10
IPTU	200.000,00	5.354,23
ISS	700.000,00	81.879,30
ITBI	700.000,00	200,00
IRRF	200.000,00	130.746,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.000,00	2.171,90
Contribuições	100.000,00	0,00
Receita Patrimonial	260.000,00	1.391,94
Aplicações Financeiras (II)	60.000,00	336,99
Outras Receitas Patrimoniais	200.000,00	1.054,95
Transferências Correntes	21.256.250,00	10.002.097,69
Cota Parte do FPM	9.040.000,00	5.115.333,75
Cota Parte do ICMS	2.080.000,00	1.028.071,18
Cota Parte do IPVA	160.000,00	75.183,96
Cota Parte do ITR	40.000,00	1.725,23
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	881,91
Transferências do FUNDEB	2.430.000,00	2.061.635,14
Outras Transferências Correntes	7.446.250,00	1.719.266,52
Demais Receitas Correntes	380.000,00	11.526,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	380.000,00	11.526,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	23.966.250,00	10.235.030,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.075.284,60	240.752,56
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.475.284,60	240.752,56
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.475.284,60	240.752,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.875.284,60	240.752,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	26.841.534,60	10.475.783,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.286.205,00	14.774.992,45	10.173.977,96	10.173.970,53	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.891.768,60	9.758.643,58	6.742.523,04	6.742.521,04	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.385.196,40	5.016.348,87	3.431.454,92	3.431.449,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.276.965,00	14.774.992,45	10.173.977,96	10.173.970,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.672.235,00	515.401,68	502.243,74	501.910,74	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.572.735,00	515.401,68	502.243,74	501.910,74	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.657.735,00	515.401,68	502.243,74	501.910,74	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	26.934.700,00	15.290.394,13	10.676.221,70	10.675.881,27	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-200.097,90
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Ago/2019

	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-200.097,90
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:9D9246BD

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.800.000,00	1.800.000,00	218.180,20	12,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	200.000,00	200.000,00	5.354,23	2,68
1.1.1- IPTU	200.000,00	200.000,00	5.354,23	2,68
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	700.000,00	200,00	0,03
1.2.1- ITBI	700.000,00	700.000,00	200,00	0,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	700.000,00	700.000,00	81.879,30	11,70
1.3.1- ISS	700.000,00	700.000,00	81.879,30	11,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	130.746,67	65,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.025.000,00	14.025.000,00	7.664.412,98	54,65
2.1- Cota-Parte FPM	11.100.000,00	11.100.000,00	6.301.101,81	56,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.300.000,00	10.300.000,00	6.301.101,81	61,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.285.088,81	49,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	881,91	3,53
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.156,49	4,31
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	75.183,96	37,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.825.000,00	15.825.000,00	7.882.593,18	49,81
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)

4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.000.000,00	1.000.000,00	119.694,74	11,97
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	84.576,74	21,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	35.118,00	17,56
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.000.000,00	1.000.000,00	119.694,74	11,97

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.645.000,00	2.645.000,00	1.443.216,95	54,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.060.000,00	2.060.000,00	1.185.768,06	57,56
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	257.017,63	49,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	431,26	4,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.430.000,00	2.430.000,00	2.061.635,14	84,84
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.430.000,00	2.430.000,00	2.061.635,14	84,84
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-215.000,00	-215.000,00	618.418,19	-287,64

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.663.520,00	3.632.730,00	2.923.492,52	80,48	1.815.084,49	49,96	0,00
13.1- Com Educação Infantil	133.720,00	119.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.529.800,00	3.513.250,00	2.923.492,52	83,21	1.815.084,49	51,66	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.555.945,00	2.533.933,79	1.519.501,61	59,97	1.039.548,78	41,03	0,00
14.1- Com Educação Infantil	32.875,00	29.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.523.070,00	2.504.178,79	1.519.501,61	60,68	1.039.548,78	41,51	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.219.465,00	6.166.663,79	4.442.994,13	72,05	2.854.633,27	46,29	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		2.854.633,27
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		88,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		50,42
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		-38,46
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		-330.033,03
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	284.075,00	253.475,00	12.000,00	4,73	6.000,00	2,37	0,00
22.1 - Creche	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	264.075,00	233.475,00	12.000,00	5,14	6.000,00	2,57	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	166.595,00	149.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	97.480,00	84.240,00	12.000,00	14,25	6.000,00	7,12	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.234.740,00	6.161.298,79	4.442.994,13	72,11	2.854.633,27	46,33	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.052.870,00	6.017.428,79	4.442.994,13	73,84	2.854.633,27	47,44	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	181.870,00	143.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.518.815,00	6.414.773,79	4.454.994,13	69,45	2.860.633,27	44,59	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		618.418,19
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32+ 33 + 34)		618.418,19

36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.242.215,08
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	164.000,00	65.187,24	39,75	64.817,24	39,52	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.778.130,00	1.612.241,21	181.704,06	11,27	72.774,06	4,51	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.918.130,00	1.776.241,21	246.891,30	13,90	137.591,30	7,75	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.436.945,00	8.191.015,00	4.701.885,43	57,40	2.998.224,57	36,60	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-330.033,03	1.738,61
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.061.635,14	84.576,74
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.854.633,27	64.817,24
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.854.633,27	64.817,24
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.123.031,16	21.498,11
50- (+) AJUSTES	-192.214,50	-240,50
50.1 (+) Retenções	-192.214,50	-240,50
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.315.245,66	21.257,61

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:969B1B7A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS (RETIFICADO)

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)

					PROCESSADOS	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib)-(Ile+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:5623B2AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

Aos 10 (Dez) dias do mês de setembro do ano de 2019 -(dois mil e dezenove), o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, Autarquia Municipal**, com Sede à Rua General João Varela, 1071, centro - Ceará Mirim/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.120.370/0001-74, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 008/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão vale-alimentação por meio magnético em PVC, destinados aos servidores desta Autarquia, que possibilitem a aquisição de alimentos “in natura”, através de rede de estabelecimentos credenciados**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 043/2019, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2.377, de 03 de junho de 2016 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão vale-alimentação por meio magnético em PVC, destinados aos servidores desta Autarquia, que possibilitem a aquisição de alimentos “in natura”, através de rede de estabelecimentos credenciados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor e/ou prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o SAAE de Ceará Mirim, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e/ou prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou ordem de serviço.
- c) observar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR E/OU PRESTADOR DOS SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais e equipamentos/ou prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de compra e/ou ordem de serviço;
- b) Fornecer os materiais e/ou prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- d) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) manter durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor e/ou prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento e/ou da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor e/ou prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Autarquia.

Art. 6º. O preço, a quantidade, marca (se for o caso), o fornecedor e/ou prestador dos serviços, as especificações dos serviços/equipamentos/materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: Up Brasil - Policard Systems e Serviços S.A.		
REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA: Andresa Rocha Crosara Domingos CPF: 055.089.226-52 RG: 8.796.587 SSP/MG		
CNPJ/MF DA EMPRESA CONTRATADA: 00.904.951/0001-95	FONE: (34) 3233-3484	E-MAIL: licitações@upbrasil.com
ENDEREÇO DA EMPRESA CONTRATADA: Av. Park Sul, 60, Sl 33 – Centro – Matias Barbosa - MG		
BANCO: Brasil - AGÊNCIA: 4202-1/ Nº CONTA: 121651-1 / NÚMERO DO BANCO: 001 PRAÇA DO PAGAMENTO: Uberlândia		

ITEM	QUANT. SERVIDORES	UND	DESCRIÇÃO	MESES	VR. P/SERVIDOR	UNIT. TX. ADM %	DE	VR. TOTAL/MÊS R\$	VR. TOTAL/ANO R\$
01	ATÉ 120	UND	CARTÃO VALE-ALIMENTAÇÃO POR MEIO MAGNÉTICO EM PVC, DESTINADOS AOS SERVIDORES DESTA AUTARQUIA.	12	R\$ 700,00	ZERO		84.000,00	1.008.000,00
R\$ 1.008.000,00 – (Um milhão e oito mil reais).									

Art. 7º. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos materiais/fornecimento dos serviços pelo servidor responsável e o fornecimento/realização dos serviços pela Direção Administrativa e Financeira, que se dará em prazo não superior a 15 dias, e desde que a empresa CONTRATADA: (Resolução nº 032/2016 do TCE).

- a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas nesta ARP.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor e/ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, a marca (se for o caso), o fornecedor e/ou prestador dos serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. O objeto desta licitação deverá ser realizado de forma imediata, de acordo com as necessidades do SAAE de Ceará Mirim, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias, nos quantitativos desejados, sendo o prazo de execução de 12(doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor e/ou prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. Constatada irregularidades no objeto contratual esta Autarquia poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Autarquia.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Autarquia;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor e/ou prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Autarquia: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Autarquia procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Autarquia, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com esta Autarquia poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor e/ou Prestador dos serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Autarquia, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Autarquia;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor e/ou prestador dos serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Autarquia contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Senhor Diretor Geral do SAAE.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN

Art. 17. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor e/ou prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Up Brasil – Polycard Systems e Serviços S.A.

ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS

Representante Legal

CPF nº 055.089.226-52

RG nº 8796587 SSP/MG

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

CONTRATO Nº 025/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN E A EMPRESA UP BRASIL – POLYCARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A., NA FORMA ABAIXO:

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.120.370/0001-74, com sede à Rua General João Varela, 1071, Centro - Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** de um lado e de outro a empresa **UP BRASIL – POLYCARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.**, com sede à Av. Park Sul, 60, Sl 33 – Centro – Matias Barbosa - MG, CEP: 36.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.904.951/0001-95, aqui denominada **EMPRESA CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Responsável legal, Andresa Rocha Crosara Domingos, inscrita no CPF/MF nº 055.089.226-52 e RG. nº 8796587 SSP/MG, considerando haver a **EMPRESA CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 008/2019**, devidamente homologado pelo Exmo Sr. Diretor decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

1 - Este contrato decorre da licitação objeto do **PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 008/2019**, processada com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório Nº 008/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão vale-alimentação por meio magnético em PVC, aos servidores desta Autarquia, que possibilitem a aquisição de alimentos “in natura”, através de rede de estabelecimentos credenciados.

2.2 – O fornecimento e/ou a execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, planilha de quantidades e preços dos itens, especificações, proposta e instruções do SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

3.1 - PREÇOS: Os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste Contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada que passará a integrar este Contrato independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento e/ou a execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

3.2 - VALOR: O valor global deste Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 1.008.000,00** – (Um milhão e oito mil reais), conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT. SERVIDORES	UND	DESCRIÇÃO	MESES	VR. P/SERVIDOR	UNIT. TX. ADM%	DE	VR. TOTAL/MÊS R\$	VR. TOTAL/ANO R\$
01	ATÉ 120	UND	CARTÃO VALE-ALIMENTAÇÃO POR MEIO MAGNÉTICO EM PVC, DESTINADOS AOS SERVIDORES DESTA AUTARQUIA.	12	R\$ 700,00		ZERO	84.000,00	1.008.000,00
R\$ 1.008.000,00 – (Um milhão e oito mil reais).									

3.3 - PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos materiais pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado e a realização dos serviços pela Direção Administrativa e Financeira, que se dará em prazo não superior a 15 dias, e desde que a EMPRESA CONTRATADA: (Resolução nº 032/2016 do TCE)

- Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de CEARÁ MIRIM, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor e/ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.

4.2 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da Autarquia, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do ano corrente, contados a partir da data de assinatura e sua eficácia dar-se-á após a publicação na forma da Lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, consolidada.

5.2 - Os materiais e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE de CEARÁ MIRIM, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

5.3 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Unidade Orçamentária	02.016	Serviço Autônomo de Água e Esgotos
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0116	Água Para Todos desta Autarquia
Ação	2062	Manutenção das Atividades do SAAE
Natureza da Despesa	3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	210	Recursos do SAAE
Região	0001	Ceará Mirim
Setor	001	Setor de Manutenção

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO:

7.1 - Ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a empresa CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

7.2 - Se a empresa CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente ao **SAAE de Ceará Mirim/RN**, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**8.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

8.1.1 - Fornecer os materiais e/ou prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de compra e/ou ordem de serviço;

8.1.2 - Atender as convocações do CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de ordem de serviço dentro do prazo de vigência contratual.

8.1.3 - Ter plenas condições de locar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de Ordem de execução do serviço expedida pelo CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

8.1.4 - Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

8.1.5 - Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade do CONTRATANTE.

8.1.6 - Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.

8.1.7 - Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução deste Contrato.

8.1.9 - Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização mencionada por parte do CONTRATANTE.

8.1.10 - Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação.

8.1.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto desta licitação.

8.1.12 - Na hipótese de ocorrer dúvidas quando da execução prestação dos serviços contidos no Edital de Licitação deverão ser consultados a FISCALIZAÇÃO.

8.1.13 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento do comunicado.

8.1.14 - Caberá à EMPRESA CONTRATADA a responsabilidade pela observância quanto à legislação municipal aplicada no local onde serão realizados os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma do recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicado ao SAAE.

8.1.15 - A EMPRESA CONTRATADA deverá assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.

8.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.2.1 – Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de compras/execução do serviço.

8.2.2 – Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste termo.

8.2.3 – Acompanhar e fiscalizar rigorosamente, entrega do objeto.

8.2.4 – Atentar para que, durante a vigência deste instrumento, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da empresa CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2.5 – Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto contratual que venham a ser formalmente solicitados pela EMPRESA CONTRATADA.

8.2.6 – Instituir o Gestor do Contrato do CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual.

8.2.7 – O CONTRATANTE designará dentre os servidores, um Fiscal para executar a fiscalização deste termo, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à EMPRESA CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

8.2.8 – Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto deste termo, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.2.9 – Comunicar à empresa CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a prestação dos serviços.

8.2.10 – Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho.

8.2.11 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA CONTRATADA, inclusive, quanto à não interrupção do fornecimento/serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

8.2.12 – O CONTRATANTE deverá conferir as obrigações financeiras.

8.2.13 – O CONTRATANTE fornecerá todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

9.2 – O **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** a comprovar a impossibilidade do fornecimento e/ou da realização dos serviços, no prazo estipulado;
- c) o atraso injustificado no início do fornecimento e/ou da realização dos serviços;
- d) a suspensão do fornecimento e/ou da realização dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato exceto com a anuência do **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**.
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e/ou a realização dos serviços licitados, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento e/ou na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público.

9.3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a **EMPRESA CONTRATADA**, suspensão imediata pelo **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, do fornecimento e/ou da execução dos serviços no estado em que se encontram;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa injusta da **EMPRESA CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta **AUTARQUIA PÚBLICA MUNICIPAL** emitida pelo Senhor Diretor enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2 - Por atraso no fornecimento e/ou na realização dos serviços fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

11. Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos em Lei, obedecidos às disposições contidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A **EMPRESA CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento e/ou na realização dos serviços contratados, isentando o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

12.2 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento e/ou a prestação dos serviços licitados objeto do Pregão.

12.3 - A fiscalização do fornecimento e/ou dos serviços a serem realizados será efetuada pelo **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**.

12.4 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma no fornecimento e/ou na realização dos serviços deverão ser registrados no livro de ocorrência, não cabendo a **EMPRESA CONTRATADA** nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

12.5 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.6 - A **EMPRESA CONTRATADA** sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação - **PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**.

12.7 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Ceará Mirim/RN, 10 de setembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Up Brasil – Polycard Systems e Serviços S.A.

ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS

Representante Legal

CPF nº 055.089.226-52

RG nº 8796587 SSP/MG

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:C79DDD3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2019

Aos 27/09/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 026/2019 – PGE, destinado ao Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 20.590.555/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
01	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	PRATI	3.000	COMPRIMIDO	0,04		120,00
04	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	EMS	10.000	COMPRIMIDO	0,10		1.000,00
05	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	EMS	10.000	COMPRIMIDO	0,13		1.300,00
06	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	EMS	3.000	COMPRIMIDO	0,07		210,00
13	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	EMS	1.000	COMPRIMIDO	0,35		350,00
25	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	EMS	6.000	COMPRIMIDO	1,18		7.080,00
34	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	TEUTO	15.000	COMPRIMIDO	0,45		6.750,00
38	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	500	FRASCO	2,00		1.000,00
51	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	HIPOLABOR	25.000	CAPSULA	0,06		1.500,00
99	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	BRAINFARMA	2.000	COMPRIMIDO	0,12		240,00
102	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA, BISNAGA 30 G	ABBOTT	800	BISNAGA	12,80		10.240,00
132	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA, BISNAGA 30 G	PHARLAB	800	BISNAGA	2,40		1.920,00
Global da Proposta (R\$)							31.710,00

DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
035	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	HIPOLABOR-M (MG)	20.000	COMPRIMIDO	0,37		7.400,00
036	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	SANDOZ (SP)	10.000	COMPRIMIDO	0,13		1.300,00
040	CLOPRIMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	UNIAO QUIMI (DF)	15.000	COMPRIMIDO	0,29		4.350,00
044	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	SANTISA-SP (SP)	30.000	COMPRIMIDO	0,08		2.400,00
047	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR-M (MG)	1.500	AMPOLA	1,50		2.250,00
049	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIAO QUIMI (DF)	600	FRASCO	3,30		1.980,00
050	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	UNIAO QUIMI (DF)	30.000	COMPRIMIDO	0,10		3.000,00
055	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	CRISTALIA-S(SP)	20.000	COMPRIMIDO	0,20		4.000,00
056	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIAO QUIMI (DF)	500	FRASCO	3,00		1.500,00
065	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	SANDOZ (SP)	10.000	COMPRIMIDO	0,12		1.200,00
066	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	SANDOZ (SP)	15.000	COMPRIMIDO	0,13		1.950,00
071	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	BIOLAB SANU (SP)	15.000	CAPSULA	0,25		3.750,00
080	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMI (DF)	300	AMPOLA	13,50		4.050,00
086	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	PRATI DONAD(PR)	4.000	FRASCO	3,84		15.360,00
089	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	MEDQUIMICA-(MG)	4.000	COMPRIMIDO	0,55		2.200,00
103	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG	UNIAO QUIMI (DF)	1.500	CAPSULA	0,94		1.410,00
108	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	HIPOLABOR-M (MG)	2.000	FRASCO	1,00		2.000,00
113	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML	FARMACE-CE (CE)	8.000	FRASCO	0,68		5.440,00
128	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	PRATI DONAD(PR)	3.000	COMPRIMIDO	0,63		1.890,00
155	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML	HIPOLABOR-M (MG)	1.500	FRASCO	3,30		4.950,00
172	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA-M(MG)	3.000	AMPOLA	0,80		2.400,00
181	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	HYPOFARMA-M(MG)	600	FRASCO	2,90		1.740,00
185	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	UNIAO QUIMI (DF)	1.000	AMPOLA	6,00		6.000,00
Global da Proposta (R\$)							82.520,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 12.418.191/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
063	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 600 MG	GENÉRICO	1.000	COMPRIMIDO	1,45		1.450,00
097	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO, FRASCO 100 ML	GENÉRICO	500	FRASCO	5,89		2.945,00
125	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	GENÉRICO	1.000	COMPRIMIDO	0,91		910,00
140	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML	GENÉRICO	2.000	FRASCO	0,84		1.680,00
158	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME, BISNAGA 30 G	GENÉRICO	2.500	BISNAGA	3,59		8.975,00

Global da Proposta (R\$)	15.960,00

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/MF nº 07.055.280/0001-84

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
02	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	PRATI	6.000	COMPRIMIDO	0,05		300,00
09	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	PHARLAB	1.500	COMPRIMIDO	0,08		120,00
011	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	EMS	10.000	COMPRIMIDO	0,04		400,00
012	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	SANVAL	10.000	COMPRIMIDO	0,06		600,00
017	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	TEUTO	20.000	COMPRIMIDO	0,03		600,00
021	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG	BIOSINTETICA	500	COMPRIMIDO	0,14		70,00
023	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	EMS	20.000	COMPRIMIDO	0,05		1.000,00
024	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	EMS	5.000	COMPRIMIDO	0,42		2.100,00
029	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	TEUTO	30.000	COMPRIMIDO	0,03		900,00
031	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	CRISTALIA	30.000	COMPRIMIDO	0,22		6.600,00
032	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	TEUTO	10.000	COMPRIMIDO	0,14		1.400,00
033	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	TEUTO	30.000	COMPRIMIDO	0,12		3.600,00
037	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	GEOLAB	8.000	COMPRIMIDO	0,08		640,00
039	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA	5.000	COMPRIMIDO	0,27		1.350,00
043	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	SANTISA	10.000	COMPRIMIDO	0,08		800,00
045	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	TEUTO	1.500	AMPOLA	0,69		1.035,00
046	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	TEUTO	500	AMPOLA	1,69		845,00
048	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	500	AMPOLA	2,29		1.145,00
057	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA	10.000	COMPRIMIDO	0,44		4.400,00
058	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	CRISTALIA	600	FRASCO	11,67		7.002,00
060	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	1.000	AMPOLA	4,48		4.480,00
069	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	TEUTO	1.000	AMPOLA	0,84		840,00
070	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	TEUTO	1.500	AMPOLA	0,69		1.035,00
072	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	500	FRASCO	3,29		1.645,00
073	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG	NATULAB	2.000	COMPRIMIDO	0,14		280,00
074	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120 ML	NATULAB	1.500	FRASCO	1,99		2.985,00
075	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120 ML	NATULAB	1.500	FRASCO	1,99		2.985,00
077	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	GEOLAB	1.500	COMPRIMIDO	0,54		810,00
079	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	TEUTO	1.500	AMPOLA	0,69		1.035,00
081	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	PRATI	800	FRASCO	1,42		1.136,00
082	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	PRATI	2.500	COMPRIMIDO	0,47		1.175,00
090	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 600 MG	PRATI	500	FRASCO	6,23		3.115,00
093	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	TEUTO	1.800	COMPRIMIDO	0,15		270,00
095	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	PRATI	2.000	COMPRIMIDO	0,25		500,00
096	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO, BISNAGA 20 G	SOBRAL	300	BISNAGA	2,49		747,00
100	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	GEOLAB	2.000	COMPRIMIDO	0,48		960,00
101	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	15.000	COMPRIMIDO	0,26		3.900,00
104	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO 100 ML	PRATI	1.000	FRASCO	3,60		3.600,00
106	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML	NATULAB	600	FRASCO	0,92		552,00
107	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 10 G	SANVAL	2.000	BISNAGA	1,11		2.220,00
109	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	GEOLAB	1.000	COMPRIMIDO	0,10		100,00
110	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	VITAMED	5.000	COMPRIMIDO	0,08		400,00
114	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	10.000	COMPRIMIDO	0,09		900,00
117	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	1.500	FRASCO	3,64		5.460,00
119	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	MEDQUIMICA	10.000	COMPRIMIDO	0,03		300,00
120	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 0,25 ML	CRISTALIA	1.000	FRASCO	5,72		5.720,00
121	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	NATULAB	1.500	FRASCO	1,09		1.635,00
122	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	VITAMEDIC	5.000	COMPRIMIDO	0,20		1.000,00
124	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML	TEUTO	1.000	FRASCO	0,99		990,00
127	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG	CRISTALIA	1.000	COMPRIMIDO	0,95		950,00
129	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	MERCK	5.000	COMPRIMIDO	0,15		750,00
130	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG	MERCK	4.000	COMPRIMIDO	0,15		600,00
131	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	MERCK	3.000	COMPRIMIDO	0,15		450,00
134	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE, FRASCO 100 ML	PRATI	600	FRASCO	3,27		1.962,00
136	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	NATULAB	800	FRASCO	1,33		1.064,00
137	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	2.500	COMPRIMIDO	0,10		250,00
138	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI	6.000	COMPRIMIDO	0,10		600,00
141	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	PRATI	8.000	COMPRIMIDO	0,14		1.120,00
142	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	EMS	1.500	FRC	6,39		9.585,00
143	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 28 G	HIPOLABOR	215	BISNAGA	2,49		535,35
144	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA,	PRATI	3.000	BISNAGA	2,28		6.840,00

	BISNAGA 10 G					
145	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	VITAMEDIC	15.000	COMPRIMIDO	0,08	1.200,00
150	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG	MEDQUIMICA	8.000	COMPRIMIDO	0,33	2.640,00
151	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG	PRATI	500	COMPRIMIDO	0,13	65,00
157	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG	MEDQUIMICA	3.000	COMPRIMIDO	0,11	330,00
159	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	SOBRAL	3.000	FRASCO	1,69	5.070,00
161	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30 ML	NATULAB	800	FRASCO	0,99	792,00
163	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100 ML	ARTE NATIVA	5.000	FRASCO	2,61	13.050,00
164	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	FARMACE	500	AMPOLA	1,09	545,00
165	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	200	AMPOLA	2,11	422,00
167	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	2.000	AMPOLA	1,59	3.180,00
168	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA A GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR	100	AMPOLA	2,95	295,00
170	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	BLAU	4.000	AMPOLA	8,97	35.880,00
171	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	ABL	2.000	AMPOLA	5,84	11.680,00
173	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	HIPOLABOR	6.000	AMPOLA	0,73	4.380,00
174	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	50	AMPOLA	1,69	84,50
175	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	TEUTO	100	AMPOLA	1,42	142,00
176	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	80	AMPOLA	1,32	105,60
177	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	100	AMPOLA	2,24	224,00
178	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	FARMACE	1.000	AMPOLA	1,15	1.150,00
179	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	SANTISA	2.000	AMPOLA	0,54	1.080,00
180	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	300	AMPOLA	5,72	1.716,00
182	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HALEX ISTAR	2.800	AMPOLA	0,43	1.204,00
183	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR	250	AMPOLA	2,54	635,00
184	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	200	AMPOLA	1,44	288,00
186	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	SANVAL	1.500	AMPOLA	1,99	2.985,00
187	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	TEUTO	1.500	AMPOLA	0,57	855,00
188	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	CRISTALIA	1.500	AMPOLA	7,20	10.800,00
189	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	150	AMPOLA	1,44	216,00
192	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	1.000	AMPOLA	0,99	990,00
193	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	FARMACE	6.000	BOLSA	2,72	16.320,00
Global da Proposta (R\$)						228.712,45

PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
007	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	GEOLAB	20.000	COMPRIMIDO	0,03		600,00
008	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	BELFAR	10.000	COMPRIMIDO	0,23		2.300,00
010	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	NOVAQUIMICA	10.000	COMPRIMIDO	0,07		700,00
014	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	PRATI	10.000	COMPRIMIDO	0,05		500,00
015	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG	NOVARTIS	1.000	DRAGEA	0,38		380,00
018	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG	MEDQUIMICA	5.000	COMPRIMIDO	0,08		400,00
026	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	GEOLAB	5.000	COMPRIMIDO	0,08		400,00
027	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	PRATI	15.000	COMPRIMIDO	0,04		600,00
030	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	NOVAQUIMICA	4.000	COMPRIMIDO	0,20		800,00
042	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	500	AMPOLA	1,17		585,00
053	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	500	AMPOLA	1,35		675,00
061	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	1.000	AMPOLA	6,51		6.510,00
062	OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG	PRATI	10.000	COMPRIMIDO	0,62		6.200,00
064	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	200	AMPOLA	2,34		468,00
078	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	HIPOLABOR	1.500	COMPRIMIDO	0,10		150,00
087	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML	GERMED	1.000	FRASCO	6,16		6.160,00
091	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 900 MG	PRATI	100	FRASCO	10,99		1.099,00
111	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRODOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 20 ML	VITAPAN	500	FRASCO	4,63		2.315,00
118	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	MEDQUIMICA	2.000	CAPSULA	0,43		860,00
133	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	VITAPAN	2.000	COMPRIMIDO	0,19		380,00
139	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	HIPOLABOR	1.500	COMPRIMIDO	0,12		180,00
146	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 15 ML	VITAPAN	1.500	FRASCO	1,85		2.775,00
147	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	PRATI	700	FRASCO	3,97		2.779,00
148	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG	COSMED	2.500	CAPSULA	0,42		1.050,00

152	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25%, POTE 100 G	FARMAX	300	POTE	4,00	1.200,00
156	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	TEUTO	1.000	COMPRIMIDO	0,14	140,00
160	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	PRATI	4.000	COMPRIMIDO	0,12	480,00
166	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	ISOFARMA	500	AMPOLA	0,42	210,00
169	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA: 0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	50	FRASCO	3,36	168,00
Global da Proposta (R\$)						41.064,00

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 23.312.871/0001-46

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
059	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	200	AMPOLA	4,06		812,00
067	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30 ML	PRATI DONADUZZI	100	FRASCO	14,79		1.479,00
126	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO 120 ML	NATURELIFE	100	FRASCO	8,97		897,00
153	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	RIOQUIMICA	500	COMPRIMIDO	0,24		120,00
Global da Proposta (R\$)							3.308,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9B058A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019 – PGE

Aos 27/09/2019 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2019 – PGE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 20.590.555/0001-48**

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
01	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	PRATI	3.000	COMPRIMIDO	0,04		120,00
04	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	EMS	10.000	COMPRIMIDO	0,10		1.000,00
05	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	EMS	10.000	COMPRIMIDO	0,13		1.300,00
06	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	EMS	3.000	COMPRIMIDO	0,07		210,00
13	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	EMS	1.000	COMPRIMIDO	0,35		350,00
25	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	EMS	6.000	COMPRIMIDO	1,18		7.080,00
34	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	TEUTO	15.000	COMPRIMIDO	0,45		6.750,00
38	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	500	FRASCO	2,00		1.000,00
51	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	HIPOLABOR	25.000	CAPSULA	0,06		1.500,00
99	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	BRAINFARMA	2.000	COMPRIMIDO	0,12		240,00
102	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA, BISNAGA 30 G	ABBOTT	800	BISNAGA	12,80		10.240,00
132	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA, BISNAGA 30 G	PHARLAB	800	BISNAGA	2,40		1.920,00
Global da Proposta (R\$)							31.710,00

DROGA FONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
035	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM: 300 MG	HIPOLABOR-M (MG)	20.000	COMPRIMIDO	0,37		7.400,00
036	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	SANDOZ (SP)	10.000	COMPRIMIDO	0,13		1.300,00
040	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	UNIAO QUIMI (DF)	15.000	COMPRIMIDO	0,29		4.350,00
044	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	SANTISA-SP (SP)	30.000	COMPRIMIDO	0,08		2.400,00
047	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR-M (MG)	1.500	AMPOLA	1,50		2.250,00
049	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIAO QUIMI (DF)	600	FRASCO	3,30		1.980,00
050	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	UNIAO QUIMI (DF)	30.000	COMPRIMIDO	0,10		3.000,00
055	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	CRISTALIA-S(SP)	20.000	COMPRIMIDO	0,20		4.000,00
056	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIAO QUIMI (DF)	500	FRASCO	3,00		1.500,00
065	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	SANDOZ (SP)	10.000	COMPRIMIDO	0,12		1.200,00
066	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	SANDOZ (SP)	15.000	COMPRIMIDO	0,13		1.950,00
071	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	BIOLAB SANU (SP)	15.000	CAPSULA	0,25		3.750,00
080	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMI (DF)	300	AMPOLA	13,50		4.050,00
086	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	PRATI DONAD(PR)	4.000	FRASCO	3,84		15.360,00
089	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	MEDQUIMICA-(MG)	4.000	COMPRIMIDO	0,55		2.200,00
103	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG	UNIAO QUIMI (DF)	1.500	CAPSULA	0,94		1.410,00
108	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	HIPOLABOR-M (MG)	2.000	FRASCO	1,00		2.000,00
113	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML	FARMACE-CE (CE)	8.000	FRASCO	0,68		5.440,00
128	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	PRATI DONAD(PR)	3.000	COMPRIMIDO	0,63		1.890,00
155	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3	HIPOLABOR-M (MG)	1.500	FRASCO	3,30		4.950,00

	MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML					
172	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA-M(MG)	3.000	AMPOLA	0,80	2.400,00
181	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	HYPOFARMA-M(MG)	600	FRASCO	2,90	1.740,00
185	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	UNIAO QUIMI (DF)	1.000	AMPOLA	6,00	6.000,00
Global da Proposta (R\$)						82.520,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 12.418.191/0001-95

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
063	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 600 MG	GENÉRICO	1.000	COMPRIMIDO	1,45		1.450,00
097	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO, FRASCO 100 ML	GENÉRICO	500	FRASCO	5,89		2.945,00
125	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	GENÉRICO	1.000	COMPRIMIDO	0,91		910,00
140	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML	GENÉRICO	2.000	FRASCO	0,84		1.680,00
158	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME, BISNAGA 30 G	GENÉRICO	2.500	BISNAGA	3,59		8.975,00
Global da Proposta (R\$)							15.960,00

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/MF nº 07.055.280/0001-84

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
02	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	PRATI	6.000	COMPRIMIDO	0,05		300,00
09	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	PHARLAB	1.500	COMPRIMIDO	0,08		120,00
011	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	EMS	10.000	COMPRIMIDO	0,04		400,00
012	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	SANVAL	10.000	COMPRIMIDO	0,06		600,00
017	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	TEUTO	20.000	COMPRIMIDO	0,03		600,00
021	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG	BIOSINTETICA	500	COMPRIMIDO	0,14		70,00
023	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	EMS	20.000	COMPRIMIDO	0,05		1.000,00
024	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	EMS	5.000	COMPRIMIDO	0,42		2.100,00
029	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	TEUTO	30.000	COMPRIMIDO	0,03		900,00
031	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	CRISTALIA	30.000	COMPRIMIDO	0,22		6.600,00
032	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	TEUTO	10.000	COMPRIMIDO	0,14		1.400,00
033	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	TEUTO	30.000	COMPRIMIDO	0,12		3.600,00
037	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	GEOLAB	8.000	COMPRIMIDO	0,08		640,00
039	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA	5.000	COMPRIMIDO	0,27		1.350,00
043	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	SANTISA	10.000	COMPRIMIDO	0,08		800,00
045	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	TEUTO	1.500	AMPOLA	0,69		1.035,00
046	FENTOIÁ SÓDICA, DOSAGEM: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	TEUTO	500	AMPOLA	1,69		845,00
048	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	500	AMPOLA	2,29		1.145,00
057	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA	10.000	COMPRIMIDO	0,44		4.400,00
058	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	CRISTALIA	600	FRASCO	11,67		7.002,00
060	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	1.000	AMPOLA	4,48		4.480,00
069	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	TEUTO	1.000	AMPOLA	0,84		840,00
070	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	TEUTO	1.500	AMPOLA	0,69		1.035,00
072	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	500	FRASCO	3,29		1.645,00
073	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG	NATULAB	2.000	COMPRIMIDO	0,14		280,00
074	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120 ML	NATULAB	1.500	FRASCO	1,99		2.985,00
075	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120 ML	NATULAB	1.500	FRASCO	1,99		2.985,00
077	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	GEOLAB	1.500	COMPRIMIDO	0,54		810,00
079	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	TEUTO	1.500	AMPOLA	0,69		1.035,00
081	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	PRATI	800	FRASCO	1,42		1.136,00
082	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	PRATI	2.500	COMPRIMIDO	0,47		1.175,00
090	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 600 MG	PRATI	500	FRASCO	6,23		3.115,00
093	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	TEUTO	1.800	COMPRIMIDO	0,15		270,00
095	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	PRATI	2.000	COMPRIMIDO	0,25		500,00
096	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO, BISNAGA 20 G	SOBRAL	300	BISNAGA	2,49		747,00
100	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	GEOLAB	2.000	COMPRIMIDO	0,48		960,00
101	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	15.000	COMPRIMIDO	0,26		3.900,00
104	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO 100 ML	PRATI	1.000	FRASCO	3,60		3.600,00
106	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML	NATULAB	600	FRASCO	0,92		552,00
107	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 10 G	SANVAL	2.000	BISNAGA	1,11		2.220,00
109	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	GEOLAB	1.000	COMPRIMIDO	0,10		100,00
110	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	VITAMED	5.000	COMPRIMIDO	0,08		400,00
114	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	10.000	COMPRIMIDO	0,09		900,00
117	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	1.500	FRASCO	3,64		5.460,00
119	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	MEDQUIMICA	10.000	COMPRIMIDO	0,03		300,00
120	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 0,25 ML	CRISTALIA	1.000	FRASCO	5,72		5.720,00
121	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	NATULAB	1.500	FRASCO	1,09		1.635,00

122	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	VITAMEDIC	5.000	COMPRIMIDO	0,20	1.000,00
124	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML	TEUTO	1.000	FRASCO	0,99	990,00
127	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG	CRISTALIA	1.000	COMPRIMIDO	0,95	950,00
129	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	MERCK	5.000	COMPRIMIDO	0,15	750,00
130	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG	MERCK	4.000	COMPRIMIDO	0,15	600,00
131	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	MERCK	3.000	COMPRIMIDO	0,15	450,00
134	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE, FRASCO 100 ML	PRATI	600	FRASCO	3,27	1.962,00
136	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	NATULAB	800	FRASCO	1,33	1.064,00
137	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	2.500	COMPRIMIDO	0,10	250,00
138	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI	6.000	COMPRIMIDO	0,10	600,00
141	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	PRATI	8.000	COMPRIMIDO	0,14	1.120,00
142	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	EMS	1.500	FRC	6,39	9.585,00
143	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 28 G	HIPOLABOR	215	BISNAGA	2,49	535,35
144	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BISNAGA 10 G	PRATI	3.000	BISNAGA	2,28	6.840,00
145	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	VITAMEDIC	15.000	COMPRIMIDO	0,08	1.200,00
150	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG	MEDQUIMICA	8.000	COMPRIMIDO	0,33	2.640,00
151	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG	PRATI	500	COMPRIMIDO	0,13	65,00
157	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG	MEDQUIMICA	3.000	COMPRIMIDO	0,11	330,00
159	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	SOBRAL	3.000	FRASCO	1,69	5.070,00
161	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30 ML	NATULAB	800	FRASCO	0,99	792,00
163	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100 ML	ARTE NATIVA	5.000	FRASCO	2,61	13.050,00
164	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	FARMACE	500	AMPOLA	1,09	545,00
165	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	200	AMPOLA	2,11	422,00
167	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	2.000	AMPOLA	1,59	3.180,00
168	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR	100	AMPOLA	2,95	295,00
170	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	BLAU	4.000	AMPOLA	8,97	35.880,00
171	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	ABL	2.000	AMPOLA	5,84	11.680,00
173	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	HIPOLABOR	6.000	AMPOLA	0,73	4.380,00
174	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	50	AMPOLA	1,69	84,50
175	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	TEUTO	100	AMPOLA	1,42	142,00
176	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	80	AMPOLA	1,32	105,60
177	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	100	AMPOLA	2,24	224,00
178	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	FARMACE	1.000	AMPOLA	1,15	1.150,00
179	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	SANTISA	2.000	AMPOLA	0,54	1.080,00
180	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	300	AMPOLA	5,72	1.716,00
182	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HALEX ISTAR	2.800	AMPOLA	0,43	1.204,00
183	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR	250	AMPOLA	2,54	635,00
184	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	200	AMPOLA	1,44	288,00
186	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	SANVAL	1.500	AMPOLA	1,99	2.985,00
187	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	TEUTO	1.500	AMPOLA	0,57	855,00
188	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	CRISTALIA	1.500	AMPOLA	7,20	10.800,00
189	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	150	AMPOLA	1,44	216,00
192	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	1.000	AMPOLA	0,99	990,00
193	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	FARMACE	6.000	BOLSA	2,72	16.320,00
Global da Proposta (R\$)						228.712,45

PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
007	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	GEOLAB	20.000	COMPRIMIDO	0,03		600,00
008	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	BELFAR	10.000	COMPRIMIDO	0,23		2.300,00
010	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	NOVAQUIMICA	10.000	COMPRIMIDO	0,07		700,00
014	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	PRATI	10.000	COMPRIMIDO	0,05		500,00
015	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG	NOVARTIS	1.000	DRAGEA	0,38		380,00
018	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG	MEDQUIMICA	5.000	COMPRIMIDO	0,08		400,00
026	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	GEOLAB	5.000	COMPRIMIDO	0,08		400,00
027	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	PRATI	15.000	COMPRIMIDO	0,04		600,00
030	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	NOVAQUIMICA	4.000	COMPRIMIDO	0,20		800,00
042	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	500	AMPOLA	1,17		585,00
053	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO	HYPOFARMA	500	AMPOLA	1,35		675,00

	INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML					
061	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	1.000	AMPOLA	6,51	6.510,00
062	OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG	PRATI	10.000	COMPRIMIDO	0,62	6.200,00
064	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	200	AMPOLA	2,34	468,00
078	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	HIPOLABOR	1.500	COMPRIMIDO	0,10	150,00
087	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML	GERMED	1.000	FRASCO	6,16	6.160,00
091	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 900 MG	PRATI	100	FRASCO	10,99	1.099,00
111	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 20 ML	VITAPAN	500	FRASCO	4,63	2.315,00
118	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	MEDQUIMICA	2.000	CAPSULA	0,43	860,00
133	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	VITAPAN	2.000	COMPRIMIDO	0,19	380,00
139	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	HIPOLABOR	1.500	COMPRIMIDO	0,12	180,00
146	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 15 ML	VITAPAN	1.500	FRASCO	1,85	2.775,00
147	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	PRATI	700	FRASCO	3,97	2.779,00
148	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG	COSMED	2.500	CAPSULA	0,42	1.050,00
152	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%, POTE 100 G	FARMAX	300	POTE	4,00	1.200,00
156	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	TEUTO	1.000	COMPRIMIDO	0,14	140,00
160	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	PRATI	4.000	COMPRIMIDO	0,12	480,00
166	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	ISOFARMA	500	AMPOLA	0,42	210,00
169	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA: 0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	50	FRASCO	3,36	168,00
Global da Proposta (R\$)						41.064,00

EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 23.312.871/0001-46

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
059	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	200	AMPOLA	4,06		812,00
067	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30 ML	PRATI DONADUZZI	100	FRASCO	14,79		1.479,00
126	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO 120 ML	NATURELIFE	100	FRASCO	8,97		897,00
153	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	RIOQUIMICA	500	COMPRIMIDO	0,24		120,00
Global da Proposta (R\$)							3.308,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E2EEEE96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 01100001/2019

TERMO DE CONTRATO**CONTRATO N.º 01100001/2019****(Pregão Eletrônico nº 001/2019)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME, CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34, com sede à Rua AV. 13 DE MAIO, 324, CENTRO, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a aquisição de equipamento odontológico para a equipe de Saúde Bucal do Município de Encanto.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/219, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 28.119,00 (vinte e oito mil e cento e noventa reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16345 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	UND	ECEL-ECMIX	1	555,10	555,10
2	16346 - Aparelho de Raio X - Odontológico INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	UND	PROCION	1	4.070,90	4.070,90
3	16347 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI	UND	STERMAX	1	2.213,10	2.213,10
4	16348 - Biombo Plumbífero ESPESSURA: DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO	UND	N MARTINS	1	2.213,10	2.213,10
5	16349 - Bomba de Vácuo até 12HP/CV POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG	UND	DELTRAMED	1	2.213,10	2.213,10
6	16350 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSI	UND	KAVO	1	10.362,30	10.362,30
7	16351 - Compressor OdontológicoCAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	UND	MOTOMIL	1	1.694,90	1.694,90
8	16352 - Fotopolimerizador de Resinas TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	Kondentech	1	555,10	555,10
9	16353 - Jato de Bicarbonato CONSOLE:COM ENTRADA DE AR,AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO	UND	SCHUSTER	1	333,00	333,00
10	16354 - Cadeira ou Banco Giratório,Moch MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	UND	KAVO	1	414,90	414,90
11	16355 - Negatoscópio, visualizador de RX, visualizador radiográfico	UND	AMBIENTE	1	518,10	518,10
12	16356 - Seladora de Embalagens, Lacradora de Embalagens, Lacre de Embalagens TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO	UND	RBAIO	1	999,20	999,20
13	16357 - Ultrassom Odontológico JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI	UND	ALT	1	1.976,20	1.976,20
Total Geral					28.119,00	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 342 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias, aos cuidados do Gestor de contratos, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 5 dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 31/10/2019 com término em 31/12/2019.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME

35.662.667/0001-34
 Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
 CPF: _____

2. _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:8833CBF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão N.º 001/2019 ELETRÔNICO

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 001/2019 ELETRÔNICO, destinado aquisição de equipamento odontológico para a equipe de Saúde Bucal do Município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16345 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	UND	ECEL-ECMIX	1	555,10	555,10
2	16346 - Aparelho de Raio X - Odontológico INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	UND	PROCION	1	4.070,90	4.070,90
3	16347 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI	UND	STERMAX	1	2.213,10	2.213,10
4	16348 - Biombo Plumbífero ESPESSURA: DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO	UND	N MARTINS	1	2.213,10	2.213,10
5	16349 - Bomba de Vácuo até 12HP/CV POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG	UND	DELTRAMED	1	2.213,10	2.213,10
6	16350 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSI	UND	KAVO	1	10.362,30	10.362,30
7	16351 - Compressor OdontológicoCAPACIDADE RESERVATÓRIO /	UND	MOTOMIL	1	1.694,90	1.694,90

	POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM					
8	16352 - Fotopolimerizador de Resinas TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	Kondentech	1	555,10	555,10
9	16353 - Jato de Bicarbonato CONSOLE:COM ENTRADA DE AR,AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO	UND	SCHUSTER	1	333,00	333,00
10	16354 - Cadeira ou Banco Giratório,Moch MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	UND	KAVO	1	414,90	414,90
11	16355 - Negatoscópio, visualizador de RX, visualizador radiográfico	UND	AMBIENTE	1	518,10	518,10
12	16356 - Seladora de Embalagens, Lacradora de Embalagens, Lacre de Embalagens TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO	UND	RBAIO	1	999,20	999,20
13	16357 - Ultrassom Odontológico JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI	UND	ALT	1	1.976,20	1.976,20
Total (R\$):						28.119,00

Encanto/RN, 17/06/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:E9D58D00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 001/2019 ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 001/2019 ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 001/2019 ELETRÔNICO, destinado à aquisição de equipamento odontológico para a equipe de Saúde Bucal do Município de Encanto considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16345 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	UND	ECEL-ECMIX	1	555,10	555,10
2	16346 - Aparelho de Raio X - Odontológico INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	UND	PROCION	1	4.070,90	4.070,90
3	16347 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI	UND	STERMAX	1	2.213,10	2.213,10
4	16348 - Biombo Plumbífero ESPESSURA: DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO	UND	N MARTINS	1	2.213,10	2.213,10
5	16349 - Bomba de Vácuo até 12HP/CV POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG	UND	DELTRAMED	1	2.213,10	2.213,10
6	16350 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSI	UND	KAVO	1	10.362,30	10.362,30
7	16351 - Compressor OdontológicoCAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	UND	MOTOMIL	1	1.694,90	1.694,90
8	16352 - Fotopolimerizador de Resinas TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	Kondentech	1	555,10	555,10
9	16353 - Jato de Bicarbonato CONSOLE:COM ENTRADA DE AR,AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO	UND	SCHUSTER	1	333,00	333,00
10	16354 - Cadeira ou Banco Giratório,Moch MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	UND	KAVO	1	414,90	414,90
11	16355 - Negatoscópio, visualizador de RX, visualizador radiográfico	UND	AMBIENTE	1	518,10	518,10
12	16356 - Seladora de Embalagens, Lacradora de Embalagens, Lacre de Embalagens TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO	UND	RBAIO	1	999,20	999,20
13	16357 - Ultrassom Odontológico JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI	UND	ALT	1	1.976,20	1.976,20
Total (R\$):						28.119,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultteriores termos.

Encanto/RN, 1º de outubro de 2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:66E3377B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 017/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão N.º 017/2019

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 017/2019, destinado Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública Direta do Município do Encanto/RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município do Encanto/RN, em conformidade com o Termo de Referência – anexo aos autos., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

71 - BANCO BRADESCO S.A (60.746.948/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16434 - Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública Direta do Município do Encanto/RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município do Encanto/RN, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição. , conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.	UND		1	108.905,00	108.905,00
Total (R\$):						108.905,00

Encanto/RN,30/09/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:A349667F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA ANEXO II

43-EQUADOR (EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR – 2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, INCISO I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *100
Receita Total	31.624.560,00	233,047	189,191	17.718.760,43	130,573	106,001	-13.905.799,57	-43,97
Receitas Não-Financeiras (I)	30.497.776,56	224,744	182,450	17.718.760,43	130,573	106,001	-12.779.016,13	-41,90
Despesa Total	31.624.560,00	233,047	189,191	17.279.489,10	127,336	103,373	-14.345.070,90	-45,36
Despesas Não-Financeiras (II)	31.190.513,40	229,849	186,595	17.068.852,85	125,784	102,113	-14.121.660,55	-45,28
Resultado Primário (III) = (I - II)	-692.736,84	5,105	186,595	649.907,58	4,789	102,113	1.342.644,42	-193,82
Resultado Nominal	-692.736,84	5,105	4,144	649.907,58	4,789	3,888	1.342.644,42	-193,82
Dívida Pública Consolidada	1.295.424,45	9,546	7,750	1.084.788,17	7,994	6,490	-210.636,28	-16,26
Dívida Consolidada Líquida	1.295.424,45	9,546	7,750	1.084.788,17	7,994	6,490	-210.636,28	-16,26

Sistema: PJPCTB(v7.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 16:09:11

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:5958E33F

GABINETE DA PREFEITA ANEXO III

43-EQUADOR (EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES – 2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, § 2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	29.282.000,00	31.624.560,00	8,00	34.154.524,80	8,00	36.886.886,78	8,00	39.837.837,72	8,00	43.024.864,74	8,00
Receitas Primárias (I)	28.238.682,00	30.497.776,56	8,00	33.854.524,80	11,01	36.562.886,78	8,00	39.487.917,72	8,00	42.646.951,14	8,00
Despesa Total	29.282.000,00	31.624.560,00	8,00	34.154.524,80	8,00	36.886.886,78	8,00	39.837.837,72	8,00	43.024.864,74	8,00
Despesas Primárias (II)	28.880.105,00	31.190.513,40	8,00	33.636.124,80	7,84	36.327.014,78	8,00	39.233.175,96	8,00	42.371.830,03	8,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-641.423,00	-692.736,84	-8,00	218.400,00	-131,53	235.872,00	8,00	254.741,76	8,00	275.121,11	8,00
Resultado Nominal	-641.423,00	-392.736,84	-38,77	218.400,00	-155,61	235.872,00	8,00	254.741,76	8,00	275.121,10	8,00
Dívida Pública Consolidada	1.295.424,45	1.295.424,45	0,00	1.084.788,17	-16,26	1.171.571,22	8,00	1.265.296,91	8,00	1.366.520,67	8,00
Dívida Consolidada Líquida	1.295.424,45	1.295.424,45	0,00	1.084.788,17	-16,26	1.171.571,22	8,00	1.265.296,91	8,00	1.366.520,67	8,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%

	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	15.370.727,99	17.718.760,43	15,28	19.136.261,26	8,00	20.667.162,16	8,00	22.320.535,13	8,00	24.106.177,94	8,00
Receitas Primárias (I)	15.370.727,99	17.718.760,43	15,28	19.136.261,26	8,00	20.667.162,16	8,00	22.320.535,13	8,00	24.106.177,94	8,00
Despesa Total	16.247.532,61	17.279.489,10	6,35	18.661.848,22	8,00	20.154.796,07	8,00	21.767.179,75	8,00	23.508.554,13	8,00
Despesas Primárias (II)	16.014.446,67	17.068.852,85	6,58	18.434.361,07	8,00	19.909.109,95	8,00	21.501.838,74	8,00	23.221.985,84	8,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-643.718,68	649.907,58	-200,96	701.900,19	8,00	758.052,21	8,00	818.696,39	8,00	884.192,10	8,00
Resultado Nominal	643.718,68	649.907,58	0,96	701.900,18	8,00	758.052,19	8,00	818.696,36	8,00	884.192,07	8,00
Dívida Pública Consolidada	1.295.424,45	1.084.788,17	-16,26	1.171.571,22	8,00	1.265.296,91	8,00	1.366.520,66	8,00	1.475.842,31	8,00
Dívida Consolidada Líquida	1.295.424,45	1.084.788,17	-16,26	1.171.571,22	8,00	1.265.296,91	8,00	1.366.520,66	8,00	1.475.842,31	8,00

Sistema: PJPCTB(v7.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 15:58:27

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:AB41F6FC

GABINETE DA PREFEITA ANEXO IV

43-EQUADOR (EXECUTIVO)**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2020**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	1.144.274,07	100,00	658.205,71	100,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.144.274,07	100,00	658.205,71	100,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v7.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 16:12:00

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:FB5078B6

GABINETE DA PREFEITA ANEXO IX

43-EQUADOR (EXECUTIVO)**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FICAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS – 2020**

ARF (LRF, art4º, § 3º)				RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	300.000,00	
Dívidas em Processos de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais	450.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	450.000,00	
SUBTOTAL	450.000,00	SUBTOTAL	450.000,00	
TOTAL	750.000,00	TOTAL	750.000,00	

Sistema: PJPCTB(v7.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 16:30:00

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:E069B1D5

GABINETE DA PREFEITA ANEXO VI

43-EQUADOR (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – 2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1.00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2016	2017	2018
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortizaçãp de Déficit Atuarial RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00

Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Sistema: PJPCTB(v7.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 16:15:17			

NADA A REGISTRAR

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:1109F5F0

GABINETE DA PREFEITA ANEXO VII

43-EQUADOR (EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA – 2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1.00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2020	2021	2022		
			0,00	0,00	0,00		
FPM	DARF	SECRETARIAS	0,00	0,00	0,00	ESTIMATIVA DE RECEITAS	
TOTAL			0,00	0,00	0,00		
Sistema: PJPCTB(v7.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 16:17:56							
NOTAS:							
1-ESTIMATIVA DE RECEITAS							

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:E3C9EC96

GABINETE DA PREFEITA ANEXO X

43-EQUADOR (EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 (PROJETOS)

Descrição			Meta	Unid. Medida
Órgão 01010 CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR				
Ação	1001	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1002	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	PREDIO REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Sub-Total R\$				
Órgão 02010 GABINETE DO PREFEITO				
Ação	1003	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTO E MATERIAL ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1004	AQUISICAO DE VEICULOS	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Sub-Total R\$				
Órgão 02020 SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS				
Ação	1005	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1006	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	DIVIDA AMORTIZADA	UNIDADE
Ação	1058	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Sub-Total R\$				
Órgão 02030 SECRETARIA DE EDUCACAO				
Ação	1007	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1008	CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	UNIDADES CONST. REFORMADAS E AMPLIADAS	UNIDADE
Ação	1009	AQUISICAO DE ONIBUS P/ TRANSPORTE DE ESTUDANTES	ONIBUS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1010	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. - SALARIO EDUCACA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1011	AQUIS. DE BICICLETAS E EQUIP. DE SEGURANCA	BICICLETAS ADQUIRIDAS	UNIDADE
Ação	1012	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ELETRONICOS	INSTRUMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1013	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE/ENSINO INFANTIL	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1014	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE/BRASIL ALFABETIZA	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1046	AQUISICAO DE VEICULOS	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1073	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO EJA	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1074	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	PARQUE INFANTIS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1078	CONST. REF. E AMPLIACAO DE QUADRAS E GINASIOS	QUADRAS E GINASIOS CONSTRUIDOS	UNIDADE
Ação	1092	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES REFORMADAS	UNIDADE
Ação	1093	CONST. REF. E AMPL. DE QUADRAS	QUADRAS CONST. REFORMADAS E AMPLIADAS	UNIDADE
Sub-Total R\$				
Descrição			Meta	Unid. Medida
Órgão 02040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				
Ação	1015	AQUISICAO DE ACERVO P/ BIBLIOTECA MUNICIPAL	ACERVO BIBLIOTECARIO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1016	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAENTOS E MATERIAL ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1017	CONST. REF. E AMPL. DE QUADRAS DE ESPORTES	QUADRAS CONST. REFORMADAS E AMPLIADAS	UNIDADE
Ação	1018	CONST. REF. E AMPL. DE COMPLEXO POLIESPORTIVO	COMPLEXO CONST. REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação	1047	CONSTRUIR ESTRUTURAS DE GINASTICAS E MUSCULACAO	ESTRUTURAS DE GINASTICAS E MUSCULACAO	UNIDADE
Ação	1059	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1069	CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA	PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA CONSTRUIDA	UNIDADE
Sub-Total R\$				
Órgão 02050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Ação	1019	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTO E MATERIAL ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1020	CONST. REF. E AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS	PREDIOS CONST. REFORMADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
Ação	1021	PAVIMENTACAO DE RUAS C/ DRENAGEM SUPERFICIAL	RUAS PAVIMENTADAS	UNIDADE
Ação	1022	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE/SIST.ILUM.PUB	MATERIAL E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1023	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE TERRENO PUBLICO	TERRENO ADQUIRIDO E DESAPROPRIADO	UNIDADE
Ação	1024	CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS	PRACAS CONSTRUIDAS	UNIDADE
Ação	1044	REURBANIZACAO DE RUAS	RUAS URBANIZADAS	UNIDADE
Ação	1051	REESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO ACUDE MAMOEIS	ACUDE RESTRUTURADO	UNIDADE
Ação	1053	PAVIMENTACAO, SANEAMENTO E DRENAGEM DE RUAS	RUAS DRENADAS E PAVIMENTADAS	UNIDADE
Ação	1066	CONST. REF. E AMPL. DO CEMITERIO PUBLICO	CEMITERIO CONSTRUIDO, REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação	1067	CONST./RECUP. DE EST. VICINAIS/PASSAGENS MOLHADAS	PASSAGENS MOLHADAS CONSTRUIDAS, RECUPERADAS/ESTRADAS	UNIDADE
Ação	1075	REF.AMPL.E MANUT. DE SIST.ALTERNATIV DE ABST.DAGUA	ABASTECIMENTO DAGUA REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação	1076	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS	MAQUINAS E IMPLEMENTOS ADQUIRIDAS	UNIDADE
Ação	1087	PAVIMENTACAO	PAVIMENTACAO CONSTRUIDA	UNIDADE
Ação	1088	SANEAMENTO BASICO	SANEAMENTO CONSTRUIDO	UNIDADE
Ação	1089	CONSTRUCAO DE CANTEIROS	CANTEIROS CONSTRUIDOS	UNIDADES
Ação	1090	CONST. DE BANHEIROS NAS ZONAS URBANA E RURAL	BANHEIROS CONSTRUIDOS	UNIDADE
Ação	1094	PAVIMETACAO ZONA RURAL - LADEIRAS	LADEIRAS PAVIMENTADAS	UNIDADE
Ação	1095	CONST. REF. E AMPL. DE PASSAGENS MOLHADAS	PASSAGENS MOLHADAS, CONST. REF. E AMPLIADAS	UNIDADE
Ação	1096	AQUICAO DE CARRO COLETOR DE LIXO	CARRO ADQUIRIDO	UNIDADE
Descrição			Meta	Unid. Medida
Ação	1097	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADE
Sub-Total R\$				
Órgão 02060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Ação	1025	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL E EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1054	CONST. E AMPL. DE ACUDES E BARRAGENS	ACUDES E BARRAGES CONSTRUIDAS	UNIDADE
Ação	1055	CONST.PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS	POCOS CONST. PERFURADOS E MANTIDOS	UNIDADE
Ação	1056	CONST. E REFORMAR MORADIAS	MORADIAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS	UNIDADE
Ação	1057	CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS	UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADE
Ação	1062	CONST. REF. E AMPL. DE MATADOURO	MATADOURO CONSTRUIDO, REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação	1063	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1064	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1077	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	MAQUINAS ADQUIRIDAS	UNIDADE
Ação	1084	CONST. E RECUP. DE PASSAGENS MOLHADAS	PASSAGENS MOLHADAS CONST. E RECUPERDAS	UNIDADE
Ação	1091	AQUISICAO DE TRATOR AGRICOLA	TRATOR ADQUIRIDO	UNIDADE
Sub-Total R\$				
Órgão 02070 SECRETARIA DE SAUDE / FMS				
Ação	1027	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL E EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1028	AQUISICAO DE VEICULOS	VEICULOS ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1029	AQUS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - PSF	MATERIAL E EQUIPAMENTE ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1030	AQUS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - PACS	MATERIAL E EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1031	AQUS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SAUDE BUCAL	MATERIAL E EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1032	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - UMIIE	MATERIAL E EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1033	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERM./VIGILANCIA SANITARIA	MATERIAL E EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE

Ação	1034	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERM./VIG.EPID.CONT.DOENÇAS	MATERIAL E EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1035	CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	TERRENO CONSTRUIDO	UNIDADE
Ação	1036	CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS DOMICILIARES	UNIDADES SANITARIAS CONSTRUIDAS	UNIDADE
Ação	1037	CONSTRUCAO DE ESGOTAMENTO SANITARIO	ESGOTAMENTO CONSTRUIDO	UNIDADE
Ação	1048	REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL	AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL	UNIDADE
Ação	1068	CONST.REFORMA E AMPL. DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	UNIDADE DE SAUDE CONSTRUIDA, AMPLIADA E REFORMADA	UNIDADE
Ação	1079	CONSTRUCAO E REFORMA DE ACADEMIAS DE SAUDE	ACADEMIAS COSNTRUIDAS E REFORMADAS	UNIDADE
Descrição			Meta	Unid. Medida
Ação	1080	CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE SAUDE	PREDIO CONSTRUIDO	UNIDADE
Sub-Total R\$				
Órgão 02080 SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS				
Ação	1038	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL E EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1040	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAENTE	EQUIPAMENTO E MATERIAL ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ CONSELHO TUTELAR	MATERIAL E EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1045	CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS, REFORMADAS E AMPLIADAS	UNIDADE
Ação	1049	CONST. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL-CRAS	CRAS CONSTRUIDO	UNIDADE
Ação	1050	CONST. E REFORMA DE CASAS POPULARES (BAIXA RENDA)	CASAS POPULARES CONSTRUIDAS E REFORMADAS	UNIDADE
Ação	1060	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1081	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA O CRAS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1082	AQUIS.DE EQUIP.E MAT. CONS. DA CRIA. E ADOLESCENTE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1083	AQUIS. DE EQUIP E MATERIAL PERM. DOS CONSELHOS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Sub-Total R\$				
Total R\$				
Sistema: PJPCTB(v7.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 16:41:47				

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:0DAE5477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22050001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais na Registro de preços para eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender as demandas do Hospital Municipal, Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, por meio do fundo municipal de saúde, do município de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 26/06/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, End. Rua Felipe Camarão nº 1662, Bairro: Aeroporto, Cidade: Mossoró/RN, Representada por Bertony Gomes Bezerra – CPF: 067.490.754-01.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMPICILINA 1 G AMP	600	AMP	TEUTO	R\$ 5,65	R\$ 3.390,00
2	DEXAMETAZONA 4 MG /1ML AMP	4.800	AMP	FARMACE	R\$ 0,81	R\$ 3.888,00
3	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG AMP	3.600	AMP	FARMACE	R\$ 0,78	R\$ 2.808,00
4	FUROSEMIDA 20 MG/2ML AMP.	3.600	AMP	FARMACE	R\$ 0,55	R\$ 1.980,00
5	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 40 MG AMP.	3.600	AMP	SANTISA	R\$ 1,17	R\$ 4.212,00
6	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 80 MG AMP.	3.600	AMP	SANTISA	R\$ 1,09	R\$ 3.924,00
7	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 25 % 10 ML FRASCO	1.200	frasco	FARMACE	R\$ 0,23	R\$ 276,00
8	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50 % 10 ML FRASCO	1.200	frasco	FARMACE	R\$ 0,25	R\$ 300,00
9	HIDROCORTIZONA 100 MG/2ML AMP	1.200	AMP	TEUTO	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
10	DICLOFENACO POTASSIO	3.600	AMP	TEUTO	R\$ 0,96	R\$ 3.456,00
11	LIDOCAINA CLORIDRATO DE , 2% SEM VASO CONSTRUTOR AMP	1.000	AMP	HYPOFARMA	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
12	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP.	2.400	AMP	FARMACE	R\$ 0,38	R\$ 912,00
13	RANITIDINA 50MG/ML INJETAVEL UNIDADE	1.200	AMP	FARMACE	R\$ 0,58	R\$ 696,00
14	ATROPINA 0,25MG C/1ML INJETAVEL AMP	200	AMP	FARMACE	R\$ 0,39	R\$ 78,00
15	CIMETIDINA 150 MG C/2ML AMP	2.400	AMP	HYPOFARMA	R\$ 0,93	R\$ 2.232,00
16	HIOSCINA SIMPLES C/1ML INJETAVEL AMP	1.000	AMP	FARMACE	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
17	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % C/ 10 ML INJETAVEL AMP	400	AMP	FARMACE	R\$ 0,32	R\$ 128,00
18	TRANSAMIM INJETÁVEL	1.000	AMP	HIPOLABOR	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
19	ADRENALINA 1 G / 1 ML INJETAVEL	800	AMP	HIPOLABOR	R\$ 2,65	R\$ 2.120,00
20	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML	2.400	AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,10	R\$ 2.640,00
21	VITAMINA K 10 MG/ ML	400	AMP	HIPOLABOR	R\$ 1,35	R\$ 540,00
22	OXACILINA 500 MG	400	AMP	BLAUS	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
23	BUSCOPAN COMPOSTO	1.200	AMP	FARMACE	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
24	BUSCOPAN SIMPLES	2.000	AMP	FARMACE	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
25	METRONIDAZOL 500 MG	1.200	AMP	FARMACE	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00

26	TENOXICAN 20 MG	1.200	AMP	U. QUIMICA	R\$ 5,95	R\$ 7.140,00
27	LEVOFLOXACINO 5 MG	500	AMP	ISOFARMA	R\$ 16,62	R\$ 8.310,00
28	AGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA INJETAVEL 10 ML AMP	9.600	AMP	FARMACE	R\$ 0,16	R\$ 1.536,00
29	DEXAMETASONA 2MG/ 1 ML AMP	3.600	AMP	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 2.520,00
30	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG AMP	800	AMP	SANTISA	R\$ 0,91	R\$ 728,00
31	HIDROCORTIZONA 500 MG/ 2ML AMP	800	AMP	TEUTO	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
32	PROMETAZINA 50 MG/ 2 ML AMP	800	AMP	SANVAL	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
33	VITAMINA C SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG AMP	1.000	AMP	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 700,00
34	DIPIRONA SODICA 1 G C/2 ML INJETAVEL AMP	4.800	AMP	FARMACE	R\$ 0,65	R\$ 3.120,00
35	ACIDO FOLICO 40 MG	3.000	CPR	NATULAB	R\$ 0,05	R\$ 150,00
36	ALBENDAZOL 400 MG	1.000	CPR	GREENPHAMA	R\$ 0,75	R\$ 750,00
37	AMBROXOL 15 MG/ML 5 ML INFANTIL	1.200	frasco	NATULAB	R\$ 1,54	R\$ 1.848,00
38	AMBROXOL 30 MG/ML 5 ML ADULTO	1.200	frasco	NATULAB	R\$ 1,62	R\$ 1.944,00
39	AMOXICILINA 250 MG/ 5ML SUSPENSÃO	1.200	frasco	PRATI	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
40	AMOXICILINA 500 MG	10.000	CPR	AUROBINDO	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
41	ANLÓDIPINO 10 MG	12.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
42	ANLÓDIPINO 5 MG	10.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 700,00
43	ATENOLOL 100 MG	24.000	CPR	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
44	ATENOLOL 25 MG	12.000	CPR	VITAMED	R\$ 0,05	R\$ 600,00
45	ATENOLOL 50 MG	24.000	CPR	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
46	ENALAPRIL 10 MG	36.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
47	ENALAPRIL 20 MG	36.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
48	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS	100	frasco	HIPOLABOR	R\$ 0,99	R\$ 99,00
49	CAPTÓPRIL 25 MG	60.000	CPR	BRATERAPICA	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
50	CAPTÓPRIL 50 MG	36.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
51	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO	1.200	frasco	TEUTO	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00
52	CEFALEXINA 500 MG	8.000	CPR	TEUTO	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
53	CETOCONAZOL 200 MG	3.000	CPR	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 690,00
54	CIPROFLOXACINO 500 MG	5.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
55	DEXAMETASONA ELIXIR	1.200	frasco	FARMACE	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
56	DEXAMETASONA CREME	1.200	tubo	GREENPHAMA	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00
57	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	24.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
58	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	600	frasco	VITAMEDIC	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
59	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	24.000	CPR	VITAMEDIC	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
60	DIGOXINA 0,25 MG	8.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 560,00
61	DIMETICONA GOTAS	1.200	frasco	HIPOLABOR	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
62	DIPIRONA 500 MG	9.000	CPR	GREENPHAMA	R\$ 0,10	R\$ 900,00
63	DIPIRONA GOTAS	2.400	frasco	FARMACE	R\$ 0,76	R\$ 1.824,00
64	FLUCONAZOL 150 MG	500	CPR	VITAMEDIC	R\$ 0,42	R\$ 210,00
65	FUROSEMIDA 40 MG	24.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
66	GLIBENCLAMIDA 5 MG	48.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
67	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	72.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,04	R\$ 2.880,00
68	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	30.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
69	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	600	frasco	SOBRAL	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
70	IBUPROFENO GOTAS	1.000	frasco	NATULAB	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
71	LOSARTANA 100 MG	24.000	CPR	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
72	LOSARTANA 50 MG	48.000	CPR	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
73	METFORMINA 850 MG	48.000	CPR	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
74	METFORMINA 500 MG	24.000	CPR	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
75	METILDOPA 250 MG	12.000	CPR	SANVAL	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
76	METOCLOPRAMIDA 10 MG	700	CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,16	R\$ 112,00
77	METOCLOPRAMIDA GOTAS	1.000	frasco	HIPOLABOR	R\$ 0,99	R\$ 990,00
78	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	500	tubo	PRATI	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
79	METRONIDAZOL 250 MG COMP	3.000	CPR	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 450,00
80	NIFEDIPINO 10 MG CPR	24.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
81	NIFEDIPINO 20 MG CPR	36.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
82	NIMESULIDA 100 MG	12.000	CPR	VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
83	PARACETAMOL 500 MG	24.000	CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
84	PARACETAMOL GOTAS	1.500	frasco	FARMACE	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
85	PREDNISONA 5 MG	4.800	CPR	VITAMEDIC	R\$ 0,11	R\$ 528,00
86	PROPRANALOL 40 MG	36.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00
87	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	2.000	ENV	NATULAB	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
88	SALBUTAMOL XAROPE	800	frasco	SOBRAL	R\$ 1,23	R\$ 984,00
89	SECNIDAZOL 1 G	1.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,54	R\$ 540,00
90	SINVASTATINA 20 MG	5.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,09	R\$ 450,00
91	SINVASTATINA 40 MG	1.200	CPR	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 192,00
92	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 4,0 % MG + 0,8 MG SUSP	1.000	frasco	SOBRAL	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
93	SULFATO FERROSO GOTAS	500	frasco	NATULAB	R\$ 0,98	R\$ 490,00
VALOR TOTAL						191.414,00

Felipe Guerra/RN, em 26 de setembro de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34 - Fornecedor 1.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2019 PREGÃO Nº 034/2019 - PROCESSO Nº 833/2019**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Ayrton Senna, nº. 526, Capim Macio, neste ato representada por sua Sócia aSrª. Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF nº 413.273.304-15, adjudicatária do Pregão nº 034/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR. Cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

d) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 034/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 3217-5960	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0007373 - ASPIRADOR PORTATIL PARA SECREÇÃO DE FLUIDOS DE USO DOMICILIAR	UND	2	323,00
4	0000685 - LANTERNA CLINICA	UND	20	12,70
7	0007377 - Sonda NASOENTERAL Nº10 PCT C/10UND	PCT	100	4,90
8	0007378 - Sonda NASOENTERAL Nº12 PCT C/10UND	PCT	100	5,05
15	0007592 - Sonda DE ASPIRAÇÃO	UND	100	0,55
16	0007593 - BOLSA DE COLOSTOMIA	UND	100	13,50
20	0007597 - BOLA CRAVO	UND	3	9,90
21	0007598 - THERABANDI DE BAIXA RESISTENCIA	UND	3	20,00
25	0007602 - MARTELO DE REFLEXO PROFUNDO	UND	3	38,00
26	0007603 - GONIÔMETRO	UND	3	24,00
27	0007604 - Sonda DE GASTROTOMIA Nº14	UND	100	143,00
28	0007605 - Sonda DE GASTROTOMIA Nº16	UND	100	143,00

07 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 18 de Setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Ayrton Senna, nº. 526, Capim Macio, neste ato representada por sua Sócia a Srª. Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF nº 413.273.304-15

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:D79E4225**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2019 PREGÃO Nº 034/2019 -PROCESSO Nº 833/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rodovia RN 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRM Comercial LTDA**, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua General Gustavo Cordeiro, 459, Petrópolis, CEP 59012-570, neste ato representada pelo sócio gerente, Sr. Renilson Neryb de Moura, CPF nº 421.327.974-04, adjudicatária do **Pregão nº 034/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR**. Cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

d) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, referente às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 034/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA				
CNPJ: 04.679.119/0001-93		Telefone: 84 3217-7625	Email: crmlitacoes01@gmail.com	
Endereço: Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, 459 , Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-570				
Representante: RENILSON NERYB DE MOURA - CPF: 421.327.974-04				
Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde	Preço Unit.(R\$)
2	OTOSCOPIO	Unidade	20	280,00
5	SONDA NASOGASTRICA Nº16 PCT C/10UND	PCT	100	1,45
6	SONDA NASOGASTRICA Nº18 PCT C/10UND	PCT	100	1,90
9	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº12 PCT C/10UND	PCT	100	5,90
10	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº16 PCT C/10UND	PCT	100	5,70
11	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº18 PCT C/10UND	PCT	100	5,60
12	COLETOR PARA Sonda VESICAL PCT C/10UND	PCT	100	3,90
17	LATEX PARA ASPIRAÇÃO 15 METROS	MTS	3	59,00
18	SONDA VESICAL DE ALIVIO	UND	100	0,75
19	ESTESIOMETRO	UND	3	238,00
22	TORNOZELEIRA DE 1KG	UND	3	12,00
29	SONDA DE GASTROTOMIA Nº20	UND	100	140,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 19 de setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Município de Goianinha

EMPRESA:

CRM Comercial LTDA,

CNPJ: 04.679.119/0001-9.

Representante Legal:

RENILSON NERYB DE MOURA,

Brasileiro, Casado, Comerciante,

Portador do CPF n.º 421.327.974-04 e

RG n.º 719864 SSP/RN.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:06027CBF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 57.1/2019**

No dia 27/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 051/2019, homologado em 23/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)					
CNPJ: 00.800.611/0001-14			Telefones: (84) 3222-7100		
Endereço: R GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045 - TIROL					
Representante Legal: WAGNER TINOCO DE ANDRADE					
RG: 000.367.448 SSP RN			CPF: 231.250.804-44		
Email: escolaescritorio@escolaescritorio.com.br					
Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Envelope tamanho ofício, 114x 229mm, s/rpc(liso) branco, gramatura mínima de 75g/m2, caixa com 1.000 unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: SCRITY OU SIMILAR.	scrity	cx / 100	57,98	5.798,00
10	Grampo trilho de plástico, embalagem com 50 unidades, fabricado em polietileno, capacidade para o armazenamento de até 300 páginas. MARCA DE REFERÊNCIA: ACC OU SIMILAR	DELLO	cx / 80	9,15	732,00
11	Percevejo de metal latonado, com cabeça de, no mínimo 7 mm de diâmetro, caixa com 100 unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: ACC OU SIMILAR.	BRW	cx / 100	2,00	200,00
Total	6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Expediente), destinados a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 27/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

WAGNER TINOCO DE ANDRADE

Escola & Escritório Livraria e Papelaria LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8FA3C00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 57.4/2019

No dia 27/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 051/2019, homologado em 23/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (07.018.761/0001-10)					
CNPJ: 07.018.761/0001-10				Telefones: (84) 9402-4656	
Endereço: RUA CAPITÃO DOBICO, N° 2.425 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP.: 59063-340					
Representante Legal: Thiago Braga Wanderley					
RG: 1886827 SSP RN				CPF: 049.665.734-83	
Email: wb.escriptorio@hotmail.com					
Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	Envelope tipo saco, medindo aproximadamente 185 x 248mm (variação de até 5%), papel off-set branco, com no mínimo 80g/m2, caixa com 500 unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: SCRITY OU SIMILAR	SCRITY	cx / 100	29,24	2.924,00
3	Envelope tipo saco, medindo aproximadamente 242 x 336mm (variação de até 5%), papel off-set branco com no mínimo 80g/m2, caixa com 500 unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: SCRITY OU SIMILAR	SCRITY	cx / 30	37,91	1.137,30
4	Envelope tipo saco, medindo aproximadamente 310 x 410mm (variação de até 5%), papel off-set branco, com no mínimo 80g/m2, caixa com 500 unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: SCRITY OU SIMILAR	SCRITY	cx / 100	68,58	6.858,00
5	Envelope para convite 120g, 165 x 225 mm com 50 und.	SCRITY	cx / 152	11,19	1.700,88
25	Pilha R14 G cartela com 02 unidades	ELGIN	UN / 79	0,96	75,84
32	Caderno com capa dura e espiral com 200folhas	FORONI	UN / 150	9,96	1.494,00
39	Borracha de vinil c/ cinta plástica c/ lápis grafite c/ 40 unidades	MERCUR	cx / 30	26,62	798,60
42	Carga para lapiseira 0,5mm - Lápis grafite nº 2, com marca do fabricante em madeira, com 144 und - CAIXA COM 12 ESTOJOS COM 12 MINAS.	GOLLER	cx / 65	6,50	422,50
56	Tesoura média escolar com 12cm para uso geral, com cabo de polipropileno e lamina em aço	LEO E LEO	UN / 117	1,04	121,68
65	Cola de silicone tipo bastão fino, c/ 10 unidades	FORTIFIX	cx / 150	4,28	642,00
70	Grampeador com corpo metálico para grampos 26/6, apoio anatômico emborrachado, base com borracha para não deslizar, sistema de abertura para recarga dos grampos por botão, capacidade para grampear simultaneamente no mínimo 20 folhas (70g), base do grampeador deverá ter no mínimo 18 cm de comprimento e 3cm de largura. MARCA DE REFERÊNCIA: CIS OU SIMILAR.	TRIS	UN / 200	10,45	2.090,00
Total 18.264,80 (dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)					

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Expediente), destinados a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 27/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

THIAGO BRAGA WANDERLEY

W.B Comércio E Serviços LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:71AFF67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 57.8/2019**

No dia 27/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93

e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 051/2019, homologado em 23/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA (21.189.579/0001-52)							
CNPJ: 21.189.579/0001-52						Telefones: (47) 3288-8500	
Endereço: R CONRADO KOHLS, 90 - AGUA VERDE							
Representante Legal: DANIEL GARTNER BOING							
RG: 3.446.020						CPF: 036.320.699-05	
Email: nfe@boingcomercio.com.br							
Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço (R\$)	Unitário	Preço (R\$)	Total
77	Clips de aço niquelado nº 6/0,acondicionado em saco plástico lacrado em caixa de papelão com 50 unidades , fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem . Marca de referência : ACC ou SIMILAR	RAFA	cx / 250	2,35		587,50	
Total	587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)						

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Expediente), destinados a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 27/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

DANIEL GARTNER BOING

Boing Comercio Atacadista de Materiais LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:3D08C9C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 57.12/2019**

No dia 27/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 051/2019, homologado em 23/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI (31.953.767/0001-69)								
CNPJ: 31.953.767/0001-69					Telefones: (11) 2053-4090			
Endereço: R ARMANDO DIAS, NÚMERO 447, CEP 03.372-020, BAIRRO/DISTRITO CHÁCARA MAFALDA, MUNICÍPIO SÃO PAULO, UF SP								
Representante Legal: JOÃO CARLOS DA SILVA								
RG: 34.168.523-9					CPF: 296.651.878-21			
Email: tupiratins@tupiratins.com								
Item	Objeto				Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
17	Pasta em cartão duplex, plastificada, com abas interna e elástico nas extremidades, gramatura mínima 250g/m2, medindo aproximadamente 34,0x23cm (variação de até 10%), em cores variadas, embalagem com 20 unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: GEKA OU SIMILAR.				POLICARTY	Pacote 3000	27,93	83.790,00
Total	83.790,00 (oitenta e três mil setecentos e noventa reais)							

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Expediente), destinados a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 27/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

JOÃO CARLOS DA SILVA

Tupiratins Materiais Escolares EIRELI

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:9EB2EF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 58.1/2019

No dia 30/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 026/2019, homologado em 24/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.379.154/0001-95)					
CNPJ: 33.379.154/0001-95				Telefones: 84 - 99644-4558	
Endereço: RUA OLINTO MEIRA, 1307 - ALECRIM					
Representante Legal: Renato Medeiros Cantídio					
RG: 2526471 - SSP/RN				CPF: 705.410.744-66	
Email: jessica@grupoalphamed.com					
Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
8	ALBUMINA HUMANA , CONCENTRAÇÃO 20%, USO INJETÁVEL, FRASCO 50ML	GRIFOLS	Frascos / 100	129,00	12.900,00
13	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	Ampolas / 1000	1,82	1.820,00
84	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	NOVAFARMA	Ampolas / 1000	1,16	1.160,00
128	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	Ampolas / 1000	2,17	2.170,00
155	VANCOMICINA CLORIDRATO , DOSAGEM 1G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	ABL	Frascos / 300	20,60	6.180,00
Total	24.230,00 (vinte e quatro mil duzentos e trinta reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇO

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 30/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

RENATO MEDEIROS CANTÍDIO

Alphamed Distribuidora De Medicamentos LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8E8B4564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 58.4/2019

No dia 30/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 026/2019, homologado em 24/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387.0001-73.)						
CNPJ: 12.305.387.0001-73.			Telefones: 84 3092 8000			
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 2300						
Representante Legal: RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA						
RG: 1991347 SSP RN			CPF: 067.351.084-00			
Email: licitacao@prontomedica.com.br						
Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço (R\$)	Unitário	Preço Total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	FARMACE	Ampolas / 7000	0,63		4.410,00
2	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	NIKKO	Frascos / 1000	22,45		22.450,00
3	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	NIKKO	Frascos / 700	19,65		13.755,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	NIKKO	Ampolas / 1000	3,10		3.100,00
5	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	Ampolas / 300	9,18		2.754,00
6	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	Ampolas / 130000	0,14		18.200,00
15	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	ISOFARMA	Ampolas / 2400	0,35		840,00
16	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	Frascos / 10000	6,00		60.000,00
18	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU	Frascos / 800	7,30		5.840,00
21	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Ampolas / 2000	4,67		9.340,00
24	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	CRISTALIA	Frascos / 250	22,50		5.625,00
26	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU	Frascos / 2500	4,80		12.000,00
34	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	Frascos / 1000	4,05		4.050,00
35	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CRISTALIA	Ampolas / 400	14,50		5.800,00
40	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Ampolas / 200	7,78		1.556,00
43	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 100ML	HALEX ISTAR	Frascos / 10000	1,89		18.900,00
45	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML	FRESENIUS	Bolsas / 25000	2,22		55.500,00
46	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FARMACE	Frascos / 30000	2,66		79.800,00
47	CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	Ampolas / 600	0,22		132,00
48	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	Ampolas / 400	0,24		96,00
49	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas / 250	1,12		280,00
60	DROPERIDOL, 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Ampolas / 100	8,22		822,00
65	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	BLAU	Seringas / 400	25,45		10.180,00

66	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	Ampolas / 6000	1,72	10.320,00
67	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	Ampolas / 15000	1,29	19.350,00
69	ESMOLOL CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	CRISTALIA	Ampolas / 100	56,50	5.650,00
72	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	CRISTALIA	Ampolas / 50	12,98	649,00
76	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	Ampolas / 600	1,47	882,00
79	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	Ampolas / 2500	1,13	2.825,00
86	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HYOFARMA	Ampolas / 1000	0,89	890,00
88	GLICERINA 12%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML, COM SONDA PARA CLISTER	FARMACE	Frascos / 200	4,40	880,00
89	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	HALEX ISTAR	Ampolas / 400	1,42	568,00
92	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML	FRESENIUS	Frascos / 9000	2,35	21.150,00
93	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FRESENIUS	Frascos / 25000	2,73	68.250,00
94	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	FARMACE	Unidades / 8000	2,66	21.280,00
95	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HYOFARMA	Ampolas / 300	1,30	390,00
97	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25ML	CRISTALIA	Ampolas / 300	5,10	1.530,00
99	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Unidades / 1000	4,95	4.950,00
111	METARAMINOL, SAL BITARTARATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Ampolas / 500	5,20	2.600,00
115	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	ISOFARMA	Unidades / 10000	0,33	3.300,00
116	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	CRISTALIA	Ampolas / 300	26,05	7.815,00
117	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	ISOFARMA	Bolsas / 2000	2,12	4.240,00
120	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Ampolas / 500	2,59	1.295,00
121	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, EMBALAGEM ESTÉRIL	CRISTALIA	Ampolas / 2000	4,80	9.600,00
122	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CRISTALIA	Ampolas / 100	5,50	550,00
123	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	Ampolas / 100	6,69	669,00
126	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	CRISTALIA	Ampolas / 200	32,00	6.400,00
130	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HYOFARMA	Ampolas / 10000	0,75	7.500,00
134	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas / 2000	1,87	3.740,00
136	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	SAVNVAL	Ampolas / 6000	1,70	10.200,00
140	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FRESENIUS	Frascos / 8000	2,87	22.960,00
141	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FRESENIUS	Frascos / 30000	2,69	80.700,00
142	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	CRISTALIA	Ampolas / 600	17,90	10.740,00
143	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	CRISTALIA	Frascos / 500	16,78	8.390,00
145	SUFENTANILA CITRATO, 50 MCG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, EMBALAGEM ESTÉRIL	CRISTALIA	Ampolas / 100	11,60	1.160,00
148	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	Frascos / 500	8,00	4.000,00
149	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	Frascos / 6000	6,00	36.000,00
150	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	Frascos / 10000	7,49	74.900,00
151	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas / 600	1,57	942,00
Total: 792.695,00 (setecentos e noventa e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais)					

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 30/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA

RDF -Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:21A07930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 55.1/2019

No dia 24/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 025/2019, homologado em 18/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)	
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefones: (84) 3092-8000
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.070-600	
Representante Legal: RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA	
RG: 1991347 - SSP/RN	CPF: 067.351.084-00
Email: eiderfernandes48@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 3000	0,20	600,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG, COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	Comprimidos / 3000	0,06	180,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	NATULAB	Frascos / 4000	1,19	4.760,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA	BIOLAB	Cápsulas / 3000	0,27	810,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	HIPOLABOR	Frascos / 250	3,20	800,00
9	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	TEUTO	Frascos / 2500	1,10	2.750,00
11	ALPRAZOLAM, 0,50 MG, COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Comprimidos / 5000	0,09	450,00
12	ALPRAZOLAM, 1 MG, COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Comprimidos / 2000	0,10	200,00
13	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100ML	NATULAB	Frascos / 4000	1,57	6.280,00
14	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 100ML	NATULAB	Frascos / 4000	1,57	6.280,00
15	AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 2000	0,07	140,00
18	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	PRATI	Frascos / 5000	3,74	18.700,00
20	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 32000	1,65	52.800,00
29	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 200MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO 100 DOSES	CHIESI	Frascos / 100	36,43	3.643,00
30	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO 200 DOSES	CHIESI	Frascos / 100	44,54	4.454,00
32	BENZOATO DE BENZILA, 100MG/G, SABONETE, EMBALAGEM 60G	GLOBO	Unidades / 200	3,75	750,00
33	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60ML	IFAL	Frascos / 300	3,40	1.020,00
34	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO VALERATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, DOSAGEM 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, USO CREME	VITAMEDIC	Bisnagas / 1000	4,45	4.450,00
36	BROMAZEPAM, 3 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 20000	0,06	1.200,00
37	BROMAZEPAM, 6 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 25000	0,07	1.750,00
38	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	BIOSINTETICA	Frascos / 1000	20,75	20.750,00
39	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	BIOSINTETICA	Frascos / 500	30,50	15.250,00

40	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	BIOSINTETICA	Frascos / 600	30,40	18.240,00
44	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 50000	0,10	5.000,00
45	CARBAMAZEPINA, 400 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 15000	0,20	3.000,00
50	CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	NOVA QUIMICA	Comprimidos / 30000	0,12	3.600,00
52	CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	NOVA QUIMICA	Comprimidos / 3000	0,09	270,00
54	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30 G	SOBRAL	Bisnagas / 1500	1,79	2.685,00
55	CETOCONAZOL, 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	Comprimidos / 30000	0,22	6.600,00
62	CLINDAMICINA, 300 MG, CÁPSULA	TEUTO	Cápsulas / 10000	0,78	7.800,00
66	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20 ML	TEUTO	Frascos / 500	1,75	875,00
72	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimidos / 8000	0,24	1.920,00
73	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	CRISTALIA	Frascos / 50	5,59	279,50
75	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 30G	CRISTALIA	Bisnagas / 1200	11,75	14.100,00
77	DEXAMETASONA 4MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 20000	0,15	3.000,00
81	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	Comprimidos / 8000	0,06	480,00
83	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO C/20ML	TEUTO	Frascos / 800	2,20	1.760,00
86	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 15000	0,05	750,00
88	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG, COMPRIMIDO,	TEUTO	Comprimidos / 15000	0,36	5.400,00
90	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO	SOBRAL	Comprimidos / 150000	0,07	10.500,00
96	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	Comprimidos / 90000	0,04	3.600,00
97	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	Comprimidos / 120000	0,07	8.400,00
98	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	Comprimidos / 30000	0,06	1.800,00
99	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	Frascos / 2500	7,30	18.250,00
100	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimidos / 25000	0,38	9.500,00
102	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI, COMPRIMIDO	SANOFI	Comprimidos / 500	4,00	2.000,00
106	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimidos / 10000	0,15	1.500,00
107	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO	U QUIMICA	Comprimidos / 30000	0,09	2.700,00
108	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO C/20ML	CRISTALIA	Frascos / 300	3,57	1.071,00
111	FLUOXETINA, 20 MG, CÁPSULA	TEUTO	Cápsulas / 80000	0,06	4.800,00
112	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO 130 ML	NATULAB	Frascos / 400	4,65	1.860,00
114	GABAPENTINA, 300 MG, CÁPSULA	PRATI	Cápsulas / 1200	0,53	636,00
116	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO	TEUTO	Unidades / 200	0,71	142,00
117	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	BRASTERAPICA	Unidades / 200	0,77	154,00
120	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20ML	U QUIMICA	Frascos / 100	2,45	245,00
122	HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimidos / 400	0,15	60,00
126	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimidos / 5000	0,05	250,00
128	HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, COMPRIMIDO	TAKEDA	Comprimidos / 500	1,72	860,00
129	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	NATULAB	Frascos / 2000	1,12	2.240,00
131	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	HIPOLABOR	Frascos / 1200	0,72	864,00
132	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	**EMS**	Comprimidos / 1500	0,30	450,00
136	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO	ROCHE	Comprimidos / 1000	1,63	1.630,00
137	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimidos / 2000	0,92	1.840,00
138	LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	Comprimidos / 2000	0,60	1.200,00
139	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimidos / 6000	0,73	4.380,00
141	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/20ML	CRISTALIA	Frascos / 150	9,55	1.432,50
144	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO 50 ML	CRISTALIA	Frascos / 100	51,29	5.129,00
148	MEBENDAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO	SOBRAL	Comprimidos / 4000	0,06	240,00
149	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/30ML	NATULAB	Frascos / 1500	1,07	1.605,00
152	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	Comprimidos / 180000	0,07	12.600,00
154	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimidos / 10000	0,10	1.000,00
159	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50G	TEUTO	Bisnagas / 2000	4,27	8.540,00
160	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	Comprimidos / 12000	0,12	1.440,00
165	MORFINA, SULFATO, 10MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimidos / 200	0,50	100,00
166	MORFINA, SULFATO, 30MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimidos / 300	1,36	408,00
167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G	SOBRAL	Bisnagas / 3500	1,56	5.460,00
171	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	TEUTO	Frascos / 250	2,80	700,00
174	NITROFURANTOÍNA, 100 MG, CÁPSULA	TEUTO	Cápsulas / 19600	0,12	2.352,00
181	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	BIOLAB	Comprimidos / 300	2,75	825,00
183	OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO	U QUIMICA	Comprimidos / 2000	0,67	1.340,00
184	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	U QUIMICA	Frascos / 200	28,25	5.650,00
185	OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO	TEUTO	Frascos / 50	3,20	160,00

	NASAL ADULTO, GOTAS, FRASCO 30ML				
187	PARACETAMOL, 750 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 100000	0,09	9.000,00
190	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDOS	TEUTO	Comprimidos / 5000	0,17	850,00
191	PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX. ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%, FRASCO 100G	UNIPHAR	Frascos / 200	3,30	660,00
192	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIPHAR	Comprimidos / 3000	0,05	150,00
195	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL, FRASCO 100 ML	NATULAB	Frascos / 500	2,34	1.170,00
197	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000UI + 0,5% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	NOVARTIS	Frascos / 300	13,05	3.915,00
198	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10 ML	FARMOQUIMICA	Frascos / 20	11,60	232,00
199	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML	GEOLAB	Frascos / 150	2,70	405,00
200	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	PRATI	Frascos / 1500	6,60	9.900,00
205	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	Comprimidos / 60000	0,14	8.400,00
206	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 15000	0,13	1.950,00
208	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE	NATULAB	Envelopes / 10000	0,45	4.500,00
209	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	NATULAB	Frascos / 600	1,08	648,00
210	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO C/200 DOSES	TEUTO	Frascos / 50	4,75	237,50
218	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG, COMPRIMIDO	PRATI	Comprimidos / 35000	0,11	3.850,00
220	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30 ML	NATULAB	Frascos / 500	0,79	395,00
222	TENOXICAM, 20 MG, COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Comprimidos / 40000	0,32	12.800,00
227	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA	HIPOLABOR	Cápsulas / 3000	0,13	390,00
229	VARFARINA SÓDICA, 5 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 1000	0,08	80,00
231	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	Comprimidos / 4000	0,10	400,00
233	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	ARTENATIVA	Frascos / 500	2,45	1.225,00
Total	414.847,50 (quatrocentos e catorze mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 24/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA

RDF -Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:E2F6CDA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação da proposta apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2019-SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, **BR COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.173.286/0001-66, sediada na Rua Francisco Fernandes, 42, Centro, CEP: 59.8550-000, ITAÚ/RN**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, representado pelo seu representante legal o **Sr. João de Deus de Melo Carvalho, CPF: 490.584.954-34**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	PNEU 175/70-13	UN	DUNLOP	16	214,00	3.424,00
7	PNEU 1000/20 R	UN	FIRSTONE	12	2.010,00	24.120,00
10	Pitos	UN	UNIVERSAL	24	3,50	84,00
13	PNEU 275/80R22.5	UN	DAYTON	12	1.800,00	21.600,00
18	PNEU 12,4 - 24 / 18,4 - 30 PNEU DIANTEIRO	UN	FIRESTONE	4	1.849,00	7.396,00
22	PNEU 19.5-24	UN	FIRSTONE	4	3.099,00	12.396,00
Total (R\$):						69.020,00

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a **Contratação de empresa para Aquisição Pneus, Câmara de Ar e Protetores, para suprir as necessidades dos Veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú/RN**, conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão **Presencial nº 023/2019-SRP**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela esteja registrado, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As solicitações de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

A entrega do material que deverá ser feita na sede do município, em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Itaú/RN, 24/09/2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

CPF: 035.534.324-03

BR Comércio Varejista de Pneus LTDA

CNPJ: 33.173.286/0001-66

Contratada

JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO,

CPF: 490.584.954-34

Titular

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:D2C75610

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019**

A Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação da proposta apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2019-SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.151.333/0001-63, sediada na Rua Nísia Floresta, 180 – Bairro, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, representado pelo seu representante legal a **Sra. Neire Dias de Oliveira, CPF: 026.310.504-01**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	PNEU 90/90 R18	UN	MAGGION	4	114,00	456,00
4	PNEU 195/65 R 15	UN	WESTILAIKE	16	365,00	5.840,00
6	PNEU 215/75 R-17,5	UN	CHAYONG	24	900,00	21.600,00
8	CÂMARA DE AR 1000/20 R	UN	MAGNUS	20	139,00	2.780,00
9	PROTECTOR ARO 20	UN	ECOBOM	54	59,00	3.186,00
11	PNEU 1000/20	UN	CENTELHA	42	1.275,00	53.550,00
12	CÂMARA DE AR 1000-20	UN	MAGNUS	42	139,00	5.838,00
15	PNEU 12,5/80 - 18 19,5 - 24	UN	MRL	4	1.580,00	6.320,00
17	CÂMARA DE AR 19,5-24	UN	MAGNUS	4	275,00	1.100,00
20	PNEU 750 - 18 / 18,4 - 30	UN	MRL	2	799,00	1.598,00
21	CÂMARA DE AR 750-18	UN	MAGNUS	2	98,00	196,00
23	PNEU 235/70-16	UN	GT	8	680,00	5.440,00
Total (R\$):						107.904,00

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a **Contratação de empresa para Aquisição Pneus, Câmara de Ar e Protetores, para suprir as necessidades dos Veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú/RN**, conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão **Presencial nº 023/2019-SRP**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela esteja registrado, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As solicitações de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

A entrega do material que deverá ser feita na sede do município, em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;
 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Itaú/RN, 24/09/2019.

Prefeitura Municipal de Itaú

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

CPF: 035.534.324-03

Neire de Oliveira Pneus e Serviços EIRELI-ME
 CNPJ: 13.151.333/0001-63
 Contratada
NEIRE DIAS DE OLIVEIRA,
 CPF: 026.310.504.01
 Titular

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:7D57CC25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação da proposta apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2019-SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, sediada na Avenida Coronel Martiniano, 1975, Centro, CEP: 59.300-000, CAICÓ/RN**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, representado pelo seu representante legal **o Sr. João Batista, CPF: 490.115.704-30**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	PNEU 175/70-14	UN	FATE	24	275,00	6.600,00
5	PNEU 175/70R14	UN	FATE	8	290,00	2.320,00
14	PNEU 1400/24	UN	ROADGUINDER	12	3.115,00	37.380,00
16	CÂMARA DE AR 12,5/80-18	UN	MAGNUM	4	119,00	476,00
19	PNEU 18.4-30 PNEU TRASEIRO	UN	ALLIANCE	8	3.850,00	30.800,00
Total (R\$):						77.576,00

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a **Contratação de empresa para Aquisição Pneus, Câmara de Ar e Protetores, para suprir as necessidades dos Veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú/RN**, conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão **Presencial nº 023/2019-SRP**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
 Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela esteja registrado, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As solicitações de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

A entrega do material que deverá ser feita na sede do município, em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Itaú/RN, 24/09/2019.

Prefeitura Municipal De Itaú

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

CPF: 035.534.324-03

Top Peças Vidro Centro Automotivos LTDA EPP

CNPJ: 23.303.897/0001-28 - Contratada

JOÃO BATISTA

CPF: 490.115.704-30

Titular

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:933E2751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.381/2019.

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.381 , DE 01 de outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	15.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:21A0DCB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.382/2019.

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.382 , DE 01 de outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					1.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					1.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:30DDF3AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.383/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.383 , DE 01 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	0003 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4A4436D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.384/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.384 , DE 01 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 195.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					195.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					195.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				195.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	195.000,00
Anexo II (Redução)					195.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					50.000,00
	0001 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP				50.000,00

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					45.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					100.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:74A1B74E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.385/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.385 , DE 01 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					100.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					20.000,00
	1004 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					40.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	40.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:03D7411B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

Aos 01/10/2019, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro, designados pela Portaria nº 128/2019 de 06 de junho de 2019, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 005/2019, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRECHOS DAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ-

RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. protocolaram a Tomada de Preço, protocolaram os envelopes de habilitação e proposta a seguinte empresa.

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA / 13.721.826/0001-91	PROTOCOLOU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, foi aberto o envelope contando a documentação de habilitação, tais documentos foram analisados pela comissão rubricassem, não houve licitante presente uma vez que protocolou seu respectivo envelope, De volta a mesa, foram constatados que a empresa licitante cumpriram com as exigência contidas no Edital, assim sendo foi habilitada para a fase seguinte. Ato contínuo, considerando que somente uma empresa protocolou e ela foi considerada habilitada, não há que se falar em propositura de recurso. Diante do exposto, procedeu-se com a abertura da única proposta apresentada, nos termos do Art. 43, III da lei 8666/93

Fornecedor: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0007904		SERVIÇO	1,00	385.562,0400	385.562,04
Total 385.562,04					

De acordo com os preços ofertados pelos licitantes, os quais foram registrados no quadro acima.

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte para conhecimento de todos os interessados. Como nada mais foi registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:F603ECFA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.452-C, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.452-C, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Credito			
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status	
177	12/08/2019	917.016/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	12/08/2019	DECRETO: 1.452		PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Valor	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									5.000,00	
			2055MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME						5.000,00	
Nº Solic.: 32 Acrescentar					3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001		5.000,00	
Total:									5.000,00	
Anexo II (Redução)										5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									5.000,00	
			1312CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS						5.000,00	
Nº Solic.: 33 Reduzir					4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001		5.000,00	
Total:									5.000,00	

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:2A22E942

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.455-D, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.455-D, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para esforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em

Jardim do Seridó/RN, 2 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
187	02/09/2019	924.013/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/09/2019	DECRETO: 1.455	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								30.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								30.000,00
			2033ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO					30.000,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140200			0001 30.000,00
Total:								30.000,00
Anexo II (Redução)								30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços								30.000,00

Urbanos					
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				30.000,00
Nº Solic.: 172 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:08C2AF78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 050/2019

Processo Administrativo nº 19080001/2019

Objeto: Aquisição gradativa de equipamentos articulados para academia em saúde ao ar livre.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

1161 - GENILDO ALVES DE FRANÇA (204.289.794-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4097 - EQUIPAMENTO MULTIPLO EXERCITADOR EQUIPAMENTO MULTIPLO EXERCITADOR produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	6.130,00	30.650,00
2	4098 - EQUIPAMENTO PUXADOR PEITORAL EQUIPAMENTO PUXADOR PEITORAL produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	4.550,00	22.750,00
3	4099 - EQUIPAMENTO PRESSÃO DE PERNA TRIPLO EQUIPAMENTO PRESSÃO DE PERNA TRIPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	3.390,00	16.950,00
4	4100 - EQUIPAMENTO ROTAÇÃO VERTICAL C/ DIAGONAL DUPLO EQUIPAMENTO ROTAÇÃO VERTICAL C/ DIAGONAL DUPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	2.670,00	13.350,00
5	4101 - PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	2.500,00	12.500,00
6	4102 - EQUIPAMENTO SURF DUPLO EQUIPAMENTOSURF DUPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	2.390,00	11.950,00
7	4103 - EQUIPAMENTO ABDOMINAL DUPLO EQUIPAMENTO ABDOMINAL DUPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	3.580,00	17.900,00
8	4104 - EQUIPAMENTO PUXADOR DE COSTA COM PEITORA EQUIPAMENTO PUXADOR DE COSTA COM PEITORAL produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	4.890,00	24.450,00
9	4105 - EQUIPAMENTO CAVALGADA DUPLO EQUIPAMENTO CAVALGADA DUPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	3.450,00	17.250,00
10	4106 - EQUIPAMENTO BICICLETA DE CADEIRA DUPLA EQUIPAMENTO BICICLETA DE CADEIRA DUPLA produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	3.900,00	19.500,00
11	4107 - EQUIPAMENTO ELIPTICO MECANICO DUPLO EQUIPAMENTO ELIPTICO MECANICO DUPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	4.950,00	24.750,00
12	4108 - EQUIPAMENTO CAMINHADA DUPLO EQUIPAMENTO CAMINHADA DUPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência,parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	3.410,00	17.050,00
Total (R\$):						229.050,00

Valor Total da Contratação **R\$ 229.050,00 (duzentos e vinte e nove mil e cinquenta reais).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 20 de setembro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5295972D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 050/2019.

Processo Administrativo nº 19080001/2019

Objeto: Aquisição gradativa de equipamentos articulados para academia em saúde ao ar livre.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

1161 - GENILDO ALVES DE FRANÇA (204.289.794-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4097 - EQUIPAMENTO MULTIPLO EXERCITADOR EQUIPAMENTO MULTIPLO EXERCITADOR produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	6.130,00	30.650,00
2	4098 - EQUIPAMENTO PUXADOR PEITORAL EQUIPAMENTO PUXADOR PEITORAL produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	4.550,00	22.750,00
3	4099 - EQUIPAMENTO PRESSÃO DE PERNA TRIPLO EQUIPAMENTO PRESSÃO DE PERNA TRIPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	3.390,00	16.950,00
4	4100 - EQUIPAMENTO ROTAÇÃO VERTICAL C/ DIAGONAL DUPLO EQUIPAMENTO ROTAÇÃO VERTICAL C/ DIAGONAL DUPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	2.670,00	13.350,00
5	4101 - PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	2.500,00	12.500,00
6	4102 - EQUIPAMENTO SURF DUPLO EQUIPAMENTOSURF DUPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	2.390,00	11.950,00
7	4103 - EQUIPAMENTO ABDOMINAL DUPLO EQUIPAMENTO ABDOMINAL DUPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	3.580,00	17.900,00
8	4104 - EQUIPAMENTO PUXADOR DE COSTA COM PEITORA EQUIPAMENTO PUXADOR DE COSTA COM PEITORAL produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	4.890,00	24.450,00
9	4105 - EQUIPAMENTO CAVALGADA DUPLO EQUIPAMENTO CAVALGADA DUPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	3.450,00	17.250,00
10	4106 - EQUIPAMENTO BICICLETA DE CADEIRA DUPLA EQUIPAMENTO BICICLETA DE CADEIRA DUPLA produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	3.900,00	19.500,00
11	4107 - EQUIPAMENTO ELIPTICO MECANICO DUPLO	UN	FLEX	5	4.950,00	24.750,00

	EQUIPAMENTO ELIPTICO MECANICO DUPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.		EQUIPMENT			
12	4108 - EQUIPAMENTO CAMINHADA DUPLO EQUIPAMENTO CAMINHADA DUPLO produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, parafusos de aço zincado, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), pintura método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização, acabamento de segurança em Polipropileno e PVC Flexível. Instalado e pronto para o Uso.	UN	FLEX EQUIPMENT	5	3.410,00	17.050,00
Total (R\$):						229.050,00

Valor Total da Contratação **R\$ 229.050,00 (duzentos e vinte e nove mil e cinquenta reais).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 20 de Setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:D2AC678E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 89/2019**

DECRETO Nº 89, DE 01 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 556.470,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 556.470,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					556.470,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					11.600,00
	2012 Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				11.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	11.600,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					5.000,00
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	5.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					331.400,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				270.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	68.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	2.450,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	6.000,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				23.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	18.100,00
	2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.400,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					5.050,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.900,00
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz				2.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.150,00

08.001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					195.320,00
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				2.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	2.520,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. E Urbanismo				77.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	77.800,00
	1068 Recuperação e Pavimentação de Vias Públicas				115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	115.000,00
10.001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					8.100,00
	2083 Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município				7.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.500,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				900,00
			10010000	0001	900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
Anexo II (Redução)					556.470,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					11.600,00
	2018 Manut. do Prog. Mais Educação				7.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	7.100,00
	2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos				4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	4.500,00
05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					5.000,00
	2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60%				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11120000	0001	1.500,00
	2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%				1.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	0001	1.000,00
	2031 Manut. do Ensino Infantil - FUNDEB 40%				1.500,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11130000	0001	1.500,00
	2032 Manutenção do EJA - FUNDEB 60%				1.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	0001	1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					18.000,00
	2033 Manut. da Sec. Mun. de Saúde				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
	2049 Manutenção do Setor de Saneamento				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2118 Estruturação, Fortalecimento e Qualificação do CMS				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.500,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					313.400,00
	1020 Constr. de Unidade Básica de Saúde - UBS				11.150,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	1.550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	7.000,00
	1048 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBSs)				114.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	88.000,00
	1049 Ref. e Ampl. da Unidade Mista - Urgência e Emergência				89.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	39.300,00
	2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	12.000,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				8.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12500000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	3.400,00
	2037 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF				1.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	950,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				54.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	53.600,00
	2043 Programa Saúde na Escola - PSE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2044 Programa Brasil Sorridente				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	1.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					5.050,00
	2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente				900,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	900,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.400,00
	2067 Programa ACESSUAS Trabalho				2.750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	400,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					195.320,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. E Urbanismo				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.400,00
	2071 Manutenção dos Serv. de Limp. Pública				15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.500,00
	1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos				114.620,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	12.620,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
	1068 Recuperação e Pavimentação de Vias Públicas				62.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	57.700,00
10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					8.100,00
	2083 Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município				1.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	800,00
	2086 Manut. da Sec. Mun. de Tur, Cult, Esp e Lazer				900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				4.550,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.650,00
	2088 Manut. do Prog. Bolsa Atleta Lei Nº 387/2011				1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.600,00

Montanhas/RN, 01 de julho de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:08962692

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 92/2019

DECRETO Nº 92, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 928.675,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 928.675,00 (novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

Montanhas/RN, 01 de agosto de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					928.675,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					4.400,00
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito				4.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.400,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					80.000,00
	1011 Amort. da Dívida com Precatórios				80.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	80.000,00
04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					450,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					39.970,00
	2012 Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				22.170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	22.170,00
	2015 Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				17.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	17.800,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					401.900,00
	2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%				347.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	38.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	309.000,00
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%				54.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	54.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					297.220,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				72.820,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	59.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	320,00
	2037 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF				48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	48.000,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	14.000,00
	2039 Programa Agentes Comun. de Saúde - PAC'S				36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	36.000,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				37.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	37.400,00
	2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica				63.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	58.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					41.365,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				665,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	665,00
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz				40.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	37.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.300,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					16.870,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. E Urbanismo				16.870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.870,00
10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					46.450,00
	2086 Manut. da Sec. Mun. de Tur, Cult, Esp e Lazer				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.000,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				1.450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.450,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					50,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50,00
Anexo II (Redução)					928.675,00

04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanç. e Tributação					450,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanç. e Tributação				450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	450,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					500.970,00
	2018 Manut. do Prog. Mais Educação				22.170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	22.170,00
	2021 Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				17.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11900000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11900000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	15.000,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				275.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	145.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	30.000,00
	1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares				113.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	50.000,00
	2114 Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	15.000,00
	1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	20.000,00
	1075 Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	23.000,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					38.900,00
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11510000	0001	7.000,00
	2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%				28.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	26.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	0001	2.400,00
	2031 Manut. do Ensino Infantil - FUNDEB 40%				1.500,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11130000	0001	1.500,00
	2032 Manutenção do EJA - FUNDEB 60%				2.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	0001	2.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					19.720,00
	1020 Constr. de Unidade Básica de Saúde - UBS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	1.000,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	13.000,00
	2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	400,00
	2098 Capacitação dos Profissionais de Saúde				320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	320,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					41.365,00
	2057 Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV				665,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	615,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	50,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				70,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	70,00
	2063 Índice de Gestão Descent. - IGD SUAS				1.030,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	180,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	450,00
	2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.000,00
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	50,00
	2067 Programa ACESSUAS Trabalho				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	600,00
	1065 Construção do Centro de Referência em Assistência Social -				37.400,00

	CRAS				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	37.400,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					98.370,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. E Urbanismo				3.770,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.770,00
	2071 Manutenção dos Serv. de Limp. Pública				13.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.400,00
	1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	45.000,00
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos				36.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	36.500,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					28.400,00
	1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	24.000,00
	2102 Projeto Montanhas Arborizada				4.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.400,00
10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					141.450,00
	1045 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	1052 Implantação de Academias ao Ar Livre				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	20.000,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				1.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.450,00
	2125 Realização dos Festejos Juninos				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					50,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	50,00
12 .001 Reserva de Contingência					59.000,00
	0999 Reserva de Contingência				59.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	59.000,00

Montanhas/RN, 01 de agosto de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2DC62B64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 026/2019 PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4183 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.	SERVIÇO	1	75.010,00	75.010,00
VALOR GLOBAL				R\$ 75.010,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 01/10/2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:12922FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RGF 2 QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 01

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R\$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dívida Contratual	0,0	0,0	0,0	0,0	
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0	
Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0	
De Contribuições Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0	
Com Instituição Não financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	
DEDUÇÕES (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Disponibilidade de Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,0	0,0	0,0	0,0	
(-) Restos a Pagar Processados	340.215,7	22.480,58	22.480,8	0,0	
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.851.036,0	12.573.503,17	14.581.819,2	0,0	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,0	0,0	0,0	0,0	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,0	0,0	0,0	0,0	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	17.821.243,8	15.088.203,80	17.498.183,8	0,0	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.039.119,1	13.579.383,42	15.748.364,7	0,0	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,0	0,0	0,0	0,0	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,0	0,0	0,0	0,0	
PASSIVO ATUARIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	340.215,7	22.480,58	22.480,8	0,0	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	60.113,7	227.658,92	227.658,2	0,0	
RP NÃO-PROCESSADOS	379.802,6	-316.596,00	-316.596,0	0,0	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,0	0,0	0,0	0,0	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0	

Publicado por:
ARI CARLOS SOARES CRUZ
Código Identificador:30452115

GABINETE DA PREFEITA
RGF 2 QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 05

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar	Demais Obrigações Financeiras NO CONSÓRCIO (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Cont	4.223.975,72	4.044.376,23	4.044.376,23	9.311,00	0,00	0,00	4.044.376,23	0,00	0,00	4.044.376,23
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Cont	860.371,77	860.371,77	860.371,77	0,00	0,00	0,00	860.371,77	0,00	0,00	860.371,77
Recursos Ordinários	4.010.082,64	3.830.483,15	3.830.483,15	9.311,00	0,00	0,00	3.830.483,15	0,00	0,00	3.830.483,15
Recursos Ordinários	860.371,77	860.371,77	860.371,77	0,00	0,00	0,00	860.371,77	0,00	0,00	860.371,77
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	213.893,08	213.893,08	213.893,08	0,00	0,00	0,00	213.893,08	0,00	0,00	213.893,08

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	85.355,41	85.355,41	85.355,41	0,00	0,00	0,00	85.355,41	0,00	0,00	85.355,41
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	136.957,57	136.957,57	136.957,57	0,00	0,00	0,00	136.957,57	0,00	0,00	136.957,57
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	-59.342,61	-59.342,61	-59.342,61	0,00	0,00	0,00	-59.342,61	0,00	0,00	-59.342,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	-7.740,45	-7.740,45	-7.740,45	0,00	0,00	0,00	-7.740,45	0,00	0,00	-7.740,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras NO CONSÓRCIO (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
		0,00								
Outros Recursos Vinculados	144.698,02	144.698,02	144.698,02	0,00	0,00	0,00	144.698,02	0,00	0,00	144.698,02
Outros Recursos Vinculados	144.698,02	144.698,02	144.698,02	0,00	0,00	0,00	144.698,02	0,00	0,00	144.698,02
TOTAL (III) = (I + II)	4.309.331,13	4.129.731,64	4.129.731,64	9.311,00	0,00	0,00	4.129.731,64	0,00	0,00	4.129.731,64
TOTAL (III) = (I + II)	997.329,34	997.329,34	997.329,34	0,00	0,00	0,00	997.329,34	0,00	0,00	997.329,34

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:78A3DFEA

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4 BIMESTRE 2019 - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.546.950,00	29.546.950,00	2.691.688,51	9,11	9.579.626,19	32,42	19.967.323,81
RECEITAS CORRENTES	17.006.950,00	17.006.950,00	2.691.688,51	15,83	9.579.626,19	56,33	7.427.323,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	514.494,00	514.494,00	0,00	0,00	159.625,90	31,03	354.868,10
Impostos	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00	159.625,90	42,23	218.374,10
Taxas	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Contribuição de Melhoria	108.994,00	108.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.994,00
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	92.950,00	92.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.950,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Valores Mobiliários	67.650,00	67.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.650,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.256.506,00	16.256.506,00	2.691.688,51	16,56	9.420.000,29	57,95	6.836.505,71
Transferências da União e de suas Entidades	10.925.546,00	10.925.546,00	1.971.193,36	18,04	6.436.248,06	58,91	4.489.297,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.799.960,00	1.799.960,00	213.924,52	11,88	823.253,05	45,74	976.706,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.531.000,00	3.531.000,00	506.570,63	14,35	2.160.499,18	61,19	1.370.500,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.540.000,00	12.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.540.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.540.000,00	12.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.540.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.540.000,00	12.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.540.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.546.950,00	29.546.950,00	2.691.688,51	9,11	9.579.626,19	32,42	19.967.323,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.546.950,00	29.546.950,00	2.691.688,51	9,11	9.579.626,19	32,42	19.967.323,81
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.546.950,00	29.546.950,00	2.691.688,51	9,11	9.579.626,19	32,42	19.967.323,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)	EM
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.546.950,00	29.546.950,00	0,00	6.859.626,55	22.687.323,45	69.111,99	5.698.166,58	23.848.783,42	5.618.733,12	0,00	
DESPESAS CORRENTES	15.448.050,00	16.494.650,00	0,00	6.326.582,86	10.168.067,14	16.478,23	5.284.463,31	11.210.186,69	5.205.768,85	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.750.650,00	7.932.214,23	0,00	2.622.704,59	5.309.509,64	0,00	2.584.440,15	5.347.774,08	2.546.671,91	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.697.400,00	8.562.435,77	0,00	3.703.878,27	4.858.557,50	16.478,23	2.700.023,16	5.862.412,61	2.659.096,94	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	13.823.900,00	12.777.300,00	0,00	533.043,69	12.244.256,31	52.633,76	413.703,27	12.363.596,73	412.964,27	0,00	
INVESTIMENTOS	13.470.900,00	12.424.300,00	0,00	333.043,69	12.091.256,31	0,00	256.111,65	12.168.188,35	255.372,65	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	353.000,00	353.000,00	0,00	200.000,00	153.000,00	52.633,76	157.591,62	195.408,38	157.591,62	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.000,00	275.000,00			275.000,00			275.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.546.950,00	29.546.950,00	0,00	6.859.626,55	22.687.323,45	69.111,99	5.698.166,58	23.848.783,42	5.618.733,12	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.546.950,00	29.546.950,00	0,00	6.859.626,55	22.687.323,45	69.111,99	5.698.166,58	23.848.783,42	5.618.733,12	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				2.719.999,64			3.881.459,61		3.960.893,07		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.546.950,00	29.546.950,00	0,00	9.579.626,19		69.111,99	9.579.626,19		9.579.626,19	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00			

Publicado por:
ARI CARLOS SOARES CRUZ
Código Identificador:E6D6E2AA

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4 BIMESTRE 2019 - ANEXO 04

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
					Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00	0,00	0,00
Civil			0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00
Militar			0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00	0,00	0,00
Civil			0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00
Militar			0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.	
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
ARI CARLOS SOARES CRUZ
Código Identificador:80B17084

GABINETE DA PREFEITA RREO 4 BIMESTRE 2019 - ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	17.006.950,00	9.579.626,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	514.494,00	159.625,90
IPITU	11.000,00	0,00
ISS	148.500,00	49.583,11
ITBI	5.500,00	0,00
IRRF	213.000,00	110.042,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.494,00	0,00
Contribuições	110.000,00	0,00
Receita Patrimonial	92.950,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	67.650,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	25.300,00	0,00
Transferências Correntes	16.256.506,00	9.420.000,29
Cota Parte do FPM	8.287.856,00	5.115.333,75
Cota Parte do ICMS	1.488.000,00	811.436,48
Cota Parte do IPVA	123.200,00	0,00
Cota Parte do ITR	880,00	121,09
Transferências da LC 87/1996	1.760,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.760,00	697,57
Transferências do FUNDEB	3.531.000,00	2.160.499,18
Outras Transferências Correntes	2.822.050,00	1.331.912,22
Demais Receitas Correntes	33.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	33.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	16.939.300,00	9.579.626,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.540.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.540.000,00	0,00
Convênios	6.930.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.610.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	12.540.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	29.479.300,00	9.579.626,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR A PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR A PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)	NÃO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.494.650,00	6.326.582,86	5.284.463,31	5.205.768,85	69.349,15	90.046,00	90.046,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.932.214,23	2.622.704,59	2.584.440,15	2.546.671,91	25.627,70	2.154,00	2.154,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.562.435,77	3.703.878,27	2.700.023,16	2.659.096,94	43.721,45	87.892,00	87.892,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-	16.494.650,00	6.326.582,86	5.284.463,31	5.205.768,85	69.349,15	90.046,00	90.046,00

(XIV)							
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.777.300,00	533.043,69	413.703,27	412.964,27	14.159,97	226.550,00	129.688,00
Investimentos	12.424.300,00	333.043,69	256.111,65	255.372,65	14.159,97	226.550,00	129.688,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	353.000,00	200.000,00	157.591,62	157.591,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	12.424.300,00	333.043,69	256.111,65	255.372,65	14.159,97	226.550,00	129.688,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	29.193.950,00	6.659.626,55	5.540.574,96	5.461.141,50	83.509,12	316.596,00	219.734,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.815.241,57
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-133.035,22
JUROS NOMINAIS							Jan a Ago/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							3.815.241,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	340.215,17	22.480,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		317.734,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		-317.734,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-317.734,59
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
ARI CARLOS SOARES CRUZ
Código Identificador: E6903C5E

GABINETE DA PREFEITA RREO 4 BIMESTRE 2019 - ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1		
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	378.000,00	378.000,00	159.625,90 42,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00 0,00
1.1.1- IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00 0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00 0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.500,00	5.500,00	0,00 0,00
1.2.1- ITBI	5.500,00	5.500,00	0,00 0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00 0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	148.500,00	148.500,00	49.583,11 33,39
1.3.1- ISS	148.500,00	148.500,00	49.583,11 33,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00 0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	213.000,00	213.000,00	110.042,79 51,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.159.320,00	12.159.320,00	7.316.371,44 60,17
2.1- Cota-Parte FPM	10.139.820,00	10.139.820,00	6.301.101,81 62,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.259.820,00	9.259.820,00	5.932.563,86 64,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	440.000,00	440.000,00	0,00 0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	440.000,00	440.000,00	368.537,95 83,76
2.2- Cota-Parte ICMS	1.860.000,00	1.860.000,00	1.014.295,40 54,53
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	2.200,00	2.200,00	0,00 0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.200,00	2.200,00	837,08 38,05

2.5- Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	137,15	12,47
2.6- Cota-Parte IPVA	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.537.320,00	12.537.320,00	7.475.997,34	59,63
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (c) =(b/a)x100 (%)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.608.000,00	3.608.000,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	3.465.000,00	3.465.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.608.000,00	3.608.000,00	0,00	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b) (c) =(b/a)x100 (%)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.255.864,00	2.255.864,00	1.388.782,55	61,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.851.964,00	1.851.964,00	1.185.768,06	64,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	372.000,00	372.000,00	202.858,92	54,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	440,00	440,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	440,00	440,00	139,51	31,71
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	220,00	220,00	16,06	7,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.800,00	30.800,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.531.000,00	3.531.000,00	2.160.499,18	61,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.531.000,00	3.531.000,00	2.160.499,18	61,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.275.136,00	1.275.136,00	771.716,63	60,52

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.146.000,00	3.147.000,00	1.253.684,43	39,84	1.253.684,43	39,84	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.001.000,00	1.001.000,00	372.080,93	37,17	372.080,93	37,17	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.145.000,00	2.146.000,00	881.603,50	41,08	881.603,50	41,08	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	385.000,00	417.000,00	220.624,12	52,91	188.559,76	45,22	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	385.000,00	417.000,00	220.624,12	52,91	188.559,76	45,22	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.531.000,00	3.564.000,00	1.474.308,55	41,37	1.442.244,19	40,47	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.442.244,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							58,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							8,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							33,24
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.100.000,00	1.100.000,00	372.080,93	33,83	372.080,93	33,83	0,00
22.1 - Creche	1.089.000,00	1.089.000,00	372.080,93	34,17	372.080,93	34,17	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	990.000,00	990.000,00	372.080,93	37,58	372.080,93	37,58	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.729.850,00	4.026.850,00	1.639.488,81	40,71	1.354.757,45	33,64	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.530.000,00	2.563.000,00	1.102.227,62	43,01	1.070.163,26	41,75	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.199.850,00	1.463.850,00	537.261,19	36,70	284.594,19	19,44	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	44.000,00	44.000,00	1.500,00	3,41	1.000,00	2,27	0,00

26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.873.850,00	5.170.850,00	2.013.069,74	38,93	1.727.838,38	33,41	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							771.716,63
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							771.716,63
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))							955.121,75
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							12,78
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	55.000,00	55.000,00	35.375,83	64,32	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.489.100,00	4.070.100,00	214.293,92	5,27	105.848,54	2,60	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	4.544.100,00	4.125.100,00	249.669,75	6,05	105.848,54	2,57	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.417.950,00	9.295.950,00	2.262.739,49	24,34	1.833.686,92	19,73	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.160.499,18	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.160.499,18	0,00
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.160.499,18	0,00
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
ARI CARLOS SOARES CRUZ
Código Identificador:848C13F4

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4 BIMESTRE 2019 - ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.234], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA				Portaria Nº 389 de 2018
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00

2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.234], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA				Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
ARI CARLOS SOARES CRUZ
Código Identificador:2CD08D5B

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4 BIMESTRE 2019 - ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis				0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (f)	SALDO PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS				2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)	
VALOR (III)				0,00	0,00	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
ARI CARLOS SOARES CRUZ
Código Identificador:C848FE03

GABINETE DA PREFEITA RREO 4 BIMESTRE 2019 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	378.000,00	378.000,00	159.625,90	42,23
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	148.500,00	148.500,00	49.583,11	33,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	213.000,00	213.000,00	110.042,79	51,66
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.279.320,00	11.279.320,00	6.947.833,49	61,60
Cota-Parte FPM	9.259.820,00	9.259.820,00	5.932.563,86	64,07
Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	137,15	12,47
Cota-Parte IPVA	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	1.860.000,00	1.860.000,00	1.014.295,40	54,53
Cota-Parte IPI-Exportação	2.200,00	2.200,00	837,08	38,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.657.320,00	11.657.320,00	7.107.459,39	60,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.530.000,00	2.530.000,00	1.209.463,10	47,80
Provenientes da União	2.530.000,00	2.530.000,00	1.209.463,10	47,80
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.695.000,00	2.695.000,00	1.209.463,10	44,88

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.305.500,00	3.815.300,00	1.699.832,88	44,55	1.512.320,88	39,64	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.639.550,00	1.136.550,00	420.151,02	36,97	417.157,02	36,70	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.665.950,00	2.678.750,00	1.279.681,86	47,77	1.095.163,86	40,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.705.000,00	1.624.500,00	44.065,52	2,71	44.065,52	2,71	0,00
Investimentos	1.705.000,00	1.624.500,00	44.065,52	2,71	44.065,52	2,71	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.010.500,00	5.439.800,00	1.743.898,40	32,06	1.556.386,40	28,61	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.579.500,00	2.810.800,00	770.640,08	44,19	706.022,08	45,36	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.029.500,00	2.260.800,00	770.640,08	44,19	706.022,08	45,36	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.579.500,00	2.810.800,00	770.640,08	44,19	706.022,08	45,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.431.000,00	2.629.000,00	973.258,32	55,81	850.364,32	54,64	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							11,96
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							-215.754,59

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA NO LIMITE	CONSIDERADA
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00		0,00		
TOTAL(VIII)	0,00	0,00		0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)			Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00		0,00		
TOTAL(IX)	0,00	0,00		0,00		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.497.000,00	2.571.300,00	662.407,89	37,98	616.783,89	39,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.375.000,00	1.385.000,00	111.171,28	6,37	95.171,28	6,11	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	38.500,00	89.500,00	76.476,23	4,39	73.482,23	4,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.100.000,00	1.394.000,00	893.843,00	51,26	770.949,00	49,53	0,00
TOTAL	5.010.500,00	5.439.800,00	1.743.898,40	100,00	1.556.386,40	100,00	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
ARI CARLOS SOARES CRUZ
Código Identificador:0529DE3B

GABINETE DA PREFEITA RREO 4 BIMESTRE 2019 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)	
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
ARI CARLOS SOARES CRUZ
Código Identificador:EB3C0BCA

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4 BIMESTRE 2019 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				-
Previsão Inicial				29.546.950,00
Previsão Atualizada				29.546.950,00
Receitas Realizadas				9.579.626,19
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				-
Dotação Inicial				29.546.950,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				29.546.950,00
Despesas Empenhadas				6.859.626,55
Despesas Liquidadas				5.698.166,58
Despesas Pagas				5.618.733,12
Superávit Orçamentário				3.881.459,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				6.859.626,55
Despesas Liquidadas				5.698.166,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				14.581.819,32
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	3.815.241,57	0,00
Resultado Primário		-133.035,22	3.815.241,57	-2.867,84
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	340.215,17	0,00	83.509,12	256.706,05
Poder Executivo	331.087,47	0,00	74.381,42	256.706,05
Poder Legislativo	9.127,70	0,00	9.127,70	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	379.802,46	0,00	219.734,00	160.068,46
Poder Executivo	379.802,46	0,00	219.734,00	160.068,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	720.017,63	0,00	303.243,12	416.774,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 0% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	955.121,75	% Mínimo a Aplicar no % Exercício	Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.253.684,43	60,00	58,03
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	533.043,69	12.244.256,31	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	850.364,32	% Mínimo a Aplicar no % Exercício	Aplicado até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			11,96
Total das Despesas / RCL (%)		Valor Apurado no Exercício Corrente	
		0,00	

Publicado por:
ARI CARLOS SOARES CRUZ
Código Identificador:817B2316

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5823/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

Objeto: SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE CULTURA

Ata de Registro de Preços nº 111/2018

Data de assinatura: 24/09/2019

Vigência: 24/09/2019 a 23/09/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: PAULINO LAMEC MATIAS DOS SANTOS
CNPJ: 06.125.670/0001-10 Telefone: 83 33374938 Email: CONSULTORIAINFORMS@GMAIL.COM
Endereço: RUA JOSE DO O, 181, LAURITZEN, campina grande/PB, CEP: 58401-411
Representante: Patryck Pyterson Bezerra da Rocha - CPF:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0007785 - INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA.		Hora	2400,00	16,500	39.600,00
7	0007786 - INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA DE RUA E HIP HOP.		Hora	2400,00	16,500	39.600,00
8	0007787 - INSTRUTOR DE OFICINA DE BALLET.		Hora	2400,00	16,500	39.600,00
9	0007788 - INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO.		Hora	2400,00	18,100	43.440,00
10	0007789 - INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO.		Hora	2400,00	16,500	39.600,00
11	0007790 - INSTRUTOR DE OFICINA DE LIBRAS.		Hora	2400,00	18,100	43.440,00

Valor Total R\$245.280,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C11101D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2888/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Objeto: MATERIAL DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO.

Ata de Registro de Preços nº 66/2018

Data de assinatura: 18/07/2019

Vigência: 18/07/2019 a 17/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Fornecedor: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
CNPJ: 27.545.583/0001-92 Telefone: 83996577624/988207401 Email: RC.REPRESENTACOES88@GMAIL.COM
Endereço: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, 610, CENTRO, BREJO DOS SANTOS/PB, CEP: 58880-000
Representante: Rubens Castilho Nunes Diniz Junior - CPF:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005376 - LUVA EM LATEX NATURAL RANHURADA SEM FORRO PUNHO 40CM. TAMANHO P	MUCAMBO	Par	50,00	4,860	243,00
2	0005377 - LUVA EM LATEX NATURAL RANHURADA SEM FORRO PUNHO 40CM. TAMANHO M	MUCAMBO	Par	50,00	4,860	243,00
3	0005378 - LUVA EM LATEX NATURAL RANHURADA SEM FORRO PUNHO 40CM. TAMANHO G	MUCAMBO	Par	50,00	4,860	243,00
9	0000988 - PROTEÇÃO FACIAL P/ SOLDA (600 X 480)	PLASTCOR	Unidade	10,00	12,500	125,00
18	0005041 - LUVAS DE PVC, COM PALMA ASPERA ANTIDERRAPANTE DE 70 CM.	PLASTCOR	Par	70,00	23,400	1.638,00
19	0006680 - LUVAS DE PVC, COM PALMA ASPERA ANTIDERRAPANTE DE 36 CM.	PLASTCOR	Par	65,00	10,860	705,90
21	0005047 - LUVAS DE COURO VAQUETA E NYLON MODELO FLORESTAL	MPS	Unid	20,00	14,600	292,00
31	0005045 - ABAFADOR AURICULAR TIPO CONCHA, EMBORRACHADO.	PLASTCOR	Unid	20,00	15,900	318,00
38	0006467 - MACACÃO. Descrição básica: Em tecido brim com faixas refletivas na cor prata de 5 cm. Manga longa, bolso cargo e fechamento com botões. Cor do macacão: Laranja. Pintura do timbre oficial do Município de Parelhas medindo 15 cm x 15 cm na frente e 25 cm x 25 cm nas costas. Tamanhos: P, M, G e GG.	RC REPRESENTAÇÕES	Unid	6,00	90,000	540,00

Valor Total R\$4.347,90

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B35D637C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 80

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 80

Processo nº7482/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 2000 LITROS

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO DO DESSALINIZADOR DA MATERNIDADE DR GRACILIANO LORDÃO, SENDO ESTA INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA E DE RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO NOSSO MUNICÍPIO FAZENDO SE NECESSÁRIA ESTA PARCERIA. COM FONTE DE RECURSOS: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA						
CNPJ: 16.585.268/0001-72					Email:	Telefone: 84-3471-3380
Endereço: RUA PADRE BENTO, 153 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 2000 LITROS		839,00	839,00
Total:						839,00

VALOR: R\$ 839,00(oitocentos e trinta e nove reais)

Parelhas/RN, 30 de setembro de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:020D4AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 80

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 7482/2019

DISPENSA Nº 80/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 2000 LITROS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA						
CNPJ: 16.585.268/0001-72					Email:	Telefone: 84-3471-3380
Endereço: RUA PADRE BENTO, 153 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 2000 LITROS		839,00	839,00
Total:						839,00

VALOR: R\$ 839,00(oitocentos e trinta e nove reais)

Parelhas/RN, 30 de setembro de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:65425066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_307_30092019_184954

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.706.960,00	37.725.292,00	5.770.093,38	15,30	19.378.177,66	51,37	18.347.114,34
Receitas Correntes	25.701.960,00	25.720.292,00	5.770.093,38	22,43	19.012.530,92	73,92	6.707.761,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.080.000,00	1.080.000,00	275.616,42	25,52	881.981,43	81,66	198.018,57
Impostos	1.040.000,00	1.040.000,00	271.937,21	26,15	856.850,79	82,39	183.149,21
Taxas	40.000,00	40.000,00	3.679,21	9,20	25.130,64	62,83	14.869,36
Contribuições	1.355.000,00	1.355.000,00	343.298,10	25,34	1.039.440,36	76,71	315.559,64
Contribuições Sociais	950.000,00	950.000,00	161.538,30	17,00	719.209,58	75,71	230.790,42
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	405.000,00	405.000,00	181.759,80	44,88	320.230,78	79,07	84.769,22
Receita Patrimonial	51.000,00	51.000,00	8.047,11	15,78	23.431,00	45,94	27.569,00
Valores Mobiliários	51.000,00	51.000,00	8.047,11	15,78	23.431,00	45,94	27.569,00
Transferências Correntes	23.014.960,00	23.014.960,00	5.141.754,03	22,34	17.011.856,99	73,92	6.003.103,01
Transferências da União e de suas Entidades	15.371.740,00	15.371.740,00	3.754.194,03	24,42	11.306.575,09	73,55	4.065.164,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.668.820,00	2.668.820,00	466.339,56	17,47	1.781.796,98	66,76	887.023,02
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.974.400,00	4.974.400,00	921.220,44	18,52	3.923.484,92	78,87	1.050.915,08
Outras Receitas Correntes	201.000,00	219.332,00	1.377,72	0,63	55.821,14	25,45	163.510,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.000,00	51.000,00	1.377,72	2,70	37.489,14	73,51	13.510,86
Demais Receitas Correntes	150.000,00	168.332,00	0,00	0,00	18.332,00	10,89	150.000,00
Receitas de Capital	12.005.000,00	12.005.000,00	0,00	0,00	365.646,74	3,05	11.639.353,26
Transferências de Capital	12.005.000,00	12.005.000,00	0,00	0,00	365.646,74	3,05	11.639.353,26
Transferências da União e de suas Entidades	12.005.000,00	12.005.000,00	0,00	0,00	365.646,74	3,05	11.639.353,26
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.873.500,00	1.873.500,00	242.863,81	12,96	1.016.562,12	54,26	856.937,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	39.580.460,00	39.598.792,00	6.012.957,19	15,18	20.394.739,78	51,50	19.204.052,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	39.580.460,00	39.598.792,00	6.012.957,19	15,18	20.394.739,78	51,50	19.204.052,22
DEFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	39.580.460,00	39.598.792,00	6.012.957,19	15,18	20.394.739,78	51,50	19.204.052,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.706.960,00	39.734.769,00	5.458.154,55	19.275.331,22	20.459.437,78	5.226.814,40	16.521.991,08	23.212.777,92	16.233.379,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.490.460,00	27.250.273,12	5.191.841,63	18.023.134,30	9.227.138,82	5.016.433,55	15.582.104,27	11.668.168,85	15.293.493,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.598.900,00	15.959.727,12	3.101.872,22	10.985.717,38	4.974.009,74	3.020.792,68	9.980.588,10	5.979.139,02	9.729.035,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.890.560,00	11.289.546,00	2.089.969,41	7.037.416,92	4.252.129,08	1.995.640,87	5.601.516,17	5.688.029,83	5.564.457,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.620.500,00	11.888.495,88	266.312,92	1.252.196,92	10.636.298,96	210.380,85	939.886,81	10.948.609,07	939.886,81	0,00
INVESTIMENTOS	13.210.500,00	11.426.723,88	232.056,59	958.271,24	10.468.452,64	176.124,52	801.961,13	10.624.762,75	801.961,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.000,00	461.772,00	34.256,33	293.925,68	167.846,32	34.256,33	137.925,68	323.846,32	137.925,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.000,00	596.000,00	0,00	0,00	596.000,00	0,00	0,00	596.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.873.500,00	1.735.662,00	242.865,81	1.016.583,02	719.078,98	242.865,81	1.016.564,12	719.097,88	1.016.562,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	39.580.460,00	41.470.431,00	5.701.020,36	20.291.914,24	21.178.516,76	5.469.680,21	17.538.555,20	23.931.875,80	17.249.941,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	39.580.460,00	41.470.431,00	5.701.020,36	20.291.914,24	21.178.516,76	5.469.680,21	17.538.555,20	23.931.875,80	17.249.941,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.856.184,58	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	39.580.460,00	41.470.431,00	5.701.020,36	20.291.914,24	-	5.469.680,21	20.394.739,78	-	17.249.941,95	0,00
RESERVA DO RPPS	350.000,00	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2019 as 18:49:59

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador: AB45AF81

GABINETE DO PREFEITO**1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO_802_30092019_185010**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.706.960,00	39.734.769,00	5.458.154,55	19.275.331,22	94,99	20.459.437,78	5.226.814,40	16.521.991,08	94,20	23.212.777,92	0,00
Legislativa	1.099.500,00	1.099.500,00	124.366,81	807.862,59	3,98	291.637,41	144.285,86	667.714,41	3,81	431.785,59	0,00
Ação Legislativa	1.099.500,00	1.099.500,00	124.366,81	807.862,59	3,98	291.637,41	144.285,86	667.714,41	3,81	431.785,59	
Administração	3.375.500,00	3.725.909,12	586.972,57	2.556.834,27	12,60	1.169.074,85	702.833,99	2.007.183,86	11,44	1.718.725,26	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	215.000,00	215.000,00	31.500,00	78.750,00	0,39	136.250,00	15.750,00	63.000,00	0,36	152.000,00	
Administração Geral	813.500,00	829.409,00	130.824,63	428.311,90	2,11	401.097,10	117.410,63	367.434,70	2,10	461.974,30	
Administração Financeira	2.186.500,00	2.521.000,12	396.851,10	1.970.052,33	9,71	550.947,79	534.876,52	1.505.229,12	8,58	1.015.771,00	
Controle Interno	105.500,00	105.500,00	23.200,00	45.250,00	0,22	60.250,00	23.200,00	45.250,00	0,26	60.250,00	
Comunicação Social	55.000,00	55.000,00	4.596,84	34.470,04	0,17	20.529,96	11.596,84	26.270,04	0,15	28.729,96	
Assistência Social	1.896.300,00	1.928.066,00	162.191,73	569.099,64	2,80	1.358.966,36	155.053,23	509.788,09	2,91	1.418.277,91	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Assistência ao Idoso	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	98.000,00	98.000,00	12.280,89	48.541,41	0,24	49.458,59	12.280,89	48.541,41	0,28	49.458,59	
Assistência Comunitária	1.391.000,00	1.456.054,00	141.798,84	489.108,23	2,41	966.945,77	134.660,34	429.796,68	2,45	1.026.257,32	
Alimentação e Nutrição	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	
Ensino Profissional	193.300,00	160.012,00	8.112,00	31.450,00	0,15	128.562,00	8.112,00	31.450,00	0,18	128.562,00	
Previdência Social	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	
Saúde	9.524.800,00	10.124.079,00	1.472.435,59	5.181.782,50	25,54	4.942.296,50	1.330.367,21	4.600.816,15	26,23	5.523.262,85	0,00
Atenção Básica	4.923.500,00	5.163.891,00	723.368,23	2.766.051,35	13,63	2.397.839,65	656.715,63	2.498.139,06	14,24	2.665.751,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.161.300,00	2.911.910,00	694.578,58	2.277.690,54	11,22	634.219,46	624.112,78	1.969.586,46	11,23	942.323,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	178.000,00	178.000,00	30.113,90	43.382,62	0,21	134.617,38	25.163,92	38.432,64	0,22	139.567,36	
Vigilância Epidemiológica	292.000,00	224.740,00	24.374,88	94.657,99	0,47	130.082,01	24.374,88	94.657,99	0,54	130.082,01	
Saneamento Básico Rural	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	
Saneamento Básico Urbano	1.450.000,00	1.125.538,00	0,00	0,00	0,00	1.125.538,00	0,00	0,00	0,00	1.125.538,00	
Educação	9.376.750,00	9.685.777,00	1.234.835,76	4.554.970,14	22,45	5.130.806,86	1.151.835,45	3.943.613,72	22,49	5.742.163,28	0,00
Ensino Fundamental	7.066.750,00	7.169.501,00	1.002.139,33	3.798.770,23	18,72	3.370.730,77	924.412,43	3.278.932,61	18,70	3.890.568,39	
Ensino Médio	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	
Educação Infantil	1.105.100,00	1.616.468,00	231.499,75	753.770,04	3,71	862.697,96	226.322,20	662.797,83	3,78	953.670,17	
Educação Especial	16.200,00	16.200,00	1.196,68	2.409,51	0,01	13.790,49	1.100,82	1.862,92	0,01	14.337,08	
Educação Básica	1.102.700,00	797.608,00	0,00	20,36	0,00	797.587,64	0,00	20,36	0,00	797.587,64	
Cultura	282.500,00	315.278,00	56.151,27	222.734,67	1,10	92.543,33	37.047,37	185.909,67	1,06	129.368,33	0,00
Difusão Cultural	282.500,00	315.278,00	56.151,27	222.734,67	1,10	92.543,33	37.047,37	185.909,67	1,06	129.368,33	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.706.960,00	39.734.769,00	5.458.154,55	19.275.331,22	94,99	20.459.437,78	5.226.814,40	16.521.991,08	94,20	23.212.777,92	0,00
Urbanismo	2.124.610,00	3.329.747,00	815.432,45	2.694.347,91	13,28	635.399,09	808.135,01	2.351.747,10	13,41	977.999,90	0,00
Infraestrutura Urbana	810.000,00	790.001,00	0,00	335.232,47	1,65	454.768,53	20.000,00	255.232,47	1,46	534.768,53	
Serviços Urbanos	1.314.610,00	2.539.746,00	815.432,45	2.359.115,44	11,63	180.630,56	788.135,01	2.096.514,63	11,95	443.231,37	
Habitação	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Habitação Urbana	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	
Saneamento	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	
Agricultura	860.000,00	864.991,00	43.470,22	129.686,49	0,64	735.304,51	34.345,22	115.721,49	0,66	749.269,51	0,00
Administração Geral	359.000,00	359.000,00	33.480,22	105.977,49	0,52	253.022,51	31.960,22	99.617,49	0,57	259.382,51	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	0,00	13.719,00	0,07	6.281,00	0,00	13.719,00	0,08	6.281,00	
Recursos Hídricos	391.000,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00	
Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	24.991,00	9.990,00	9.990,00	0,05	15.001,00	2.385,00	2.385,00	0,01	22.606,00	
Promoção da Produção Animal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Comércio e Serviços	3.237.000,00	2.784.163,88	223.201,71	296.103,14	1,46	2.488.060,74	161.719,71	230.011,14	1,31	2.554.152,74	0,00
Comercialização	510.000,00	47.483,88	0,00	0,00	0,00	47.483,88	0,00	0,00	0,00	47.483,88	

Turismo	2.727.000,00	2.736.680,00	223.201,71	296.103,14	1,46	2.440.576,86	161.719,71	230.011,14	1,31	2.506.668,86	
Energia	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Energia Elétrica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Transporte	1.140.000,00	1.082.109,00	66.986,98	66.986,98	0,33	1.015.122,02	0,00	0,00	0,00	1.082.109,00	0,00
Serviços Urbanos	8.000,00	73.000,00	66.986,98	66.986,98	0,33	6.013,02	0,00	0,00	0,00	73.000,00	
Transporte Rodoviário	622.000,00	499.109,00	0,00	0,00	0,00	499.109,00	0,00	0,00	0,00	499.109,00	
Transportes Especiais	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	
Desporto e Lazer	410.000,00	401.262,00	0,00	0,00	0,00	401.262,00	0,00	0,00	0,00	401.262,00	0,00
Desporto Comunitário	410.000,00	401.262,00	0,00	0,00	0,00	401.262,00	0,00	0,00	0,00	401.262,00	
Encargos Especiais	3.474.000,00	3.487.887,00	672.109,46	2.194.922,89	10,82	1.292.964,11	701.191,35	1.909.485,45	10,89	1.578.401,55	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	250.000,00	212.220,00	2.303,26	24.788,98	0,12	187.431,02	9.303,26	22.788,98	0,13	189.431,02	
Previdência do Regime Estatutário	2.629.500,00	2.629.500,00	635.549,87	1.684.511,49	8,30	944.988,51	635.669,74	1.657.119,87	9,45	972.380,13	
Refinanciamento da Dívida Interna	261.000,00	350.552,00	34.256,33	291.622,42	1,44	58.929,58	34.256,33	135.622,42	0,77	214.929,58	
Transferências	333.500,00	295.615,00	0,00	194.000,00	0,96	101.615,00	21.962,02	93.954,18	0,54	201.660,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.000,00	246.000,00	0,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.873.500,00	1.735.662,00	242.865,81	1.016.583,02	5,01	719.078,98	242.865,81	1.016.564,12	5,80	719.097,88	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	39.580.460,00	41.470.431,00	5.701.020,36	20.291.914,24	100,00	21.178.516,76	5.469.680,21	17.538.555,20	100,00	23.931.875,80	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2019 às 18:50:17

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BE208B6D

GABINETE DO PREFEITO

1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E_873_30092019_185238

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.039.000,00	1.039.000,00	856.850,79	82,47
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	29.591,62	118,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.000,00	395.000,00	422.663,09	107,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	615.000,00	615.000,00	404.596,08	65,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.585.200,00	14.585.200,00	10.048.969,23	68,90
Cota-Parte FPM	11.510.000,00	11.510.000,00	7.905.121,72	68,68
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	67,72	6,77
Cota-Parte IPVA	428.000,00	428.000,00	390.596,23	91,26
Cota-Parte ICMS	2.640.000,00	2.640.000,00	1.751.674,77	66,35
Cota-Parte IPI-Exportação	2.400,00	2.400,00	1.508,79	62,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.624.200,00	15.624.200,00	10.905.820,02	69,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.152.000,00	7.152.000,00	3.777.406,30	79,35
Provenientes da União	7.116.000,00	7.116.000,00	3.774.776,34	53,05
Provenientes dos Estados	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	2.629,96	26,30
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.152.000,00	7.152.000,00	3.777.406,30	52,82

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.043.300,00	7.415.992,00	5.078.484,79	68,48	4.570.743,01	61,63	61,63
Pessoal e Encargos Sociais	3.243.500,00	3.793.205,00	2.754.613,24	72,62	2.509.120,84	66,15	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.799.800,00	3.622.787,00	2.323.871,55	64,15	2.061.622,17	56,91	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	3.831.500,00	3.070.249,00	245.745,89	8,00	172.521,32	5,62	5,62
Investimentos	3.831.500,00	3.070.249,00	245.745,89	8,00	172.521,32	5,62	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.874.800,00	10.486.241,00	5.324.230,68	144,77	4.743.264,33	128,67	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]		
			Até o Bimestre (h)	(h/IVg) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.152.000,00	6.935.146,00	2.904.150,41	54,55	2.647.296,70	55,81	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.302.000,00	5.409.608,00	2.904.150,41	54,55	2.647.296,70	55,81	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.850.000,00	1.525.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIR ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	7.152.000,00	6.935.146,00	2.904.150,41	54,55	2.647.296,70	55,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(VI) = (IV - V)	2.722.800,00	3.551.095,00	2.420.080,27	100,00	2.095.967,63	126,30	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIf x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	19,22
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIf)/100][6]	460.094,63

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	154.150,44	0,00	5.000,00	149.150,44	5,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	154.150,44	0,00	5.000,00	149.150,44	5,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	5.163.500,00	5.416.053,00	2.908.499,53	54,63	2.640.587,24	55,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.241.300,00	2.991.910,00	2.277.690,54	42,78	1.969.586,46	41,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	183.000,00	183.000,00	43.382,62	0,81	38.432,64	0,81	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	317.000,00	249.740,00	94.657,99	1,78	94.657,99	2,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	1.970.000,00	1.645.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.874.800,00	10.486.241,00	5.324.230,68	100,00	4.743.264,33	100,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2019 as 18:52:47

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:758F3C20

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS_37_30092019_185255

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			RS 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NADA A REGISTRAR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes											
(I) Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2019 as 18:52:58											

CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
 Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:31D638F9

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO_266_30092019_184921

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.039.000,00	1.039.000,00	856.850,79	82,47	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	
1.1.1-IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.000,00	25.000,00	29.591,62	118,37	
1.2.1-ITBI	25.000,00	25.000,00	29.591,62	118,37	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	395.000,00	395.000,00	422.663,09	107,00	
1.3.1-ISS	395.000,00	395.000,00	422.663,09	107,00	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	615.000,00	615.000,00	404.596,08	65,79	
1.4.1-IRRF	615.000,00	615.000,00	404.596,08	65,79	
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.536.200,00	15.536.200,00	10.545.316,61	67,88	
2.1-Cota-Parte FPM	12.461.000,00	12.461.000,00	8.401.469,10	70,15	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.510.000,00	11.510.000,00	7.905.121,72	68,68	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	466.000,00	466.000,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	485.000,00	485.000,00	496.347,38	102,34	
2.2-Cota-Parte ICMS	2.640.000,00	2.640.000,00	1.751.674,77	66,35	
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.400,00	2.400,00	1.508,79	62,87	

2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	67,72	6,77
2.6-Cota-Parte IPVA	428.000,00	428.000,00	390.596,23	91,26
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.575.200,00	16.575.200,00	11.402.167,40	68,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	613.100,00	613.100,00	290.987,06	47,46
5.1-Transferências do Salário-Educação	190.000,00	190.000,00	155.140,86	81,65
5.2-Transferências Diretas - PDDE	3.200,00	3.200,00	1.470,00	45,94
5.3-Transferências Diretas - PNAE	224.900,00	224.900,00	134.376,20	59,75
5.4-Transferências Diretas - PNATE	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.293.100,00	3.293.100,00	290.987,06	8,84

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.917.040,00	2.917.040,00	2.009.793,54	68,22
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.302.000,00	2.302.000,00	1.581.024,18	68,68
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	528.000,00	528.000,00	350.334,83	66,35
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	760,00	760,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	480,00	480,00	301,75	62,86
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	200,00	200,00	13,53	6,76
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	85.600,00	85.600,00	78.119,25	91,26
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.975.400,00	4.975.400,00	3.923.638,87	78,87
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.974.400,00	4.974.400,00	3.923.484,92	78,87
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	153,95	15,39
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.057.360,00	2.057.360,00	1.913.691,38	93,02
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				1.913.691,38
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.183.616,00	3.651.628,00	2.958.964,45	170,48	2.544.149,57	147,00	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.183.616,00	3.651.628,00	2.958.964,45	170,48	2.544.149,57	147,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	250.000,00	657.600,00	603.783,11	91,82	522.686,22	79,48	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.933.616,00	2.994.028,00	2.355.181,34	78,66	2.021.463,35	67,52	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.791.784,00	1.805.745,00	760.585,69	43,19	617.627,42	35,07	0,00
14.1-Com Educação Infantil	44.600,00	44.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.747.184,00	1.761.145,00	760.585,69	43,19	617.627,42	35,07	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.975.400,00	5.457.373,00	3.719.550,14	68,16	3.161.776,99	57,94	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,74
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	19,42
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	328.100,00	927.526,00	690.083,73	124,28	608.986,84	112,74	0,00
22.1-Creche	328.100,00	927.526,00	690.083,73	124,28	608.986,84	112,74	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	294.600,00	702.200,00	603.783,11	85,98	522.686,22	74,44	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	33.500,00	225.326,00	86.300,62	38,30	86.300,62	38,30	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.475.050,00	6.742.888,00	4.252.604,56	122,72	3.770.755,10	112,43	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.680.800,00	4.755.173,00	3.115.767,03	65,52	2.639.090,77	55,50	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.475.050,00	6.742.888,00	4.252.604,56	122,72	3.770.755,10	112,43	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.794.250,00	1.987.715,00	1.136.837,53	57,19	1.131.664,33	56,93	0,00

24-ENSINO MÉDIO								
25-ENSINO SUPERIOR								
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR								
27-OUTRAS								
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	6.803.150,00	7.670.414,00	4.942.688,29	64,44	4.379.741,94	57,10		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR		
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						1.913.691,38		
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00		
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00		
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00		
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)						0,00		
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						0,00		
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]						1.913.845,33		
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]						2.465.896,61		
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]						21,63		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	190.000,00	190.000,00	20,36	0,01	20,36	0,01		0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	804.100,00	806.652,00	249.320,83	30,91	200.909,86	24,91		0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	994.100,00	996.652,00	249.341,19	25,02	200.930,22	20,16		0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.797.250,00	8.667.066,00	5.192.029,48	59,91	4.580.672,16	52,85		0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)		
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					120.463,66	0,00		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00	0,00		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					120.463,66	0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018					69,48	0,00		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					3.923.484,92	0,00		
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					3.559.270,35	0,00		
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO					3.161.776,99	0,00		
47.2-RESTOS A PAGAR					397.493,36	0,00		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					153,95	0,00		
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					364.438,00	0,00		
50-(+) AJUSTES					0,00	0,00		
50.1-RETENÇÕES					0,00	0,00		
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					0,00	0,00		
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					0,00	0,00		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2019 as 18:49:32

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2187CEAC

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO_544_25092019_165249

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)					R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.039.000,00	1.039.000,00	848.468,98	81,66	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	
1.1.1-IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.000,00	25.000,00	29.591,62	118,37	
1.2.1-ITBI	25.000,00	25.000,00	29.591,62	118,37	

1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	395.000,00	395.000,00	420.479,15	106,45
1.3.1-ISS	395.000,00	395.000,00	420.479,15	106,45
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	615.000,00	615.000,00	398.398,21	64,78
1.4.1-IRRF	615.000,00	615.000,00	398.398,21	64,78
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.536.200,00	15.536.200,00	10.522.504,17	67,73
2.1-Cota-Parte FPM	12.461.000,00	12.461.000,00	8.401.469,10	70,15
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.510.000,00	11.510.000,00	7.905.121,72	68,68
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	466.000,00	466.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	485.000,00	485.000,00	496.347,38	102,34
2.2-Cota-Parte ICMS	2.640.000,00	2.640.000,00	1.751.674,77	66,35
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.400,00	2.400,00	1.434,17	59,76
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	67,72	6,77
2.6-Cota-Parte IPVA	428.000,00	428.000,00	367.858,41	85,95
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.575.200,00	16.575.200,00	11.370.973,15	68,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	613.100,00	613.100,00	290.987,06	47,46
5.1-Transferências do Salário-Educação	190.000,00	190.000,00	155.140,86	81,65
5.2-Transferências Diretas - PDDE	3.200,00	3.200,00	1.470,00	45,94
5.3-Transferências Diretas - PNAE	224.900,00	224.900,00	134.376,20	59,75
5.4-Transferências Diretas - PNATE	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.293.100,00	3.293.100,00	290.987,06	8,84
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.917.040,00	2.917.040,00	1.986.981,10	68,22
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.302.000,00	2.302.000,00	1.581.024,18	68,68
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	528.000,00	528.000,00	350.334,83	66,35
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	760,00	760,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	480,00	480,00	227,13	47,32
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	200,00	200,00	13,53	6,76
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	85.600,00	85.600,00	55.381,43	64,70
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.975.400,00	4.975.400,00	3.923.638,87	78,87
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.974.400,00	4.974.400,00	3.923.484,92	78,87
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	153,95	15,39
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.057.360,00	2.057.360,00	1.936.503,82	94,13
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.936.503,82			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.183.616,00	3.651.628,00	2.958.964,45	170,48	2.544.149,57	147,00	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.183.616,00	3.651.628,00	2.958.964,45	170,48	2.544.149,57	147,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	250.000,00	657.600,00	603.783,11	91,82	522.686,22	79,48	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.933.616,00	2.994.028,00	2.355.181,34	78,66	2.021.463,35	67,52	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.791.784,00	1.805.745,00	760.585,69	43,19	617.627,42	35,07	0,00
14.1-Com Educação Infantil	44.600,00	44.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.747.184,00	1.761.145,00	760.585,69	43,19	617.627,42	35,07	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.975.400,00	5.457.373,00	3.719.550,14	68,16	3.161.776,99	57,94	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,74
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	19,42
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	328.100,00	927.526,00	690.083,73	124,28	608.986,84	112,74	0,00
22.1-Creche	328.100,00	927.526,00	690.083,73	124,28	608.986,84	112,74	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	294.600,00	702.200,00	603.783,11	85,98	522.686,22	74,44	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	33.500,00	225.326,00	86.300,62	38,30	86.300,62	38,30	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.475.050,00	6.732.106,00	4.241.412,06	122,46	3.750.877,22	111,74	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.680.800,00	4.755.173,00	3.115.767,03	65,52	2.639.090,77	55,50	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.475.050,00	6.732.106,00	4.241.412,06	122,46	3.750.877,22	111,74	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.794.250,00	1.976.933,00	1.125.645,03	56,94	1.111.786,45	56,24	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.803.150,00	7.659.632,00	4.931.495,79	64,38	4.359.864,06	56,92	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.936.503,82
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	1.936.657,77
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	2.423.206,29
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	21,31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	190.000,00	190.000,00	20,36	0,01	20,36	0,01	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	804.100,00	806.652,00	249.320,83	30,91	200.909,86	24,91	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	994.100,00	996.652,00	249.341,19	25,02	200.930,22	20,16	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.797.250,00	8.656.284,00	5.180.836,98	59,85	4.560.794,28	52,69	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	120.463,66	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	120.463,66	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	69,48	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.923.484,92	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.559.270,35	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	3.161.776,99	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	397.493,36	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	153,95	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	364.438,00	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 25 de setembro de 2019 as 16:53:01

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A6CF357A

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVI_769_30092019_185050

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							0,00	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00	
BENS E DIREITOS RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA	
							2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa							0,00	0,00
Investimentos e Aplicações							0,00	0,00
Outros Bens e Direitos							58.942,74	24.933,51

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	2.979.500,00	2.979.500,00	1.737.371,82	1.360.990,10
Receita de Contribuições dos Segurados	1.100.000,00	1.100.000,00	719.209,58	1.357.277,65
Civil	1.100.000,00	1.100.000,00	719.209,58	1.357.277,65
Ativo	1.100.000,00	1.100.000,00	719.209,58	1.357.277,65
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.723.500,00	1.723.500,00	1.016.562,12	0,00
Civil	1.723.500,00	1.723.500,00	1.016.562,12	0,00
Ativo	1.723.500,00	1.723.500,00	1.016.562,12	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	1.350,12	508,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	1.350,12	508,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	151.000,00	151.000,00	250,00	3.203,76
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	250,00	3.203,76
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	2.979.500,00	2.979.500,00	1.737.371,82	1.360.990,10

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	449.500,00	449.500,00	188.318,00	198.868,27	160.926,38	179.295,04	0,00	0,00
Despesas Correntes	445.000,00	445.000,00	188.318,00	197.348,27	160.926,38	177.775,04	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	1.520,00	0,00	1.520,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	2.180.000,00	2.180.000,00	1.496.193,49	1.305.946,16	1.496.193,49	1.305.946,16	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.180.000,00	2.180.000,00	1.496.193,49	1.305.946,16	1.496.193,49	1.305.946,16	0,00	0,00
Aposentadorias	2.120.000,00	2.120.000,00	1.425.648,95	1.275.138,67	1.425.648,95	1.275.138,67	0,00	0,00
Pensões	60.000,00	60.000,00	70.544,54	30.807,49	70.544,54	30.807,49	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	2.629.500,00	2.629.500,00	1.684.511,49	1.504.814,43	1.657.119,87	1.485.241,20	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI - XIV) ²	350.000,00	350.000,00	52.860,33	(143.824,33)	80.251,95	(124.251,10)	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2019 as 18:50:58								

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:064B2C57

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL_951_30092019_185200

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.720.292,00	19.012.530,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.080.000,00	881.981,43
IRRF	615.000,00	404.596,08
IPTU	4.000,00	0,00
ITBI	25.000,00	29.591,62
ISS	395.000,00	422.663,09
Outras Receitas Tributárias	41.000,00	25.130,64
Contribuições	1.355.000,00	1.039.440,36
Receita Patrimonial	51.000,00	23.431,00
Aplicações Financeiras (II)	51.000,00	23.431,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.014.960,00	17.011.856,99
Cota-Parte do FPM	9.208.000,00	6.324.097,54
Cota-Parte do ITR	800,00	54,19
Transferências da LC 87/1996	3.040,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	2.112.000,00	1.401.339,94
Cota-Parte do IPVA	342.400,00	312.476,98
Transferências da LC 61/1989	1.920,00	1.207,04
Transferências do FUNDEB	4.974.400,00	3.923.484,92
Outras Transferências Correntes	6.372.400,00	5.049.196,38
Demais Receitas Correntes	219.332,00	55.821,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	219.332,00	55.821,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.669.292,00	18.989.099,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.005.000,00	365.646,74
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.005.000,00	365.646,74
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	12.005.000,00	365.646,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.005.000,00	365.646,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.674.292,00	19.354.746,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.985.935,12	19.039.717,32	16.598.668,39	16.310.055,14	415.696,08	1.913.153,40	1.913.153,40
Pessoal e Encargos Sociais	17.695.389,12	12.002.300,40	10.997.152,22	10.745.597,47	375.993,99	1.249.265,59	1.249.265,59
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.289.546,00	7.037.416,92	5.601.516,17	5.564.457,67	39.702,09	663.887,81	663.887,81
Demais Despesas Correntes	11.289.546,00	7.037.416,92	5.601.516,17	5.564.457,67	39.702,09	663.887,81	663.887,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.984.935,12	19.039.717,32	16.598.668,39	16.310.055,14	415.696,08	1.913.153,40	1.913.153,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.888.495,88	1.252.196,92	939.886,81	939.886,81	0,00	141.514,07	141.514,07
Investimentos	11.426.723,88	958.271,24	801.961,13	801.961,13	0,00	141.514,07	141.514,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	461.772,00	293.925,68	137.925,68	137.925,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.426.723,88	958.271,24	801.961,13	801.961,13	0,00	141.514,07	141.514,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	596.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XXV + XXI + XXII)	41.007.659,00	19.997.988,56	17.400.629,52	17.112.016,27	415.696,08	2.054.667,47	2.054.667,47

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	(227.633,16)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(227.633,16)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.403.879,07	2.265.953,39
DEDUÇÕES (XXIX)	2.456.752,77	2.456.136,47
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	829.496,15	1.463.330,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.227.658,79	1.811.962,71
Demais Haveres Financeiros	2.456.752,77	2.456.136,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(52.873,70)	(190.183,08)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	137.309,38
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	415.696,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(278.386,70)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(278.386,70)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2019 as 18:52:09	

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CF8127DF

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA_262_30092019_185418

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		39.580.460,00
Previsão Atualizada		39.580.460,00
Receitas Realizadas		20.394.739,78
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		39.580.460,00
Créditos Adicionais		1.889.971,00
Dotação Atualizada		41.470.431,00
Despesas Empenhadas		20.291.914,24
Despesas Liquidadas		17.538.555,20
Despesas Pagas		17.249.941,95
Superávit Orçamentário		2.856.184,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		20.291.914,24
Despesas Liquidadas		17.538.555,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		26.619.361,58
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.737.371,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		1.737.371,82
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
		% em Relação à Meta

			(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(227.633,16)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(227.633,16)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.227.658,79	0,00	415.696,08	1.811.962,71
Poder Executivo	2.215.658,79	0,00	415.696,08	1.799.962,71
Poder Legislativo	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.198.619,57	0,00	2.054.667,47	2.143.952,10
Poder Executivo	4.176.735,50	0,00	2.032.783,40	2.143.952,10
Poder Legislativo	21.884,07	0,00	21.884,07	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.426.278,36	0,00	2.470.363,55	3.955.914,81
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.465.896,61	25%	21,63	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.770.755,10	60%	152,92	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.544.149,57	60%	64,84	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.095.967,63	15,00	19,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2019 as 18:54:25				

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:558A0DE4

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA_87_30092019_194254

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.403.879,07	2.265.953,39	2.265.953,39	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.419.029,65	2.283.407,23	2.283.407,23	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.301.152,38	1.262.149,09	1.262.149,09	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.301.152,38	1.262.149,09	1.262.149,09	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.117.877,27	1.021.258,14	1.021.258,14	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	(15.150,58)	(17.453,84)	(17.453,84)	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.456.752,77	2.459.105,27	2.456.136,47	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	829.496,15	817.619,45	1.463.330,96	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.227.658,79	1.811.962,71	1.811.962,71	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.456.752,77	2.459.105,27	2.456.136,47	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	(52.873,70)	(193.151,88)	(190.183,08)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	24.242.315,49	24.826.090,11	26.619.361,58	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	9,92	9,13	8,51	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(0,22)	(0,78)	(0,71)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	29.090.778,59	29.791.308,13	31.943.233,90	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	26.181.700,73	26.812.177,32	28.748.910,51	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.398.162,64	994.343,26	348.631,75	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.623.918,58	2.569.631,36	2.605.624,29	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.198.619,57	2.143.952,10	2.143.952,10	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças – em 30 de setembro de 2019 às 19:42:58				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7 SEC.

RUBINALDO MAIA SANTOS

De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D57269DC

GABINETE DO PREFEITO**1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES_715_30092019_194308****Poder Executivo****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A AGOSTO DE 2019**

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	24.242.315,49	24.826.090,11	26.619.361,58	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	29.090.778,59	29.791.308,13	31.943.233,90	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	26.181.700,73	26.812.177,32	28.748.910,51	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2019 as 19:43:11				

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:55C07BF5

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL_684_30092019_194443

Poder Executivo**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)			R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida			26.022.924,35
Receita Corrente Líquida Ajustada			26.022.924,35
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		13.899.182,60	53,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		14.052.379,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		13.349.760,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		12.647.141,24	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	(193.151,88)	(190.183,08)	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.791.308,13	31.943.233,90	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.791.308,13	31.943.233,90	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		4.163.667,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.821.604,70	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		2.753.359,04	(8.147.139,53)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2019 as 19:44:46			

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:27F9BC77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 -SRP – PMPP

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN – Inscrito no CNPJ/MF 15.000.906/0001-83, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Rosiliane Moreira Câmara, solteira, portador da Cédula de Identidade nº. 002.353.508, expedida pela ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 052.632.624-77, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **30 de setembro de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de 2400(duas mil e quatrocentas) cestas básicas de forma parcelada, destinadas ao Programa Cesta Solidaria, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR							
Empresa:	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME						
CNPJ:	1 16.874.662/0001-20					Telefone:	
Endereço:	Rua: Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº 09, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN						
Representante:	Car Carlos Henrique Nogueira do Nascimento					CPF:	030.703.894-73
ITENS REGISTRADOS:							
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. Unit.	V. Total	
1	Cesta básica contendo: Óleo vegetal 900ml Soya 1 garrafa, macarrão espaguete 500g Gostoso, 2 pacotes, flocos de milho Rei de ouro, 4 pacotes, café moído 3 Fazendas, 2 pacotes, açúcar 1kg Puro Mel, 2 pacotes, arroz 1kg Catarinão, 2 pacotes, feijão Cunhaú 1kg, 2 pacotes, leite em po Piracanjuba ,1 pacote, sal refinado 1kg Gersiana, 1 pacote, saco plástico transparente para cesta básica Implasverde.	UND	Comercial Pioneiro	2400	R\$ 38,50	R\$ 92400,00	
Valor Global						R\$ 92.400,00	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 01/10/2019 e vigorando até o dia 01/10/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 73/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 003/2019-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 01 de outubro de 2019.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME

Empresa Registrada

CNPJ Nº 16.874.662/0001-20

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D846AB73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO 017/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE – RN

Pregão Eletrônico Nº 00017/2019(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.666.364/0001-66 - CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	UVniatlóorrio	Valor Global
4	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	FRASCO 5,00 ML	6	R\$ 30,2200	R\$ 181,3200
Marca: BIOCLIN					
Fabricante: BIOCLIN					
Modelo / Versão: BIOCAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CALIBRADOR, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LIPÍDIOS					
10	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	UNIDADE	30	R\$ 125,7100	R\$ 3.771,3000
Marca: BIOCLIN					
Fabricante: BIOCLIN					
Modelo / Versão: TRIGLICERIDEOS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE					
13	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*	FRASCO 20,00 L	25	R\$ 100,0000	R\$ 2.500,0000
Marca: EBRAM					
Fabricante: EBRAM					
Modelo / Versão: EBRATON SYS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA- HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, OUTROS COMPONENTES SOLUÇÕES DE LIMPEZA					
15	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*	TESTE	25	R\$ 97,0000	R\$ 2.425,0000
Marca: EBRAM					
Fabricante: EBRAM					
Modelo / Versão: EBRALYSE SYS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA- HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÃO DE LISE					
30	CORANTE	FRASCO 1.000,00 ML	4	R\$ 58,0000	R\$ 232,0000
Marca: NEWPROV					
Fabricante: NEWPROV					
Modelo / Versão: LUGOL FORTE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORANTE, TIPO LUGOL FORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 2%					
Total do Fornecedor:					R\$ 9.109,6200
07.969.641/0001-06 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	UVniatlóorrio	Valor Global
2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	FRASCO 20,00 ML	30	R\$ 4,9900	R\$ 149,7000
Marca: BIOCLIN					
Fabricante: BIOCLIN					
Modelo / Versão: FRASCO 20ml					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRASCO DE ANTICOAGULANTE EDTA 20ML - OFERECEMOS O ITEM CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 5.1					
3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*	FRASCO 20,00 ML	30	R\$ 4,9900	R\$ 149,7000
Marca: BIOCLIN					
Fabricante: BIOCLIN					
Modelo / Versão: FRASCO 20ML					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRASCO DE ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ML - OFERECEMOS O ITEM CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 5.1					
6	MATERIAL PARA SISTEMA PNEUMÁTICO	UNIDADE	4	R\$ 7,4500	R\$ 29,8000
Marca: GLOBAL					
Fabricante: GLOBAL					
Modelo / Versão: UNIDADE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OFERECEMOS GARROTE DE BRAÇO - OFERECEMOS O ITEM CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 5.1					
8	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*	UNIDADE	15	R\$ 110,0000	R\$ 1.650,0000
Marca: EBRAM					
Fabricante: EBRAM					

Modelo / Versão: FRASCOM COM 2ml					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OFERECEMOS FRASCOS INDIVIDUAIS DE PCR/ASO/FATOR REUMATOIDE COM 2ML - OFERECEMOS O ITEM CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 5.1					
9	SOLUÇÃO LIMPEZA	UNIDADE	10	R\$ 299,0000	R\$ 2.990,0000
Marca: BIOCLIN					
Fabricante: BIOCLIN					
Modelo / Versão: FRASCO COM 100ml					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OFERECEMOS SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO SEMI AUTOMATICO BIOPLUS - OFERECEMOS O ITEM CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 5.1					
12	PAPEL TÉRMICO	Rolo 20,00 M	100	R\$ 5,1800	R\$ 518,0000
Marca: PIGATO					
Fabricante: PIGATO					
Modelo / Versão: ROLO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OFERECEMOS ROLO DE PAPEL TERMICO - OFERECEMOS O ITEM CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 5.1					
14	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO.	UNIDADE	3	R\$ 340,0000	R\$ 1.020,0000
Marca: EBRAM					
Fabricante: EBRAM					
Modelo / Versão: FRASCO 3ML					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OFERECEMOS SANGUE CONTROLE PARA HEMATOLOGIA COMPATIVEL COM KX-21 - OFERECEMOS O ITEM CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 5.1					
18	CATETER P/ HEMODINÂMICA	UNIDADE	10	R\$ 32,2800	R\$ 322,8000
Marca: EBRAM					
Fabricante: EBRAM					
Modelo / Versão: FRASCO 10ML					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OFERECEMOS FRASO COM 10ML PARA CLASSIFICAÇÃO DE SANGUE TIPO D 10ML - OFERECEMOS O ITEM CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 5.1					
23	ESCOVA	UNIDADE	10	R\$ 8,2000	R\$ 82,0000
Marca: GLOBAL					
Fabricante: GLOBAL					
Modelo / Versão: PACOTE COM 3 UNIDADES					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OFERECEMOS PACOTE COM 3 ESCOVAS TAMANHO P - OFERECEMOS O ITEM CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 5.1					
24	ESCOVA	UNIDADE	15	R\$ 9,7000	R\$ 145,5000
Marca: GLOBAL					
Fabricante: GLOBAL					
Modelo / Versão: PACOTE COM 3 UNIDADES					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OFERECEMOS PACOTE COM 3 ESCOVAS TAMANHO M - OFERECEMOS O ITEM CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 5.1					
25	ESCOVA	UNIDADE	15	R\$ 9,9000	R\$ 148,5000
Marca: GLOBAL					
Fabricante: GLOBAL					
Modelo / Versão: PACOTE COM 3 UNIDADES					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OFERECEMOS PACOTE COM 3 ESCOVAS TAMANHO G - OFERECEMOS O ITEM CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 5.1					
32	PAPEL DE FILTRO	UNIDADE	10	R\$ 2,9400	R\$ 29,4000
Marca: J PROLAB					
Fabricante: J PROLAB					
Modelo / Versão: PACOTE COM 100UND					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OFERECEMOS PAPEL DE FILTRO 9CM COM 100 UND - OFERECEMOS O ITEM CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 5.1					
46	LANCETA	CAIXA 100,00 UN	2	R\$ 17,2500	R\$ 34,5000
Marca: GLOBAL					
Fabricante: GLOBAL					
Modelo / Versão: CX					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OFERECEMOS LANCETA PICADORA COM 200UND - OFERECEMOS O ITEM CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 5.1					
48	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	UNIDADE	400	R\$ 0,8000	R\$ 320,0000
Marca: GLOBAL					
Fabricante: GLOBAL					
Modelo / Versão: UD					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OFERECEMOS MICRO TUBOS COM EDTA - OFERECEMOS O ITEM CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 5.1					
Total do Fornecedor:					R\$ 7.589,9000
13.440.815/0001-33 - AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	UVniatlóorio	Valor Global
28	LÂMINA LABORATÓRIO	UNIDADE	1500	R\$ 0,0700	R\$ 105,0000
Marca: ION					
Fabricante: ION					
Modelo / Versão: 7105-50-UND					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • LÂMINA EM VIDRO PARA MICROSCOPIA 26x76 MM - PONTA FOSCA E LAPIDADA - UNITÁRIO.					
29	LÂMINA LABORATÓRIO	UNIDADE	1500	R\$ 0,0700	R\$ 105,0000
Marca: ION					
Fabricante: ION					
Modelo / Versão: 7101-50-UND					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • LÂMINA EM VIDRO PARA MICROSCOPIA 26x76 MM - LISA E LAPIDADA - UNITÁRIO.					
38	PIPETADOR	UNIDADE	2	R\$ 48,0000	R\$ 96,0000
Marca: MDI					
Fabricante: MDI					
Modelo / Versão: FIP-0080					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "• MICROPIPETA SEMI-AUTOCLAVÁVEL 100 UL. A micropipeta SEMI-AUTOCLAVÁVEL tem mecanismo de pistão macio em aço inox o que proporciona facilidade no manuseio e mínima resistência na operação. Ergonômicas, evita fadiga nos dedos com uso contínuo, pois além de sua maciez a mesma pode ser apoiada sob os dedos de ambas as mãos. A leveza da pipeta não deixa o trabalho cansativo e melhora sua eficiência. O eixo permite fácil utilização em tubos estreitos e profundos. - Principais Características: • Ejeta ponteiros de modo suave e evita qualquer contaminação; • Configuração do volume selecionado é preciso e garante precisão no líquido pipetado; • Pipetagem em dois estágios, o que permite realizar a pipetagem reversa; • Alta precisão e parte inferior autoclavável; • Fácil calibração e fácil utilização; • Acompanha um kit de ferramentas e um suprimento padrão testes de rotina e re-calibração; • Cada pipeta tem seu número de serie individual e relatório de calibrações próprias; • Código de cores para fácil identificação; • Especificações de acordo com os padrões DIN 12650 & EM-ISO 8655. • GARANTIA 12 MESES. "					
39	PIPETADOR	UNIDADE	2	R\$ 49,0000	R\$ 98,0000
Marca: MDI					
Fabricante: MDI					
Modelo / Versão: FIP-0040					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "• MICROPIPETA SEMI-AUTOCLAVÁVEL 10 UL. A micropipeta SEMI-AUTOCLAVÁVEL tem mecanismo de pistão macio em aço inox o que proporciona facilidade no manuseio e mínima resistência na operação. Ergonômicas, evita fadiga nos dedos com uso contínuo, pois além de sua maciez a mesma pode ser apoiada sob os dedos de ambas as mãos. A leveza da pipeta não deixa o					

trabalho cansativo e melhora sua eficiência. O eixo permite fácil utilização em tubos estreitos e profundos. - Principais Características: • Ejeta ponteiros de modo suave e evita qualquer contaminação; • Configuração do volume selecionado é preciso e garante precisão no líquido pipetado; • Pipetagem em dois estágios, o que permite realizar a pipetagem reversa; • Alta precisão e parte inferior autoclavável; • Fácil calibração e fácil utilização; • Acompanha um kit de ferramentas e um suprimento padrão testes de rotina e re-calibração; • Cada pipeta tem seu numero de serie individual e relatório de calibrações próprias; • Código de cores para fácil identificação; • Especificações de acordo com os padrões DIN 12650 & EM-ISO 8655. • GARANTIA 12 MESES. "

43	MICROPIPETA	UNIDADE	2	R\$ 70,0000	R\$ 140,0000
Marca: MDI					
Fabricante: MDI					
Modelo / Versão: VIX-700					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "• MICROPIPETA AUTOCLAVÁVEL VOLUME DE 100,0 - 1000,0 UL. A micropipeta mecânica monocal volume variável TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL a 121 °C por 20 minutos. Possui pistão macio em aço inox o que proporciona facilidade no manuseio e mínima resistência na operação. Ergonômicas, evita fadiga nos dedos com uso contínuo, pois além de sua maciez a mesma pode ser apoiada sob os dedos de ambas as mãos. A leveza da pipeta não deixa o trabalho cansativo e melhora sua eficiência. O eixo permite fácil utilização em tubos estreitos e profundos. - Principais Características: • Ejeta ponteiros de modo suave e evita qualquer contaminação; • Configuração do volume selecionado é preciso e garante precisão no líquido pipetado; • Pipetagem em dois estágios, o que permite realizar a pipetagem reversa; • Totalmente autoclavável com alta precisão; • Fácil ajuste de volume, apenas girando o pistão, evitando nós em luvas; • Sistema digital de Parada após a configuração do volume o que permite que o pistão não gire, garantindo precisão no volume sem alterações; • Fácil calibração e fácil utilização; • Acompanha um kit de ferramentas e um suprimento padrão testes de rotina e re-calibração; • Cada pipeta tem seu numero de serie individual e relatório de calibrações próprias; • Código de cores para fácil identificação; • Especificações de acordo com os padrões DIN 12650 & EM-ISO 8655. GARANTIA 12 MESES. "					
Total do Fornecedor:					R\$ 544,0000
27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	UVniatláorrio	Valor Global
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	FRASCO 100,00 ML	24	R\$ 25,0000	R\$ 600,0000
Marca: GOLD ANALISA					
Fabricante: GOLD ANALISA					
Modelo / Versão: -					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1 ÁCIDO URICO ENZ 100 ML (LABTEST; BIOCLIN) UND 24 GOLD ANALISA R\$25,00 R\$600,00					
5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	FRASCO 200,00 ML	30	R\$ 36,2500	R\$ 1.087,5000
Marca: GOLD ANALISA					
Fabricante: GOLD ANALISA					
Modelo / Versão: -					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 5 COLESTEROL ENZ. COLOR 200 ML. DESCRIÇÃO: COLESTEROL ENZIMÁTICO COLOR (LABTEST; BIOCLIN) FRASC 30 GOLD ANALISA R\$36,25 R\$1.087,50					
11	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	FRASCO 500,00 ML	35	R\$ 71,2500	R\$ 2.493,7500
Marca: GOLD ANALISA					
Fabricante: GOLD ANALISA					
Modelo / Versão: -					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 11 UREIA ENZIMÁTICA 500 ML (LABTEST; BIOCLIN) UND 35 GOLD ANALISA R\$71,25 R\$2.493,75					
19	CÁLICE	UNIDADE	15	R\$ 2,8800	R\$ 43,2000
Marca: JPROLAB					
Fabricante: JPROLAB					
Modelo / Versão: - Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 19 CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO EM ACRILICO 125 ML. DESCRIÇÃO: CÁLICE, POLIPROPILENO, GRADUADO, 125 ML, COM ORLA E BICO UND 15 J PROLAB R\$2,88 R\$43,20					
20	CORANTE	TESTE	15	R\$ 27,0000	R\$ 405,0000
Marca: RENYLAB					
Fabricante: RENYLAB					
Modelo / Versão: -					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 20 CONJUNTO DE PANOTICO RAPIDO 3X500 ML TESTE 15 RENYLAB R\$27,00 R\$405,00					
21	CRONÔMETRO	UNIDADE	2	R\$ 27,0000	R\$ 54,0000
Marca: LABOR					
Fabricante: LABOR					
Modelo / Versão: -					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 21 CRONOMETRO DIGITAL DE TEMPO. DESCRIÇÃO: CRONÔMETRO, DIGITAL, FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, 5,5 X 3,5 MM, 110 G, 80 X 57 X 18 MM, 9 H, 59 MIN E 59,9 S, 1/100 S, 1/1.000 MIN E 1/100.000 H UND 2 LABOR IMPORT R\$27,00 R\$54,00					
22	DETERGENTE SANEANTE	GALÃO 5,00 L	10	R\$ 95,0000	R\$ 950,0000
Marca: RIOQUIMICA					
Fabricante: RIOQUIMICA					
Modelo / Versão: -					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 22 DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS. DESCRIÇÃO: DETERGENTE SANEANTE, LÍQUIDO, NEUTRO, ISENTO DE FOSFATOS, SEM CLORO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO GALAO 10 RIOQUIMICA R\$95,00 R\$950,00					
31	ÓLEO DE IMERSÃO	FRASCO 100,00 ML	2	R\$ 13,7500	R\$ 27,5000
Marca: RENYLAB					
Fabricante: RENYLAB					
Modelo / Versão: -					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 31 OLEO DE IMERSÃO DE 100 ML. DESCRIÇÃO: ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA, LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM³ FRASC 2 RENYLAB R\$13,75 R\$27,50					
33	PONTEIRA LABORATÓRIO	UNIDADE	20000	R\$ 0,0400	R\$ 800,0000
Marca: CRAL					
Fabricante: CRAL					
Modelo / Versão: -					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 33 PONTEIRA GILSON 200-1000UL. DESCRIÇÃO: PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 1000 MCL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL UND 20.000 CRAL PLAST R\$0,04 R\$800,00					
34	PONTEIRA LABORATÓRIO	UNIDADE	20000	R\$ 0,0200	R\$ 400,0000
Marca: CRAL					
Fabricante: CRAL					
Modelo / Versão: -					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 34 PONTEIRAS GILSON 10-200UL. DESCRIÇÃO: PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 200 MCL, COM FILTRO HIDRÓFOTO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL UND 20.000 CRAL PLAST R\$0,02 R\$400,00					
35	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	TESTE	50000	R\$ 0,1900	R\$ 9.500,0000
Marca: GOLD ANALISA					
Fabricante: GOLD ANALISA					
Modelo / Versão: -					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 35 TIRA PARA UROANALISE 10 AREAS TESTE 50.000 GOLD ANALISA R\$0,19 R\$9.500,00					
36	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	UNIDADE	50000	R\$ 0,5800	R\$ 29.000,0000
Marca: CRAL					
Fabricante: CRAL					
Modelo / Versão: -					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 36 TUBO A VACUO GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA HEMOGARD VOL. DE 8.5ML TAMANHO 16X100. DESCRIÇÃO: TUBO , PLÁSTICO, 8 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL UND 50.000 CRAL PLAST R\$0,58 R\$29.000,00					
37	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	UNIDADE	60000	R\$ 0,4200	R\$ 25.200,0000
Marca: CRAL					
Fabricante: CRAL					
Modelo / Versão: -					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 37 TUBO A VACUO P/ HEMATOLOGIA TAMPA ROXA PAC. DESCRIÇÃO: TUBO , PLÁSTICO, 4 ML, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL UND 60.000 CRAL PLAST R\$0,42 R\$25.200,00					
40	TUBO LABORATÓRIO	UNIDADE	3750	R\$ 0,0800	R\$ 300,0000
Marca: CRAL					

Fabricante: CRAL					
Modelo / Versão: -					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 40 TUBO DE ENSAIO VIDRO 12MM X 75MM. DESCRIÇÃO: TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 12 X 75 MM UND 3.750 CRAL PLAST R\$0,08 R\$300,00					
41	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	FRASCO 5,00 ML	8	R\$ 21,2500	R\$ 170,0000
Marca: GOLD ANALISA					
Fabricante: GOLD ANALISA					
Modelo / Versão: -					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 41 VDRL PRONTO P/ USO 5 ML FRASC 8 GOLD ANALISA R\$21,25 R\$170,00					
45	LANCETA	CAIXA 200,00 UN	6	R\$ 10,0000	R\$ 60,0000
Marca: CRAL					
Fabricante: CRAL					
Modelo / Versão: -					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 45 LANCETA ESTÉRIL DESCARTÁVEL UNIVERSAL 200UND CAIXA 6 CRAL PLAST R\$10,00 R\$60,00					
49	TUBO PLÁSTICO	UNIDADE	2000	R\$ 0,0500	R\$ 100,0000
Marca: CRAL					
Fabricante: CRAL					
Modelo / Versão: -					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 49 TUBOS DE ACRILICO COM TAMPa UND 2.000 CRAL PLAST R\$0,05 R\$100,00					
50	TUBO LABORATÓRIO	UNIDADE	62500	R\$ 0,1000	R\$ 6.250,0000
Marca: CRAL					
Fabricante: CRAL					
Modelo / Versão: -					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 50 TUBO DE ENSAIO PLASTICO COM TAMPa 12MM X 75MM- DESCRIÇÃO: TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, UND 62.500 CRAL PLAST R\$0,10 R\$6.250,00					
Total do Fornecedor:					R\$77.440,9500
57.359.168/0001-05 - SILSUL COMERCIO LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	UVniatlóorrio	Valor Global
7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	UNIDADE	24	R\$ 44,5000	R\$ 1.068,0000
Marca: Ebram					
Fabricante: Ebram Produtos Laboratoriais Ltda					
Modelo / Versão: kit					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUIMICREA - CREATININA Reagente para determinação quantitativa de creatinina no soro, plasma e urina humanos. Metodologia : Reação de Jaffé modificado 3004 - Apresentação: 1 x 200ml + P= 1x 1 ml Procedência: Nacional Produzido por: Ebram Produtos Laboratoriais Ltda. Transporte e Armazenamento: 2 - 8° C Registro Anvisa: 10159820104					
16	CATETER P/ HEMODINÂMICA	UNIDADE	10	R\$ 15,2500	R\$ 152,5000
Marca: Ebram					
Fabricante: Ebram Produtos Laboratoriais Ltda.					
Modelo / Versão: fr					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 100 - SORO ANTI-A MONOCLONAL Reagente obtido através de linhagens de células de hibridoma de camundongo em cultura de células.Anticorpos tipo Murino IgM, para testes rápidos em lâmina e em tubo. Metodologia: Aglutinação Apresentação: 10 ml Procedência: Nacional Produzido por: Ebram Produtos Laboratoriais Ltda. Transporte e Armazenamento: 2 - 8° C Registro Anvisa: 10159820204					
17	CATETER P/ HEMODINÂMICA	UNIDADE	10	R\$ 15,2500	R\$ 152,5000
Marca: Ebram					
Fabricante: Ebram Produtos Laboratoriais Ltda.					
Modelo / Versão: fr					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 101 - SORO ANTI-B MONOCLONAL Reagente obtido através de linhagens de células de hibridoma de camundongo em cultura de células.Anticorpos tipo Murino IgM, para testes rápidos em lâmina e em tubo. Metodologia: Aglutinação Apresentação: 10 ml Procedência: Nacional Produzido por: Ebram Produtos Laboratoriais Ltda. Transporte e Armazenamento: 2 - 8° C Registro Anvisa: 10159820204					
27	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	TESTE	250	R\$ 0,6400	R\$ 160,0000
Marca: Ebram					
Fabricante: Ebram Produtos Laboratoriais Ltda.					
Modelo / Versão: Cx					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE DE GRAVIDEZ hCG - QUICKSTRIP - TIRAS Teste por Imunoensaio Cromatográfico em Tira Reagente para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hCG) no Soro e Urina . Sensibilidade 25mUI/ml e Tira 2,5mm. Metodologia: Imunoensaio Cromatográfico 607 - Apresentação: 50 Tiras - Tubo com Silica Procedência: Nacional Produzido por: Ebram Produtos Laboratoriais Ltda. Transporte e Armazenamento: 4 – 30° C Registro Anvisa: 10159820159					
44	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	FRASCO 200,00 ML	30	R\$ 40,0000	R\$ 1.200,0000
Marca: Ebram					
Fabricante: Ebram Produtos Laboratoriais Ltda.					
Modelo / Versão: kit					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUIMIGLIX OX - GLICOSE OXIDASE Reagente para determinação quantitativa de glicose no soro e plasma humanos. Metodologia: Enzimático Oxidase 3034 - Apresentação: 1 x 200ml P= 1x1ml Procedência: Nacional Produzido por: Ebram Produtos Laboratoriais Ltda. Transporte e Armazenamento: 2 – 8° C Registro Anvisa: 10159820167					
Total do Fornecedor:					R\$ 2.733,0000
Valor Global da Ata:					R\$ 97.417,4700

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:52B34028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2019

Pregão Eletrônico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00017/2019 (SRP)

Às 16:19 horas do dia 27 de setembro de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00017/2019, referente ao Processo nº 000099/19, o pregoeiro, Sr(a) EGLIMAR CARLOS PEREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1	
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML

Valor estimado: R\$ 69,3300		Situação: Adjudicado
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a quantidade de 24 FRASCO 100,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 25,0000
Item: 2		
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO		
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO ANTICOAGULANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO DE EDTA TAMPONADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: FRASCO 20,00 ML	
Valor estimado: R\$ 17,1950	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,9900 e a quantidade de 30 FRASCO 20,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 4,9900
Item: 3		
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*		
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ANALISADORBIOQUÍMICO, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÕES PADRÃO, OUTROS COMPONENTES GLICOSEE LACTATO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: FRASCO 20,00 ML	
Valor estimado: R\$ 27,7400	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,9900 e a quantidade de 30 FRASCO 20,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 4,9900
Item: 4		
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO		
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CALIBRADOR, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LIPÍDIOS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: FRASCO 5,00 ML	
Valor estimado: R\$ 159,6570	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,2200 e a quantidade de 6 FRASCO 5,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ/CPF: 04.666.364/0001-66, Melhor lance: R\$ 30,2200
Item: 5		
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO		
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: FRASCO 200,00 ML	
Valor estimado: R\$ 96,9570	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36,2500 e a quantidade de 30 FRASCO 200,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 36,2500
Item: 6		
Descrição: MATERIAL PARA SISTEMA PNEUMÁTICO		
Descrição Complementar: MATERIAL PARA SISTEMA PNEUMÁTICO, TIPO BRAÇADEIRA COM MANGUITO, COMPATÍVEL PARA GARROTE PNEUMÁTICO, TAMANHO ADULTO, TIPO USO LAVÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 9,6430	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,4500 e a quantidade de 4 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 7,4500
Item: 7		
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO		
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 82,3330	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: SILSUL COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 44,5000 e a quantidade de 24 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILSUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 57.359.168/0001-05, Melhor lance: R\$ 44,5000
Item: 8		
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO* Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTICOAGULANTES LÚPICOS, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 142,0670	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 110,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 110,0000
Item: 9		
Descrição: SOLUÇÃO LIMPEZA		
Descrição Complementar: SOLUÇÃO LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE ALQUILDIMETIL BENZIL AMÔNIO, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO LABORATÓRIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 450,1200	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 299,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 299,0000
Item: 10		
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO		
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 141,6100	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 125,7100 e a quantidade de 30 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ/CPF: 04.666.364/0001-66, Melhor lance: R\$ 125,7100
Item: 11		
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO		
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 35	Unidade de fornecimento: FRASCO 500,00 ML	
Valor estimado: R\$ 134,0000	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 71,2500 e a quantidade de 35 FRASCO 500,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 71,2500
Item: 12		
Descrição: PAPEL TÉRMICO		
Descrição Complementar: PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO 22 M, LARGURA 57 MM, APLICAÇÃO USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, DIÂMETRO 45 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 VIA, TUBETE DE 12 MM Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Rolo 20,00 M	
Valor estimado: R\$ 6,3900	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,1800 e a quantidade de 100 Rolo 20,00 M .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,1800
Item: 13		
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*		
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA- HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, OUTROS COMPONENTES SOLUÇÕES DE LIMPEZA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: FRASCO 20,00 L	
Valor estimado: R\$ 158,2300	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 25 FRASCO 20,00 L .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ/CPF: 04.666.364/0001-66, Melhor lance: R\$ 100,0000
Item: 14		
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO.		
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, MÉTODO GUÁIACO-PEROXIDASE, APRESENTAÇÃO TESTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 348,4170	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 695,0000 , com valor negociado a R\$ 340,0000 e a quantidade de 3 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 695,0000, Valor Negociado: R\$ 340,0000

Item: 15		
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*		
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA- HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÃO DE LISE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: TESTE	
Valor estimado: R\$ 234,3800	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 97,0000 e a quantidade de 25 TESTE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ/CPF: 04.666.364/0001-66, Melhor lance: R\$ 97,0000
Item: 16		
Descrição: CATETER P/ HEMODINÂMICA		
Descrição Complementar: CATETER P/ HEMODINÂMICA, MATERIAL POLÍMERO, C/ TRAÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPOCURVA HEAD HUNTER- 3, DIMENSÕES CERCA DE 5 FR X 100 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 24,8500	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: SILSUL COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,2500 e a quantidade de 10 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILSUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 57.359.168/0001-05, Melhor lance: R\$ 15,2500
Item: 17		
Descrição: CATETER P/ HEMODINÂMICA		
Descrição Complementar: CATETER P/ HEMODINÂMICA, MATERIAL POLÍMERO, C/ TRAÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPOCURVA HEAD HUNTER- 3, DIMENSÕES CERCA DE 5 FR X 100 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 23,2230	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: SILSUL COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,2500 e a quantidade de 10 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILSUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 57.359.168/0001-05, Melhor lance: R\$ 15,2500
Item: 18		
Descrição: CATETER P/ HEMODINÂMICA		
Descrição Complementar: CATETER P/ HEMODINÂMICA, MATERIAL POLÍMERO, C/ TRAÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPOCURVA HEAD HUNTER- 3, DIMENSÕES CERCA DE 5 FR X 100 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 53,9170	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 32,2800 e a quantidade de 10 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 32,2800
Item: 19		
Descrição: CÁLICE		
Descrição Complementar: CÁLICE, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GRADUADO, CAPACIDADE 200 ML, ADICIONAL COM ORLA E BICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 41,9230	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,8800 e a quantidade de 15 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,8800
Item: 20		
Descrição: CORANTE		
Descrição Complementar: CORANTE, TIPO CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO 0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICO S, COMPONENTES ADICIONAIS 0,1% DE FENOTIAZINAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: TESTE	
Valor estimado: R\$ 54,1430	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27,0000 e a quantidade de 15 TESTE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 27,0000
Item: 21		
Descrição: CRONÔMETRO		
Descrição Complementar: CRONÔMETRO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNCÕES INÍCIO,PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, TIPO DISPLAY LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, TAMANHO NÚMEROS 5,5 X 3,5 MM, PESO 110 G, DIMENSÕES 80 X 57 X 18 MM, MOSTRADOR9 H, 59 MIN E 59,99 S, SUBDIVISÃO 1/100 S, 1/1.000 MIN E 1/100.000 H		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE	

Valor estimado: R\$ 55,5930		Situação: Adjudicado
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 27,0000
Item: 22		
Descrição: DETERGENTE SANEANTE		
Descrição Complementar: DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO NEUTRO, COMPOSIÇÃO ISENTA DEFOSFATOS, SEM CLORO, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONCENTRADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: GALÃO 5,00 L	
Valor estimado: R\$ 343,7850	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 95,0000 e a quantidade de 10 GALÃO 5,00 L .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 95,0000
Item: 23		
Descrição: ESCOVA		
Descrição Complementar: ESCOVA, TIPO CERDAS CERDAS EM NYLON, USO ENDOSCÓPIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/3 ESCOVAS, DIÂMETRO 2MM, 4MM E 6 MM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CANULADOS, COMPRIMENTO 30 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 8,2200	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,5000 , com valor negociado a R\$ 8,2000 e a quantidade de 10 UNIDADE.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 22,5000, Valor Negociado: R\$ 8,2000
Item: 24		
Descrição: ESCOVA		
Descrição Complementar: ESCOVA, TIPO CERDAS CERDAS EM NYLON, USO ENDOSCÓPIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/3 ESCOVAS, DIÂMETRO 2MM, 4MM E 6 MM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CANULADOS, COMPRIMENTO 30 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 9,7100	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,5000 , com valor negociado a R\$ 9,7000 e a quantidade de 15 UNIDADE.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 22,5000, Valor Negociado: R\$ 9,7000
Item: 25		
Descrição: ESCOVA		
Descrição Complementar: ESCOVA, TIPO CERDAS CERDAS EM NYLON, USO ENDOSCÓPIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/3 ESCOVAS, DIÂMETRO 2MM, 4MM E 6 MM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CANULADOS, COMPRIMENTO 30 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 9,9650	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,5000 , com valor negociado a R\$ 9,9000 e a quantidade de 15 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 22,5000, Valor Negociado: R\$ 9,9000
Item: 26		
Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO		
Descrição Complementar: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 5% DE CLORO ATIVO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: LITRO	
Valor estimado: R\$ 17,9570	Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item		
Evento Data Observações		
Cancelado na 26/08/2019 Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO POR NÃO HAVER MAIS aceitação 14:37:21 PROPOSTAS PARA NEGOCIAÇÃO.		
Item: 27		
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO		
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO IMUNOFLUORESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: TESTE	
Valor estimado: R\$ 1,4870	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: SILSUL COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6400 e a quantidade de 250 TESTE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILSUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 57.359.168/0001-05, Melhor lance: R\$ 0,6400
Item: 28		
Descrição: LÂMINA LABORATÓRIO		
Descrição Complementar: LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO* LAPIDADA, TIPO BORDA BORDA FOSCA		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 0,0183	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO , pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 1.500 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:18:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO, CNPJ/CPF: 13.440.815/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,0700, Motivo: MÉDIA EQUIVOCADA. APÓS CONSULTAS, PERCEBEMOS QUE O ITEM ESTÁ COM O VALOR DENTRO DO ESTIMADO.
Item: 29		
Descrição: LÂMINA LABORATÓRIO		
Descrição Complementar: LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA BORDA LISA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 0,0147	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO , pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 1.500 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:19:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO, CNPJ/CPF: 13.440.815/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,0700, Motivo: MÉDIA EQUIVOCADA. APÓS CONSULTAS, PERCEBEMOS QUE O ITEM ESTÁ COM O VALOR DENTRO DO ESTIMADO.
Item: 30		
Descrição: CORANTE		
Descrição Complementar: CORANTE, TIPO LUGOL FORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 2%		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: FRASCO 1.000,00 ML	
Valor estimado: R\$	65,8530 Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 58,0000 e a quantidade de 4 FRASCO 1.000,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ/CPF: 04.666.364/0001-66, Melhor lance: R\$ 58,0000
Item: 31		
Descrição: ÓLEO DE IMERSÃO		
Descrição Complementar: ÓLEO DE IMERSÃO, USO PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE DENSIDADE 1,02 G/CM³		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML	
Valor estimado: R\$	24,0270 Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,7500 e a quantidade de 2 FRASCO 100,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 13,7500
Item: 32		
Descrição: PAPEL DE FILTRO		
Descrição Complementar: PAPEL DE FILTRO, TIPO QUANTITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 90 MM, TIPO FILTRAÇÃO FILTRAÇÃO MÉDIA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 4,7830	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,9400 e a quantidade de 10 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,9400
Item: 33		
Descrição: PONTEIRA LABORATÓRIO		
Descrição Complementar: PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL, ADICIONAL PONTA LARGA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 0,0400	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 20.000 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0400
Item: 34		
Descrição: PONTEIRA LABORATÓRIO		
Descrição Complementar: PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ACESSÓRIOS COM FILTRO HIDRÓFOTO, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL, ADICIONAL CONDUTIVA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 0,0200	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0200 e a quantidade de 20.000 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF:

16:16:42		27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0200
Item: 35		
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO		
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO TIRA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: TESTE	
Valor estimado: R\$ 0,3400	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 50.000 TESTE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1900
Item: 36		
Descrição: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA		
Descrição Complementar: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 8 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 1,0970	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5800 e a quantidade de 50.000 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,5800
Item: 37		
Descrição: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA		
Descrição Complementar: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES SEM ADITIVOS, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 0,7370	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4200 e a quantidade de 60.000 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,4200
Item: 38		
Descrição: PIPETADOR		
Descrição Complementar: PIPETADOR, TIPO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE ATÉ 100 ML, AJUSTE DIGITAL, COMPONENTES* COM FILTRO HIDRÓFOTO, BOTÃO DISPENSAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS VÁLVULA ANTI REFLUXO, OUTROS COMPONENTES COM CARREGADOR E SUPORTE, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 127,4470	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO , pelo melhor lance de R\$ 48,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO, CNPJ/CPF: 13.440.815/0001-33, Melhor lance: R\$ 48,0000
Item: 39		
Descrição: PIPETADOR		
Descrição Complementar: PIPETADOR, TIPO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE ATÉ 100 ML, AJUSTE DIGITAL, COMPONENTES* COM FILTRO HIDRÓFOTO, BOTÃO DISPENSAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS VÁLVULA ANTI REFLUXO, OUTROS COMPONENTES COM CARREGADOR E SUPORTE, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 173,5130	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO , pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO, CNPJ/CPF: 13.440.815/0001-33, Melhor lance: R\$ 49,0000
Item: 40		
Descrição: TUBO LABORATÓRIO		
Descrição Complementar: TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 75 MM, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.750	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 0,1870	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 3.750 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0800
Item: 41		
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO		
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DEVDRIL, MÉTODO FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO TESTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: FRASCO 5,00 ML	

Valor estimado: R\$ 86,4970		Situação: Adjudicado
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21,2500 e a quantidade de 8 FRASCO 5,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 21,2500
Item: 42		
Descrição: RELÓGIO		
Descrição Complementar: RELÓGIO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO MESA, MOSTRADOR ANALÓGICO, FUNCIONAMENTO MECÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESPERTADOR, CRONÔMETRO, DIÂMETRO 9 CM, ALTURA 9,5 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 25,9730	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	26/08/2019 09:04:45	Cancelamento Automático
Item: 43		
Descrição: MICROPIPETA		
Descrição Complementar: MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 1000 MCL, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME FIXO, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 139,9030	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO, CNPJ/CPF: 13.440.815/0001-33, Melhor lance: R\$ 70,0000
Item: 44		
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO		
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: FRASCO 200,00 ML	
Valor estimado: R\$ 128,8500	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: SILSUL COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 30 FRASCO 200,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILSUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 57.359.168/0001-05, Melhor lance: R\$ 40,0000
Item: 45		
Descrição: LANCETA		
Descrição Complementar: LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: CAIXA 200,00 UN	
Valor estimado: R\$ 22,6830	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 6 CAIXA 200,00 UN .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 10,0000
Item: 46		
Descrição: LANCETA		
Descrição Complementar: LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: CAIXA 100,00 UN	
Valor estimado: R\$ 20,6700	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17,2500 e a quantidade de 2 CAIXA 100,00 UN .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 17,2500
Item: 47		
Descrição: CAPA PROTEÇÃO MICROSCÓPIO		
Descrição Complementar: CAPA PROTEÇÃO MICROSCÓPIO, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISORPARA TECLAS, MODELO OMG 5000		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 124,7500	Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	26/08/2019 09:04:45	Cancelamento Automático
Item: 48		
Descrição: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA		
Descrição Complementar: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2 ML, COMPONENTES COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICAADICIONAL À VÁCUO. ESTERILIDADE ESTÉRIL. DESCARTÁVEL		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 1,0800	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 400 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,8000
Item: 49		
Descrição: TUBO PLÁSTICO		
Descrição Complementar: TUBO PLÁSTICO, MATERIAL ACRÍLICO, DIÂMETRO 45 MM, COMPRIMENTO 250 MM, COR INCOLOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 0,2800	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 2.000 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0500
Item: 50		
Descrição: TUBO LABORATÓRIO		
Descrição Complementar: TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 75 MM, ADICIONAL SEM ORLA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 62.500	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 0,3000	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 62.500 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1000

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C6647A1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2019

PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE – RN

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2019 (SRP)

Às 10:46 horas do dia 01 de outubro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA PEDRINA DE LUCENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000099/19, Pregão nº 00017/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO			
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24		Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML	
Valor estimado: R\$ 69,3300		Situação: Homologado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a Quantidade de 24 FRASCO 100,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 25,0000
Homologado	01/10/2019 10:46:38	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 2			
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO			
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO ANTICOAGULANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO DE EDTA TAMPONADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: FRASCO 20,00 ML	
Valor estimado: R\$ 17,1950		Situação: Homologado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,9900 e a quantidade de 30 FRASCO 20,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 4,9900
Homologado	01/10/2019 10:46:53	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Item: 3			
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*			
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ANALISADORBIOQUÍMICO, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÕES PADRÃO, OUTROS COMPONENTES GLICOSE E LACTATO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: FRASCO 20,00 ML	
Valor estimado: R\$ 27,7400		Situação: Homologado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,9900 e a quantidade de 30 FRASCO 20,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 4,9900
Homologado	01/10/2019 10:47:09	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 4			
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO			
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CALIBRADOR, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LIPÍDIOS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: FRASCO 5,00 ML	
Valor estimado: R\$ 159,6570		Situação: Homologado	
Adjudicado para: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,2200 e a quantidade de 6 FRASCO 5,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ/CPF: 04.666.364/0001-66, Melhor lance: R\$ 30,2200
Homologado	01/10/2019 10:47:26	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 5			
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO			
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: FRASCO 200,00 ML	
Valor estimado: R\$ 96,9570		Situação: Homologado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36,2500 e a quantidade de 30 FRASCO 200,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 36,2500
Homologado	01/10/2019 10:47:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 6			
Descrição: MATERIAL PARA SISTEMA PNEUMÁTICO			
Descrição Complementar: MATERIAL PARA SISTEMA PNEUMÁTICO, TIPO BRAÇADEIRA COM MANGUITO, COMPATÍVEL PARA GARROTE PNEUMÁTICO, TAMANHO ADULTO, TIPO USO LAVÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 9,6430		Situação: Homologado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,4500 e a quantidade de 4 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 7,4500
Homologado	01/10/2019 10:47:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 7			
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO			
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 82,3330		Situação: Homologado	
Adjudicado para: SILSUL COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 44,5000 e a quantidade de 24 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILSUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 57.359.168/0001-05, Melhor lance: R\$ 44,5000
Homologado	01/10/2019 10:48:13	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 8			
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*			
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTICOAGULANTES LÚPICOS, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 142,0670		Situação: Homologado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 110,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 110,0000
Homologado	01/10/2019	ANA PEDRINA DE LUCENA	

	10:48:35	LUCENA	
Item: 9			
Descrição: SOLUÇÃO LIMPEZA			
Descrição Complementar: SOLUÇÃO LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE ALQUILDIMETIL BENZIL AMÔNIO, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO LABORATÓRIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 450,1200		Situação: Homologado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 299,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 299,0000
Homologado	01/10/2019 10:48:55	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 10			
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO			
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 141,6100		Situação: Homologado	
Adjudicado para: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 125,7100 e a quantidade de 30 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ/CPF: 04.666.364/0001-66, Melhor lance: R\$ 125,7100
Homologado	01/10/2019 10:49:14	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 11			
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO			
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 35		Unidade de fornecimento: FRASCO 500,00 ML	
Valor estimado: R\$ 134,0000		Situação: Homologado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 71,2500 e a quantidade de 35 FRASCO 500,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 71,2500
Homologado	01/10/2019 10:49:32	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 12			
Descrição: PAPEL TÉRMICO			
Descrição Complementar: PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO 22 M, LARGURA 57 MM, APLICAÇÃO USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, DIÂMETRO 45 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 VIA, TUBETE DE 12 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Rolo 20,00 M	
Valor estimado: R\$ 6,3900		Situação: Homologado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,1800 e a quantidade de 100 Rolo 20,00 M .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,1800
Homologado	01/10/2019 10:49:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 13			
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*			
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA- HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, OUTROS COMPONENTES SOLUÇÕES DE LIMPEZA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 25		Unidade de fornecimento: FRASCO 20,00 L	
Valor estimado: R\$ 158,2300		Situação: Homologado	
Adjudicado para: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 25 FRASCO 20,00 L .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ/CPF: 04.666.364/0001-66, Melhor lance: R\$ 100,0000
Homologado	01/10/2019 10:50:16	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 14			
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO.			
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, MÉTODO GUÁIACO-PEROXIDASE, APRESENTAÇÃO TESTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 348,4170		Situação: Homologado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 695,0000 , com valor negociado a R\$ 340,0000 e a quantidade de 3 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	27/09/2019 16:16:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 695,0000, Valor Negociado: R\$ 340,0000
Homologado	01/10/2019 10:50:33	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 15			
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*			
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA- HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÃO DE LISE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 25		Unidade de fornecimento: TESTE	
Valor estimado: R\$ 234,3800		Situação: Homologado	
Adjudicado para: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 97,0000 e a quantidade de 25 TESTE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ/CPF: 04.666.364/0001-66, Melhor lance: R\$ 97,0000
Homologado	01/10/2019 10:50:51	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 16			
Descrição: CATETER P/ HEMODINÂMICA			
Descrição Complementar: CATETER P/ HEMODINÂMICA, MATERIAL POLÍMERO, C/ TRAÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPOCURVA HEAD HUNTER- 3, DIMENSÕES CERCA DE 5 FR X 100 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 24,8500		Situação: Homologado	
Adjudicado para: SILSUL COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,2500 e a quantidade de 10 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILSUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 57.359.168/0001-05, Melhor lance: R\$ 15,2500
Homologado	01/10/2019 10:51:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 17			
Descrição: CATETER P/ HEMODINÂMICA			
Descrição Complementar: CATETER P/ HEMODINÂMICA, MATERIAL POLÍMERO, C/ TRAÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPOCURVA HEAD HUNTER- 3, DIMENSÕES CERCA DE 5 FR X 100 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 23,2230		Situação: Homologado	
Adjudicado para: SILSUL COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,2500 e a quantidade de 10 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILSUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 57.359.168/0001-05, Melhor lance: R\$ 15,2500
Homologado	01/10/2019 10:51:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 18			
Descrição: CATETER P/ HEMODINÂMICA			
Descrição Complementar: CATETER P/ HEMODINÂMICA, MATERIAL POLÍMERO, C/ TRAÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPOCURVA HEAD HUNTER- 3, DIMENSÕES CERCA DE 5 FR X 100 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 53,9170		Situação: Homologado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 32,2800 e a quantidade de 10 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 32,2800
Homologado	01/10/2019 10:51:51	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 19			
Descrição: CÁLICE			
Descrição Complementar: CÁLICE, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GRADUADO, CAPACIDADE 200 ML, ADICIONAL COM ORLA E BICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 41,9230		Situação: Homologado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,8800 e a quantidade de 15 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,8800
Homologado	01/10/2019 10:52:09	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 20			
Descrição: CORANTE			
Descrição Complementar: CORANTE, TIPO CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO 0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICO S, COMPONENTES ADICIONAIS 0,1% DE FENOTIAZINAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: TESTE	
Valor estimado: R\$ 54,1430		Situação: Homologado	

Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27,0000 e a quantidade de 15 TESTE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 27,0000
Homologado	01/10/2019 10:52:25	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 21			
Descrição: CRONÔMETRO			
Descrição Complementar: CRONÔMETRO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÕES INÍCIO,PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, TIPO DISPLAY LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, TAMANHO NÚMEROS 5,5 X 3,5 MM, PESO 110 G, DIMENSÕES 80 X 57 X 18 MM, MOSTRADOR9 H, 59 MIN E 59,99 S, SUBDIVISÃO 1/100 S, 1/1.000 MIN E 1/100.000 H			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 55,5930		Situação: Homologado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 27,0000
Homologado	01/10/2019 10:52:42	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 22			
Descrição: DETERGENTE SANEANTE			
Descrição Complementar: DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO NEUTRO, COMPOSIÇÃO ISENTA DE FOSFATOS, SEM CLORO, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONCENTRADO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: GALÃO 5,00 L	
Valor estimado: R\$ 343,7850		Situação: Homologado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 95,0000 e a quantidade de 10 GALÃO 5,00 L .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 95,0000
Homologado	01/10/2019 10:52:59	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 23			
Descrição: ESCOVA			
Descrição Complementar: ESCOVA, TIPO CERDAS CERDAS EM NYLON, USO ENDOSCÓPIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/3 ESCOVAS, DIÂMETRO 2MM, 4MM E 6 MM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CANULADOS, COMPRIMENTO 30 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 8,2200		Situação: Homologado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,5000 , com valor negociado a R\$ 8,2000 e a quantidade de 10 UNIDADE.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 22,5000, Valor Negociado: R\$ 8,2000
Homologado	01/10/2019 10:53:15	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 24			
Descrição: ESCOVA			
Descrição Complementar: ESCOVA, TIPO CERDAS CERDAS EM NYLON, USO ENDOSCÓPIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/3 ESCOVAS, DIÂMETRO 2MM, 4MM E 6 MM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CANULADOS, COMPRIMENTO 30 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 9,7100		Situação: Homologado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,5000 , com valor negociado a R\$ 9,7000 e a quantidade de 15 UNIDADE.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 22,5000, Valor Negociado: R\$ 9,7000
Homologado	01/10/2019 10:53:19	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 25			
Descrição: ESCOVA			
Descrição Complementar: ESCOVA, TIPO CERDAS CERDAS EM NYLON, USO ENDOSCÓPIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/3 ESCOVAS, DIÂMETRO 2MM, 4MM E 6 MM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CANULADOS, COMPRIMENTO 30 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 9,9650		Situação: Homologado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,5000 , com valor negociado a R\$ 9,9000 e a quantidade de 15 UNIDADE.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 22,5000, Valor Negociado: R\$ 9,9000
Homologado	01/10/2019 10:53:22	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 26			
Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO			
Descrição Complementar: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 5% DE CLORO ATIVO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: LITRO	
Valor estimado: R\$ 17,9570		Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado na aceitação	26/08/2019 14:37:21	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO POR NÃO HAVER MAIS PROPOSTAS PARA NEGOCIAÇÃO.
Homologado	01/10/2019 10:53:22	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 27			
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO			
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO IMUNOFLUORESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 250		Unidade de fornecimento: TESTE	
Valor estimado: R\$ 1,4870		Situação: Homologado	
Adjudicado para: SILSUL COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6400 e a quantidade de 250 TESTE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILSUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 57.359.168/0001-05, Melhor lance: R\$ 0,6400
Homologado	01/10/2019 10:53:24	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 28			
Descrição: LÂMINA LABORATÓRIO			
Descrição Complementar: LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO* LAPIDADA, TIPO BORDA BORDA FOSCA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 0,0183		Situação: Homologado	
Adjudicado para: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO , pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 1.500 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:18:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO, CNPJ/CPF: 13.440.815/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,0700, Motivo: MÉDIA EQUIVOCADA. APÓS CONSULTAS, PERCEBEMOS QUE O ITEM ESTÁ COM O VALOR DENTRO DO ESTIMADO.
Homologado	01/10/2019 10:53:44	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 29			
Descrição: LÂMINA LABORATÓRIO			
Descrição Complementar: LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA BORDA LISA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 0,0147		Situação: Homologado	
Adjudicado para: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO , pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 1.500 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:19:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO, CNPJ/CPF: 13.440.815/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,0700, Motivo: MÉDIA EQUIVOCADA. APÓS CONSULTAS, PERCEBEMOS QUE O ITEM ESTÁ COM O VALOR DENTRO DO ESTIMADO.
Homologado	01/10/2019 10:54:01	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 30			
Descrição: CORANTE			
Descrição Complementar: CORANTE, TIPO LUGOL FORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 2%			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: FRASCO 1.000,00 ML	
Valor estimado: R\$ 65,8530		Situação: Homologado	
Adjudicado para: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 58,0000 e a quantidade de 4 FRASCO 1.000,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ/CPF: 04.666.364/0001-66, Melhor lance: R\$ 58,0000
Homologado	01/10/2019 10:54:19	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 31			
Descrição: ÓLEO DE IMERSÃO			
Descrição Complementar: ÓLEO DE IMERSÃO, USO PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE DENSIDADE 1,02 G/CM³			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML	
Valor estimado: R\$ 24,0270		Situação: Homologado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,7500 e a quantidade de 2 FRASCO 100,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 13,7500
Homologado	01/10/2019 10:54:35	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 32			
Descrição: PAPEL DE FILTRO			
Descrição Complementar: PAPEL DE FILTRO, TIPO QUANTITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 90 MM, TIPO FILTRAÇÃO FILTRAÇÃO MÉDIA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 4,7830		Situação: Homologado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,9400 e a quantidade de 10 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,9400
Homologado	01/10/2019 10:54:53	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 33			
Descrição: PONTEIRA LABORATÓRIO			
Descrição Complementar: PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL, ADICIONAL PONTA LARGA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 0,0400		Situação: Homologado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 20.000 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0400
Homologado	01/10/2019 10:55:06	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 34			
Descrição: PONTEIRA LABORATÓRIO			
Descrição Complementar: PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ACESSÓRIOS COM FILTRO HIDRÓFOTO, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL, ADICIONAL CONDUTIVA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 0,0200		Situação: Homologado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0200 e a quantidade de 20.000 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0200
Homologado	01/10/2019 10:55:23	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 35			
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO			
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO TIRA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000		Unidade de fornecimento: TESTE	
Valor estimado: R\$ 0,3400		Situação: Homologado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 50.000 TESTE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	01/10/2019 10:55:39	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 36			
Descrição: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA			
Descrição Complementar: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 8 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 1,0970		Situação: Homologado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5800 e a quantidade de 50.000 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,5800
Homologado	01/10/2019 10:55:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 37			
Descrição: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA			
Descrição Complementar: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES SEM ADITIVOS, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60.000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 0,7370		Situação: Homologado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4200 e a quantidade de 60.000 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,4200
Homologado	01/10/2019 10:56:15	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 38			
Descrição: PIPETADOR			

Descrição Complementar: PIPETADOR, TIPO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE ATÉ 100 ML, AJUSTE DIGITAL, COMPONENTES* COM FILTRO HIDRÓFOTO, BOTÃO DISPENSAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS VÁLVULA ANTI REFLUXO, OUTROS COMPONENTES COM CARREGADOR E SUPORTE, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 127,4470		Situação: Homologado	
Adjudicado para: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO, pelo melhor lance de R\$ 48,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO, CNPJ/CPF: 13.440.815/0001-33, Melhor lance: R\$ 48,0000
Homologado	01/10/2019 10:56:31	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 39			
Descrição: PIPETADOR			
Descrição Complementar: PIPETADOR, TIPO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE ATÉ 100 ML, AJUSTE DIGITAL, COMPONENTES* COM FILTRO HIDRÓFOTO, BOTÃO DISPENSAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS VÁLVULA ANTI REFLUXO, OUTROS COMPONENTES COM CARREGADOR E SUPORTE, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 173,5130		Situação: Homologado	
Adjudicado para: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO , pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO, CNPJ/CPF: 13.440.815/0001-33, Melhor lance: R\$ 49,0000
Homologado	01/10/2019 10:56:47	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 40			
Descrição: TUBO LABORATÓRIO			
Descrição Complementar: TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 75 MM, ACESSÓRIOS TAMPAS ROSQUEÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.750		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 0,1870		Situação: Homologado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 3.750 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0800
Homologado	01/10/2019 10:57:05	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 41			
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO			
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DEVDRL, MÉTODO FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO TESTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8		Unidade de fornecimento: FRASCO 5,00 ML	
Valor estimado: R\$ 86,4970		Situação: Homologado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21,2500 e a quantidade de 8 FRASCO 5,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 21,2500
Homologado	01/10/2019 11:01:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 42			
Descrição: RELÓGIO			
Descrição Complementar: RELÓGIO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO MESA, MOSTRADOR ANALÓGICO, FUNCIONAMENTO MECÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESPERTADOR, CRONÔMETRO, DIÂMETRO 9 CM, ALTURA 9,5 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 25,9730		Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	26/08/2019 09:04:45	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/10/2019 11:02:24	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 43			
Descrição: MICROPIPETA			
Descrição Complementar: MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 1000 MCL, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME FIXO, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 139,9030		Situação: Homologado	
Adjudicado para: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO, CNPJ/CPF: 13.440.815/0001-33, Melhor lance: R\$ 70,0000
Homologado	01/10/2019 11:02:26	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Item: 44			
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO			
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: FRASCO 200,00 ML	
Valor estimado: R\$ 128,8500		Situação: Homologado	
Adjudicado para: SILSUL COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 30 FRASCO 200,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILSUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 57.359.168/0001-05, Melhor lance: R\$ 40,0000
Homologado	01/10/2019 11:02:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 45			
Descrição: LANCETA			
Descrição Complementar: LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: CAIXA 200,00 UN	
Valor estimado: R\$ 22,6830		Situação: Homologado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 6 CAIXA 200,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 10,0000
Homologado	01/10/2019 11:03:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 46			
Descrição: LANCETA			
Descrição Complementar: LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: CAIXA 100,00 UN	
Valor estimado: R\$ 20,6700		Situação: Homologado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17,2500 e a quantidade de 2 CAIXA 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 17,2500
Homologado	01/10/2019 11:03:22	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 47			
Descrição: CAPA PROTEÇÃO MICROSCÓPIO			
Descrição Complementar: CAPA PROTEÇÃO MICROSCÓPIO, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISORPARA TECLAS, MODELO OMG 5000			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 124,7500		Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	26/08/2019 09:04:45	-	Cancelamento Automático
Homologado	01/10/2019 11:03:38	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 48			
Descrição: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA			
Descrição Complementar: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2 ML, COMPONENTES COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICAADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 1,0800		Situação: Homologado	
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 400 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,8000
Homologado	01/10/2019 11:03:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 49			
Descrição: TUBO PLÁSTICO			
Descrição Complementar: TUBO PLÁSTICO, MATERIAL ACRÍLICO, DIÂMETRO 45 MM, COMPRIMENTO 250 MM, COR INCOLOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 0,2800		Situação: Homologado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 2.000 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0500
Homologado	01/10/2019	ANA PEDRINA	

	11:03:56	DE LUCENA	
Item: 50			
Descrição: TUBO LABORATÓRIO			
Descrição Complementar: TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 75 MM, ADICIONAL SEM ORLA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 62.500		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 0,3000		Situação: Homologado	
Adjudicado para: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 62.500 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2019 16:16:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1000
Homologado	01/10/2019 11:04:12	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DAC1CBB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN, com sede na: Rua Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2018 - PE, homologada em 05/06/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando a possível aquisição de material fisioterapêutico destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 003/2018 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

1) SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**493 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	11306 - APARELHO DE ELETROTHERAPIA APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, MÍN. 4 CANAIS, CONTROLES INTENSIDADE INDEPENDENTES, TIMER, TECLADO TOQUE, TEMPORIZADOR, ELETRODOS, 110/220V, TENS, FES, RUSSA, INTERFERENCIAL, CABO FORÇA, CABOS CONEXÃO PACIENTE, CABO C/ CANETA, RAMPA ON, OFF HTM	UNIDADE	2	1.244,99	2.489,98
2	11307 - DIVÃ BAIXO TABLADO 190M X 135M X 44CM AMBIENT LINE	UNIDADE	3	780,99	2.342,97
4	11309 - ESCADA DE CANTO 4 Degraus com rampa e apoio AMBIENT LINE	UNIDADE	1	1.556,99	1.556,99
5	11310 - ESPALDAR BARRA DE LING FIXO AMBIENT LINE	UNIDADE	1	850,00	850,00
6	11311 - MESA DE MASSAGEM MESA MASSAGEM, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, REVESTIMENTO REVESTIDO EM CURVIM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS REGULÁVEL, DOBRÁVEL, DIMENSÕES 180 X 60 CM, CAPACIDADE ATÉ 300 KG. ZCOD	UNIDADE	4	678,97	2.715,88
7	11312 - BALANCIM PROPRIOCEPTIVO DE EQUILÍBRIO SHOPFISIO	UNIDADE	2	650,00	1.300,00
9	11314 - CAMA ELÁSTICA Mini jump profissional suporta 150kg, com 6 pés e 30 molas, lona de 2000 fios, molas em aço zincadas, e ganchos zincados estrutura em aço carbono HIDROLIGHT	UNIDADE	20	287,99	5.759,80
10	11315 - COLCHONETES Para academia, feito de espuma d28 e revestido com mapa impermeável 100cm x 60cm x 3cm RG COLHCOES	UNIDADE	10	65,45	654,50
11	11316 - CORDA NAVAL CORDA NAVAL TRAINNING MEDIDA 7 METROS DE COMPRIMENTO E 40MM DE ESPESSURA. MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PESO 6 KG. GAGLIOTTI FIT	UNIDADE	2	273,99	547,98
12	11317 - ESCADA DE AGILIDADE Dimensões aproximadas: 5,1 x 57,2 x 19,1 cm, tiras de nylon e degraus de plástico rígido. LEVELUP	UNIDADE	1	106,76	106,76
13	11318 - CONE FLEXÍVEL Cones flexíveis e maleáveis para demarcação de campo: Utilizados para demarcar circuitos de treinos funcionais, de resistência e coordenação. Altura aproxima de 20cm LEVELUP	UNIDADE	10	5,49	54,90
14	11319 - CANELEIRA 1KG HIDROLIGHT	PAR	10	15,59	155,90
17	11322 - HALTERE 2KG Material emborrachado SHOPFISIO	PAR	10	44,89	448,90
18	11323 - HALTERE 3KG Material emborrachado SHOPFISIO	PAR	10	37,37	373,70
19	11324 - HALTERE 4KG Material emborrachado SHOPFISIO	PAR	10	49,85	498,50
25	11328 - EXERCITADOR MUSCULATURA 1,50M - INTENSIDADE SUAVE LEVELUP	UNIDADE	8	19,49	155,92
26	11329 - EXERCITADOR MUSCULATURA 1,50M - INTENSIDADE MÉDIA LEVELUP	UNIDADE	8	21,67	173,36

27	11330 - EXERCITADOR MUSCULATURA 1,50M - INTENSIDADE FORTE LEVELUP	UNIDADE	8	23,04	184,32
28	11331 - EXERCITADOR MUSCULATURA 1,50M - INTENSIDADE EXTRA FORTE LEVELUP	UNIDADE	8	27,19	217,52
29	11332 - MESA CARRINHO AUXILIAR Com 2 tampas e 1 bandeja para acomodação de materiais AMBIENT LINE	UNIDADE	1	210,57	210,57
30	11333 - BICICLETA ESTACIONÁRIA POLIMET	UNIDADE	1	700,00	700,00
40	11389 - ADIPÔMETRO ANALÓGICO Resolução 1MM, até 60MM, cerca de 10 G/MM². Tolerância até 1MM. MUNDI	UNIDADE	2	353,99	707,98
Total					22.206,43

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 30/09/2019, tendo seu término em 30/09/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 30/09/2019.

ASSINATURAS:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN**

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**

CNPJ: 35.662.667/0001-34

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:5AFB80B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN, com sede na: Rua Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2018 - PE, homologada em 05/06/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando a possível aquisição de material fisioterapêutico destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 003/2018 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

2) ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na R ODON BEZERRA, 16, CENTRO, Sousa/PB

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1660 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	11308 - BARRA PARALELA 2,5 M ARKTUS	UNIDADE	1	930,00	930,00
8	11313 - BOSU DE EQUILÍBRIO ARKTUS	UNIDADE	2	390,00	780,00
15	11320 - CANELEIRA 2KG ARKTUS	PAR	10	22,18	221,80
16	11321 - CANELEIRA 3KG ARKTUS	PAR	10	28,26	282,60
21	11326 - BOLA DE PILATES 55CM ARKTUS	UNIDADE	2	50,00	100,00
31	11335 - ESCADA AUXILIAR COM DOIS DEGRAUS De metal: Para macas TUBOMED	UNIDADE	4	79,00	316,00
35	11340 - BALANÇA PROFISSIONAL DIGITAL ANTROPOMÉTRICA COM ESTADIÔMETRO Para até 150kg WELMY	UNIDADE	1	910,00	910,00
Total					3.540,40

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 30/09/2019, tendo seu término em 30/09/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 30/09/2019.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.478.023/0001-80

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:63C165A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Objeto: Locação de trator traçado para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, objetivando a retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas, bem como para execução de manutenção preventiva e corretiva nas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Resultado Final:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal Ofertado (R\$)	Total Global (R\$)	Vencedor
1	Locação de trator traçado com capacidade mínima de 08 (oito) toneladas, visando à retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas, bem como para atendimento aos demais serviços pertinentes e de responsabilidade do órgão, no que se refere à manutenção preventiva e corretiva nas redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas do Município, nas Zonas Urbana e Rural e Rural. Obs.: Combustível e condutor/operador por conta do CONTRATANTE.	Mês	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI

Valor Global da Licitação: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Data: 30 de setembro de 2019.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:DD23212F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, conforme resultado final obtido, vem ADJUDICAR o objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, aos licitantes conforme abaixo discriminado, visando à locação de trator objetivando a retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas, bem como para execução de manutenção preventiva e corretiva nas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e corretiva nas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, estando as propostas apresentadas em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal Ofertado (R\$)	Total Global (R\$)	Vencedor
1	Locação de trator traçado com capacidade mínima de 08 (oito) toneladas, visando à retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas, bem como para atendimento aos demais serviços pertinentes e de responsabilidade do órgão, no que se refere à manutenção preventiva e corretiva nas redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas do Município, nas Zonas Urbana e Rural e Rural. Obs.: Combustível e condutor/operador por conta do CONTRATANTE.	Mês	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI

Valor Global da Licitação: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Santa Cruz/RN, em 01 de outubro de 2019.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:D3DD242D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, aos licitantes conforme abaixo discriminado, visando à locação de trator objetivando a retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas, bem como para execução de manutenção preventiva e corretiva nas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e corretiva nas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, estando a proposta apresentada em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal Ofertado (R\$)	Total Global (R\$)	Vencedor
1	Locação de trator traçado com capacidade mínima de 08 (oito) toneladas, visando à retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas, bem como para atendimento aos demais serviços pertinentes e de responsabilidade do órgão, no que se refere à manutenção preventiva e corretiva nas redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas do Município, nas Zonas Urbana e Rural e Rural. Obs.: Combustível e condutor/operador por conta do CONTRATANTE.	Mês	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI

Valor Global da Licitação: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Santa Cruz/RN, em 01 de outubro de 2019.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:35F15C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 088/2019.

DECRETO Nº 088/2019.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere, Considerando as normas de Direito Financeiro inserido na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964; Considerando a Necessidade de se disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à realização da despesa pública, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019; Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinada pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, e Considerando as regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão ao órgão inerente a Finanças e Planejamento, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data fixada no artigo anterior, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro.

Art. 5º. O preço máximo para emissão de Notas de Empenhos à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 28 de dezembro de 2019 após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de Créditos adicionais orçamentários.

Art. 6º. A despesa de diárias de pessoal ficará suspensa a partir de 20 de dezembro de 2019.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 28 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. O dispositivo no *CAPUT* deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. As despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como obras e instalações, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2019.

Parágrafo único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios, em respeito ao princípio do comprometimento do exercício financeiro.

CAPÍTULO II

DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo através de ato interno designará uma comissão de avaliação e levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis, com o auxílio dos titulares dos órgãos, para fins de promover os inventários físicos dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, a partir da publicação deste Decreto, devendo ser concluído os trabalhos até o término do exercício financeiro.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10º. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19 de outubro de 2000.

Parágrafo Único. Considera-se efetivamente liquidada, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – restos a pagar não processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo Único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 13. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão de Nota de Empenho, no exercício de conhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesa de Exercícios Anteriores”, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64.

Art. 14. O Setor de Contabilidade providenciará até 28 de dezembro de 2019, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar não Processado, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028 de 19 de outubro de 2000.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 15. Poderá o Poder Executivo efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o Resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2019, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a respectiva Prestação de Contas.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16. Faz-se necessário que o setor responsável através de seu representante jurídico apresente ao final do exercício financeiro de 2019 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao município para contabilização desses junto a Prestação de Contas.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providências quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2018 do município tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2019.

Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2019.

CAPÍTULO VII

CRÉDITOS A RECEBER REALIZÁVEL

Art. 19. O Poder Executivo, através do órgão competente, adotará medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2019.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As disposições do Art. 5º, não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 21. O prazo previsto no art. 5º deste decreto não se aplica:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais;

II – às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III – aos débitos feitos em conta corrente bancária, referente às despesas regulamentares;

IV – compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação;

V – às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 22. Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 23. Os casos excepcionais serão autorizados pelo(a) chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Os responsáveis técnicos pela prestação de contas eletrônica, como, Siconfi, RREO, RGF, Siope, Siops, Balanço Geral, etc, via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis, junto aos órgãos de controle externo.

Art. 25. Compete à Controladoria do Município fiscalizar os procedimentos a serem realizados segundo disciplinado neste Decreto e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação de suas regras, podendo baixar instruções complementares para a implementação de suas regras, podendo baixar instruções complementares para a implementação de suas disposições, em conjunto com o órgão competente.

Art. 26. Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi-RN, 01 de outubro de 2019.

JOSE ARACLEIDE ARAUJO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

NOTA EXPLICATIVA - EXECUÇÃO DAS NORMAS PARA O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2019.

ITEM	NORMA	ARTIGO	ENTEDIMENTO
01	Decreto Nº ____/2019	Art. 2º. Em observância ao regime de competência qualquer despesa cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro.	Significa dizer que, os contratos, convênios e demais ajustes contratados, só serão contabilizadas a(s) parcela(s) a ser(em) liquidada(s) neste exercício.
02		Art. 3º. As unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão ao órgão inerente a finanças e planejamento, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 20 de dezembro 2019.	Ou seja, deverão ser encaminhadas para o setor de contabilidade até 20 de dezembro, as despesas a serem realizadas até o final do exercício financeiro. Ficando condicionada a disponibilidade de recursos financeiros.
03		Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data fixada no artigo anterior, ficará condicionada a disponibilidade de recursos(caixa/Banco).	
		Art. 5º. O prazo máximo para emissão de Notas de Empenhos à conta das dotações orçamentárias do corrente	Após o recebimento das despesas na forma do item anterior, o setor de contabilidade

		exercício, será o dia 28 de dezembro de 2019, após essa data não será permitida sua emissão, bem como a edição de Créditos adicionais orçamentários. Regra também válida para despesa com diárias de pessoal(art. 6º)	terá até o dia 28 para emitir notas de empenhos, inclusive abrir créditos adicionais se necessário.
04		Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenhos cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 28 de dezembro de 2019.	Se o município emitiu nota de empenho, documento garantidor para contratação de despesa pública, mas, por qualquer motivo não foi possível sua concretização, o setor de contabilidade deverá anular o respectivo, incluindo-se também os saldos dos empenhos estimativos(§ único).
05		Art. 8º. As despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como obras e instalações, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2019. § único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios, em respeito ao princípio do comprometimento do exercício financeiro.	Aqui segue o respeito do princípio do exercício financeiro. Vale dizer: na existência de contratação continuada, sobre amparo de um processo licitatório, por exemplo, o comprometimento periódico deverá ter a vigência em cada exercício financeiro, através de termos aditivos, correndo por conta dos orçamentos futuros.
06		Art. 9º. O chefe do poder executivo através de ato interno designará uma comissão de avaliação e levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis, com o auxílio dos titulares dos órgãos, para fins de promover os inventários físicos dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, a partir da publicação deste Decreto, devendo ser concluído os trabalhos até o término do exercício financeiro.	Para efeito de prestação de contas de Gestão o poder público, através de uma comissão, auxiliados por cada gestor, deverá formalizar o "Inventário físico dos bens patrimoniais". Devendo está concluído até o final do exercício.
07		Art. 10º. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscrita em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19 de outubro de 2000. § único do Art. 11. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiros. Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a: I – Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajustes ou instrumento congêneres; II – amortização e encargos da dívida; III – serviços públicos; IV – serviços de engenharia e obras em andamento. Art. 13. É vedada a reinscrição de Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão de Nota de Empenho, no exercício de conhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesa de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64. Art. 14. O setor de contabilidade providenciará até o dia 28 de dezembro de 2018, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar não Processado, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028 de 19 de outubro de 2000.	Ou seja, o município não poderá inscrever em Restos a Pagar além do o equivalente ao saldo financeiro existente até 31 de dezembro de 2019, Sem prejuízo da anulação dos saldos de empenhos provenientes de despesas que não serão concretizadas por quaisquer motivos. Ou seja neste caso não há que se falar em Restos a Pagar sem Saldo financeiros que suporte seus pagamentos. Porém, uma vez reconhecido o direito do credor, a efetivação da despesa deverá ser concretizada com a emissão de Nota de empenho à conta do elemento "despesa de exercícios anteriores". Assim sendo o setor de contabilidade deverá cancelar todos os empenhos em Restos a pagar sem cobertura financeira.
08		Art. 16. Faz-se necessário que o setor responsável através de seu representante jurídico apresente ao final do exercício financeiro de 2019 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao município para contabilização desses junto à prestação de contas.	Esse dado é de grande necessidade para que se possa incluir no balanço anual a situação de insolvência do município.
09		Art. 17. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providências quanto ao crédito a receber... tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro... Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida tributária e não tributária do município...	Aqui trata-se das informações dos haveres, dados importante para registro na prestação de contas anual, projetando o poder de barganha do ente municipal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:5277C2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 7-S, DE 01 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 7-S, DE 01 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 385.694,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 385.694,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de julho de 2019

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					385.694,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					205.796,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				205.796,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.796,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					6.000,00
	2047 Progama de Jovens e Adultos EJA				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	6.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					50.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	100.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					23.898,00
	2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				2.898,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.898,00
Anexo II (Redução)					385.694,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					205.796,00

	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				55.796,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.796,00
	2010 Pagamento da Dívida Contratual Resgatada				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	100.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					6.000,00
	2047 Progama de Jovens e Adultos EJA				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	11240000	0001	6.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					50.000,00
	1018 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	12110000	0001	80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	20.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					23.898,00
	2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				2.898,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.898,00

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:CF1E3B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 7-R, DE 03 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 7-R, DE 03 de julho de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 156.202,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 03 de julho de 2019

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .001 Sec.Mun.de Educação					59.340,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				7.432,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.862,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	4.570,00
	2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	50.000,00
	2047 Progama de Jovens e Adultos EJA				1.908,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11240000	0001	1.908,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					3.908,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				3.908,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.908,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					84.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				83.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	33.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	50.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					6.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00

13 .001 Sec.Mun.de Tributação					2.954,00
	2107 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação				2.954,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.954,00
Anexo II (Redução)					156.202,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					59.340,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				7.432,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.862,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.570,00
	2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	8.000,00
	2047 Progama de Jovens e Adultos EJA				1.908,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11240000	0001	1.908,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					3.908,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				3.908,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.908,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					84.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				83.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	18.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	5.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					6.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.000,00
13 .001 Sec.Mun.de Tributação					2.954,00
	2107 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação				2.954,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.954,00

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:E901C8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8-S, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 8-S, DE 01 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 293.900,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 293.900,00 (duzentos e noventa e três mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de agosto de 2019

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					293.900,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					11.700,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				11.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.700,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					5.000,00
	2047 Progama de Jovens e Adultos EJA				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11240000	0001	5.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					230.000,00
	2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	30.000,00
	2068 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - PAB FIXO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00

11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					30.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	30.000,00
12 .001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					17.200,00
	2052 Promoção de Eventos Esportivos				17.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.200,00
Anexo II (Redução)					293.900,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					11.700,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				11.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	11.700,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					5.000,00
	2047 Progama de Jovens e Adultos EJA				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11240000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11240000	0001	2.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					230.000,00
	2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.000,00
	2068 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - PAB FIXO				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2073 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Núcl. de Ap. à Saúde da Família - NASF				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					30.000,00
	2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	2094 Manutenção das Ações do CRAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
12 .001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					17.200,00
	2051 Manut.e Inst.da Banda de Música Oficial				7.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2052 Promoção de Eventos Esportivos				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer				4.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:5D6351DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8-R, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 8-R, DE 02 de agosto de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de agosto de 2019

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura					5.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					3.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
13 .001 Sec.Mun.de Tributação					5.000,00
	2107 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					13.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura					5.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					3.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
13 .001 Sec.Mun.de Tributação					5.000,00
	2107 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:926A5766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Período de Referência: 2º Quadrimestre		Exercício: 2019			
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.923.839,38	10.754.118,93	10.570.229,46		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00			0,00
Dívida Contratual	9.099.412,29	8.974.035,33	8.838.421,99		0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00
Interna	0,00	0,00	0,00		0,00
Externa	0,00	0,00	0,00		0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00		0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00		0,00
Internos	0,00	0,00	0,00		0,00
Externos	0,00	0,00	0,00		0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.099.412,29	8.975.915,25	8.839.726,92		0,00
De Tributos	9.718,33	2.074,80	-18.091,71		0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.691.625,37	8.598.962,18	8.481.570,20		0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	-10.840,84	0,00		0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00		0,00
Com Instituição Não Financeira	398.068,59	385.719,11	376.248,43		0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-1.879,92	-1.304,93		0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.824.427,09	1.780.083,60	1.731.807,47		0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00
DEDUÇÕES (II)	1.304.463,84	1.243.055,49	1.143.213,48		0,00
Disponibilidade de Caixa	1.304.463,84	1.243.055,49	1.143.213,48		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.536.847,24	1.273.865,92	1.152.310,91		0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	232.383,40	30.810,43	9.097,43		0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	9.619.375,54	9.511.063,44	9.427.015,98		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	15.158.608,29	15.034.536,23		0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	70,94	70,30		0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	62,74	62,70		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	18.190.329,95	18.041.443,48		0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	16.371.296,96	16.237.299,13		0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00		0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00		0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00		0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00		0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00		0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00		0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00		0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00		0,00

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7B63748C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar								Exercício: 2019
Exercício Financeiro: 2019								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f =(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELAS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	693.863,80	0,00	93.568,04	0,00	387.392,66	212.903,10	2.878.217,02	0,000
Rec. de Imp. e de transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	300,00	0,00	9.490,33	-9.790,33	24.313,55	0,000
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	11.541,87	0,00	124.565,09	-136.106,96	1.327.933,59	0,000
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	12.482,16	0,00	21.756,37	-34.238,53	235.949,86	0,000
Outros Recursos Destinados à Educação	422.335,18	0,00	15.925,45	0,00	4.635,07	401.774,66	0,00	0,000
Rec. de Impostos e de transf. de Impostos - Saúde	0,00	0,00	46.024,12	0,00	140.086,21	-186.110,33	856.536,95	0,000
Outros Recursos Destinados à Saúde	244.114,75	0,00	4.548,76	0,00	78.266,82	161.299,17	334.637,70	0,000
Recursos Destinados à Assistência Social	20.536,40	0,00	2.745,68	0,00	8.592,77	9.197,95	98.845,37	0,000
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	6.877,47	0,00	0,00	0,00	0,00	6.877,47	0,00	0,000
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.242.246,46	0,00	271.300,88	0,00	206.935,45	764.010,13	1.472.370,51	0,000
Recursos Ordinário	1.242.246,46	0,00	271.300,88	0,00	206.935,45	764.010,13	1.472.370,51	0,000
TOTAL (III) = (I) + (II)	1.936.110,26	0,00	364.868,92	0,00	594.328,11	976.913,23	4.350.587,53	0,000

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1A63F69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: 2019
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Correntes	36.751.767,00	36.751.767,00	2.879.900,75	7,84	9.869.116,35	26,85	26.882.650,65	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.210,00	793.210,00	9.438,52	1,19	40.097,36	5,06	753.112,64	
Impostos	527.710,00	527.710,00	9.283,52	1,76	39.942,36	7,57	487.767,64	
Taxas	265.500,00	265.500,00	155,00	0,06	155,00	0,06	265.345,00	
Receita Patrimonial	77.300,00	77.300,00	647,40	0,84	11.229,45	14,53	66.070,55	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Valores Mobiliários	67.300,00	67.300,00	647,40	0,96	11.229,45	16,69	56.070,55	
Receita de Serviços	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	52.815,69	182,12	-23.815,69	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	52.815,69	880,26	-46.815,69	
Transferências Correntes	35.763.440,00	35.763.440,00	2.868.371,35	8,02	9.762.579,41	27,30	26.000.860,59	
Transferências da União e de suas Entidades	21.607.901,00	21.607.901,00	2.199.783,88	10,18	6.698.336,23	31,00	14.909.564,77	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	E 8.224.539,00	8.224.539,00	235.286,98	2,86	967.109,67	11,76	7.257.429,33	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.931.000,00	5.931.000,00	433.300,49	7,31	2.097.133,51	35,36	3.833.866,49	
Outras Receitas Correntes	88.817,00	88.817,00	1.443,48	1,63	2.394,44	2,70	86.422,56	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	1.443,48	28,87	2.394,44	47,89	2.605,56	
Demais Receitas Correntes	68.817,00	68.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.817,00	
Receitas de Capital	4.166.843,00	4.166.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.166.843,00	
Alienação de Bens	70.700,00	70.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.700,00	
Alienação de Bens Móveis	70.700,00	70.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.700,00	
Transferências de Capital	4.096.143,00	4.096.143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.096.143,00	
Transferências da União e de suas Entidades	4.096.143,00	4.096.143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.096.143,00	
Total Receitas	40.918.610,00	40.918.610,00	2.879.900,75	7,04	9.869.116,35	24,12	31.049.493,65	
Déficit					778.273,12			
Total					10.647.389,47			

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre(g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
Despesas Correntes	28.728.365,00	214.606,00	28.942.971,00	1.204.171,33	14.358.674,42	2.772.003,60	9.931.923,09	74,74	19.011.047,91	9.555.174,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.697.210,00	-984.978,00	18.712.232,00	411.106,59	10.646.281,35	1.697.128,50	6.732.124,74	35,98	11.980.107,26	6.603.743,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	112.100,00	0,00	112.100,00	2.235,97	8.098,70	2.235,97	8.098,70	7,22	104.001,30	8.098,70	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.919.055,00	1.199.584,00	10.118.639,00	790.828,77	3.704.294,37	1.072.639,13	3.191.699,65	31,54	6.926.939,35	2.943.331,76	0,00
Despesas de Capital	11.890.245,00	-149.606,00	11.740.639,00	113.682,16	765.166,50	126.186,29	715.466,38	58,68	11.025.172,62	700.140,38	0,00

INVESTIMENTO	10.593.910,00	-29.606,00	10.564.304,00	33.733,44	361.856,46	33.733,44	361.856,46	3,43	10.202.447,54	346.530,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	536.400,00	0,00	536.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.400,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	759.935,00	-120.000,00	639.935,00	79.948,72	403.310,04	92.452,85	353.609,92	55,26	286.325,08	353.609,92	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	40.918.610,00	65.000,00	40.983.610,00	1.317.853,49	15.123.840,92	2.898.189,89	10.647.389,47	25,98	30.336.220,53	10.255.314,47	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:30B97F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019		Exercício: 2019		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR						0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR						0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00	
Outros Aportes para o RPPS						0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0736FB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2019
Período: JULHO-AGOSTO/2019		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	36.722.767,00	9.816.300,66
Receitas Tributárias	793.210,00	40.097,36
IPTU	30.000,00	4.961,11
ISS	47.000,00	33.481,25
IBTI	15.000,00	1.500,00
IRRF	365.710,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	335.500,00	155,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	77.300,00	11.229,45
Aplicações Financeiras (II)	67.300,00	11.229,45
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	35.763.440,00	9.762.579,41
Cota-Parte do FPM	13.131.572,00	6.301.101,81
Cota-Parte do ICMS	1.653.661,00	1.111.625,09
Cota-Parte do IPVA	66.000,00	33.074,77
Cota-Parte do ITR	1.500,00	5.321,95
Transferências da LC 87/1996	8.530,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.000,00	764,37
Transferências do FUNDEB	5.931.000,00	2.097.133,51
Outras Transferências Correntes	14.966.177,00	213.557,91
Demais Receitas Correntes	88.817,00	2.394,44
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	88.817,00	2.394,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	36.655.467,00	9.805.071,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.166.843,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.700,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.700,00	0,00
Transferências de Capital	4.096.143,00	0,00
Convênios	2.786.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.309.643,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	4.166.843,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.822.310,00	9.805.071,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.942.971,00	14.358.674,42	9.931.923,09	9.555.174,09	223.285,97	36.189,43	36.189,43
Pessoal e Encargos Sociais	18.712.232,00	10.646.281,35	6.732.124,74	6.603.743,63	113,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	112.100,00	8.098,70	8.098,70	8.098,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.118.639,00	3.704.294,37	3.191.699,65	2.943.331,76	223.172,97	36.189,43	36.189,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.830.871,00	14.350.575,72	9.923.824,39	9.547.075,39	223.285,97	36.189,43	36.189,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.740.639,00	765.166,50	715.466,38	700.140,38	0,00	251.550,00	251.550,00
Investimentos	10.564.304,00	361.856,46	361.856,46	346.530,46	0,00	226.550,00	226.550,00
Inversões Financeiras	536.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	536.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Amortização da Dívida (XX)	639.935,00	403.310,04	353.609,92	353.609,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	11.100.704,00	361.856,46	361.856,46	346.530,46	0,00	251.550,00	251.550,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.231.575,00	14.712.432,18	10.285.680,85	9.893.605,85	223.285,97	287.739,43	287.739,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIlb + XXIIlc)]							-599.560,04
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)							-5.430.750,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	-599.560,04
TOTAIS	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)	0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.923.839,38	10.570.229,46
DEDUÇÕES (XXIX)	1.304.463,84	1.143.213,48
Disponibilidade de Caixa	1.304.463,84	1.143.213,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.536.847,24	1.152.310,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	232.383,40	9.097,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	9.619.375,54	9.427.015,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		192.359,56
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0D749C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VIII - MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2019
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	527.710,00	527.710,00	39.942,36	7,57
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	100.000,00	100.000,00	4.961,11	4,96
1.1.1 - IPTU	30.000,00	30.000,00	4.961,11	16,54
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	1.500,00	10,00
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	1.500,00	10,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	47.000,00	47.000,00	33.481,25	71,24
1.3.1 - ISS	47.000,00	47.000,00	33.481,25	71,24
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	365.710,00	365.710,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.866.263,00	14.866.263,00	7.451.887,99	50,13
2.1 - Cota-Parte FPM	13.131.572,00	13.131.572,00	6.301.101,81	47,98
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.950.000,00	12.950.000,00	5.928.841,27	45,78
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	90.786,00	90.786,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	90.786,00	90.786,00	372.260,54	410,04
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.653.661,00	1.653.661,00	1.111.625,09	67,22
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	8.530,00	8.530,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	764,37	15,28
2.5 - Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	5.321,95	354,80
2.6 - Cota-Parte IPVA	66.000,00	66.000,00	33.074,77	50,11
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.393.973,00	15.393.973,00	7.491.830,35	48,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.445.750,00	1.445.750,00	169.874,55	11,75
5.1 - Transferências do Salário-Educação	337.550,00	337.550,00	74.562,17	22,09
5.2 - Transferências do PDDE	25.650,00	25.650,00	1.560,00	6,08
5.3 - Transferências do PNAE	265.000,00	265.000,00	65.745,40	24,81
5.4 - Transferências do PNATE	120.000,00	120.000,00	27.459,96	22,88
5.5 - Outras Transferências do FNDE	694.550,00	694.550,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	547,02	18,23
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.325.350,00	1.325.350,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.325.350,00	1.325.350,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.250,00	1.000.250,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.771.100,00	2.771.100,00	169.874,55	6,13
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.936.938,00	2.936.938,00	1.407.921,94	47,94
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.590.000,00	2.590.000,00	1.118.579,27	43,19
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	330.732,00	330.732,00	222.322,86	67,22
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.706,00	1.706,00	0,00	0,00

10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	300,00	300,00	67.019,81	22.340,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.937.300,00	5.937.300,00	2.097.369,23	35,33
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.931.000,00	5.931.000,00	2.097.133,51	35,36
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	6.300,00	6.300,00	235,72	3,75
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.994.062,00	2.994.062,00	689.211,57	(12,58)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.560.000,00	3.566.000,00	2.865.432,26	80,35	1.537.498,67	43,12	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.215.000,00	1.215.000,00	757.023,46	62,31	414.879,06	34,15	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.345.000,00	2.351.000,00	2.108.408,80	89,68	1.122.619,61	47,75	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.371.000,00	2.371.000,00	955.404,07	40,30	719.454,21	30,34	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	570.000,00	570.000,00	167.319,51	29,35	108.289,71	19,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.801.000,00	1.801.000,00	788.084,56	43,76	611.164,50	33,93	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.931.000,00	5.937.000,00	3.820.836,33	64,36	2.256.952,88	38,02	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	73,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%	34,30
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-7,60

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.934.750,00	1.934.750,00	924.342,97	47,78	523.168,77	27,04	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.934.750,00	1.934.750,00	924.342,97	47,78	523.168,77	27,04	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.785.000,00	1.785.000,00	924.342,97	51,78	523.168,77	29,31	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	149.750,00	149.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.319.180,00	6.325.180,00	3.129.660,38	49,48	1.942.337,58	30,71	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.146.000,00	4.152.000,00	2.896.493,36	69,76	1.733.784,11	41,76	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.173.180,00	2.173.180,00	233.167,02	10,73	208.553,47	9,60	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	8.298.930,00	8.304.930,00	4.054.003,35	48,81	2.465.506,35	29,69	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	689.211,57
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	689.211,57
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.776.294,78
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,70

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	337.550,00	337.550,00	47.546,96	14,09	47.546,96	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.430.550,00	2.424.550,00	455.431,51	18,78	423.431,97	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.768.100,00	2.762.100,00	502.978,47	18,21	470.978,93	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.067.030,00	11.067.030,00	4.556.981,82	41,18	2.936.485,28	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	Salário Educação
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	34,49	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.479.478,92	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.228.106,21	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.228.106,21	0,00

47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	235,72	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	251.642,92	0,00
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	251.642,92	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2AF27829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IX - OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2019
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00		0,00		0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA A PURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00			0,00	0,00
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:161EA76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2019
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	70.700,00		70.700,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	70.700,00		70.700,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	31.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.050,00
Despesas de Capital	31.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.050,00
Investimentos	31.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.050,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	70.700,00	0,00	70.700,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	70.700,00	0,00	70.700,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	31.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.050,00
Despesas de Capital	31.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.050,00
Investimentos	31.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.050,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	70.700,00	0,00	70.700,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	70.700,00	0,00	70.700,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	31.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.050,00
Despesas de Capital	31.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.050,00
Investimentos	31.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.050,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:84CDEFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO XII - SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2019
Período: JANEIRO-AGOSTO/2019				ADCT, Art. 77 - Anexo 12
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	527.710,00	527.710,00	39.942,36	7,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	4.961,11	16,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	1.500,00	10,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	47.000,00	47.000,00	33.481,25	71,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	365.710,00	365.710,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.684.691,00	14.684.691,00	7.079.627,45	48,21
Cota-Parte FPM	12.950.000,00	12.950.000,00	5.928.841,27	45,78
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	5.321,95	354,79
Cota-Parte IPVA	66.000,00	66.000,00	33.074,77	50,11
Cota-Parte ICMS	1.653.661,00	1.653.661,00	1.111.625,09	67,22
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	764,37	15,28
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.530,00	8.530,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	15.212.401,00	15.212.401,00	7.119.569,81	46,80
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.164.200,00	4.164.200,00	1.095.457,80	26,30
Provenientes da União	4.144.200,00	4.144.200,00	1.094.196,91	26,40
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	1.260,89	6,30
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	642.600,00	642.600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	4.806.800,00	4.806.800,00	1.095.457,80	22,78

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	7.793.820,00	7.793.820,00	3.974.397,03	50,99	2.762.323,68	35,44	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.639.660,00	5.389.660,00	3.135.748,41	58,18	2.040.013,43	37,85	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.154.160,00	2.404.160,00	838.648,62	34,88	722.310,25	30,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	939.350,00	939.350,00	85.392,26	9,09	85.392,26	9,09	0,00
Investimentos	939.350,00	939.350,00	85.392,26	9,09	85.392,26	9,09	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.733.170,00	8.733.170,00	4.059.789,29	46,48	2.847.715,94	32,60	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.701.200,00	4.701.200,00	1.354.317,10	28,80	1.009.460,35	21,47	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.144.200,00	4.144.200,00	1.354.317,10	32,67	1.009.460,35	24,35	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	4.701.200,00	4.701.200,00	1.354.317,10	28,80	1.009.460,35	21,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.031.970,00	4.031.970,00	2.705.472,19	67,10	1.838.255,59	45,59	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII)% = (VII / IIIIx100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							25,81

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	770.320,12

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00		0,00	
TOTAL (VIII)	0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00		0,00	
TOTAL (IX)	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	7.284.770,00	7.284.770,00	3.959.045,19	54,34	2.784.959,12	38,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	807.200,00	807.200,00	18.219,80	2,25	13.099,80	1,62	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	215.550,00	215.550,00	23.859,28	11,06	16.060,76	7,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	425.650,00	425.650,00	58.665,02	13,78	33.596,26	7,89	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.733.170,00	8.733.170,00	4.059.789,29	46,48	2.847.715,94	32,60	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E86C4081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII - PPP

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas			Exercício: 2019
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
At ivos Const ituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de At ivos Const ituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Out ros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Cont ratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garant ias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Out ros Passivos Cont ingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F3C4D706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII - DEMOSTRATIVO PPP

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2019
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B9CCDD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO XIV - RREO SIMPLIFICADO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: 4/2019		Exercício: 2019			
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		40.918.610,00			
Previsão Atualizada		40.918.610,00			
Receitas Realizadas		9.869.116,35			
Déficit Orçamentário		-778.273,12			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		40.918.610,00			
Créditos Adicionais		65.000,00			
Dotação Atualizada		40.983.610,00			
Despesas Empenhadas		15.123.840,92			
Despesas Liquidadas		10.647.389,47			
Despesas Pagas		10.255.314,47			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		15.123.840,92			
Despesas Liquidadas		10.647.389,47			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		15.034.536,23			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	192.359,56	0,00	
Resultado Primário		-5.430.750,00	-599.560,04	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		227.223,25	0,00	223.285,97	3.937,28
Poder Legislativo		5.160,15	0,00	0,00	5.160,15
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		308.529,21	0,00	287.739,43	20.789,78
Poder Legislativo		505.355,92	0,00	0,00	505.355,92
TOTAL		1.046.268,53	0,00	511.025,40	535.243,13
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.776.294,78	25,00		23,70

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.537.498,67	60,00	73,30
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			35º Exercício
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	1.838.255,59	15,00	25,81
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4393732E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 017/2019 SRP destinado a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break nos eventos municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1172 - MARIA I. MARCELINO TORRES - ME (22.162.896/0001-48)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	8381 - SALGADO FRITO – COXINHA DE FRANGO Com no mínimo 20g, acondicionado em bandeja de papelão aluminizado, com validade mínima de 24 horas, com 100 unidades.	CENTO	40	34,00	1.360,00
2	8382 - SALGADO FRITO – PASTEL DE CARNE Com no mínimo 10g, acondicionado em bandeja de papelão aluminizado, com validade mínima de 24 horas, com 100 unidades	CENTO	40	34,00	1.360,00
3	8383 - SALGADO FRITO – PASTEL DE QUEIJO Com no mínimo 10g, acondicionado em bandeja de papelão aluminizado, com validade mínima de 24 horas, com 100 unidades.	CENTO	40	34,00	1.360,00
4	8384 - SALGADO ASSADO – EMPADA DE FRANGO Com no mínimo 20g, acondicionado em bandeja de papelão aluminizado, com validade mínima de 24 horas, com 100 unidades	CENTO	40	36,50	1.460,00
5	8385 - SANDUICHE NATURAL Pão francês, 2 fatias de presunto cozido, 2 fatias de queijo mussarela, margarina, cenoura ralada, alface e tomate, com validade mínima de 24 horas.	UND	1.500	5,00	7.500,00
6	8387 - BOLO RECHEADO Sabores: Chocolate, Coco, Abacaxi, Limão, Doce de Leite, Beijinho, Ameixa, com validade mínima de 24 horas.	UND	150	15,50	2.325,00
7	8388 - BOLO SIMPLES Sabores: Milho, Batata, Macaxeira, Laranja, Cenoura, Leite, Chocolate, Ovos, com validade mínima de 24 horas.	UND	300	13,00	3.900,00
8	8389 - PÃO DE QUEIJO MINEIRO Com validade mínima de 24 horas	UND	2.000	1,10	2.200,00
9	8390 - SUCO DE FRUTA Sabores: Laranja, Maracujá, Goiaba, Manga, Acerola, Cajá	LITRO	200	7,50	1.500,00
10	8391 - CAFÉ Garrafa com 01 litro	LITRO	100	3,80	380,00
11	8392 - LEITE Garrafa com 01 litro	LITRO	100	3,00	300,00
12	8393 - PICOLE TIPO SIMPLES Sabores: Morango, Graviola, Chocolate, Nata, Manga, Uva, Leite condensado, Iogurte, Brigadeiro	UND	3.000	1,25	3.750,00
13	8394 - CACHORRO QUENTE Carne moída com Salsicha, Milho verde e ervilha, Molho tomate, Creme de leite, Batata palha	UND	6.000	3,00	18.000,00
14	8395 - SALADA DE FRUTA – C/ 300ml Com as seguintes frutas: Maça, Banana, Melão, Abacaxi, Mamão, Manga, Kiwi, Morango	UND	1.200	3,50	4.200,00
15	8396 - TORTA SALGADA – C/ 300g Tipo: Carne, Frango, Presunto e Queijo	UND	500	3,70	1.850,00
TOTAL					51.445,00

São Francisco do Oeste, 01 de outubro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:18E6605B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, sediada na Rua São Francisco, nº. 64, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.154.015/0001-16, adere de forma parcialmente a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Presencial nº 001/2019, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, destinado à locação e montagem de estruturas para eventos, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

EMPRESA VENCEDORA: FRANCISCO C DE AZEVEDO ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE
01	Palco coberto, em estrutura metálica, medindo 12m de frente x 8m de profundidade x 2,00m de altura do solo (piso), pe direito de 7m (totalizando 8m de chão até a cobertura), cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 1.000 quilos, em duas águas, coberta com lona tipo kp-100 ou vão livre: 6m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachado ou acarpeta com corrimão nas duas laterais, conforme normas da abnt de no mínimo 1.6m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da abnt.	UND	04
02	Palco coberto, em estrutura metálica, medindo 10m de frente x 8m de profundidade x 2,00m de altura do solo (piso), pe direito de 7m (totalizando 8m de chão até a cobertura), cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 1.000 quilos em duas águas, coberta com lona tipo kp-100 ou vão livre: 6m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachado ou acarpeta com corrimão nas duas laterais, conforme normas da abnt de no mínimo 1.6m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da abnt.	UND	02
03	Banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	UND	50
05	Som para apresentação de grupo musical som de 1ª qualidade, com operador de equipamento de sonorização. Mesa digital de no mínimo 48 (quarenta e oito) canais mais ampliadores: 02 (duas) caixas de som tipo p.a, com o total de 1000 (um mil) watts. periféricos 04 (quatro) equalizadores, processador de teclado, 01 (uma) caixa para baixo, 02 (duas) caixas para retorno, 06 (seis) pedestais, 01 (um) amplificador para retorno, conectividade usb 2.0 com 16 entradas e saídas, até 96khz, 1 multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa), 2 processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas, 1 cd/dvd player, 1 notebook, 3 microfones sem fio uhf, 6 direct box, 12 pedestais tipo girafa para microfone, 2 amplificadores tipo cubo de 100w para guitarra, 1 amplificador tipo cubo de 200w para contrabaixo, 1 amplificador para teclado, 6 monitores 1x15 + driver, 8 caixas de sub grave com 2 falantes de 18. Estrutura deve ser montada, no mínimo, 3 horas antes do início do evento.	UND	04
06	Sonorização médio porte: 01 mesa digital 16 a 24 canais (conforme necessidade): 08 microfones sem fio: 16 microfones com fio: pedestais de acordo com a quantidade de microfones: 04 caixas de som tipo line array mínimo de 700w cada: 04 caixas de sub graves: divisor de frequências para o sistema de caixas: 06 caixas de retorno 600w: amplificação para o sistema de caixas: player para música (cd, notebook, dvd): operador qualificado: técnico auxiliar para suporte a qualidade de operação. Estrutura deve estar montada, no mínimo, 3 horas antes do início do evento.	UND	02
12	Palco pequeno porte coberto, em estruturas metálicas, medindo 6m de frente x 6m de profundidade x no mínimo 1,00m de altura do solo (piso), pe direito de 3m (totalizando 4m de chão até a cobertura) cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado com capacidade mínima de sustentação para 1.000 quilos, coberta com lona tipo kp-1000 ou vão livre. Fechamento laterais e traseiro em lona sintética, escada traseira frontal ou lateral em estrutura metálica com piso antiderrapante com corrimão nas duas laterais, conforme normas da abnt, de no mínimo 1,2m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas conforme normas vigentes da abnt.	UND	02
13	Grades de isolamento medindo 2,00 de largura por 1,20 de altura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado.	UND	250
14	Estrutura em Q30 em alumínio padrão, para montagem de estrutura, portarias, grades, banners, totens etc.	UND	200
15	Locação de telão 4x3 com 6 metros de altura em estrutura metálica em treliça e projeção a partir de 1.800 lumi.	UND	05
16	Equipe de apoio treinados, uniformizados e com experiência em eventos de grande porte.	UND	50

EMPRESA VENCEDORA: JUSSIER VIEIRA DE MELO ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE
04	Grupos geradores, de acordo com a seguinte descrição: potência aparente de 180kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 220 a 240v - 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto tipo e tamanho de cabeção: anti chamas, pontas com terminais compatíveis, intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de emissão de poluentes. Abastecido com acompanhamento de profissional técnico.	UND	05
07	Cadeiras plásticas com encosto	UND	1.500
08	Mesas plásticas quadradas	UND	50
09	Tenda 6x6	UND	04
10	Tenda 5x5	UND	04
11	Tenda 4x4	UND	04

São Francisco do Oeste/RN, 01 de outubro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:CD696B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 13/18, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº 13/18, de 02 de Janeiro de 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 931.538,74 Novecentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 806/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 931.538,74 (Novecentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$931.538,74 (Novecentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 02 de Janeiro de 2018.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 13/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Câmara Municipal			15.000,00
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	76.500,00
		Anul.dotação	13.132,07
		Anul.dotação	37,65
		Anul.dotação	980,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	506,00
		Anul.dotação	792,00
		Anul.dotação	50.000,00
04 122 0083 2.018	Contrib.para a Formação do PASEP		
3.2.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.806,04
TOTAL Sec.Mun.de Administração			171.753,76
PARA:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0008 2.020	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	53.614,07

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 13/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			53.614,07
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.024	Manutenção do Programa Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	46.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.858,84
08 244 0011 1.005	Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS/PBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	35.000,00
08 244 0011 2.028	Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.427,19
		Anul.dotação	7.929,12
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	180,00
		Anul.dotação	10,06
		Anul.dotação	336,00

		Anul.dotação	381,87
08 244 0012 2.033	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,70
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			107.123,78
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.038	Manut.Func.da Secretaria de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.600,00

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 13/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0007 2.042	Manut.do Salário Educação - QSE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	20.479,50
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			31.079,50
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.057	Manutenção das Ações da estratégia de Saude da Família/SB		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	17.235,33
10 301 0075 2.058	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Família/SF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	41.033,00
10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	48.450,00
		Anul.dotação	91.906,80
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	11.119,05
		Anul.dotação	25.634,70
		Anul.dotação	5.441,06
		Anul.dotação	2.264,00
		Anul.dotação	14.098,45
		Anul.dotação	1.929,17
		Anul.dotação	651,51
		Anul.dotação	4.969,91
		Anul.dotação	13.052,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	52.000,00

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 13/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0075 2.061	Manutenção do CAPS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	8.624,00
10 305 0075 2.065	Programas de Agentes Comunitários		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	38.059,60
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			376.468,58
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
04 122 0007 2.068	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	18.070,00
		Anul.dotação	15.916,95
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			33.986,95
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 606 0013 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.385,35
		Anul.dotação	25.994,25
		Anul.dotação	78,54
		Anul.dotação	32.181,00

		Anul.dotação	209,18
		Anul.dotação	126,78
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			63.975,10
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
04 122 0007 2.075	Manut.Funcionamento da Sec.Turismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	75.000,00

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 13/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			75.600,00
PARA:			
13 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0008 2.078	Manut.da Controladoria Geral		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.937,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			2.937,00
TOTAL GERAL			931.538,74

São José do Campestre, 02 de Janeiro de 2018.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 13/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 1.001	Reequip.da Sede Câmara Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
TOTAL Câmara Municipal			15.000,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.008	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			99,63
04 122 0094 2.009	Manut.e Func.do Conselho Tutelar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			100,00
06 182 0007 2.010	Ativ.Vinc.a Comissão de Defesa Civil		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			506,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			705,63
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			792,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			50.792,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0012 1.006	Apoio a Grupos Produtivos		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.017,65

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 13/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			126,78
08 244 0012 2.033	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
			105,27
16 482 0011 1.007	Construção de Casas Populares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
			7.929,12
			20.000,00
51021	Transf. de Convênios - Assist. Social		
			50.000,00
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			159.178,82
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.038	Manut.Func.da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
12 365 0041 1.015	Construção de Creche Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			10.000,00
			20.000,00
27 811 0024 1.016	Incentivo ao Esporte Amador		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			2.804,42
27 812 0046 1.018	Reforma ou Const.de Quadra Poliesp./cob.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			30.000,00

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 13/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
			10.000,00
27 812 0046 2.050	Const.de Ginásio de Esporte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			15.000,00
27 812 0046 2.051	Const.de Campo de Futebol		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			127.804,42
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 1.019	Const.de UBS - Unidade Básica de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			20.000,00
			50.000,00
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			50.000,00
10 301 0075 1.020	Reforma/Ampliação de Hospital		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			20.000,00
10 301 0075 1.021	Reequip.Sistema Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			20.000,00
10 301 0075 1.024	Reforma de Posto de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
10 305 0075 2.065	Programas de Agentes Comunitários		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			13.052,00
17 512 0076 1.025	Prog. de Implantação de saneamento Basico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			22.000,00
			20.000,00

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 13/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			265.052,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.026	Pavimentação Alfáltica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			40.000,00
15 451 0083 1.030	Const. de Praça Pública com Calçada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			90.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
18 544 0016 1.032	Construção de Barragens		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.000,00
20 606 0014 1.033	Aquisição de Carro Pipa		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			5.000,00
20 606 0014 1.034	Aquisição de Moto		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			1.624,00
20 606 0014 1.035	Construção de Mata Burros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
20 606 0014 1.036	Construção de Poço Tubular		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			30.000,00
20 606 0018 1.037	Const.e Reforma de Açudes de Peq.Porte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			7.000,00
			10.000,00
			10.000,00

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 13/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 608 0014 1.039	Aquis.de Tratores e Implem.Agrícolas		20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
20 608 0015 1.042	Reforma e Reequip.do Mercado Público		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			30.000,00
23 691 0016 1.043	Inst.de um Centro de Comerc.de Animais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			193.624,00
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 031 0098 9.001	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
01000	Recursos Ordinários		
			29.381,87
TOTAL Reserva de Contingência			29.381,87
TOTAL GERAL			931.538,74

São José do Campestre, 02 de Janeiro de 2018.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9B26C2D0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 14/18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 14/18, de 01 de Fevereiro de 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 583.122,15 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Quinze Centavos) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 806/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 583.122,15 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Quinze Centavos) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$583.122,15 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Quinze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Fevereiro de 2018.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 14/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	453,32
TOTAL Câmara Municipal			453,32
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Secretarias		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.671,18
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	16.000,00
		Anul.dotação	50.341,36
		Anul.dotação	8.820,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.820,00
		Anul.dotação	7.400,00
		Anul.dotação	2.475,00
		Anul.dotação	6.000,00
28 843 0098 2.019	Pagamento da Dívida Interna Contratada		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	270,22
TOTAL Sec.Mun.de Administração			106.797,76
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.024	Manutenção do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.016,64

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 14/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0011 2.028	Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		

		Anul.dotação	9.949,60
08 244 0012 2.033	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	288,00
		Anul.dotação	2.343,25
		Anul.dotação	4.718,25
		Anul.dotação	6.194,54
		Anul.dotação	4.135,58
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.975,13
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.618,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			47.238,99
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.038	Manut.Func.da Secretaria de Educação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	49.000,00
		Anul.dotação	18.210,00
12 361 0007 2.043	Manut. do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	28.940,26
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			96.150,26
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.052	Manut.e Funcio.da Secretaria de Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	3.415,00

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 14/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	2.466,45
10 301 0075 2.053	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	7.988,11
10 301 0075 2.054	Manutenção e Execução do Programa NASF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.400,00
10 301 0075 2.055	Manutenção do PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	15.000,06
10 301 0075 2.057	Manutenção das Ações da estratégia de Sa ude da Família/SB		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.260,00
10 301 0075 2.058	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Família/SF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	6.690,00
10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	37.452,13
		Anul.dotação	1.866,67
		Anul.dotação	3.550,00
		Anul.dotação	705,00
		Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	70.276,51
10 305 0075 2.065	Programas de Agentes Comunitários		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	10.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			167.069,93

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 14/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
04 122 0007 2.068	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	35.534,39
		Anul.dotação	2.748,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.052,50
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	8.820,00
		Anul.dotação	36.400,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			128.554,89
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 606 0013 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.337,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	720,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			9.057,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
04 122 0007 2.075	Manut.Funcionamento da Sec.Turismo		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.800,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			12.800,00

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 14/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
12 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0009 2.077	Manut.da Procuradoria Geral		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			10.000,00
PARA:			
13 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0008 2.078	Manut.da Controladoria Geral		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			5.000,00
TOTAL GERAL			583.122,15

São José do Campestre, 01 de Fevereiro de 2018.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 14/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0094 2.009	Manut.e Func.do Conselho Tutelar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			453,32
TOTAL Gabinete do Prefeito			453,32
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0012 2.033	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
08 244 0012 2.035	Ações de Combate ao Uso de Drogas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			270,22

16 482 0011 1.007	Construção de Casas Populares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51021	Transf. de Convênios - Assist. Social		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			40.270,22
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 1.008	Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			100.000,00
12 361 0042 1.014	Reforma e Ampliação de Escolas FNDE		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			30.000,00
27 812 0046 2.050	Const.de Ginásio de Esporte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			30.000,00
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			30.000,00

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 14/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27 812 0046 2.051	Const.de Campo de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			220.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 1.020	Reforma/Ampliação de Hospital		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			30.000,00
10 301 0075 2.058	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Família/SF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			3.905,30
10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			233.905,30
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0083 1.030	Const. de Praça Pública com Calçada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			35.000,00
15 451 0083 2.069	Urbanização de Vias Urbanas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			745,31
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			65.745,31
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 608 0015 1.042	Reforma e Reequip.do Mercado Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.000,00

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 14/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			10.000,00
DE:			
12 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0009 2.077	Manut.da Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			2.748,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			2.748,00

DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 031 0098 9.001	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Reserva de Contingência			10.000,00
TOTAL GERAL			583.122,15

São José do Campestre, 01 de Fevereiro de 2018.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:093D0B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São Miguel.

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: Francisco Diógenes Freires Ferreira

CPF Nº 096.985.294-03

OBJETO: Contratação de curso para qualificação de gestores da Secretaria de Educação, Gestores Escolares, profissionais da Educação, Membros dos Fóruns de Educação e Diversidade Étnico Racial e as lideranças indígenas para a implementação das DCNS para a educação das relações ético-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7886 - Contratação de curso para qualificação de gestores da Secretaria de Educação. Contratação de curso para qualificação de gestores da Secretaria de Educação, Gestores Escolares, profissionais da Educação, Membros dos Fóruns de Educação e Diversidade Étnico Racial e as lideranças indígenas para a implementação das DCNS para a educação das relações ético-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.	20 HORAS/AULA	260	45,00	11.700,00

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 88 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339036.

Data da assinatura: 01 de outubro de 2019.

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel

Contratante

FRANCISCO DIÓGENES FREIRES FERREIRA

Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6A5D977D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0027-2019

DECRETO SUPLEMETAÇÃO 00027/19 - SEFIN de 02 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA , o crédito suplementar no valor de R\$ 2.091.446,00 (Dois Milhões, Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00399/18

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.091.446,00 (Dois Milhões, Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.091.446,00 (Dois Milhões, Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 02 de Janeiro de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			30.000,00
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administrativas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	228.960,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			228.960,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			60.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
04 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	42.500,00
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino		
	Fundamental - PNAE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	29.500,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			92.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	117.241,00
12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	28.201,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			165.442,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	65.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	31.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	56.500,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		

		Anul.dotação	180.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	136.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	81.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.800,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	24.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde - PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	80.000,00
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.000,00
10 301 0008 2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	70.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.980,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	70.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	13.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			896.980,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	4.000,00
08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.244,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			35.244,00
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 451 0007 1.028	Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	74.000,00
15 452 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	180.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	200,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			254.200,00
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Tributação		

04 123 0004 2.062	Manut.das Ações Secret.Munic.de Tribuções		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.234,00
TOTAL Sec. Municipal de Tribuções			2.234,00
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	95.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.540,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.491,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 605 0005 2.065	Manutenção das Ações do Programa Agroamig o		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.500,00
20 605 0005 2.069	Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.750,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			125.281,00
PARA:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	130.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.030,00
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	35.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.075,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			201.105,00
TOTAL GERAL			2.091.446,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 02 de Janeiro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativa		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			30.000,00
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		

04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			200.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
04 122 0003 2.084	Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimonio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
28 843 0003 1.057	Amortização da Dívida e Juros, junto aos		
	Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			345.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			15.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
04 122 0006 1.005	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.500,00
04 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 122 0006 2.020	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e Merenda Escolar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0006 1.013	Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19200000	Recurso de Operação de Crédito		
			50.000,00
12 361 0006 1.016	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
19300000	Alienação de bem/Ativo		
			40.000,00
12 361 0006 1.025	Instalação e Modernização de Salas digitais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
12 361 0006 1.051	Climatização de salas de Aula		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			20.000,00
			30.000,00
12 361 0006 1.052	Informatização de Escolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			30.000,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			2.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			10.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino		
	Fundamental		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			10.000,00
12 365 0006 2.017	Manutenção das Ensino Infantil PRÉ ESCOL AR		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
12 365 0006 2.022	Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 365 0006 2.061	Programa Brasil Carinhoso		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
12 365 0006 2.078	Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - PRE ESCOLAR		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
12 366 0006 2.028	Programa da Alimentação escolar EJA		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
12 367 0006 2.021	Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13 392 0006 2.025	Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
23 695 0006 1.060	Construção do Mercado de Artesanato		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
23 695 0006 2.076	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
23 695 0006 2.086	Manutenção das Ações do Setor de Turismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
27 812 0006 1.015	Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27 812 0006 2.029	Promoção de Eventos Esportivos		50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
27 812 0006 2.085	Modernização e Manut.do Campo de futebol		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		

27 813 0006 1.066	Construção Ampl.e Melhorias Futebol do Campo de		3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
			20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			689.500,00
DE:			
05.02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			69.800,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			10.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			25.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			20.000,00
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			5.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			10.000,00
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
12 365 0006 2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRE ESCOLAR - FUNDEB 40%		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
12 365 0006 2.080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRÉ ESCOLAR - FUNDEB 60%		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			50.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			10.000,00
12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			10.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			5.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			5.000,00
12 366 0006 2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			259.800,00

DE:			
06 01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
04 122 0008 2.033	Manut. do Conselho Municipal de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
10 122 0002 2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
17 512 0007 1.036	Ampliação Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			100.000,00
TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento			111.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			3.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			100.000,00
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.200,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			500,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde - PACS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 301 0008 2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 302 0008 1.012	Construção e Ampliação e Instalação de		
	Unidade de saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			50.000,00
10 302 0008 1.018	Reforma e Ampliação de Unidades Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			50.000,00
10 302 0008 1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanete		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexi dade - MAC		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			342.700,00
DE:			
07 01.	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação		
08 482 0009 1.023	Construção Reforma Unid. Habitacional Populares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
			50.000,00
16 482 0009 2.053	Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.696,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habita			160.696,00
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 0099 9.002	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		
			57.860,00
			79.890,00
TOTAL Reserva de Contingência			137.750,00
TOTAL GERAL			2.091.446,00

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 02 de Janeiro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6124452B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0028-2019

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00028/19, SEFIN de 01 de Fevereiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA , o crédito suplementar no valor de R\$ 218.690,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Noventa Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00399/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 218.690,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Noventa Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$218.690,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Noventa Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 01 de Fevereiro de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03.01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			7.000,00
PARA:			
05.01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans.	- Educação	
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	14.400,00
		Anul.dotação	15.600,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			50.000,00
PARA:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	12.235,74
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.500,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	69.679,26

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.784,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde - PACS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	597,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			91.796,00
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.200,00
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			3.300,00
PARA:			
08.01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Anul.dotação	1.655,00
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.924,00
		Anul.dotação	17.220,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			38.799,00
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Tributação		
04 123 0004 2.062	Manut.das Ações Secret.Munic.de Tribuão		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	966,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Tributação			966,00
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.139,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.330,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.240,00
20 605 0005 2.069	Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			15.709,00
PARA:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.120,00
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			11.120,00
TOTAL GERAL			218.690,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Fevereiro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.041	Instalação e Manut.das Ações do CAPS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 301 0008 2.044	Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 304 0008 2.043	Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			16.492,45
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			51.492,45
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa -		
	CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08 244 0009 1.059	Construção do Centro de Referencia CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
08 244 0009 2.047	Manut. das Ações do Programa IGD SUAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
08 244 0009 2.050	Manutenção das Ações do Programa de		
	Benefícios Eventuais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.500,00
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de		
	Assistência Social		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.206,55
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
08 244 0009 2.071	Manut.das Ações do Setor da Mulher		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			77.706,55
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
26 782 0007 1.027	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			20.000,00
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 0099 9.002	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		

10010000	Recurso Ordinário		
			69.491,00
TOTAL Reserva de Contingência			69.491,00
TOTAL GERAL			218.690,00

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Fevereiro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:EED7BCE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0029-2019

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00029/19, SEFIN de 01 de Março de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA , o crédito suplementar no valor de R\$ 179.525,56 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00399/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 179.525,56 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$179.525,56 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 01 de Março de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			60.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino		
	Fundamental - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	3.400,00
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.500,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	2.000,00
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.400,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			23.300,00
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	27.000,00

TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			27.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	36.394,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	669,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde e - PACS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	699,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			47.762,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.463,56
08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			21.463,56
TOTAL GERAL			179.525,56

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Março de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			33.463,56
TOTAL Sec.Munic. de Administração			33.463,56
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			40.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			40.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		
			10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			12.232,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			22.232,00
DE:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			21.830,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04.124.0003.2.004	Manut.das Ações da Controladoria Municip al		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			12.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			83.830,00
TOTAL GERAL			179.525,56

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Março de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:09F4C119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0030-2019

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0030/19, SEFIN de 01 de Abril de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA , o crédito suplementar no valor de R\$ 194.687,60 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00399/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 194.687,60 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$194.687,60 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 01 de Abril de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00030/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05.01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12.361.0006.2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.733,60
12.365.0006.2.022	Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	435,00
13.392.0006.2.027	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.200,00
27.812.0006.2.085	Modernização e Manut.do Campo de futebol		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.982,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			24.350,60
PARA:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		

10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	53.550,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	51.565,40
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.318,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.480,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00030/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			110.913,40
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			47.000,00
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.629,60
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.800,00
		Anul.dotação	994,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			12.423,60
TOTAL GERAL			194.687,60

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Abril de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00030/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.387,60
04 122 0003 2.007	Contribuição á AMLAP, FERMURN E A CNM		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.554,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			4.941,60
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 1.009	Contrução e Instalar a Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			36.431,40
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			36.431,40
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.071	Manut.das Ações do Setor da Mulher		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			5.000,00
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		

3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15 452 0007 2.059	Adequação e Modernação da Feira livre		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00030/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			24.733,60
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			20.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras DE:			89.733,60
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 1.046	Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			25.000,00
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien DE:			40.000,00
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 124 0003 2.004	Manut.das Ações da Controladoria Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.900,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito DE:			6.900,00
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 0099 9.002	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		
			11.681,00
TOTAL Reserva de Contingência			11.681,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00030/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			194.687,60

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Abril de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:CF41E938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0031-2019

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0031/19, SEFIN de 02 de Maio de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA , o crédito suplementar no valor de R\$ 1.263.245,37 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00399/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.263.245,37 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.263.245,37 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 02 de Maio de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00031/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	32.000,00
		Anul.dotação	37.840,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			72.840,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	3.336,00
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.570,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
27 812 0006 1.011	Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	11.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			54.906,00
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	628.441,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00031/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	32.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	215.700,00
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			909.141,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	35.730,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	42.996,56
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	5.800,00
10 301 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.400,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	51.531,81
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			140.458,37
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00031/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	14.900,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			24.900,00
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	51.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			51.000,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 2.069	Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambien			10.000,00
TOTAL GERAL			1.263.245,37

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 02 de Maio de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00031/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.375,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
28 843 0003 1.055	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			125.189,67
TOTAL Sec.Munic. de Administração			138.564,67
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			20.000,00
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			10.000,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			20.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			20.000,00
12 365 0006 2.022	Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00031/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			168.000,00
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			8.700,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			10.000,00
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			3.180,70

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00031/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
12 365 0006 2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRE ESCOLAR - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			30.000,00
12 365 0006 2.080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRÉ ESCOLAR - FUNDEB 60%		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			15.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			40.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			10.000,00
12 366 0006 2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			30.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			265.880,70
DE:			
06.01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
10 122 0002 2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00031/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
17 512 0007 1.036	Ampliação Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento			112.000,00
DE:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			100.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde - PACS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			40.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
10 301 0008 2.037	Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00031/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

10 301 0008 2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
10 301 0008 2.041	Instalação e Manut.das Ações do CAPS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 301 0008 2.044	Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiologica e Controle de Doenças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00031/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			275.800,00
DE:			
07 01.	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação		
16 482 0009 2.087	Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habita			10.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
08 244 0009 1.022	Const. Ampl.Ref.unid.Sociol assistencial		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
08 244 0009 1.059	Construção do Centro de Referencia CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			30.000,00
08 244 0009 2.047	Manut. das Ações do Programa IGD SUAS		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00031/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.000,00
08 244 0009 2.054	Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPBF		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
08 244 0009 2.057	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
08 244 0009 2.071	Manut.das Ações do Setor da Mulher		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00031/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			183.000,00
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 451 0007 1.033	Construção de Portico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
15 451 0007 1.070	Recapeamento de Asfalto		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
26 782 0007 1.041	Construção de Abrigos Rodoviários		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			110.000,00
TOTAL GERAL			1.263.245,37

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 02 de Maio de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F554B45D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0032-2019

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0032/19, SEFIN de 03 de Junho de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA , o crédito suplementar no valor de R\$ 642.533,56 (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00399/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 642.533,56 (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$642.533,56 (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 03 de Junho de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00032/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	1.532,36
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.743,10
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	937,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.335,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			15.847,46
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	25.545,50
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			40.545,50
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	300.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00032/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

		Anul.dotação	51.900,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	106.852,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	11.400,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.547,80
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			480.199,80
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.602,45
08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.400,00
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			21.002,45
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00032/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.974,35
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			71.074,35
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Tributação		
04 123 0004 2.062	Manut.das Ações Secret.Munic.de Tributação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Tributação			5.000,00
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.059,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	805,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			8.864,00
TOTAL GERAL			642.533,56

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 03 de Junho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00032/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 122 0003 2.084	Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
28 843 0003 1.054	Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
28 843 0003 1.056	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			92.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			55.447,80
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			67.947,80
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00032/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			7.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			30.000,00
			15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			15.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			10.000,00
12 365 0006 2.017	Manutenção das Ensino Infantil PRÉ ESCOLAR		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
12 365 0006 2.061	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00032/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0006 2.028	Programa da Alimentação escolar EJA		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			3.000,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			17.530,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			292.530,00
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			29.270,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			29.270,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 301 0008 2.037	Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00032/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0008 2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			28.852,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			96.852,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			9.400,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			19.400,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Tributação		
04 123 0004 2.062	Manut.das Ações Secret.Munic.de Tributação		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			14.533,76
TOTAL Sec. Municipal de Tributação			44.533,76
TOTAL GERAL			642.533,56

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00032/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 03 de Junho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:636FFE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0033-2019

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0033/19,SEFIN de 01 de Julho de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA , o crédito suplementar no valor de R\$ 673.459,12 (Seiscentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Doze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00399/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 673.459,12 (Seiscentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Doze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$673.459,12 (Seiscentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Doze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 01 de Julho de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00033/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.100,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			16.100,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	21.852,03
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	8.400,68
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salarial Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	11.600,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	8.450,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.418,00
27 812 0006 2.085	Modernização e Manut.do Campo de futebol		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.900,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			69.620,71
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		

		Anul.dotação	50.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00033/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	20.000,00
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	4.486,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			74.486,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	49.600,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	45.557,20
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	50.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.800,00
		Anul.dotação	5.330,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.200,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	11.810,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	49.349,79
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			269.546,99

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00033/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.814,61
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.600,00
08 244 0009 2.054	Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPPF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	90,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			10.504,61
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.191,76
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.994,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.300,00
		Anul.dotação	50.974,35
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	50.000,00

26 782 0007 1.041	Construção de Abrigos Rodoviários		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.690,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00033/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			121.150,11
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.804,70
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.246,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			17.050,70
PARA:			
12 01.	Fundo de Previdência - SOUZAPREV		
09 272 0011 2.067	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
09 272 0011 2.068	Manutenção das Atividades Previdenciárias		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo de Previdência - SOUZAPREV			95.000,00
TOTAL GERAL			673.459,12

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Julho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 365 0006 2.061	Programa Brasil Carinhoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			12.294,90
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			20.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			2.000,00
23 695 0006 2.086	Manutenção das Ações do Setor de Turismo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			39.294,90
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 365 0006 2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRE ESCOLAR - FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			20.000,00
12 365 0006 2.080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRÉ ESCOLAR - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			200.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			4.771,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			224.771,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			84.683,22
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			11.810,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			40.000,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde - PACS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.400,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.900,00
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
10 301 0008 2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			9.600,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00
10 301 0008 2.041	Instalação e Manut.das Ações do CAPS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 301 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa Básica da Farmácia		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 301 0008 2.044	Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde DE:			344.393,22
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 2.047	Manut. das Ações do Programa IGD SUAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social DE:			10.000,00
12 01.	Fundo de Previdência - SOUZAPREV		
09 272 0011 2.068	Manutenção das Atividades Previdenciárias		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		

10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo de Previdência - SOUZAPREV			55.000,00
			55.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			673.459,12

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Julho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B09D3F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0034-2019

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0034/19, SEFIN de 01 de Agosto de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA , o crédito suplementar no valor de R\$ 735.022,29 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Vinte e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00399/18

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 735.022,29 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Vinte e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$735.022,29 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Vinte e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 01 de Agosto de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.040,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			21.640,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.600,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			5.600,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		

12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	129.811,38
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	5.000,00
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	12.163,50

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	29.733,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	7.560,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	7.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	6.918,40
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			252.186,28
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	50.000,00
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	59.469,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			109.469,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	54.810,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.050,00
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	52.009,13
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.960,00
		Anul.dotação	2.925,48

10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde - PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	115.000,00
10 301 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	37.069,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.416,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			297.139,61
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.500,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	3.700,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.200,00
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.600,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			27.600,00
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Tributação		
04 123 0004 2.062	Manut.das Ações Secret.Munic.de Tributação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Tributação			4.000,00
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.387,40
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			12.187,40

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			735.022,29

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Agosto de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			60.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			90.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			132.500,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
04 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			32.577,49
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			30.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			30.000,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			8.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			5.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			17.100,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			20.000,00
12 365 0006 2.017	Manutenção das Ensino Infantil PRÉ ESCOLAR		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			6.277,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.084,80
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			315.039,29
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			50.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0006 2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			2.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			10.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			67.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
17 512 0008 2.046	Manut.das Ações do Setor de Saneamento		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento			10.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			30.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			41.500,00
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.900,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			1.900,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Tributação		
04 123 0004 2.062	Manut.das Ações Secret.Munic.de Tributação		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Tributação			4.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
18 544 0005 2.064	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
20 605 0005 2.065	Manutenção das Ações do Programa Agroamigo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
20 605 0005 2.069	Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 605 0005 2.089	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			32.200,00
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 0099 9.002	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.883,00
TOTAL Reserva de Contingência			40.883,00
TOTAL GERAL			735.022,29

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Agosto de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A2D2FAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 4º BIMESTRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2019 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	23.540.511,00	23.540.511,00	3.642.738,21	15,47	12.586.313,51	53,47	10.954.197,49
RECEITAS CORRENTES	21.540.511,00	21.540.511,00	3.642.738,21	16,91	12.068.818,51	56,03	9.471.692,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	375.500,00	375.500,00	103.509,90	27,57	226.729,69	60,38	148.770,31
Impostos	367.500,00	367.500,00	103.359,90	28,13	217.016,59	59,05	150.483,41
Taxas	8.000,00	8.000,00	150,00	1,88	9.713,10	121,41	-1.713,10
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	23.602,31	15,73	101.457,33	67,64	48.542,67
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	150.000,00	150.000,00	23.602,31	15,73	101.457,33	67,64	48.542,67
RECEITA PATRIMONIAL	98.000,00	98.000,00	4.825,13	4,92	31.502,63	32,15	66.497,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	88.000,00	88.000,00	4.825,13	5,48	31.502,63	35,80	56.497,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	20.867.011,00	20.867.011,00	3.510.645,77	16,82	11.699.915,05	56,07	9.167.095,95
Transferências da União e de suas Entidades	14.966.911,00	14.966.911,00	2.476.019,31	16,54	7.410.644,21	49,51	7.556.266,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.785.600,00	1.785.600,00	266.975,80	14,95	1.017.885,20	57,01	767.714,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.114.500,00	4.114.500,00	767.650,66	18,66	3.271.385,64	79,51	843.114,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	155,10	0,31	9.213,81	18,43	40.786,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	155,10	0,52	455,47	1,52	29.544,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	8.758,34	43,79	11.241,66
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	517.495,00	25,87	1.482.505,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	517.495,00	27,97	1.332.505,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	517.495,00	49,29	532.505,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.440.000,00	2.440.000,00	356.656,05	15,47	1.133.348,31	53,47	1.306.651,69
BTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.980.511,00	25.980.511,00	3.999.394,26	15,39	13.719.661,82	52,81	12.260.849,18
PERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
BTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.980.511,00	25.980.511,00	3.999.394,26	15,39	13.719.661,82	52,81	12.260.849,18
FICIT (VI)	-	-	-	-	160.681,54	-	-
TAL (VII) = (V+VI)	25.980.511,00	25.980.511,00	3.999.394,26	15,39	13.880.343,36	52,81	12.100.167,64
LDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	22.890.511,00	24.199.266,81	1.932.181,62	16.897.693,59	7.301.573,22	3.697.906,87	13.329.261,88	10.870.004,93	11.020.273,15	3.568.431,71
DESPESAS CORRENTES	16.337.406,00	19.136.716,11	1.579.449,23	16.103.536,56	3.033.179,55	3.324.852,01	12.598.851,66	6.537.864,45	10.437.052,80	3.504.684,90
Pessoal e encargos so	9.443.423,00	11.351.105,49	408.320,01	10.227.845,04	1.123.260,45	1.962.472,24	7.547.449,79	3.803.655,70	5.971.637,80	2.680.395,25
Juros e encargos da d	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	6.887.383,00	7.779.010,62	1.171.129,22	5.875.691,52	1.903.319,10	1.362.379,77	5.051.401,87	2.727.608,75	4.465.415,00	824.289,65
DESPESAS DE CAPITAL	6.293.300,00	5.062.550,70	352.732,39	794.157,03	4.268.393,67	373.054,86	730.410,22	4.332.140,48	583.220,35	63.746,81
Investimentos	5.690.000,00	4.664.440,37	352.732,39	614.157,03	4.050.283,34	339.169,36	600.594,00	4.063.846,37	462.939,72	13.563,03
Inversões financeiras	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	523.300,00	318.110,33	0,00	180.000,00	138.110,33	33.885,50	129.816,22	188.294,11	120.280,63	50.183,78
Reserva de Contingênci	259.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	3.090.000,00	1.781.244,19	510,00	793.831,26	987.412,93	216.208,68	551.081,48	1.230.162,71	551.081,48	242.749,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	25.330.511,00	25.330.511,00	1.932.691,62	17.691.524,85	7.638.986,15	3.914.115,55	13.880.343,36	11.450.167,64	11.571.354,63	3.811.181,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	25.330.511,00	25.330.511,00	1.932.691,62	17.691.524,85	7.638.986,15	3.914.115,55	13.880.343,36	11.450.167,64	11.571.354,63	3.811.181,49
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	25.330.511,00	25.330.511,00	1.932.691,62	17.691.524,85	7.638.986,15	3.914.115,55	13.880.343,36	11.450.167,64	11.571.354,63	3.811.181,49
RESERVA DO RPPS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.440.000,00	2.440.000,00	356.656,05	15,47	1.133.348,31	53,47	1.306.651,69
RECEITAS CORRENTES	2.440.000,00	2.440.000,00	356.656,05	14,62	1.133.348,31	46,45	1.306.651,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.440.000,00	2.440.000,00	356.656,05	14,62	1.133.348,31	46,45	1.306.651,69
Contribuições sociais	2.440.000,00	2.440.000,00	356.656,05	14,62	1.133.348,31	46,45	1.306.651,69
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	3.090.000,00	1.781.244,19	510,00	793.831,26	987.412,93	216.208,68	551.081,48	1.230.162,71	551.081,48	242.749,78
DESPESAS CORRENTES	2.240.000,00	981.244,19	510,00	693.831,26	287.412,93	195.148,25	479.344,60	501.899,59	479.344,60	214.486,66
Pessoal e encargos so	2.240.000,00	981.244,19	510,00	693.831,26	287.412,93	195.148,25	479.344,60	501.899,59	479.344,60	214.486,66
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00	50.000,00	21.060,43	71.736,88	78.263,12	71.736,88	28.263,12
Amortização de dívida	200.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00	50.000,00	21.060,43	71.736,88	78.263,12	71.736,88	28.263,12
Reserva de contingênci	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:01:39										
Notas: (*) - No modelo da STN inexistia coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.										

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

LUAN GRIMALDY DA FONSECA LINS

Secretário Municipal de Finanças

CARLOS MAGNO PESSOA

Controlador Geral

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:EE0E39A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAIS DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 DO EDITAL 002/2019 DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO / RN
NÍVEL MÉDIO

CARGO – AGENTE DE SAÚDE - (CÓDIGO 432)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSÉ LAIRTON FERREIRA PAIVA	DEFERIDA
2	NERIAN GOMES RÉGIS BATISTA	DEFERIDA
3	PAULIANA ALMEIDA DE SOUZA	DEFERIDA
4	PEDRO HENRIQUE COSTA BARBOSA	DEFERIDA
5	PRISCYLA ROSELANE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDA
6	VERÔNICA MEDEIROS DE MELO	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (CÓDIGO 433)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	BRUNA NACHELLY GURGEL DE OLIVEIRA	DEFERIDA
2	FRANCISCA WILNÁRIA TORRES OLIVEIRA	DEFERIDA
3	HOZANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES	DEFERIDA

4	MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS FARIAS	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

NÍVEL SUPERIOR

CARGO – FISIOTERAPEUTA - (CÓDIGO 410)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ALEXSANDRO FERNANDO SOARES PERREIRA	DEFERIDA
2	ANDREZA MORAIS DA SILVA	DEFERIDA
3	EMILLY DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	DEFERIDA
4	ESDRAS DE OLIVEIRA VERAS	DEFERIDA
5	GUILHERME VINICIUS BEZERRA SOARES	DEFERIDA
6	LEKSON FILGUEIRA SOUSA	DEFERIDA
7	LÍCIA MARIA FERNANDES DAS CHAGAS	DEFERIDA
8	MARIA LARA MIRIELLY OLIVEIRA GOMES	DEFERIDA
9	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	DEFERIDA
10	NARCISO LIGEFFSON COSTA SILVA	DEFERIDA
11	NAY ANNE GOMES RÉGIS	DEFERIDA
12	TAMILLES GARDÊNIA RODRIGUES FREITAS	DEFERIDA
13	VANDENI LARISSA DE SOUZA BESSA	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	DE DAS	ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – FONOAUDIÓLOGO - (CÓDIGO 411)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	BÁRBARA GABRIELA ALVES DE QUEIROZ	DEFERIDA
2	SAMATHA CÉCILIA DANTAS DE ANDRADE	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGISTA- (CÓDIGO 412)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ANTONIO FILGUEIRA DE QUEIROZ JÚNIOR	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	DE DAS	ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGISTA -(CÓDIGO 413)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
	NÃO HOUE INSCRITOS	

CARGO – MÉDICO ESPECIALIZADO EM –GINECOLOGISTA E OBSTERICIA (CÓDIGO 414)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	MAXSON BRUNO PAIVA SILVA SANTOS	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	DE DAS	ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA- (CÓDIGO 415)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ÉNEAS PAULA BESSA NETO	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – BIOQUÍMICO - (CÓDIGO 416)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	CAMILA KELLY PINHEIRO DE PAIVA PINTO	DEFERIDA
2	EDUARDA MORAES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
3	FRANCISCO ANTÔNIO DE FREITAS MELO	DEFERIDA
4	FRANCISCO SILVIO PERREIRA DE ARAÚJO	DEFERIDA
5	JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO	DEFERIDA
6	JOSÉ VIDAL NETO	DEFERIDA
7	MARIA ALYNE GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
8	VALÉRIA NATHANE DA SILVA GONÇALO	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – EDUCADOR FÍSICO - (CÓDIGO 417)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	BRAULIO DE FREITAS	DEFERIDA
2	FRANCISCO FAGNER DE OLIVEIRA	DEFERIDA
3	JORGE VIANA DA COSTA NETO	DEFERIDA
4	LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – ENFERMEIRO PSF- (CÓDIGO 418)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ALANA MARIA PRAXEDES	DEFERIDA
2	ANTÔNIA IZADORA DA COSTA PAIVA	DEFERIDA
3	GEOVANNA PERREIRA COSTA	DEFERIDA
4	LIAM EPFANIO DIAS	DEFERIDA
5	LILIANNE PESSOA DE MORAIS	DEFERIDA
6	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR	DEFERIDA
7	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	DEFERIDA
8	NOABIA RAFAELA LIMA SILVA	DEFERIDA

9	NYCHOLLAS BRUNO AYRES DE MORAIS	DEFERIDA
10	PAULA VIVIANY JALES DANTAS	DEFERIDA
11	PAULO HENRIQUE DA SILVA TENÓRIO	DEFERIDA
12	SARAH MIKAELLY FERREIRA E SILVA	DEFERIDA
13	TAMIRES PRAXEDES FERNANDES GOMES	DEFERIDA
14	THIAGO MEDEIROS DE SOUZA	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – ENFERMEIRO PLANTONISTA - (CÓDIGO 419)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	AILTON PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
2	ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORÊNCIO	DEFERIDA
3	ANA PAULA NORONHA MARINHO	DEFERIDA
4	ANTONIO RUDSON FREITAS REGO	DEFERIDA
5	CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM	DEFERIDA
6	CRISTIANE LARISSE DE FREITAS	DEFERIDA
7	DAMOM SMITH FIALES SILVA	DEFERIDA
8	DEBORA ALICE DE SOUZA LEITE	DEFERIDA
9	ERICA MICAELLY MELO SILVA	DEFERIDA
10	ERIKA EVILY DA COSTA	DEFERIDA
11	ERISON MOREIRA PINTO	DEFERIDA
12	FABRINA GODEIRO FERNANDES ALVES	DEFERIDA
13	FRANCISCA MOURA DE LIMA E SILVA	DEFERIDA
14	GLARYANNE SOARES DE SOUZA MORAIS	DEFERIDA
15	IVO NATIAS NUNES FILHO	DEFERIDA
16	JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA	DEFERIDA
17	JESSICA MICAEL REBOUÇAS JUSTINO	DEFERIDA
18	JOSÉ NOGUEIRA NETO	DEFERIDA
19	JULIANA LEILAY DE LIMA DANTAS	DEFERIDA
20	KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO	DEFERIDA
21	LEDA DE AMORIM FERNANDES	DEFERIDA
22	LIGIA FERNANDA DA SILVEIRA ANDRADE	DEFERIDA
23	LILIANNE PESSOA DE MORAIS	DEFERIDA
24	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR	DEFERIDA
25	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
26	MARIA DAYANNE SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
27	MARIA DE JESUS GOMES DE MELO	DEFERIDA
28	MARIA IZALTA HOLANDA CAMPELO NUNES	DEFERIDA
29	MARIA JOZELMA VARELA DE QUEIROZ	DEFERIDA
30	MARIA KALIDIA GOMES PINTO	DEFERIDA
31	MARYANA TINOCO FERREIRA	DEFERIDA
32	NATALIA FERNADES PINHEIRO BARROS	DEFERIDA
33	NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	DEFERIDA
34	NOABIA RAFAELA DE LIMA SILVA	DEFERIDA
35	PABLO VINICIUS FERNANDES DA SILVA	DEFERIDA
36	PAULO HENRIQUE DA SILVA TENÓRIO	DEFERIDA
37	POLLYNNA KARLA GOMES DE BRITO	DEFERIDA
38	RAIANE TORRES DA SILVA	DEFERIDA
39	RAIMUNDA MARIA DE MELO	DEFERIDA
40	RONALLY DART OLIVEIRA	DEFERIDA
41	SAMMY WANDSON DE AZEVEDO	DEFERIDA
42	SHEYLA KATARYNY ALENCAR PINHEIRO	DEFERIDA
43	SUERDA CRISTINHA SANTOS DE SOUZA	DEFERIDA
44	TALITA JACOME DE OLIVEIRA	DEFERIDA
45	THIAGO MEDEIROS DE SOUZA	DEFERIDA
46	VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – FARMACÊUTICO - (CÓDIGO 420)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – PSQUIATRA - (CÓDIGO 421)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
	NÃO HOVE INSCRITOS	

CARGO – MÉDICO PLANTONISTA (12H)- (CÓDIGO 422)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	DANIELLY HALLANY DE BESSA CALVALCANTE	DEFERIDA
2	IVAN BRASIL DE ARAÚJO	DEFERIDA
3	JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS	DEFERIDA
4	THACIO LUAN PEREIRA BARBOSA	DEFERIDA
5	WILLSON DOOS SANTOS SOARES	DEFERIDA
6	NOBERTO BESSA CAVALCANTE NETO	DEFERIDA
7	PIO X FERNANDES	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO - MÉDICO PSF - (CÓDIGO 423)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	DANIELLY HALLANY DE BESSA CALVALCANTE	DEFERIDA
2	IVAN BRASIL DE ARAÚJO	DEFERIDA
3	JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS	DEFERIDA

4	TELMA ANUNCIADA DE SOLTO NOGUEIRA	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO - NUTRICIONISTA (NASF) - (CÓDIGO 424)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ADNA LORENA MOREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
2	FRANCIMAR ALVES REGO	DEFERIDA
3	IASMY BARBOSA DE SEIXAS	DEFERIDA
4	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	DEFERIDA
5	LOUIZY MARIA HOLANDA FREITAS	DEFERIDA
6	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	DEFERIDA
7	PAULA HIANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA	DEFERIDA
8	SAMYLLA CINTIA COSTA E SILVA	DEFERIDA
9	VALÉRIA REGINA DE FREITAS HOLANDA	DEFERIDA
10	VICTORIA NORONHA DE MEDEIROS	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO - NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO) - (CÓDIGO 425)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ALINE RODRIGUES DE MORAES	DEFERIDA
2	AMANDA KEILLE BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
3	GUSTAVO EGIDIO SILVA SOARES	DEFERIDA
4	HADASSA CHRISTIE DA COSTA OLIVEIRA	DEFERIDA
5	JOVILMA MARIA SOARES DE MEDEIROS	DEFERIDA
6	LUDMILA DE OLIVEIRA ARAUJO	DEFERIDA
7	MAIARA RAQUEL PINTO	DEFERIDA
8	PRISCILA BRASIL DE MELO	DEFERIDA
9	PRISCILA GGURGEL MAGGNO	DEFERIDA
10	RAISSA PALOMA DE FREITAS	DEFERIDA
11	THAMIRES MABEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – DENTISTA (PSF) - (CÓDIGO 426)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	BRUNA FERNANDA QUEIROZ DE FREITAS	DEFERIDA
2	CELCINA GOMES DE MELO NETA	DEFERIDA
3	DORNELLYS HALLAN BESSA CAVALCANTE	DEFERIDA
4	DOUGLAS ITALO OLIVEIRA CARVALHO	DEFERIDA
5	FRANCISCO CELIMARIO DE ARAUJO JÚNIOR	DEFERIDA
6	GUSTAVO RENNAN FERNANDES BRASIL	DEFERIDA
7	JEOVANE BRUNO DOS SANTOS MARTINS	DEFERIDA
8	KAIO KELVEIN BANDEIRA FERNANDES	DEFERIDA
9	LAMEC LINS E SILVA	DEFERIDA
10	LETICIA MARQUES FONTES	DEFERIDA
11	LISANDRA LAMONIELE PIMENTA FELICIO	DEFERIDA
12	MARIANE CAREN DE LIMA MELO	DEFERIDA
13	MARLON ALLSSON SILVA SANTOS	DEFERIDA
14	MATEUS MEDEIROS SILVA RODRIGUES	DEFERIDA
15	MATHEUS DE MELO SILVA	DEFERIDA
16	RAISSA PINHEIRO DE PAIVA	DEFERIDA
17	RENO AUGUSTO DE PAIVA MACEDO	DEFERIDA
18	ROMÁRIO DIAS DA CUNHA	DEFERIDA
19	TUANY VASCONCELO BESSA	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – DENTISTA (ENDODONTISTA) - (CÓDIGO 427)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	LARIANE JANE DOS SANTOS RAULINO	DEFERIDA
2	ALAN RANIERI DE OLIVEIRA GOMES	DEFERIDA
3	VICENTE CLEITON FERREIRA LUCENA	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – PSÍCOLOGO (CRAS) - (CÓDIGO 428)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ALICKSON FERNANDES BESSA	DEFERIDA
2	BEATRIZ HOLANDA MACENA	DEFERIDA
3	FRANCISCA KARIONÁRIA PAIVA	DEFERIDA
4	JOAQUIM MOISES LIMA COSTA	DEFERIDA
5	JOSÉ DANILO DE ARAUJO SILVA	DEFERIDA
6	KAIO EMANUEL CARLOS PAIVA	DEFERIDA
7	LIDIA MARIANA GUEDES BESSA	DEFERIDA
8	MAIKEY LUCAS DE OLIVEIRA MAIA	DEFERIDA
9	MARIA CLARA MAIA LIMA	DEFERIDA
10	MARIA LUIZA GOMES PERREIRA	DEFERIDA
11	SAMARA DE SOUZA LEITE	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – PSÍCOLOGO (NASF) - (CÓDIGO 429)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ANNE KALINE LIMA FREITAS	DEFERIDA

2	ANTONIA BRUNIELLE PESSOA FREIRE	DEFERIDA
3	ATHAANND KEILLE BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
4	CAMILA DE FREITAS SILVA	DEFERIDA
5	ENDSON MARQUES VIERIA	DEFERIDA
6	FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES	DEFERIDA
7	ISADORA DA SILVA REZENDE	DEFERIDA
8	JACKELINE DE FREITAS COSTA	DEFERIDA
9	JOSÉ VALCENIR DE LIMA	DEFERIDA
10	JUCILENE OLIVEIRA BATISTA	DEFERIDA
11	JÚLIA MARIANA PINTO SABINO	DEFERIDA
12	LARISSA VANESSA ANDRADE SANTOS	DEFERIDA
13	LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA	DEFERIDA
14	RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL (NASF) - (CÓDIGO 430)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ANA CRISTINA VIEIRA CARVALHO	DEFERIDA
2	ANTONIA SILVANEIDE SOUZA SOARES DANTAS	DEFERIDA
3	ISABELA MARIA BESSA PERREIRA	DEFERIDA
4	PRYCYLLA ROMANNA FREITAS DE CARVALHO	DEFERIDA
5	RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES	DEFERIDA
6	REGYANA DE PAIVA NUNES	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL (CRAS) - (CÓDIGO 431)		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDRES	DEFERIDA
2	CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES	DEFERIDA
3	EDVÂNIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	DEFERIDA
4	FRANCISCA MÁRCIA DE ANDRADE FIGUEIREDO	DEFERIDA
5	MARIA DELVÂNIA MORAES DE LIMA	DEFERIDA
6	MARIA NECILÂNDIA MORAIS DE MELO	DEFERIDA
7	TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS		ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO RUA 7 DE SETEMBRO Nº278 - CENTRO – SEVERIANO MELO /RN

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:609CEB1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICANDO PUBL 27-09-2019 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019				Exercício: 2019 -	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	29.876.531,00	29.876.531,00	4.311.030,79	17.327.480,57	12.549.050,43
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.016.000,00	1.016.000,00	270.610,64	913.625,26	102.374,74
1.1.1 Impostos	680.000,00	680.000,00	180.972,51	669.729,40	10.270,60
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	380.000,00	380.000,00	70.361,43	433.005,10	-53.005,10
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	380.000,00	380.000,00	70.361,43	433.005,10	-53.005,10
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	380.000,00	380.000,00	70.361,43	433.005,10	-53.005,10
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	380.000,00	380.000,00	70.361,43	433.005,10	-53.005,10
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	380.000,00	380.000,00	70.361,43	433.005,10	-53.005,10
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	300.000,00	300.000,00	110.611,08	236.724,30	63.275,70
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	130.000,00	130.000,00	19.619,98	45.763,72	84.236,28
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	115.000,00	115.000,00	15.483,76	28.112,77	86.887,23
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	115.000,00	115.000,00	15.483,76	28.112,77	86.887,23
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	15.000,00	15.000,00	4.136,22	17.650,95	-2.650,95
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	15.000,00	15.000,00	4.136,22	17.650,95	-2.650,95
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	170.000,00	170.000,00	90.991,10	190.960,58	-20.960,58
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	170.000,00	170.000,00	90.991,10	190.960,58	-20.960,58
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	170.000,00	170.000,00	90.991,10	190.960,58	-20.960,58
1.1.2 Taxas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	328.000,00	328.000,00	89.638,13	243.895,86	84.104,14
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	328.000,00	328.000,00	89.638,13	243.895,86	84.104,14
1.1.3.8.02 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	325.000,00	325.000,00	89.638,13	243.895,86	81.104,14
1.1.3.8.02.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	325.000,00	325.000,00	89.638,13	243.895,86	81.104,14
1.1.3.8.02.1.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	325.000,00	325.000,00	89.638,13	243.895,86	81.104,14
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3 Receita Patrimonial	91.500,00	91.500,00	9.989,58	36.551,90	54.948,10
1.3.2 Valores Mobiliários	91.500,00	91.500,00	9.989,58	36.551,90	54.948,10
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	91.500,00	91.500,00	9.989,58	36.551,90	54.948,10
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	91.500,00	91.500,00	9.989,58	36.551,90	54.948,10

1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	91.500,00	91.500,00	9.989,58	36.551,90	54.948,10
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	35.000,00	35.000,00	6.665,74	27.707,37	7.292,63
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	500,00	500,00	11,79	23,93	476,07
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	9.000,00	9.000,00	702,32	-2.164,61	11.164,61
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000,00	40.000,00	2.206,84	9.409,36	30.590,64
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.000,00	7.000,00	402,89	1.575,85	5.424,15
1.7 Transferências Correntes	28.461.467,00	28.461.467,00	4.030.430,57	16.377.303,41	12.084.163,59
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	17.397.026,00	17.397.026,00	2.432.583,74	9.732.807,14	7.664.218,86
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	17.397.026,00	17.397.026,00	2.432.583,74	9.732.807,14	7.664.218,86
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	12.174.386,00	12.174.386,00	1.822.812,59	6.821.896,66	5.352.489,34
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.834.666,00	10.834.666,00	1.822.761,13	6.820.444,46	4.014.221,54
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.834.666,00	10.834.666,00	1.822.761,13	6.820.444,46	4.014.221,54
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.543.332,00	13.543.332,00	1.972.560,98	8.219.665,00	5.323.667,00
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.708.666,00	-2.708.666,00	-149.799,85	-1.399.220,54	-1.309.445,46
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.720,00	6.720,00	51,46	1.452,20	5.267,80
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.720,00	6.720,00	51,46	1.452,20	5.267,80
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.400,00	8.400,00	64,31	1.585,77	6.814,23
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.680,00	-1.680,00	-12,85	-133,57	-1.546,43
1.7.1.8.01.6 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industriais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	241.500,00	241.500,00	40.777,09	154.550,25	86.949,75
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	31.500,00	31.500,00	0,00	663,25	30.836,75
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	31.500,00	31.500,00	0,00	663,25	30.836,75
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	210.000,00	210.000,00	40.777,09	153.887,00	56.113,00
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	210.000,00	210.000,00	40.777,09	153.887,00	56.113,00
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos	3.094.000,00	3.094.000,00	420.443,26	1.445.471,42	1.648.528,58
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.496.000,00	2.496.000,00	294.132,80	935.064,52	1.560.935,48
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.496.000,00	2.496.000,00	294.132,80	935.064,52	1.560.935,48
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	264.000,00	264.000,00	0,00	5.765,07	258.234,93
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	264.000,00	264.000,00	0,00	5.765,07	258.234,93
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00	99.780,32	406.909,79	-256.909,79
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	150.000,00	99.780,32	406.909,79	-256.909,79
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	84.000,00	84.000,00	26.530,14	97.732,04	-13.732,04
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	84.000,00	84.000,00	26.530,14	97.732,04	-13.732,04
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	37.228,93	112.771,07
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	37.228,93	12.771,07
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	37.228,93	12.771,07
1.7.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	686.100,00	686.100,00	75.155,25	711.800,95	-25.700,95
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	282.000,00	282.000,00	44.202,85	205.442,55	76.557,45
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	282.000,00	282.000,00	44.202,85	205.442,55	76.557,45
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	204.100,00	204.100,00	30.952,40	108.333,40	95.766,60
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	204.100,00	204.100,00	30.952,40	108.333,40	95.766,60
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	14.500,00	14.500,00	2.996,00	10.486,00	4.014,00
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	39.000,00	39.000,00	5.512,00	19.292,00	19.708,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	141.000,00	141.000,00	20.447,60	71.566,60	69.433,40
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	9.600,00	9.600,00	1.996,80	6.988,80	2.611,20
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	200.000,00	200.000,00	0,00	398.025,00	-198.025,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	398.025,00	-198.025,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.640,00	2.640,00	0,00	-36,31	2.676,31
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.640,00	2.640,00	0,00	-36,31	2.676,31
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	2.640,00	2.640,00	0,00	-36,31	2.676,31
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-660,00	-660,00	0,00	-36,31	-623,69
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	175.233,79	274.766,21
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	250.000,00	250.000,00	0,00	175.233,79	74.766,21
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	175.233,79	74.766,21
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	498.400,00	498.400,00	73.395,55	213.330,84	285.069,16
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	498.400,00	498.400,00	73.395,55	213.330,84	285.069,16
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	498.400,00	498.400,00	73.395,55	213.330,84	285.069,16
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	173.330,61	-73.330,61
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	173.330,61	-73.330,61
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	173.330,61	-73.330,61
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.464.441,00	2.464.441,00	414.044,15	1.595.319,84	869.121,16
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	2.464.441,00	2.464.441,00	414.044,15	1.595.319,84	869.121,16
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	2.464.441,00	2.464.441,00	414.044,15	1.595.319,84	869.121,16
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	2.185.241,00	2.185.241,00	373.565,43	1.444.476,52	740.764,48
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	2.185.241,00	2.185.241,00	373.565,43	1.444.476,52	740.764,48
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.731.551,00	2.731.551,00	466.956,74	1.805.595,48	925.955,52
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-546.310,00	-546.310,00	-93.391,31	-361.118,96	-185.191,04
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	140.000,00	140.000,00	36.389,50	137.617,88	2.382,12
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	140.000,00	140.000,00	36.389,50	137.617,88	2.382,12
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	175.000,00	175.000,00	45.492,45	162.930,33	12.069,67
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-35.000,00	-35.000,00	-9.102,95	-25.312,45	-9.687,55
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	19.200,00	19.200,00	4.089,22	13.225,44	5.974,56
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	19.200,00	19.200,00	4.089,22	13.225,44	5.974,56
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	24.000,00	24.000,00	4.125,40	13.378,38	10.621,62

1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-4.800,00	-4.800,00	-36,18	-152,94	-4.647,06
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.600.000,00	8.600.000,00	1.183.802,68	5.049.176,43	3.550.823,57
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	8.600.000,00	8.600.000,00	1.183.802,68	5.049.176,43	3.550.823,57
1.7.5.8.01 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	8.600.000,00	8.600.000,00	1.183.802,68	5.049.176,43	3.550.823,57
1.7.5.8.01.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	8.600.000,00	8.600.000,00	1.183.802,68	5.049.176,43	3.550.823,57
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	8.600.000,00	8.600.000,00	1.183.802,68	5.049.176,43	3.550.823,57
1.9 Outras Receitas Correntes	307.564,00	307.564,00	0,00	0,00	307.564,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	307.564,00	307.564,00	0,00	0,00	307.564,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	307.564,00	307.564,00	0,00	0,00	307.564,00
1.9.9.0.99.1 Outras Receitas - Primárias	307.564,00	307.564,00	0,00	0,00	307.564,00
1.9.9.0.99.1.1 Outras Receitas - Primárias - Principal	307.564,00	307.564,00	0,00	0,00	307.564,00
2 Receitas de Capital	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.9.9.0.0.1 Demais Receitas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.9.9.0.0.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total Receitas	30.156.531,00	30.156.531,00	4.311.030,79	17.327.480,57	12.829.050,43

Despesas		Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)							
3	Despesas Correntes	26.038.234,00	26.781.734,00	2.199.690,91	24.313.358,01	4.441.827,73	17.532.753,66	9.248.980,34	16.322.753,53	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.961.134,00	17.122.034,00	545.000,00	16.296.136,58	2.666.948,47	11.321.103,63	5.800.930,37	11.133.062,81	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	16.961.134,00	17.122.034,00	545.000,00	16.296.136,58	2.666.948,47	11.321.103,63	5.800.930,37	11.133.062,81	0,00
319003	PENSÕES	100.000,00	70.000,00	0,00	66.000,00	11.020,16	44.080,64	25.919,36	44.080,64	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.947.000,00	3.620.151,00	0,00	3.472.000,00	395.129,50	2.165.405,44	1.454.745,56	2.119.574,73	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.742.000,00	10.244.549,00	395.000,00	9.838.060,31	1.763.639,49	7.474.494,11	2.770.054,89	7.332.543,60	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.148.134,00	2.974.734,00	150.000,00	2.844.183,27	497.159,32	1.561.230,44	1.413.503,56	1.560.970,84	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.016.000,00	208.600,00	0,00	75.893,00	0,00	75.893,00	132.707,00	75.893,00	0,00
319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.077.100,00	9.659.700,00	1.654.690,91	8.017.221,43	1.774.879,26	6.211.650,03	3.448.049,97	5.189.690,72	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	9.062.100,00	9.659.700,00	1.654.690,91	8.017.221,43	1.774.879,26	6.211.650,03	3.448.049,97	5.189.690,72	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	65.500,00	8.475,00	24.287,50	8.475,00	41.212,50	24.287,50	24.187,50	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.848.100,00	2.103.633,26	427.123,92	1.637.299,78	444.130,49	1.460.457,15	643.176,11	1.159.956,86	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15.000,00	17.000,00	0,00	9.740,00	0,00	9.740,00	7.260,00	9.590,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	247.000,00	207.500,00	-14.384,84	124.243,46	7.841,86	115.032,66	92.467,34	31.292,64	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00	12.000,00	5.796,27	10.545,99	5.796,27	10.545,99	1.454,01	10.545,99	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	151.000,00	135.000,00	0,00	117.600,00	19.600,00	68.600,00	66.400,00	39.200,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	168.500,00	250.850,00	800,00	166.220,00	24.050,00	89.220,00	161.630,00	57.320,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.763.000,00	5.286.700,75	1.147.654,37	4.610.380,14	1.170.263,76	3.149.569,24	2.137.131,51	2.573.400,24	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	26.000,00	24.700,00	0,00	22.918,80	4.379,80	19.019,20	5.680,80	19.019,20	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	271.000,00	440.700,00	75.626,19	301.768,96	86.742,08	282.951,30	157.748,70	282.951,30	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16.000,00	27.000,00	3.600,00	14.400,00	3.600,00	12.850,00	14.150,00	12.850,00	0,00
339074	CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DÍVIDA MOBILIÁRIA RES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	479.500,00	1.054.115,99	0,00	961.195,90	0,00	952.756,09	101.359,90	952.756,09	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.000,00	35.000,00	0,00	16.620,90	0,00	16.620,90	18.379,10	16.620,90	0,00
4	Despesas de Capital	3.968.297,00	3.224.797,00	91.624,00	2.100.029,12	253.464,38	977.061,24	2.247.735,76	960.937,24	0,00
44	INVESTIMENTOS	2.173.297,00	1.999.797,00	31.624,00	1.004.411,77	74.542,77	370.597,30	1.629.199,70	354.473,30	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	2.173.297,00	1.999.797,00	31.624,00	1.004.411,77	74.542,77	370.597,30	1.629.199,70	354.473,30	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	980.000,00	1.171.000,00	0,00	955.638,47	42.918,77	323.153,40	847.846,60	323.153,40	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.187.297,00	822.797,00	31.624,00	48.773,30	31.624,00	47.443,90	775.353,10	31.319,90	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.795.000,00	1.225.000,00	60.000,00	1.095.617,35	178.921,61	606.463,94	618.536,06	606.463,94	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	1.795.000,00	1.225.000,00	60.000,00	1.095.617,35	178.921,61	606.463,94	618.536,06	606.463,94	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.795.000,00	1.225.000,00	60.000,00	1.095.617,35	178.921,61	606.463,94	618.536,06	606.463,94	0,00
9	Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Despesas		30.156.531,00	30.156.531,00	2.291.314,91	26.413.387,13	4.695.292,11	18.509.814,90	11.646.716,10	17.283.690,77	0,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8E2DE45C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICANDO PUBLIC 27-09-2019 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2019			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019							
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS			680.000,00	680.000,00	669.729,40	98,49	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU			115.000,00	115.000,00	28.112,77	24,45	
1.1.1 - IPTU			115.000,00	115.000,00	28.112,77	24,45	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			15.000,00	15.000,00	17.650,95	117,67	
1.2.1 - ITBI			15.000,00	15.000,00	17.650,95	117,67	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			170.000,00	170.000,00	190.960,58	112,33	
1.3.1 - ISS			170.000,00	170.000,00	190.960,58	112,33	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF			380.000,00	380.000,00	433.005,10	113,95	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS			17.815.583,00	17.815.583,00	10.203.154,96	57,27	
2.1 - Cota-Parte FPM			14.873.332,00	14.873.332,00	8.219.665,00	55,26	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b			13.543.332,00	13.543.332,00	8.219.665,00	60,69	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d			780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e			550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS			2.731.551,00	2.731.551,00	1.805.595,48	66,10	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996			3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação			24.000,00	24.000,00	13.378,38	55,74	
2.5 - Cota-Parte ITR			8.400,00	8.400,00	1.585,77	18,88	
2.6 - Cota-Parte IPVA			175.000,00	175.000,00	162.930,33	93,10	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro			0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)			18.495.583,00	18.495.583,00	10.872.884,36	58,79	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE			686.100,00	686.100,00	711.800,95	103,75	
5.1 - Transferências do Salário-Educação			282.000,00	282.000,00	205.442,55	72,85	
5.2 - Transferências do PDDE			0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências do PNAE			204.100,00	204.100,00	108.333,40	53,08	
5.4 - Transferências do PNATE			0,00	0,00	0,00	0,00	
5.5 - Outras Transferências do FNDE			200.000,00	200.000,00	398.025,00	199,01	
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			0,00	0,00	0,00	0,00	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios			0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios			0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	0,00	0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)			686.100,00	686.100,00	711.800,95	103,75	
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB			3.297.116,00	3.297.116,00	1.785.974,77	54,17	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)			2.708.666,00	2.708.666,00	1.399.220,54	51,66	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)			546.310,00	546.310,00	361.118,96	66,10	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)			660,00	660,00	36,31	5,45	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			4.800,00	4.800,00	152,94	3,19	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)			1.680,00	1.680,00	133,57	7,98	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)			35.000,00	35.000,00	25.312,45	72,32	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			8.609.000,00	8.609.000,00	5.047.011,82	58,62	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB			8.600.000,00	8.600.000,00	5.049.176,43	58,71	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB			9.000,00	9.000,00	2.164,61	24,06	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			5.302.884,00	5.302.884,00	3.263.201,66	4,54	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.229.000,00	5.464.000,00	5.430.120,45	99,38	3.985.714,08	72,94	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	400.000,00	645.000,00	645.000,00	100,00	445.142,02	69,01	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.829.000,00	4.819.000,00	4.785.120,45	99,30	3.540.572,06	73,47	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	3.380.000,00	2.885.000,00	2.436.976,04	84,47	1.558.685,88	54,03	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	258.000,00	428.000,00	197.603,22	46,17	77.828,48	18,18	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.122.000,00	2.457.000,00	2.239.372,82	91,14	1.480.857,40	60,27	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.609.000,00	8.349.000,00	7.867.096,49	94,23	5.544.399,96	66,41	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00

16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%							78,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%							30,88
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%							-9,85
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE							0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	768.000,00	1.166.000,00	865.876,47	74,26	546.243,75	46,85	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	768.000,00	1.166.000,00	865.876,47	74,26	546.243,75	46,85	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	658.000,00	1.073.000,00	842.603,22	78,53	522.970,50	48,74	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	110.000,00	93.000,00	23.273,25	25,02	23.273,25	25,02	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.578.797,00	8.619.797,00	7.850.346,94	91,07	5.779.711,90	67,05	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.951.000,00	7.276.000,00	7.024.493,27	96,54	5.021.429,46	69,01	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.627.797,00	1.343.797,00	825.853,67	61,46	758.282,44	56,43	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	10.396.797,00	9.835.797,00	8.716.223,41	88,62	6.325.955,65	64,32	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							3.263.201,66
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							3.263.201,66
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							3.062.753,99
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							28,16
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	282.000,00	287.000,00	176.321,45	61,44	153.261,78	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	504.100,00	555.100,00	438.873,05	79,06	368.963,55	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	786.100,00	842.100,00	615.194,50	73,05	522.225,33	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.182.897,00	10.677.897,00	9.331.417,91	87,39	6.848.180,98	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB (h)	Salário Educação
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						7.764,59	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						5.107.894,39	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						5.109.362,51	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício						5.109.362,51	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar						0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						2.370,18	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						8.666,65	0,00
50 - (+) Ajustes						(2.082,78)	0,00
50.1 (+) Retenções						0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar						0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários						0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária						(2.082,78)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						6.583,87	0,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BA4D52F1

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICANDO PUBLIC 27- 09-2019 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2019
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	680.000,00	680.000,00	669.729,40	98,49	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	115.000,00	115.000,00	28.112,77	24,45	
1.1.1 - IPTU	115.000,00	115.000,00	28.112,77	24,45	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	17.650,95	117,67	
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	17.650,95	117,67	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	170.000,00	170.000,00	190.960,58	112,33	
1.3.1 - ISS	170.000,00	170.000,00	190.960,58	112,33	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	380.000,00	380.000,00	433.005,10	113,95	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	17.815.583,00	17.815.583,00	10.203.154,96	57,27	
2.1 - Cota-Parte FPM	14.873.332,00	14.873.332,00	8.219.665,00	55,26	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.543.332,00	13.543.332,00	8.219.665,00	60,69	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.731.551,00	2.731.551,00	1.805.595,48	66,10	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	13.378,38	55,74	
2.5 - Cota-Parte ITR	8.400,00	8.400,00	1.585,77	18,88	
2.6 - Cota-Parte IPVA	175.000,00	175.000,00	162.930,33	93,10	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.495.583,00	18.495.583,00	10.872.884,36	58,79	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	686.100,00	686.100,00	711.800,95	103,75	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	282.000,00	282.000,00	205.442,55	72,85	
5.2 - Transferências do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências do PNAE	204.100,00	204.100,00	108.333,40	53,08	
5.4 - Transferências do PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00	398.025,00	199,01	
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	686.100,00	686.100,00	711.800,95	103,75	
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.297.116,00	3.297.116,00	1.785.974,77	54,17	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.708.666,00	2.708.666,00	1.399.220,54	51,66	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	546.310,00	546.310,00	361.118,96	66,10	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	660,00	660,00	36,31	5,45	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.800,00	4.800,00	152,94	3,19	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.680,00	1.680,00	133,57	7,98	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	35.000,00	35.000,00	25.312,45	72,32	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.609.000,00	8.609.000,00	5.047.011,82	58,62	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.600.000,00	8.600.000,00	5.049.176,43	58,71	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	9.000,00	9.000,00	2.164,61	24,06	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.302.884,00	5.302.884,00	3.263.201,66	4,54	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.229.000,00	5.464.000,00	5.430.120,45	99,38	3.985.714,08	72,94	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	400.000,00	645.000,00	645.000,00	100,00	445.142,02	69,01	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.829.000,00	4.819.000,00	4.785.120,45	99,30	3.540.572,06	73,47	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	3.380.000,00	2.885.000,00	2.436.976,04	84,47	1.558.685,88	54,03	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	258.000,00	428.000,00	197.603,22	46,17	77.828,48	18,18	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.122.000,00	2.457.000,00	2.239.372,82	91,14	1.480.857,40	60,27	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.609.000,00	8.349.000,00	7.867.096,49	94,23	5.544.399,96	66,41	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00

18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	78,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100)%	30,88
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-9,85
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	768.000,00	1.166.000,00	865.876,47	74,26	546.243,75	46,85	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	768.000,00	1.166.000,00	865.876,47	74,26	546.243,75	46,85	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	658.000,00	1.073.000,00	842.603,22	78,53	522.970,50	48,74	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	110.000,00	93.000,00	23.273,25	25,02	23.273,25	25,02	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.578.797,00	8.619.797,00	7.850.346,94	91,07	5.779.711,90	67,05	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.951.000,00	7.276.000,00	7.024.493,27	96,54	5.021.429,46	69,01	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.627.797,00	1.343.797,00	825.853,67	61,46	758.282,44	56,43	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.396.797,00	9.835.797,00	8.716.223,41	88,62	6.325.955,65	64,32	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.263.201,66
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.263.201,66
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	3.062.753,99
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,16

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	282.000,00	287.000,00	176.321,45	61,44	153.261,78	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	504.100,00	555.100,00	438.873,05	79,06	368.963,55	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	786.100,00	842.100,00	615.194,50	73,05	522.225,33	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.182.897,00	10.677.897,00	9.331.417,91	87,39	6.848.180,98	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	Salário Educação
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.764,59	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.107.894,39	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.109.362,51	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	5.109.362,51	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.370,18	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.666,65	0,00
50 - (+) Ajustes	(2.082,78)	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(2.082,78)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.583,87	0,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9885298C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICANDO PUBLI 27-09-2019 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JULHO-AGOSTO/2019	Exercício: 2019

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	29.873.531,00	17.327.480,57
Receitas Tributárias	1.016.000,00	913.625,26
PTU	115.000,00	28.112,77
ISS	170.000,00	190.960,58
IBTI	15.000,00	17.650,95
IRRF	380.000,00	433.005,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	336.000,00	243.895,86
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	91.500,00	36.551,90
Aplicações Financeiras (II)	91.500,00	36.551,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.458.467,00	16.377.303,41
Cota-Parte do FPM	14.873.332,00	8.219.665,00
Cota-Parte do ICMS	2.731.551,00	1.805.595,48
Cota-Parte do IPVA	175.000,00	162.930,33
Cota-Parte do ITR	8.400,00	1.585,77
Transferências da LC 87/1996	3.300,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	13.378,38
Transferências do FUNDEB	8.600.000,00	5.049.176,43
Outras Transferências Correntes	2.042.884,00	1.124.972,02
Demais Receitas Correntes	307.564,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	307.564,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	29.782.031,00	17.290.928,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	280.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	200.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	30.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	30.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	280.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.062.031,00	17.290.928,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.781.734,00	24.313.358,01	17.532.753,66	16.322.753,53	80.429,51	128.168,34	128.168,34
Pessoal e Encargos Sociais	17.122.034,00	16.296.136,58	11.321.103,63	11.133.062,81	4.482,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.659.700,00	8.017.221,43	6.211.650,03	5.189.690,72	75.946,71	128.168,34	128.168,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.781.734,00	24.313.358,01	17.532.753,66	16.322.753,53	80.429,51	128.168,34	128.168,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.224.797,00	2.100.029,12	977.061,24	960.937,24	0,00	76.514,00	76.514,00
Investimentos	1.999.797,00	1.004.411,77	370.597,30	354.473,30	0,00	76.514,00	76.514,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.225.000,00	1.095.617,35	606.463,94	606.463,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	1.999.797,00	1.004.411,77	370.597,30	354.473,30	0,00	76.514,00	76.514,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.931.531,00	25.317.769,78	17.903.350,96	16.677.226,83	80.429,51	204.682,34	204.682,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							328.589,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)	1.025.025,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	328.589,99
TOTAIS	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)	0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	16.019.718,32	15.413.254,38
DEDUÇÕES (XXIX)	1.975.753,53	1.332.742,21
Disponibilidade de Caixa	1.975.753,53	1.332.742,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.096.164,89	1.341.972,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	120.411,36	9.230,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	14.043.964,79	14.080.512,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-36.547,38
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	

VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:41A109A1

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICANDO PUBLI 27-09-2019 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde						Exercício: 2019	
Período: JANEIRO-AGOSTO/2019							
ADCT, Art. 77 - Anexo 12							
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Período (b)	% (b/a)x100			
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	680.000,00	680.000,00	669.729,40	98,48			
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	115.000,00	115.000,00	28.112,77	24,44			
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	17.650,95	117,67			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	170.000,00	170.000,00	190.960,58	112,32			
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	380.000,00	380.000,00	433.005,10	113,94			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.485.583,00	16.485.583,00	10.203.154,96	61,89			
Cota-Parte FPM	13.543.332,00	13.543.332,00	8.219.665,00	60,69			
Cota-Parte ITR	8.400,00	8.400,00	1.585,77	18,87			
Cota-Parte IPVA	175.000,00	175.000,00	162.930,33	93,10			
Cota-Parte ICMS	2.731.551,00	2.731.551,00	1.805.595,48	66,10			
Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	13.378,38	55,74			
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00			
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	17.165.583,00	17.165.583,00	10.872.884,36	63,34			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.284.000,00	3.284.000,00	1.492.109,71	45,43			
Provenientes da União	3.244.000,00	3.244.000,00	1.482.700,35	45,70			
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00			
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas do SUS	40.000,00	40.000,00	9.409,36	23,52			
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.484.000,00	3.484.000,00	1.492.109,71	42,82			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.814.234,00	7.158.734,00	6.719.581,02	93,86	5.047.345,68	70,50	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.470.234,00	5.004.734,00	4.734.055,33	94,59	3.529.130,71	70,51	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.344.000,00	2.154.000,00	1.985.525,69	92,17	1.518.214,97	70,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	597.500,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	597.500,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.411.734,00	7.306.734,00	6.719.581,02	91,96	5.047.345,68	69,07	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.444.000,00	3.343.000,00	3.164.000,53	94,64	2.228.235,24	66,65	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.244.000,00	3.342.000,00	3.163.550,53	94,66	2.228.189,24	66,67	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	200.000,00	1.000,00	450,00	45,00	46,00	4,60	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	3.444.000,00	3.343.000,00	3.164.000,53	94,64	2.228.235,24	66,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.967.734,00	3.963.734,00	3.555.580,49	89,70	2.819.110,44	71,12	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							25,92
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB/100)]							1.188.177,79

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2019		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2018		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2017		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2016		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2015		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
				Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019				0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018				0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017				0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016				0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015				0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)				0,00	0,00	0,00	
TOTAL (VIII)				0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26				LIMITE NÃO CUMPRIDO			
				Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em 2018				0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2017				0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2016				0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2015				0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2014				0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)				0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IX)				0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	5.483.734,00	6.849.434,00	6.316.801,89	92,22	4.747.162,69	69,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	534.000,00	187.500,00	163.269,49	87,07	121.761,49	64,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	234.000,00	26.500,00	24.154,79	91,15	24.154,79	91,15	0,00
Vigilância Sanitária	36.000,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	124.000,00	232.500,00	215.354,85	92,62	154.266,71	66,35	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.411.734,00	7.306.734,00	6.719.581,02	91,96	5.047.345,68	69,07	0,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:53DEEFD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019.

Objeto: Aquisição de veículos automotores, zero quilometro, tipo van, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 70.166.350/0001-08.

Valor Final Ofertado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Veículo automotor, tipo van, zero quilômetro (novo e sem uso anterior), ano/modelo 2019/2019 ou superior, na cor branca, motor 2.0, potência 130 cv, direção hidráulica, câmbio de 06 (seis) marchas, combustível diesel, injeção eletrônica, freios ABS (Sistema Anti Bloqueio), vidros elétricos, ar-condicionado em dois ambientes, trava elétrica, airbag para motorista e passageiro, tanque de combustível com capacidade de 80 litros, capacidade de transporte de 15+01 (15 passageiros + 01 motorista), garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CTB. Obs.1: O veículo deve atender aos requisitos de segurança e transporte coletivo de passageiros em conformidade com a Resolução 316/2009 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. Obs.2: Por veículo novo, “zero quilômetro”, entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN).	Veículo	02	169.000,00	338.000,00

Tangará/RN, em 26 de setembro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:B434F1F2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019.

Objeto: Aquisição de veículos automotores, zero quilometro, tipo van, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 70.166.350/0001-08.

Valor Final Ofertado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Veículo automotor, tipo van, zero quilômetro (novo e sem uso anterior), ano/modelo 2019/2019 ou superior, na cor branca, motor 2.0, potência 130 cv, direção hidráulica, câmbio de 06 (seis) marchas, combustível diesel, injeção eletrônica, freios ABS (Sistema Anti Bloqueio), vidros elétricos, ar-condicionado em dois ambientes, trava elétrica, airbag para motorista e passageiro, tanque de combustível com capacidade de 80 litros, capacidade de transporte de 15+01 (15 passageiros + 01 motorista), garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CTB. Obs.1: O veículo deve atender aos requisitos de segurança e transporte coletivo de passageiros em conformidade com a Resolução 316/2009 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. Obs.2: Por veículo novo, “zero quilômetro”, entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN).	Veículo	02	169.000,00	338.000,00

Tangará/RN, em 26 de setembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:F5F90E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, CRÉDITOS ADICIONAIS.

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 24 , DE 02 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.119.500,00 , para os fins que Especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.119.500,00 (um milhão, cento e dezenove mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de julho de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.119.500,00
02.001 Gabinete do Prefeito					3.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.000,00
03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					83.500,00
	2010 Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais				4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				79.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	10010000	0001	40.500,00

		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					77.000,00
	1034 Aquisição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	34.000,00
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.000,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					10.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					740.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				452.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	272.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	35.000,00
	2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF				23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	23.000,00
	2069 Manutenção da Vigilância Sanitária				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habite e Assist.Social					10.000,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					5.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					33.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	8.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					158.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				108.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.000,00
	2125 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					1.119.500,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					113.000,00
	1005 Reaparelhamento do Gabinete e Guarda Municipal				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	5.000,00
	1006 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2007 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00

	2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1106 Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura.				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	1105 Construção e Reforma do Prédio da Prefeitura – Centro Administrativo				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	60.000,00
03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					43.500,00
	1007 Amortização da Dívida Contratada				17.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	17.000,00
	1008 Implantação da Subprefeitura de Pipa				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1009 Implantação do Almoxarifado Municipal				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1010 Reaparelhamento e informatização da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2018 Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial				11.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1104 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM				600,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					107.000,00
	1025 Aquisição de Imóvel para Construção de Escolas				30.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11900000	0001	30.000,00
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				12.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	500,00
		3.3.90.59 Pensões Especiais	10010000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	500,00
	2036 Manutenção ao Conselho Municipal de Educação.				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				17.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/	10010000	0001	4.050,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.59 Pensões Especiais	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Médio				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Infantil				3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	1115 Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil				450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	450,00
08.001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					10.000,00
	1059 Programa Corte de Terra para os Produtores Rurais				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
	1061 Apoio aos Pequenos Pescadores				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					310.000,00
	1078 Aquisição de Veículos para Secretaria Mun.de saúde				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	5.000,00
	1079 Reaparelhamento da Secretaria de Saúde				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	1081 Melhoria e Modernização do Programa Rede Cegonha				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1082 Constr. de Unid. de Saúde(Clinica de Fisiot. e especialidade, Unid. Básica do Centro Sec. de saúde)				4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
	1083 Aquisição de Equipamento para as Unidades de Saúde.				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	1085 Melhoria do Laboratório de Análises Clínicas de referência Municipal				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1087 Ampliação, Reforma e Adequação da estrutura física das Unidades de Saúde				40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				45.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00

		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO POR DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	32.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	2065 Implantação e melhoria do serviço móvel de urgência - SAMU				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO POR DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
	2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	60.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habite e Assist.Social					185.000,00
	1090 Ampliação Readequação e Informatização do Setor do Programa Bolsa Família SEMTHAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1091 Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social				105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13900000	0001	10.000,00
	1093 Aquisição de Veículos para PBF, CRAS e SEMTHAS.				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
	2083 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.500,00
	2085 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	500,00
	2098 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00
	2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					10.000,00
	1080 Aquisição de Veículos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					33.000,00
	1062 Realização de Eventos Tradicionais				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
	1064 Realização do Festival da Cultura				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	1073 Promoção do Artesanato de Tradição Cultural				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					100.000,00
	1167 Realização de Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	1169 Reurbanização da Av. Baía dos Golfinhos				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	1173 Aquisição de Veículos				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					158.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	1148 Aquisição de Imóveis				18.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	18.000,00
	1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	1155 Conservação de Prédios Públicos				21.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1156 Conservação e Reestruturação de Canteiros, Ruas, Avenidas e logradouros				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1157 Conservação e Ampliação de Cemitério Público				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	1158 Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2124 Realização de Limpeza Urbana				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	85.000,00
18 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					50.000,00
	1147 Conservação, Restauração e Recomposição de Estradas Vicinais				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	1149 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:9319AF4BGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, CRÉDITOS ADICIONAIS.

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

PORTARIA Nº 112, DE 01 de julho de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 833.700,00 (oitocentos e trinta e três mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					833.700,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					5.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					21.500,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				21.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					5.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					640.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				590.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	590.000,00
	2038 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PTERN				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	30.000,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	20.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					23.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					200,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	200,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					3.000,00
	1062 Realização de Eventos Tradicionais				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					3.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
18 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					133.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				133.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	133.000,00
Anexo II (Redução)					833.700,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					5.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					21.500,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				21.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	250,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	250,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	250,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	250,00
		3.3.90.59 Pensões Especiais	10010000	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	250,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					5.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	10010000	0001	5.000,00

		LOCOMOÇÃO			
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					640.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				590.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	590.000,00
	2038 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15200000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	21.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	0001	1.000,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11230000	0001	20.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					23.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				23.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					200,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					3.000,00
	1062 Realização de Eventos Tradicionais				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					3.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
18 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					133.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				133.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	133.000,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:7ACC4C80

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 28, CRÉDITOS ADICIONAIS.

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000
CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 28 , DE 01 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.249.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.249.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.249.000,00
01 .001 Câmara Municipal					50.000,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					266.000,00
	1007 Amortização da Dívida Contratada				186.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	186.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					640.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				140.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	120.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	500.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					230.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				210.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	110.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					3.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					60.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					1.249.000,00
01 .001 Câmara Municipal					50.000,00
	1001 Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					10.000,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal.				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					806.000,00
	1025 Aquisição de Imóvel para Construção de Escolas				22.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	19.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11900000	0001	3.000,00
	1026 Aquisição de Imóvel para Construção de Creches				19.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	19.000,00
	1027 Aquisição de Transporte Escolar				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	150.000,00
	1028 Aquisição de Equipamentos de Informática para Escolas				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	1029 Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas				38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.000,00
	1031 Capacitação dos Servidores da Secretaria de Educação				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	1032 Construção e Reforma de Bibliotecas nas Escolas				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	1033 Construção de Creches				265.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	115.000,00
	1034 Aquisição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	250,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %				41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	9.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	17.000,00
	2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 40%.				111.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	19.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	39.000,00
	1111 Apoio a Projetos de Educação e Prevenção Ambiental nas Escolas				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	1112 Apoio das Escolas aos Projetos Sociais da Comunidade				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	1113 Implementação, Execução e Fortalecimento da Educação em Tempo Integral				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	1114 Aquisição de Fardamento Escolar - Educação Infantil				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
	1115 Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					380.000,00
	1091 Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	20.000,00
	1092 Construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	100.000,00
	1093 Aquisição de Veículos para PBF, CRAS e SEMTHAS.				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
	1094 Ampliação, Readequação e Informatização do Setor de Trabalho na SEMTHAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1129 Construção de Unidades Habitacionais				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	130.000,00
	1130 Construção de Casas Populares do Programa Moradia Cidadã				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	60.000,00
	1133 Regularização Fundiária e Desapropriação para Construção de Moradias				20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15100000	0001	20.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					3.000,00
	1080 Aquisição de Veículos				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:AD683692

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122, CRÉDITOS ADICIONAIS

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

PORTARIA Nº 122, DE 01 de agosto de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.300,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					6.300,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				6.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.300,00
Anexo II (Redução)					6.300,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					6.300,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				6.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

PORTARIA Nº 122, DE 01 de agosto de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 354.500,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					354.500,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					354.500,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				54.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	36.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	240.000,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.500,00
	2069 Manutenção da Vigilância Sanitária				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	3.000,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					354.500,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					354.500,00
	1081 Melhoria e Modernização do Programa Rede Cegonha				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	250,00
	1085 Melhoria do Laboratório de Análises Clínicas de referência Municipal				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				118.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	46.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	44.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				183.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	167.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	2069 Manutenção da Vigilância Sanitária				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC				36.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

PORTARIA Nº 122 , DE 01 de agosto de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.004.050,00 (um milhão, quatro mil e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o Artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.004.050,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.004.050,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	70.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				750.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	750.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	20.000,00
	2038 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	3.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				7.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.004.050,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.004.050,00
	1029 Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1034 Aquisição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.500,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				332.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	330.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	50.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	20.000,00
	2036 Manutenção ao Conselho Municipal de Educação.				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
	2038 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	0001	1.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	50,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Médio				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				423.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
	2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 40%.				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	35.000,00
	1111 Apoio a Projetos de Educação e Prevenção Ambiental nas Escolas				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00

	1112 Apoio das Escolas aos Projetos Sociais da Comunidade				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	1113 Implementação, Execução e Fortalecimento da Educação em Tempo Integral				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	1114 Aquisição de Fardamento Escolar - Educação Infantil				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

PORTARIA Nº 122 , DE 01 de agosto de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária	Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.300,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					45.300,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				45.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					45.300,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					45.300,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	300,00
	2124 Realização de Limpeza Urbana				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

PORTARIA Nº 122 , DE 01 de agosto de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					8.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					8.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca				5.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2075 Criação do Festival de Produtos Aquícolas do Município				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

PORTARIA Nº 122 , DE 01 de agosto de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					25.000,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					25.000,00
	2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.000,00
	2083 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	2085 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00
	2098 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
	2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				1.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

PORTARIA Nº 122 , DE 01 de agosto de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					53.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					53.000,00
	2024 Realização e Apoio a Eventos Locais				53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	53.000,00
Anexo II (Redução)					53.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					53.000,00
	2005 Elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para a Obra de Construção de Calçadão e Ciclovia				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2013 Elaboração do Projeto de Arquitetura e Engenharia para Urbanização da Av. Baía dos Golfinhos				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2014 Elaboração do Projeto para construção do Centro de Convenções de Tibau do Sul				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2021 Confecção, Elaboração e Distribuição de Material Promocional				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2022 Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)				9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2023 Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2024 Realização e Apoio a Eventos Locais				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
	2025 Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turístico				3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2026 Realização de cadastro das Empresas no CADASTUR				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
	2116 Fomentos a Feiras e Eventos				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2117 Realização do Pipa Acústica				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2118 Te Conto na Quinta				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

PORTARIA Nº 122 , DE 01 de agosto de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.000,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					38.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
	1143 Apoio, Promoção e Realização de Eventos Esportivos				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					38.000,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					38.000,00
	1064 Realização do Festival da Cultura				2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
	1073 Promoção do Artesanato de Tradição Cultural				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
	1075 Promoção, Realização e Apoio a Eventos Culturais				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	1097 Criação e Implantação do Calendário Multicultural do Município				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	1098 Criação e Implantação do Conselho Municipal de Cultura				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	1100 Criação da Banda de Música				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

PORTARIA Nº 122 , DE 01 de agosto de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000,00
01 .001 Câmara Municipal					18.000,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					18.000,00
01 .001 Câmara Municipal					18.000,00
	1003 Projeto Câmara Cidadã				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:9F6BDE54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.204.403,52	26.204.403,52	2.814.721,01	10,74	10.154.277,18	38,75	16.050.126,34	
RECEITAS CORRENTES	21.869.153,52	21.869.153,52	2.625.578,16	12,01	9.858.162,90	45,08	12.010.990,62	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	293.900,00	293.900,00	37.866,11	12,88	146.149,40	49,73	147.750,60	
Impostos	259.900,00	259.900,00	37.786,11	14,54	145.219,40	55,88	114.680,60	
Taxas	21.000,00	21.000,00	80,00	0,38	930,00	4,43	20.070,00	
Contribuição de Melhoria	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	187.500,00	187.500,00	7.825,83	4,17	33.027,09	17,61	154.472,91	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Valores Mobiliários	180.500,00	180.500,00	7.825,83	4,34	33.027,09	18,30	147.472,91	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.058.253,52	21.058.253,52	2.579.886,22	12,25	9.678.986,41	45,96	11.379.267,11	
Transferências da União e de suas Entidades	13.852.936,00	13.852.936,00	1.837.275,10	13,26	6.574.653,58	47,46	7.278.282,42	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.694.767,52	1.694.767,52	226.630,16	13,37	901.547,57	53,20	793.219,95	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.490.750,00	5.490.750,00	515.980,96	9,40	2.202.785,26	40,12	3.287.964,74	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	269.500,00	269.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.500,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	170.500,00	170.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL	4.335.250,00	4.335.250,00	189.142,85	4,36	296.114,28	6,83	4.039.135,72	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00	
Alienação de Bens Móveis	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.840.250,00	3.840.250,00	189.142,85	4,93	296.114,28	7,71	3.544.135,72	
Transferências da União e de suas Entidades	3.360.250,00	3.360.250,00	89.142,85	2,65	196.114,28	5,84	3.164.135,72	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	480.000,00	480.000,00	100.000,00	20,83	100.000,00	20,83	380.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.204.403,52	26.204.403,52	2.814.721,01	10,74	10.154.277,18	38,75	16.050.126,34	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.204.403,52	26.204.403,52	2.814.721,01	10,74	10.154.277,18	38,75	16.050.126,34
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	39.794,62	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.204.403,52	26.204.403,52	2.814.721,01	10,74	10.194.071,80	38,90	16.010.331,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.386.403,52	25.657.903,52	2.686.557,36	10.572.643,47	15.085.260,05	2.616.291,14	10.194.071,80	9.179.686,57	15.463.831,72
DESPESAS CORRENTES	18.529.143,52	18.864.143,52	2.543.045,49	9.738.783,67	9.125.359,85	2.472.779,27	9.360.212,00	8.617.326,77	9.503.931,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.062.150,00	11.077.150,00	1.567.239,75	6.362.751,37	4.714.398,63	1.595.239,75	6.334.751,37	5.769.826,61	4.742.398,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	8.183,37	24.208,27	55.791,73	8.183,37	24.208,27	24.208,27	55.791,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.386.993,52	7.706.993,52	967.622,37	3.351.824,03	4.355.169,49	869.356,15	3.001.252,36	2.823.291,89	4.705.741,16
DESPESAS DE CAPITAL	5.949.265,00	5.885.765,00	143.511,87	833.859,80	5.051.905,20	143.511,87	833.859,80	562.359,80	5.051.905,20
INVESTIMENTOS	5.599.265,00	5.535.765,00	92.488,71	634.723,22	4.901.041,78	92.488,71	634.723,22	363.223,22	4.901.041,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	51.023,16	199.136,58	100.863,42	51.023,16	199.136,58	199.136,58	100.863,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	907.995,00	907.995,00	0,00	0,00	907.995,00	0,00	0,00	0,00	907.995,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.386.403,52	25.657.903,52	2.686.557,36	10.572.643,47	15.085.260,05	2.616.291,14	10.194.071,80	9.179.686,57	15.463.831,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.386.403,52	25.657.903,52	2.686.557,36	10.572.643,47	15.085.260,05	2.616.291,14	10.194.071,80	9.179.686,57	15.463.831,72
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	974.590,61	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.386.403,52	25.657.903,52	2.686.557,36	10.572.643,47	15.085.260,05	2.616.291,14	10.194.071,80	10.154.277,18	15.463.831,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (9553-5210-90). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 16:02.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN 3.476

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:91211CB8

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.386.403,52	25.657.903,52	2.686.557,36	10.572.643,47	100,00	15.085.260,05	2.616.291,14	10.194.071,80	100,00	15.463.831,72
ADMINISTRAÇÃO	2.036.068,52	2.036.068,52	245.191,57	1.079.675,37	10,21	956.393,15	254.847,67	986.251,47	9,67	1.049.817,05
Administração Geral	1.613.668,52	1.613.668,52	201.669,79	918.318,65	8,69	695.349,87	211.325,89	824.894,75	8,09	788.773,77
Administração Financeira	197.500,00	197.500,00	26.032,16	92.812,86	0,88	104.687,14	26.032,16	92.812,86	0,91	104.687,14
Controle Interno	139.700,00	139.700,00	4.350,00	12.350,00	0,12	127.350,00	4.350,00	12.350,00	0,12	127.350,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.200,00	85.200,00	13.139,62	56.193,86	0,53	29.006,14	13.139,62	56.193,86	0,55	29.006,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.127.530,00	1.127.530,00	100.258,29	389.115,92	3,68	738.414,08	95.834,29	380.626,92	3,73	746.903,08
Administração Geral	613.900,00	563.900,00	43.726,54	167.030,28	1,58	396.869,72	44.601,54	167.030,28	1,64	396.869,72
Assistência ao Portador de Deficiência	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	126.900,00	126.900,00	12.223,91	46.545,16	0,44	80.354,84	12.223,91	46.545,16	0,46	80.354,84
Assistência Comunitária	381.780,00	431.780,00	44.307,84	175.540,48	1,66	256.239,52	39.008,84	167.051,48	1,64	264.728,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	440.000,00	440.000,00	68.029,77	268.362,19	2,54	171.637,81	68.029,77	268.362,19	2,63	171.637,81
Previdência Básica	440.000,00	440.000,00	68.029,77	268.362,19	2,54	171.637,81	68.029,77	268.362,19	2,63	171.637,81
SAÚDE	4.978.450,00	4.978.450,00	621.741,79	2.416.018,32	22,85	2.562.431,68	607.776,91	2.359.936,99	23,15	2.618.513,01
Atenção Básica	4.374.000,00	4.434.000,00	593.738,28	2.204.090,43	20,85	2.229.909,57	582.123,37	2.153.337,52	21,12	2.280.662,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	510.100,00	450.100,00	11.054,37	154.255,23	1,46	295.844,77	8.704,40	148.926,81	1,46	301.173,19

Vigilância Sanitária	6.050,00	6.050,00	419,14	419,14	0,00	5.630,86	419,14	419,14	0,00	5.630,86
Vigilância Epidemiológica	88.300,00	88.300,00	16.530,00	57.253,52	0,54	31.046,48	16.530,00	57.253,52	0,56	31.046,48
TRABALHO	176.000,00	176.000,00	22.976,18	86.749,23	0,82	89.250,77	22.976,18	86.749,23	0,85	89.250,77
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	176.000,00	176.000,00	22.976,18	86.749,23	0,82	89.250,77	22.976,18	86.749,23	0,85	89.250,77
EDUCAÇÃO	8.113.110,00	8.384.610,00	1.053.541,24	4.386.011,67	41,48	3.998.598,33	1.024.518,14	4.335.288,57	42,53	4.049.321,43
Ensino Fundamental	5.916.500,00	6.588.000,00	846.224,43	3.606.912,50	34,12	2.981.087,50	818.165,01	3.557.153,08	34,89	3.030.846,92
Ensino Superior	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	1.338.610,00	1.148.610,00	151.826,24	570.713,41	5,40	577.896,59	150.862,56	569.749,73	5,59	578.860,27
Educação de Jovens e Adultos	663.000,00	478.000,00	55.490,57	208.385,76	1,97	269.614,24	55.490,57	208.385,76	2,04	269.614,24
Educação Especial	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
CULTURA	246.400,00	246.400,00	4.299,80	71.799,80	0,68	174.600,20	4.299,80	71.799,80	0,70	174.600,20
Difusão Cultural	246.400,00	246.400,00	4.299,80	71.799,80	0,68	174.600,20	4.299,80	71.799,80	0,70	174.600,20
URBANISMO	2.709.400,00	2.709.400,00	373.607,92	917.248,15	8,68	1.792.151,85	326.608,47	819.048,70	8,03	1.890.351,30
Administração Geral	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
Infra-Estrutura Urbana	384.100,00	384.100,00	0,00	0,00	0,00	384.100,00	0,00	0,00	0,00	384.100,00
Serviços Urbanos	2.275.800,00	2.275.800,00	373.607,92	917.248,15	8,68	1.358.551,85	326.608,47	819.048,70	8,03	1.456.751,30
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.814.650,00	1.814.650,00	62.335,33	300.237,77	2,84	1.514.412,23	54.499,33	262.257,77	2,57	1.552.392,23
Extensão Rural	1.814.650,00	1.814.650,00	62.335,33	300.237,77	2,84	1.514.412,23	54.499,33	262.257,77	2,57	1.552.392,23
COMÉRCIO E SERVIÇOS	322.500,00	322.500,00	17.366,89	103.580,88	0,98	218.919,12	11.692,00	97.905,99	0,96	224.594,01
Administração Geral	102.500,00	152.500,00	17.366,89	103.580,88	0,98	48.919,12	11.692,00	97.905,99	0,96	54.594,01
Turismo	220.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
COMUNICAÇÕES	98.400,00	98.400,00	7.992,00	29.267,50	0,28	69.132,50	7.992,00	29.267,50	0,29	69.132,50
Comunicação Social	98.400,00	98.400,00	7.992,00	29.267,50	0,28	69.132,50	7.992,00	29.267,50	0,29	69.132,50
ENERGIA	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00
Energia Elétrica	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00
TRANSPORTE	1.111.450,00	1.111.450,00	12.419,00	134.411,18	1,27	977.038,82	12.419,00	134.411,18	1,32	977.038,82
Transporte Rodoviário	1.111.450,00	1.111.450,00	12.419,00	134.411,18	1,27	977.038,82	12.419,00	134.411,18	1,32	977.038,82
DESPORTO E LAZER	722.650,00	722.650,00	45.774,42	45.774,42	0,43	676.875,58	45.774,42	45.774,42	0,45	676.875,58
Desporto Comunitário	392.650,00	392.650,00	45.774,42	45.774,42	0,43	346.875,58	45.774,42	45.774,42	0,45	346.875,58
Lazer	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	541.300,00	541.300,00	51.023,16	344.391,07	3,26	196.908,93	79.023,16	316.391,07	3,10	224.908,93
Serviço da Dívida Interna	541.300,00	541.300,00	51.023,16	344.391,07	3,26	196.908,93	79.023,16	316.391,07	3,10	224.908,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	907.995,00	907.995,00	0,00	0,00	0,00	907.995,00	0,00	0,00	0,00	907.995,00
Reserva de Contingência	907.995,00	907.995,00	0,00	0,00	0,00	907.995,00	0,00	0,00	0,00	907.995,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.386.403,52	25.657.903,52	2.686.557,36	10.572.643,47	100,00	15.085.260,05	2.616.291,14	10.194.071,80	100,00	15.463.831,72
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1254-9928-001). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 16:05.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:C35C738D

GABINETE DO PREFEITO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.099.310,85	1.199.289,75	1.321.061,09	2.185.969,50	1.439.278,98	1.540.196,48	1.257.000,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.892,32	21.824,05	19.835,77	29.814,16	10.068,47	18.636,87	16.682,22
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	1.118,12	6.113,89	2.165,50	2.898,35	4.928,78	2.954,74	2.270,20
ITBI	0,00	800,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00
IRRF	16.564,20	14.208,56	15.626,52	25.951,99	3.879,94	15.532,13	13.992,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210,00	701,60	2.043,75	963,82	359,75	150,00	420,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.137,88	4.595,03	4.189,89	4.559,44	4.950,22	4.476,86	4.021,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.137,88	4.595,03	4.189,89	4.559,44	4.950,22	4.476,86	4.021,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.077.280,65	1.172.870,67	1.297.035,43	2.151.595,90	1.424.260,29	1.517.082,75	1.236.296,87
Cota-Parte do FPM	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36
Cota-Parte do ICMS	119.975,96	141.427,82	117.398,67	131.856,49	143.449,63	119.423,79	117.091,24
Cota-Parte do IPVA	2.221,74	4.359,00	2.854,78	2.553,06	870,70	1.592,68	8.785,16
Cota-Parte do ITR	61,25	795,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	153,32	153,32	153,32	153,32	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	103,36	104,92	100,72	121,36	103,08	109,05	105,30
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	478.114,29	484.883,85	496.784,12	827.355,36	437.776,17	471.003,98	417.762,81
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	119.833,21	137.597,26	160.050,20	193.405,16	197.296,75	209.215,71	163.706,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	119.833,21	137.597,26	160.050,20	193.405,16	197.296,75	209.215,71	163.706,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	979.477,64	1.061.692,49	1.161.010,89	1.992.564,34	1.241.982,23	1.330.980,77	1.093.294,11
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.292.111,09	1.496.915,94	1.299.241,06	1.652.278,86	1.276.850,18	17.059.504,64	24.437.584,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.041,90	22.262,56	19.591,27	19.606,65	18.259,46	235.515,70	293.900,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	4.010,91	3.044,46	3.056,89	5.720,69	1.619,48	39.902,01	87.900,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	2.000,00
IRRF	17.030,99	19.218,10	16.534,38	13.885,96	16.559,98	188.984,77	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	4.928,92	54.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.062,17	4.144,29	3.545,95	4.346,16	3.479,67	50.509,33	187.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.062,17	4.144,29	3.545,95	4.346,16	3.479,67	50.509,33	180.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências Correntes	1.267.007,02	1.470.509,09	1.276.103,84	1.628.326,05	1.255.111,05	16.773.479,61	23.626.684,39
Cota-Parte do FPM	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	9.188.198,74	11.789.395,00
Cota-Parte do ICMS	133.890,99	103.419,08	114.934,84	139.153,68	116.116,01	1.498.138,20	1.828.809,39
Cota-Parte do IPVA	9.317,72	11.250,17	10.807,97	7.759,83	11.002,25	73.375,06	66.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	856,94	550,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613,28	2.750,00
Transferências da LC 61/1989	106,75	104,54	109,64	110,99	99,33	1.279,04	1.650,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	448.030,52	488.642,08	467.243,96	547.291,43	446.129,78	6.011.018,35	9.937.530,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.500,00
DEDUÇÕES (II)	163.795,24	196.373,32	161.771,90	141.754,72	161.796,16	2.006.596,38	2.568.430,87
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	163.795,24	196.373,32	161.771,90	141.754,72	161.796,16	2.006.596,38	2.568.430,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.128.315,85	1.300.542,62	1.137.469,16	1.510.524,14	1.115.054,02	15.052.908,26	21.869.153,52

FONTE: Sistema e-Pública (1992-5420-442). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 16:06.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:008DD8C9

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.869.153,52	9.858.162,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	293.900,00	146.149,40
IPTU	0,00	0,00
ISS	87.900,00	27.606,15
ITBI	2.000,00	900,00
IRRF	150.000,00	116.633,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.000,00	1.009,75

Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	187.500,00	33.027,09
Aplicações Financeiras (II)	180.500,00	33.027,09
Outras Receitas Patrimoniais	7.000,00	0,00
Transferências Correntes	21.058.253,52	9.678.986,41
Cota-Parte do FPM	9.600.916,00	5.115.333,75
Cota-Parte do ICMS	1.463.047,52	789.983,58
Cota-Parte do IPVA	52.800,00	49.109,35
Cota-Parte do ITR	440,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	2.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.320,00	679,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.937.530,00	3.723.880,73
Demais Receitas Correntes	329.500,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	329.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.688.653,52	9.825.135,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.335.250,00	296.114,28
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	385.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	385.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.840.250,00	296.114,28
Convênios	3.555.250,00	296.114,28
Outras Transferências de Capital	285.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	110.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	110.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.950.250,00	296.114,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.638.903,52	10.121.250,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.864.143,52	9.738.783,67	9.360.212,00	8.617.326,77	828.464,37	11.386,97	11.386,97
Pessoal e Encargos Sociais	11.077.150,00	6.362.751,37	6.334.751,37	5.769.826,61	346.887,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	24.208,27	24.208,27	24.208,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.706.993,52	3.351.824,03	3.001.252,36	2.823.291,89	481.576,80	11.386,97	11.386,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.706.993,52	3.351.824,03	3.001.252,36	2.823.291,89	481.576,80	11.386,97	11.386,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.784.143,52	9.714.575,40	9.336.003,73	8.593.118,50	828.464,37	11.386,97	11.386,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.885.765,00	833.859,80	833.859,80	562.359,80	78.809,00	0,00	0,00
Investimentos	5.535.765,00	634.723,22	634.723,22	363.223,22	78.809,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	199.136,58	199.136,58	199.136,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.585.765,00	634.723,22	634.723,22	363.223,22	78.809,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	907.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.277.903,52	10.349.298,62	9.970.726,95	8.956.341,72	907.273,37	11.386,97	11.386,97
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							246.248,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2019
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		24.208,27
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))		222.039,76
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.952.922,68	1.948.828,17
DEDUÇÕES (XXIX)	1.143.757,66	1.643.206,54
Disponibilidade de Caixa	1.161.294,47	1.672.859,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.270.701,41	1.874.992,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.109.406,94	202.133,57
Demais Haveres Financeiros	-17.536,81	-29.652,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	809.165,02	305.621,63
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		503.543,39
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		907.273,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		117.254,49
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		-520.984,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-496.776,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1889-5720-786). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 16:24.	

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria nº148/2017 - GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN 3.476

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:3EAAFB5B**GABINETE DO PREFEITO****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	259.900,00	259.900,00	145.219,40	55,88	
1.1-Receita resultante do IPTU	20.000,00	20.000,00	79,75	0,40	
1.1.1-IPTU	20.000,00	20.000,00	79,75	0,40	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	2.000,00	2.000,00	900,00	45,00	
1.2.1-ITBI	2.000,00	2.000,00	900,00	45,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	87.900,00	87.900,00	27.606,15	31,41	
1.3.1-ISS	87.900,00	87.900,00	27.606,15	31,41	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	150.000,00	150.000,00	116.633,50	77,76	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.689.154,39	13.689.154,39	7.350.816,23	53,70	
2.1-Cota Parte FPM	11.789.395,00	11.789.395,00	6.301.101,81	53,45	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.942.395,00	10.942.395,00	5.928.841,27	54,18	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	423.500,00	423.500,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	423.500,00	423.500,00	372.260,54	87,90	
2.2-Cota Parte ICMS	1.828.809,39	1.828.809,39	987.479,26	54,00	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.650,00	1.650,00	848,68	51,44	
2.5-Cota-Parte ITR	550,00	550,00	0,00	0,00	
2.6-Cota-Parte IPVA	66.000,00	66.000,00	61.386,48	93,01	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.949.054,39	13.949.054,39	7.496.035,63	53,74	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	585.600,00	585.600,00	268.043,41	45,77	
5.1-Transferências do Salário-Educação	167.100,00	167.100,00	91.637,00	54,84	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	148.500,00	148.500,00	72.447,60	48,79	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	117.000,00	117.000,00	57.909,72	49,50	
5.5-Outras transferências do FNDE	132.000,00	132.000,00	45.774,42	34,68	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	274,67	2,75	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	585.600,00	585.600,00	268.043,41	45,77	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.568.430,87	2.568.430,87	1.395.710,55	54,34	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.188.479,00	2.188.479,00	1.185.768,06	54,18	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	365.761,87	365.761,87	197.495,68	54,00	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	550,00	550,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	330,00	330,00	169,68	51,42	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	110,00	110,00	0,00	0,00	

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	13.200,00	13.200,00	12.277,13	93,01
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.000,00	10.000,00	816,15	8,16
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	816,15	8,16
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.568.430,87	-2.568.430,87	-1.395.710,55	54,34
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	4.028.600,00	3.213.600,00	1.850.521,61	57,58	1.850.521,61	57,58	0,00
13.1-Com Educação Infantil	906.700,00	391.700,00	159.358,52	40,68	159.358,52	40,68	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	3.121.900,00	2.821.900,00	1.691.163,09	59,93	1.691.163,09	59,93	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.472.150,00	1.332.150,00	330.018,74	24,77	330.018,74	24,77	0,00
14.1-Com Educação Infantil	164.400,00	114.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.307.750,00	1.217.750,00	330.018,74	27,10	330.018,74	27,10	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.500.750,00	4.545.750,00	2.180.540,35	47,97	2.180.540,35	47,97	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.180.540,35
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ⁴ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							226.737,93
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							40.436,04
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %							-267.073,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²							0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	351.510,00	726.510,00	393.453,30	54,16	393.453,30	54,16	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	351.510,00	726.510,00	393.453,30	54,16	393.453,30	54,16	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	351.510,00	726.510,00	393.453,30	54,16	393.453,30	54,16	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.410.750,00	2.100.750,00	1.282.485,49	61,05	1.238.571,07	58,96	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.245.750,00	1.935.750,00	1.282.485,49	66,25	1.238.571,07	63,98	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.792.260,00	2.832.260,00	1.675.938,79	59,17	1.632.024,37	57,62	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-1.395.710,55
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)⁶							-1.395.710,55
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))⁶							3.027.734,92
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5							40,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	167.100,00	167.100,00	89.906,85	53,80	89.906,85	53,80	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	7.946.010,00	8.217.510,00	4.296.104,82	52,28	4.245.381,72	51,66	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	8.113.110,00	8.384.610,00	4.386.011,67	52,31	4.335.288,57	51,71	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	9.905.370,00	11.216.870,00	6.061.950,46	54,04	5.967.312,94	53,20	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)	
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					113.205,08		0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					113.205,08		0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					VALOR		

	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-5.959,34	881,24
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.202.785,26	91.637,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.049.203,80	97.000,85
47.1- (-) Orçamento do Exercício	1.919.448,95	89.906,85
47.2- (-) Restos a Pagar	129.754,85	7.094,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	816,15	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	148.438,27	-4.482,61
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	148.438,27	-4.482,61
FONTE: Sistema e-Pública (1839-5837-522). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 16:25.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria nº148/2017 - GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN 3.476

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:32F012A8**GABINETE DO PREFEITO****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	239.900,00	239.900,00	145.139,65	60,50
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	900,00	45,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	87.900,00	87.900,00	27.606,15	31,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	116.633,50	77,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.842.154,39	12.842.154,39	6.978.555,69	54,34
Cota-parte FPM	10.942.395,00	10.942.395,00	5.928.841,27	54,18
Cota-parte ITR	550,00	550,00	0,00	0,00
Cota-parte IPVA	66.000,00	66.000,00	61.386,48	93,01
Cota-parte ICMS	1.828.809,39	1.828.809,39	987.479,26	54,00
Cota-parte do IPI - Exportação	1.650,00	1.650,00	848,68	51,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.082.054,39	13.082.054,39	7.123.695,34	54,45
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	12.006.650,00	12.006.650,00	3.561.136,84	29,66
Provenientes da União	2.862.050,00	2.862.050,00	604.185,21	21,11
Provenientes dos Estados	230.000,00	230.000,00	1.633,91	0,71
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	8.914.600,00	8.914.600,00	2.955.317,72	33,15
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.006.650,00	12.006.650,00	3.561.136,84	29,66

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.847.285,00	3.987.285,00	2.268.772,83	56,90	2.212.691,50	55,49	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.885.550,00	1.815.550,00	1.114.923,47	61,41	1.114.923,47	61,41	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.961.735,00	2.171.735,00	1.153.849,36	53,13	1.097.768,03	50,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.131.165,00	991.165,00	147.245,49	14,86	147.245,49	14,86	0,00
Investimentos	1.131.165,00	991.165,00	147.245,49	14,86	147.245,49	14,86	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.978.450,00	4.978.450,00	2.416.018,32	48,53	2.359.936,99	47,40	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	34.150,00	14.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.142.050,00	3.102.050,00	1.068.170,25	44,21	1.056.477,83	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.092.050,00	3.092.050,00	1.068.170,25	44,21	1.056.477,83	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.176.200,00	3.116.200,00	1.068.170,25	44,21	1.056.477,83	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.802.250,00	1.862.250,00	1.347.848,07	55,79	1.303.459,16	55,23	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL	18,30
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100] ⁶	234.904,86

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no Exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00		0,00
Total (VIII)	0,00		0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no Exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00		0,00
Total (IX)	0,00		0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	4.374.000,00	4.434.000,00	2.204.090,43	91,23	2.153.337,52	91,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	510.100,00	450.100,00	154.255,23	6,38	148.926,81	6,31	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	6.050,00	6.050,00	419,14	0,02	419,14	0,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	88.300,00	88.300,00	57.253,52	2,37	57.253,52	2,43	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.978.450,00	4.978.450,00	2.416.018,32	100,00	2.359.936,99	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1006-1724-423). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 16:26.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:FFBFD3AF

**GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (2183-2621-596). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 16:27.											

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 -GP

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:FCAEAC11

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.204.403,52

Previsão Atualizada	26.204.403,52
Receitas Realizadas	10.154.277,18
Déficit Orçamentário	39.794,62
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.386.403,52
Créditos Adicionais	271.500,00
Dotação Atualizada	25.657.903,52
Despesas Empenhadas	10.572.643,47
Despesas Liquidadas	10.194.071,80
Despesas Pagas	9.179.686,57
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.572.643,47
Despesas Liquidadas	10.194.071,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.052.908,26
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	246.248,03	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	222.039,76	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.109.406,94	0,00	907.273,37	202.133,57
Poder Executivo	1.109.406,94	0,00	907.273,37	202.133,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	63.170,29	0,00	11.386,97	51.783,32
Poder Executivo	63.170,29	0,00	11.386,97	51.783,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.172.577,23	0,00	918.660,34	253.916,89
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		3.027.734,92	25,00	40,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.850.521,61	60,00	226.737,93
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.303.459,16	15,00	18,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1888-9562-989). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 16:28.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:BA6CFF65

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro/2018 a Agosto/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL							DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
							LIQUIDADAS
							set/2018 out/2018 nov/2018 dez/2018 jan/2019 fev/2019 mar/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)							788.074,43 752.929,99 722.880,95 724.660,02 786.552,67 795.649,82 780.051,52

Pessoal Ativo	788.074,43	752.929,99	722.880,95	724.660,02	786.552,67	795.649,82	780.051,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	667.077,99	634.227,00	604.962,83	608.656,67	668.295,44	682.209,70	663.290,63
Obrigações Patronais	120.996,44	118.702,99	117.918,12	116.003,35	118.257,23	113.440,12	116.760,89
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	788.074,43	752.929,99	722.880,95	724.660,02	786.552,67	795.649,82	780.051,52

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	abr/2019	mai/2019	jun/2019	jul/2019	ago/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	796.395,31	808.802,42	772.059,88	793.302,17	801.937,58	9.323.296,76	0,00
Pessoal Ativo	796.395,31	808.802,42	772.059,88	793.302,17	801.937,58	9.323.296,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	678.825,95	691.220,20	655.210,54	677.047,69	686.517,99	7.917.542,63	0,00
Obrigações Patronais	117.569,36	117.582,22	116.849,34	116.254,48	115.419,59	1.405.754,13	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	796.395,31	808.802,42	772.059,88	793.302,17	801.937,58	9.323.296,76	0,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.052.908,26	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.052.908,26	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.323.296,76	61,94
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.128.570,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.722.141,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.315.713,41	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (2071-4165-304). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 16:33.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:82CDC5E5

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.952.922,68	2.050.592,24	1.948.828,17	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.952.922,68	2.055.846,73	1.954.082,66	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	

Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.952.922,68	2.055.846,73	1.954.082,66
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.952.922,68	2.055.846,73	1.954.082,66
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	-5.254,49	-5.254,49
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.143.757,66	1.496.412,19	1.643.206,54
Disponibilidade de Caixa¹	1.161.294,47	1.526.462,77	1.672.859,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.270.701,41	1.742.187,47	1.874.992,77
(-) Restos a Pagar Processados	1.109.406,94	215.724,70	202.133,57
Demais Haveres Financeiros	-17.536,81	-30.050,58	-29.652,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	809.165,02	554.180,05	305.621,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.260.773,41	15.329.234,01	15.052.908,26
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	12,80	13,38	12,95
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	5,30	3,62	2,03
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	18.312.928,09	18.395.080,81	18.063.489,91
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	16.481.635,28	16.555.572,73	16.257.140,92
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	63.170,29	51.783,32	51.783,32
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1269-7031-133). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 16:37.			
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro “Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada”. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) “zero”.			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:F7218EBE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida			15.052.908,26
Receita Corrente Líquida Ajustada			15.052.908,26
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.323.296,76		61,94
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.128.570,46		54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	7.722.141,94		51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	7.315.713,41		48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	305.621,63		2,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.063.489,91		120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.816.930,64		32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de	2.408.465,32		16,00

Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.053.703,58	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO)	DISPONIBILIDADE DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1400-2080-808). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 16:41.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:741D871B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO_1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.309.142,52	21.309.142,52	1.844.155,22	8,65	7.084.040,65	33,24	14.225.101,87
RECEITAS CORRENTES	20.899.642,52	20.899.642,52	1.844.155,22	8,82	7.084.040,65	33,90	13.815.601,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	497.070,00	497.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.070,00
Impostos	469.560,00	469.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.560,00
Taxas	27.510,00	27.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.510,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.740,00	40.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.740,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.740,00	40.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.740,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.361.832,52	20.361.832,52	1.844.155,22	9,06	7.084.040,65	34,79	13.277.791,87
Transferências da União e de suas Entidades	13.569.497,52	13.569.497,52	1.305.376,04	9,62	5.207.898,42	38,38	8.361.599,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.370.485,00	2.370.485,00	187.357,90	7,90	719.105,73	30,34	1.651.379,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.358.600,00	2.358.600,00	351.421,28	14,90	653.929,05	27,73	1.704.670,95
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.063.250,00	2.063.250,00	0,00	0,00	503.107,45	24,38	1.560.142,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	409.500,00	409.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
Alienação de Bens Móveis	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Alienação de Bens Imóveis	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.309.142,52	21.309.142,52	1.844.155,22	8,65	7.084.040,65	33,24	14.225.101,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.309.142,52	21.309.142,52	1.844.155,22	8,65	7.084.040,65	33,24	14.225.101,87
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.309.142,52	21.309.142,52	1.844.155,22	8,65	7.084.040,65	33,24	14.225.101,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.378.002,50	21.701.455,06	1.587.987,65	7.163.302,40	14.538.152,66	1.771.407,36	6.861.303,19	6.762.025,43	14.840.151,87
DESPESAS CORRENTES	13.231.492,50	14.491.945,06	1.485.149,77	6.517.441,82	7.974.503,24	1.511.570,48	6.225.504,65	6.127.606,89	8.266.440,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.082.125,00	6.599.180,15	616.119,00	2.911.494,26	3.687.685,89	628.201,00	2.910.946,30	2.891.514,13	3.688.233,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.136.767,50	7.880.164,91	869.030,77	3.605.947,56	4.274.217,35	883.369,48	3.314.558,35	3.236.092,76	4.565.606,56
DESPESAS DE CAPITAL	6.674.010,00	6.737.010,00	102.837,88	645.860,58	6.091.149,42	259.836,88	635.798,54	634.418,54	6.101.211,46
INVESTIMENTOS	6.464.010,00	6.527.010,00	102.837,88	645.860,58	5.881.149,42	259.836,88	635.798,54	634.418,54	5.891.211,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.378.002,50	21.701.455,06	1.587.987,65	7.163.302,40	14.538.152,66	1.771.407,36	6.861.303,19	6.762.025,43	14.840.151,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.378.002,50	21.701.455,06	1.587.987,65	7.163.302,40	14.538.152,66	1.771.407,36	6.861.303,19	6.762.025,43	14.840.151,87
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	222.737,46	322.015,22	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.378.002,50	21.701.455,06	1.587.987,65	7.163.302,40	14.538.152,66	1.771.407,36	7.084.040,65	7.084.040,65	14.840.151,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:80908649

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.378.002,50	21.701.455,06	1.587.987,65	7.163.302,40	100,00	14.538.152,66	1.771.407,36	6.861.303,19	100,00	14.840.151,87
ADMINISTRAÇÃO	2.059.575,00	2.292.451,69	300.047,80	1.234.707,74	17,24	1.057.743,95	280.945,81	1.094.987,56	15,96	1.197.464,13
Administração Geral	2.059.575,00	2.292.451,69	300.047,80	1.234.707,74	17,24	1.057.743,95	280.945,81	1.094.987,56	15,96	1.197.464,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.124.855,00	2.335.269,10	225.545,98	808.949,92	11,29	1.526.319,18	228.360,93	791.906,23	11,54	1.543.362,87
Assistência à Criança e ao Adolescente	253.470,00	280.774,10	10.866,50	53.140,82	0,74	227.633,28	10.866,50	53.140,82	0,77	227.633,28
Assistência Comunitária	1.871.385,00	2.054.495,00	214.679,48	755.809,10	10,55	1.298.685,90	217.494,43	738.765,41	10,77	1.315.729,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Previdência do Regime Estatutário	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
SAÚDE	3.632.737,50	4.351.844,67	359.618,75	1.968.867,19	27,49	2.382.977,48	544.825,81	1.866.292,49	27,20	2.485.552,18
Atenção Básica	562.800,00	590.434,88	62.480,76	251.898,11	3,52	338.536,77	63.095,76	244.666,61	3,57	345.768,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.926.423,50	3.554.895,79	293.551,99	1.625.566,84	22,69	1.929.328,95	478.144,05	1.540.285,68	22,45	2.014.610,11
Vigilância Sanitária	64.869,00	64.869,00	0,00	1.980,54	0,03	62.888,46	0,00	1.980,54	0,03	62.888,46
Vigilância Epidemiológica	78.645,00	141.645,00	3.586,00	89.421,70	1,25	52.223,30	3.586,00	79.359,66	1,16	62.285,34
EDUCAÇÃO	5.963.475,00	5.963.475,00	265.642,28	1.230.202,62	17,17	4.733.272,38	266.109,73	1.210.120,71	17,64	4.753.354,29
Ensino Fundamental	5.509.875,00	5.509.875,00	254.846,20	1.204.861,32	16,82	4.305.013,68	258.245,82	1.187.711,58	17,31	4.322.163,42
Educação Infantil	453.600,00	453.600,00	10.796,08	25.341,30	0,35	428.258,70	7.863,91	22.409,13	0,33	431.190,87
URBANISMO	3.372.810,00	3.519.189,60	248.261,32	1.343.747,30	18,76	2.175.442,30	254.981,59	1.331.992,57	19,41	2.187.197,03
Infra-Estrutura Urbana	3.372.810,00	3.519.189,60	248.261,32	1.343.747,30	18,76	2.175.442,30	254.981,59	1.331.992,57	19,41	2.187.197,03
HABITAÇÃO	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
Habitação Urbana	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
SANEAMENTO	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00
Saneamento Básico Urbano	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	529.200,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00
Recursos Hídricos	457.800,00	457.800,00	0,00	0,00	0,00	457.800,00	0,00	0,00	0,00	457.800,00
Transporte Rodoviário	71.400,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00
AGRICULTURA	859.950,00	860.775,00	71.680,93	298.649,08	4,17	562.125,92	78.705,90	290.728,08	4,24	570.046,92
Abastecimento	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Extensão Rural	828.450,00	829.275,00	71.680,93	298.649,08	4,17	530.625,92	78.705,90	290.728,08	4,24	538.546,92
ENERGIA	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00
Energia Elétrica	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00
TRANSPORTE	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
Transporte Rodoviário	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	708.750,00	722.600,00	117.190,59	278.178,55	3,88	444.421,45	117.477,59	275.275,55	4,01	447.324,45
Desporto Comunitário	708.750,00	722.600,00	117.190,59	278.178,55	3,88	444.421,45	117.477,59	275.275,55	4,01	447.324,45
ENCARGOS ESPECIAIS	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Serviço da Dívida Interna	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
Reserva de Contingência	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.378.002,50	21.701.455,06	1.587.987,65	7.163.302,40	100,00	14.538.152,66	1.771.407,36	6.861.303,19	100,00	14.840.151,87
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1434-4329-995). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2019 e hora de emissão: 16:26.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9FF4FA39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.899.642,52	7.084.040,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.070,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	196.350,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	267.960,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.760,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	40.740,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	40.740,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.361.832,52	7.084.040,65
Cota-Parte do FPM	10.042.807,52	5.066.994,15
Cota-Parte do ICMS	1.545.500,00	719.105,73
Cota-Parte do IPVA	93.975,00	0,00
Cota-Parte do ITR	8.400,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	7.140,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	38.010,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.063.250,00	503.107,45
Outras Transferências Correntes	6.562.750,00	794.833,32
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.858.902,52	7.084.040,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	409.500,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	126.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	231.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	231.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	52.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	52.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	52.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.911.402,52	7.084.040,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
						LIQUIDADOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.491.945,06	6.517.441,82	6.225.504,65	6.128.946,66	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.599.180,15	2.911.494,26	2.910.946,30	2.891.514,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.880.164,91	3.605.947,56	3.314.558,35	3.237.432,53	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.880.164,91	3.605.947,56	3.314.558,35	3.237.432,53	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.479.345,06	6.517.441,82	6.225.504,65	6.128.946,66	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.737.010,00	645.860,58	635.798,54	634.418,54	0,00	0,00
Investimentos	6.527.010,00	645.860,58	635.798,54	634.418,54	0,00	0,00
Inversões Financeiras	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.737.010,00	645.860,58	635.798,54	634.418,54	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	472.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.688.855,06	7.163.302,40	6.861.303,19	6.763.365,20	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	320.675,45
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	320.675,45
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	140.108,94
Disponibilidade de Caixa	0,00	140.108,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	140.108,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-140.108,94
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		140.108,94

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	140.108,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	140.108,94
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1562-2266-077). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2019 e hora de emissão: 16:27.	

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador

05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora

36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:91983615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO_8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	464.310,00	464.310,00	0,00	0,00
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	196.350,00	196.350,00	0,00	0,00
1.3.1-ISS	196.350,00	196.350,00	0,00	0,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	267.960,00	267.960,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.954.692,52	13.954.692,52	7.232.624,79	51,83
2.1-Cota Parte FPM	11.932.807,52	11.932.807,52	6.333.742,70	53,08
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.932.807,52	11.932.807,52	6.333.742,70	53,08
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	898.882,09	48,59
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	38.010,00	38.010,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	116.025,00	116.025,00	0,00	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.419.002,52	14.419.002,52	7.232.624,79	50,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c=(b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.218.860,00	2.218.860,00	1.446.524,91	65,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.890.000,00	1.890.000,00	1.266.748,55	67,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	304.500,00	304.500,00	179.776,36	59,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.068.184,47	2.068.184,47	503.107,45	24,33
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.063.250,00	2.063.250,00	503.107,45	24,38
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	4.934,47	4.934,47	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-155.610,00	-155.610,00	-943.417,46	606,27
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.386.000,00	1.386.000,00	601.160,73	43,37	601.133,73	43,37	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.386.000,00	1.386.000,00	601.160,73	43,37	601.133,73	43,37	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	764.400,00	764.400,00	184.417,53	24,13	184.417,53	24,13	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	764.400,00	764.400,00	184.417,53	24,13	184.417,53	24,13	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.150.400,00	2.150.400,00	785.578,26	36,53	785.551,26	36,53	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		785.551,26
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		119,48
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		36,66
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %		-56,14
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-943.417,46
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00

33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	-943.417,46
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	943.417,46
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	13,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	149.100,00	149.100,00	24.699,48	16,57	24.697,68	16,56	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.814.375,00	5.814.375,00	1.205.503,14	20,73	1.185.423,03	20,39	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.963.475,00	5.963.475,00	1.230.202,62	20,63	1.210.120,71	20,29	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	5.963.475,00	5.963.475,00	1.230.202,62	20,63	1.210.120,71	20,29	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	503.107,45	5.462,29
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	720.082,47	24.339,18
47.1- (-) Orçamento do Exercício	703.618,43	24.339,18
47.2- (-) Restos a Pagar	16.464,04	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-216.975,02	-18.876,89
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-216.975,02	-18.876,89
FONTE: Sistema e-Pública (1602-8674-579). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2019 e hora de emissão: 16:28.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F99806AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)

					PROCESSADOS		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2023-8842-471). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2019 e hora de emissão: 16:30.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

ANTÔNIO GOMES DE AMORIMPrefeito
18249604415**HELISON DE OLIVEIRA**Contador
05095759438**VERA LÚCIA DA SILVA**Controladora
36596558487Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:918C5FBFSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			464.310,00	464.310,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			196.350,00	196.350,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			267.960,00	267.960,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			13.954.692,52	13.954.692,52	7.232.624,79	51,83
Cota-parte FPM			11.932.807,52	11.932.807,52	6.333.742,70	53,08
Cota-parte ITR			9.450,00	9.450,00	0,00	0,00
Cota-parte IPVA			116.025,00	116.025,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS			1.850.000,00	1.850.000,00	898.882,09	48,59
Cota-parte do IPI - Exportação			38.010,00	38.010,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)			8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			14.419.002,52	14.419.002,52	7.232.624,79	50,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			5.330.100,00	5.330.100,00	655.775,03	12,30
Provenientes da União			0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados			0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios			2.358.600,00	2.358.600,00	653.929,05	27,73
Outras Receitas do SUS			2.971.500,00	2.971.500,00	1.845,98	0,06
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			126.000,00	126.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			5.456.100,00	5.456.100,00	655.775,03	12,02

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	2.725.327,50	3.381.434,67	1.741.120,49	51,49	1.648.607,83	48,75	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	1.288.245,00	1.750.616,45	934.924,56	53,41	934.924,56	53,41	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.437.082,50	1.630.818,22	806.195,93	49,44	713.683,27	43,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	907.410,00	970.410,00	227.746,70	23,47	217.684,66	22,43	0,00
Investimentos	907.410,00	970.410,00	227.746,70	23,47	217.684,66	22,43	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.632.737,50	4.351.844,67	1.968.867,19	45,24	1.866.292,49	42,89	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	40.425,00	40.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.866.217,50	2.119.472,60	893.827,87	45,40	841.027,65	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.866.217,50	2.119.472,60	893.827,87	45,40	841.027,65	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.906.642,50	2.159.897,60	893.827,87	45,40	841.027,65	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) =(IV - V)	1.726.095,00	2.191.947,07	1.075.039,32	54,60	1.025.264,84	54,94	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIf x 100) ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL	14,18
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIf)/100] ⁶	-59.628,88

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no Exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	562.800,00	590.434,88	251.898,11	12,79	244.666,61	13,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.926.423,50	3.554.895,79	1.625.566,84	82,56	1.540.285,68	82,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	64.869,00	64.869,00	1.980,54	0,10	1.980,54	0,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.645,00	141.645,00	89.421,70	4,54	79.359,66	4,25	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.632.737,50	4.351.844,67	1.968.867,19	100,00	1.866.292,49	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1658-9460-592). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2019 e hora de emissão: 16:30.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:49B1994D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e28)			RS\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018(a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPEAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE(IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1271-8904-879). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2019 e hora de emissão: 16:31.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E5A54018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		21.309.142,52
Previsão Atualizada		21.309.142,52
Receitas Realizadas		7.084.040,65

Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				20.378.002,50	
Créditos Adicionais				1.323.452,56	
Dotação Atualizada				21.701.455,06	
Despesas Empenhadas				7.163.302,40	
Despesas Liquidadas				6.861.303,19	
Despesas Pagas				6.768.365,20	
Superávit Orçamentário				222.737,46	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				7.163.302,40	
Despesas Liquidadas				6.861.303,19	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				11.579.638,42	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			0,00	315.675,45	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha			0,00	315.675,45	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE			943.417,46	25,00	13,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			601.133,73	60,00	119,48
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			1.025.264,84	15,00	14,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1821-0587-452). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2019 e hora de emissão: 16:32.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:24AB5805

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DESPESA COM PESSOAL (RETIFICADO)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	660.452,65	548.961,96	806.100,68	1.204.772,73	792.283,53	829.216,33	704.624,58	830.679,01	834.129,81	847.999,92	1.025.336,10	878.253,76	9.962.811,06	0,00
Pessoal Ativo	660.452,65	548.961,96	806.100,68	1.204.772,73	792.283,53	829.216,33	704.624,58	830.679,01	834.129,81	847.999,92	1.025.336,10	878.253,76	9.962.811,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	535.302,07	428.701,09	653.729,70	961.689,22	653.388,40	691.643,25	685.057,06	705.459,34	692.298,55	705.662,10	898.738,32	731.678,60	8.343.347,70	0,00
Obrigações Patronais	125.150,58	120.260,87	152.370,98	243.083,51	138.895,13	137.573,08	19.567,52	125.219,67	141.831,26	142.337,82	126.597,78	146.575,16	1.619.463,36	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	8.406,55	67.067,24	25.113,39	38.517,11	34.871,20	26.056,73	40.466,88	24.743,34	265.242,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	8.406,55	67.067,24	25.113,39	38.517,11	34.871,20	26.056,73	40.466,88	24.743,34	265.242,44	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	660.452,65	548.961,96	806.100,68	1.204.772,73	783.876,98	762.149,09	679.511,19	792.161,90	799.258,61	821.943,19	984.869,22	853.510,42	9.697.568,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.249.294,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.249.294,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.697.568,62	63,59
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.149.576,48	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.692.097,66	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.234.618,83	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL			
2019			
2º Quadrimestre			
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	
60%	63,59%		3,59%
Nota:			
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.			
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64			
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal			

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA
Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS
Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filho
Código Identificador:3E4AA153

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.036.929,60	1.118.677,30	1.442.228,89	2.044.740,91	1.410.443,30	1.555.182,30	1.273.362,28	1.441.964,72	1.475.319,17	1.297.826,60	1.960.328,31	1.264.158,07	17.321.161,45	26.671.250,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.960,27	18.515,30	90.935,88	22.983,84	24.317,63	35.341,14	24.052,71	27.151,94	31.587,84	31.842,67	33.672,07	12.386,10	366.747,39	2.030.000,00
IPTU	3.617,89	1.738,29	2.277,92	1.619,69	2.799,64	1.236,71	718,52	171,73	0,00	343,56	84,07	0,00	14.608,02	200.000,00
ISS	2.377,97	2.361,48	3.401,48	4.135,83	11.486,28	3.914,11	11.728,90	13.837,22	11.350,45	14.603,45	9.272,98	5.685,91	94.156,06	700.000,00
ITBI	0,00	1.483,44	68.499,87	160,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.343,31	700.000,00
IRRF	7.964,41	12.332,09	16.756,61	16.534,52	8.872,01	29.890,32	11.078,09	12.942,99	20.187,39	16.890,66	24.185,02	6.700,19	184.334,30	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	600,00	0,00	533,80	1.159,70	300,00	527,20	0,00	50,00	5,00	130,00	0,00	3.305,70	230.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Patrimonial	151,10	169,86	87,61	57,93	54,40	26,77	512,96	90,70	46,97	614,76	23,00	22,38	1.858,44	260.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	151,10	121,86	87,61	57,93	41,45	26,77	62,96	90,70	46,97	22,76	23,00	22,38	755,49	60.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	48,00	0,00	0,00	12,95	0,00	450,00	0,00	0,00	592,00	0,00	0,00	1.102,95	200.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.000,00	0,00	320,00	0,00	1.128,72	1.367,69	1.060,17	1.791,09	1.799,95	1.452,23	1.603,90	1.322,32	22.846,07	80.000,00
Transferências Correntes	1.011.079,51	1.099.435,57	1.348.689,73	2.020.473,35	1.384.942,55	1.518.446,70	1.247.736,44	1.412.930,99	1.441.884,41	1.263.916,94	1.925.029,34	1.250.427,27	16.924.992,80	23.901.250,00
Cota Parte do FPM	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	9.188.198,74	11.100.000,00
Cota Parte do ICMS	153.127,20	180.506,57	149.837,79	168.290,52	186.108,37	155.497,39	152.460,26	174.334,63	134.658,25	149.652,49	181.186,97	151.190,45	1.936.850,89	2.600.000,00
Cota Parte do IPVA	3.507,18	5.599,13	2.605,60	2.025,84	2.304,07	1.100,06	12.279,46	8.200,82	11.264,39	10.860,32	12.669,00	16.505,84	88.921,71	200.000,00
Cota Parte do ITR	252,66	2.136,32	0,00	0,00	323,21	1.695,24	12,63	0,00	0,00	0,00	125,41	0,00	4.545,47	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	195,69	195,69	195,69	195,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,76	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	104,64	106,20	101,96	122,86	105,19	113,59	109,70	111,22	108,91	114,21	115,61	103,48	1.317,57	25.000,00
Transferencias do FUNDEB	181.376,06	208.267,36	210.217,47	245.113,89	285.431,06	281.123,20	242.513,46	247.466,73	280.288,44	240.350,29	242.978,18	241.483,78	2.906.609,92	2.430.000,00
Outras Transferências Correntes	195.865,35	161.478,23	305.987,40	415.168,24	68.609,94	153.963,97	147.808,57	307.156,55	148.471,20	179.932,20	553.944,05	159.380,04	2.797.765,74	7.446.250,00
Outras Receitas Correntes	738,72	556,57	2.195,67	1.225,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,75	300.000,00
DEDUÇÕES (II)	126.045,21	144.796,87	165.955,42	200.165,59	205.698,41	216.429,13	169.005,01	169.999,10	200.350,24	166.531,94	148.612,34	166.590,78	2.080.180,04	2.645.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	126.045,21	144.796,87	165.955,42	200.165,59	205.698,41	216.429,13	169.005,01	169.999,10	200.350,24	166.531,94	148.612,34	166.590,78	2.080.180,04	2.645.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	910.884,39	973.880,43	1.276.273,47	1.844.575,32	1.204.744,89	1.338.753,17	1.104.357,27	1.271.965,62	1.274.968,93	1.131.294,66	1.811.715,97	1.097.567,29	15.240.981,41	24.026.250,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA
Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS
Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:3CBA4F34

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE
Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA
Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS
Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:7199943B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I

43-EQUADOR (EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS – 2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB * 100)	% RCL (a/RCL*100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB * 100)	% RCL (b/RCL*100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB * 100)	% RCL (c/RCL*100)
Receita Total	36.886.886,78	30.680.268,45	271,827	220,673	39.837.837,72	33.134.689,92	293,573	238,327	43.024.864,73	35.785.465,11	317,058	257,393
Receitas Primárias (I)	36.562.886,78	29.870.028,99	269,439	218,734	39.487.917,72	32.259.631,30	290,994	236,233	42.646.951,14	34.840.401,80	314,274	255,132
Despesa Total	36.886.886,78	30.680.268,45	271,827	220,673	39.837.837,72	33.134.689,92	293,573	238,327	43.024.864,73	35.785.465,11	317,058	257,393
Despesas Primárias (II)	36.327.014,78	30.220.895,93	267,701	217,323	39.233.175,96	32.638.567,60	289,117	234,709	42.371.830,03	35.249.653,00	312,246	253,486
Resultado Primário (III) = (I - II)	235.872,00	-350.866,94	1,738	1,411	254.741,76	-378.936,30	1,877	1,524	275.121,11	-409.251,20	2,027	1,646
Resultado Nominal	235.872,00	-350.866,94	1,738	1,411	254.741,76	-378.936,29	1,877	1,524	275.121,10	-409.251,19	2,027	1,646
Dívida Pública Consolidada	1.171.571,22	974.630,09	8,634	7,009	1.265.296,91	1.052.600,49	9,324	7,570	1.366.520,67	1.136.808,53	10,070	8,175
Dívida Consolidada Líquida	1.171.571,22	974.630,09	8,634	7,009	1.265.296,91	1.052.600,49	9,324	7,570	1.366.520,67	1.136.808,53	10,070	8,175
Rec. Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Desp. Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Sistema: PJPCTB(v7.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 16:07:02

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:5BB04C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA

RGF LEGISLATIVO 2 QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 01

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	40.823,27	49.076,84	49.842,05	67.597,27	44.976,59	43.295,70	43.645,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.257,42	0,00	
Pessoal Ativo	40.823,27	49.076,84	49.842,05	67.597,27	44.976,59	43.295,70	43.645,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.257,42	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.823,27	40.823,27	40.823,27	40.823,27	40.912,36	43.295,70	43.645,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.146,84	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	8.253,57	9.018,78	26.774,00	4.064,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.110,58	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR0F)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	40.823,27	49.076,84	49.842,05	67.597,27	44.976,59	43.295,70	43.645,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.257,42	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR	% SOBRE RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.581.819,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.581.819,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	339.257,42	2,33
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	874.909,16	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	831.163,70	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	787.418,24	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:014712BD

GABINETE DA PREFEITA
RGF 2 QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 01

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	532.357,59	551.927,65	613.405,23	716.797,07	503.342,73	601.447,72	524.524,64	401.151,03	553.974,03	0,00	0,00	0,00	4.998.927,69	46.950,41
Pessoal Ativo	531.959,01	551.927,65	613.405,23	716.797,07	503.342,73	601.447,72	524.524,64	401.151,03	553.974,03	0,00	0,00	0,00	4.998.529,11	46.950,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	452.534,07	461.714,69	513.896,75	619.688,13	499.278,50	601.447,72	524.524,64	401.151,03	553.974,03	0,00	0,00	0,00	4.628.209,56	46.950,41
Obrigações Patronais	79.424,94	90.212,96	99.508,48	97.108,94	4.064,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.319,55	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	398,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	398,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398,58	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	398,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,80	0,00	0,00	0,00	498,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	398,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,80	0,00	0,00	0,00	498,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	531.959,01	551.927,65	613.405,23	716.797,07	503.342,73	601.447,72	524.524,64	401.151,03	553.874,23	0,00	0,00	0,00	4.998.429,31	46.950,41
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													14.581.819,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													14.581.819,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													5.045.379,72	34,60
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													8.749.091,59	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													8.311.637,01	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													7.874.182,43	54,00
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto como subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:42BC3E9E

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4 BIMESTRE 2019 - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.546.950,00	29.546.950,00	0,00	6.859.626,55	100,00	22.687.323,45	69.111,99	5.698.166,58	100,00	23.848.783,42	0,00
Legislativa	867.000,00	832.064,23	0,00	237.986,79	3,47	594.077,44	0,00	165.066,35	2,90	666.997,88	0,00
Ação Legislativa	867.000,00	832.064,23	0,00	237.986,79	3,47	594.077,44	0,00	165.066,35	2,90	666.997,88	0,00
Administração	1.851.000,00	1.997.235,77	0,00	792.491,71	11,55	1.204.744,06	0,00	560.115,52	9,83	1.437.120,25	0,00
Administração Geral	1.502.500,00	1.618.735,77	0,00	701.736,71	10,23	916.999,06	0,00	490.360,52	8,61	1.128.375,25	0,00
Administração Financeira	238.500,00	268.500,00	0,00	90.755,00	1,32	177.745,00	0,00	69.755,00	1,22	198.745,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Assistência Social	1.338.700,00	1.410.700,00	0,00	262.315,62	3,82	1.148.384,38	0,00	230.683,83	4,05	1.180.016,17	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	192.500,00	224.000,00	0,00	111.247,83	1,62	112.752,17	0,00	104.329,93	1,83	119.670,07	0,00
Assistência Comunitária	1.146.200,00	1.186.700,00	0,00	151.067,79	2,20	1.035.632,21	0,00	126.353,90	2,22	1.060.346,10	0,00
Previdência Social	310.000,00	310.000,00	0,00	200.000,00	2,92	110.000,00	52.633,76	157.591,62	2,77	152.408,38	0,00
Serviço da Dívida Interna	310.000,00	310.000,00	0,00	200.000,00	2,92	110.000,00	52.633,76	157.591,62	2,77	152.408,38	0,00
Saúde	5.010.500,00	5.439.800,00	0,00	1.743.898,40	25,42	3.695.901,60	0,00	1.556.386,40	27,31	3.883.413,60	0,00
Administração Geral	1.100.000,00	1.394.000,00	0,00	893.843,00	13,03	500.157,00	0,00	770.949,00	13,53	623.051,00	0,00
Atenção Básica	2.497.000,00	2.571.300,00	0,00	662.407,89	9,66	1.908.892,11	0,00	616.783,89	10,82	1.954.516,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.375.000,00	1.385.000,00	0,00	111.171,28	1,62	1.273.828,72	0,00	95.171,28	1,67	1.289.828,72	0,00
Vigilância Sanitária	38.500,00	89.500,00	0,00	76.476,23	1,11	13.023,77	0,00	73.482,23	1,29	16.017,77	0,00
Trabalho	160.000,00	149.000,00	0,00	135.619,01	1,98	13.380,99	16.478,23	83.719,24	1,47	65.280,76	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	160.000,00	149.000,00	0,00	135.619,01	1,98	13.380,99	16.478,23	83.719,24	1,47	65.280,76	0,00
Educação	8.702.950,00	8.580.950,00	0,00	2.190.225,45	31,93	6.390.724,55	0,00	1.833.686,92	32,18	6.747.263,08	0,00
Administração Geral	237.350,00	321.350,00	0,00	197.501,14	2,88	123.848,86	0,00	139.328,14	2,45	182.021,86	0,00
Ensino Fundamental	5.951.000,00	5.838.000,00	0,00	1.619.143,38	23,60	4.218.856,62	0,00	1.321.277,85	23,19	4.516.722,15	0,00
Ensino Superior	44.000,00	44.000,00	0,00	1.500,00	0,02	42.500,00	0,00	1.000,00	0,02	43.000,00	0,00
Educação Infantil	2.464.000,00	2.371.000,00	0,00	372.080,93	5,42	1.998.919,07	0,00	372.080,93	6,53	1.998.919,07	0,00
Educação de Jovens e Adultos	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Cultura	132.000,00	122.000,00	0,00	36.000,00	0,52	86.000,00	0,00	28.000,00	0,49	94.000,00	0,00
Difusão Cultural	132.000,00	122.000,00	0,00	36.000,00	0,52	86.000,00	0,00	28.000,00	0,49	94.000,00	0,00
Urbanismo	4.926.900,00	4.848.100,00	0,00	827.299,77	12,06	4.020.800,23	0,00	760.480,44	13,35	4.087.619,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.355.000,00	3.282.700,00	0,00	242.230,11	3,53	3.040.469,89	0,00	242.230,11	4,25	3.040.469,89	0,00
Serviços Urbanos	1.571.900,00	1.565.400,00	0,00	585.069,66	8,53	980.330,34	0,00	518.250,33	9,10	1.047.149,67	0,00
Saneamento	3.113.000,00	2.692.200,00	0,00	0,00	0,00	2.692.200,00	0,00	0,00	0,00	2.692.200,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.540.000,00	1.119.200,00	0,00	0,00	0,00	1.119.200,00	0,00	0,00	0,00	1.119.200,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
Recursos Hídricos	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
Abastecimento	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.379.400,00	1.379.400,00	0,00	286.677,39	4,18	1.092.722,61	0,00	261.620,99	4,59	1.117.779,01	0,00
Administração Geral	686.400,00	686.400,00	0,00	286.677,39	4,18	399.722,61	0,00	261.620,99	4,59	424.779,01	0,00
Recursos Hídricos	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00

Extensão Rural	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00
Comunicações	16.500,00	35.500,00	0,00	30.199,60	0,44	5.300,40	0,00	16.416,50	0,29	19.083,50	0,00
Administração Geral	16.500,00	35.500,00	0,00	30.199,60	0,44	5.300,40	0,00	16.416,50	0,29	19.083,50	0,00
Energia	44.000,00	55.000,00	0,00	40.604,24	0,59	14.395,76	0,00	40.604,24	0,71	14.395,76	0,00
Energia Elétrica	44.000,00	55.000,00	0,00	40.604,24	0,59	14.395,76	0,00	40.604,24	0,71	14.395,76	0,00
Transporte	429.000,00	429.000,00	0,00	0,00	0,00	429.000,00	0,00	0,00	0,00	429.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	429.000,00	429.000,00	0,00	0,00	0,00	429.000,00	0,00	0,00	0,00	429.000,00	0,00
Desporto e Lazer	748.000,00	748.000,00	0,00	72.514,04	1,06	675.485,96	0,00	0,00	0,00	748.000,00	0,00
Desporto Comunitário	748.000,00	748.000,00	0,00	72.514,04	1,06	675.485,96	0,00	0,00	0,00	748.000,00	0,00
Encargos Especiais	243.000,00	243.000,00	0,00	3.794,53	0,06	239.205,47	0,00	3.794,53	0,07	239.205,47	0,00
Serviço da Dívida Interna	243.000,00	243.000,00	0,00	3.794,53	0,06	239.205,47	0,00	3.794,53	0,07	239.205,47	0,00
Reserva de Contingência	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
Reserva de Contingência	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.546.950,00	29.546.950,00	0,00	6.859.626,55	100,00	22.687.323,45	69.111,99	5.698.166,58	100,00	23.848.783,42	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B7570BF0

GABINETE DA PREFEITA RREO 4 BIMESTRE 2019 - ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.055.292,19	1.216.045,38	1.241.921,45	2.102.355,15	1.379.845,60	1.472.544,30	1.200.131,85	1.209.320,46	1.412.711,55	1.300.972,59	1.837.229,15	1.155.653,24	16.584.022,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.292,79	36.399,15	32.053,61	50.502,64	29.056,03	29.914,14	32.552,94	31.341,21	36.761,58	0,00	0,00	0,00	342.874,09
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ISS	40.279,18	11.544,43	10.324,24	19.536,65	7.930,35	10.370,15	10.882,55	9.052,41	11.347,65	0,00	0,00	0,00	131.267,61
ITBI	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
IRRF	23.798,70	24.854,72	21.464,17	30.865,99	21.125,68	19.543,99	21.670,39	22.288,80	25.413,93	0,00	0,00	0,00	211.026,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214,91	0,00	265,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,11
Contribuições	9.902,90	12.526,05	12.663,48	3.070,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.162,48
Receita Patrimonial	2.330,85	2.599,92	1.813,76	5.849,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.593,73
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.330,85	2.599,92	1.813,76	5.849,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.593,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Transferências Correntes	983.063,78	1.161.802,77	1.195.339,45	2.050.142,00	1.350.789,57	1.442.630,16	1.167.578,91	1.177.979,25	1.375.949,97	1.300.972,59	1.837.229,15	1.155.653,24	16.199.130,84
Cota Parte do FPM	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	9.188.198,74
Cota Parte do ICMS	123.020,45	145.016,69	120.377,78	135.202,47	147.304,37	122.672,67	120.276,65	137.533,44	106.232,54	118.061,57	142.939,28	119.274,88	1.537.912,79
Cota Parte do IPVA	4.252,69	4.371,82	3.828,21	1.074,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.527,50
Cota Parte do ITR	130,98	90,00	0,00	0,00	0,00	10,72	0,00	0,00	42,90	0,00	0,00	83,53	358,13
Transferências da LC 87/1996	157,21	157,21	157,21	157,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628,84
Transferências da LC 61/1989	102,12	103,66	99,52	119,92	101,78	107,53	103,85	105,29	103,09	108,12	109,45	97,97	1.262,30
Transferências do FUNDEB	219.022,58	251.495,44	253.850,28	295.989,81	302.071,65	293.952,37	254.507,80	258.998,41	293.079,54	251.318,78	254.066,62	252.504,01	3.180.857,29
Outras Transferências Correntes	159.727,02	219.421,88	137.282,63	428.041,50	59.251,06	100.933,62	100.138,25	105.681,07	109.398,68	248.476,69	506.103,68	101.929,17	2.276.385,25

Outras Receitas Correntes	-4.298,13	2.717,49	51,15	-7.208,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.738,23	0,00
DEDUÇÕES (II)	120.735,10	138.027,85	160.918,68	193.739,41	197.889,93	209.545,21	162.583,08	162.656,40	194.682,27	160.231,78	140.955,97	160.237,91	2.002.203,59	2.255.864,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	120.735,10	138.027,85	160.918,68	193.739,41	197.889,93	209.545,21	162.583,08	162.656,40	194.682,27	160.231,78	140.955,97	160.237,91	2.002.203,59	2.255.864,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	934.557,09	1.078.017,53	1.081.002,77	1.908.615,74	1.181.955,67	1.262.999,09	1.037.548,77	1.046.664,06	1.218.029,28	1.140.740,81	1.696.273,18	995.415,33	14.581.819,32	17.006.950,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:07A85545

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4 BIMESTRE 2019 - ANEXO 07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		170.288,49	169.926,68	83.509,12	0,00	256.706,05	9.311,00	370.491,46	316.596,00	219.734,00	0,00	160.068,46	416.774,51
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	9.127,70	9.127,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	PODER LEGISLATIVO	0,00	9.127,70	9.127,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	170.288,49	160.798,98	74.381,42	0,00	256.706,05	9.311,00	370.491,46	316.596,00	219.734,00	0,00	160.068,46	416.774,51
0202	GBPR - GABINETE DO PREFEITO	12.797,00	2.700,00	2.700,00	0,00	12.797,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	16.197,00
0203	SEC MUNICIPAL - ADMINISTRACAO	14.698,24	5.852,70	5.700,00	0,00	14.850,94	3.100,00	66.841,19	15.254,00	15.254,00	0,00	54.687,19	69.538,13
0204	SEC MUNICIPAL - FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.506,07	0,00	0,00	0,00	1.506,07	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1.506,07
0205	SEC MUNICIPAL - EDUCACAO E DESPORTO	36.322,64	11.539,91	17.685,58	0,00	30.176,97	937,00	228.458,00	228.458,00	131.596,00	0,00	97.799,00	127.975,97
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	53.218,74	15.965,97	31.296,04	0,00	37.888,67	0,00	49.424,00	49.424,00	49.424,00	0,00	0,00	37.888,67
0208	EXERCICIO ANTERIOR ASSISTENCIA SOCIAL	12.978,57	0,00	3.319,50	0,00	9.659,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.659,07
0209	FUNDO MUN ASSSITENCIA SOCIAL	50,00	2.700,00	2.700,00	0,00	50,00	0,00	2.116,53	1.200,00	1.200,00	0,00	916,53	966,53
0210	SEC MUNICIPAL - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	17.789,13	5.178,00	8.280,30	0,00	14.686,83	1.874,00	5.207,74	4.770,00	4.770,00	0,00	2.311,74	16.998,57
0211	SEC MUNICIPAL - OBRAS / URBANISMO E TRANSPORTE	20.928,10	113.208,40	2.700,00	0,00	131.436,50	0,00	15.444,00	14.490,00	14.490,00	0,00	954,00	132.390,50
0212	SEC MUNICIPAL - PLANEJAMENTO	0,00	3.654,00	0,00	0,00	3.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.654,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		170.288,49	169.926,68	83.509,12	0,00	256.706,05	9.311,00	370.491,46	316.596,00	219.734,00	0,00	160.068,46	416.774,51

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DCE16894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA_840_30092019_185031

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2019
	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.746.933,26	2.066.030,85	2.270.732,62	3.407.787,43	2.608.834,64	2.604.565,73	2.168.706,33	2.289.158,62	2.500.628,77	2.608.606,09	3.740.774,42	2.501.049,86	30.513.808,62	28.619.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.507,69	98.235,13	290.949,40	198.178,30	88.605,23	81.750,99	83.855,30	123.066,55	100.213,90	128.873,04	127.091,38	148.525,04	1.561.851,95	1.080.000,00
IRRF	20.677,48	44.519,14	45.883,95	80.760,58	42.282,43	43.046,44	55.329,61	34.473,78	52.297,36	62.856,00	59.588,20	54.722,26	596.437,23	615.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
ITBI	0,00	150,00	300,00	5.000,00	5.550,00	900,00	0,00	0,00	2.702,06	17.549,24	189,29	2.701,03	35.041,62	25.000,00
ISS	54.174,08	37.273,17	25.461,55	89.215,40	36.872,80	31.471,03	24.679,51	85.855,28	42.645,33	46.402,71	64.386,74	90.349,69	628.787,29	395.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.656,13	16.292,82	219.303,90	23.202,32	3.900,00	6.333,52	3.846,18	2.737,49	2.569,15	2.065,09	2.927,15	752,06	301.585,81	42.500,00
Contribuições	74.097,27	67.776,46	62.060,12	87.286,14	164.116,70	136.533,86	89.024,77	107.280,53	84.867,46	114.318,94	99.160,54	244.137,56	1.330.660,35	1.355.000,00
Receita Patrimonial	2.508,35	2.766,51	2.577,04	2.520,46	2.717,74	2.460,11	2.310,79	3.003,91	2.513,96	2.377,38	3.489,35	4.557,76	33.803,36	51.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.508,35	2.766,51	2.577,04	2.520,46	2.717,74	2.460,11	2.310,79	3.003,91	2.513,96	2.377,38	3.489,35	4.557,76	33.803,36	51.000,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.577.819,95	1.895.421,04	1.915.146,06	3.114.897,24	2.352.830,53	2.374.038,90	1.993.005,09	2.054.674,93	2.289.996,67	2.343.619,48	3.510.767,86	2.102.717,07	27.524.934,82	25.932.000,00
Cota-Parte do FPM	635.534,29	721.528,10	906.325,10	1.586.075,08	1.122.747,59	1.233.271,00	923.403,14	900.881,41	1.156.124,31	910.676,57	1.245.346,82	909.018,26	12.250.931,67	12.461.000,00
Cota-Parte do ITR	362,94	1.353,28	29,61	582,41	26,11	41,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.395,96	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	271,78	271,78	271,78	271,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087,12	3.800,00
Cota-Parte do ICMS	212.664,14	250.688,82	208.095,77	233.723,06	254.432,70	211.848,39	207.710,62	237.512,10	183.457,30	203.885,34	246.847,67	205.980,65	2.656.846,56	2.640.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.505,80	30.657,27	13.369,01	22.042,68	14.352,91	25.500,24	43.202,79	60.484,44	51.099,09	55.594,32	74.831,04	65.531,40	479.170,99	428.000,00
Transferências da LC 61/1989	150,29	228,25	146,44	257,18	148,86	230,66	149,45	226,76	148,37	155,59	233,51	215,59	2.290,95	2.400,00
Transferencias do FUNDEB	364.661,26	418.726,91	422.647,59	492.807,78	545.189,70	534.565,03	461.771,39	470.726,62	532.977,76	457.033,98	462.031,04	459.189,40	5.622.328,46	4.974.400,00
Outras Transferencias Correntes	341.669,45	471.966,63	364.260,76	779.137,27	415.932,66	368.581,97	356.767,70	384.843,60	366.189,84	716.273,68	1.481.477,78	462.781,77	6.509.883,11	5.421.400,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.831,71	0,00	4.905,29	564,44	9.781,87	510,38	1.132,70	23.036,78	19.417,25	265,29	1.112,43	62.558,14	201.000,00
DEDUÇÕES (II)	264.541,32	317.772,26	330.888,47	444.083,02	459.329,38	457.724,34	348.205,84	372.058,30	387.265,58	361.436,10	367.042,04	380.537,62	4.490.884,27	4.632.040,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	20.677,48	44.519,14	45.883,95	80.760,58	42.282,43	43.046,44	55.329,61	34.473,78	52.297,36	62.856,00	59.588,20	54.722,26	596.437,23	615.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	74.097,27	67.776,46	62.060,12	87.286,14	141.605,72	117.599,22	66.653,51	89.093,16	67.051,92	75.667,75	81.535,13	80.003,17	1.010.429,57	950.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	169.766,57	205.476,66	222.944,40	276.036,30	275.441,23	297.078,68	226.222,72	248.491,36	267.916,30	222.912,35	225.918,71	245.812,19	2.884.017,47	2.917.040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.482.391,94	1.748.258,59	1.939.844,15	2.963.704,41	2.149.505,26	2.146.841,39	1.820.500,49	1.917.100,32	2.113.363,19	2.247.169,99	3.373.732,38	2.120.512,24	26.022.924,35	23.986.960,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2019 as 18:50:34														

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:247136C9

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.849.217,18	378.441,61	415.696,08	0,00	1.811.962,71	1.397.557,61	2.801.061,96	2.054.667,47	2.054.667,47	0,00	2.143.952,10	3.955.914,81
PODER EXECUTIVO	1.837.217,18	378.441,61	415.696,08	0,00	1.799.962,71	1.397.557,61	2.779.177,89	2.032.783,40	2.032.783,40	0,00	2.143.952,10	3.943.914,81
Prefeitura Municipal de Patu	1.087.683,43	4.102,22	41.356,69	0,00	1.050.428,96	1.396.705,61	2.774.445,79	2.028.051,40	2.028.051,40	0,00	2.143.100,00	3.193.528,96
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	0,00	374.339,39	374.339,39	0,00	0,00	0,00	4.732,10	4.732,00	4.732,00	0,00	0,10	0,10
Fundo Municipal de Saúde	677.918,36	0,00	0,00	0,00	677.918,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.918,36
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39
PODER LEGISLATIVO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	21.884,07	21.884,07	21.884,07	0,00	0,00	12.000,00
Câmara Municipal de Patu	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	21.884,07	21.884,07	21.884,07	0,00	0,00	12.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.849.217,18	378.441,61	415.696,08	0,00	1.811.962,71	1.397.557,61	2.801.061,96	2.054.667,47	2.054.667,47	0,00	2.143.952,10	3.955.914,81
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2019 as 18:52:22												

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F801F865

GABINETE DO PREFEITO

1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_229_30092019_194146

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	LIQUIDADAS													
	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	967.119,55	1.214.770,86	1.314.407,03	2.258.616,88	895.229,28	915.766,39	1.282.725,46	1.233.520,39	1.503.213,40	1.514.822,73	1.760.518,99	1.402.908,91	16.263.619,87	0,00
Pessoal Ativo	803.100,68	1.050.751,99	1.169.090,46	1.917.125,14	717.250,64	737.857,61	1.098.870,52	1.053.783,19	1.309.796,33	1.514.822,73	1.376.727,83	1.203.403,21	13.952.580,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	659.309,95	917.340,49	1.049.659,23	1.789.537,03	544.247,07	585.026,79	961.965,41	921.514,44	1.164.602,26	1.359.834,24	1.237.295,59	1.055.625,02	12.245.957,52	0,00
Obrigações Patronais	143.790,73	133.411,50	119.431,23	127.588,11	173.003,57	152.830,82	136.905,11	132.268,75	145.194,07	154.988,49	139.432,24	147.778,19	1.706.622,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	164.018,87	164.018,87	145.316,57	341.491,74	177.978,64	177.908,78	183.854,94	179.737,20	193.417,07	0,00	383.791,16	199.505,70	2.311.039,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	160.292,18	160.292,18	142.583,85	334.038,36	174.124,13	174.054,27	180.000,43	175.882,69	178.527,39	0,00	357.018,36	186.041,68	2.222.855,52	0,00
Pensões	3.726,69	3.726,69	2.732,72	7.453,38	3.854,51	3.854,51	3.854,51	3.854,51	14.889,68	0,00	26.772,80	13.464,02	88.184,02	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	166.451,77	166.458,97	147.763,86	343.945,44	197.493,05	180.242,22	187.049,35	182.297,57	197.983,29	3.151,63	387.942,79	203.657,33	2.364.437,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	1.068,79	1.068,79	1.068,79	1.068,79	0,00	935,94	1.791,63	1.151,63	3.151,63	3.151,63	4.151,63	4.151,63	22.760,88	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.364,11	1.371,31	1.378,50	1.384,91	19.514,41	1.397,50	1.402,78	1.408,74	1.414,59	0,00	0,00	0,00	30.636,85	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	164.018,87	164.018,87	145.316,57	341.491,74	177.978,64	177.908,78	183.854,94	179.737,20	193.417,07	0,00	383.791,16	199.505,70	2.311.039,54	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	800.667,78	1.048.311,89	1.166.643,17	1.914.671,44	697.736,23	735.524,17	1.095.676,11	1.051.222,82	1.305.230,11	1.511.671,10	1.372.576,20	1.199.251,58	13.899.182,60	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													26.022.924,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													26.022.924,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													13.899.182,60	53,41
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%													14.052.379,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													13.349.760,19	51,30
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													12.647.141,24	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de setembro de 2019 as 19:41:52														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:308C64A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO I - DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019													Exercício: 2019	
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	976.551,16	617.641,26	807.893,20	1.269.243,67	924.030,74	823.853,09	724.774,35	712.444,67	769.414,33	816.392,29	885.941,95	720.725,35	10.048.906,06	0,00
Pessoal Ativo	976.551,16	617.641,26	807.893,20	1.269.243,67	924.030,74	823.853,09	724.774,35	712.444,67	769.414,33	816.392,29	885.941,95	720.725,35	10.048.906,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	908.939,66	601.983,62	747.428,90	1.181.612,41	922.801,20	750.563,11	663.102,77	669.314,06	738.952,09	690.648,63	766.678,01	688.237,96	9.330.262,42	0,00
Obrigações Patronais	67.611,50	15.657,64	60.464,30	87.631,26	1.229,54	73.289,98	61.671,58	43.130,61	30.462,24	125.743,66	119.263,94	32.487,39	718.643,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ourtos Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	20.070,00	19.673,13	9.774,27	2.118,88	511.351,17	93.862,52	34.161,30	14.040,00	47.119,80	25.822,00	17.832,00	17.832,00	813.657,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	20.070,00	19.673,13	9.774,27	2.118,88	511.351,17	93.862,52	34.161,30	14.040,00	47.119,80	25.822,00	17.832,00	17.832,00	813.657,07	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	956.481,16	597.968,13	798.118,93	1.267.124,79	412.679,57	729.990,57	690.613,05	698.404,67	722.294,53	790.570,29	868.109,95	702.893,35	9.235.248,99	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													15.034.536,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													15.034.536,23	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIfb)													9.235.248,99	61,43
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													8.118.649,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													7.712.717,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo1º do art. 59 da LRF)													7.306.784,61	48,60

Usuário

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8F71C901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO II - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2019
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
01	LEGISLATIVA	998.200,00	998.200,00	5.175,35	694.597,96	4,59	303.602,04	109.668,87	429.539,47	4,03	568.660,53	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	998.200,00	998.200,00	5.175,35	694.597,96	4,59	303.602,04	109.668,87	429.539,47	4,03	568.660,53	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.158.060,00	5.257.202,52	356.522,69	2.949.158,43	19,50	2.308.044,09	665.726,28	2.265.435,29	21,28	2.991.767,23	0,00
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	203.450,00	203.450,00	0,00	0,00	0,00	203.450,00	0,00	0,00	0,00	203.450,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.386.820,00	4.465.962,52	345.948,44	2.671.192,44	17,66	1.794.770,08	612.649,64	2.062.607,21	19,37	2.403.355,31	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	567.790,00	587.790,00	10.574,25	277.965,99	1,84	309.824,01	53.076,64	202.828,08	1,90	384.961,92	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	65.000,00	0,00	20.000,00	0,13	45.000,00	8.400,00	14.000,00	0,13	51.000,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	65.000,00	0,00	20.000,00	0,13	45.000,00	8.400,00	14.000,00	0,13	51.000,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.722.125,00	2.734.125,00	74.145,61	756.472,63	5,00	1.977.652,37	112.512,42	485.997,43	4,56	2.248.127,57	0,00
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	31.050,00	27.050,00	0,00	0,00	0,00	27.050,00	0,00	0,00	0,00	27.050,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	444.290,00	364.290,00	802,22	5.602,22	0,04	358.687,78	800,00	2.800,00	0,03	361.490,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.246.785,00	2.342.785,00	73.343,39	750.870,41	4,96	1.591.914,59	111.712,42	483.197,43	4,54	1.859.587,57	0,00
10	SAÚDE	9.220.880,00	9.220.880,00	372.265,57	4.059.789,29	26,84	5.161.090,71	918.068,06	2.847.715,94	26,75	6.373.164,06	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	213.710,00	213.710,00	0,00	0,00	0,00	213.710,00	0,00	0,00	0,00	213.710,00	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	7.558.770,00	7.558.770,00	363.767,10	3.959.045,19	26,18	3.599.724,81	894.193,39	2.784.959,12	26,16	4.773.810,88	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	807.200,00	807.200,00	7.956,80	18.219,80	0,12	788.980,20	7.956,80	13.099,80	0,12	794.100,20	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	215.550,00	215.550,00	0,00	23.859,28	0,16	191.690,72	2.626,20	16.060,76	0,15	199.489,24	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	425.650,00	425.650,00	541,67	58.665,02	0,39	366.984,98	13.291,67	33.596,26	0,32	392.053,74	0,00
11	TRABALHO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	11.067.030,00	11.067.030,00	195.311,96	4.556.981,82	30,13	6.510.048,18	705.897,53	2.936.485,28	27,58	8.130.544,72	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.157.730,00	8.157.730,00	163.810,97	3.569.418,85	23,60	4.588.311,15	549.539,37	2.350.096,51	22,07	5.807.633,49	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFATIL	2.434.750,00	2.434.750,00	24.778,99	924.342,97	6,11	1.510.407,03	149.636,16	523.168,77	4,91	1.911.581,23	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	429.550,00	429.550,00	6.722,00	63.220,00	0,42	366.330,00	6.722,00	63.220,00	0,59	366.330,00	0,00

	CULTURA		474.540,00	384.197,48	0,00	0,00	0,00	384.197,48	0,00	0,00	0,00	384.197,48	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL		474.540,00	384.197,48	0,00	0,00	0,00	384.197,48	0,00	0,00	0,00	384.197,48	0,00
14	DIREITO DA CIDADANIA		220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
695	TURISMO		220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
15	URBANISMO	5.549.300,00	5.549.300,00	176.408,64	1.344.269,41	8,89	4.205.030,59	238.064,42	1.020.244,85	9,58	4.529.055,15	0,00	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.549.300,00	5.549.300,00	176.408,64	1.344.269,41	8,89	4.205.030,59	238.064,42	1.020.244,85	9,58	4.529.055,15	0,00	
16	HABITAÇÃO	903.050,00	891.050,00	0,00	0,00	0,00	891.050,00	0,00	0,00	0,00	891.050,00	0,00	
482	HABITAÇÃO URBANA	903.050,00	891.050,00	0,00	0,00	0,00	891.050,00	0,00	0,00	0,00	891.050,00	0,00	
17	SANEAMENTO	345.700,00	345.700,00	0,00	0,00	0,00	345.700,00	0,00	0,00	0,00	345.700,00	0,00	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	345.700,00	345.700,00	0,00	0,00	0,00	345.700,00	0,00	0,00	0,00	345.700,00	0,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	618.070,00	618.070,00	0,00	0,00	0,00	618.070,00	0,00	0,00	0,00	618.070,00	0,00	
544	RECURSOS HÍDRICOS	618.070,00	618.070,00	0,00	0,00	0,00	618.070,00	0,00	0,00	0,00	618.070,00	0,00	
20	AGRICULTURA	1.363.700,00	1.363.700,00	67.702,40	356.878,28	2,36	1.006.821,72	47.764,80	299.628,75	2,81	1.064.071,25	0,00	
605	ABASTECIMENTO	1.363.700,00	1.363.700,00	67.702,40	356.878,28	2,36	1.006.821,72	47.764,80	299.628,75	2,81	1.064.071,25	0,00	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	754.520,00	754.520,00	0,00	0,00	0,00	754.520,00	0,00	0,00	0,00	754.520,00	0,00	
695	TURISMO	754.520,00	754.520,00	0,00	0,00	0,00	754.520,00	0,00	0,00	0,00	754.520,00	0,00	
26	TRANSPORTE	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	
27	DESPORTO E LAZER	46.000,00	57.200,00	3.782,00	8.454,00	0,06	48.746,00	3.782,00	8.454,00	0,08	48.746,00	0,00	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	46.000,00	57.200,00	3.782,00	8.454,00	0,06	48.746,00	3.782,00	8.454,00	0,08	48.746,00	0,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	572.435,00	552.435,00	66.539,27	377.239,10	2,49	175.195,90	88.305,51	339.888,46	3,19	212.546,54	0,00	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	572.435,00	552.435,00	66.539,27	377.239,10	2,49	175.195,90	88.305,51	339.888,46	3,19	212.546,54	0,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	
Total Geral		40.918.610,00	40.983.610,00	1.317.853,49	15.123.840,92		25.859.769,08	2.898.189,89	10.647.389,47			0,00	

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E4EF45C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2019	
Período de Referência: set/2018 a ago/2019														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.515.763,49	1.066.337,80	1.169.277,07	2.035.237,57	1.388.228,81	1.708.444,13	1.157.813,97	1.223.361,20	1.400.560,36	1.212.550,91	2.024.822,40	1.161.256,51	17.063.654,22	39.688.705,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.091,58	13.823,44	7.628,81	89.543,17	5.484,69	2.347,54	3.591,18	10.853,52	4.260,94	4.120,97	6.573,93	2.864,59	154.184,36	793.210,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.253,09	1.362,62	4.231,59	1.520,81	6.738,81	1.644,16	836,85	636,29	467,25	258,69	287,77	359,63	19.597,56	77.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	52.815,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.815,69	29.000,00
Transferências Correntes	1.511.418,82	1.051.001,74	1.157.416,67	1.944.173,59	1.323.189,62	1.704.452,43	1.153.385,94	1.211.871,39	1.394.881,21	1.208.171,25	2.016.517,22	1.158.032,29	16.834.512,17	38.700.378,00
Outras Receitas Correntes	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,96	0,00	1.443,48	0,00	2.544,44	88.817,00
DEDUÇÕES (II)	-122.401,45	-140.213,73	-162.420,02	-196.160,85	-200.709,68	-211.883,56	-164.872,44	-165.277,71	-196.522,44	-162.477,95	-143.679,03	-162.499,13	-2.029.117,99	-2.936.938,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-122.401,45	-140.213,73	-162.420,02	-196.160,85	-200.709,68	-211.883,56	-164.872,44	-165.277,71	-196.522,44	-162.477,95	-143.679,03	-162.499,13	-2.029.117,99	-2.936.938,00
Receita Corrente Líquida (I - II)	1.393.362,04	926.124,07	1.006.857,05	1.839.076,72	1.187.519,13	1.496.560,57	992.941,53	1.058.083,49	1.204.037,92	1.050.072,96	1.881.143,37	998.757,38	15.034.536,23	36.751.767,00

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1D797359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
									Exercício: 2019			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	Saldo Total (a +b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018										
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI	5.160,15	227.223,25	223.285,97	0,00	9.097,43	505.355,92	308.529,21	287.739,43	287.739,43	0,00	526.145,70	535.243,13
Total	5.160,15	227.223,25	223.285,97	0,00	9.097,43	505.355,92	308.529,21	287.739,43	287.739,43	0,00	526.145,70	535.243,13

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:FC0C17A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICANDO PUBL 27-09-2019 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2019	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019													
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
01	LEGISLATIVA	1.175.500,00	1.175.500,00	11.765,01	1.044.491,78	167.343,88	682.095,58	3,69	58,03	362.396,20	167.341,78	675.604,92	6.490,66
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.175.500,00	1.175.500,00	11.765,01	1.044.491,78	167.343,88	682.095,58	3,69	58,03	362.396,20	167.341,78	675.604,92	6.490,66
04	ADMINISTRAÇÃO	5.085.000,00	4.645.000,00	282.937,93	4.080.128,57	700.826,58	2.745.984,60	14,84	122,06	1.334.143,97	674.881,11	2.536.190,38	209.794,22
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.557.000,00	4.117.000,00	233.295,86	3.623.987,53	589.742,25	2.415.769,08	13,05	58,68	1.208.218,45	567.089,45	2.235.559,36	180.209,72
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	521.000,00	521.000,00	49.642,07	456.141,04	111.084,33	330.215,52	1,78	63,38	125.925,52	107.791,66	300.631,02	29.584,50
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.448.400,00	1.418.400,00	49.430,18	1.030.631,72	159.596,97	716.258,33	3,87	104,13	314.373,39	196.287,99	605.439,70	110.818,63
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	347.000,00	592.000,00	16.343,16	483.970,03	67.639,29	357.828,78	1,93	60,44	126.141,25	98.976,14	269.881,59	87.947,19
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.095.400,00	820.400,00	33.087,02	546.661,69	91.957,68	358.429,55	1,94	43,69	188.232,14	97.311,85	335.558,11	22.871,44
10	SAÚDE	6.411.734,00	7.306.734,00	652.935,20	6.719.581,02	1.264.561,46	5.047.345,68	27,27	291,75	1.672.235,34	1.328.198,00	4.636.988,78	410.356,90
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.483.734,00	6.849.434,00	606.672,38	6.316.801,89	1.202.702,83	4.747.162,69	25,65	69,31	1.569.639,20	1.246.062,00	4.348.387,44	398.775,25
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	534.000,00	187.500,00	31.152,38	163.269,49	21.375,10	121.761,49	0,66	64,94	41.508,00	34.607,70	112.475,49	9.286,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	234.000,00	26.500,00	0,00	24.154,79	0,00	24.154,79	0,13	91,15	0,00	2.265,50	24.154,79	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.000,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	124.000,00	232.500,00	15.110,44	215.354,85	40.483,53	154.266,71	0,83	66,35	61.088,14	45.262,80	151.971,06	2.295,65
12	EDUCAÇÃO	11.182.897,00	10.677.897,00	904.137,50	9.331.417,91	1.838.683,27	6.848.180,98	37,00	164,84	2.483.236,93	1.926.473,87	6.569.740,55	278.440,43
361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.191.797,00	9.253.797,00	649.708,75	8.313.913,54	1.652.667,71	6.169.449,37	33,33	66,67	2.144.464,17	1.724.862,76	5.909.477,26	259.972,11
363	ENSINO PROFISSIONAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	921.500,00	1.334.500,00	247.890,03	998.196,79	179.476,84	659.424,03	3,56	49,41	338.772,76	195.358,79	645.086,95	14.337,08
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	19.600,00	39.600,00	6.538,72	19.307,58	6.538,72	19.307,58	0,10	48,76	0,00	6.252,32	15.176,34	4.131,24
13	CULTURA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	3.374.000,00	2.753.000,00	274.844,33	2.486.601,93	439.265,87	1.687.912,69	9,12	117,86	798.689,24	351.521,21	1.514.650,81	173.261,88
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.249.000,00	2.460.000,00	274.844,33	2.242.128,04	401.386,75	1.529.161,12	8,26	62,16	712.966,92	313.642,09	1.355.899,24	173.261,88
452	SERVIÇOS URBANOS	800.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	325.000,00	285.000,00	0,00	244.473,89	37.879,12	158.751,57	0,86	55,70	85.722,32	37.879,12	158.751,57	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	91.000,00	91.000,00	0,00	77.300,00	11.945,07	49.454,65	0,27	54,35	27.845,35	10.304,00	45.892,65	3.562,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	91.000,00	0,00	77.300,00	11.945,07	49.454,65	0,27	54,35	27.845,35	10.304,00	45.892,65	3.562,00
20	AGRICULTURA	301.000,00	301.000,00	66.082,78	278.386,87	39.797,00	184.974,59	1,00	75,72	93.412,28	38.508,34	170.891,47	14.083,12
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
605	ABASTECIMENTO	30.000,00	52.000,00	43.860,00	48.042,00	0,00	942,00	0,01	1,81	47.100,00	810,00	942,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	271.000,00	249.000,00	22.222,78	230.344,87	39.797,00	184.032,59	0,99	73,91	46.312,28	37.698,34	169.949,47	14.083,12
24	COMUNICAÇÕES	80.000,00	80.000,00	10.000,00	74.600,00	11.349,52	52.888,56	0,29	66,11	21.711,44	14.325,97	51.558,56	1.330,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	80.000,00	10.000,00	74.600,00	11.349,52	52.888,56	0,29	66,11	21.711,44	14.325,97	51.558,56	1.330,00
26	TRANSPORTE	526.000,00	917.000,00	24.894,76	811.214,66	37.652,83	237.662,38	1,28	58,84	573.552,28	151.300,03	222.011,17	15.651,21
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	246.000,00	276.000,00	10.464,65	206.500,65	25.428,47	105.496,12	0,57	38,22	101.004,53	25.139,43	95.850,57	9.645,55
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	280.000,00	641.000,00	14.430,11	604.714,01	12.224,36	132.166,26	0,71	20,62	472.547,75	126.160,60	126.160,60	6.005,66
27	DESPORTO E LAZER	331.000,00	591.000,00	14.287,22	479.032,67	24.269,66	257.056,86	1,39	92,61	221.975,81	29.869,51	254.721,78	2.335,08
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.000,00	208.900,00	13.787,22	195.729,46	23.769,66	116.756,68	0,63	55,89	78.972,78	29.369,51	114.571,60	2.185,08
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	130.000,00	382.100,00	500,00	283.303,21	500,00	140.300,18	0,76	36,72	143.003,03	500,00	140.150,18	150,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		30.156.531,00	30.156.531,00	2.291.314,91	26.413.387,13	4.695.292,11	18.509.814,90	100,00	1.206,30	7.903.572,23	4.889.011,81	17.283.690,77	1.226.124,13

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B68B3DE0

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICANDO 27-09-2019 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2019	
Período de Referência: set/2018 a ago/2019														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.792.194,18	1.978.719,00	2.101.196,05	3.220.168,95	2.600.316,34	2.526.285,36	2.460.753,55	2.179.876,37	2.439.752,99	2.343.096,80	2.605.219,71	1.958.154,22	28.205.733,52	33.173.647,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.927,92	30.123,67	38.760,56	31.899,57	214.946,57	93.624,91	82.103,01	93.879,30	90.012,41	68.448,42	135.993,99	134.616,65	1.036.336,98	1.016.000,00
Contribuições	29.638,32	28.604,75	30.512,30	31.198,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.953,94	0,00
Receita Patrimonial	5.161,45	5.291,35	4.910,30	6.109,61	3.353,87	3.187,81	8.364,22	1.296,20	5.389,13	4.971,09	5.587,49	4.402,09	58.024,61	91.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.735.466,49	1.914.699,23	2.026.276,64	3.150.961,20	2.382.015,90	2.429.472,64	2.370.286,32	2.084.700,87	2.344.351,45	2.269.677,29	2.463.638,23	1.819.135,48	26.990.681,74	31.758.583,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	736,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,25	307.564,00
IRRF	-39.133,60	-36.913,10	-29.499,07	-45.201,18	-36.868,43	-32.763,94	-39.955,34	-40.791,22	-39.702,03	-40.231,24	-26.608,70	-28.041,12	-435.708,97	0,00
IRRF	-39.133,60	-36.913,10	-29.499,07	-45.201,18	-36.868,43	-32.763,94	-39.955,34	-40.791,22	-39.702,03	-40.231,24	-26.608,70	-28.041,12	-435.708,97	0,00
DEDUÇÕES (II)	-172.193,33	-197.051,26	-225.104,29	-270.663,21	-276.915,56	-290.388,30	-234.085,61	-229.160,77	-274.256,84	-228.824,55	-205.633,25	-46.709,89	-2.650.986,86	-3.297.116,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-172.193,33	-197.051,26	-225.104,29	-270.663,21	-276.915,56	-290.388,30	-234.085,61	-229.160,77	-274.256,84	-228.824,55	-205.633,25	-46.709,89	-2.650.986,86	-3.297.116,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.580.867,25	1.744.754,64	1.846.592,69	2.904.304,56	2.286.532,35	2.203.133,12	2.186.712,60	1.909.924,38	2.125.794,12	2.074.041,01	2.372.977,76	1.883.403,21	25.119.037,69	29.876.531,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9F3B3F41

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICANDO PUBLIC27-09-2019 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019											Exercício: 2019		
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018											
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU	12.535,38	77.124,44	80.429,51	0,00	9.230,31	4.864,30	219.840,10	204.682,34	204.682,34	15.116,11	4.905,95	14.136,26	
Total	12.535,38	77.124,44	80.429,51	0,00	9.230,31	4.864,30	219.840,10	204.682,34	204.682,34	15.116,11	4.905,95	14.136,26	

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:ABA7955A

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICANDO PUBL 27-09-2019 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO 15

Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019													Exercício: 2019		
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)														
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.433.183,51	1.257.867,40	1.420.523,93	1.729.772,77	1.629.536,49	1.271.321,43	1.531.002,66	1.454.421,49	1.338.083,69	1.429.789,40	1.365.379,46	1.301.569,01	17.162.451,24	0,00	
Pessoal Ativo	1.433.183,51	1.252.577,32	1.415.233,85	1.719.192,61	1.624.026,41	1.265.811,35	1.525.492,58	1.448.911,41	1.332.573,61	1.424.279,32	1.359.869,38	1.296.058,93	17.097.210,28	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.270.622,21	1.233.585,84	1.255.284,56	1.694.531,34	1.384.250,21	1.262.078,20	1.260.142,32	1.260.497,42	1.117.310,61	1.272.744,80	1.109.924,19	1.048.844,80	15.169.816,50	0,00	
Obrigações Patronais	162.561,30	18.991,48	159.949,29	24.661,27	239.776,20	3.733,15	265.350,26	188.413,99	215.263,00	151.534,52	249.945,19	247.214,13	1.927.393,78	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	5.290,08	5.290,08	10.580,16	5.510,08	5.510,08	5.510,08	5.510,08	5.510,08	5.510,08	5.510,08	5.510,08	65.240,96	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	5.290,08	5.290,08	10.580,16	5.510,08	5.510,08	5.510,08	5.510,08	5.510,08	5.510,08	5.510,08	5.510,08	65.240,96	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	145.189,56	140.026,26	135.267,86	215.367,83	209.214,51	130.484,82	145.848,40	146.492,19	136.581,66	146.557,44	123.776,05	118.568,41	1.793.374,99	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	75.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.893,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	39.133,60	36.913,10	29.499,07	45.201,18	36.868,43	32.763,94	39.955,34	40.791,22	39.702,03	40.231,24	26.608,70	28.041,12	435.708,97	0,00	
INSS / RPPS	106.055,96	103.113,16	105.768,79	170.166,65	96.453,08	97.720,88	105.893,06	105.700,97	96.879,63	106.326,20	97.167,35	90.527,29	1.281.773,02	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.287.993,95	1.117.841,14	1.285.256,07	1.514.404,94	1.420.321,98	1.140.836,61	1.385.154,26	1.307.929,30	1.201.502,03	1.283.231,96	1.241.603,41	1.183.000,60	15.369.076,25	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	23.837.264,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	23.837.264,67	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	15.369.076,25	64,48
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	12.872.122,92	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.228.516,78	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo1º do art. 59 da LRF)	11.584.910,63	48,60
* Dedução INSS de acordo com decisão 1.482/2014 - TCE		

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019		
Usuário														

Usuário

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6BA0C014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	214.646,46	894.760,48	907.273,37	0,00	202.133,57	0,00	63.170,29	11.386,97	11.386,97	0,00	51.783,32	253.916,89
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver	754,08	21.756,88	18.314,39	0,00	4.196,57	0,00	1.819,90	1.000,00	1.000,00	0,00	819,90	5.016,47
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver	48.404,43	151.614,79	141.403,81	0,00	58.615,41	0,00	955,28	0,00	0,00	0,00	955,28	59.570,69
Prefeitura Municipal de Venha-Ver	165.487,95	721.388,81	747.555,17	0,00	139.321,59	0,00	60.395,11	10.386,97	10.386,97	0,00	50.008,14	189.329,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	214.646,46	894.760,48	907.273,37	0,00	202.133,57	0,00	63.170,29	11.386,97	11.386,97	0,00	51.783,32	253.916,89
FONTE: Sistema e-Pública (1997-9766-872). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2019 e hora de emissão: 16:24.												

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:C8F0F98D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1840-6524-191). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2019 e hora de emissão: 16:27.												

FONTE: Sistema e-Pública (1840-6524-191). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2019 e hora de emissão: 16:27.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8A0EF3E3

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN